5176

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº4221			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
24/03/2011				/0	86

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 - EXECUTIVO	02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.000.000,00	1.799.603,53	1.200,00	2.199.196,47

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.200,00
	TOTAL	1.200,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
53	SAUDE-GENEROS ALIMEN	1.200,00
	TOTAL	1.200,00

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.200,00
	TOTAL	1.200,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE LEITE NAN SOY - LTA C/ 400G. PEDIDO DE COMPRA 409/2011 NF 128	1.200,0000	1.200,00
				TOTAL		1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/_____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

__/__/_____

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
24/03/2011	NOTA DE EMPENHO. Nº4224	/0	91

INTERESSADO	C N P J/C P F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	304	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	AREA DE ATUAÇÃO
2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DIVISAO	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.10 - VIGILANCIA SANITARIA

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
49.200,00	12.315,80	2.093,00	34.791,20

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	2.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	2.093,00
	TOTAL	2.093,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
48	SAUDE-MATERIAL ENFER	2.093,00
	TOTAL	2.093,00

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	2.093,00
	TOTAL	2.093,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - PEDIDO DE COMPRA 407/2011 NF 129	2.093,0000	2.093,00
				TOTAL		2.093,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

__/__/____

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$	Recurso
~~128~~	~~1.200,00~~	~~300/01~~
129	2.093,00	300/01
176	1.446,98	300/01
~~177~~	~~2.369,51~~	~~300/01~~
~~169~~	~~2.458,35~~	~~300/01~~
~~166~~	~~2.573,97~~	~~300/01~~

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

cópia

Iguape, 01 de novembro de 2011.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP

À ATT. MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA

Exma Senhora

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, devidamente constituida perante a Câmara Municipal de IguapeSP para apuração de denúncia referente à compras de medicamentos por parte desta Municipalidade, vem respeitosamente à presença de V.Exa., amparado na legislação pertinente ao tema (art. 66º, II do Resolução 03/2007 da Camara Municipal de Iguape/sP) **REITERAR o pedido devidametne protocolado em 20/10/2011** , para requerer nos seja fornecida a seguintes informações oficiais:

- REFERENTE A DENÚNCIA EM ANEXO, DOCUMENTOS RELATIVOS A FORMA COMO FORAM ADQUIRIDOS TAIS MEDICAMENTOS:

- SE EXISTEM PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PERANTE A MUNICIPALIDADE POR OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO CONSELHO TUTELAR E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

- A EXISTÊNCIA DE CADASTRO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO.

Espera o requerente urgência no fornecimento de tais informações - ou, quando menos, a indicação de prazo para que essa possa ser fornecida - tendo em vista que as disposições legais mencionadas garantem o acesso à informação.

Outrossim, esclarecemos que, o prazo de resposta do presente pedido é de 48 horas e estará sujeito à responsabilização legal por sua omissão.

Atenciosamente,

ROBERTO MORAIS DA SILVA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Recebi 11:00
01/11/11

f/s. 2-24

VISITA AO SETOR DE ESTOQUE DE REMÉDIOS DA UNIDADE MISTA DE IGUAPE

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOISMIL E ONZE, EU, VER. **ROBERTO MORAIS DA SILVA** (PRESIDENTE DA CPI DOS REMÉDIOS) E OS Srs. VER. **JOÃO CARLOS SPINULA** (RELATOR DA CPI DOS REMÉDIOS) E VER. **CLAUDINEI FORATI SILVA** (MEMBRO DA CPI DOS REMÉDIOS), EM VISITA A UNIDADE MISTA DE IGUAPE, PRECISAMENTE, NO SETOR DE ESTOQUE DOS REMÉDIOS, APÓS COMUNICAÇÃO AO SETOR SOBRE A PRESENTE VISITA, QUESTIONEI A SENHORA **LIA** (FUNCIONÁRIA PÚBLICA – LOTADA NO SETOR) COMO FUNCIONAVA O SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE MEDICAMENTOS. A SENHORA **LIA** RESPONDEU QUE A RESPONSÁVEL PELO SETOR **ÉRA A FARMACEUTICA ROSE** QUE NO DIA ANTERIOR HAVIA PEDIDO DEMISSÃO, RESPONDEU AINDA, QUANDO PERGUNTADA, A RESPEITO DE COMO IDENTIFICA OS REMÉDIOS DE AUTO CUSTO. **AFIRMOU** QUE NEM SEMPRE O REMÉDIO DE AUTO CUSTO É CONSIDERADO PELO PREÇO – EXEMPLO: TEM PACIENTE QUE PRECISA DE UM COLÍRIO, EM MÉDIA DE CUSTO IGUAL A R$6,00, POR TODA SUA VIDA, ESTE CASO É INSIRIDO NO CADASTRO COMO PACIENTE DEPENDENTE DE REMÉDIO DE AUTO CUSTO UMA VEZ QUE O MESMO PRECISARÁ PEGAR ESTE REMÉDIO AO LONGO DE SUA VIDA. FOI AINDA LHE PERGUNTADO COMO É FEITO O CADASTRO DE UMA PESSOA QUE DEPENDE DE REMÉDIO DE AUTO CUSTO, SEMPRE COM BOA PRESTEZA A MESMA **INFORMOU** QUE PARA QUALQUER PACIENTE VIR RETIRAR REMÉDIO DE AUTO CUSTO É NECESSÁRIO MONTAR UM PROCESSO INDIVIDUAL PARA HABILITAR ESTE PACIENTE A FAZER RETIRADA DO REMÉDIO, TODOS OS MESES. PERGUNTEI TAMBÉM QUEM ELABORA A LISTA PARA QUE SEJA REQUISITADO A COMPRA DOS REMÉDIOS. A **LIA** AFIRMOU QUE ATÉ ENTÃO **ÉRA A FARMACEUTICA ROSE** QUEM MONTAVA A LISTA. SEM MAIS PERGUNTAS PARA O MOMENTO, **DEI** POR ENCERRADA ESTA VISITA AO SETOR DE ESTOQUE DOS REMÉDIOS, EM VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE, E PARA **DAR FÉ** A ESTE, ABAIXO ASSINAMOS.

Iguape, 20 de outubro de 2011.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP

À ATT. MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA

Exma Senhora

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, devidamente constituida perante a Câmara Municipal de IguapeSP para apuração de denúncia referente à compras de medicamentos por parte desta Municipalidade, vem respeitosamente à presença de V.Exa., amparado na legislação pertinente ao tema (art. 66º, II do Resolução 03/2007 da Camara Municipal de Iguape/sP) para requerer nos seja fornecida a seguintes informações oficiais:

- REFERENTE A DENÚNCIA EM ANEXO, DOCUMENTOS RELATIVOS A FORMA COMO FORAM ADQUIRIDOS TAIS MEDICAMENTOS;

- SE EXISTEM PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PERANTE A MUNICIPALIDADE POR OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO CONSELHO TUTELAR E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

- A EXISTÊNCIA DE CADASTRO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO.

Espera o requerente urgência no fornecimento de tais informações - ou, quando menos, a indicação de prazo para que essa possa ser fornecida - tendo em vista que as disposições legais mencionadas garantem o acesso à informação.

Outrossim, esclarecemos que, o prazo de resposta do presente pedido é de 10 dias e estará sujeito à responsabilização legal por sua omissão.

Atenciosamente,

ROBERTO MORAIS DA SILVA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Recebido em 21/10/11
GABINETE

ROSA

f/s. A-21

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

Iguape, 25 de outubro de 2011.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP

À ATT. MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA

Exma Senhora

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, devidamente constituída perante a Câmara Municipal de Iguape/SP, através da Resolução 07 de 14 de outubro de 2011 (cópia em anexo), para apuração de denúncia referente à compras de medicamentos por parte desta Municipalidade, vem respeitosamente à presença de V.Exa., amparado na legislação pertinente ao tema (art. 66º, I da Resolução 03/2007 da Câmara Municipal de Iguape/SP) requerer agendamento prévio para o dia 27 de outubro de 2011, para que possa efetuar vistorias e levantamentos no departamento responsável pela aquisição de medicamentos desta Municipalidade.

Atenciosamente,

ROBERTO MORAIS DA SILVA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Recebi em 25/10/11
GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido em 03 / 10 / 11
Hora: 15 : 30
Funcionário

REQUERIMENTO N.° 075/11

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Considerando que, a constituição da respectiva Comissão Parlamentar de Inquérito se faz necessário mediante a denúncia da Vereadora Lucinete em sua fala na Tribuna Livre da última Sessão Ordinária, realizada em 26/09/11; e que esta tem por escopo averiguar, na seara do Poder Executivo Municipal, a aquisição de medicamentos sem a devida instauração do procedimento licitatório previsto na Lei Federal nº 8666/93, cujo objetivo dos medicamentos é atender a população carente de nosso Município;

REQUEIRO a Mesa, ouvido o douto e soberano Plenário, cumprindo as formalidades regimentais, para que Vossa Excelência, Sr. Assael Souza Ribeiro, Presidente desta Casa de Leis, instaure a referida Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de esclarecer os fatos denunciados em questão, com fulcro no Artigo nº 62, Caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape.

PLENÁRIO VEREADOR MUNITOR CARDOSO EM 03/10/11

ROBERTO MORAIS DA SILVA
Vereador - PHS

MARCELINO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA
Vereador - PHS

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
Vereador

Rua das Neves, nº 01 - CEP 11.920-000 - C. Postal 124 - Iguape - SP - Fone (13) 3841-1040 - Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

fls. 4-10

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 10 / 10 / 2011
Hora: 14 : 00
Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIA: A MESA

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão **ASSAEL SOUZA RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão ordinária, o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituida, nos termos do artigo 62 e seguintes do Regimento Interno, a "**Comissão Parlamentar de Inquérito**" da Câmara Municipal de Iguape, com a finalidade específica de apurar a aquisição de medicamentos pelo órgão executivo sem o devido procedimento licitatório, cujo prazo para conclusão do trabalho com a entrega do devido relatório final é de 90 (noventa dias) a partir da aprovação da referida proposição.

Art. 2º - Ficam designados como integrantes da referida Comissão, respectivamente, como Presidente *Roberto Morais da Silva* e como Membros os Vereados *João Carlos Spinulla e Claudinei Forati Silva*.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2011.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR
1º Secretário

CLAUDINEI FORATI SILVA
2º Secretário

Fls. A-20

SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA



CÓPIA

LUCINETE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, vereadora em exercício nesta cidade, vem, **REPRESENTAR** a Prefeita Municipal de Iguape Sra. **MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,** pela possível prática de ato de improbidade administrativa, conforme a seguir será relatado.

A prefeitura, sob sua gestão, conforme por mim levantado vem, frequentemente, e desde setembro de 2010, adquirindo medicamentos e materiais hospitalares, sem licitação, sem processo de dispensa ou inexigibilidade, direcionando suas compras à empresa **Fármácia Droga São José Ltda – EPP,** em valores elevadíssimos, muito superiores aqueles que permitem a contratação direta.

O objetivo de referidas compras seqüenciais, com notas emitidas sempre em valores inferiores ao valor de R$ 8.000,00 individualmente, mas que somadas sempre o ultrapassam é o de burlar a necessidade de realização de licitação, e dessa forma poder escolher o fornecedor que melhor lhe agrade, com os valores praticados sem qualquer referência ou pesquisa de preços com o mercado, em claro prejuízo ao erário público e ferimento à lei de licitações e à Constituição Federal.

Assim, em consulta à relação de despesas da Prefeitura Municipal de Iguape, percebe-se a seguinte seqüência de empenhos e pagamentos à referida empresa, o que pode ser confirmado com a simples requisição dessas informações à própria prefeitura, ou seja, empenhos e notas fiscais pagas.

a) 01/09/10 – R$ 690,06;
b) 02/09/10 – R$ 2.615,05;

fls. 2 - 14

c) 03/09/10 – R$ 494,20;

d) 10/09/10 – R$ 1.512,04;

e) 10/09/10 – R$ 627,10;

f) 13/09/10 – R$ 3.636,44;

g) 13/09/10 – R$ 1.282,82;

h) 13/09/10 – R$ 180,51;

i) 13/09/10 – R$ 3.792,15;

j) 13/09/10 – R$ 550,00;

k) 14/09/10 – R$ 656,50;

l) 16/09/10 – R$ 1.856,67;

m) 17/09/10 – R$ 1.349,75;

n) 23/09/10 – R$ 619,21;

o) 23/09/10 – R$ 767,52;

p) 23/09/10 – R$ 773,92;

q) 23/09/10 – R$ 1594,17;

r) 23/09/10 – R$ 264,76;

s) 23/09/10 – R$ 854,58;

t) 23/09/10 – R$ 2.842,70;

u) 23/09/10 – R$ 2.109,24;

v) 23/09/10 – R$ 556,02;

w) 23/09/10 – R$ 3.792,15;

x) 07/10/10 – R$ 1.021,61;

y) 08/10/10 – R$ 3.792,15;

z) 08/10/10 – R$ 4.740,09;

aa) 14/10/10 – R$ 1.594,97;

bb) 15/10/10 – R$ 1.128,64;

cc) 21/10/10 – R$ 1.092,02;

dd) 22/10/10 – R$ 1.102,82;

ee) 25/10/10 – R$ 870,37;

ff) 26/10/10 – R$ 2.119,76;

gg) 26/10/10 – R$ 562,43;

hh) 26/10/10 – R$ 955,24;

ii) 26/10/10 – R$ 1.084,23;

jj) 26/10/10 – R$ 643,43;

fls. 6-15

kk) 26/10/10 – R$ 824,54;

ll) 26/10/10 – R$ 1.170,80;

mm) 26/10/10 – R$ 1.314,82;

nn) 27/10/10 – R$ 1.190,02;

oo) 27/10/10 – R$ 1268,15;

pp) 27/10/10 – R$ 1.458,17;

qq) 28/10/10 – R$ 390,96;

rr) 03/11/10 – R$ 638,44;

ss) 05/11/10 – R$ 669,50;

tt) 08/11/10 – R$ 747,96;

uu) 09/11/10 – R$ 1.197,96;

vv) 09/11/10 – R$ 367,85;

ww) 09/11/10 – R$ 2.187,35;

xx) 09/11/2010 – R$ 215,07;

yy) 09/11/10 – R$ 1.238,50;

zz) 09/11/10 – R$ 1.788,84;

aaa) 16/11/10 – R$ 582,84;

bbb) 19/11/10 – R$ 1.031,73;

ccc) 22/11/10 – R$ 5.824,00;

ddd) 23/11/10 – R$ 1.339,14;

eee) 24/11/10 – R$ 405,82;

fff) 25/11/10 – R$ 518,36;

ggg) 29/11/10 – R$ 230,39;

hhh) 29/11/10 – R$ 1.749,29;

iii) 30/11/10 – R$ 660,71

jjj) 29/12/10 – R$ 6.868,25;

kkk) 16/01/11 – R$ 6.093,74;

lll) 16/01/11 – R$ 1.184,20;

mmm) 21/01/11 – R$ 1.927,84;

nnn) 28/01/11 – R$ 7.977,00;

ooo) 01/02/11 – R$ 3.253,72;

ppp) 07/02/11 – R$ 3.193,65;

qqq) 07/02/11 – R$ 3.193,65;

rrr) 16/02/11 – R$ 3.969,77;

fls. A-168

sss) 22/02/11 – R$ 2.641,60;

ttt) 01/03/11 – R$ 2.544,91;

uuu) 10/03/11 – R$ 4.961,18;

vvv) 10/03/11 – R$ 462,53;

www) 21/03/11 – R$ 3.861,16;

xxx) 04/04/11 – R$ 3.863,47;

yyy) 13/04/11 – R$ 2.979,56;

zzz) 20/04/11 – R$ 2.573,97;

aaaa) 20/04/11 – R$ 6.400,00;

bbbb) 27/04/11 – R$ 2.458,35;

cccc) 02/05/11 – R$ 1.446,98;

dddd) 03/05/11 – R$ 2.369,51;

eeee) 09/05/11 – R$ 2.016,00;

ffff) 09/05/11 – R$ 2.350,07;

gggg) 11/05/11 – R$ 1.960,00;

hhhh) 12/05/11 – R$ 1.600,00;

iiii) 20/05/11 – R$ 6.575,64;

jjjj) 24/05/11 – R$ 548,80;

kkkk) 27/05/11 – R$ 4.493,65;

llll) 06/06/11 – R$ 1.320,00;

mmmm) 07/06/11 – R$ 178,20;

nnnn) 07/06/11 – R$ 6.614,15;

oooo) 27/06/11 – R$ 712,80;

pppp) 27/06/11 – R$ 5.462,83

O montante acima descrito, que ultrapassa em muito o limite de dispensa, camuflado na emissão de notas fracionadas, como exemplo no dia 08 de outubro de 2010, em duas notas que somadas ultrapassam o limite, mesmo caso visto no dia 13 de setembro ou no dia 23 de setembro também de 2010, ou nos dias seqüenciais, em que o montante absurdamente ultrapassa em muito o limite de dispensa, e demonstra a má-fé no fracionamento de notas para ocultar a burla à licitação.

Fls. 2-17

Referidos documentos públicos, os quais agora se relaciona, foram publicados no sitio de internet da Prefeitura Municipal de Iguape, mas pode ser comprovado por essa promotoria com o requerimento formal de referidas documentações.

Assim, é o presente para representar a possível prática de ato de improbidade administrativa realizado pela representada.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos ou fornecimento de alguma informação.

Iguape, 09 de setembro de 2011.

Lucinete de Souza Silva

18

fls. 2-18

Governo Municipal da Estância de Iguape.
Câmara Municipal da Estância de Iguape.
Ata da 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária da 3ª (terceira) Sessão Legislativa, realizada em vinte e seis de setembro de dois mil e onze.

Presidente: Assael Souza Ribeiro.

Secretário: Elias Teixeira de Aguiar.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, precisamente às vinte horas, no salão nobre da egrégia Câmara Municipal da Estância de Iguape, sito à Rua das Neves, nº 01, estiveram reunidos os vereadores para a 29ª (vigésima nona) sessão ordinária da terceira sessão legislativa. Efetuada a chamada constatou-se a presença dos seguintes edis: Assael Souza Ribeiro, João Carlos Spínula, Elias Teixeira de Aguiar, Claudinei Forati Silva, Lucinete de Souza Silva, Roberto Morais da Silva, Marcelino José de Andrade Pereira, Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro e Agnaldo Xavier. Com a presença de todos os vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, sob a proteção de Deus. O edil João Carlos Spínula pediu, por questão de ordem, para que a aprovação da ATA ficasse para a próxima sessão ordinária. O Senhor Presidente colocou o pedido do vereador em discussão, não havendo discussão, colocou em votação, aprovada por unanimidade e a ATA da 28ª (vigésima oitava) sessão, será votada na próxima sessão ordinária. Do Expediente Executivo: Ofício Nº 11/2011, Autoria do Executivo em resposta ao Requerimento Nº 45/2011 do edil Marcelino José de Andrade Pereira. Ofício Nº 12/2011, Autoria do Executivo em resposta ao Requerimento Nº 67/2011 do edil Marcelino José de Andrade Pereira – estão disponíveis na secretária da Casa. Do Expediente Legislativo: O Senhor Presidente Assael Souza Ribeiro pediu para que o Vice-Presidente João Carlos Spínula assumisse a Presidência. Projeto Decreto Legislativo Nº 03 de 26 de setembro de 2011, Autoria do edil Assael Souza Ribeiro – Dispõe sob a Concessão de Título de Cidadão Iguapense ao Sr. Paulo Alves Corrêa e Dá Outras Providências. Projeto Decreto Legislativo Nº 04 de 26 de setembro de 2011, Autoria do edil Assael Souza Ribeiro – Dispõe sob a Concessão de Título de Cidadã Iguapense a Sra. Maria Carmem Amarante Botelho e Dá Outras Providências – serão encaminhadas as comissões. O edil Assael Souza Ribeiro retornou a Presidência da Mesa. Requerimento Nº 71/2011 – Roberto de Morais da Silva – discussão e votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes e encaminhado ao ITESP. Indicação Nº 104 e

fls. 2-05

105/2011 – Roberto de Morais da Silva – serão encaminhadas a quem de direito. Moção Nº 22/2011, Autoria do edil Marcelino José de Andrade Pereira – Moção de Agradecimento ao Deputado Estadual Samuel Moreira da Silva Junior pela liberação de Emenda Orçamentária destinada para a Construção do Velório Municipal. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação. Aprovada por unanimidade e será encaminhado ao Senhor Deputado Estadual Samuel Moreira extensiva a toda a sua assessoria. Do Expediente Diverso: Ofício da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; Repasse de Verba do Ministério da Educação e Repasse de Verba do Ministério da Saúde – estão à disposição na secretaria da Casa. Tribuna Tema Livre – Roberto Morais da Silva: iniciou a sua fala cumprimentando a presença de todos. Agradeceu os edis pela aprovação do requerimento de Nº 71, de sua autoria, que faz menção a regularização da área que agrega os quatro campos de futebol das equipes Esporte Clube do Rocio, Centro Esportivo do Remo, Vitória Futebol Clube e Aeroporto Futebol Clube, no bairro do Rocio. Lembrou que luta pela regularização da área desde o seu primeiro mandato, em 1997, e que continua em busca de informações e conversando com alguns funcionários do ITESP. Foi orientado a encaminhar o requerimento solicitando a certidão de dominialidade junto ao ITESP e através deste pedido poderá obter algumas informações para dar continuidade nos trabalhos. Anunciou que na próxima semana entrará com dois projetos de Lei na Casa onde o primeiro dispõe sob as Atividades de Turismo e Visitação do Município e o segundo que Disciplina as atividades de Turismo e Visitação do Município. Disse que a partir de amanhã irá protocolar os projetos de Lei que possivelmente na próxima segunda-feira entrará na Casa, com certeza encaminhadas para as comissões para serem apreciados e que após o prazo regimental estarão sendo votados. Disse que uns dos projetos e indicação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR onde é membro representante indicado pelo poder Legislativo. Comentou sobre a Obra do Valo Grande, reconheceu a beleza da obra, mais está preocupado com a execução nos seus termos técnicos, deficiência na sua engenharia, alertando que a obra não terminou, prevendo reparos caso ocorra inundações ou correnteza mais forte, disse torcer para que não aconteça este dano. Teme que o Município tenha que gastar mais dinheiro com uma obra mal feita, prejudicando os recursos para saúde e estradas, tendo um prejuízo no futuro. Disse que vem acompanhando a obra e que percebe a ausência do Engenheiro da Obra no Local. A parte do edil Elias Teixeira de Aguiar, salientou que a obra realmente tem problemas, citou a falta de muro de arrimo para conter o rolamento e deslizamento dos pedregulhos e pedriscos na encosta, caso ocorra o efeito da maré nas áreas. Lembrou do asfalto na avenida do aeroporto, junto com o vereador Roberto Morais da Silva. Comentou que na época alertou a respeito da obra, em relação à falta de drenagem e que

tempos depois pode-se observar o resultado, sendo necessário realizar a obra novamente, trazendo mais prejuízo para o município. O edil Roberto Moraes da Silva retornou a sua fala concordando com as colocações do vereador Elias Teixeira de Aguiar e disse que estes problemas que acontecem no Município de Iguape são crônicos. Criticou o Diretor de Obras de não acompanhar as obras dentro do Município. Finalizou lendo uma redação redigida por ele em resposta aos comentários feitos a seu respeito no programa do Pacheco na rádio 97,9FM. Agradeceu e encerrou. - João Carlos Spínula: cumprimentou todos e primeiramente comenta a respeito do que o vereador Roberto Morais da Silva falou sobre o programa de rádio. Disse não ter ouvido, mas que o edil pode contar com seu apoio, pois tem certeza que isso que fazem ocorre geralmente quando se aproxima as eleições. Comentou um fato ocorrido no qual uma pessoa disse para ele que o deputado Márcio França e o ex-prefeito Cabral estariam articulando para bloquear os recursos do DADE de 2011/2012, referente aos asfaltos no bairro do Rocio. Ficou indignado e disse não acreditar no bloqueio do DADE e nem que estas pessoas estejam envolvidas nestes comentários absurdos. Fez vários comentários a respeito da mesma entrevista da rádio citada pelo edil Roberto Moraes da Silva, onde outros assuntos foram discutidos, inclusive a respeito das atitudes dos vereadores. Expressou suas opiniões defendendo os colegas da Casa. Referente à obra da Orla do Valo Grande, comentou que já estão solucionando os problemas e que esteve no local juntamente com o vereador Claudinei Forati Silva. Disse que a prefeita está disposta a não receber a obra enquanto todas as exigências do projeto não forem cumpridas. Comentou que a empresa já está sabendo da insatisfação dos vereadores e da prefeita em relação à obra. Pediu intervenção do deputado Samuel Moreira nesta questão. Agradeceu e encerrou. - Claudinei Forati Silva: cumprimentou todos e iniciou comentando o que o vereador João Carlos Spínula disse sobre os comentários a respeito do deputado Márcio França. Disse que pelo o que conhece o deputado, o mesmo seria incapaz de prejudicar Iguape ou outro município. Afirmou que tudo não passa de politicagem. Quando se aproxima as eleições começam esses tipos de comentários sem fundamentos. Muito pelo contrário, disse que em encontro com o deputado Márcio França, nesta cidade, foi aconselhado por ele a correr com elaboração dos projetos do DADE de 2011, pois no dia 5 de setembro seriam liberados os primeiros convênios e ele gostaria que Iguape fosse o primeiro contemplado. Elogiou as ações do deputado referente ao município e disse que o mesmo sempre colabora com ações que venham beneficiar Iguape. Fez vários comentários sobre a sucessão municipal referente ao cargo de prefeito, ressaltando a necessidade de prestação de contas do prefeito anterior. Disse novamente que o deputado Márcio França seria incapaz de prejudicar o município em qualquer circunstância e

também acredita que o ex-prefeito Cabral seria incapaz de pedir ao deputado que prejudicasse o município. Afirmou novamente que infelizmente isso tudo não passa de politicagem. Comentou também sobre vários fatos deste tipo que ocorreram no cenário político de Iguape em outras gestões, expressando as suas opiniões. Agradeceu e encerrou. – Marcelino José de Andrade Pereira: cumprimentou todos e usou a palavra na tribuna para falar referente a uma publicação no Jornal em Revista, referente a uma tomada de preço do projeto de execução de pavimentação e drenagem e obras nas ruas Ciricio de Souza e trecho da Sorocabinha, no bairro do Rocio. Comentou que não é do seu conhecimento a forma que foi adquirido o recurso para essa pavimentação, mas irá tomar conhecimento. De tal forma, parabenizou quem conseguiu o recurso para pavimentação destas ruas. Disse que espera que não seja mais uma obra anunciada e não realizada, como estão ocorrendo em vários pontos da cidade. Cobrou do executivo as devidas providências referentes a obras anunciadas. Comentou que o executivo encaminhou a ele resposta ao requerimento do vereador Roberto Morais da Silva. Lamentou a falha ou falta de atenção do executivo que deveria encaminhar a resposta para o autor do requerimento. Disse também que está indignado, pois esteve na Praça da Basílica no último Domingo, na feirinha popular, e só recebeu reclamação referente à falta de condução para trazer os vendedores e as mercadorias muitas vezes produzidas por eles. Pediu para o líder do executivo, tentar resolver esse problema que está ocorrendo, juntamente com a senhora prefeita. Comentou da situação precária e completou dizendo que é um ato de extrema importância resolver este assunto. Comentou sobre a indicação feita por ele no dia 15 de agosto, referente aos buracos entre a Rua Chile e Brasil, uma reclamação que continua constante. Quando colocou a indicação na Casa, foi informado que nos próximos dias o problema seria solucionado. Comentou que as ruas estão esburacadas e os carros que ali transitam sofrem danos, sem contar nos dias com chuva que torna impossível a visualização dos buracos, trazendo muito desconforto. Deixou registrada sua reclamação. Comentou da Moção feita por ele ao excelentíssimo deputado Samuel Moreira da Silva Júnior, no qual conversou com o mesmo na última sexta-feira e disse que o deputado está muito contente com o atendimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional que atendeu ao pedido de emenda para construção do velório municipal. Comentou que a verba já se encontra liberada, aguardando as providências do executivo. Agradeceu e encerrou, desejando uma ótima semana a todos. – Lucinete de Souza Silva: cumprimentou a todos e começou dizendo que veio a tribuna expressar a sua indignação. Relatou que recebeu na semana passada uma denuncia e que levou a mesma ao conhecimento da Promotoria Pública do Município para que averiguasse o caso. Diz que oficializou e quem tiver interesse de

fls-A-08

ter o conhecimento fornecerá cópias para os colegas. Mas adiantou que a denuncia se refere à compra de medicamentos fornecidos pela farmácia São José de Registro, diz possuir os valores das compras, questionou alguns valores e posicionou que é necessário fazer a licitação para maior clareza na compra dos medicamentos. Continuou dizendo que foi parada na rua por um munícipe na qual lhe questionou porque a vereadora está impedindo a compra dos medicamentos e a vereadora explicou que não é verdade, relatando o acontecimento de fato. Neste momento ficou sabendo que a Diretora da Saúde esta dizendo por aí que a vereadora Lucinete de Souza Silva está impedindo que o departamento compre os medicamentos para a população. A vereadora diz estar indignada e afirmou ser um absurdo este tipo de comentário e que irá tomar as devidas providências para preservar a sua imagem como representante do povo no legislativo. Disse também que as pessoas que fazem este tipo de comentários denegrindo a imagem dos vereadores, devem ser mais responsáveis, pois além de não respeitar os vereadores do município estão faltando com respeito como seres humanos. Parabenizou o vereador Claudinei Forati Silva pela a sua fala sobre os comentários sem fundamentos do cenário político de Iguape, onde pessoas plantam informações falsas prejudicando a imagem do vereador perante a população. Agradeceu e Encerrou. – João Carlos Spínula, usando o artigo 235 como líder do PPS: novamente foi a tribuna comentar sobre alguns pontos levantados pelos vereadores que o antecederam. Sobre a falta de condução da feira do agricultor disse para o edil Marcelino José de Andrade Pereira que a prefeitura não tem condições financeiras de custear o transporte coletivo do município. Informou que o ministério público solicitou à prefeitura que licitasse o transporte público municipal, foi realizado o edital e não apareceu nenhuma empresa interessada, porque no município de Iguape o transporte coletivo dá prejuízo. Exemplificou várias situações que levam a esse prejuízo, tornando essa prestação de serviço inviável para essas empresas. Para solucionar esse problema disse que só teria um único jeito, mandar um projeto para Casa para que os vereadores possam autorizar o executivo a dar subsídio as Empresas, resultando em mais despesas para o município, sabendo que o município não tem condições de cumprir. Disse que a Prefeita já informou o Ministério Público sobre o processo licitatório e que não teve interesse de nenhuma empresa, infelizmente. Aguarda uma resposta do Ministério Público sobre o caso. Lembrou que hoje o transporte público está sendo feito com a boa vontade da One Turismo. Salientou a dedicação da Prefeita em relação a este fato e que ela está buscando maneiras para solucionar o mais rápido possível o problema, para não prejudicar ainda mais a população. Em relação às ruas citadas pelo edil Marcelino José de Andrade Pereira, pelo mesmo motivo, não há dotação orçamentária para a execução dos reparos. Inicialmente estava programada a execução, mas a prefeita recuou pelo

fls. 09

motivo financeiro, mas informou ao vereador que a Prefeita está aguardando disponibilidades de recursos para executar tal obra de indicação do nobre vereador. Disse também que aquela água que empossa naquela rua é um mistério, mas já pediu para o fiscal da prefeitura apurar o verdadeiro motivo. Agradeceu e Encerrou. – Elias Teixeira de Aguiar, usando o artigo 235 como líder do DEM: Iniciou agradecendo o público presente. Comentou a fala do nobre vereador Claudinei Forati Silva, da mesma forma não acredita que o Deputado Márcio França e que o ex-prefeito Cabral seriam capazes de prejudicar o Município de Iguape, bloqueando os recursos do DADE. Parabenizou o Deputado Estadual Samuel Moreira, onde o mesmo em sua campanha prometeu o recurso para a construção do velório municipal e se concretizou a liberação da emenda, aguardando o início das obras próximo a delegacia de polícia onde era a antiga promoção social. Disse que estão aguardando a obra desde 1992. Comentou sobre os insucessos das gestões anteriores referente ao velório. Outro assunto abordado foi sobre a feirinha dos produtores. Lembrou do surgimento da mesma, na época da gestão do ex-prefeito Ariovaldo em 1990, citando vários bairros participantes. Disse que os transportes das pessoas e das mercadorias eram feitas com caminhão. Em outras gestões o transporte passou a ser realizado com ônibus, até porque não poderia mais transportar pessoas em caminhões. Comentou que o problema é pagar o subsídio. Disse que é necessário um transporte mais barato, pois foram feitos orçamentos pela Associação e os valores são inviáveis. Falou que é necessário buscar uma alternativa para solucionar esse problema do transporte, pois essas pessoas dependem deste trabalho para sobreviverem. Comentou também sobre os medicamentos, fala da vereadora Lucinete de Souza Silva, comprados sem licitação. Explicou que não é possível licitar um medicamento prescrito de alto custo, pois o paciente precisa iniciar o tratamento de imediato e se esse paciente for à promotoria a prefeitura será obrigada a comprar. Comentou que no caso de receituário prescrito para crianças, os pais vão ao Conselho Tutelar, o mesmo faz uma carta, e o medicamento tem que ser comprado também de imediato. Disse para vereadora Lucinete de Souza Silva que está ação, de alguma forma, mexeu com a sociedade. Comentou que todos os prefeitos antecessores também fizeram compra de medicamentos sem licitação. Agradeceu e encerrou. – Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro Coutinho: cumprimentou todos. Disse que estava atento a fala dos vereadores e comentou que fica chateado com o fato do órgão Público, o Judiciário, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cobrar tudo do cidadão. Comentou sobre os valores pagos pelos cidadãos iguapenses para começar uma ação. Citou vários aluguéis pagos pelo município para manter a estrutura do Judiciário e se posicionou a favor do cancelamento destes pagamentos. Disse que é inadmissível o Judiciário cobrar tudo do cidadão e não ter recursos para pagar os aluguéis,

além das despesas de água, luz e telefone. Comentou ser necessário dar um basta no Judiciário. Afirmou que hoje em dia não se governa mais a cidade, pois a interferência do Judiciário acaba afetando o Executivo. Deu um exemplo, dizendo que a população agora vai direto à promotoria solicitar medicamento, mesmo tendo dinheiro para comprá-lo, entre outras questões. Defendeu que a prefeitura tem controle e condições de saber quem está mais vulnerável socialmente. Exemplificou várias situações que mostram a realidade dos fatos. Comentou que basta a prefeitura encaminhar um projeto para poder ajudar as pessoas que trazem sua lavoura para vender no final de semana, que com certeza a casa aprova, tendo dotação, caso contrário fica complicado. Foi dada a parte para o edil Elias Texeira de Aguiar e o mesmo seguiu dizendo que é necessário acrescentar ao projeto o transporte coletivo como um todo. Lembrou que antigamente o município disponibilizava transporte, feitos por uma empresa eficiente chamada Transcotilha, mas que por brigas políticas a empresa não pode atuar mais. Anos e anos se passaram e o transporte municipal nunca foi o mesmo, causando transtornos para a população. Citou as empresas que sucederam a Trasncotilha e que não tinham a mesma estrutura para atender os munícipes. Agradeceu e a palavra passou novamente para o edil Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro que comentou que está a disposição para ajudar. Prosseguiu dizendo que é a última fala como vereador do PSDB. Comentou sua trajetória no partido, iniciada em outubro de 1994, através do presidente Carlos Pires Prado. Agradeceu a indicação do Sr. Prado. Disse que nestes 17 anos de partido cumpriu com suas obrigações, foi eleito, reeleito, com a bandeira do partido. Disse que sai de cabeça erguida, deixando amigos e não inimigos, acima de tudo cumpridor de todo regime estatutário do partido. Anunciou que no dia seguinte estará em São Paulo conversando com o novo Partido. Pediu para registrar em ATA a passagem de 17 anos pelo partido PSDB. Agradeceu novamente o Sr. Prado, pelos ensinamentos adquiridos nestes anos de convivência. Elogiou também o trabalho do Sr. Prado no partido, principalmente pela equipe que comandava no bairro do Rocio. Comentou que as pessoas que faziam parte do partido e se foram, deixaram saudades, e ficam na memória, na lembrança, principalmente o Prof. Carlos Pedro, que também foi um militante da política do PSDB e que tem grande respeito por toda sua família. Comentou que tinha uma expectativa de defender a bandeira do partido, mas essa expectativa foi quebrada no mês de junho ou julho quando o partido já possuía um pré-candidato. Conversou com outro vereador que deixou o partido pelo mesmo motivo. Disse que a caminhada continua, deixando uma lembrança a todos. Disse que o respeito e a humildade são mais importantes na nossa vida. Comentou ser muito grato a Sr. Prado, por ele ter convidado para fazer parte do partido e por ter indicado assumir um cargo de grande importância. Agradeceu o privilégio

de poder trabalhar com Mário Covas, José Serra e governador Geraldo Alckimin e também com o secretário e ex-ministro do trabalho, hoje sindicalista e palestrante, o Dr. Valter Barelli, que lhe deu muitos ensinamentos. Citou inúmeros trabalhos quando esteve à frente deste cargo. Comentou que vai a São Paulo se encontrar com Deputado Campos Machado e Caruso direcionando ao PSDB sua desfiliação. Disse que a nova filiação ficará com o PMDB ou PTB, mas que isso só será resolvido na reunião de amanhã. Afirmou que não irá concorrer no cargo de vereador nas próximas eleições e desejou sorte a todos os colegas e partidos. Comentou ficar indignado quando surgi comentários denegrindo a imagem dos vereadores. Despediu-se do partido deixando sua gratidão. Agradeceu e encerrou dizendo até breve. Edil Elias Teixeira de Agir pediu por questão de ordem e comentou que prestou depoimento dia 21 de setembro, semana passada, e ficou indignado com a forma que está sendo acusado. Disse que em 2007, no governo do ex-prefeito Ariovaldo, era diretor de divisão de estradas vicinais, onde teve a honra de trabalhar por sete anos. Comentou que hoje é acusado de roubo de máquina. Relatou o ocorrido. Disse que registrou um boletim de ocorrência referente ao desaparecimento de uma máquina, ou seja, essas acusações são sem fundamentos e mentirosas. Disse que tem 23 anos de vida pública sem nenhum processo. Afirmou que está sofrendo uma injustiça por parte do Judiciário, pois se trata de uma denúncia anônima que acaba trazendo conseqüências irreparáveis para sua imagem. Continuou afirmando que não deve nada e que não está envolvido com roubo de máquina. O vereador Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro pediu a parte e disse que passou pelo mesmo constrangimento. Relatou o ocorrido e disse que está solidário ao colega. Sugeriu para o vereador Elias Teixeira de Aguiar entrar com uma reparação de danos morais contra o Estado, por ter acatado uma denúncia anônima. Continuou dizendo que isso é inadmissível acontecer com qualquer um que seja, pois isso não paga os transtornos ocorridos com a pessoa e a sua família. Afirmou que o resultado com certeza será improcedente. Finalizou pedindo para o vereador procurar seus direitos. O edil Elias Teixeira de Aguiar faz o uso da palavra novamente e agradeceu as palavras do vereador Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro. Continuou comentando os detalhes do ocorrido. Agradeceu e encerrou. O senhor presidente faz o comentário final parabenizando os vereadores. Lembrou que cada um deve informar o nome da pessoa para receber o título de amigo de Iguape. Sem projeto para ordem do dia e não havendo mais nada a tratar, convocou os edis para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia três de outubro de dois mil e onze, às vinte horas, conforme regimento interno. Agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Do que para constar, eu Elias Teixeira de Aguiar, Secretário, lavrei esta Ata que será lida e se aprovada, assinada

fls. A-12

pela Mesa nos termos Regimentais. Iguape, Plenário Vereador Monitor Cardoso.

Assael

Elias

Nei

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE, NESTA CIDADE DE IGUAPE, ESTADO DE SÃO PAULO, ÀS DEZ HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, MAIS PRECISAMENTE, NO GABINETO DO SR. VEREADOR ROBERTO MORAIS DA SILVA, SITO À RUA DAS NEVES, Nº01, CENTRO, ESTIVERAM REUNIDOS PARA A 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, OS VEREADORES ROBERTO MORAIS DA SILVA (PRESIDENTE DA CPI), JOÃO CARLOS SPINULA E CLAUDINEI FORATI SILVA E ESTIVERAM A CONVITE DO SR. ROBERTO PARA SECRETARIAR ESTA REUNIÃO A STrª JULIANE CRISTINA RODRIGUES E PARA ASSESSORAR A CONDUÇAOS DOS TRABALHOS DA CPI DA MELHOR FORMA A DRª ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 64 § 2 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESIDENTE DESIGNA COMO RELATOR DESTA COMISSÃO O VEREADOR JOÃO CARLOS SPÍNULA E O VEREADOR CLAUDINEI FORATI SILVA COMO MEMBRO. CONSTITUIDA A COMISSÃO, DELIBERAM E DECIDEM O QUE SEGUE: REQUEREM AO PODER EXECUTIVO: A - INFORMAÇÕES A CERCA DA DENUNCIA, DOCUMENTOS DA FORMA DE COMO FORAM ADQUIRIDOS TAIS MEDICAMENTOS; B- SE EXISTEM PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PERANTE ESSA MUNICIPALIDADE POR OFÍCIO DO MINISTÉRIO PUBLICO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DO CONSELHO TUTELAR E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO; C- A EXISTÊNCIA DE CADASTRO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADO O PRESENTE ATO. EU JULIANE CRISTINA RODRIGUES LAVREI A PRESENTE ATA.

ROBERTO MORAIS DA SILVA
Presidente

JOÃO CARLOS SPÍNULA
Relator

CLAUDINEI FORATI SILVA
Membro

fls. 2-04

Iguape/SP, 18 de outubro de 2011.

Ofício presid. nº001/2011/CPI.

Assunto: **requisição de funcionário.**

Excelentíssimo Senhor Assael de Souza Ribeiro.

Na qualidade de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Resolução nº07 de 14 de outubro de 2011, e fazendo uso do §2º do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, venho por meio deste, requisitar, através de Vossa Excelência a funcionária "Juliane Cristina Rodrigues", com a finalidade de a mesma poder secretariar os trabalhos desta ***comissão.***

Certo de poder contar com Vossa especial atenção, desde já, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

ROERTO MORAIS DA SILVA
VEREADOR
PRESID. CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 18 / 10 / 2011
Hora: 16 : 12
Funcionário

Ao Exmo.

Sr. ASSAEL DE SOUZA RIBEIRO

fls. A-03

Iguape/SP, 18 de outubro de 2011.

Assunto: **CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhores Vereadores João Carlos Spinula e Claudinei Forati Silva;

Na qualidade de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Resolução nº07 de 14 de outubro de 2011, e fazendo uso do §2º do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, CONVOCO, Vossa Excia's para comparecerem em reunião pertinente a CPI dos medicamentos, nesta Casa Legislativa, no dia 20 de outubro de 2011, as 10:00 horas.

ROERTO MORAIS DA SILVA
VEREADOR
PRESID. CPI

CIENTE:

1 – JOÃO CARLOS SPINULA _____ **___/10/2011**

2 – CLAUDINEI FORATI SILVA _____ **___/10/2011.**

fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 07
DE 14 OUTUBRO DE 2011.

AUTORIA: A MESA

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape, faz saber que a Câmara em sessão ordinária, aprovou por 5(cinco) votos favoráveis, e ela, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do artigo 62 e seguintes do Regimento Interno, a **"Comissão Parlamentar de Inquérito"** da Câmara Municipal de Iguape, com finalidade específica de apurar a aquisição de medicamentos pelo órgão executivo sem o devido processo licitatório, cujo prazo para conclusão do trabalho com a entrega do devido relatório final é de 90(noventa dias) a partir da aprovação da referida proposição.

Art. 2º - Ficam designados como integrantes da referida Comissão, respectivamente, como Presidente Roberto Morais da Silva e como Membros os Vereadores João Carlos Spínula e Claudinei Forati Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ASSAEL SOUZA RIBEIRO
Presidente

ELIAS TEIXEIRA DE AGUIAR
1º Secretário

CLAUDINEI FORATI SILVA
2º Secretário

Rua das Neves, nº 01 - CEP 11.920-000 - C. Postal 124 - Iguape - SP - Fone (13) 3841-1040 - Fax: (13) 3841-1(
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara.iguape@terra.com.br

Fls. 2-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº7521				PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
26/10/2010					/0	74
INTERESSADO		C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP		051.084.341/0001-23		-	-	
ENDEREÇO				CEP	LOCAL DE ENTREGA	
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP				11900-000		
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA	
IS-C - 0/0		0				
ÓRGÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		UNIDADE EXECUTORA		
02 - EXECUTIVO		02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROJETO ATIVIDADE		CATEGORIA ECONÔMICA			FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD		3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			10	301	0021
FONTE DE RECURSO					ÁREA DE ATUAÇÃO		
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS					0		

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.081.390,72	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO	562,43	279.391,3

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,43	0,00	0,0

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	562,43
	TOTAL	562,43

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	562,43
	TOTAL	562,43

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	562,4
	TOTAL	562,43

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1102/2010 - NF 5102.	562,4300	562,43
				TOTAL		562,43

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR. DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

301

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo relacionadas referente a atendimento do Conselho Tutelar a ordem judicial (carta de requisição da assistente social do município

N.F - 5102 - Farmacia Droga São Jor - R$ 562,93
N.F. 5082 - " " " " - R$ 3.636,47
N.F. 5113 - " " " " - R$ 552,00
N.F. 5093 - " " " " - R$ 831,22
N.F. 5104 - " " " " - R$ 955,24
N.F. 5094 - " " " " - R$ 1.282,54
N.F. 5116 - " " " " - R$ 171,59
N.F. 5117 - " " " " - R$ 999,21
N.F. 5118 - " " " " - R$ 1.319,32
N.F. 5114 - " " " " - R$ 272,54

Data: 26 / 10 / 20

Ramofly O. de Souza Araujo
Assistente Social
Diretora Depto de Saúde

ARRAIS

retorno em 3 meses

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/ mamão 11/22

> 45
= metadol — 2f
se 5 ml (VO) 12/12 f. 3 dg
repete qd 10 dg

45
=
oncovaccan ped — 3cx.
ue 1 cápsula / manhã
+ 10 dg para 20 dg
e repete mais duas
vezes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAUDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Dr. André Mauro
Cardiologia
CRM-SP 94771

Edgar Silva 22/3/10

Tilenol - 240g - 2g Jejum
e 1g antes refeição

~~Tilenol~~ Amaryl 4g - 120g - 1g
1h após almoço

NS Inf - 120g - 1g almoço

Losartan 50 - 240g - 1g 12/12h

Fluoxetina 40 - 120g - 1g M.

Cloridrato 20 - 30g - 1g 8/8h

Dr. Francisley O. Franco.
CRM-SP 79379

① ZOLBEN ——— 1
1 p dose única.

② PCETIL ——— 1
1 p dose única.

17.09.10.

Paulo César Tobal
Médico
CREMESP 79379

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5102

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest. emitente - b
2a via fisco - amarela
3a via fisco desp.contab.
4a via fisco origem - azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5925		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Emis 00/00/00

Destinatário Remotente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/1001-64	26-9-16

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920.000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	ISENTO	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	ALBENDAZOL 400	0	0	FR.	1	12,59	12,59			
	CORTITOR POMADA	0	0	TB.	2	8,64	17,28			
	COR. AMIODARONA 100	0	0	CX.	5	8,29	41,45			
	COLIMPERIDE 4mg.	0	0	CX	3	49,41	148,23			
	HIXIZINE XAROP	0	0	FR.	1	25,64	25,64			
	ALBENDAZOL 10ML.	0	0	FR.	2	3,75	7,50			
	BRONCHO VAXON 35	0	0	CX	1	39,52	39,52			
	AZITROCIB 600	0	0	CX	1	27,90	27,90			
	STIMULENCE	0	0	CX	6	31,50	189,00			
	COR. AMIODARONA 100ML	0	0	CX	1	8,29	8,29			
	COLIMPERIDE 4MG	0	0	CX	1	45,03	45,03			

Cálculo do Imposto

base cálculo icms	valor icms	base cálculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
562,43				562,43
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesas**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				562,43

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	Insc. est.

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRÁFICA CNPJ 03315543/0001-98 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Fls. 4876 a 5125x4 05/11

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

nota fiscal

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
26/10/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº7522

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.081.953,15	955,24	278.436,09

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955,24	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	955,24
	TOTAL	955,24

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	955,24
	TOTAL	955,24

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	955,24
	TOTAL	955,24

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1103/2010 - NF 5104.	955,2100	955,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 955,24

CSNI SANTANA PIRES
D.R.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF. Nº 043.482.958-75

305

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo relacionadas referente a atendimento de Conselho Tutelar e ordem judicial Guarda de Vigilância da assistente social do município

N.F. 5102	Farmácia Droga Sá Jr	R$ 562,93
N.F. 5082	" " "	R$ 3.636,44
N.F. 5113	" " "	R$ 552,00
N.F. 5093	" " "	R$ 831,22
N.F. 5104	" " "	R$ 955,24
N.F. 5094	" " "	R$ 1.282,54
N.F. 5116	" " "	R$ 171,59
N.F. 5117	" " "	R$ 999,21
N.F. 5118	" " "	R$ 1.314,30
N.F. 5114	" " "	R$ 276,56

Data: 26 / 10 / 10

Kamilla O. de Souza Araujo
Assessoria Saúde
Diretora Depto Saúde

ARRAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara Gianotti de Souza, 823 – Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

Sr.(a) Graziela Silva Bazolli

USO ORAL

TAPAZOL 10 mg ..... 540 cp.
Tomar 02 comp. 03 vezes ao dia.

PROPANOLOL 40mg ..... 180 cp.
Tomar 01 comp. 02 vezes ao dia.

** uso contínuo **

02/09/2010

Dra. Sandramara C. Alfonso
Médico Infectologista
CRM-SP 30719

CLÍNICA MÉDICA
Iguamed

Dr. Alexandre E. S. Sercal
CRM SP 103677

Dr. Cláudio Couto
CRM SP 42074

Dr. Fausto Vinicius G. Ruas
CRM SP 68204

Dra. Ingrid Gisley M. Nóbrega
CRM SP 74546

Dr. Jurandir Henrique S. Boucinha
CRM SP 41482

Dr. Marcelo Uzeda G. de Castro
CRM SP 102874

Dra. Silvia Regina Girotto Couto
CRM SP 42101

Gabriel Souza de Avila

Uso interno

1) Dexametasona 10mg
dar 1/2 cp V.O a noite
uso continuo – 6 meses

Av. 09 de Julho, 221 - CEP 11.920-000 - Iguape - SP
Fone/Fax: (0xx13) 3841-2626
E-mail: clinica.iguamed@yahoo.com.br

Dr. Ricardo Augusto Couto
CRM SP 103131

27/9/2010

309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara G. de Souza, 823 – Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

Benedita Vieira do Ramos O.

Uso oral

Tapazol 10mg ——— 120cp
Tomar 1cp: 2 vezes/dia

Propranolol 40mg ——— 60cp
Tomar ~~1~~ 1/2 comp: 2 vezes/dia

Sonoripan ——— 2cx
Tomar 1cp à noite

Dr. Sandramara Cardozo Alfonso
Endocrinologia - CRM-SP 30.719

15-7-10

HOSPITAL SÃO JOÃO

CONSAÚDE

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro

Rua Kiheji Nasuno, 165 - Centro - Fone: (0xx13) 3821-6099 - Registro - SP

p/ Dr José Tagner Silva

Uso interno

Vitalux plus

Tomar 01 cp via oral ao dia por 3 meses

01 JUN 2010

311

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1
Nº 5104

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

Insc. Est. 574.010.087.117

1a via dest. emitente branca
2a via fisco - amarela
3a via fisco desp. contab. rosa
4a via fisco origem azul

Data Limite para Emissão 00/00/00

Natureza da Operação: Venda | CFOP: 5929 | Insc. Est. Substituto Tributário:

Destinatário Remetente

Nome razão social: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE
CNPJ/CPF: 45 550 167/0001-64
Data da Emissão: 29-9-10

Endereço: RUA XV de novembro 272
Bairro Distrito: Centro
CEP: 11 920 000
Data da saída entrada:

Município: IGUAPE
Fone: 38486800
UF: S.P.
Insc. Est: - ISENTO -
Hora da Saída:

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL. IP
	BRONCO-VAXON 3,5	0	0	cx	2	39,52	79,04			
	TENSULON	0	0	cx	1	34,79	34,79			
	RELESTAT COL	0	0	cx	1	83,35	83,35			
	DEXAMEX CREME	0	0	TB.	2	7,95	15,90			
	AMPICILINA 500mg.	0	0	cx	4	18,10	72,40			
	RIMEL c/ACETATO 500mg.	0	0	cx.	20	4,98	99,60			
	SERENDE DISK 50/250	0	0	cx	1	69,94	69,94			
	SAMORIPAN c/30	0	0	cx	1	48,45	48,45			
	TAPAZOL 10mg.	0	0	cx	2	20,50	41,00			
	VITAXUX PLUS	0	0	cx	1	96,37	96,37			
	SIMVASTATINA 5mg. c/10	0	0	cx	3	52,40	157,20			
	SINVASTATINA 10mg. c/10	0	0	cx	3	52,40	157,20			

Cálculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
955,24				955,24
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				955,24

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente ☐ 2 Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj cpf
endereço	município	UF		insc est.

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.

reservado ao fisco

Nº do controle do formulário

GRAMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Via. 4876 a 5125x4 05/1

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal
Nº 5104

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
26/10/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº7523	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS C - 0/0	0		

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 - EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2.52 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
02 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.082.908,39	1.084,23	277.351,86

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,23	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.084,23
	TOTAL	1.084,23

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.084,23
	TOTAL	1.084,23

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.084,23
	TOTAL	1.084,23

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1095/2010 - NF 5096.	1.084,2300	1.084,23
				TOTAL		1.084,23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CSNI SANTANA PIRES
E.R.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo, referente a aquisição de medicamentos para suprir os pedidos do conselho tutelar e pacientes sem condições c/ encaminhamento da assistente social.

NF. 5101 - Farmacia Droga Sat Ltda - R$ 643,43;

NF. 5096 - " " " - R$ 1084,23;

Data: 26 / 10 / 10

Assinatura: Karoline O. de Souza Araun
Diretora Dep. de Saúde

314

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Juliana N. Bonnissenne
CRM nº 142882

1ª prática 4/156

USO INT

Keflex - 1 (VO)
Tomar 5 ml (5) 8/8 h
7 dias

USO INT.

Azitromicina 600 mg
Tomar 3 ml (DO) 1 vez/d
5 dias

USO TOP

Betametasona 3g
Face e glúteos

3/5

SUS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

1- Nome do Paciente: Manoel Silva Filho

2- CNS:

3- Nome do estabelecimento do médico solicitante:

4- CNES:

	5- Medicamento	6- Quantidade solicitada 1º mês	2º mês	3º mês
1	VECASTEN 2 cp vo/dia	60	60	60
2	VENACOT H CREME	4 Hs	4 Hs	4 Hs.
3				
4				
5				

JUSTIFICATIVA DO(S) MEDICAMENTO(S) SOLICITADO(S)

7- Diagnóstico: Amd de artes venosa MMII

8- CID-10 Principal: I 8 3

9- CID-10 Secundário:

10- Anamnese: Historico de edema + d/cans de repetição em uma ou mais vezes, no momento encalizada com hiperemia e dor. Linfedema residual

11- Alterações laboratoriais significativas:

12- Tratamentos prévios: Botas de Unna

ATESTADO DE CAPACIDADE

13- A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil. O paciente é considerado incapaz?

☐ NÃO ☐ SIM. Indicar o nome do responsável pelo paciente, o qual poderá realizar a solicitação do medicamento

Nome do responsável:

14- Nome do médico solicitante: Petronio B Santos

15- Data da solicitação: 09/09/10

16- Documento: ☒ CPF ☐ CNS

17- Nº documento: 103 591 141 404

18- Assinatura e carimbo do médico: Dr. Petronio Pereira dos Santos CRM - 80.201

DADOS COMPLEMENTARES DO PACIENTE

19- Data de nascimento: / /

20- Altura (m):

21- Peso (Kg):

22- Sexo: ☐ Masc ☐ Fem

23- Município de residência/UF:

24- Endereço:

25- Telefone de contato:

26- Nome da mãe ou responsável:

27- Nome do profissional responsável pelo preenchimento:

28- Data preenchimento: / /

29- Documento: ☐ CPF ☐ CNS

30- Nº documento:

31- Assinatura do responsável pelo preenchimento:

Este formulário esta disponivel para preenchimento do médico de forma eletrônica no site:
http://www.saude.sp.gov.br/portal/LME/lme.html

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1
Nº 5090

SAÍDA ☒ ENTRADA ☐

CNPJ 51.084.341/0001-23

1a via dest emitente bran
2a via fisc - amarela
3a via fisco desp contab-ro
4a via fisco origem azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-64	23-9-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	-ISENTO-	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	VENCLOT 1+ UNIDR	0	0	UN	1	22.50	22.50			
	CLOR. DILTIAZEM 30MG.	0	0	CX	1	10.96	10.96			
	LEVOTIROXINA 125MG.	0	0	CX	2	8.75	17.50			
	MICOBIN H CT 2,5/12,5	0	0	CX	2	113.47	113.47			
	AZITROMAX 600MG.	0	0	CX	2	27.90	55.80			
	COMPRESSA GAZE ANDINA 27x1Km.	0	0	CX	6	144.00	864.00			

Calculo do Imposto

calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
1.084.23				1.084.23
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				1.084.23

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário ☐	placa do veículo	UF	cnpj cpf
endereço	**município**		**UF**	**insc est.**

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

RAMA CNPJ 03316543/0001-98 I.E. 674021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tlo. 4876 a 5125x4 (5/

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Futura indicado ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5090

317

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
28/10/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº7524	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
ISC - 0/0	0		

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.083.992,62	643,43	276.708,43

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,43	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	643,43
	TOTAL	643,43

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	643,43
	TOTAL	643,43

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	643,43
	TOTA	643,43

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1094/2010 - NF 5101	643,4300	643,43
				TOTAL		643,43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC:1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

318

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo referente a aquisição de medicamentos para suprir os pedidos do conselho tutelar e pacientes sem condições do encaminhamento da assistente social.

N.F. 5401 - Farmácia Droga Sat Jor - R$ 643,43
N.F. 5096 - " " " - R$ 1084,23

Data: 26 / 10 / 10

Assinatura: Karoline O. de Souza Araujo
Diretora Dep. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Diretor - Karolina D. de S. Araújo.

Estamos encaminhando o senhor José Batista dos Santos, 78 anos. portador do RG 10.450.183, residente a Rua Itapamirim, 235. Bairro Rocio, para Atendimento com medicamentos, conforme Prescrição médica do Drº André Moreira - cardiologista; passou por consulta em 13/09/10. Relata que no momento não dispõe de recurso para adquiri-los. Segue anexo a prescrição.

Agradecemos.

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS nº 20682 9ª Região

Data: 27/09/10 Assinatura: Silvia

320

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP
321

RECEITUÁRIO

Jonas Felipe Monteiro

Dr. André Moreira
Cardiologia
CRM 39571

Prof. 357

Uso continuo

1) EarD 50 - 46 - 1 y M 15,60 gue

2) Selozok 50 = 46 · 1 y M 31,22

3) Anora 100 - 120 y 1 y 15 L 10,48 gue

4) Glibenc 5 / 120 y 2 y Jejum

5) Amaryl 4 y 46 1 y Noite 33,84 gue 2 y 15 L

Uso continuo

1) Imbance
me 2 envelopes / dia
→ 1 mês

2) Xpal (Uso mucal)
me 10 ml (10) 2 y
1 mês

3) Endogal
me 10 ml (10) 1
só almoço depois

4) Xefato ferroso (xpe)
me 1 ml (10) 1 y

Prefeitura Municipal de Iguape

Serviço de Otorrinolaringologia

Receituário médico:

Paciente: Jaqueline Rubio

USO NASAL

Budezonida 32 mcg---------- 3 frasco(s) + 3c

2 puffs em cada narina 2 xdia Após melhora dos sintomas 1 puff cada narina à noite, uso contínuo, 4 meses.

USO INTERNO

Loratadina solução---------- 2 vidro(s)

Dê 8 ml ao dia

USO INTERNO

Prednisolona solução 3mg/ml 1 vidro(s)

Dê 8 ml ao dia, por 5 dias e PARE, mesmo que sobre medicamento no frasco.

OBSYNACAN ---------- 1A

1 1 360 Th 3+1A ----------

Ass e carimbo – CRM

Dr. Alexandre [illegible] Barral
CRM-SP 103.677
ORL-LARINGOLOGISTA

[illegible] ---------- 1A

NEOMICINA ---------- 1A

NISTATINA CREME 2x1A, 15 dias

Mandar foto de Auteia junto c/ Globulo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Jaime Antonio
Gomes

Uso Int.

(1- E. Cetirizina (10) — 1g

Tomar 1 gr ao dormir

Dr.ª Adriana C. Almeida
Oncologia
CRM 76.356

16/03/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

323

DE: Serviço Social

PARA: Direção - Karolina D. de S. Araújo

Estamos encaminhando o senhor Jaime Antonio Gomes, RG 13.154.247-6, 53 anos, residente a Rua Sanamá, 20 - Jardim América.

Faz acompanhamento médico em Pariquera-Açú e no momento não dispõe de recurso para adquirir os medicamentos prescrito pela Drª Adriana C. Almeida em 16/03/2010

Segue anexo a prescrição.

Agradecemos

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS 3ª Região

Data:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Thuliane Alves Costa Reg.:

1/1 Cpr 200mg 1p. oral —
Se necessário, 5 dias 2x dia

uso ext
Salven. — 4x dia
Hyaluron m. uso oral — 1x dia
Nanohex

→ Loratadina / Desloratadina — 4 un se necessário
(cetirizina — 4 un à noite) por 5 dias

21/09/10
DATA

Dra Mª Bernadette Floren
Médica
CRM 33189

MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
26/10/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº7525	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
ISE - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB UNÇÃO	PROGRAMA
02 EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.084.636,05	824,54	275.883,89

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824,54	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	824,54
	TOTAL	824,54

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	824,54
	TOTAL	824,54

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	824,54
	TOTAL	824,54

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1100/2010- NF 5113/ 5114.	824,5400	824,54
				TOTAL		824,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo relacionadas, referente ao atendimento do Conselho Tutelar e ordem judicial Carta de Requisição da assistente social do município

N.F. 5102 - Farmácia Droga São José - R$ 562,43
N.F. 5082 - " " " " - R$ 3.636,44
N.F. 5113 - " " " " - R$ 55,20
N.F. 5093 - " " " " - R$ 831,22
N.F. 5104 - " " " " - R$ 955,24
N.F. 5094 - " " " " - R$ 1.282,51
N.F. 5116 - " " " " - R$ 171,59
N.F. 5117 - " " " " - R$ 999,21
N.F. 5118 - " " " " - R$ 1.314,32
N.F. 5114 - " " " " - R$ 272,51

Data: 28 / 10 / 10

Carolina O. de Souza Araujo
Diretora Depto de Saúde

ARRAIS

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

-Rosemary Barbosa.
-Hysterie
Nortriptilina ——— 4mg.
Aplicar 01 cmpt
250 sf (a)

Dr. Alexandre E. S. Sercal
CRM SP 103677

Dr. Cláudio Couto
CRM SP 42074

Dr. Fausto Vinicius G. Ruas
CRM SP 68204

Dra. Ingrid Gisley M. Nóbrega
CRM SP 74546

Dr. Jurandir Henrique S. Boucinha
CRM SP 41482

Dr. Marcelo Uzeda G. de Castro
CRM SP 102874

Dra. Silvia Regina Girotto Couto
CRM SP 42101

CLÍNICA MÉDICA Iguamed

Deba custos fots

uso tm

1) celestone solusp - 4 fls
aplicar 02 fls tm
dia 27/09 e
02 fls no dia 28/09

Dr. Fausto V. G. Ruas
Ginecologia Obstetrícia
CRM 68204
TEGO 225/01

Av. 09 de Julho, 221 - CEP 11.920-000 - Iguape - SP
Fone/Fax: (0xx13) 3841-2626

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1 Nº 5114

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente bran
2a via fixa - amarela
3a via fisco desp conhec.-ro
4a via fisco origem azul

Inscr. Est. 574.010.087.117

Data Limite para Emissã

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário
VENDAS	5929	

Destinatário Remetente

Nome razão social: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE
CNPJ/CPF: 45550167/0001-64
Data da Emissão: 1-10-10

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 272
Bairro Distrito: CENTRO
CEP: 11920 000
Data da saida entrad

Município: IGUAPE
Fone: 38486800
UF: SP
Insc. Est: - ISENTO -
Hora de Saida

Fatura

Dados do Produto

CÓD. P	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	AZITROLAB 500mg cl3	0	0	cx	4	25.23	100.92			
	NORFURUM IV. 5 AMP.	0	0	cx	1	51.30	51.30			
	FLOXLAX 100GR.	0	0	cx	1	21.68	21.68			
	ACEPROFILINA XAR. AD.	0	0	cx	1	19.26	19.26			
	CELESTONE SOLUSPAN	0	0	cx	6	13.23	79.38			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
272.54				272.54
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				272.54

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	**município**	**UF**	**insc est.**	
quantidade	**especie**	**marca**	**numero**	**peso bruto**	**peso liquido**

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAMA CNPJ 03316543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro : SP Aut. 372158514110 10 Via. 4876 a 5125x4 (5/

Recebi-emos da Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

nota fiscal

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5113

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest emitente - branco
2a via fisco - amarela
3a via fisco destinatario - rosa
4a via fisco origem - azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data do Emissão
Prefeitura Municipal Iguape	45550 167/0001-64	1-10-15

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
Rua XV de novembro 272	Centro	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
Iguape	38486800	S.P.	-isento-	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	Leite Nansoy 400ml	0	0	Un.	12	4600	552,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
552,00				552,00
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				552,00

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente ☐ 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	Insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nro do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAMA CNPJ 03315543/0001-98 I.E. 87402112117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tlo. 4876 a 5125x4 15/

Recebi-emos da Farmacia Droga São José Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

nota fiscal

329

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
20/10/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº7526	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01 - EXECUTIVO	02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2152 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
4.361.344,48	4.085.460,59	1.170,80	274.713,09

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,80	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.170,80
	TOTAL	1.170,80

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.170,80
	TOTAL	1.170,80

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.170,80
	TOTAL	1.170,80

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1098/2010 - NF 5116/ 5117.	1.170,8000	1.170,80
				TOTAL		1.170,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH N. GRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

Paciente 16 kg.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Maria Teixeira de Castro Nº 60 Reg.:

Uso ext

① Salsep. — 3 a 4 x ao dia
Sp. nasal.

② Naronex Sp. nasal — 1 x dia

Uso int

℞ Desalex liq. — 1 vol
2,5 ml 1 x dia noite

Sinupulair 4 mg Sp. mastig. 1 vx
1 sp. mastigável pela manhã

26/08/10
DATA

Dra Mª Bernadette Florenzano
Médica
CRM 33189 - SP
MÉDICO

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3530

Avenida Clara Giancotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro

CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

Nº 5116

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente Verde
2a via fixa - amarela
3a via fisco desp contat - rosa
4a via fisco origem azul

Data Limite para Emissão 00/00/00

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributario	Insc. Est.
VENDAS	5925		574.010.087.117

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550162/0001-68	4-10-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Hora da saida entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	Centro	11920000	

Municipio	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saida
IGUAPE	38481800	SP	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	SALSEP	0	0	CX	1	1439	1439			
	SINGELON 4mg c/10	0	0	CX	3	5346	15720			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
171.59				171.59
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				171.59

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário ☐	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	municipio	UF	Insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAFICA CNPJ 03316543/0001-98 I.E. 374023121117 Registro : SP Aut. 372158514110 10 Via. 4876 a 5125x4 05/1

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Lida ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

nota fiscal

Nº 5116

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Favor fazer pedido
dieta medicacão

Karolyne O. de Souza Araújo
Diretora Dep. de Saúde

Margarida Maria Vieira
de Lima

Uso oral

29,02

① Profenid 100 mg — oral

Tomar 01 cp de

12/12 h - 5 dias.

15/09/10

ARRAIS

Dr Juliano N. Boninsenha
Medico
CRM SP 142882

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Eliana Kiyomi Nakashima

Nas internas

① Prednisona 5mg — 60
Tomar 1cp pela manhã

② Albumagen 3mg — 180
Tomar 1cp de 5/5 horas

③ Aldactone 50mg — 60
Tomar 1cp pela manhã

NÃO ④ ~~Metformina 850mg — 90~~
~~Tomar 1cp após o almoço e cp~~
~~e jantá~~

⑤ Cloridrato gel 75mg — 60
Tomar 1cp de 12/12 horas

⑥ Omeprazol 20mg — 60
Tomar 1cp pela manhã

⑦ Novoclacin — 400mg — 14
Tomar 1cp de 12/12 horas

8/9/10

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5117

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

Insc. Est. 574.010.087.117

1 a via dest emitente 1 rent
2a via fina - amarela
3 a via fisco desp contab-ros
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação: Vendas | CFOP: 5929 | Insc. Est. Substituto Tributário: | Data Limite para Emissão: 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE | CNPJ/CPF: 45550167/0001-68 | Data da Emissão: 4-10-12

Endereço: Rua XV de novembro 272 | Bairro Distrito: Centro | CEP: 11920000 | Hora da saida entrada:

Município: Iguape | Fone: 38486800 | UF: S.P. | Insc. Est: -Isento- | Hora de Saida:

Fatura

Dados do Produto

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL. IPI
	DRAMIN B6 c/100 comp.	0	0	CX	1	191.23	191.23			
	AZITROXIL 500mg.	0	0	CX	4	25.23	100.92			
	SUSTRATE 50mg. c/60	0	0	CX	3	17.43	87.15			
	SUSTRATE 5mg.	0	0	CX	1	52.40	52.40			
	MENOCIL 20mg.	0	0	CX	1	22.09	22.09			
	BISSULF CLORIDRATO c/28	0	0	CX	4	109.79	439.16			
	CETOPROFENO 100	0	0	CX	1	21.49	21.49			
	CLOR. DILTIAZEM 30mg.	0	0	CX	1	10.96	10.96			
	ESPIRONOLACTONA 50mg	0	0	CX	1	21.37	21.37			
	PRESCAT 5mg.	0	0	CX	1	6.44	6.44			
	OMEPRAZOL 20mg. c/30 PROTI	0	0	CX	1	46.04	46.04			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
999.21				999.21
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				999.21

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	Insc est.
quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.

reservado ao fisco

N.o do controle do formulario

GAMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 374021121117 Registro : SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 05

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado

nota fiscal

336

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
25/10/2010, NOTA DE EMPENHO. Nº7527	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS C - 0/0	0		

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01 - EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2.052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
01 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.086.631,39	1.314,82	273.398,27

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,82	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.314,82
	TOTAL	1.314,82

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.314,82
	TOTAL	1.314,82

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.314,82
	TOTA	1.314,82

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1099/2010 - NF 5118	1.314,820	1.314,82
				TOTAL		1.314,82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo relacionadas, tendo em vista o atendimento do Conselho Tutelar e ordem judicial c/carta de requisição do assistente social do município

N.F. - 5102 - Farmácia Droga São José - R$ 562,43
N.F. 5082 - " " " " - R$ 3.636,44
N.F. 5113 - " " " " - R$ 552,00
N.F. 5093 - " " " " - R$ 831,22
N.F. 5104 - " " " " - R$ 955,24
N.F. 5094 - " " " " - R$ 1.282,54
N.F. 5116 - " " " " - R$ 171,59
N.F. 5117 - " " " " - R$ 911,23
N.F. 5118 - " " " " - R$ 1.319,50
N.F. 5114 - " " " " - R$ 272,54

Data: 06 / 10 / 10

Ramilde O. de Souza Araujo
Diretora Depto de Saúde

ARRAIS

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5118

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a via dest. emitente 1 rosa
2a via fisc. - amarela
3a via fisco desp contab. - rosa
4a via fisco origem azul

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
Prefeitura Municipal Iguape	45 350 167/0001-64	5-10-11

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Hora da saída entrada
Rua XV de Novembro 272	Centro	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est.	Hora da Saída
- Iguape -	38486800	S.P.	- Isento -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	Euthyrox 50 mg.	0	0	cx	1	23,38	23,38			
	Soro Fisiológico 500 c/ Equip.	0	0	un.	100	9,70	970,00			
	Soro Fisiológico 250 c/ Equip.	0	0	un.	154	4,07	626,78			
	Celuex 25% 10 ml.	0	0	cx	50	0,60	30,00			
	Multivitamink	0	0	fr.	1	34,66	34,66			
	Nan 1 Pro 400	0	0	fr.	4	22,00	88,00			
	Nan 1 Comfort	0	0	fr.	2	21,00	42,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
1.314,82				1.314,82
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				1.314,82

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	insc. est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAMA CNPJ 03315543/0001-90 I.E. 674021121117 Registro : SP Aut. 372158514110 10 Fls. 4876 a 5125x4

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Lida ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

nota fiscal

340

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550 167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
27/10/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº7918

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C N P J/C P F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
.- | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL
4.361.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
4.289.785,86

VALOR EMPENHADO
1.458,17

SALDO
70.100,4

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,17	0,00	0,0

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.458,17

TOTAL 1.458,17

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.458,17

TOTAL 1.458,17

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.458,1

TOTAL 1.458,17

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1162/2010 - NF 5178/ 5177.	1.458,1700	1.458,17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.458,17

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.ASP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 063.482.958-75

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5175

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a Via Destinatario
2 a Via
3 a Via Fisco Destino
4 a Via Fisco Origem

CNPJ 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
Vendas	5929	

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	27-10-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTRADA
Rua XV de Novembro 272	Centro	11 920 000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	3848 6800	SP	- isento -	

DADOS DO PRODUTO

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS FISCAL	SITUAC TRIBUT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	VALOR IPI
	PYRIDIUM 100MG.	0	0	CX	2	10.31	20.62			
	LEVOFLOXACINO 500MG. C/7	0	0	CX	1	51.67	51.67			
	INSULINA HUMULIN 10ML	0	0	CX	1	91.67	91.69			
	SUMAX 50MG. C/2	0	0	CX	14	21.74	304.36			
	SINVASTATINA 40MG.	0	0	CX	1	64.65	64.65			
	LEUCOGEN COMPR.	0	0	CX	1	109.53	109.53			
	CLOR. RONITIDINA SUSP.	0	0	FR.	1	22.70	22.70			
	LOXERTAN 50MG.	0	0	CX	1	22.00	22.00			
	PERIDONA SUSP.	0	0	FR.	1	36.63	36.63			
	GLICOSE 25% 10ML	0	0	UN.	200	0.60	120.00			
	GLICOSE 50% 10 ML	0	0	UN	200	0.60	120.00			
	LIDOGEL 30GR.	0	0	TB.	3	11.42	34.26			
	SIMETICONA GTS.	0	0	FR.	2	9.08	18.16			
	MEDOCOL 20MG. C/30	0	0	CX	1	22.09	22.09			
	BISSULFITO CLORIDOGREL 4/28	0	0	CX	1	109.79	109.79			
	LOSARTAN 20MG. C/56	0	0	CX	1	41.87	41.87			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1.190.02				1.190.02
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				1.190.02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
E II NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI

RESERVADO AO FISCO

N.º DE CONTROLE DA FORMULA

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.479/0001-95 INSC. EST. 574.115.432.116 FONE (13)3822-1340 AUT. 3926051124/10 10 TAL 5175 a 5200

RECEBEMOS DE **FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 5175

342

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Aparecida Alves da Silva

Cefalexina (200) ——— 1

Tomar 1 cp 8/8 hs

10 DIAS

Levotiroxina (50) ——— 1

Tomar 1 cp 1 x/dia

7 DIAS

FORNECIDO

27/10/10

Dr. Paulo Roberto Stephan da Silva
Rua dos Farmacêuticos
CRM 77773

Iniciada 27/10/10

começar

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO 1780

Rafaela Domingues da Costa

Rafaela Domingues
Costa

Uso oral

① C1 Cb 2l
Tomar por 6 meses

② Cefalexina 500 mg 6/6 hs x 10 dias

③ Medroxiprogesterona gel 1%
Aplicar no abdômen

④ Levocetirizina cpr
Tomar 1 cp 12/12h
por 15 dias

João Batista Baffa
Médico
CRM 41 727

⑤ Dermocorticoide
pomada 2 fr
Após 3 dias

21.07.2016

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Zenaide Bueno de Aguiar

Uso oral

① Simvastatina 20mg — 06 meses
tomar 01 cp à noite.

26/10/10

Dr. Juliano M. Bortinsenha
CRM 42832

Cerqueira 22/10/10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

345

RECEITUÁRIO

Celso Gomes
Sexo Gomes de Clemente
DN 4/9/65

1) Fatos 50 - 40
1 g M
2) Fatos 40 - 10
1 g 14

Dr. André Moreira
Cardiologia
CRM - 96971

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5177

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a Via Destinatario Remetente
2 a Via Fixo
3 a Via Fisco Destino
4 a Via Fisco Origem

CNPJ 51.084.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5929		574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	27-10-12

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTR.
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS FISCAL	SITUAC TRIBUT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI
	SINGULAIR 4mg. c/10	0	0	CX	1	52.40	52.40			
	DESTADIN 4mg/2ml	0	0	FR.	1	20.60	20.60			
	SUBSTRATO c/50 comp.	0	0	CX	1	17.43	17.43			
	LOSTTUS 100ui. 3mg.	0	0	CX	1	103.72	103.72			
	MENOCOL 20mg.	0	0	CX	1	22.09	22.09			
	ARGUSE	0	0	CX	1	51.91	51.91			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
268.15				268.15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				268.15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E II NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI		

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.479/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE (13)3821-1241 AUT. 19260513419 DE 16/

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 5177

346

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Moisés Teixeira de Carvalho Neto, Reg.:

(1) Betametasona 2,50 mcg sp. oral
Usar à noite. Contínuo

*(2) Sinvastatina 4mg sp. mastigável uso contínuo, pela manhã.

*(3) Desalex (Desloratadina) — 1g, 2,5ml à noite

(4) Naronex spray nasal — 1 jato à noite em cada narina

Salbren (Sow finolin) spray nasal 3-4x dia

25/10/10
DATA

Dr. Marcelo Ferreira
Pediatra - Neonatologia
CRM 33189 - SP
MÉDICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE
Av. Clara G. de Souza, 823 – Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

Lourdes Ribeiro dos Santos

Uso oral

Aplausi ——— 04/x

Tomar 1 cp à noite

= todos os dias

20/09/10

Dra Sandramara C. Allonso
Médico Infectologista
CRM-SP 30719

Marcação:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.U.S.P.
INSTITUTO CENTRAL

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

0513-3849-1380

PRODESP
Tecnologia da Informação

136498107 EVANDRO GUSTAVO DA SILVA CUNHA DOS SANTOS SEXO:M IDADE:20A 10M 28D
Receita:1/446560 Prescrição:14/09/2010
Registro:129298 - LEILA SUEMI HARIMA
Serviço:AIMN - AMBULATORIO DO SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
Especialidade:IMN20 - GRUPO DE DIABETES
Protocolo: -

19
SALA

insulina humana lispro 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml Uso Interno

3 vezes ao dia, uso contínuo
- Aplicar [via subcutânea] 6 UI antes do café da manhã
- Aplicar [via subcutânea] 6 UI antes do almoço
- Aplicar [via subcutânea] 6 UI antes do jantar

Orientação:

MAIS CORREÇÃO DE ACORDO COM DX PRÉ-PRANDIAL CONFORME TABELA:
<50:não aplicar
50 - 70:diminuir 2UI
70-150: 0
150-200: +1UI
201-250:+2U
251-300:+3U
301-350: +4UI
351-400: +5U

Nos dias em que fizer refeição com grande quantidade de arroz, aplicar 07 UI no jantar, ao invés de 06 UI

---

insulina glargina 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml Uso Interno

2 vezes ao dia, uso contínuo
- Aplicar [via subcutânea] 12 UI pela manhã
- Aplicar [via subcutânea] 8 UI ao deitar

---

glucagon 1 mg/ml sol. injetável fr. amp. 1 ml Uso Interno

- Aplicar [via subcutânea] 1 frasco ampola, 1 vez ao dia, por 1 dia

LEILA SUEMI HARIMA
CRM-SP: 129298

349

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
28/10/2010 **NOTA DE EMPENHO.**	Nº7837	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23			

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.312.926,92	390,96	48.026,60

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,96	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	390,96

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	390,96

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	390,96

TOTAL 390,96 TOTAL 390,96 TOTAL 390,96

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - NF 5180 - PEDIDO DE COMPRA 1163/2010.	390,9600	390,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 390,96

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

350

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5180

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a Via Destinatario Remetente - Branca
2 a Via Fixa - Verde
3 a Via Fisco Destino - Azul
4 a Via Fisco Origem - Salmão

CNPJ 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL 574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
VENDAS	5929	

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-64	28-10-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTRADA
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38986800	S.P.	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAC. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR INIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI
	SORO GLICOSADO 500ML C/EQUIP	0	0	UN.	60	4.90	294.00			
	SUSTRATE C/50	0	0	CX	4	17.43	69.72			
	SIMETICONA GTS.	0	0	FR.	3	9.08	27.24			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
390.96				390.96
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				390.96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	N o DE CONTROLE DO FORMULARIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E ☐ NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI		

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.479/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE (13)3822-1243 AUT. 392605312410 10 TLS 5126 a 5375X4 09/10

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5180

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1.a Via: Destinatario Remetente - Branca
2.a Via: Fixa - Verde
3.a Via: Fisco Destino - Azul
4.a Via: Fisco Origem - Salmão

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
Venda	5929		51.084.341/0001-23	574.010.087.117	00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA ENTRADA

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA

DADOS DO PRODUTO

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAC. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	N.o DE CONTROLE DO FORMULARIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E II NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI		

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.479/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE (13)3822-1243 AUT. 392605312410 10 TLS 5126 a 5375X4

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR _____

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

NOTA FISCAL
MODELO-1

Nº 5180

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
03/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8108

PROCESSO / REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORIGEM
1 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 - 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO: 10 | SUB FUNÇÃO: 301 | PROGRAMA: 0021

PROJETO ATIVIDADE
0052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.361.344,48	4.317.679,53	638,44	43.026,51

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 1
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,44	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	638,44

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	638,44

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	638,44

TOTAL 638,44 TOTAL 638,44 TOTAL 638,44

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1187/2010 NF 5182	638,4400	638,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 638,44

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 01 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente à Empresa Farmacia Droga São Jose conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

N.F	Valor R$
5196	1.197,96
5182	638,44
5194	500,66
5195	241,30
5190	65,04
5187	604,46

3.253,86

OBS. Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera – 300/20 – Assistencia Farmacentica

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5152

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5923		574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45950163/0001-64	3 - [illegible]

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 278	CENTRO	11920000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇ. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. I.
	OLEO LUBRIFICANTE 20 PADRÃO	0	0	UN.	30	5,80	174,00	
	MARTELO X 3 POUNDS	0	0	PÇ	1	27,26	27,26	
	DISFLOT CX/06	0	0	FR.	10	6,80	68,00	
	MELOXICAM 15MG.	0	0	CX	2	20,00	40,00	
	AGUIA 26" 40 x 12 5/100	0	0	CX	8	12,00	96,00	
	TAPECOX 10 MG.	0	0	CX	2	20,50	41,00	
	BARBANO YAXON 3"	0	0	CX	1	37,52	37,52	
	MELOXOL 20 MG.	0	0	CX	1	23,07	23,07	
	MELOXOL 40 MG.	0	0	CX	1	36,76	36,76	
	CETIMAX 50 MG. C/30	0	0	CX	1	23,38	23,38	
	SERINGA DISTAR 50/250	0	0	CX	1	63,33	63,33	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
638,44				638,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				638,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	NOME DO CONSUMIDOR

ACOMBUSTÍVEIS PEREIRA BARBOSA - AV. ENG. ELIAS ANGELO SAUD, 1511 - VILA TUPY - TEL. (13) 3821-1200

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA. - EPP

NOTA FISCAL MODELO 1

Nº 5152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO RIBEIRA
Rua dos Expedicionários, 140 - CEP: 11.930-000 - Pariquera-Açu/sp
Fone (13)3856-9600 - Fax (13) 3856-9656 - CNPJ 57.740.490/0001-80
Hospital Regional Vale do Ribeira - H.R.V.R

CONSAÚDE

Para: Henrique Jovaldo Lel

20/07/10 DROC

Uso inalatório Uso contínuo

1) Salmeterol 50 mcg + Fluticasona 250 mcg

Aspirar 1 dose de 12/12 horas

Lavar a boca após a utilização

Dra. Maria Inês P. dos S. Rosa
Médica Pneumologista
CRM 67.059

Maria Inês Paulina dos Santos Rosa
CRM - 67059

356

13019

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Emiko Macysms Yugiws

DN 5/2/50

Uso int

Sinvastatina 20mg ——— 1

1 c. após jantar

Uso int

Diclofenaco 70 ——— 90.

1 c. 8/8 h 25/10

6.10.10

Dr. Carlos Antunes Teixeira
CRM 25000

End: Rua Benedito Soares de Pontes
1025
A. Ribeirão

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Maria da Silva

Cloxtrine

- Maxaflox 1 gotinha 1x
Aplicar uma comida em
Cada olho 6/6h.
(6h, 12h, 18h, 24h)

26/01/2010

Dr. Antonio Carlos Reis
MÉDICO
CRM-SP 81891

358

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara Gianotti de Souza, 823 – Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

Sr.(a) Graziela Silva Bazolli

USO ORAL

TAPAZOL 10 mg ..... 540 cp.
Tomar 02 comp. 03 vezes ao dia.

PROPANOLOL 40mg ..... 180 cp.
Tomar 01 comp. 02 vezes ao dia.

** uso continuo **

02/09/2010

Dra. Sandramara C. Alfonso
Médico Infectologista
CRM-SP 90719

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Hitiro Asano
CRM 30691

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Otavio da Silva Jr
CREMESP 143454

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA: 09/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8131
PROCESSO / REQUISIÇÃO: /0
EMPENHO: 74

FORNECEDOR: 1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 051.084.341/0001-23
BANCO: - AGÊNCIA: - CONTA: -

ENDEREÇO: AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP
CEP: 11900-000
LOCAL DE ENTREGA:

COTAÇÃO MODALIDADE Nº: ISC - 0/0
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0
PRAZO ENTREGA:
VALIDADE PROPOSTA:

EXERCÍCIO: 2010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA:
FUNÇÃO: 10 SUBFUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0021

PROJETO ATIVIDADE: 2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR
CATEGORIA ECONÔMICA:
ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

FONTE DE RECURSO: 2 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL: 4.561.344,48
EMPENHADO ANTERIOR: 4.334.607,96
VALOR EMPENHADO: 1.197,96
SALDO: 225.538,5

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197,96	0,0

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.197,96

TOTAL 1.197,96

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.197,96

TOTAL 1.197,96

D.R.

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALO
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.197,9

TOTAL 1.197,9

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1190/2010 NF 5196	1.197,9600	1.197,9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.197,9

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ.CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 01 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente à Empresa Farmácia Droga São Jose conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

N.F	Valor R$
5196	1.197,96
5182	638,44
5194	506,66
5195	241,30
5190	65,04
5187	604,46

3233 8k

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera 300/20 Assistência Farmacêutica

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5196

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.311/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5927		574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	46.550.167/0001-44	9-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IGUAPE	38936800	SP	- ISENTO -

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ST
	BUSONID 32 mg.	0	0	FR.	1	16.13	16.13	
	SINGULAIR 4 mg.	0	0	CX	3	52.40	157.20	
	DEXMINE XAROPE	0	0	CX	1	18.00	18.00	
	BESTADIN XAROPE	0	0	FR.	1	20.60	20.60	
	VODOL GOTAS	0	0	CX	2	13.78	27.56	
	LOZAN 200 mg. c/30	0	0	CX	2	48.00	96.00	
	COLUBRERINA 4 mg. c/30	0	0	CX	4	45.03	180.12	
	MAXILEX 20 mg. c/30	0	0	CX	4	23.09	88.36	
	TERMOMETRO DIGITAL	0	0	CX	1	7.00	7.00	
	TRIOZIX 100 mg. c/15	0	0	CX	3	103.33	310.00	
	COMPLEXO B GOTAS	0	0	FR.	2	7.73	15.46	
	VITAMINA C GOTAS	0	0	FR.	2	7.39	14.78	
	NORIPURUM GOTAS	0	0	FR.	3	2.51	7.53	
	BROMIN D.C. GOTAS	0	0	FR.	5	13.10	65.50	
	TOKIOS 25 mg.	0	0	CX	1	14.56	14.56	
	ARADOIS 25 mg.	0	0	CX	1	22.71	22.71	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.197,36				1.197,36

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	FATURA

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSE LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL

DISCRIMINAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL MODELO 1 Nº 5196

364

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Complexo Ambulatorial Regional

CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

365

366

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Benedito Medico

Amoxyl 4/4 - 4d - 1g Noite

Cefalexina 5 - ~~200~~ - 1g Jejum

Losartana 25 - 120 g 1g M

Dr. André Moreira
8 NOV. 2010
Cardiologista CRM 96971

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Duce Ruben Rodrigues

Uso oral

Dipirona Inj 20 g — 20 g

Jamais ok

após o jantar

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Marlene Braga

Uso oral

Dr. Juliano N. Boninsenha
Médico
CRM SP 142602

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Moisés Teixeira de Carvalho Neto, Reg.:

(1) Betametasona 2,50 mcg sp.
oral
Usar à noite. Contínuo

(2) Seriguian 4 mg sp. mastigável 2cx 40
uso contínuo, pela
manhã.

(3) Desalex (Desloratadina) — 5 mg,
ou Loratadina
2,5 ml à noite

(4) Naronex spray nasal — 1 jato à noite
em cada narina

Salbep. (Sow tinoló pew) spray nasal
3-4x dia

25/10/10
DATA

Dr. Guilherme Florenzano
Pneumologista
CRM 33189 - SP
MÉDICO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUÁRIO

26/11/10

1/ Mirtazapina 30mg
1 cp à noite por 30 dias

2/ Clonazepam 2mg
1 cp à noite por 30 dias

João Batista Baffa
Médico
CRM 41.727

26/11/2010

AACD
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Receituário

Paxo Willyano R. da Silva,

Uso interno - continuo

1) Bactrim _____ cont.
Tomar 10 ml de 12/12 horas

2) Amoxulina (250 mg) _____ cont.
Tomar 10 ml de 12/12 horas

3) Luftal _____ cont
Tomar 12 gotas 12/12 horas

4) Dramin B6 _____ cont
Tomar 12 gotas 6/6 hs se vomitar

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE
CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. RENATO DA COSTA BOMFIM
Rua Borges Lagoa, 1505 - São Paulo - SP - 04038-004 - www.aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777- Fax: (11) 5576-0871

Entregue à mãe
Paxiente do autor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
05/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8132

PROCESSO/NºREQUISIÇÃO
/0

FOLHA Nº
74

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ÓRGÃO
04 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
95 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.561.344,48	4.318.378,35	669,50	242.296,6

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,50	0,0

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	669,50

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	669,50

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALO
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	669,5

TOTAL 669,50 TOTAL 669,50 TOTAL 669,5

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1188/2010 NF 5190/ 5187.	669,5000	669,5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 669,5

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

370

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEARIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 01 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Droga São Jose conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5196	1.197,96
5182	638,44
5194	506,66
5195	241,30
5190	65,04
5187	604,46

3.253,86

OBS. Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera 300/20 – Assistencia Farmacêutica

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5190

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ: 51.094.341/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

CFOP: 5929

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE

CNPJ / CPF: 46.550.167/0001-[illegible]

DATA DE EMISSÃO: 5/11/[illegible]

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 272

BAIRRO: CENTRO

CEP: 11920-000

MUNICÍPIO: IGUAPE

FONE / FAX: 38486800

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: - ISENTO -

DATA DA SAÍDA:

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	I	F
	BROMO VAPOR 30	0	0	CX	1	37,50	37,5		
	QUADRIDERM POM.	0	0	TB	1	25,50	25,5		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
63,04				63,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				63,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL MODELO 1

Nº 5190

372

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Hitiro Assano
CRM 30691

13/10/10

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5187

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 51.094.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5102		574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ICAPARA	45.458.167/0001-08	5-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 270	CENTRO	11.980-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ICAPARA	3848 6800	SP	ISENTO

DADOS DO PRODUTO

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUA. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IPI	%
	MENOLOL 20 MG C/20	0	0	CX	4	22,07	88,36		
	SINVALOR 5 MG. C/10	0	0	CX	2	52,40	104,80		
	LOSARTANO 50 MG. 2 UNDS C/30	0	0	CX	1	29,39	29,39		
	PARACET 4 50 MG.	0	0	CX	1	10,06	10,06		
	LORENAL 20 ML. C/1	0	0	CX	1	41,87	41,87		
	CARSTOR 10 MG. C/30	0	0	CX	1	118,15	118,15		
	MENOLOL 20 MG. C/30	0	0	CX	3	22,07	66,21		
	MENOLOL 40 MG.	0	0	CX	1	36,76	36,76		
	LOSARTANO POTASSICO 50 MG. 2 UNDS	0	0	CX	1	22,00	22,00		
	CLIMEDERIDE 4 MG. C/30	0	0	CX	1	45,03	45,03		
	APRESOLINA 25 MG.	0	0	CX	1	4,42	4,42		
	TORLOS H 50/12,5 C/28	0	0	CX	1	37,35	37,35		

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
604,46				604,46

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				604,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 5187

374

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Edgar M. Silva

Uso Int.

1) Metformina 850 mg 180 c
Tomar 1 cp. no almoço e no jantar

2) AAS 100 mg – 90 c
Tomar 1 cp. após almoço

04/11/10

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Edgard M. Silva

Uso Int.:

1) Isossorbida 20 mg – 270 c
Tomar 1 cp. de 8 – 8h.

2) Glimepirida 4 mg – 90 c
Tomar 1 cp / manhã

3) Hidroclorotiazida 25 mg – 180 c
Tomar 1 cp. de 12 – 12h.

~~4) Cloridrato de Propranolol 40 mg – 180 c~~
~~Tomar 1 cp. 12/12h~~

4) Losartana 50 mg – 180 c
Tomar 1 cp. de 12 em 12h

5) Furosemida 40 mg – 90 c
Tomar 1 cp / manhã

04/11/10

375

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/

Lowey Mendonça e Ponte

Cristobal Fleites Arias
Cirurgia Geral
CRM-SP 109121
05 NOV. 2010

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saude
CS 40513

RECEITUÁRIO

Sirinea Paulino

1) Sinvastatina (20) ——

Tomar 1cp 1x/dia

14/08/16

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr Juliano N. Boninsenha
Medico
CRM SP 142882

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Hitiro Asano
CRM 50691

Dr. Hitiro Asano
CRM 50691

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av.Clara G. de Souza,823 - Centro - Registro - SP

RECEITUÁRIO

Dra. Sandramara C. Alfonso
Médico Infectologista
CRM-SP 30719

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dra. Simone A. Melo
CRM-SP 78.585

02/09/10

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA
ALBERT EINSTEIN

HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS

Maria Cecilia Silva Miranda Santos

VIA ORAL

SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIM 800 160 — *uso continuo* Bactrim F — 30 — cp/*mês*

Tomar 1 cp 1 vez dia

ATENOLOL 50 MG — *uso continuo* Metoal 50 mg — 60 — cp/*mês*

Tomar 1 cp 2 vezes dia

OMEPRAZOL 20 MG — *uso continuo* Losec 20 mg — 60 — cp/*mês*

Tomar 1 cp 2 vezes dia

HIDROCLORTIAZIDA 25 MG — *uso continuo* Clorana 25 mg — 30 — cp/*mês*

Tomar 1 cp 1 vez dia

Ana Cristina Carvalho de Matos
77702
Hospital Israelita Albert Einstein - Ambulatorio de Transplante
R Madre Cabrini, 462 - Tel 2151- 7100

382

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
08/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8133

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FOLHA Nº
74

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C N P J/C P F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGENCIA | CONTA
- | .- | -

ENDEREÇO
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

EXECUTIVO

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

AREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL | EMPENHADO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO
4.561.344,48 | 4.319.157,21 | 747,96 | 241.439,3

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,96	0,0

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	747,96

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	747,96

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALO
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	747,9

TOTAL 747,96 | TOTAL 747,96 | TOTAL 747,9

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1189/2010. NF 5195/ 5194.	747,9600	747,9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 747,9

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ÓRÇ CONTABILIDADE
C.I.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043 482 958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 01 de Novembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente à Empresa Farmacia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

N.F	Valor R$
5196	1.197,96
5182	638,44
5194	506,66
5195	241,30
5190	65,04
5187	604,46

3.253,86

OBS. Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera – 300/20 – Assistência Farmacêutica

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FÁRMACIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5195

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5.102		574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ICAPARA	45.550.167/0001-40	8-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 278	CENTRO	11.900.000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ICAPARA	38486800	SP	ISENTO

HORA DA SAÍDA

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IPI
	DIPIRONA MONOHIDRATADA	0	0	FR.	1	31,70	31,70	
	SINVASTATINA 5MG. C/10	0	0	CX	4	52,40	209,60	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
241,30				241,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				241,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	PLACA DO VEÍCULO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

DATA DE RECEBIMENTO / ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL MODELO 1

Nº 5195

385

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). Solicita o medicamento, **Bronch-vechon Pediátrico e Desloratadina,** em prol à criança, **Bárbara Maria Prado Ferreira,** nascida em 05 de Agosto de 2006, Filha da Sra. **Monize Peniche Prado e** do Sr. **Ronaldo Pereira Ferreira,** residente e domiciliada á Rua. Sabauna nº 235 Bairro Rocio – Iguape SP.

Com fulcro no 2º, Art.11, da Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Isto posto, este Conselho Tutelar solicita o atendimento do adolescente acima referido, tendo em vista ser prioritário seu atendimento.

Iguape, 25 de Outubro de 2010.

Atenciosamente,

Benedito Jeremis de Morais
Conselheiro Tutelar

ILMA. SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

CLÍNICA MÉDICA Iguamed

Dr. Alexandre E. S. Sercal
CRM SP 103627

Dr. Cláudio Couto
CRM SP 42074

Dr. Fausto Vinicius G. Ruas
CRM SP 68204

Dra. Ingrid Gisley M. Nóbrega
CRM SP 74546

Dr. Jurandir Henrique S. Boucinha
CRM SP 41482

Dr. Marcelo Uzeda G. de Castro
CRM SP 102874

Dra. Silvia Regina Girotto Couto
CRM SP 42101

Barbara M. P. Ferreira

Uso interno

1) Dexpulan 5mg
manhã 1 cp a noite por
3 meses seguidos;

Uso tópico

1) Neosoro spray nasal
aplicar 1 spray em cada
narina 12/12h por 3 meses
sempre após higienização nasal
2) Salsep 0,9%

Dra. Silvia Regina Girotto Couto
CRM SP 42101

15/10/2010

Av. 09 de Julho, 221 - CEP 11.920-000 - Iguape - SP
Fone/Fax: (0xx13) 3841-2626
E-mail: clinica.iguamed@yahoo.com.br

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

№ 519

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

CFOP: 5.929

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE

CNPJ / CPF: 45.501.687/0001-00

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 272

BAIRRO: CENTRO

CEP: 11.920-000

MUNICÍPIO: IGUAPE

FONE / FAX: 38406800

UF: S.P.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NOVO SORIO 10 MG. 100 ML.	0	0	FR.	2	95.30	170.60
DRISTADIN XAROPE	0	0	FR.	1	34.34	34.34
MEDICOX 20 MG. 4/30	0	0	CX.	3	22.09	66.27
SORCAUSIL 4 MG.	0	0	CX	2	52.40	104.80
PROTIDRAT 60 COR.	0	0	FR.	5	22.13	110.65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	ALÍQUOTA ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUB. TRIBUTADO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
506.66				506.66
ALÍQUOTA ISS	VALOR DO ISS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				506.66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	VALOR
	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

DISCRIMINAÇÃO DAS DUPLICATAS

NOTA FISCAL MODELO-1 № 519

388

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AV. DR. EN[illegible] HOSPITAL DAS CLÍNICAS, 255
CEP [illegible]

Série "B"
Nº 2355548
RECEITA

1ª VIA RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA
2ª PACIENTE

AMBULA[illegible] C. _____

PACIENTE [illegible] _____ IDADE _____

ENDEREÇO _____

PRESCREVER EM NOME GENÉRICO, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 793/93 - MS

1) Insulina Humana NPH —
Aplicar SC 14U às 7:00
5U às 12:00
3U antes do jantar

2) Insulina ultra-rápida —
Aplicar conforme PS-100
CCHS. 1:69

Dra. Flávia de Lima Fonian
Médica
CRM 127.376

Assinatura do Médico
C R M - Nº

30/08/10
DATA

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENT. _____ ORG. EMISSOR _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: ____

TELEFONE: ( ) _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

_____ __/__/__

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO — DATA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Heloisa Helena Rio Costa Reg.:

Cefalexina 4mg cp. → Clavacort 30 comprimidos
1 cp. manhã, tarde
noite

- Dimorex (Dicloreto de Diclofenaco) 2,5ml à noite

uso ext

Thomyp 1 cp. manhã - só noite

Sertralina 1 cp. manhã
4 x dia, 1 gole cada
vez noite.

20/6/10
DATA

Dra. Maria Bernadete Nascimento
CRM 76.
MÉDICO

390

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Juliano N. Bonnsenha
Médico
CRM SP 142882

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Octavio da Silva Jr
Medico - CREMESP 147387

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
09/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8176

PROCESSO Nº/ EQUISIÇÃO
/0

FOLHA Nº
74

N. EMPRESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F
051.084.341/0001-23

BANCO AGENCIA CONTA

ENDEREÇO
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110 LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

OBS DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA
10 301 0021

PROJETO ATIVIDADE
2.053 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
95 CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
4.561.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
4.353.807,87

VALOR EMPENHADO
367,85

SALDO
207.168,76

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,85	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SAÚDE	367,85

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	367,85

D.R.

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	367,85

TOTAL 367,85

TOTAL 367,85

TOTAL 367,85

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1203/2010. NF 5207.	367,8500	367,85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 367,85

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
C.I. CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

394

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEARIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 09 de Novembro de 2015

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Droga São Jose conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

Nº	Valor R$
5217	283,72
5207	367,85
5216	299,12

OBS Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera 300,20

Karoline Oliveira de Souza Araujo
Diretora de Saúde

Iguape, 30 de Novembro de 2015

Rua dos Estudantes nº 5 - Iguape - CEP 11920-000 - Fone/Fax (13) 3841-[illegible]

395

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5207

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

CFOP: 5949

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE

CNPJ / CPF: 45.540.167/0001-69

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 272

BAIRRO: CENTRO

CEP: 11.920-000

MUNICÍPIO: IGUAPE

FONE / FAX: 38436800

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: - ISENTO -

CST	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	T
	SINVACIDE 4 mg. c/30	0	0	CX	1	157,38	157,38	
	FLOXIX 100 cp.	0	0	FR.	4	21,68	86,72	
	LEITE MAGNESIA 350 ml	0	0	FR.	3	6,76	20,28	
	TRENTAL 1MG. c/50 amp.	0	0	CX	1	11,00	11,00	
	AZOPT 10 mg.	0	0	CX	1	51,53	51,53	
	TAPAZOL 10 mg.	0	0	CX	2	20,50	41,00	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUB-STITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUB-STITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
367,85				367,85

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
			367,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ / CPF

ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO

DADOS COMPL.

RESERVADO AO FISCO | OBS. DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE

FARMÁCIA BARBOSA DE MELLO LTDA. - EPP

ESTE BLOCO DE FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE LTDA. - EPP OS PEDIDOS CONSTARÃO DA ORDEM

ENTREGA DE AS DORES PEDIDOS

NOTA FISCAL Nº 5207

396

HOSPITAL SÃO JOÃO

CONSAÚDE

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro

Rua Kiheji Nasuno, 165 - Centro - Fone (0xx13) 3821-6099 - Registro - SP

Vanessa Fernandes Coelho

Ao oculos

Anexo

Pingar 01 gota a noite

Azopt.

Pingar 01 gota 8/8h

(Uso continuo)

17/08/10

Dr. Paterson Brito do Prado
CRM 114289

Compra (11)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE
Av. Clara Gianotti de Souza, 823 -- Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

Sr.(a) Graziela Silva Bazolli

USO ORAL

TAPAZOL 10 mg ..... 540 cp.
Tomar 02 comp. 03 vezes ao dia.

PROPANOLOL 40mg ..... 180 cp.
Tomar 01 comp. 02 vezes ao dia.

** USO continuo **

02/09/2010

Dra. Sandramara G. Alfonso
Médico Infectologista
CRM-SP 90719

Peso 16,4 kg

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Lívia Maria de Reg Alves

uso VT

1) Dorflex — 3 vol toda noite até o retorno

2) Simpulsia Yuz granulado 1 sp. pela manhã (6 meses)

3) Vancocin - cáps 4 Lvdia 30 dias, todo mês. Depois 2-0-2 cps

22/01/16
DATA

Dra Mª Bernadette Florenzano
Médica
CRM 33189 - SP

MÉDICO

399

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
09/11/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº8182	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
ISC - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 - EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.561.344,48	4.355.971,52	2.187,35	203.185,61

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187,35	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	2.187,35
	TOTAL	2.187,35

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	2.187,35
	TOTAL	2.187,35

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	2.187,35
	TOTAL	2.187,35

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 848/2010. 5205/ 5206.	2.187,3500	2.187,35
				TOTAL		2.187,35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

400

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 09 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

N.F	Valor R$
5200	1.552,55
5201	236,29
5202	1.238,50
5204	-215,07
5205	367,23
5206	1.820,12

OBS Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera - 300-01

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

401

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Amália [illegible]

- Ozocidax ——— 1x
  2 bota 3x/dia, 2 dias
- Metronidazol 500 ——— 1 cx
  De 8/8h 7 dias
- Ciprofloxacina 500 ——— 1 cx
  De 12/12h 7 dias
- Budesonida 64 ——— 1x
  3 jatos 3x/dia
- Prednisolona 3 mg/ml ——— 1 vd
  De 3 em 3 dias, 5 gotas

Jaguariúna 29/7/20 [illegible]

Dr. Alexandre E. S. Cercal
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-SP 103 677

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

CS 1 2018

RECEITUÁRIO

Amoxicilina 500mg

1 Dipirona ——————,

Tomar 30 gts cada 8h

2 Prednisona (20) ——,

Tomar 2 ao dia

30 dias

Dr. Tiago Ferreira Stephan de...
Rua dos Estudantes ...
CRM 71773

29/07/10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

Nº Luciano Andrade Pinto.

MRO int

1- Vytorin 20mg — 1cp
tomar 1 cp ao dia após
a ceia.

2- Rosuvastatina 10mg — 1 cp
tomar 1 cp ao dia após
a ceia.

2007
1020

Dr. Walter F. Arantes Filho
Clínica Médica
CRM 52.488-SP

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5205

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1.a Via: Destinatario/Remetente - Branca
2.a Via: Fixa - Verde
3.a Via: Fisco Destino - Azul
4.a Via: Fisco Origem - Salmão

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
Vendas	5929		51.084.341/0001-23	574.010.087.117	00/0 1/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-64	9 - 11 - 10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTRADA
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAC. TRIBUT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI
	SINGULAIR 4MG. C/30	0	0	CX	1	157.38	157.38			
	VYTORIN 10/20 C/28	0	0	CX	1	102.04	102.04			
	ESPARADRAPO 10 x 4,5	0	0	R.	10	6,80	68,00			
	PREDCORT 20MG. C/20	0	0	CX.	3	13,27	39,81			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
367.23				367.23
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				367.23

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

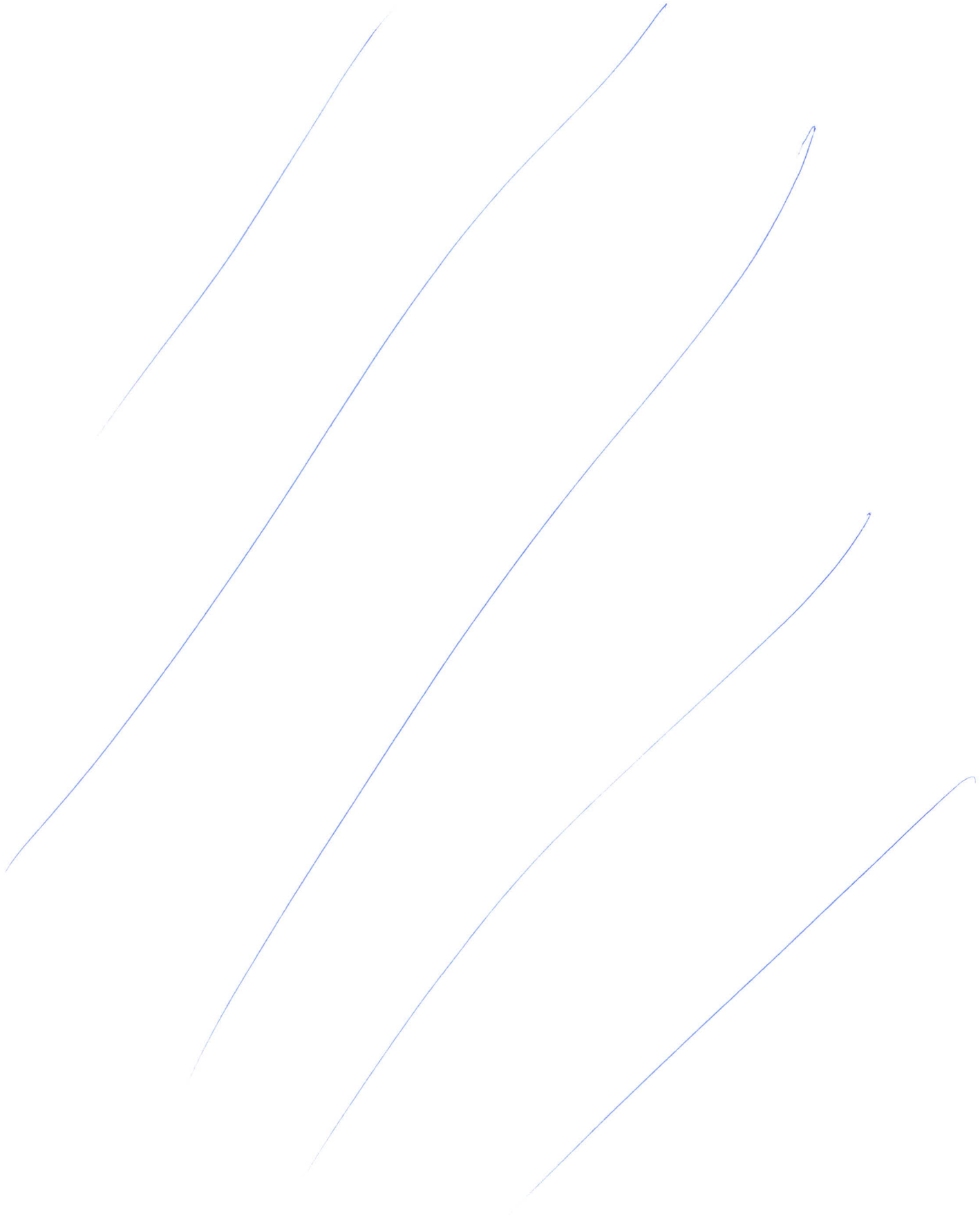
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

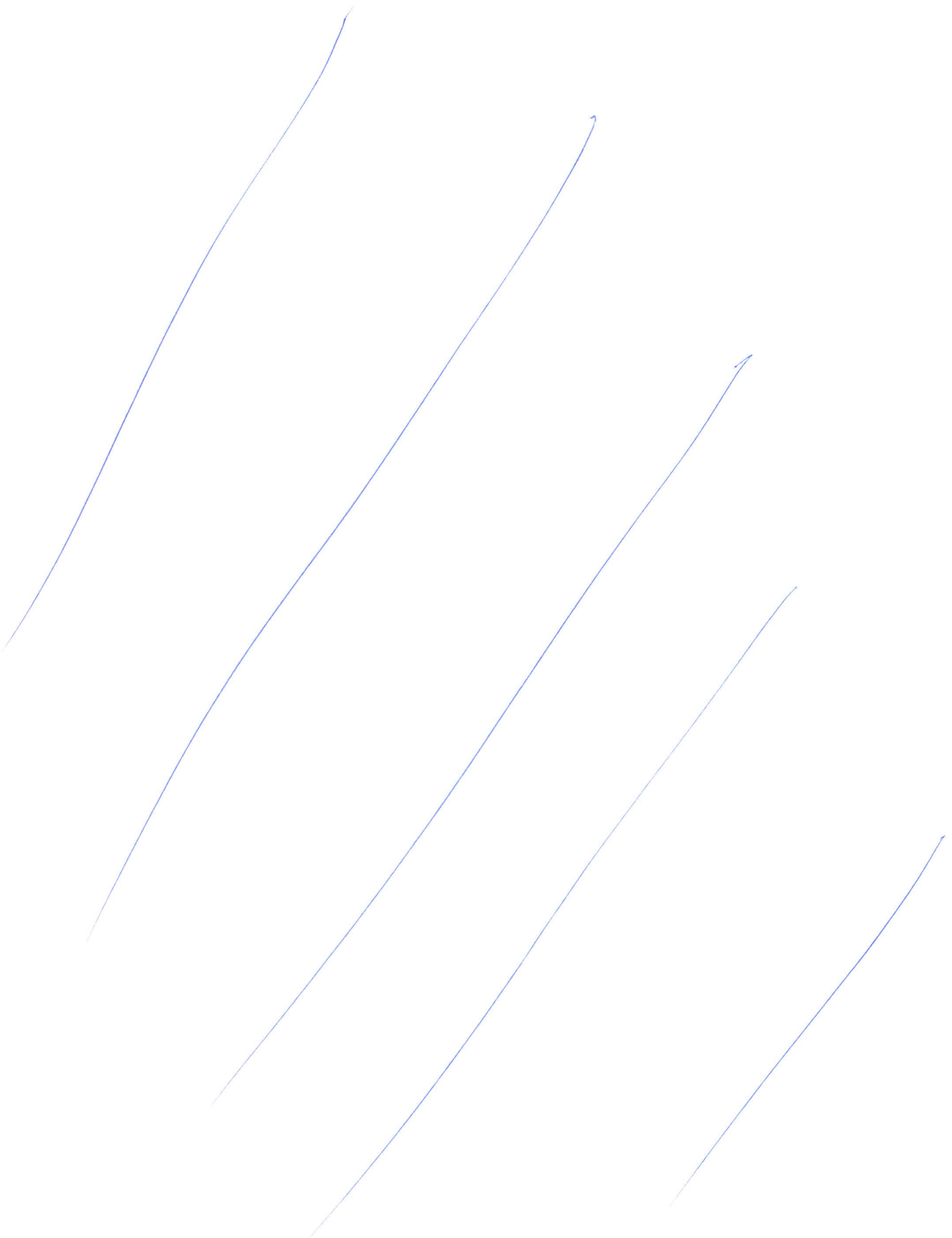
INFOR. COMPL.
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ESTE NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI

RESERVADO AO FISCO

N.O DE CONTROLE DO FORMULARIO

405





FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5206

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1.a Via Destinatário
2.a Via Fixa
3.a Via Fisco Destino
4.a Via Fisco Origem

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5929		51.084.341/0001-23	574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550162/0001-64	9-11-10

ENDERECO	BAIRRO	CEP	DATA SAIDA / ENTRADA
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAC. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	IPI
	SORO FISIOLOGICO 500ml. c/BOLSA	0	0	UN.	100	4.70	470.00		
	SORO FISIOLOGICO 250ml. c/BOLSA	0	0	UN.	200	4.07	814.00		
	ALGODÃO 500 GR.	0	0	UN.	5	12.00	60.00		
	COLUMODIN c/30	0	0	CX.	1	32.75	32.75		
	CEFTRIAXONA SODICA 1000MG.	0	0	CX	3	5.96	17.88		
	CEFTOR 10 MG. c/30	0	0	CX.	1	118.15	118.15		
	CEFADROXIL 250MG.	0	0	CX	1	36.51	36.51		
	BUSONID 64MG.	0	0	CX	1	32.23	32.23		
	OTOCIPAX	0	0	CX	1	26.60	26.60		
	DIAMYS	0	0	CX	1	38.34	38.34		
	DIOSMIN	0	0	CX	1	48.46	48.46		
	ELETRODOS c/50	0	0	CX	1	10.50	10.50		
	ATADURA CREP 20 CM.	0	0	UN.	7	2.50	17.50		
	ATADURA CREP 10 CM.	0	0	UN.	36	1.50	54.00		
	ATADURA CREP 15 CM.	0	0	UN.	24	1.80	43.20		

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1.820.12				1.820.12
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				1.820.12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	N.O DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E DE IPI		

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.452.[illegible]/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE: (13)3822-1244 AUT. [illegible] DATA [illegible]

408

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
09/11/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº8183	/0	74

INTERESSADO	C N P J/C P F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23	.-		-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2152 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.561.344,48	4.358.158,87	215,07	202.970,54

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,07	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	215,07
	TOTAL	215,07

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	215,07
	TOTAL	215,07

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	215,07
	TOTAL	215,07

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 847/2010. NF 5204.	215,0700	215,07
				TOTAL		215,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP159090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

409

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 09 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5200	1.552,55
5201	236,29
5202	1.238,50
5204	215,07
5205	367,23
5206	1.820,12

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será – 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Rua dos Estudantes, nº. 40 – Iguape – CEP 11920-000 – Fone (13) 3848 6810 - Fax 3841 3296

410

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Thais S. Porchini

Uso Int.:

1) Singulair 4mg - 180 c
Tomar 1 com. / noite
(6 meses)

29/03/10

Dr. Marcelo Ureña G. Castro
Médico - CRM-SP

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5204

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1.a Via: Destinatario/Remetente - Branca
2.a Via: Fixa - Verde
3.a Via: Fisco Destino - Azul
4.a Via: Fisco Origem - Salmão

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDAS	5929		51.084.341/0001-23	574.010.087.117	00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-64	9-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTRADA
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAC. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI
	ESPARADRAPO HOSP. 10x4,5	0	0	RL.	5	6,80	34,00			
	KOLDE D XPE.	0	0	FR.	1	23,69	23,69			
	SINGULAIR 4 MG. 30 CHC	0	0	CX	1	157,38	157,38			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
215,07				215,07
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				215,07

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULARIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI		412

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de medicação em prol, a criança, **Henrique Pereira Camargo,** nascido aos 02/02/2009, filho da Sra.**Simone de Souza Pereira** e do Sr. **Francisco dos Santos Camargo** residentes e domiciliados à Rua Bucui nº.25 Rocio Iguape SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA,** a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª, que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 24 de Junho de 2010.

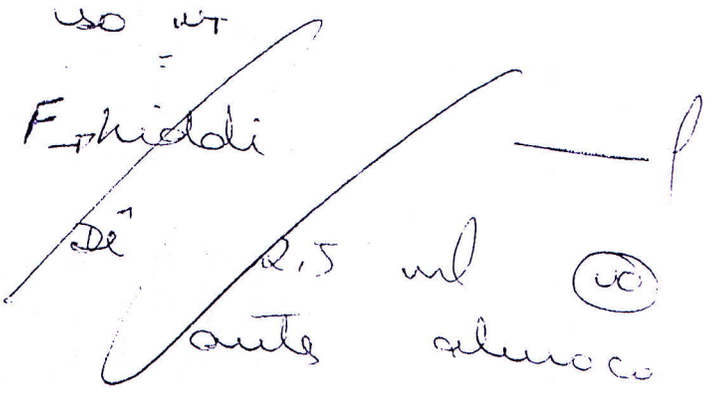
Benedito Jeremias de Morais
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA
D.D. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IGUAPE/SP.

413

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde



Eng. [illegible]
CREA 74546
Perito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
09/11/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº8184		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
ISEC - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
03 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.561.344,48	4.358.373,94	1.238,50	201.732,04

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,50	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.238,50
	TOTAL	1.238,50

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.238,50
	TOTAL	1.238,50

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.238,50
	TOTAL	1.238,50

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 846/2010. NF 5202.	1.238,5000	1.238,50
				TOTAL		1.238,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

415

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 09 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Soci atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

N.F	Valor R$
5200	1.552,55
5201	236,29
5202	1.238,50
5204	215,07
5205	367,23
5206	1.820,12

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será – 300/01

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 255 CEP 05403-000 - SÃO PAULO - SP. FONE: (011) 3069.6000

Série "B" Nº 1882107

RECEITA

1ª VIA RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA

2ª VIA ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

AMBULATÓRIO _____ REGISTRO H.C. _____

PACIENTE _____ IDADE _____

ENDEREÇO _____

CÓPIA ORIGINAL - NÃO VALE COMO RECEITA

Natália M. M. de Andrade
Médica
CRM-SP 123551

_____
Assinatura do Médico

CRM - Nº

_____/_____/_____
DATA

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
NOME: _____
IDENT. _____ ORG. EMISSOR _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF ____
TELEFONE: ( ) _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
_____	___/___/___
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO	DATA

Receita do Ambulatório

Esta via deverá ser destacada e anexada ao medicamento

Série "B" Nº 1882107

RECEITA

417

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

Juliana de Carvalho

Uso Int.:

1) Fluimucil 200mg — 03 cxs
Dissolver o conteúdo de
01 envelope em ½ copo água
de 8 em 8h (10 dias)

2) Desalex — 1x
Tomar 1 comp./dia
(30 dias)

Uso Oft.:

1) Anany s Spray Nasal — 3x
Aplicar 01 jato em cada
narina de 12 em 12h.

08/04/10

Dr. [illegible]
Médico - CRM-SP 102.[illegible]
CPF 006181857-71

HOSPITAL SÃO JOÃO

CONSAÚDE

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro

Rua Kiheji Nasuno, 165 - Centro - Fone: (0xx13) 3821-6099 - Registro - SP

Rita Faciane Francisco

Patanol S col — 43,21

Pingar 1 gota em cada olho pela manhã por 30 dias

Cravolerg 2% col — 9,09 x 2

Pingar 01 gota em cada olho de 6/6 h - 3 meses

Katya Izumi Senaga Shiray
CRM 95.500

07 JUL 2010

419

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5202

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a Via Destinatario Remetente - Branco
2 a Via Fixa - Verde
3 a Via Fisco Destino - Azul
4 a Via Fisco Origem - Salmão

CNPJ 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL 574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO
VENDAS	5949	

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001/64	9-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTRADA
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	S.P.	ISENTO	

DADOS DO PRODUTO

CÓD. DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAC. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI
	SERETIDE 25/125	0	0	CX	2	69.93	139.86			
	PATANOL COLIRIO	0	0	CX.	1	43.71	43.71			
	CROMOLEN 2% COL.	0	0	CX	1	9.08	9.08			
	BUDECORT 32 MG	0	0	CX.	1	16.13	16.13			
	CENTRUM C/100	0	0	CX.	1	109.71	109.71			
	PYLORIPAC C/56	0	0	CX.	1	105.00	105.00			
	LANSOPRAZOL 30 MG.	0	0	CX.	1	34.46	34.46			
	DESALEX LIQUIDO	0	0	FR.	1	52.84	52.84			
	MORIDURUM COMPR.	0	0	CX	2	40.24	80.48			
	TAPAZOL 10 MG.	0	0	CX.	1	20.50	20.50			
	NATURETTI COMPR.	0	0	CX.	1	26.73	26.73			
	AT. CREPE 10 CM. UN.	0	0	UN.	96	1.50	144.00			
	AT. CREPE 15 CM. UN.	0	0	UN.	144	2.00	288.00			
	AT. CREPE 20 CM. UN.	0	0	UN.	48	3.00	144.00			
	ALGODÃO 500GR	0	0	UN.	2	12.00	24.00			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1.238.50				1.238.50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				1.238.50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
E O NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI

RESERVADO AO FISCO

N.O DE CONTROLE DO FORMULARIO

420

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
09/11/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº8185	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
ISC - 0/0	0		

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
01 - EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2152 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO
01 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.561.344,48	4.359.612,44	1.788,84	199.943,20

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,84	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.788,84
	TOTAL	1.788,84

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.788,84
	TOTAL	1.788,84

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.788,84
	TOTAL	1.788,84

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 839/2010. NF 5200/ 5201.	1.788,8400	1.788,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.788,84

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169030/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 09 de Novembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Drog. São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atende pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5200	1.552,55
5201	236,29
5202	1.238,50
5204	215,07
5205	367,23
5206	1.820,12

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas sera – 300/01

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

422

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

P/ Pedro H. A. P. 4 anos

uso ext.

Clotrimazol Creme — 100.

Aplicar na área e esp. pelo corpo 1 vez ao dia.

DR. ALTINO PINTO
Médico
Dermatologia
CRM 52.48

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

423

JAG: Silva

4

Oral

DIACEREINA 30

50 mg 30

60

1 cp. p/ dia.

11/05/10

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento dos medicamentos, em prol da criança, **Pedro Henrique Guedes,** filho da Sra. Maria Esteves Guedes residentes e domiciliados á Rua. – Casas Mutirão nº 29 Bairro Rocio - Iguape – SP.

Com fulcro no 2º, Art.11, da Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Iguape, 28 de Junho de 2010.

Ronaldo Monteiro Barbosa
Conselheiro Tutelar

ILMA. SRA
D.D.DIRETORA DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE
IGUAPE/SP.

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº 315 - Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de medicamento com receita que segue em anexo, em prol da criança: Lohay T. Oliva,06/02/2002 filha da Sra. Elaine de Oliva, residentes e domiciliados à Ailton Santana de Moraes - Rocio.

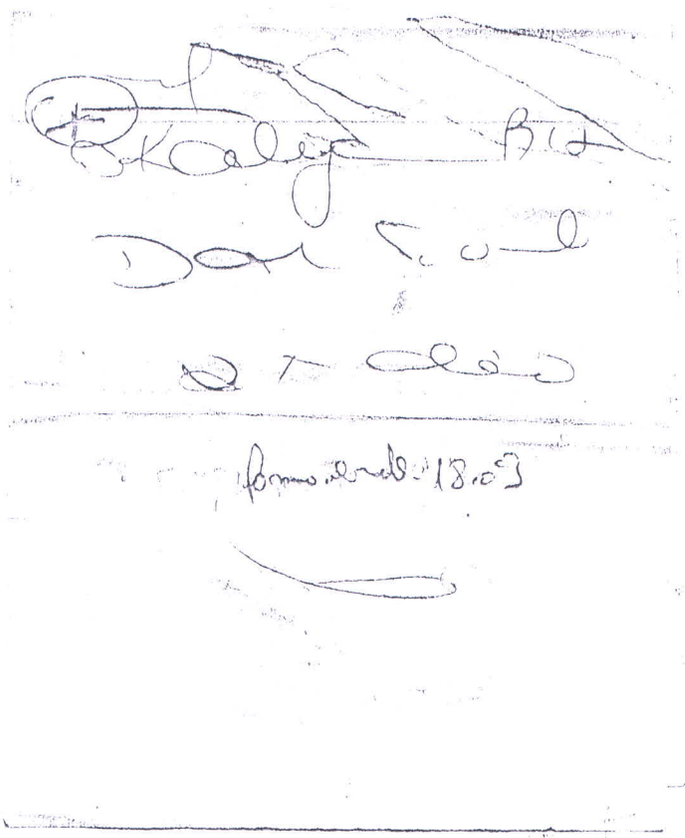
Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª, que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 19 de Julho de 2010.

ALBERTO FERNANDO GOMES
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.



Paciente: EDGAR

ESPOSA: CLARICE

TEL. 3848-1289

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

Dr. André Moreira
Cardiologia
CRM-SP 96371

RECEITUÁRIO

Edgar Silva 29/3/10

1) Glibenc - 240 g - 2 g Jejum
e 1 g antes refeição

2) ~~Met~~ Amaryl 4 mg - 120 g - 1 g
1 hora almoço

3) NPH - 120 g - 1 g almoço

4) Losartan 50 - 240 g - 1 g 12/12 h

5) Furosemida 40 - 120 g - 1 g M.

6) Hidralazina 25 - 300 g - 1 g 8/8 h

7) Monocordil 20 - 60 - 1 g 8/8 h

427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Alexandre Augusto

1) Ancora 100 - 60 cp
1 cp Seg a Sex.

2) Losartan 50 - 100 cp
1 cp 1

3) Hidroclorotiazida 25 - 100 cp
1 cp Manhã

Dr. André Moreira
Cardiologia
CRM-SP 96971

5/4/21

11-91226140

428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. André Moreira
Cardiologia
CRM-SP 86971

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 - Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de dos medicamentos, em prol da criança,LUCAS PEREIRA CAMARGO, filho da Sra.Simone Souza Pereira , residentes e domiciliados a Rua Bucui Nº25 Bairro Rocio, Iguape /SP.Segue em anexo a receita do menor.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Iguape,16 de Julho de 2010.

QUELLY CRISTINA PEREIRA
Conselheira Tutelar

ILMA SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

P/ Lucia Pereira Camargo

Uso VO

=

Sinvastatina 5 mg ——

Tomar 1 cp (40) / noite

4 meses

Dr. Ingrid G. M. Kobayashi
CRM 75548
Pediatria

7/2/10

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5200

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a Via Destinatario Remetente 2 a Via Fixo 3 a Via Fisco Destino 4 a Via Fisco Origem

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
Vendas	5929		51.084.341/0001-23	574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45550167/0001-64	9-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTRADA
RUA XV DE NOVEMBRO 273	CENTRO	11920 000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

COD PR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS FISCAL	SITUAC TRIBUT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	VALOR FI
	ATADURA CREPE 10cm. c/12.	0	0	DZ.	24	18,00	432,00			
	ATADURA CREPE 15cm. c/12.	0	0	DZ.	9	22,00	198,00			
	ELETRODOS c/50	0	0	PTE	3	15,00	45,00			
	TOALHAS H 50 MG.	0	0	CX.	2	37,35	74,70			
	ABSORVEX 50 MG.	0	0	CX.	3	106,84	320,52			
	NORIPURUM c/30	0	0	CX.	1	40,24	40,24			
	ABCOLAIM B12	0	0	FR.	1	14,80	14,80			
	VITICROMIN POMADA	0	0	TB.	1	36,07	36,07			
	SINGULAIR 5 MG. c/30	0	0	CX	1	157,38	157,38			
	DERMAX 100 ML	0	0	FR.	3	14,00	42,00			
	VITA C GOTAS	0	0	FR.	2	8,21	16,42			
	NORIPURUM GOTAS	0	0	FR.	2	25,31	50,62			
	DRAMIN B6 60 CPS	0	0	FR.	2	8,74	17,48			
	Leite Magnesia 350 ML.	0	0	FR.	2	6,74	13,48			
	MONITRATO ISOSORBIDA 20 MG.	0	0	CX	6	6,37	38,22			
	LORATADINA 50 MG.	0	0	CX.	2	27,81	55,62			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1.552,55				1.552,55
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				1.552,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	N.O DE CONTROLE DO FORMULARIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI		

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.490/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE (13)3822-1243 AUT. 39260531241-0 10 TLS 51,20 a 53,54

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR _____

NOTA FISCAL Nº 5200

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5201

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1a Via Destinatario/Remetente - E 3xx
2a Via Fixa - PR
3a Via Fisco Destino - Sxx
4a Via Fisco Origem - Sxx xx

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	INSC. ESTADUAL
Vendas	5929		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/000

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-69	9-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAIDA / ENTR. DA
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IGUAPE	38486800	SP	ISENTO	

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇ. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS
	BUSONID 32 mg.	0	0	CX	1	16,13	16,13		
	GLIMEPERIDA 4 mg.	0	0	CX	2	49,41	98,82		
	APRESSOLIVIC 50 mg.	0	0	CX	5	5,93	29,65		
	INSULINA HUMULOG 100 10 mL	0	0	CX	1	91,69	91,69		

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
236,29				236,29
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				236,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
E II NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

RESERVADO AO FISCO

N.o DE CONTROLE DO FORMULARIO

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.4 9/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE (13)3822-1243 AUT. 3926053124/0 10 TDS 5126a53 5641

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 5201

433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

RECEITUÁRIO

Dr. André Moreira
Cardiologia
CRM-SP 96971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

10/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8174

PROCESSO/LICITAÇÃO /0 FOLHA Nº 74

FORNECEDOR
1128 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF 051.084.341/0001-23 BANCO AGÊNCIA CONTA

ENDEREÇO
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 113-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP 11900-000 LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO ENTREGA VALIDADE PROPOSTA

ISC-000 0

AÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE EXECUTORA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA

02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0021

PROJETO/ATIVIDADE CATEGORIA ECONÔMICA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO CÓDIGO DE APLICAÇÃO

1 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO

4.561.344,48 4.379.793,35 582,84 180.968,29

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,84	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇAO	VALOR
4	SAUDE	582,84

TOTAL 582,84

CENTRO DE CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇAO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	582,84

TOTAL 582,84

D.R.

CODIGO	DESCRIÇAO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	582,84

TOTAL 582,84

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1204/2010. NF 5217/ 5216.	582,8400	582,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 582,84

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ/CONTABILIDADE
CT CRC 1SP269090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

435

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEARIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 09 de Novembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Droga São Jose conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo tratados pela Assistente Social atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências

N.F	Valor R$
5217	283,72
5207	367,85
5216	299,12

OBS Informo que o recurso a ser pagos tais notas será 300/20

Karoline Oliveira de Souza Araujo
Diretora de Saúde

Iguape, 09 de Novembro de 2010

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5217

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDAS	5929	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-07	16-11-11

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920.000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IGUAPE	3841 6500	SP	- ISENTO -

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IPI	ICMS
	LORATIL NASAL 100 mg	0	0	FR.	1	21,07	21,07		
	SINGULAIR MAST. 4 mg 30	0	0	CX	3	52,90	158,70		
	SALSEP SPRAY	0	0	CX	1	14,39	14,39		
	ATROMAX	0	0	FR.	1	43,19	43,19		
	CLORIL AF c/10 Fol.	0	0	CX	1	48,81	48,81		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
283,72				393,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				283,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. EST.

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

NOTA DE EMPENHO / COMPRA	RESERVADO AO FISCO	NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - MEDICO - CRM-SP 97.431 - RUA DR. ERNESTO DE MELLO, 1241 - FONE: 3821-1241

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

DENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR .....

NOTA FISCAL Nº 5217

437

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Livia Aparecida Souza de Oliveira

10/11/10
DATA

Dra. Ma. Bernadette Florenzano
Médica
CRM 33189 - SP
MÉDICO

FARMÁCIA DROGA-SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5216

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5949		51.084.341/0001-23	574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE		46.634.184/0001-40	16-11-[illegible]
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
IGUAPE	38476800	SP	ISENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS
	APRESOLINA 50mg.	0	0	CX	5	5.72	22.60	
	METADOL 20mg/ml c/30	0	0	CX	1	23.07	23.07	
	SALBUTOL 5mg. c/30	0	0	CX	3	34.69	104.07	
	DARVISON COMPOSTO	0	0	CX	1	61.15	61.15	
	ELAVIL 25mg c/28	0	0	CX	1	47.32	47.32	
	TERBUTALINA 0,5mg/ml	0	0	CX	1	34.00	34.00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
299.12				299.12
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				299.12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSC. EST.**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

VEÍCULO COMPRADO	RESERVADO AO FISCO	NOTA DE EMPENHO

EMISSÃO PEREIRA BARBOSA - ME [illegible]

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 5216

439

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

P/ - Luzia Sanches de Oliveira

Graf (uso oficinal)

1) furosemida (40mg) ——
- Tomar 1 cp pela manhã

2) Captopril (25mg) ——
- Tomar 1 cp de 8/8 h.

3) Sinvastatina (20mg) —— comprar 11/11/10
- Tomar 1 cp pela noite

Dr. Luiz
173787
25/10/2010

442

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

CONSAUDE

CONSAUDE
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 140
PARIQUERA-ACU/SP Tel.:13 38569600

Data Emissão: 03/11/2010 09:14
Data Atendimento: 03/11/2010

Paciente: Sr(a). DOMINGOS TRIGO

1 ACIDO ACELTILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO — COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL — 1.0 — COMPRIMIDO — POS ALMOCO

ADMINISTRAR COM LEITE OU ALIMENTOS, OU COM UM COPO CHEIO DE ÁGUA, PARA DIMINUIR AS REAÇÕES ADVERSAS.

Durante: 90.0 DIA(S) — Total: 90.0 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

2 METOPROLOL, SUCCINATO 50MG CP — COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL — 1.0 — COMPRIMIDO — Noite

Durante: 90.0 DIA(S) — Total: 90.0 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

3 ENALAPRIL 10 MG — CAPS

Uso: VIA ORAL — 1.0 — CAPS — Manha

Durante 90.0 DIA(S) — Total: 90.0 CAPS

Orientações:
Não informada.

ADAILTON CARVALHO DE RESENDE
MEDICO(A) 79141 - CRM - SP

444

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
19/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8716

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO /0

FOLHA Nº 74

NOME/RAZÃO SOCIAL
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F 051.084.341/0001-23

BANCO AGÊNCIA CONTA

ENDEREÇO
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP 11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
S.C. 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

DOTAÇÃO
EXERCÍCIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA
10 301 0021

ATIVIDADE/PROJETO
1052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
1 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
4.961.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
4.808.166,93

VALOR EMPENHADO
1.031,73

SALDO
152.145,82

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,73	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.031,73

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.031,73

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.031,73

TOTAL 1.031,73 TOTAL 1.031,73 TOTAL 1.031,73

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1283/2010. NF 5226/ 5221/ 5225/ 5229.	1.031,7300	1.031,73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.031,73

OSMI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iguape, 29 de novembro de 2016.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para os(as) pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5252	230,39
5244	470,00
5245	48,36
5239	405,82
5237	1.071,20
5238	267,94
5226	191,89
5221	210,87
5225	177,80
5229	451,17

Obs: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será – 3001/20.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5120

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5102		51.084.341/0001-23	574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE			45.580.167/0001-07	12
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	
Rua XII de Novembro 272	Centro		11.920-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
IGUAPE	38413600	SP	ISENTO	

FATURA DE PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS.
	SINVACIDE 2 mg c/10	0	0	CX	3	52,50	157,50	
	SEPTOCOX 50 mg c/30	0	0	CX	1	34,07	34,07	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
191,89				191,89
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				191,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

RECEBEMOS DE FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ADMINISTRADOR: PEDRO BARBOSA MELCOP 111... - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1... - ESTABELECIMENTO - FONE 11 3821-3538

447

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

RECEITUÁRIO

Dra. Fernanda Machetto Lunardi

Uso oral noturno

1) Enalapril ——— 40mg
1 x/dia

2) Diazepax ——— 5mg
1 dia

3) Espironolactona ——— 25mg
1 dia

05/10/10

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 • Ibirapuera • São Paulo – SP • CEP: 04012-909 • Fone: (11) 5085 6000

Dr. João Batista Baffa
CRM 41727

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SAO PAULO

NOTA FISCAL
Modelo - 1

Nº 5221

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CGC: 51.084.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PEDIDO	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
Vendas	5920		574.010.087.117	19/08/00

NOME / RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal Iguape — CNPJ / CPF: 45508424/0001-69 — DATA DA EMISSÃO: 19/11/10

ENDEREÇO: Rua 11 de Novembro 274 — BAIRRO: Centro — CEP: 11920000 — DATA DA SAÍDA / HORA DA SAÍDA:

MUNICÍPIO: Iguape — FONE / FAX: 38436800 — UF: S.P. — INSCRIÇÃO ESTADUAL: - Isento -

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUA. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	ALIQ. IPI
Cloroquina 150 Sofarma 30cp	0	0	cx	1	17.76	17.76		
Tiroxi 50 mcg.	0	0	cx.	2	13.80	27.60		
Carbamazepina 200 mg.	0	0	cx.	2	14.51	29.02		
Lasix 40 mg.	0	0	cx	1	25.31	25.31		
Fenobarbital 50mg.	0	0	cx	1	20.12	20.12		
Cloridrato de Propranolol 40mg	0	0	cx	2	7.51	17.02		
Parasonol 500mg c/20	0	0	cx	1	2.77	2.77		

VALOR TOTAL DA NOTA	SEGURO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
210.87				210.87
	BASE DE CÁLCULO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DA NOTA
				210.87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME	FRETE POR CONTA (1 EMITENTE, 2 DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

OBSERVAÇÕES: Não é documento fiscal válido para trânsito de mercadorias

RECEBEMOS (EMOS) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

450

mês nov *

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Maria Antônia Oliveira Barbosa

VO oral

1) Pantoprazol 20g — 1 comprimido 01 p/ dia em jejum

17/11/10

ARIAS

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Mª Antonia Alves Barbosa

Vila Oratório

1) Labirin 16 g — 03 cx

Tomar 01 g 2x/dia

17/11/16

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Maria Aparecida Nobrega Damasio

Uso oral.

(1) Atenolol 50mg ——— 30 cp
Tomar 01 cp p/ dia

(2) Enalapril 20mg ——— 30 cp
Tomar 01 cp p/ dia

(3) HCTZ 25mg ——— 30 cp
Tomar 01 cp
cada

(4) Vertijine D ——— 30 cp
Tomar 01 cp a noite

19/10/20

ARRAIS

Dr. Juliano [illegible] Conrado
Médico
Dr. Juliano [illegible]
CRM SP [illegible]

453

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 522

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
Vendas	5923	

NOME / RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal Iguape — CNPJ/CPF: 45.560.167/0001-14

ENDEREÇO: Rua 11 de Novembro, 276 — BAIRRO: Centro — CEP: 11.920-000

MUNICÍPIO: Iguape — FONE / FAX: 38486800 — UF: SP — INSCRIÇÃO ESTADUAL: - isento

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DESTADA ZARON	0	0	FR.	1	20,60	2,60
	Sinvalgo Cx. c/10	0	0	CX	3	32,50	15,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
177,80				177,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				177,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	Nº DE ORDEM DE AUTORIZAÇÃO
5% DESCONTO EMPREGADOS SUPERMERCADO E FARMACIA PARCELA UNICA		

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

DATA DO RECEBIMENTO ____ IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR ____

NOTA FISCAL MODELO-1 Nº 5225

456

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Hélio Ascano
CRM 50691

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 522

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vendas

CFOP: 5102

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE

CNPJ / CPF: 45.560.167/0001-40

DATA DA EMISSÃO: 17/

ENDEREÇO: RUA ALDO DE CARVALHO 272

BAIRRO: CENTRO

CEP: 11920-000

MUNICÍPIO: IGUAPE

FONE / FAX: 38486300

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 667.[illegible]

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBS
	SORO FISIOLÓGICO 500 ML C/ BOLSA	0	0	UN.	40	4,70	188,00	
	SUSTRAN	0	0	CX.	1	17,43	17,43	
	COXINHO CISNE 0,10 x 1,5m	0	0	CX.	1	49,74	49,74	
	PAPEL C.C.I. 80 x 30	0	0	RL.	20	6,50	130,00	
	TRAMITAL C/ 50 AMP.	0	0	CX	6	11,00	66,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
451,17				451,17
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				451,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO) | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF

ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

ADMINISTRADOR PEREIRA BARBOSA - ME CRECI [illegible] INSC. EST. 574.010.087.117 CONTRIBUINTE

RECEBEMOS DE FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL MODELO 1 Nº 522

458

CONSAÚDE

HRVR - CONSAUDE
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 140
PARIQUERA-ACU/SP Tel.:13 38569600

Data Emissão: 14/11/2010 09:31
Data Atendimento: 09/11/2010

Paciente: Sr(a). LEODONIO DE MOURA

4. PROPATILNITRATO 10MG CP — COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL — 1.0 — COMPRIMIDO — 8/8 H

Durante: 90.0 DIA(S) — Total: 270. COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

FARMACIA HRVR/CONSAUDE 14/11/10 Quant 150 Func.

5. SINVASTATINA 20MG — COMP

Uso: VIA ORAL — 1.0 — COMP — POS JANTAR

Durante: 90.0 DIA(S) — Total: 90.0 COMP

Orientações:
Não informada.

FARMACIA HRVR/CONSAUDE Quant Func.

WILSON GUILLERMO VINUEZA GALARRAGA

MEDICO(A) 97310 - CRM - SP

459

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
22/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8186

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF
051.084.341/0001-23

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

BANCO | AGENCIA | CONTA
- | .- | -

COTAÇÃO MODALIDADE Nº
S-C 0/0

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

ORGÃO
02 EXECUTIVO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3 3 90 30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

CONT. DE RECURSO
05 CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

DOTAÇÃO ATUAL
4.561.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
4.392.058,60

CODIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

VALOR EMPENHADO
5.824,00

SALDO
163.461,88

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	5.824,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
47	SAUDE-MEDICAMENTOS

D.R.

VALOR	CODIGO	DESCRIÇÃO
5.824,00	0.1.02	RECURSOS DA SAUDE

TOTAL 5.824,00

ITENS DA NOTA

TOTAL 5.824,00

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1211/2010	5.824,0000	5.824,00

TOTAL 5.824,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORC CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

TOTAL 5.824,00

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

460

ORDEM DE SERVIÇO E COMPRAS

DATA: 21/10/2010

Requisitante: Departamento de Saúde
Pedido: Emergencial

Unidade	Quantidade	Descrição						
			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Comprimido	300	Sinvastatina 10 mg						
Comprimido	780	Sinvastatina 20 mg						
Comprimido	152/2280	Alendronato sódico 70 mg + Carbonato de cálcio (Alendil D)						
Comprimido	120	Alendronato sódico 70 mg						
Comprimido	480	Levodopa + benzerazida 200/50 mg						
Comprimido	720	Carbonato de cálcio						
Comprimido	720	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg						

FONE:
PRAZO:

REQUISITANTE		COMPRAS		CONTABILIDADE		Nº DO EMPENO		DIRETOR FINANCEIRO	
CÓDIGO	VISTO	DATA	VISTO	DATA	VISTO	DATA	VISTO	DATA	AUTORIZO

Karoline O. de Souza Araújo
Diretora Dep. de Saúde

194

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5236

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5102		51.084.341/0001-23	574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 23/11/10

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FARMACIA MANIPULAÇÃO DE IGUAPE	45.520.632/0001-64	23-11-10

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
RUA 24 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920.000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	VALOR IPI
SINVASTATINA 10mg. BLISTER 30.	0	0	UN.	300	0,30	90,00			
SINVASTATINA 20mg. BLISTER 20	0	0	UN.	780	0,40	312,00			
ACEBROFATO+AMBROXOL+GUAIFENESIO									
ACEBROFILINA COMP. + C/60	0	0	CX.	38	87,00	3.382,00			
ACEBROMATO+AMBROXOL	0	0	UN.	120	6,00	720,00			
LORATADINA + BETAMETASONA 20mg/ml	0	0	COMP.	480	2,30	1.104,00			
CARBONATO DE CALCIO	0	0	COMP.	720	0,30	216,00			

Nº PEDIDO DE COMPRA 12/11/2010.

IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
5.824,00				5824,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				5.824,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO EST.

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

OBSERVAÇÕES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
1 - NÃO EMITIDO POR IMPORTANTE PELO SIMPLES NACIONAL 2 - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE IMPOSTOS (ICMS E IPI)		462

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO			FOLHA Nº
23/11/2010 NOTA DE EMPENHO.	Nº8717	/0			74
INTERESSADO		C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP		051.084.341/0001-23	-		-
ENDEREÇO			CEP	LOCAL DE ENTREGA	
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP			11900-000		
COTAÇÃO MODALIDADE Nº		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA	
S.C.:00		0			
REGIÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
EXERCÍCIO		02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301
PROJETO ATIVIDADE		CATEGORIA ECONÔMICA		ÁREA DE ATUAÇÃO	
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA CD		3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR		0	
FONTE DE RECURSO			CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
5 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL		
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO	
4.961.344,48	4.834.147,75		1.339,14	125.857,59	

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339,14	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
5	SAUDE	1.339,14

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.339,14

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.339,14

TOTAL 1.339,14 TOTAL 1.339,14 TOTAL 1.339,14

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1284/2010 NF 5237/ 5238.	1.339,1400	1.339,14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.339,14

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
T.C.RC.1SP159909/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Igrapiúna, 29 de novembro de [illegible]

Solicito o empenho das Notas Fiscais referente a Empresa [illegible] no valor de [illegible] conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se dá [illegible] que necessitam [illegible] tais medicações, estão sendo atuados pela Assistência [illegible] através de ação judicial e crianças com algumas deficiencias.

N.F	Valor R$
5282	230,80
5284	4[illegible]
5285	18,36
5290	405,86
5[illegible]	[illegible]
5[illegible]	[illegible]
5226	191,90
5221	210,87
5228	177,80
5230	284,[illegible]

[illegible] recurso a ser pagos as notas no [illegible]

Karoline Oliveira de Souza Araujo
Diretora de Saúde

464

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 527

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CGC: 51.084.311/0001-23

INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

C.F.O.P.: 5949

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE

C.G.C. / C.P.F.: 45.550.627/0001-45

ENDEREÇO: RUA 24 DE NOVEMBRO 272

BAIRRO: CENTRO

C.E.P.: 11.920.000

MUNICÍPIO: IGUAPE

FONE / FAX: 38486800

U.F.: SP

INS. RELAÇÃO / ISENTO: - ISENTO -

Nº S.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	REDUÇÃO BASE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	S.T.
	SOLUÇÃO GLICOSE 250 ML C/ BOLSA	0	0	UN.	80	4,60	368,00	
	SOLUÇÃO GLICOSE 500ML C/ BOLSA	0	0	UN	40	4,90	196,00	
	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 250 C/ BOLSA	0	0	UN	120	4,07	488,40	
	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 500 C/ BOLSA	0	0	UN	4	4,70	18,80	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.071,20				1.071,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA	
				1.071,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE ORDEM DE BOBINA

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

NOTA FISCAL MODELO 1

Nº 513

465

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5[illegible]

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ: 51.084.311/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5102		574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-07	23

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XI DE JANEIRO 272	CENTRO	11.920-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IGUAPE	38483800	SP	- ISENTO -

DADOS DOS PRODUTOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DIAMOX 250 MG. C/ 25 COMP.	0	0	CX	1	11.58	11.58
	VICOTONOX	0	0	FR.	1	25.87	25.87
	MAXIDEX COLIRIO	0	0	FR.	1	6.22	6.22
	COSOPT COLIRIO	0	0	FR.	1	88.76	88.76
	TOBRADEX COLIRIO	0	0	FR.	1	7.72	7.72
	PARLOPE 20 MG.	0	0	CX	1	15.48	15.48
	ROSOPTOX 60 DRG	0	0	FR.	1	42.17	42.17
	XALACOM 60 DRG.	0	0	CX.	1	29.33	29.33
	ALLEGRO PO. 150 MG.	0	0	CX.	1	40.43	40.43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
267.94				267.94

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				267.94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
	1 - EMITENTE [ ] 2 - DESTINATÁRIO [ ]			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO L�líquido

DADOS COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	NOME DO CONSULTOR

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NOTA FISCAL MODELO 1 Nº [illegible]

466

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dr. Alexandre E. S. Cerca
ORTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-SP 136.67

HOSPITAL SÃO JOÃO

Hospital São João®
Rua Kiheji Nasuno, 165 - Centro - Telefone: (13) 3828 1111
Registro - SP - CEP 11.900-000

Mantenedora: APAMIR®

14 OUT 2010

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI
CNPJ 61.699.567/0024-89
AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, Nº 2651 JD. PAULISTA - SP

RECEITUÁRIO MÉDICO

P/ Ivo Nardi

Uso Ocular

*1) Vigamox _____
Pingar 1 gota em olho direito
de 8 em 8 horas.

*2) Maxidex _____
Pingar 1 gota em olho direito
de 4 em 4 horas.

3) Cosopt _____
Pingar 1 gota em olho direito
de 12 em 12 horas.

19/11/10

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRANSPLANTES EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI
CNPJ 61.699.567/0024-89
AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, Nº 2651 JD. PAULISTA - SP

4720

RECEITUÁRIO MÉDICO

P/ Ivo Nardes

Uso Oral

1) Acetato de Prednisolona 20mg
Tomar 2 comprimidos pela manhã

2) Diamox 250mg
Tomar 1 comprimido (VO) de 8 em 8 horas

3) Cefalexina 500mg
Tomar 1 comprimido (VO) de 6 em 6 horas por 7 dias

19/11/19

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Uriciano L. Costa

Uso Int.

1) Hidroclorotiazida 25mg – 90cp
Tomar 1 cp. / manhã

2) Captopril 25mg – 180cp
Tomar 1 cp. de 12 e 12 hs
(03 meses)

3) Naturetti ——— 1 cx
Tomar 1 cp. ao deitar-se
em caso de Constipação.

Marcelo Lizeda G. Castro
CRM-SP 122 874
CRM 135671-1

12/11/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

24/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº3718

PROCESSO Nº LICITAÇÃO: /0

FOLHA Nº: 74

1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 051.084.341/0001-23

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP: 11900-000

LOCAL DE ENTREGA:

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº: 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0

PRAZO ENTREGA:

VALIDADE PROPOSTA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA:

FUNÇÃO: 10 SUBFUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0021

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES

ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL: 2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 1 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ANUAL: 4.961.344,48

EMPENHADO ANTERIOR: 4.836.540,42

VALOR EMPENHADO: 405.82

SALDO: 124.398,24

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,82	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	405,82

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	405,82

CENTRO DE CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	405,82

D.R.

VALOR
405,82

TOTAL 405,82

TOTAL 405,82

TOTAL 405,82

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1285/2010 NF 5239	405,8200	405,82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ CONTABILIDADE
AT CRC 1SP169090/O-7

TOTAL 405,82

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

472

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

ESTADO DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

[illegible] de [illegible] de 20[illegible]

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa [illegible] Nota fiscal [illegible] conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se dá [illegible] [illegible] que necessitam de tais medicações, estão sendo tratados pela Assessoria [illegible] ação de [illegible] judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5252	2.801,50
5253	1.[illegible]7,00
5254	[illegible]0,30
5255	40[illegible],00
5256	[illegible]0,00
5258	[illegible]0,34
5220	[illegible]1,50
5221	2.[illegible]03,57
5228	1.[illegible]7,50
5259	[illegible]1,17

[illegible] [illegible] [illegible] [

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 1.5239

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

INSC. ESTADUAL 574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIF. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA IPI	VALOR IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO

OBSERVAÇÕES

DATA E ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

RECEBEMOS DE **FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NOTA FISCAL
MODELO 1

Nº 1.5239

474

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Hospital S. Fé [illegible]

1) Diovan HCT 320 mg [illegible]
Tomar 1 comp. [illegible]

2) [illegible]
Tomar 1 comp [illegible]

3) Nifedipino 30 mg [illegible]
Tomar 1 comp. [illegible]

4) Sinvastatina 40 mg - 30 cp.
Tomar 1 comp [illegible]

5) AAS 100 mg — 30 cp.
Tomar 01 comp. [illegible]

[illegible]/2016

Dr. Juliano [illegible]
MÉDICO
CRM - [illegible]

475

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Moisés Teixeira de Carvalho Neto, Reg.:

(1) Betametasona 2 mg/ml sol oral
Uma à noite. Contínuo

(2) Sinvastatina 4 mg cp. mastigável
uno contínuo, pela
manhã.

(3) Desalex (Desloratadina) — 1 mg,
2,5 ml à noite

(4) Nasonex spray nasal — 1 jato à cada
em cada narina

Salbep. (Salbutamol) spray nasal
3-4 x dia

25/10/10
DATA

Dr. Luiz Fernando Florenzano
Pediatria - Neonatologia
CRM 33103 - SP
MÉDICO

476

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00022183

Paciente
ADRIANO VALTER DO PRADO NETO

FOSTEC ----------01 TUBO

APLICAR 1 X A NOITE POR 15 NOITES

Dr. Rafael Leonardo Bonan
Clínica e Cirurgia Urológica
CRM 132983-SP

RAFAEL LEONARDO BONAN
crm - 132983

477

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA: 25/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8719 | PROCESSO Nº REQUISIÇÃO: /0 | FOLHA Nº: 74

INTERESSADO: 418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP | C.N.P.J/C.P.F: 051.084.341/0001-23 | BANCO: - | AGÊNCIA: - | CONTA: -

ENDEREÇO: AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP | CEP: 11900-000 | LOCAL DE ENTREGA:

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: I.S.C - 0/0 | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0 | PRAZO ENTREGA: | VALIDADE PROPOSTA:

DOTAÇÃO: | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE EXECUTORA: | FUNÇÃO: 10 | SUB FUNÇÃO: 301 | PROGRAMA: 0021

PROJETO ATIVIDADE: 052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD | CATEGORIA ECONÔMICA: 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR | ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

FONTE DE RECURSO: 5 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL: 4.961.344,48 | EMPENHO ANTERIOR: 4.841.771,83 | VALOR EMPENHADO: 518,36 | SALDO: 119.054,29

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,36	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	518,36

TOTAL 518,36

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	518,36

TOTAL 518,36

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	518,36

TOTAL 518,36

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1286/2010 NF 5244/ 5245.	518,3600	518,36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 518,36

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

478

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA
ESTANCIA BALNEARIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguaba, 29 de novembro de 2016

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmace Distribuidora de Medicamentos Ltda, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender as receitas que necessitam de tais medicações, estão sendo tratadas pela Assistente Social, pacientes por ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5252	230,39
5244	170,00
5245	48,36
5230	405,87
5237	1.071,29
5238	241,94
5226	194,89
5221	210,87
5225	177,80
5229	451,17

Total: Valor que é recurso a ser pagos tais notas será de 300,20.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

479

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 521

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
VENDA	5929		51.094.341/0001-23	574.010.087.117

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE			46.550.167/0001-40	
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	
RUA 31 DE JANEIRO 272		CENTRO	11920-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
IGUAPE	38486300	SP	- ISENTO -	

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ST
	SORO FISIOLÓGICO 500 ml/EQUIP	0	0	UN.	100	4,70	470,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
470,00				470,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				470,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	OBSERVAÇÕES DE CONTINGÊNCIA / DADOS ADICIONAIS

RECEBEMOS DE **FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL
MODELO 1

Nº 521

480

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 521

☐ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5929		574.010.087.117

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-47	29

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 278	CENTRO	11.920-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	PRAÇA DE SERVIÇO
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ST
	ADITIVO	0	0	UN.	1	6,17	6,17	
	TONNER GOOGE	0	0	UN.	1	42,17	42,17	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	ALÍQUOTA ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
48,36				48,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESPESAS DE ACESSÓRIAS	ALÍQUOTA IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				48,36

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	CÁLCULO DO ISSQN

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO ASS. DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL MODELO 1 Nº 521

481

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Hitiro Assami
CRM 30041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
29/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº8720

PROCESSO / REQUISIÇÃO
/0

COTA %
74

EMISSÃO
418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº
SC - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

REGIÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

EXERCÍCIO

PROJETO ATIVIDADE
1.52 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA CD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
4.961.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
4.861.811,64

VALOR EMPENHADO
230,39

SALDO
99.302,45

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,39	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	SAUDE	230,39

TOTAL 230,39

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	230,39

TOTAL 230,39

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	230,39

TOTAL 230,39

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1287/2010 NF 5252.	230,3900	230,39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 230,39

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
[illegible]
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

[illegible]

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa [illegible] conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deu [illegible] necessitam [illegible] tais medicações estão sendo tratados pela Vara [illegible] e Judicial e crianças com algumas deficiências

NF	Valor R$
5.552	231,87
5.543	1.722,01
5.435	48,36
5.363	809,87
5.233	1.0[illegible]
5.285	2[illegible]
5.226	191,89
5.221	210,87
5.178	1.[illegible]
5.151	35[illegible]

[illegible] TOTAL a ser pago [illegible] 4.811,78

Karoline Oliveira de Souza Xrampo
Diretora de Saúde

485

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ: 51.084.341/0001-23

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5929		574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE		45.590.167/0001-10	
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	
RUA 7 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
IGUAPE	38478800	SP	- ISENTO

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ACROFLUX XAROPE	0	0	FR.	1	10,51	10,51
	FOSAMAX 70mg 4/30	0	0	CX	1	11.16	11.16
	BUSCOPAN 32mg	0	0	CX	1	16,13	16,13
	CONFLU 100mg	0	0	FR.	1	21,07	21,07
	FOSAMAX 70mg Mensal	0	0	CX	1	14,32	14,32
	SINVACOR 5mg 30	0	0	CX	3	52,40	157,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
230,39				230,39
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**	
				230,39

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	DATA E HORA DA SAÍDA

RECEBEMOS DE **FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA

IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NOTA FISCAL
MODELO-1

Nº 535

486

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/ ARTUR MASSAKI IWATA

Uso

① AEROLIN Xarope 1 ml. - 1

de 3,5 - 4 8/8.

Uso oral ← ✓
Bucal ✓
Nasal ✓
} 3 meses.

24.11.10.

Paulo César Tobal
Médico
CREMESP 79379

Prefeitura Municipal de Iguape

Serviço de Otorrinolaringologia

Receituário médico:

Paciente: Bruna Nunes

USO NASAL

☒ Budezonida 32 mcg---------- 3 frasco(s)

2 puffs em cada narina ____x dia. Após melhora dos sintomas 1 puff cada narina à noite, uso contínuo, 4 meses.

USO INTERNO

☒ Loratadina solução---------- 2 vidro(s)

Dê 6 ml ao dia

USO INTERNO

☐ Prednisolona solução 3mg/ml ---------- 1 vidro(s)

Dê 8 ml ao dia, por 5 dias e PARE, mesmo que sobre medicamento no frasco.

Dr. Alexandre E. S. Cercal
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-SP 101577

IAG 2

Ass e carimbo – CRM

488

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

29/11/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº9181

PROCESSO N/REQUISIÇÃO: /0 | FICHA Nº: 74

FAVORECIDO: 2418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP
C N P J/C P F: 051.084.341/0001-23
BANCO: - AGÊNCIA: - CONTA: -

ENDEREÇO: AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP
CEP: 11900-000 LOCAL DE ENTREGA:

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: ISENTO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0
PRAZO ENTREGA:
VALIDADE PROPOSTA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA:
FUNÇÃO: 10 SUB FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 0021

ATIVIDADE: MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OB 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR
CATEGORIA ECONÔMICA:
ÁREA DE ATUAÇÃO: 9

FONTE DE RECURSO: CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL: 5.391.344,48
EMPENHADO ANTERIOR: 4.928.255,58
VALOR EMPENHADO: 1.749,29
SALDO: 461.339,61

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,29	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.749,29

TOTAL 1.749,29

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.749,29

TOTAL 1.749,29

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.749,29

TOTAL 1.749,29

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1362/2010 - NF 5265/ 5266	1.749,2900	1.749,29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.749,29

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORC CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

489

Patrícia Garcia da Silva Ribeiro
Coordenadora do F M. S.

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5206

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ: 51.084.311/0001-23 / INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATA

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUA. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S. TRIBUTÁRIA	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

491

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 5265

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ: 51.084.341/0001-23
			INSC. ESTADUAL: 574.010.087.117

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR TOTAL DESCONTO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSC. EST.

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

NOTA COMPLEMENTAR	RECEBEDORA / DATA	NOME COMPLETO DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

492

Dr. Antoni Pádua Cardoso Lemes
CIRURGIA GERAL - Gastroenterologia - Coloproctologia
CRM 30.813 - CPF 816.425.808-30
Graduação e Especialização F.C.M. Santa Casa SP

P/ A. Benedito Sergio
Martins Young Forks.
Urgente

Omeprazol ——— 30g.
Ter 1 x ao dia
— tf

08/11/10

DR. ANTONI PADUA C. LEMES
GASTROENTEROLOGIA CLINICA E CIRURGICA
CRM - SP 30813

Av. Pref. Jonas Banks Leite, 456 - 1º andar - sala 105 - Fone: 3821-2950 - Res.: 3821-2870 - Registro - SP
E-mail: antonilemes@uol.com.br

CONSAUDE

CONSAUDE
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 140
PARIQUERA-ACU/SP Tel.:13 38569600

Data Emissão: 19/10/2010 13:48
Data Atendimento: 19/10/2010

Paciente: Sr(a). IVONETE CARMO DA SILVA

1. ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL 80.0 COMPRIMIDO Manha

MEIO CP

Durante: 120.0 DIA(S) Total: 9600 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

2. LOSARTANA POTASSICA 50MG CP COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL 100.0 COMPRIMIDO Manha

MEIO CP

Durante: 120.0 DIA(S) Total: 1200 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

3 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL 120.0 COMPRIMIDO POS ALMOÇO

ADMINISTRAR COM LEITE OU ALIMENTOS, OU COM UM COPO CHEIO DE ÁGUA, PARA DIMINUIR AS REACÕES ADVERSAS.

Durante: 120.0 DIA(S) Total: 1440 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

ANDRE LUIZ MARTINS MOREIRA
MEDICO(A) 96971 - CRM - SP

494

CONSAUDE
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
RUA DOS EXPEDICIONARIOS. Nº 140
PARIQUERA-ACU/SP Tel.:13 38569600

CONSAÚDE

Data Emissão: 19/10/2010 13:48
Data Atendimento: 19/10/2010

Paciente: Sr(a). IVONETE CARMO DA SILVA

4. HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP — COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL — 120.0 — COMPRIMIDO — Tarde

1 CP 14 H

Durante: 120.0 DIA(S) — Total: 1440 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

ANDRE LUIZ MARTINS MOREIRA
MEDICO(A) 96971 - CRM - SP

495

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Panquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J. 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00025830

Paciente:
CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA

USO INTERNO

01- AAS 100 MG ----------

TOMAR 01 COMP NO ALMOÇO

02- LOSARTANA 100 MG ---------- TOMAR 02 COMP

TOMAR 02 COMP CEDO

03- FUROSEMIDA 40 MG ----------

TOMAR 01 COMP CEDO

04- ALDACTONE 25 MG ----------

TOMAR 01 COMP ÀS 10 HORAS

05- ANLODIPINA 10 MG ---------- TOMAR 02 COMP

TOMAR 02 COMP DE 12/ 12 HORAS

06- OMEPRAZOL 20 MG ----------

TOMAR 01 COMP EM JEJUM

Panquera-Acu 05/

496

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Rhayanne E. R. Nunes Reg.:

(1) Atomic 6/200 mcg
Toda noite

(2) Loratadina — líq.
4 ml à noite todo dia
uso contínuo

(3) Salsep. - 3 ampolas.

(4) Aerolyn nasal / Nexx 32 mcg
Bunnal
Tomar em cada narina
à noite Uso contínuo

30/11/10
DATA

Drª Mª Benedetto Florenzano
Médica
CRM 33169-SP

MÉDICO

Clínica Chiovatto S/C Ltda.

Dr. Jaime E. D. Chiovatto

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira CRM. 47.285
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Clínica Médica
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

Receituário:

Data: 05/07/2020 Cadastro:

Nome: Thaís da Silva Barduni Idade:

Endereço:

Uso materno

Fluticil 25/125 mcg
Aplicar 1 puff 12/12 horas por 4 meses

Uso oral

Prednisolona 4mg
Tomar 1 comp a noite por 4 meses

Rua Tuiuti, 2739 - Tel.: 2293-4242 / 2091-8217 / 2293-4562 / Fax: 2092-3177
faleconosco@clinicachiovatto.com.br
www.clinicachiovatto.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	
30/11/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº8894		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR.
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.961.344,48	4.930.723,84	660,71	29.95

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,71

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	660,71
	TOTAL	660,71

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	660,71
	TOTAL	660,71

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	660,71
	TOTAL	660,71

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1320/2010 NF 5259/ 5260.	660,7100	660,71
				TOTAL		660,71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

499

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 29 de novembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5260	141,20
5259	519,51

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será – 300/20.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Rua dos Estudantes, nº. 40 Iguape CEP 11920-000 Fone (13) 3848 6810 - Fax 3841 3296

FARMACIA DROGA SAO JOSE

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

Nº 525

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1a Via Destinatário
2a Via Fisco
3a Via Fisco Destino
4a Via Fisco Origem

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
VENDAS	5927		51.084.341/0001-23	574.010.087.117

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 00/00/00

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-64	30/11/

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA 13 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920.000	

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -	

DADOS DO PRODUTO

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS FISCAL	SITUAC TRIBUT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI	VALOR IPI
	BUSCOPAN COMPOSTO C/20	0	0	CX	1	10.73	10.73			
	CUFTAS MAX 125mg	0	0	CX	1	17.07	17.07			
	DIGESPRID COMPR.	0	0	CX	3	12.00	36.00			
	VITAVITAL C/30 COMPR.	0	0	CX	1	36.75	36.75			
	SINGULAIR 5MG. C/10	0	0	CX	2	52.40	104.80			
	LORITIG 100MG.	0	0	FR.	1	21.07	21.07			
	PANTOMAX 40MG. C/14	0	0	CX	2	30.17	60.34			
	LOZEPERL 20MG. C/28	0	0	CX	1	23.24	23.24			
	BUSONID 32MG	0	0	CX	2	16.13	32.26			
	AZITROMAX 500 C/3	0	0	CX	1	12.00	12.00			
	CELESTAMINE XPE	0	0	FR.	1	31.95	31.95			
	LOZAN CREME	0	0	TB.	1	14.93	14.93			
	ONESIDE 10MG. C/30	0	0	CX	1	118.15	118.15			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
519.51				519.51
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				519.51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. EST.

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

INFOR. COMPL.	RESERVADO AO FISCO	N.O DE CONTROLE DO FORMULARIO
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E O NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI		

ADEMILSON PEREIRA BARBOSA - ME CNPJ 11.552.479/0001-95 INSC. EST. 574.115.437.116 FONE (13)3822-1243 AUT. 392605 (12410 10 TLS 026 a 550

501

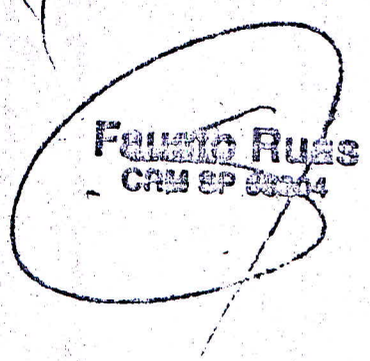
[illegible]

[illegible]

1) [illegible]

[illegible]

[illegible]



9/12/10

USO INTERNO

USO INTERNO

vidro(s)

ml ao dia

USO INTERNO

ml ao dia, por dias e PARE. Presente

Dr. Alexandre E. S. Cerqui
OTORRINOLARINGOLOGIA
CRM 39 108

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO RIBEIRA
Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00016011

Paciente:
AMARILIS DOS SANTOS PINTO

Uso Externo:

1- Insulina Humana NPH 100 ui/ml----------3 frascos.
Aplicar 35 ui sc pela manhã.

Uso Interno:

2- Omeprazol 20 mg ----------60 cps.
Tomar 1 cp de 12/12 horas.
3- Metformina 850 mg ----------120 cps.
Tomar 1 cp após o almoço e jantar.
4- Metoclopramida 10 mg ----------30 cps.
Tomar 1 cp de 8/8 horas.
5- Complexo B ----------60 cps.
Tomar 1 cp após o almoço e jantar.
6- Sulfato Ferroso 300 mg ----------60 cps.
Tomar 1 cp após o almoço.
7- Dipirona gotas----------3 frascos.
Tomar 30 gotas de 6/6 horas se dor ou febre.

2) FARMÁCIA HRVRC/CONSAÚDE 19/11/10 Quant. 10 Func. LETICIA

3) FARMÁCIA HRVRC/CONSAÚDE 19/11/10 Quant. 10 Func. LETICIA

4) FARMÁCIA HRVRC/CONSAÚDE 19/11/10 Quant. 15 Func. LETICIA

5) FARMÁCIA HRVRC/CONSAÚDE 19/11/10 Quant. 10 Func. LETICIA

6) FARMÁCIA HRVRC/CONSAÚDE 19/11/10 Quant. 5 Func. LETICIA

FARMÁCIA HRVRC/CONSAÚDE 19/11/10 Quant. 1 Func. LETICIA

Dr. Wallace dos Santos Vaz
CLINICA MÉDICA E NEFROLOGIA
CRM 57993

WALLACE DOS SANTOS VAZ
crm - 57993

504

Pariquera-Acu 19/11/2010

Prefeitura Municipal de Iguape

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO
CONTROLE ESPECIAL

1ª VIA - FARMÁCIA
2ª VIA - PACIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: _____

CRM _____ UF _____ Nº _____

End Completo e Telefone: _____

Cidade: _____ UF: _____

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

Paulo César [illegible]
Médico
CREMERP 79370

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA: ____/____/____

_____
Assinatura do Farmacêutico

Gráfica São José - Fone: (13) 3842-2046

505

FARMÁCIA DROGA SAO JOSE

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ LTDA. - EPP FONE: (13) 3821-3538

AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 LOJA 08 CENTRO

REGISTRO CEP 11.900-000 ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL

Modelo - 1

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ	INSC. ESTADUAL
51.084.341/0001-23	574.010.087.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDAS	5.102	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL [illegible]	[illegible]	30/ [illegible]

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA XV DE NOVEMBRO 276	CENTRO	11.930-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
[illegible]	38986800	SP	[illegible]	

FATURA / DUPLICATA

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	IPI
	SORETIDE 25/125ML.	0	0	CX	1	6,77	6,77		
	AMIODOXOL XP. PD.	0	0	FR.	1	8,97	8,97		
	NIDOMAX	0	0	CX	1	42,17	42,17		
	DESTADINI	0	0	CX	1	22,69	22,69		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
141,20				141,20
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				141,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	NOME DO CONSUMIDOR

ADMINISTRADORA FERREIRA BARBOSA ME [illegible]

506

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Dr. Hitiro Assano
CRM 30691

507

Dr. Ingrid G. M. Nobrega
CRM 74645

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO /0 — FICHA Nº 5003

DATA 01/01/2011 — DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA. Nº941 | Nº 9604/0 Ano: 2010 — BANCO — AGÊNCIA — CONTA

INTERESSADO 1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP — C N P J/C P F 051.084.341/0001-23 — CEP 11900-000 — LOCAL DE ENTREGA

ENDEREÇO AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP — PRAZO ENTREGA — VALIDADE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº IS-C - 0/0 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 0 — UNIDADE EXECUTORA — FUNÇÃO 00 — SUB FUNÇÃO 000 — PROGRAMA 0000

ORGÃO 00-. — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00.00-. — ÁREA DE ATUAÇÃO 0

PROJETO ATIVIDADE 0000 - . — CATEGORIA ECONÔMICA 5.1.11.04.00 - RESTOS A PAGAR DE 2010 - SAUDE

FONTE DE RECURSO 05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS — CÓDIGO DE APLICAÇÃO 300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
0,00	745.042,84	6.868,25	-751.911,09

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
6.868,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

TOTAL 0,00 — TOTAL 0,00 — TOTAL 0,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	0,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRAS 1396/2010 NF 020/ 019/ 018.	6.868,2500	6.868,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 6.868,

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

509

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
29/12/2010 **NOTA DE EMPENHO.** **Nº9604**

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAM
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
5.491.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
5.457.521,91

VALOR EMPENHADO
6.868,25

SALDO
26.954,

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	6.868,25

TOTAL 6.868,25

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	6.868,25

TOTAL 6.868,25

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	6.868.

TOTAL 6.868,2

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRAS 1396/2010 NF 020/ 019/ 018.	6.868,2500	6.868,2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 6.868,25

__/__/_____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

__/__/_____

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 033.482.958-75

SIC

Iguape, 28 de Dezembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$	Recurso
019	3.914,69	300/20
018	1.345,68	300/20
020	1.607,88	300/20

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

511

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.020
SÉRIE: 1

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.020
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3510 1251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 2000 0002 1507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135100660961623 - 29/12/2010 16:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	29/12/2010
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	29/12/2010
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486800	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.607,88

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE; 1 - DESTINATÁRIO) [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0401	APRESSOLINA 50MG COMP	30049069	060	5929	UN	5,0000	5,9300	29,65					
0402	MENOCOL 20MG C/30	30049099	060	5929	UN	1,0000	22,0900	22,09					
0404	SELOZOK 50MG C/30	30049079	060	5929	UN	3,0000	34,6900	104,07					
0405	DRENISON OCLUSIVO	30049099	060	5929	UN	1,0000	61,1500	61,15					
0406	ELANCICLO C/28	30049099	060	5929	UN	1,0000	47,3700	47,37					
0408	TENSULAM COMP	30034099	060	5929	UN	1,0000	34,7000	34,70					
0409	CLOR LIDOCAINA 2% UN	30049099	060	5929	UN	47,0000	4,8000	225,60					
0410	TENSULAN C/30 COMP	30034099	060	5929	UN	2,0000	34,7900	69,58					
0412	SERETIDE DISKUS 50/250	30043999	060	5929	UN	2,0000	69,9400	139,88					
0413	SINGULAIR 5MG C/10	30049069	060	5929	UN	6,0000	52,4000	314,40					
0414	SINGULAIR 10MG C/10	30049069	060	5929	UN	6,0000	52,4000	314,40					
0415	BUSONID 32MCG	30043299	060	5929	UN	3,0000	16,1300	48,39					
0416	NASONEX SPRAY	30043201	060	5929	UN	3,0000	42,1900	126,57					
0417	SERETIDE 25/125	30043999	060	5929	UN	1,0000	69,9400	69,94					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Dr. Alexandre E. S. Sercal
CRM SP 103677

Dr. Claudio Couto
CRM SP 42074

Dr. Fausto Vinicius G. Rues
CRM SP 68203

Dra. Ingrid Gisley M. Nóbrega
CRM SP 74546

Dr. Jurandir Henrique S. Bonacolha
CRM SP 73582

Dr. Marcelo Uzeda G. de Castro
CRM SP 102874

Dra. Silvia Regina Giosto C...
CRM SP 42501

1ª Saúde

USO INT

Predsim
(Prednisolona 3 mg/ml)
De 7 4 ml 1 vez/d. 5 dias

USO INT
=
Cobrofuluno
(ped)
De 2.5 ml 12/12h. 7 dias

Fluir
3 vol SF
3 Ft Berotec
4 Flutovent

7 dias

Dr. Ingrid G. M. Nóbrega
CRM 74546

Av. 09 de Julho, 221 - CEP 11.920-000 - Iguape - SP
Fone/Fax: (0xx13) 3841-2626
E-mail: clinic...guamed@yahoo.com.br

7/12/10

Juliana
(Vacina)

Prefeitura Municipal de Iguap
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dr. Jose Fabricio Batista
CRM

retorno em 3 meses

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/ mario Lucio 39767

USO INT

+ Sinvastatina 5 mg ——— 3 cx

Tomar 1 cp (VO) à noite

p 3 meses

USO INT

metronidazol ——— cp

Tomar 5 ml (VO) 12/12h 3 dias

Repete qnd 2 tomas

USO INT

metronidazol ——— cp

Tomar 7 ml (VO) 12/12h 5 dias

Repete qnd 2 tomas

USO INT

Ranitidina fr

Tomar 2,5 ml (VO) 1 cp 1 d

21/9/10

515

Id Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Heleonora [illegible] Reg.:

(A) [illegible]

(X) [illegible]

12/11/10
DATA

Drª Mª Bernadete Florenzano
Médica
CRM 33189-SP
MÉDICO

516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

Carolina Fredes Pereira

Uso oral.

① Clarit 28 ——— 1cx
tomar 01 cp (N) 1 dia.

Uso contínuo.

② Tensilan ——— 1cx
tomar 01 cp (N) / dia por
30 dias, todos os meses,
(± 3 meses)

13/05/2020

517

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.019 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.019

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3510 1251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 1980 1300 5500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135100660961480 - 29/12/2010 16:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	29/12/2010
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	29/12/2010
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486800	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,69

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914,69

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0271	ALBENDAZOL LIQ	30049099	060	5929	UN	5,0000	3,9700	19,85					
0272	ACEBROFILINA PED	30049039	060	5929	UN	2,0000	12,8400	25,68					
0273	DECLIVIR POM	30049069	060	5929	UN	1,0000	17,9900	17,99					
0274	TROK CR 30GR	30049036	060	5929	UN	1,0000	17,7900	17,79					
0275	TIHABENA POM	30049066	060	5929	UN	1,0000	13,3700	13,37					
0276	MUNHEQUEIRA PUNHO	61151012	060	5929	UN	1,0000	32,0000	32,00					
0278	FORTIL COMP	30043960	060	5929	UN	1,0000	20,4700	20,47					
0277	LANTUS REFIL	30043929	060	5929	UN	1,0000	103,7200	103,72					
0279	BUPROVIL GOTAS	30049099	060	5929	UN	1,0000	13,3400	13,34					
0280	GEL PUTTRASON 5 K	30067099	060	5929	UN	2,0000	31,0000	62,00					
0281	BOTA UNA 102CM	30059099	060	5929	UN	8,0000	52,0000	416,00					
0282	ATENOLAB 50MG	30049042	060	5929	UN	2,0000	11,9300	23,86					
0284	OMEPRAZOL 20MG C/56	30049099	060	5929	UN	1,0000	41,8700	41,87					
0285	SINGULAIR 4MG C/10	30049069	060	5929	UN	6,0000	52,4900	314,94					
0286	NASONEX C/60 DOSES	30043201	060	5929	UN	1,0000	42,1600	42,16					
0287	CENEVIT 1G(VITAMINA C)	30049099	060	5929	UN	1,0000	11,8600	11,86					
0289	SORO FISIOLOGICO 500ML C/20	30049099	060	5929	UN	19,0000	94,0000	1.786,00					
0290	LIDOGEL CR	30049077	060	5929	UN	4,0000	11,4200	45,68					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

518

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.019
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3510 1251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 1980 1300 5500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135100660961480 - 29/12/2010 16:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0291	LIDOCAINA 2%	30049099	060	5929	UN	8,0000	4,8000	38,90					
0292	HUMALOG CANETA 3ML C/5	30043929	060	5929	UN	1,0000	161,1900	161,19					
0293	BACTRIM SUSP	30049079	060	5929	UN	1,0000	13,9100	13,91					
0294	FLAGASS PED	30049099	060	5929	UN	1,0000	11,1500	11,15					
0295	LEVERCTIN 6MG C/2	30049099	060	5929	UN	1,0000	11,4500	11,45					
0296	BENZODERM 100ML	30049021	060	5929	UN	1,0000	11,3800	11,38					
0297	COMPRESSAS DE GASES 15/30	30059090	060	5929	UN	20,0000	3,0000	60,00					
0299	SONDA DE FOLEY Nº22	90183921	060	5929	UN	4,0000	2,5000	10,00					
0300	SORO FISIOLOGICO 250ML C/40 UNID	30049099	060	5929	UN	2,0000	162,8000	325,60					
0301	SORO GLICOSADO 500ML C/20 UNID	30049099	060	5929	UN	1,0000	98,0000	98,00					
0302	AQUABEN UNID	30049099	060	5929	UN	50,0000	3,3000	165,00					

519

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

P/ Carlos A Nascimento

Uso local

Acetonido pomada (Zonicx) — 1 tb

Aplicar o local 3 vezes ao dia

07.12.10

Edson Marques Manoel
CRM-SP 30.412

Dr. Ingrid G. M. Nóbrega
CRM 74546
Pediatria

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/ Lauriane

USO INT

Sinvastatina 40 mg ——— 30 cp.

Tomar 1 cp (40) à noite

ou

Pravastatina à noite

USO INT

Medroxiprogesterona ——— 1

Tomar 5 ml 12/12h x 10 dias

Repetir após 2 meses

USO INT

Clonazepam ———— 1

Tomar 2,5 ml antes almoço

Dr. Ingrid W. M. Nobrega
CRM 79546
Pediatra

1 / 11/12/10

521

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Luciana de Carvalho Medeiros Reg.:

Uso: Aguia 12/400 - Toda dia hora
Dextra
Dipirona 1 cp (50) ou
Tenoxicam 1 cp (20) ou
Cetoprofeno 1 cp (100)
Dexametasona 1 cp (4) ou
Prednisona 1 cp (20)

Alto custo.

Levofloxacino | Ciprofloxacino Dexametasona Ondansetrona

30/11/10
DATA

Dr. Wagner Fernandelli Fleming
Médico
CRM 33169-SP

MÉDICO

522

#625

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dr. Elias
Cardoso

1) Amoxicilina — 8/8
06 14 22
5 ml 8/8 h — 07 d.

2) Ibuprofeno —
15 gts — 06/06 h

3) Dipirona —
8/8 15 gts 5 d

07/11/13

Dr. Rafael T. Peleteiro Fontanes
CRM-SP 144036
CRM-RJ 52.852589

Dr. Antoni Pádua Cardoso Lemes
CIRURGIA GERAL - Gastroenterologia - Coloproctologia
CRM 30.813 - CPF 816.425.808-30
Graduação e Especialização F.C.M. Santa Casa SP

P/ Sr. Benedito Sergio
Martins Xavier Filho.

Oroinf

① Omeprazol ——— 90g
Tomar 1 cp ⓐ cada
em jejum

08/11/10

DR. ANTONI PADUA C. LEMES
GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA
CRM - SP 30813

Av. Pref. Jonas Banks Leite, 456 - 1º andar - sala 105 - Fone: 3821-2950 - Res.: 3821-2870 - Registro - SP
E-mail: antonilemes@uol.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Heloisa Helena de Pedro Reg.: Costa.

Uso int

Simpilac – 4 mg cp. mastigável
1x dia.

uso ext

Avamys spr. nasal – 1x dia
narina

Salsen. – spr. nasal – 3-4x dia

Dra Mª Bernadette Florenzano
Médica
CRM 33189 - SP

19/8/10
DATA

MÉDICO

525

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

P/ Barbara M.

1- Bromoprida 10mg
Dr Domperidona nº 1
Tomar um Lito, 15
minutos ap lavar. Cafeina
e Jantar.

2) Dexametasona 4mg
Dar 3 ml IM
Tomar 1 dose

3- Nausedron 4mg nº 1
Aplicar 1 ampola
cada vez 1 dose.

Dr. Hitiro Assano
CRM 30041
25/10/19

526

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Nat Tiveron

Uso oral:

① Dexametasona xarope — 8,00
10 ml de 8/8h.

② Diclofenaco 50mg
1 cp de 8/8h por 5 dias.

③ Ivermectina — 8,00
2 cp dose única.

Uso tópico

① Benzoato de Benzila — 5,70
Aplicar 1x ao dia, após o banho, 3x. Repetir ao 7º dia após.

Rodrigo Velloso
Médico
CRM 52.88655-6

23/12/20

527

HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN

HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS

Maria Cecilia Silva Miranda Santos

VIA ORAL

b SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIM 800/160

uso continuo

Tomar 1 cp 1 vez/dia Bactrin F 30 cp */mês*

c ATENOLOL 50 MG

uso continuo

Tomar 1 cp 2 vezes/dia Atenol 50 mg 60 cp */mês*

a OMEPRAZOL 20 MG

uso continuo

Tomar 1 cp 2 vezes/dia Losec 20 mg 60 cp */mês*

HIDROCLORTIAZIDA 25 MG

uso continuo

Tomar 1 cp 1 vez/dia Clorana 25 mg 30 cp */mês*

Ana Cristina Carvalho de Matos
77702
Hospital Israelita Albert Einstein - Ambulatorio de Transplante
R Madre Cabrini, 462 - Tel 2151- 7100

528

Prefeitura Municipal de Iguape

Servico de Otorrinolaringologia

Receituário médico:

Paciente: Anajara P. B.

USO NASAL

X Budezonida 32 mcg (Budecort) 3 frasco(s)

3 puffs em cada narina 3 xdia. Após melhora dos sintomas 1 puff cada narina à noite, uso contínuo 04 meses.

USO INTERNO

X Loratadina sol (Claritin ou Desalex) ou X Allegra pediatrico 2 vidro(s)

Dê 7 ml ao dia

USO INTERNO

X Prednisolona sol 3mg/ml (Predsim) 1 vidro(s)

Dê 7 ml ao dia, por 6 dias e PARE, mesmo que sobre medicamento no frasco.

Otorrina _____ 1F

1 1 3 vezes 3 dia, 2 dias

Furacin _____ Ass e carimbo – CRM

1 Gota sobre o otorrina, 1F

16/12/13 3 x dia, 2 dias

Dr. Alexandre E. S. Carcal
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-SP 103.677

529

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.018 SERIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.000.018

SÉRIE: 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3510 1251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 1891 0765 1066

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135100660957898 - 29/12/2010 16:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45.550.167/0001-64	29/12/2010

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAIDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO	11920-000	29/12/2010

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAIDA
Iguape	1338486800	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0241	ACEBROFILINA XAR PED	30049039	060	5929	UN	2,0000	12,5900	25,18					
0242	AMOXICILINA 250MG +CLAV	30049099	060	5929	UN	1,0000	32,2500	32,25					
0243	NOVORAPID 10ML	30043100	060	5929	UN	2,0000	95,3000	190,60					
0244	CLOR DILTIAZEN 60MG C/ 50 COMP	30049099	060	5929	UN	1,0000	20,9000	20,90					
0245	NASONEX C/60	30049099	060	5929	UN	1,0000	42,1900	42,19					
0246	DEXAMETASONA 4MG UNID	30049099	060	5929	UN	10,0000	1,2000	12,00					
0247	DESTADIN LIQ	30049077	060	5929	UN	3,0000	20,6000	61,80					
0248	SALSEP	30049099	060	5929	UN	2,0000	14,3900	28,78					
0249	MICARDS HCT 80/12,5MG COMP	30049069	060	5929	UN	1,0000	113,4700	113,47					
0251	SINGULAIR 5MG C/10	30049069	060	5929	UN	9,0000	52,4000	471,60					
0252	GLICOSE 50% 10ML	30049099	060	5929	UN	10,0000	0,8000	8,00					
0253	CLOR LIDOCAINA 2% 20ML	30049099	060	5929	UN	4,0000	4,8000	19,20					
0254	LORITIL 100MG	30043069	060	5929	UN	1,0000	21,0700	21,07					
0255	BUSONID 32MCG	30043299	060	5929	UN	3,0000	16,1300	48,39					
0256	FOSFATO SOD PRED 3ML	30043299	060	5929	UN	9,5600	9,5600	9,56					
0257	AZITROLAB 500MG COMP	30042029	060	5929	UN	3,0000	25,2300	75,69					
0260	AQUABEM UNID	30049099	060	5929	UN	50,0000	3,3000	165,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REFERENTE AO CUPOM FISCAL COO: 001196	

530

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA -EPP AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saida [1] **Nº 000.000.018** **SÉRIE: 1** **Página 2 de 2**	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3510 1251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 1891 0765 1066 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135100660957898 - 29/12/2010 16:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ**
574010087117		51.084.341/0001-23

CONTROLE			
DATA	P.A.	ASSIST.	OBS.

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Elizabete S.F. do Espírito Santo

1) Micardis HCT / 30cp.
Tomar 1 comp ao dia

2) Carvedilol 6,25 mg - 60cp.
Tomar 1 comp. 12/12 hrs.

3) Atorvastatina 40 mg - 30cp
Tomar 1 comp. à noite

4) Furosemida 40 mg - 30cp
Tomar 1 comp ao dia

5) AAS 100 mg — 30cp.
Tomar 01 comp. almoço

23/11/2010

Dra. Ingrid G. M. Nunes
CRM 74548
Podiatria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA
14/01/2011 NOTA DE EMPENHO. Nº1796

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FOLHA Nº
86

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F.
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

AREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CODIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
4.000.000,00

EMPENHADO ANTERIOR
568.777,51

VALOR EMPENHADO
6.093,74

SALDO
3.425.128,75

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
6.093,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	6.093,74

CENTRO DE CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE MEDICAMENTOS	6.093,74

D.R.

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	6.093,74

TOTAL 6.093,74 TOTAL 6.093,74 TOTAL 6.093,74

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 17/2011 NF 036	6.093,7400	6.093,74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 6.093,74

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

534

Iguape, 10 de Janeiro de 2011.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$	Recurso
036	6.093,74	300/01

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

535

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSE - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.036
SÉRIE: 1

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.000.036
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0151 0843 4100 0123 5500 1000 0000 3610 0037 7089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	135110019792457 - 14/01/2011 10:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	14/01/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.093,74

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.093,74

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0331	SORO FISIOLOGICO 500MG C/20 UNID	30049099	0500	5929	UN	11,0000	94,0000	1.034,00					
0332	SORO GLICOSADO 500ML C/20 UNID	30049099	0500	5929	UN	3,0000	98,0000	294,00					
0323	PREDNISONA 5MG COMP	30049099	0500	5929	UN	2,0000	6,4400	12,88					
0334	LOZEPREL 20MG C/56 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	41,8780	167,48					
0335	MAREVAN 5MG COMP	30049059	0500	5929	UN	2,0000	17,5200	35,04					
0336	DILTIAZEN 30MG C/50 COMP	30049079	0500	5929	UN	2,0000	10,9600	21,92					
0327	ATADURA DE RAYON	30051090	0500	5929	UN	47,0000	6,0000	282,00					
0328	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	9,0000	6,3700	57,33					
0329	SELOZOK 50MG C/30 COMP	30049079	0500	5929	UN	3,0000	34,6900	104,07					
0330	SINVASTATINA 20MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	3,0000	22,0900	66,27					
0332	VIGAMOX COLIRIO	30045090	0500	5929	UN	1,0000	25,8700	25,87					
0335	MAXIDEX COLIRIO	30049099	0500	5929	UN	1,0000	6,2200	6,22					
0336	ATROPINA COLIRIO	30044090	0500	5929	UN	1,0000	7,5400	7,54					
0337	COSOPT COLIRIO	30049079	0500	5929	UN	1,0000	88,9600	88,96					
0338	SUSTRATE COMP	30049021	0500	5929	UN	3,0000	17,4300	52,29					
0339	CLOPIDOGREL 75MG C/28 COMP	30049079	0500	5929	UN	2,0000	109,7900	219,58					
0340	SORO FISIOLOGICO 250ML C/40 UNID CX	30049099	0500	5929	UN	3,0000	162,8000	488,40					
0342	SINGULAIR 4MG C/10 COMP	30049069	0500	5929	UN	8,0000	52,4000	419,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	6-UN

536

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.036
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0151 0843 4100 0123 5500 1000 0000 3610 0037 7089

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135110019792457 - 14/01/2011 10:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0345	CARBOCISTEINA XAROPE	30049099	0500	5929	UN	1,0000	10,1200	10,12					
0349	LISADOR GTS	30049099	0500	5929	UN	1,0000	22,8400	22,84					
0350	NIMELIT GOTAS	30049079	0500	5929	UN	1,0000	12,1100	12,11					
0351	BEROTEC GTS	30049099	0500	5929	UN	6,0000	5,2600	31,56					
0352	IPATROPIO GTS	30049099	0500	5929	UN	16,0000	7,9700	127,52					
0353	DRAMIN B6 GTS	30049039	0500	5929	UN	6,0000	13,1000	78,60					
0354	NORIPURUM GOTAS	30049099	0500	5929	UN	3,0000	25,3100	75,93					
0459	COMPLEXO B GOTAS	30045090	0500	5929	UN	3,0000	7,7300	23,19					
0361	TAMARINE 250GR	30039099	0500	5929	UN	4,0000	46,5500	186,20					
0362	DERMAX AG 250ML	33019030	0500	5929	UN	4,0000	23,5000	94,00					
0380	ALMEIDA PRADO N°46	30049099	0500	5929	UN	6,0000	9,5000	57,00					
0466	PANTOPRAZOL 40MG COMP	30049069	0500	5929	UN	5,0000	30,1700	150,85					
0363	DIGESPRID COMP	30049099	0500	5929	UN	5,0000	14,9600	74,80					
0364	GLIMEPIRIDA 4MG C/30 COMP	30049079	0500	5929	UN	1,0000	45,0300	45,03					
0367	APRESOLINA 25MG C/20 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	4,4200	13,26					
0373	LOSARTANA 50MG C/30 COMP	30049069	0500	5929	UN	2,0000	29,3900	58,78					
0376	SULFADIAZINA C/4 COMP	30049099	0500	5929	UN	30,0000	1,2200	36,60					
0605	DARAPRIN 25MG COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	7,0300	7,03					
0606	SERETIDE 25/125MG SPRAY	30043999	0500	5929	UN	2,0000	69,9300	139,86					
0687	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	30049041	0500	5929	UN	2,0000	8,5300	17,06					
0368	ATENOLAB 500MG C/28 COMP	30049042	0500	5929	UN	3,0000	11,9300	35,79					
0696	PURAN T4 50MCG COMP	30043981	0500	5929	UN	1,0000	10,0600	10,06					
0636	COMPLEXO B COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	9,3000	9,30					
0536	NEO FOLICO COMP	30049099	0500	5929	UN	2,0000	6,9400	13,88					
0565	VITAMINA C GOTAS	30045090	0500	5929	UN	3,0000	7,3900	22,17					
0562	VECASTEN COMP	30049099	0500	5929	UN	2,0000	52,9200	105,84					
0678	CRESTOR 10MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	118,1500	118,15					
03965	SERETIDE 50/25M MG DISKUS	30043999	0500	5929	UN	1,0000	69,9400	69,94					
0563	SINGUALIR 5MG C/10 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	52,4000	157,20					
0567	PREDCORT 20MG COMP	30049099	0500	5929	UN	8,0000	13,2700	106,16					
0756	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	30043222	0500	5929	UN	1,0000	21,1100	21,11					
0356	NIMELIT COMP	30049079	0500	5929	UN	1,0000	15,4300	15,43					
0963	HIRUDOID GEL 300	30039099	0500	5929	UN	1,0000	17,3100	17,31					
0563	COMDROFLEX C/30 SACHE	30049099	0500	5929	UN	3,0000	180,3200	540,96					
0756	REUQUINOL 400MG COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	61,7100	61,71					
0525	FENERGAN INJ C/25 AMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	49,7400	49,74					
0693	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA AMP INJ UND	30049099	0500	5929	UN	78,0000	1,2000	93,60					

537

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO RIBEIRA
Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: **00041789**

Paciente:
ELZA PEREIRA DE CARVALHO

USO INTERNO

MANIPULAR

SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG — 01 SACHÊ
SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG

QSP 90 SACHES

TOMAR 01 SACHE AO DIA .PELA MANHÃ.

Data: 12/1/2011 às 15:40:59

EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA
crm - 19274

Emerson C. Oliveira
Ortopedista
CRM - 111.295
12 JAN. 2011

538

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00041789

Paciente:
ELZA PEREIRA DE CARVALHO

USO EXTERNO

1-HIRUDOID.....01 TUBO

APLICAR 3X AO DIA POR 06 DIAS.

USO INTERNO

1-SCAFLAM 100 MG .....01 CX

TOMAR 01 CP A CADA 12 HORAS POR 5 DIAS

Data: 12/1/2011 às 15:36:52

EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA
crm - 19274

Emerson C. Oliveira
Ortopedista
CRM - 111.393

12 JAN. 2011

539

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde
Estratégia Saúde da Família

RECEITUÁRIO

Dijanira Martins Ferreira Nunes

Uso ORAL

1) Omeprazol 20mg — Uso Contínuo

Tomar 02 cápsulas ao dia
em jejum FORNECIDO
CAR 01 caixa Dlague

e jejum 01 hora s/ se alimentar

FORNECIDO
CAR 18 111 110 56 9.

07/11/18

Segundo o Protocolo de Enfermagem do Município de Iguape

540

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Eliana Kazmi Nakashima

1) Meloxicam (5mg) ——— 2
Tomar 1cp 1x/dia

2) Aldactone (50) ——— 2
Tomar 1cp 1x/dia

13/11/16

Dr. Paulo Cesar Martins do Luis
Clínica dos Estudantes 2º 78
CRM 74775

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Eliana Kazue Nishimura

1) Ranigoxinal (ranitidina) ——— 1

Tomar 1 comprimido 2x ao dia

13/11/11

Centro de Oftalmologia
Tadeu Cvintal

Unid. II

Rua Ribeiro do Amaral, 366 - Ipiranga - São Paulo - SP - Cep 04268-000 Brasil
Tels: (11) 2273-2377 / 2273-2002 - e-mail: iotef@iote.com.br

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Eliete Pereira

Uso oral

1) Levotiroxina 50 mcg

1 cp ao dia

Fausto Ruas
CRM SP 68204

Dr. Alexandre E. S. Sercal
CRM SP 103677

Dr. Cláudio Couto
CRM SP 42074

Dr. Fausto Vinicius G. Ruas
CRM SP 68204

Dra. Ingrid Gisley M. Nóbrega
CRM SP 74546

Dr. Jurandir Henrique S. Boucinha
CRM SP 41482

Dr. Marcelo Uzeda G. de Castro
CRM SP 102874

Dra. Silvia Regina Girotto Couto
CRM SP 42101

CLÍNICA MÉDICA **Iguamed**

Rosana Maria da Silva

Uso Int.

1) Pantocal 40 mg — 1 cp
Tomar 1 comp. em jejum

2) Neosulfatal — 1 cp
Tomar 1 comp. de 8 em 8 hs.

3) Digeplus — 1 cp
Tomar 1 comp. de 8 em 8 hs.

4) Buscopan Composto — 1 cp
Tomar 1 comp. de 6 em 6 hs em caso de dor.

20/10/2010

Dr. Marcelo Uzeda G. Castro
CRM-SP 102 874

Av. 09 de Julho, 221 - CEP 11.920-000 - Iguape - SP
Fone/Fax: (0xx13) 3841-2626
clinica.iguamed@yahoo.com.br

546

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Edgard M. Silva

Uso Int.:

1) Isossorbida 20mg — 270c
Tomar 1 cp. de 8 em 8h.

2) Glimepirida 4mg — 90c
Tomar 1 cp / manhã

3) Hidroclorotiazida 25mg — 180c
Tomar 1 cp. de 12 em 12h.

~~4) Cloridrato de HCTZ — 16/12,5mg~~
~~Tomar 1 cp. / manhã~~

4) Losartana 50mg — 180c
Tomar 1 cp. de 12 em 12h

5) Furosemida 40mg — 90c
Tomar 1 cp. / manhã

04/11/10

Ursolo Ilzeda B. Cassio
CRM-SP 102 874

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Edgar M. Silva

Uso Int.

1) Metformina 850mg 180c
Tomar 1 cp. no almoço e
no jantar

2) AAS 100mg — 90c
Tomar 1 cp. após almoço

04/11/10

Ursolo Ilzeda B. Cassio
CRM-SP 102 874

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/ Giovani

USO AR

=

Sinvastatina 5mg ——

Tomar 1 cp (VO) / dia

continuo

=

USO EXT

=

Dexametasona 25/125 —

1 Spray c/ espaçador

2 vezes / d

continuo

=

Dr. Ingrid G. M. Nóbrega
CRM 74546

Iguape / 29/11/10

547

SUS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

1. Nome do Paciente: Manoel Silva Filho
2. CNS:
3. Nome do estabelecimento do médico solicitante:
4. CNES:

	5. Medicamento	6. Quantidade solicitada 1º mês	2º mês	3º mês
1	VECASTEN 2 cp vo/dia	60	60	60
2	VENACOT H CREME	4 Hs	4 Hs	4 Hs.
3				
4				
5				

JUSTIFICATIVA DO(S) MEDICAMENTO(S) SOLICITADO(S)

7. Diagnóstico: Amd de artrose coluna MMII
8. CID-10 Principal: I83
9. CID-10 Secundário:
10. Anamnese: Hist/clínico de indicação + d/ceras de repetição em membros inferiores, em momento cicatrizados com tratamento clínico. Linfedema residual
11. Alterações laboratoriais significativas:
12. Tratamentos prévios: Botas de Unna

ATESTADO DE CAPACIDADE

13. A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil. O paciente é considerado incapaz?

☐ NÃO ☐ SIM. Indicar o nome do responsável pelo paciente, o qual poderá realizar a solicitação do medicamento: _____ Nome do responsável

14. Nome do médico solicitante: Petronio B Santos
15. Data da solicitação: 09/09/10
16. Assinatura e carimbo do médico: Dr. Petronio Pereira dos Santos CRM - 30.201 HSS

17. Documento: ☒ CPF ☐ CNS
18. Nº documento: 109 [illegible] 141 404

DADOS COMPLEMENTARES DO PACIENTE

19. Data de nascimento: / /
20. Altura (m):
21. Peso (Kg):
22. Sexo: ☐ Masc ☐ Fem
23. Município de residência/UF:
24. Endereço:
25. Telefone de contato:
26. Nome da mãe ou responsável:
27. Nome do profissional responsável pelo preenchimento:
28. Data preenchimento: / /
29. Documento: ☐ CPF ☐ CNS
30. Nº documento:
31. Assinatura do responsável pelo preenchimento:

Este formulário esta disponível para preenchimento do médico de forma eletrônica no site:
http://www.saude.sp.gov.br/portal/LME/lme.html

548

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00031029

Paciente:
ELIANA KIYOMI NAKASHIMA

Uso Interno:

1- Prednisona 5 mg ----------60 cps.
Tomar 1 cp pela manhã.
2-Metformina 850 mg ----------60 cps.
Tomar 1 cp após o almoço.
3-Omeprazol 20 mg ----------60 cps.
Tomar 1 cp pela manhã.
4- Diltiazem 30 mg ----------180 cps.
Tomar 1 cp de 8/8 horas.
5- MALEVAL 5mg ---------- 60cp
TOMAR 1 cp ao dia

Data: 14/12/2010 às 11:46:06

WALLACE DOS SANTOS VAZ
crm - 57993

Dr. Wallace dos Santos Vaz
CLÍNICA MÉDICA E NEFROLOGIA
CRM 57993

550

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssimo Senhor Diretor

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de medicamentos em prol, a criança, **Paloma Rangel dos Passos,** nascida ao 14/02/1999 Filha da Sra. **Gloria Rangel**,residentes e domiciliadas à Rua. Sorocabinha nº 275-Bairro Rocio Iguape SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA,** a prestação do serviço acima referido. tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª, que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape. 04 de Janeiro de 2011.

Rogério Ribeiro de Andrade
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA.
D.D. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE /SP.

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Sr(a) Paloma Cristina Ramos

1) Mucofan xpo ——— 1
de 5 em 8/8.

2) Lisador ——— 1
de 30 x 6/6.

3) Nimesulida ——— 1
de 30 x 8/8.

INALAÇÃO:
Berotec 4 x
Atrovent 8 x
30 ou 60 gotas.

04.01.11.

Paulo César Tobar
Médico
CREMESP 70270

552

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

CS 17018

Uso de Omeprazol

1 1/2 ed jejum (30) ——

Tomar 20 gotas

30 DIAS

12/01/2011

Paulo César Tobias
Médico

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

CS 1827

RECEITUÁRIO

Edite de Oliveira

1 Sustrate (10mg) —— 30

Tomar 1 cp 3 x / dia

11/11/11

11/11/11

333

ALBERT EINSTEIN
HOSPITAL ISRAELITA

Receituário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

CS 2483

554

RECEITUÁRIO

Albert Einstein, 627/701
Cep 05651-901
Paulo - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IG[illegible]

DATA
19/01/2011 NOTA DE EMPENHO. Nº2236

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
86

INTERESSADO
2918 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ
[illegible]0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - [illegible]TRO - CEP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE [illegible]NTO

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA
0

ORGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 12-FUNDO MUNICIPAL DE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3 3 90.30.36 [illegible]ALAR

CATEGORIA ECON[illegible]

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
[illegible] - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
4.000.000,00

EMPENHADO ANTERIOR
574.871,25

[illegible]EMPENHADO
1.184,20

SALDO
3.423.944,5

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA [illegible]	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
1.184,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.184,20	47	[illegible]	

CENTRO DE CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
D.R.		
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.184,20

VALC
1.184,2

TOTAL 1.184,20

TOTAL 1.184,20

TOTAL 1.184,2

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 118/2011 NF 41/ 42.	1.184,2000	1.184,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.184,20

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

555

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SAO JOSE - EPP OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

NF-e
Nº 000.000.041
SERIE 1

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E - MAT
farmasjose *a* bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900
Fone/Fax: 1338213538

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0151 0843 4100 0123 5500 1000 0000 4116 0235 6136

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135110027854362 - 19/01/2011 14:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
574010087117		084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45.550.167/0001-64	19/01/2011

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO	11920-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Iguape	84	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0.00	0,00	0.00	1.118,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0,	0.00	0.00	1.118,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Destinatário/Remetente)	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0633	SINGULAIR 4MG C/ 10 COMP	[illegible]			UN		52,4[illegible]	262,[illegible]					
0634	SALSEP SPRAY	[illegible]			UN		14,36	14,36					
0635	BRONCHOVAXON INF. COMP	[illegible]			UN		39,52	79,04					
0658	OMEPRAZOL 20MG C/ 56 COMP	[illegible]			UN		41,870	41,87					
0635	LEVOFLOXAXINO 500MG C/ 7 COMP	[illegible]			UN		51,0760	51,07					
0372	LEVOXIN 500MG C/ 7 COMP	[illegible]			UN		50,2700	50,27					
0633	SINGULAIR 5MG C/ 10 COMP	[illegible]			UN		52,4000	157,2					
0658	NASONEX SPRAY	[illegible]			UN		42,3[illegible]	42,[illegible]					
0383	ATENOLOL 50MG COMP	[illegible]			UN		11,9300	23,86					
0562	ENALAP 5MG COMP	[illegible]			UN		10,7800	21,56					
0235	LEITE NAN SOY 400GR	[illegible]			UN		46,0000	230,[illegible]					
0635	CARVEDILOL 6,25 MG C/ 30 COMP	[illegible]			UN		24,7800	24,78					
0533	CALCIUM D3C 60 COMP	[illegible]			UN		54,4000	54,40					
0763	NOTUSS XAROPE AD	[illegible]			UN		18,5560	18,55					
0714	INSULINA HUMULIN NPH	[illegible]			UN		46,42[illegible]	46,42					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

556

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSE - EPP OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO

NF-e
Nº 000.000.042
SÉRIE: 1

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ
EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL
farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900
Fone/Fax: 1338213538

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0151 0843 4100 0123 5500 1000 0000 4210 6334 8008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135110027854426 - 19/01/2011 14:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 574010087117	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 44.541.0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45.550.167/0001-64	19/01/2011
ENDEREÇO	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	11920-000	
MUNICÍPIO	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	SP ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	66,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**VALOR DO IPI**
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 66,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário			
ENDEREÇO			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0655	LEITE NAN 2 PRO LT 400GR	04022110	UN	22,0000	66,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

557

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA
21/01/2011 NOTA DE EMPENHO. Nº1799

PROCESSO/ORDEM/DIVISÃO
/0

FOLHA Nº
86

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110 LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA 00 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

GRUPO DE ATIVAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CODIGO DE APLICAÇÃO
300 20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL
4.000.000,00

EMPENHADO ANTERIOR
580.490,37

VALOR EMPENHADO
1.927,84

SALDO
3.417.581,79

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
1.927,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.927,84

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.927,84

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.927,84

TOTAL 1.927,84 | TOTAL 1.927,84 | TOTAL 1.927,84

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 25/2011 NF 46/ 45/	1.927,8400	1.927,84

TOTAL 1.927,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV.ORÇ CONTABILIDADE
CT CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 18 de Janeiro de 2011.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$	Recurso
045	317,84	300/20
046	1.610,00	300/20

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

559

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.046
SÉRIE: 1

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.046
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0151 0843 4100 0123 5500 1000 0000 4610 0300 1043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135110032421127 - 21/01/2011 13:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	21/01/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0563	LEITE NAN SOY LT 400GR	19011090	0500	5929	UN	35,0000	46,0000	1.610,00					

K-1418

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

560

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSE - EPP OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.045 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saida [1]

Nº 000.000.045

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0151 0843 4100 0123 5500 1000 0000 4519 0800 0001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135110032421030 - 21/01/2011 13:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	21/01/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAIDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAIDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	317,84

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0635	CENTRUM C/30 COMP	21069030	0500	5929	UN	1,0000	40,7200	40,72					
0853	RIFAMICINA SPRAY	30042031	0500	5929	UN	1,0000	10,6500	10,65					
0288	BETATRINTA C/1 AMP INJ	30043999	0500	5929	UN	2,0000	11,8000	23,60					
05362	DIPROSPAN INJ C/1 AMP	30043210	0500	5929	UN	1,0000	19,7800	19,78					
03256	FLANIC/28 COMP	30066099	0500	5929	UN	1,0000	47,3700	47,37					
05625	TENSULAN C/30 CAPS	30045040	0500	5929	UN	1,0000	35,8400	35,84					
0522	SERETIDE DISKUS 50/250MCG C/60 DOSES	30043210	0500	5929	UN	2,0000	69,9400	139,88					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Paulo César Tobel
Médico
CREMESP 70270

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.U.S.P.
INSTITUTO CENTRAL

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

PRODESP
Tecnologia da Informação

55724895B MARIA DO ROSARIO SILVA DE ANDRADE SEXO: F IDADE: 79A 2M 0D

Receita: 1/513970 Prescrição: 07/01/2011

Registro: 125489 - CAROLINA ROCHA MACIEL

Serviço: A2MV - AMBULATORIO DO SERVICO DE GERIATRIA

Especialidade: 2MV10 - GRUPO GERAL

Protocolo: -

07
SALA

---

insulina isofana humana 100 UI/ml sol. injetável Uso Intern

Tratamento dividido em 2 partes.
Primeira Parte:
- Aplicar [via subcutânea] 24 UI pela manhã, ~~por 1 dia~~
Depois:
- Aplicar [via subcutânea] 12 UI ao deitar, ~~por 1 dia~~
Repetir o tratamento, até a próxima consulta

---

carbonato + lactogliconato de cálcio 500 mg/Ca ionizável comp. Uso Intern

- Tomar [via oral] 1 comprimido, de 12 em 12 horas, até a próxima consulta

---

colecalciferol 25.000 UI cáps. Uso Interno

- Tomar [via oral] 2 cápsulas pela manhã, de 7 em 7 dias, até a próxima consulta

Orientação:

segunda-feira

Dra. Carolina Kruzich
Clínica Médica e Geriatria
CRM 125489

CAROLINA ROCHA MACIEL
CRM-SP: 125489

563

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Thaina da Silva Moraes

Rua Jeronimo Jusio Nº3

Dipirona (500) ——————

Tomar 1cp 1x/dia

7DIAS

Paulo Roberto

18/04/10

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

564

07/11/11

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Thaina da Silva Moraes

Rua Jeronimo Jesuino Nº 3

1 Tamiran (500) ——————

Tomar 1cp 1x/dia

7 DIAS

Paulo Roberto

18/11/10

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

595

07/11/10

Dr. Antoni Pádua Cardoso Lemes
CIRURGIA GERAL - Gastroenterologia - Coloproctologia
CRM 30.813 - CPF 816.425.808-30
Graduação e Especialização F.C.M. Santa Casa SP

P/ Sr. Benedito Inácio.
Martin Young Fong.
Cirurgião

Compareceu — 30g
Tem 1 ano e
— ff

08/11/10

DR. ANTONI PÁDUA C. LEMES
GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA E CIR.
CRM - SP 30813

Av. Pref. Jonas Banks Leite, 456 - 1º andar - sala 105 - Fone: 3821-2950 - Res.: 3821-2870 - Registro - SP
E-mail: antonilemes@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

13.4.10.

Paulo César Tobal
Médico
CREMESP 70170

Clínica Chiovatto S/C Ltda.

Dr. Jaime E. D. Chiovatto

CRM. 47.285

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Clínica Médica
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

Receituário:

Data: 05/07/2020 **Cadastro:**

Nome: Thais da Silva Barduni **Idade:**

Endereço:

Uso materno

Fluticali 25/125 mcg

Aplicar 1 puff 12/12 horas por 4 meses

Uso oral.

Ranfalan 4 mg

Tomar 1 comp a noite por 4 meses.

Rua Tuiuti, 2739 - Tel.: 2293-4242 / 2091-8217 / 2293-4562 / Fax: 2092-3177
faleconosco@clinicachiovatto.com.br
www.clinicachiovatto.com.br

CONSAUDE

CONSAUDE
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 140
PARIQUERA-ACU/SP Tel.:13 38569600

Data Emissão: 19/10/2010 13:48
Data Atendimento: 19/10/2010

Paciente: Sr(a). IVONETE CARMO DA SILVA

1. ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL 80.0 COMPRIMIDO Manha

MEIO CP

Durante: 120.0 DIA(S) Total: 9600 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

2. LOSARTANA POTASSICA 50MG CP COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL 100.0 COMPRIMIDO Manha

MEIO CP

Durante: 120.0 DIA(S) Total: 1200 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

3. ACIDO ACELTILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO

Uso: VIA ORAL 120.0 COMPRIMIDO POS ALMOÇO

ADMINISTRAR COM LEITE OU ALIMENTOS, OU COM UM COPO CHEIO DE ÁGUA, PARA DIMINUIR AS REAÇÕES ADVERSAS.

Durante: 120.0 DIA(S) Total: 1440 COMPRIMIDO

Orientações:
Não informada.

ANDRE LUIZ MARTINS MOREIRA
MEDICO(A) 96971 - CRM - SP

569

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

Pf

Carolina Fruder Pereira

Uso oral.

① Elomi 28 ——— 1cp
tomar 01 cp (W) / dia.

Uso contínuo.

② Tensulan ——— 1cp
tomar 01 cp (W) / dia por
30 dias, todos os meses,
(± 3 meses)

13/05/2020

580

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA
28/01/2011 NOTA DE EMPENHO. Nº1808

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
86

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C N P J/C P F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ÓRGÃO
02 - EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.000.000,00	590.986,54	7.977,00	3.401.036,46

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
7.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	7.977,00
	TOTAL	7.977,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	7.977,00
	TOTAL	7.977,00

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	7.977,00
	TOTAL	7.977,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 49/2011.	7.977,0000	7.977,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 7.977,00

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ/CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO E COMPRAS

DATA: 24/01/2011

Requisitante: Departamento de Saúde
Pedido: Emergencial

Unidade	Quantidade	Descrição						
			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Comprimido	100	Sinvastatina 10 mg						
Comprimido	1200	Sinvastatina 20 mg						
Comprimido	144/2160	Alendronato sódico 70 mg + Carbonato de cálcio (Alendil D)						
Comprimido	120	Alendronato sódico 70 mg						
Comprimido	720	Carbonato de cálcio 500+ Vitamina D 200ui						
Ampola	400	Dexametasona Injetável						
Ampola	100	Gentamicina 80mg injetavel						
Ampola	100	Prometazina inj						
Frasco	29	Diclofenaco resinato						
Frasco	180	Brometo de Ipratópio (atrovent)						

FONE:

REQUISITANTE		COMPRAS		PRAZO:		Nº DO EMPENO		DIRETOR FINANCEIRO	
CÓDIGO	VISTO	CONTABILIDADE	VISTO	DATA	VISTO	DATA	VISTO	DATA	AUTORIZO
		DATA							

Karolinne O. de Souza Araújo
Diretora Dep. de Saúde
24/01/11

Rose de Oliveira
Farmacêutica
CRF/SP 34122

Rua dos Estudantes, nº. 40 – Iguape – CEP 11920-000 – Fone (13) 3841 1016 - Fax 3841 2631

FAX
3841.16.20

572

RECEBEMOS DE FARMÁCIA DROGA SÃO JOSE - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.076 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjosc@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.076
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 7610 2005 0009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	135110078828813 - 16/02/2011 13:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	16/02/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.977,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.977,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
040690	SINVASTATINA 10MG COMP. UNID	30049099	0500	5929	UN	100,0000	0,3000	30,00					
040691	SINVASTATINA 20MG COMP. UNID	30049099	0500	5929	UN	1.200,0000	0,4000	480,00					
040694	ALENDRONATO SODIO 70MG+CARB DE CALCIO COMP.	30049099	0500	5929	UN	36,0000	89,0000	3.204,00					
040692	ALENDRONATO SODICO 70MG COMP. UNID	30049099	0500	5929	UN	120,0000	3,5000	420,00					
040700	CARBONATO DE CALCIO 500+ VIT D 200MG UNID	30039019	0500	5929	UN	720,0000	2,3000	1.656,00					
040546	DEXAMETASONA AMP. UNID	30042061	0500	5929	UN	400,0000	1,2000	480,00					
040349	GENTAMICINA 80MG AMP UNID	30042061	0500	5929	UN	100,0000	2,8000	280,00					
040615	PROMETAZINA 25MG COMP. UNID	30049099	0500	5929	UN	100,0000	1,9800	198,00					
040611	DICLOFENACO RESINADO GTS	30049037	0500	5929	UN	29,0000	7,0000	203,00					
040701	BROMETRO DE IPRATOPIO (ATROVENT) GTS	30044099	0500	5929	UN	180,0000	5,7000	1.026,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PEDIDO DE COMPRA : 49/2011	

573

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA
01/02/2011 NOTA DE EMPENHO. Nº1851

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF
051.084.341/0001-23

PROCESSO N/REQUISIÇÃO
/0

BANCO AGENCIA CONTA

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA
86

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA CD 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA
10 301 0021

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

DOTAÇÃO ATUAL
4.000.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.20 - ASSISTENCIA FARMACETICA BASICA - CONVENIO FEDERAL

EMPENHADO ANTERIOR
599.825,83

VALOR EMPENHADO
3.253,72

SALDO
3.396.920,45

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA
0,00	3.253,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	3.253,72

CENTRO DE CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	3.253,72

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	3.253,72

TOTAL 3.253,72

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 56/2011 NF 52/ 53.	3.253,7200	3.253,72

TOTAL ITENS DA NOTA 3.253,72

TOTAL 3.253,72

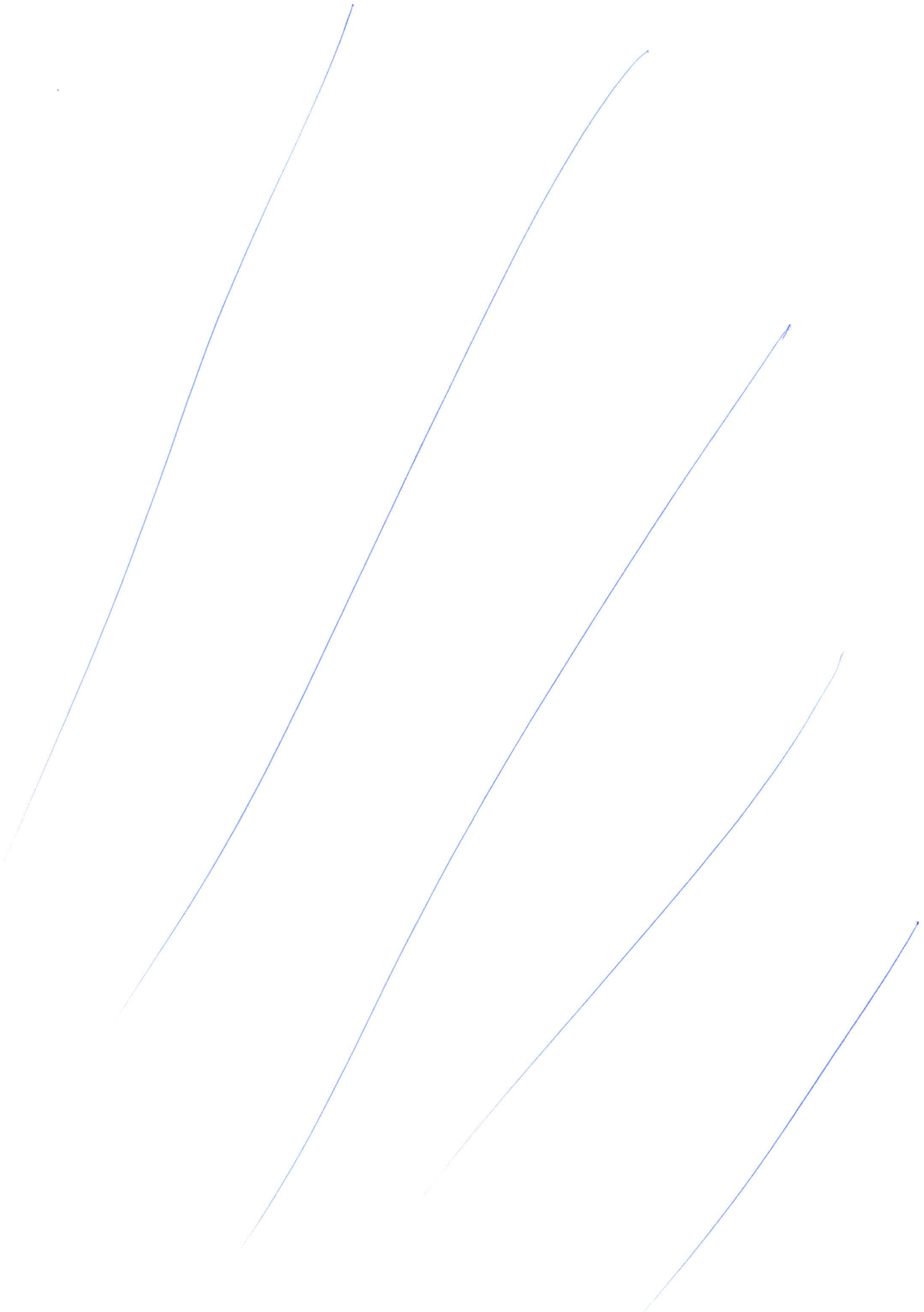
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

TOTAL 3.253,72

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.487.958-75

574



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 31 de janeiro de 2011.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$	Recurso
052	3.088,68	300/20
053	165,04	300/20

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Rua dos Estudantes, nº. 40 – Iguape – CEP 11920-000 – Fone (13) 3848 6810 - Fax 3841 3296

576

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Miguel Luz de Lima

Declaro p/ os devidos
fins que o bebê
acima citado necessita
de mistura pra (NAN),
p/ complementação
alimentar.
Isento.

09/11/20

Dr Juliano N. Boninsenha
Medico
CRM SP 142862

ARRAIS

577

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: _____ Reg.: _____

16/11/10
DATA

Drª Mª Bernadette Florenzano
Pediatria - Neonatologia
CRM 33189 - SP
MÉDICO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

578

Matheus Reis

10

① Albendazol Susp
— 2f
1 f vaso a Noite
Pour 1 semana
Repetir

② F Polyplex Kid - 1f
ou: Probiort Plus
5 mg ao dia
ou: 15 gotas

19/11

Eva Cárdenas Del Pino
Médica
CRM SP 148658

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.052 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.052
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 5211 0080 0401

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135110050027664 - 01/02/2011 09:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ**
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	01/02/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.088,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.088,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Destinatario/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0536	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG C/50 COMP	30049099	0500	5929	UN	3,0000	20,9800	62,94					
0544	MICARDIS HCTZ 80/12,5MG C/28 COMP	30049069	0500	5929	UN	2,0000	113,4700	226,94					
0636	ATENOLAB 50MG C/28 COMP	30049042	0500	5929	UN	2,0000	11,9300	23,86					
0557	EUTHYROX 50MG C/50 COMP	30043081	0500	5929	UN	2,0000	23,3800	46,76					
0456	SERETIDE 25/125MCG C/120 DOSES	30043099	0500	5929	UN	2,0000	69,9400	139,88					
0852	OMEPRAZOL 20MG C/28 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	41,8700	41,87					
05113	MONOCORDIL 20MG C/20	30049059	0500	5929	UN	2,0000	6,3700	12,74					
01253	SOMALGIN 100MCG C/32 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	12,9400	12,94					
0325	SINGULAIR 5MG C/ 10COMP	30049099	0500	5929	UN	2,0000	52,4000	104,80					
08953	MENOCOL 20MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	22,0900	22,09					
05623	TELOL 25MG C/28 COMP	30039052	0500	5929	UN	4,0000	11,0700	44,28					
0562	HIGROTON 12,5MG C/42 COMP	30049076	0500	5929	UN	2,0000	9,8400	19,68					
08562	NORIPURUM GTS	30049099	0500	5929	UN	5,0000	25,3100	126,55					
086253	NOVACORT POMADA	30049079	0500	5929	UN	2,0000	17,7800	35,56					
036253	VAL BETAM +GENT +ASS POM	30049069	0500	5929	UN	2,0000	16,5300	33,06					
09536	LANTUS INS REFIL	30043929	0500	5929	UN	2,0000	103,7200	207,44					
06366	BUSONID 64MCG C/120 DOSES	30043299	0500	5929	UN	1,0000	32,2300	32,23					
08659	SINGULAIR 10MG C/10 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	52,4000	157,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
Av. Clara G. de Souza, 823 – Centro – Registro SP

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

31/01/2011

Dr. Cristiano Carlos Reis
MÉDICO
CRM-SP 81895

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

19/01/2010

580

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00043295

Paciente:
GENTIL CATARINA PEREIRA

1 - SOMALGIM CARDIO ----------
TOMAR 01 COMP 'PÓS O ALMOÇO

2 - MONOCORDIL 20 MG ----------
TOMAR 01 COMP ÁS 08 E 20 HORAS

3 - OMEPRAZOL 20 MG ----------
TOMAR 01 COMP EM JEJUM

4 - SINVASTATINA 20 MG ----------
TOMAR 01 COMP NO JANTAR

FARMACIA 19/1/11 NT 1

FARMACIA 19/1/11 NT 2

FARMACIA 19/1/11 5 3

FARMACIA 19/1/11 NT 4

FARMACIA

Data: 19/1/2011 às 08:58:50

ADAILTON CARVALHO DE RESENDE
crm - 79141

581

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

EVELTON S. DE
MOURA

AP

LOCAL

ACMEFLAM
AELMOL
VIA LOC.

27/01/11

Manoel Queiroz de Andrade
CRM/SP 26.790
Ortopedia / Traumatologia

185

CONTROLE			
DATA	P.A.	ASSIST.	OBS.

Prefeitura Municipal de Sgo
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SA

RECEITUÁRIO

Elizabete S.F. Espírito Santo

(1) macrodin HCT / 30cp
Tomar 1 comp. cada

(2) Cardizem 60 mg - 60cp.
Tomar 1 comp. 12/12 hrs.

(3) Atenolol 50 mg - 30cp.
Tomar 1 comp. cada

(4) Lisinopril 10 mg - 30cp
Tomar 1 comp cada

(5) AAS 100 mg — 30cp.
Tomar 01 comp. almoço

23/11/2010

587

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.U.S.P.
INSTITUTO CENTRAL

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

013.3849-1/80

13649810F EVANDRO GUSTAVO DA SILVA CUNHA DOS SANTOS SEXO: M

Receita: 1/485855 Prescrição: 23/11/2010

Registro: 120276 - FLAVIA KASTROPIL TEIXEIRA

Serviço: AIMN - AMBULATORIO DO SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Especialidade: 1MN20 - GRUPO DE DIABETES

Protocolo: -

insulina humana lispro 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml "Rafil" Us

3 vezes ao dia, uso contínuo
- Aplicar [via subcutânea] 6 UI antes do café da manhã
- Aplicar [via subcutânea] 6 UI antes do almoço
- Aplicar [via subcutânea] 8 UI antes do jantar

Orientação:

MAIS CORREÇÃO DE ACORDO COM DX PRÉ-PRANDIAL CONFORME TABELA:
<50:não aplicar
50 - 70:diminuir 2UI
70-150: 0
150-200: +1UI
201-250:+2U
251-300:+3U
301-350: +4UI
351-400: +5U

Nos dias em que fizer refeição com grande quantidade de arroz, aplicar 07 UI no jantar, ao invés de 06 UI.

O PACIENTE NECESSITA DE FITAS PARA REALIZAÇÃO DE DEXTRO 5x DIA

---

insulina glargina 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml "Rafil" Uso Interno

2 vezes ao dia, uso contínuo
- Aplicar [via subcutânea] 12 UI pela manhã
- Aplicar [via subcutânea] 8 UI ao deitar

---

glucagon 1 mg/ml sol. injetável fr. amp. 1 ml Uso Interno

- Aplicar [via subcutânea] 1 frasco ampola, 1 vez ao dia, por 1 dia

FACULTA ATENDIMENTO

Flavia Kastropil
Médica
CRM 120276

FLAVIA KASTROPIL TEIXEIRA
CRM-SP: 120276

PRODESP/FAA - Sistema de Prescrição e Dispensação de Medicamentos

SAO PAULO, 23/11/2010 13:48:30

FROM : BAZAR E PAPELARIA IACRI PHONE NO. : 36097666 DEC. 01 2010 11:26PM P1

583

Clinica Chiovatto S/C Ltda

Dr. Jaime E. D. Chiovatto ***CRM: 47.285***

Titulo de Especialista pela Associação Médica Brasileira
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Clinica Médica
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

Receituário:

Data; **18/01/2011** **Cadastro** 00158730

Nome: THAIS DA SILVA PARDINI **Idade:** 5

Endereço: R. DOUTOR HEITOR PEREIRA CARRILHO 201 CASA

USO ORAL

SINGULAIR 4 MG

TOMAR 1 COMP A NOITE POR 6 MESES

USO INALATORIO

SERETIDE 25 / 125 MCG

APLICAR 1 PUF DE 12/12 HORAS POR 6 MESES

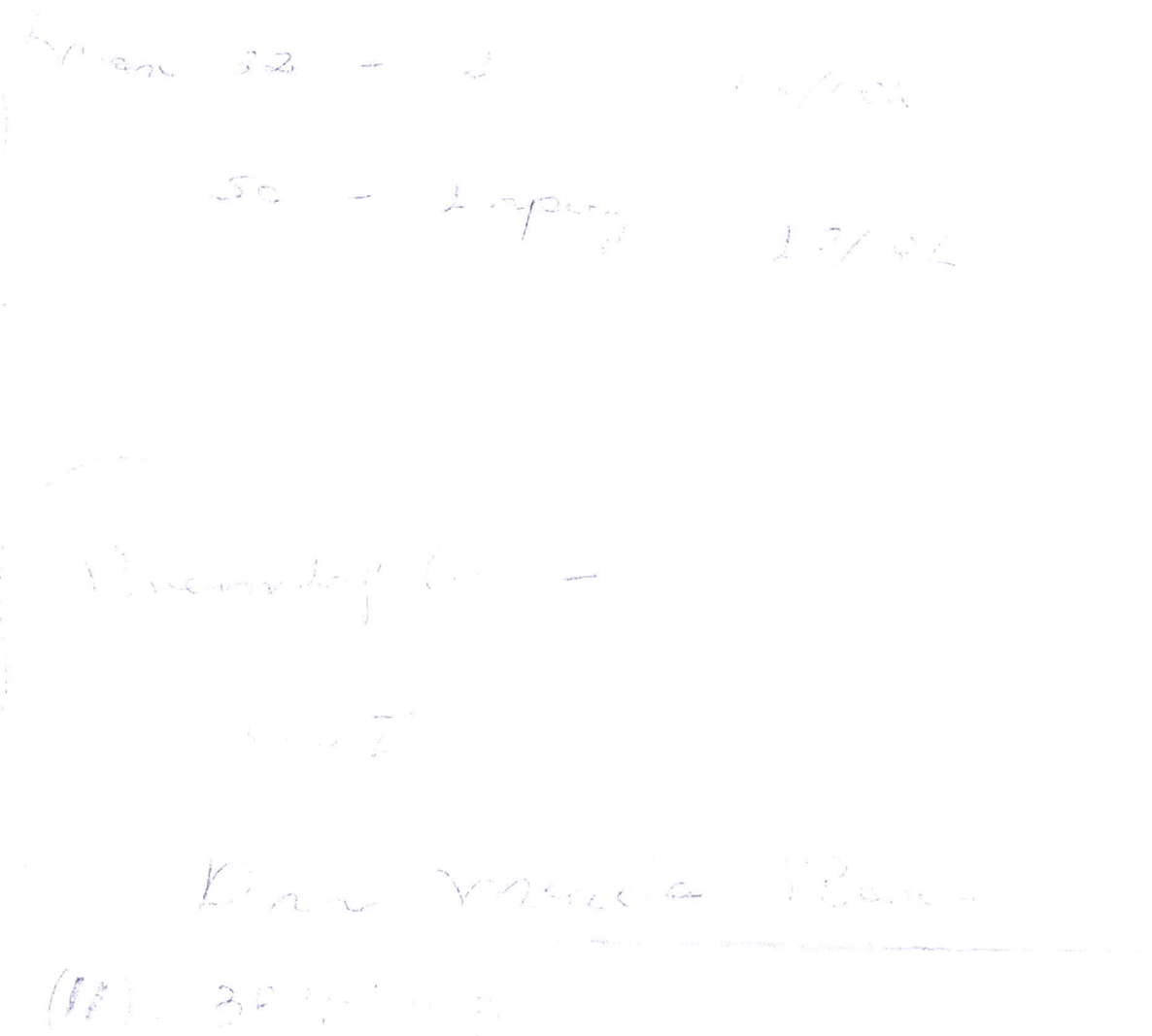
Dr. Jaime E. D. Chiovatto
Clinica Médica/Pneumologia
CRM 47.285

Rua Tuiuti 2739 Tel.:2293-4242 2294-7272 2293-4562 Fax 2092-3177
faleconosco@clinicachiovatto.com.br
www.clinicachiovatto.com.br

584

50mg.

Dr. Alexandre E.S. Cercal
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-SP 103.677



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, 255
CEP 05403-000 - SÃO PAULO - SP.
FONE: (011) 3069.6000

Série "B"
Nº 2536310
RECEITA

1ª VIA RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA
2ª VIA ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

AMBULA [illegible] L.C. _____

PACIENT [illegible]

ENDERE [illegible] IDADE _____

PRESCREVEM EM NOME GENÉRICO, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 793/93 - MS

(1) Insulina NPH

uso: aplicar, no SC, { 14 U às 6:30
05 U às 12h
03 U às 19h

(2) Insulina ultra-rápida

uso: aplicar, no SC, de acordo c/ FS: 100
CHO 1:60
(VER TABELA)

OBS: Nos dias de atividade física intensa reduzir NPH p/: { 12 U manhã
03 U tarde
03 U noite

Dra. Viviane Pina
Pediatra
CRM-SP: 127275

Assinatura do Médico
CRM - Nº

29/11/10
DATA

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

IDENT. _____ ORG. EMISSOR _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF ____

TELEFONE: ( ) _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

29/11

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

DATA

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.052
SÉRIE: 1
Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 5211 0080 0401

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135110050027664 - 01/02/2011 09:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0865582	TIRAS ONE TOUCH ULTRA C/50 UNID	38220090	0500	5929	UN	5,0000	113,0000	565,00					
08525	HOMEOPATIA ALMEIDA PRADO	30049099	0500	5929	UN	6,0000	9,5000	57,00					
07534	CINAZIN 25MG C/30 COMP	30049069	0500	5929	UN	1,0000	8,3500	8,35					
08536	CINAZIN 75MG C/30 COMP	30049069	0500	5929	UN	1,0000	11,7500	11,75					
09653	ESTIMORAL C/14 COMP	30021039	0500	5929	UN	2,0000	50,8200	101,64					
05623	DRAMIN B6 GOTAS	30049039	0500	5929	UN	6,0000	8,7400	52,44					
05005	VITAMINA C GOTAS	30045090	0500	5929	UN	3,0000	7,3900	22,17					
07889	OLEO MINERAL 100ML	27100093	0500	5929	UN	6,0000	11,3000	67,80					
05623	DERMAX 200ML	33019030	0500	5929	UN	4,0000	23,5000	94,00					
09596	COMPLEXO B GOTAS	30049099	0500	5929	UN	3,0000	7,7300	23,19					
078958	ACHEFLAN SPRAY	30049099	0500	5929	UN	1,0000	28,2800	28,28					
0896	SINGULAIR 4MG C/10 COMP.	30049069	0500	5929	UN	2,0000	52,4000	104,80					
09568	TAMARINE 250GR	30039099	0500	5929	UN	4,0000	46,5500	186,20					
08692	CURATIVO CIRURGICO 15/30 UNID	30059090	0500	5929	UN	50,0000	3,8000	190,00					
09538	SELOZOK 50MG C/30 COMP	30049079	0500	5929	UN	1,0000	34,6900	34,69					
056235	PURAN T4 50MCG C/28 COMP	30043981	0500	5929	UN	1,0000	10,7800	10,78					
08653	ETNA C/20 COMP	30045030	0500	5929	UN	1,0000	33,2100	33,21					
05632	HUMALOG REFIL	30043929	0500	5929	UN	2,0000	73,2300	146,46					

588

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

DATA
07/02/2011 NOTA DE EMPENHO. Nº1933

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
86

INTERESSADO
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C N P J/C P F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
- | - | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CATEGORIA ECONÔMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
4.000.000,00	613.405,56	3.193,65	3.383.400,79

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	3.193,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	3.193,65
TOTAL		3.193,65

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	3.193,65
TOTAL		3.193,65

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	3.193,65
TOTAL		3.193,65

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 79/2011 NF 63/ 64.	3.193,6500	3.193,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 3.193,65

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

Iguape, 05 de Fevereiro de 2011.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José, conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$	Recurso
063	2.693,79	300/20
064	499,86	300/20

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

590

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSE - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.064 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.064
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 6415 0509 0095

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		135110060793142 - 07/02/2011 13:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	07/02/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	499,86
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,86

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatario/Remetente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
05666	CRESTOR 10MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	118,1500	118,15					
05623	GLYVENOL 200MG C/40 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	41,9900	41,99					
05623	CEBION 1GR EFV	30045090	0500	5929	UN	1,0000	10,6100	10,61					
086563	VALERATO DE BETAMETASONA CREME	30033990	0500	5929	UN	2,0000	12,5400	25,08					
099655	LACRIGELL A 10GR	30049099	0500	5929	UN	1,0000	34,7000	34,70					
056632	SINGULAIR 5MG C/10 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	52,4000	157,20					
05623	NASONEX SPRAY C/60 DOSES	30043201	0500	5929	UN	1,0000	42,1900	42,19					
09653	SERETIDE 25/125MCG C/120 DOSES	30043099	0500	5929	UN	1,0000	69,9400	69,94					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

597

01/02/2011

Prefeitura Municipal de Igua

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Munic. S. de Saúde

1) Sequenciá
1 g. de Bpn

2) U.H.C. 500
1 g. por dia.

2. 2.11

RECEBEMOS DE FARMACIA DROGA SÃO JOSE - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.063
SÉRIE: 1

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.063
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 6318 0200 8760

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	135110060793056 - 07/02/2011 13:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
574010087117		51.084.341/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE			45.550.167/0001-64	07/02/2011
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA: XV DE NOVEMBRO, 272 -	CENTRO		11920-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Iguape	1338486811	SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.693,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.693,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatario/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	B.C ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
056325	DRENISON LOÇÃO	30043290	0500	5929	UN	1,0000	22,0500	22,05					
006596	NASONEX C/60 DOSES	30043203	0500	5929	UN	3,0000	42,3000	126,97					
074521	ALLEGRA PEDIATRICO 150ML	30049069	0500	5929	UN	1,0000	40,4800	40,48					
054454	AMIODARONA 200MG C/30 COMP	30049049	0500	5929	UN	1,0000	24,9500	24,95					
056253	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP	30049069	0500	5929	UN	10,0000	29,3000	293,00					
05236	CLOPIDOGREL 75MG C/28 COMP	30049079	0500	5929	UN	6,0000	109,7900	658,74					
05662	PARACETAMOL 500MG C/4 COMP	30049045	0500	5929	UN	2,0000	2,4500	4,90					
06532	RANITIDINA COMP C/20 COMP	30049059	0500	5929	UN	1,0000	19,1300	19,13					
05226	SUSTRATIL C/30 COMP	30049021	0500	5929	UN	2,0000	17,4300	34,86					
056352	PURANT 4 50MCG C/30 COMP	30043081	0500	5929	UN	3,0000	10,7800	32,34					
056325	APLAUSE 20MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	54,9700	54,97					
063552	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP	30049099	0500	5929	UN	3,0000	12,9400	38,82					
015545	MONOCORDIL (ISORBIDA) 20MG COMP	30049059	0500	5929	UN	4,0000	6,3720	25,48					
056345	LOZEPREL (OMEPRAZOL) 20MG C/56 COMP	30049069	0500	5929	UN	1,0000	41,8700	41,87					
05563	MENOCOL (SINVASTATINA)20MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	1,0000	22,0000	22,00					
04221	BUSONID 200MCG REFIL	30043290	0500	5929	UN	1,0000	28,8000	28,80					
063241	LOZAN CREME TOPICO	30049077	0500	5929	UN	1,0000	14,9300	14,93					
041241	GLIMEPERIDA 4MG C/30 COMP	30049079	0500	5929	UN	1,0000	45,0300	45,03					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1216701			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ - EPP

AV.CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 101 - LOJA 08 E-MAIL : farmasjose@bol.com.br - CENTRO, Registro, SP - CEP: 11900000 - Fone/Fax: 1338213538

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.063

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3511 0251 0843 4100 0123 5500 1000 0000 6318 0200 8760

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135110060793056 - 07/02/2011 13:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL
574010087117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ
51.084.341/0001-23

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0663252	APRESOLINA 25MG C/20 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	4,4200	13,26					
096352	MENOCOL (SINVASTATINA) 40MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	4,0000	36,7600	147,04					
04123	TELOL 25MG C/30 COMP	30049042	0500	5929	UN	2,0000	11,0700	22,14					
0121212	TORLOS 25MG C/30 COMP	30049099	0500	5929	UN	2,0000	14,5600	29,12					
042312	OMEPRAZOL 40MG C/7 COMP	30049069	0500	5929	UN	6,0000	30,1400	180,84					
02565	LISADOR GOTAS	30049099	0500	5929	UN	1,0000	22,8400	22,84					
05623	SINGULAIR 4MG C/10 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	52,4000	157,20					
05662	ATROPINA 1% COLIRIO	30044090	0500	5929	UN	1,0000	7,5400	7,54					
05623	VIGADEXA COLIRIO	30042099	0500	5929	UN	1,0000	30,8800	30,88					
04556	INDAPEN S R 1,5MG C/30 COMP	30049080	0500	5929	UN	3,0000	16,2800	48,84					
05533	VONAU 8MG C/10 COMP	30049069	0500	5929	UN	3,0000	50,0300	150,09					
05521	COBAVITAL C/16 COMP	30049069	0500	5929	UN	1,0000	11,8100	11,81					
0556	TAMARINE COMP	30039099	0500	5929	UN	1,0000	26,7300	26,73					
08655	PERIDONA LIQ.	30049069	0500	5929	UN	1,0000	36,6300	36,63					
063565	RANITIDINA LIQUIDO	30049059	0500	5929	UN	1,0000	22,7000	22,70					
05365	LEITE SUSTAGEN 400GR	21069090	0500	5929	UN	2,0000	32,1100	64,22					
06352	VASATIV 100MG (CILOSTASOL) C/60 COMP	30049069	0500	5929	UN	1,0000	47,0300	47,08					
04152	TART BRIMONIDINA COLIRIO	30049039	0500	5929	UN	1,0000	37,7000	37,70					
05662	TAPAZOL 10MG C/50 COMP	30049069	0500	5929	UN	1,0000	20,5000	20,50					
09652	TECNOMET 2,5 MG C/20 COMP	30049099	0500	5929	UN	2,0000	21,3500	42,70					
05233	BECLORT 250MG SPRAY	30049039	0500	5929	UN	1,0000	43,1200	43,12					

595

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dr. Carlos Antunes Teixeira
CRM 25000

596

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: Moisés Teixeira de Carvalho Neto, Reg.:

(1) Beclometasona 250 mcg. Sp. oral
Usar à noite. Contínuo

(2) Singulair 4 mg sp. mastigável uso contínuo, pela manhã.

(3) Desalex (Desloratadino) ou Loratadina) — 1 cp. 2,5 ml à noite

(4) Naroniex spray nasal — 1 jato à noite em cada narina

Salbex (Soro fisiológico) spray nasal 3-4 x dia

25/10/10
DATA

Dr. Luiz Fernando Florenzano
Pediatria - Alergia e Imunologia
CRM 33189 - SP
MÉDICO

597

HOSPITAL SÃO JOÃO

Hospital São João®
Rua Kiheiji Nasuno, 165 - Centro - Telefone: (13) 3828-1111
Registro - SP - CEP 11.900-000
Mantenedora: APAMIR® Desde 1951
CNPJ 55.856.710/0001-00

Lucia de Souza Ramos

USO OCULAR

1) CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA COL

Pingue 01 gota
em cada olho de 12/12 h

USO OCULAR

2) TARTARATO DE BRIMONIDINA COL

Pingue 01 gota
em cada olho de 12/12 h

USO OCULAR

3) MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COL

Pingue 01 gota
em cada olho de 12/12 h

21 JAN. 21

Dra. Ana A. Yamanouchi
CRM-SP 85.031

598

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara Gianotti de Souza, 823 – Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

II

Sr.(a) _____

USO ORAL

TAPAZOL 10 mg ..... 1 cp.
Tomar 1 comp. 1 vezes ao dia.

PROPANOLOL 40mg ..... 1 cp.
Tomar 1 comp. 1 vezes ao dia.

** USO CONTÍNUO **

21 / 11 / 2010

Dra. Sandramara C. Affonso
Médico Infectologista
CRM-SP 30719

599

AME
AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES

Paciente: **NORBERTO HIRABAIASHI** Prontuário:00434329

Atendimento: **03808880** Convênio: SUS

RECEITUÁRIO

USO ORAL

1) METOTREXATE 2,5MG ---------- USO CONTÍNUO
TOMAR 06 COMPRIMIDOS 1 VEZ POR SEMANA

São Paulo, 03/02/2011

Dra. Elida M. Nunes Bassetti
Médica
CRM SP 136902

ELIDA MARIA NUNES BASSETTI
CRM - 136902
Assinatura e Carimbo do Médico

Sociedade Hospitalar
Angelina Caron

SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
Rodovia do Caqui, 1150 - Km 01 - Fone: (41) 3679-8100 - Fax:(41) 3679-2591
CNPJ: 07.088.017/0001-91 - CEP 83.430-000 - Campina Grande do Sul - Paraná

Maria das Dores Franco Medeiros.

Uso int

1) Diprivona 1g
Tomar 01cp VO 6/6hs x dez

2) AAS 100 mg
Tomar 02cp VO no almoço
/ c/o cont.

3) Clopidogrel 75 mg
Tomar 1cp VO 1x/dia
/ c/o cont.

4) Cilostazol 100 mg
Tomar 1cp VO 12/12hs
/ c/o cont

5) Simvastatina 40 mg
Tomar 1cp VO noite

Cleber Primo
Médico
CRM-PR 28.433

06/02/2011

601

HOSPITAL DOM ANTÔNIO DE ALVARENGA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
www.hospitalantonioalvarenga.com.br

RECEITUÁRIO

Ivo Nacs

Uso oral:

① Cefalexina 500mg ——— 28 cp.
Tomar um comprimido de 6 em 6 horas por 7 dias

uso ocular: no olho esquerdo.

② Vigadexa colírio ——— 6/6h cont.
Pingar uma gota de ~~3 em 3~~ horas

③ Atropina colírio ——— SOS
Pingar uma gota de 12 em 12 horas

26/2/2021

Retorno ambulatorial no ambulatório (letra) de Olho 9:30

Av. Nazaré.1361 - Cep: 04263-200 - Ipiranga - São Paulo - F: 2163-1755

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara G. de Souza, 823 – Centro – Registro/SP

RECEITUÁRIO

Lourdes Ribeiro dos Santos

Uso oral

Aplause ——— 04/x

Tomar 1 cp à noite

= todos os dias

20/09/10

Dra Sandramara C. Allonso
Médico Infectologista
CRM-SP 30719

603

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

p/ 0 mes de Janeiro - (Final)

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00043295

Paciente:
GENTIL CATARINA PEREIRA

1. SOMALGIM CARDIO ----------
   TOMAR 01 COMP PÓS O ALMOCO
2. MONOCORDIL 20 MG ----------
   TOMAR 01 COMP ÁS 08 E 20 HORAS
3. OMEPRAZOL 20 MG ----------
   TOMAR 01 COMP EM JEJUM
4. SINVASTATINA 20 MG ----------
   TOMAR 01 COMP NO JANTAR

Data: 19/1/2011 às 08:58:50

ADAILTON CARVALHO DE RESENDE
crm - 79141

604

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO RIBEIRA
Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento 00045176

Paciente:
JISLENE RODRIGUES DE MORAIS

USO ORAL

1.OMEPRAZOL 40MG----------14CP
TOME 1 CP EM JEJUM POR 14 DIAS

2.PENTOXIFILINA 400MG----------USO CONTINUO
TOME 1 CP DE 12/12H

Data. 20/1/2011 as 13:28:18

ROVELTON UTIDA
crm - 132420

Dra. Daniela Franco de Souza
Cirurgia Vascular
CRM/SP 123.270

605

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Claudio S. Ramos.

USO ORAL

① Sinvastatina 10 mg — 90 cp
Tomar 01 cp de 8/8h.

② AAS 100 mg — 30 cp
Tomar 01 cp no almoço

③ Cloprodogrel 75 mg — 30 cp
Tomar 01 cp 1x/dia.

④ Carvedilol 25 cp — 60 cp
Tomar 01 cp 12/12h.

⑤ Glibenclamida 5 mg — 90 cp
Tomar 01 cp 3x/dia

⑥ Sinvastatina 20 mg — 90 cp
Tomar 01 cp a noite

02/11/10

Dr. Fabiano N. Bonifacchia
M-6466
CRM SP 127683

606

Amanda Fabiana M. Cardoso

Glaucoma

- Rasitadine Espanhol — 3ml

Dr 5ml 2 + 1 c

14
01
2011

Dr. Antonio Carlos Reis
MÉDICO
CRM-SP 81891

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

607

RECEITUÁRIO
CONTROLE ESPECIAL

1ª VIA - FARMÁCIA
2ª VIA - PACIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: Antonio Carlos dos Reis

CRM 81891 UF: SP Nº

End. Completo e Telefone: R. 5 de Nov
Cio. 374 - 2617

Cidade: Iguape UF: SP

Paciente: Amanda Fabiana Martins Cardoso

Endereço: Av. Benedito nº 434

Prescrição: Iguape - SP

Glaucoma

- Rasitadine Espanhol — 3ml

Dr 5ml 2 + 1 c

14/01/2011

Dr. Antonio Carlos Reis
MÉDICO
CRM-SP 81891

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.: Órg. Emissor:

End.:

Cidade: UF:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA: ____/____/____

Assinatura do Farmacêutico

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

Nome: _____ Reg.: _____

DRA. MARIA DE FATIMA HEILBRUN
REUMATOLOGISTA
CRM - SP - 041451

_____ _____
DATA MÉDICO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Sra Tobias

[illegible]

1) Losartan 50mg ——— 180 comp
Tomar 1 cp VO de 12/12 h

2) Propranolol 40mg ——— 180 comp
Tomar 1 cp VO de 12/12 h

3) HCTZ 25mg ——— 90 comp
Tomar 1 cp VO ao dia

4) AAS 100mg ——— 90 comp
Tomar 1 comp [illegible]

Dra. Tatiane Aruppe de Oliveira
CRM MG 152416
CONTROLE 026506

21/2/2017

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Cristo Tavares de Souza Silva

Uso oral

1) HCTZ 25mg — 30 cp.
Tomar 01 cp. pela manhã.

2) Omeoprazol 20 mg — 30 cp.
Tomar 01 cp. pela manhã
exceto aos Sábados e Domingos

3) Losartan 50 mg — 60 cp.
Tomar 01 cp de 12/12 hrs.

4) Cloroquina 75 mg — 60 cp.
Tomar 01 cp de 12/12 hrs.

5) AAS 100 mg — 60 cp.
Tomar 02 cp. após almoço

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

19,84

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Edgar M. Silva

Uso Int.

1) Metformina 850 mg 180 c
Tomar 1 cp. no almoço e no jantar

2) NAS 100 mg – 90 c
Tomar 1 cp. após almoço

04/11/10

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Edgard M. Silva

Uso Int.:

1) Isossorbida 20 mg – 270 c
Tomar 1 cp. de 8 em 8h.

2) Glimepirida 4 mg – 90 c
Tomar 1 cp / noite

3) Hidralazina 25 mg – 180 c
Tomar 1 cp. de 12 em 12h.

4) ~~Candesartana + HCTZ – 16/12,5 mg~~
~~Tomar 1 cp. / manhã~~

4) Losartana 50 mg – 180 c
Tomar 1 cp. de 12 em 12h

5) Furosemida 40 mg – 90 c
Tomar 1 cp. / manhã

04/11/10

Prefeitura Municipal de Iguape

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

Eva Cárdenas Del Pino
Médica
CRM SP 143858

1ª VIA - FARMÁCIA
2ª VIA - PACIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: Eva Cárdenas Del Pino
Médica

CRM: UF: SP 143858

End Completo e Telefone:

Cidade: UF:

Paciente: João Oscarlino Dias

Endereço: R. Sabará Nº 340 - Ko

Prescrição:

① Uso oral
Atroveran 1 comp de
8/8 horas 2 vezes /dia
no braço

② Uso oral
Benzetacil 1'200.UI - 03
Ampolas IM 6/3/3 dias

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.: Órg. Emissor:

End.:

Cidade: UF:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA: / /

Assinatura do Farmacêutico

Gráfica São José - Fone: (13) 3842-2046

6/2

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Ninaldo R. Santos

Uso Int.:

1) Cefalexina 50 mg - 03 cx

Tomar 1 1/4 comp./dia

(03 meses).

03/IV/10

Arnaldo Heeda B. Castro
CRM-SP 102 874

Dra. Liz de G. Castro
CRM-SP 102 874

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9682–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

RECEITUÁRIO

Atendimento: 00048367

Paciente:
LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS

USO INT>

1) APLAUSE — Uso Contínuo
Tomar 1 cp V.O. ao dia

2) ALENDRONATO SÓDICO — Uso Contínuo
Tomar 1 cp V.O. em jejum 1X/semana

Data: 27/1/2011 às 14:05:26
CLAUDIO ROBERTO MEINESZ
crm - 63558

615

Iguape /SP, 17 de novembro de 2011.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

À ATT. MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA

Exma. Senhora,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, devidamente constituída perante a Câmara Municipal de Iguape/SP, através da Resolução 07 de 14 de outubro de 2011, para apuração de denuncia referente à compra de medicamentos por parte desta Municipalidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa., amaparado na legislação pertinente ao tema (art.66º, I da Resolução 03/2007 da Câmara Municipal de Iguape/SP) requerer agendamento prévio para o dia 21 de novembro de 2011, para que possa efetuar vistorias e levantamentos nos departamentos pertinentes ao tramite para aquisição de medicamentos desta Municipalidade.

Atenciosamente;

ROBERTO MORAIS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Prefeitura Municipal de Iguape
Recebi em 18 / 11 / 11

Danival de Jesus Motta
Agente Administrativo
RG 40.705.710-9

Iguape/SP, 18 de novembro de 2011.

Assunto: **CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhores Vereadores João Carlos Spinula e Claudinei Forati Silva;

Na qualidade de presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Resolução nº07 de 14 de outubro de 2011, e fazendo uso do §2º do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, CONVOCO, Vossa Excia's para comparecerem em reunião e promover ações pertinente a CPI dos medicamentos, nesta Casa Legislativa, no dia 21 de novembro de 2011, as 10:00 horas.

ROERTO MORAIS DA SILVA
VEREADOR
PRESID. CPI

CIENTE:

1 – JOÃO CARLOS SPINULA ___/10/2011

2 – CLAUDINEI FORATI SILVA ___/10/2011.

27

fls. 4-27

Iguape, 17 de novembro de 2011.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP

Prefeitura Municipal de Iguape
Recebi em 18/11/11
Danival de Jesus Motta
Agente Administrativo
RG 40.705.710-9

À A.T. MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA

Exma Senhora

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, devidamente constituida perante a Câmara Municipal de IguapeSP para apuração de denúncia referente à compras de medicamentos por parte desta Municipalidade, vem respeitosamente à presença de V.Exa., amparado na legislação pertinente ao tema (art. 66º, II do Resolução 03/2007 da Camara Municipal de Iguape/SP), para requerer nos seja fornecida as seguintes informações oficiais:

- CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS CITADOS NA RELAÇÃO DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 01/09/2010 A 27/06/2011, CONFORME DOCUMENTO ANEXO;

- SOBRE O PROCEDIMENTO REALIZADO E OS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE PACIENTES APTOS A RECEBEREM OS MEDICAMENTOS DE AUTO-CUSTO, E O RESPECTIVO CADASTRO DE PACIENTES, BEM COMO A RELAÇÃO DOS PACIENTES QUE RECEBERAM OS MEDICAMENTOS NO PERÍODO DE 01/09/2010 A 27/06/2011 E INFORMAR QUAIS MEDICAMENTOS FORAM RETIRADOS PELOS PACIENTES;

- CÓPIAS DOS EMPENHOS, RECEITAS MÉDICAS E REQUISIÇÕES DE COMPRA QUE COMPÕEM O PROCESSO, RELATIVO AOS EMPENHOS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2010, NO VALOR DE R$3.792,15 E O EMPENHO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2010 NO VALOR DE R$3.792,15 :

- LISTA DE MEDICAMENTOS, CONSIDERADOS, DE AUTOS-CUSTO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Fls. 2-28

Espera o requerente urgência urgentíssima no fornecimento de tais informações.

Outrossim, esclarecemos que, o prazo de resposta do presente pedido estará sujeito à responsabilização legal por sua omissão.

Atenciosamente,

ROBERTO MORAIS DA SILVA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Fls. A-29

29

RECIBO

(OITOCENTAS FOLHAS)

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO RECEBEU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, OS EMPENHOS NUMERADOS ORDENADAMENTE DE 01 A 800 E, AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS RELATIVOS AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE O PERÍODO DE 02/08/2010 A 11/05/2011, FORMANDO UMA JUNTADA DE 800 LAUDAS (AS FOLHAS ESTÃO NUMERADAS DE 01 A 800).

EM 2011, IGUAPE/SP

ROBERTO MORAIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPI

Fls. A-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PROPOSTA Nº/REQUISIÇÃO /0 FOLHA Nº 74

08/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº5945

C.N.P.J/C.P.F. BANCO AGÊNCIA CONTA

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP 051.084.341/0001-23

CEP LOCAL DE ENTREGA

PAPA GIANOTTI DE SOUZA 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP 11900-000

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO ENTREGA VALIDADE PROPOSTA

0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE EXECUTORA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO PROGRAMA

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0021

ATIVIDADE CATEGORIA ECONÔMICA ÁREA DE ATUAÇÃO

MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR 0

FONTE DE RECURSO CÓDIGO DE APLICAÇÃO

CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 300 01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO

2.661.344,48 2.404.881,46 624,01 255.839,01

COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,01	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO
SAUDE	624,01	47

TOTAL 624,01

CENTRO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO
SAUDE-MEDICAMENTOS	624,01	0.1.02

TOTAL 624,01

D.R.

DESCRIÇÃO	VALOR
RECURSOS DA SAUDE	624,01

TOTAL 624,01

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTA
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 885/2010.	624,0100	624,01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 624,01

ONI SANTANA PIRES
DIR. DPTO. ORÇ. CONTABILIDADE
CPF 155159290/10 7

01

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 4996

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente bran
2a via fisa - amarela
3a via fisco desp contab.-ros
4a via fisco origem azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010 087.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-64	2-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920.000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	ISENTO	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	BESILATO ANLODIPINO 10mg	0	0	CX	1	48,66	48,66			
	TORLOS H 50mg C/28	0	0	CX	1	37,35	37,35			
	Mencilon Comp	0	0	CX	1	32,00	32,00			
	ZOLPIDEM 10mg	0	0	CX	11	46,00	506,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
624,01				624,01
valor do frete	valor seguro	outras despesa	valor ipi	valor total da nota
				624,01

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Informa Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		

AMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 05/1

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FOLHA Nº
10/08/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº5656		/0	74

INTERESSADO	C N P J/C P F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
2.661.344,48	2.432.215,51	679,86	228.449,11

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679,86	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	679,86
	TOTAL	679,86

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	679,86
	TOTAL	679,86

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	679,86
	TOTAL	679,86

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 817/2010.	679,8600	679,86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 679,86

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

03

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito empenho das N.F. 4802 R$ 475,13, N.F. 4912. R$ 43,02, N.F. 4947. R$ 649,20 N.F. 4845. R$ 891,60, N.F. 4839. R$ 540,00, N.F. 4911 R$ 619,86, N.F. Farmácia Droga São José aquisição referente a solicitação do Conselho Tutelar conforme anexo e favor para PG

Data: 02 / 08 / 16.

04

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 4911

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a via dest. emitente - br
2a via fisco - amarela
3a via fisco disp. contab.-
4a via fisco origem azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para Emissão
VENDAS	5929		574.010.087.117	30/06/20

CNPJ: 51.084.341/0001-23

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL ILHA COMPRIDA	46.523.167/0001-64	21-6-20

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA 7 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.750.000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
ILHA COMPRIDA	38486800	S.P.	ISENTO	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	AAS 1 400 cp.	0	0	cx.	3	23,00	69,00			
	BUSONID 32 mg. 1	0	0	cx	1	16,13	16,13			
	LOSEC MUPS 20mg. c/56	0	0	cx	1	41,82	41,82			
	TADAL 20mg. 1	0	0	cx	1	11,01	11,01			
	HIDRATON 42g 1	0	0	cx	1	3,84	3,84			
	DIGRUTAL 1	0	0	cx	1	3,60	3,60			
	ARANDOSE 20	0	0	cx	1	106,34	106,34			
	BREMCLIN c/100	0	0	cx	1	60,71	60,71			
	SORO FISIOLÓGICO 500 c/Aba	0	0	un.	40	4,70	188,00			
	SORO FISIOLÓGICO 250 c/B.	0	0	un.	40	4,20	168,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
677,86				677,86
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				677,86

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
	[ ]			

endereço	municipio	UF	Insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		

05

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dr. Manuel Queiroz de Andrade
Ortopedia - Traumatologia

06

r/ matinas 9907

uso vo
=
Budecort aero 32 ——— 1
Fco 1 aplicar en cada
narina 2 vps 1d

uso vo
=
Bromuro vacuo pedi ——— 30 u
Tomar 1 cápsula / media-
na 10 dia para 20 dia
Repetir por 2 vps

Dr. Ignacio M. Fonbrega
M.N. 74588
PEDIATRA

19/5/10

Prefeitura Municipal de Iguape

Serviço de Otorrinolaringologia

Receituário médico:

Paciente: Rosivan Alves

USO INTERNO

Omeprazol 40 mg ----------100 cp

Tome 1 cp as 9 e 21 horas por 50 dias

USO INTERNO

Celestamine----------20 cp

Tome 1 cp junto com o café, outro com o almoço e outro com o jantar por 7 dias

USO COLUTÓRIO

Benzitat colutório Cristalina/Periodontal 01 vd

Dilua bem em água e faça gargarejo 3xdia 5 dias

Alm 1 x ASPIRA

Bromoprida 10mg ---------- 60 cp - pedir #1

1 cp 15 minutos antes do Almoço

1 1

6 Janeiro. Ass e carimbo - CRM

OGOTA

Dr. Alexandre E. Cerca
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-SP 103.677

08

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

RECEITUÁRIO

Josefa Luis da Silva

atenolol 25mg
(atenolol 25mg)
1 comp ceia

Losartan 12,5mg
1 comp

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 • Ibirapuera • São Paulo – SP • CEP: 04012-909 • Fone (11) 5085 6000

Jogo - 97375317

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de medicação em prol, a criança, **KEMILYN RODRIGUES,** filha da Sra.**Kelly Pereira Rodrigues,** residentes e domiciliados à Rua Projetada 2 nº301 Rocio Iguape SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA,** a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª., que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 26 de Maio de 2010.

QUELLY CRISTINA PEREIRA
Conselheira Tutela

ILMA SRA.
D.D. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE/SP

Rua Tiradentes, 315 – Centro– Fone (13)3841-1248 - CEP 11920-000 Iguape/SP.

10

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). REQUISITA o fornecimento de 24 latas de Leite NAN 1 , em prol as crianças, **Kauê do Nascimento de Castro**, nascido aos 26/01/2010, Filho da Sra. **Jocineia Nascimento de Castro**, residentes e domiciliadas a Rua. Amauri Soares Colaço nº. 81 Bairro Rocio Iguape/SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar REQUISITA, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Obs. Gostaria de obter esse leite dentro de 7 (Sete) dias.

Por fim, informo a V.Sª, que o descumprimento desta REQUISIÇÃO, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 20 de Maio de 2010.

Atenciosamente,

Benedito Jeremias de Morais
Conselheiro Tutelar

Enfermeira
COREN 0149234

Recebido
20/05/1
11

ILMA. SRA
D.D.DIRETORA DO DEPTO. MUNICIPAL DE SAUDE IGUAPE/SP.

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de medicação em prol, do adolescente, **RICARDO CELESTINO BRAGA,** filho da Sra.**Silvia Celestino Braga** , residentes e domiciliados à Rua Sorocabinha nº.59 Rocio Iguape SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA,** a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª, que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO,** constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 09 de Junho de 2010.

QUELLY CRISTINA PEREIRA
Conselheira Tutelar

ILMA SRA
D.D. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE IGUAPE/SP.

10/06/2010

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento dos medicamentos, em prol do adolescente Vagner Barbosa Machado nascido aos 16/11/1992, filho da Sra. Ana Maria das Neves Messias Manglado e do Sr. Vagner Barbosa, residentes e domiciliados á Avenida Ademar de barros nº 1346 Bairro Porto do Ribeira – Iguape – SP.

Com fulcro no 2º, Art.11, da Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Iguape, 15 de junho de 2010.

Rogério Ribeiro de Andrade
Conselheiro Tutelar

ILMA. SRA
D.D.DIRETORA DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE
IGUAPE/SP.

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA, algumas** latas de Leite **Nan(l)** em prol a criança, **Gabriel Henrique Oliveira Martins,** nascido aos 30/05/2010, Filho da Sra. **Flavia Elias de Oliveira,** residentes e domiciliados a rua (03) nº. 15 Rocio Iguape /SP. Hoje com seus 18 dias de vida, pois sua genitora não tem mais leite no peito e sem nenhumas condições de poder comprar esse leite recomendado pelo médico, pois essa família não tem nenhuma renda.

Também segue anexa uma receita solicitando medicamentos em prol a genitora citada acima.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA,** a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Iguape, 17 de Junho de 2010.

Benedito Jeremias de Morais
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA.
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento de medicamentos em prol à criança, **Gabriel Fernando Fontes Alves,** nascido aos 03/12/2003, filho da Sra. **Elizandra Fontes Machado** e do Sr. **Luiz Marcio,** residentes e domiciliados a Av. João Simões Xavier nº. 598 Bairro Rocio Iguape /SP.Segue anexo a receita.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA,** a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento no prazo de 5 (cinco dias).

Obs. esses remédio terá que ser entregue no prazo de 5 (Cinco) dias.

Por fim, informo a V. Sª, que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando à aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 18 de Maio de 2010.

Karoline C. de Souza Araujo
Diretora Dep. de Saúde

Benedito Jeremias de Morais
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº5657			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
11/08/2010				/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
2.661.344,48	2.432.895,37	891,60	227.557,51

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,60	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	891,60
	TOTAL	891,60

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	891,60
	TOTAL	891,60

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	891,60
	TOTAL	891,60

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 815/2010	891,6000	891,60
				TOTAL		891,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito empenho das N.F. 4892 R$ 475,13, N.F. 4912 - R$ 13,02, N.F. 4947 - R$ 649,20 N.F. 4875 - R$ 891,60, N.F. 4839 - R$ 540,00, N.F. 4911 R$ 679,86, N.F. Farmácia Droga São José aquisições referentes a solicitação do Conselho Tutelar conforme anexo e juntado para P.G.

Data: 02/08/10

Karolline O. de Souza Arau

Diretora Dep...

ARRAIS

17

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ-

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821 3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 – Centro – Registro
CEP 11.900-000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 4875

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51 084 341/0001-23

1.a Via-Dest./Emitente
2.a Via-Fixo
3.a Via-Fisco Dest. Contat
4.a Via Fisco Origem

Data Limite para Emissão 00/00/00

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574 010 087 117

Destinatário/Remetente

Nome Razão Social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	7-6-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

Município	Fone/Fax	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	SORO C/LACTATO RINGER 500 c/20	0	0	CX	1	96,00	96,00			
	SORO FISIOLOGICO 500ML. C/20	0	0	CX.	5	94,00	470,00			
	SORO FISIOLOGICO 250ML. C/40	0	0	CX.	2	162,80	325,60			

Calculo do Imposto

Base de Calculo de ICMS	Valor do ICMS	Base de Calculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
891,60				891,60
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Outras despesas acessórias**	**Valor Total IPI**	**Valor Total da Nota**
				891,60

Transportador/Volumes Transportados

Nome/Razão Social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário ☐	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	**Município**		**UF**	**Insc. Est.**

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	Reservado ao Fisco	N.o do Controle do Formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e não gera direito a credito fiscal de ICMS, de		

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
11/08/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº5660		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
2.661.344,48	2.434.602,10	73,02	226.669,36

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,02	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	73,02
	TOTAL	73,02

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	73,02
	TOTAL	73,02

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	73,02
	TOTAL	73,02

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 813/2010	73,0200	73,02
				TOTAL		73,02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

1418

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito empenho das N.F. 4892 R$ 475,13, N.F. 4912 - R$ 73,02, N.F. 4947 - R$ 649,20 N.F. 4875 - R$ 891,60, N.F. 4889 - R$ 540,00, N.F. 4911 R$ 679,86, N.F. Farmácia Droga São José aquisições referente a solicitação do Conselho Tutelar conforme anexo e juro para P.S.

Data: 02/08/10

Karoline O. de Souza Arau
Diretora Dep...

ARRAIS

20

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538

Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1 Nº 4912

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest emitente br
2a via fixa - amarela
3a via fisco desp contab.
4a via fisco origem azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5929		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Emis 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	21-6-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL. IPI
	COREDIOL 6,25	0	0	CX	2	17,91	35,82			
	COMPLEVITON 4/30	0	0	CX	4	9,30	37,20			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
73,02				73,02
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				73,02

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário ☐	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
31/08/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6286		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 - EXECUTIVO	02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.161.344,48	2.701.703,20	118,50	459.522,78

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,50	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	118,50
	TOTAL	118,50

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
61	SAUDE-OUTROS MATERIA	118,50
	TOTAL	118,50

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	118,50
	TOTAL	118,50

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE ALGODÃO ORTOPEDICO - PEDIDO DE COMPRA 959/2010	118,5000	118,50
				TOTAL		118,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

16/11/2010

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5050

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest emitente bra
2a via fisco - amarela
3a via fisco dep contab
4a via fisco origem

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para Emissã
VENDAS	5927		574.010.087.117	00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-68	31/

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saida entrada
RUA AV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saida
IGUAPE	38486800	SP	ISENTO	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 100g 9/12	0	0	PC	10	2.58	25.80			
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 150g 9/12	0	0	PC	10	3.75	37.50			
	ALGODÃO ORTOPÉDICO 200g 9/12	0	0	PC	10	5.32	53.20			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
118.50				118.50
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				118.50

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário ☐	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº6575			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
01/09/2010				/0	74
INTERESSADO		C.N.P.J/C.P.F	BANCO / AGÊNCIA	CONTA	
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP		051.084.341/0001-23	/ .-	-	
ENDEREÇO		CEP.	LOCAL DE ENTREGA		
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP		11900-000			
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA		
IS-C - 0/0	0				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	30	0021
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA		ÁREA DE ATUAÇÃO		
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR		0		
FONTE DE RECURSO		CÓDIGO DE APLICAÇÃO			
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		300.01 - SAUDE - PAB - FIXO			

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
3.861.344,48	3.314.948,81	690,06	545.705,61

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,06	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SAUDE	690,06
	TOTAL	690,06

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	690,06
	TOTAL	690,06

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	690,06
	TOTAL	690,06

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1020/2010.	690,06 00	690,06
				TOTAL		690,06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.955-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA –
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180;51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

Total = 17.748.17

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5059

☐ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest. emitente
2a via fixa - amarela
3a via fisco dep contab.-rc
4a via fisco origem azul

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributario	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

Data Limite para Emissã 00/00/06

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	1-9-06

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saida entrada
Rua XV de novembro 272	Centro	11920000	

Municipio	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saida
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Natureza

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL IPI
	NOSAMEX	0	0	FR.	2	42,19	84,38			
	SINGULAIR 5mg c/10	0	0	CX	3	52,40	157,20			
	SALSEP	0	0	CX	1	14,39	14,39			
	DESIADIN 60mg	0	0	CX	1	20,60	20,60			
	COMPREVITAN 200	0	0	CX	1	9,30	9,30			
	LOSARTANA POT. 50mg	0	0	CX	2	29,39	58,78			
	OMEPRAZOL 20mg c/28	0	0	CX	2	22,00	44,00			
	SUSTRATE	0	0	CX	1	17,43	17,43			
	PHITOSS 20g	0	0	FR	1	27,88	27,88			
	DISFRAT 6ts.	0	0	FR	6	6,80	40,80			
	GLICOSE 50% 10ml	0	0	AMP.	200	0,60	120,00			
	NOVORAPID 10ml	0	0	FR.	1	95,30	95,30			

Calculo do Imposto

calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
690,06				690,06
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				690,06

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	**municipio**		**UF**	**insc est.**

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

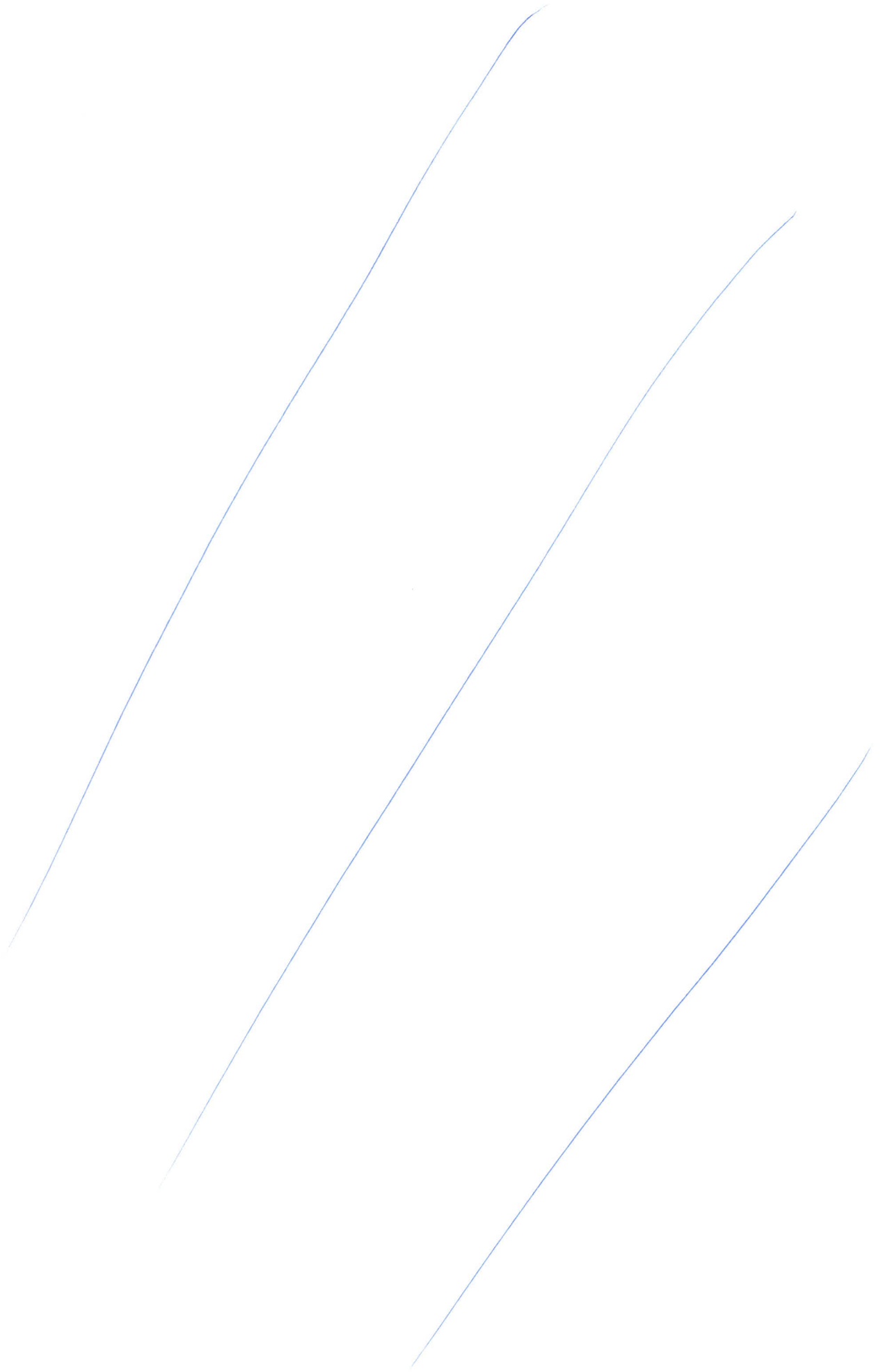
Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

IAMA ONPJ 03316543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Vls. 4876 a 5125 04/

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5059



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

RECEITUÁRIO

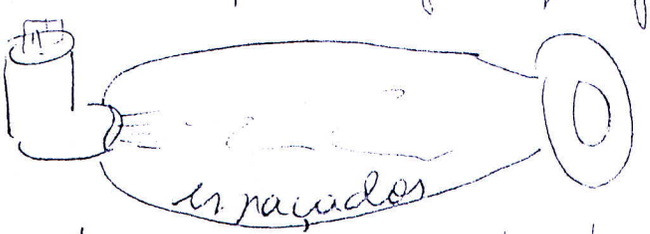
Nome: Francine M. Tonin Reg.:

Uso int

Desalex ——— 1 frasco

sub à noite por 2 dias

Secretide 25/125 mcg 1 spray 12/12



1 x dia, à noite todo dia

30/6/10
DATA

Dra. M. Bernadete Florêncio
Médica
CRM

MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Direção - Depto M. de Saúde - Karoline D. da S. Araújo.

Estamos encaminhando o senhor Claudio Lurim, 54 anos, portador do RG. 9.320.117-5 residente a Rua Rio Pequeno, 84 - Rocic

Foi prescrito em 09/03/10 no Hospital São João o medicamento Omepraxal 20 mg cp - uso continuo, o paciente relata que não dispõe de recurso financeiro para custear o tratamento.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS nº 29582 9ª Região

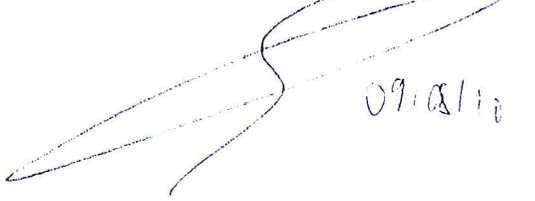
Data: 12 / 08 / 2010 Assinatura:

HOSPITAL SÃO JOÃO

CONSAÚDE

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade
e à Infância de Registro

Rua Kiheji Nasuno, 165 - Centro - Fone: (0xx13) 3821-6093 - Registro - SP



Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

AMBULATÓRIO

Paciente com lesão [illegible]

Encaminho ao [illegible]

[illegible]

[illegible]

21.08.10.

Paulo César Tobal
Médico
CREMESP 79379

13649810F EVANDRO GUSTAVO DA SILVA CUNHA DOS SANTOS SEXO: M IDADE: 20A 7M 15D

Receita: 1/386582 (18/05/2010) Atendimento: 01/06/2010 Próxima Consulta: 20/07/2010

Registro: 116123 - THAIS DE PAULA SICKLER

Serviço: AIMN AMBULATORIO DO SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA SENHA

Especialidade: UMN2C GRUPO DE DIABETES J3208

Protocolo:

			Quantidade			
			Excesso Anterior	Requisitado	Atendido	Excesso Atual
[ ]	1 frasco	(S) NOVORAPID 100 UI/ml sol. injetável frasco 10 ml - NOVO NORDISK				
	Substituto: insulina asparte 100 UI/ml sol. injetável					
	Prescrito: insulina humana lispro 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml					
TERMOLABEL	Tipo de Substituição: Análogo		0	7,35	10	2,65 ml
[2]	1 fr. amp.	LANTUS 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml - AVENTIS PHARMA				
	insulina glargina 100 UI/ml sol. injetável fr. amp. 10 ml					
			0	7,04	10	2,16 ml

ATENDIMENTO ENCERRADO PARA ESTA RECEITA

Confira seus medicamentos

PMSP / TAA - Sistema de Prescrição e Dispensação de Medicamentos

FROM : FRANCISCO BENTO PHONE NO. : 41871353 AUG. 11 2010 01:29PM P1

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

P/ Rafa Pereira 40652

USO INT

=

Sonatoterapico ——— f

Xarope Sml VO 12/12

USO INT

=

Salsa ——— f

Reca Aplicar 30gt/d

USO EXT

=

Verniz ou Anafibra

Dr.ª Ingrid G. M. Nobrega
CRM 74546
Pediatria

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO

Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISÃO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

02/09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº7171

PROCESSO N°/REQUISIÇÃO /0

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP — CNPJ/CPF 051.084.341/0001-23 — BANCO — AGÊNCIA — CONTA 74

CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP — CEP 11900-000 — LOCAL DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 0 — PRAZO ENTREGA — VALIDADE PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE EXECUTORA — FUNÇÃO 10 — SUB-FUNÇÃO 301

CATEGORIA ECONÔMICA — MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.3.36 - MATERIAL HOSPITALAR — ÁREA DE ATUAÇÃO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO 300.09 - CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR

3.861.344,48				3.320.747,27		2.615,05			537
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,05	0,00	

VÍNCULOS

DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO
	2.615,05	47

CENTRO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO
SAUDE-MEDICAMENTOS	2.615,05	0.1.02

D.R.

DESCRIÇÃO
RECURSOS DA SAUDE

TOTAL 2.615,05

ITENS DA NOTA

TOTAL 2.615,05

TOTAL 2.615,05

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1057/2010. NF 5061	2.615,0500	2.615,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 2.615,05

USNI SANTANA PIRES
RESPONSÁVEL CONTABILIDADE
CRC 1SP159090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5061

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a via dest emitente
2a via fixo - amarela
3a via fisco desp cont
4a via fisco origem a

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para E
VENDAS	5929		574.010.087.117	

Destinatário Remetente 00/00/00

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-64	2.7.1

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saida entra
RUA 7 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saida
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VI.
	SOR. Fisiológico 500 c/fls	0	0	un	120	4,70	564,00			
	SOR. Fisiológico 250 c/fls	0	0	un	240	4,07	976,80			
	Despesa Extra	0	0	ex	1	110,21	110,21			
	Cefalexina 250mg/5ml Pó p/ susp. oral	0	0	fr	2	16,07	32,18			
	Levocetrin 5mg c/14	0	0	cx	32	18,43	589,76			
	Benzoderm 100mg	0	0	FR	30	11,38	341,40			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
2.615,05				2.615,0
valor do frete	**valor seguo**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				2.615,0

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
	[ ]			

endereço	municipio	UF	Insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAFICA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº6576			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
03/09/2010				/0	74
INTERESSADO		C.N.P.J/C.P.F	BANCO / AGÊNCIA	CONTA	
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP		051.084.341/0001-23	.-	-	
ENDEREÇO		CEP.	LOCAL DE ENTREGA		
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP		11900-000			
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA		
IS-C - 0/0	0				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA		ÁREA DE ATUAÇÃO		
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR		0		
FONTE DE RECURSO			CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			300.01 - SAUDE - PAB - FIXO		

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
3.861.344,48	3.358.029,47	494,20	502.820,81

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,20	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	494,20
	TOTAL	494,20

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	494,20
	TOTAL	494,20

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	494,20
	TOTAL	494,20

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1019/2010.	494,2000	494,20
				TOTAL		494,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169000/O-7

__/__/____

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

ARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

armácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
enida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
EP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5067

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest. emitente - b amar
2a via fixo - amarela
3a via fisco dep contab. rosa
4a via fisco origem azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Emissão 00/00/06

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.162/0001-64	3-9-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Hora da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
IGUAPE	38486300	S.P	- ISENTO -	

Natureza

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUAL. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL IPI
	BOTA DE UMA 1820 x 9,14	0	0	UN	7	55,00	385,00			
	JOG. MANTOS 250 ML	0	0	UN	8	8,90	71,20			
	GEL P/ ULTRASSOM 1,5 KG	0	0	GL	1	38,00	38,00			

Cálculo do Imposto

Base cálculo Icms	Valor Icms	Base cálculo Icms substituição	Valor Icms substituição	Valor dos produtos
494,20				494,20
Valor do frete	**Valor seguro**	**Outras despesa**	**Valor Ipi**	**Valor total da nota**
				494,20

Transportador/Volumes Transportados

Nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	Placa do veículo	UF	Cnpj cpf
	☐			
Endereço	**Município**		**UF**	**Insc est.**

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso bruto	Peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	Reservado ao fisco	Nº do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAMA CNPJ 03316543/0001-99 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 35/

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal
modelo - 1

Nº 5067

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64

DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA

10/09/2010 **NOTA DE EMPENHO.** **Nº6577**

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO: /0

FOLHA Nº: 74

INTERESSADO

1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F: 051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA

ENDEREÇO

AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP: 11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº

IS-C - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO

02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO: 10 | SUB FUNÇÃO: 301

PROJETO ATIVIDADE

2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA CD

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

FONTE DE RECURSO

05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.368.307,68	1.512,04	491.524,76

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,04	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.512,04
TOTAL		1.512,04

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.512,04
TOTAL		1.512,04

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.512,04
TOTAL		1.512,04

ITENS DA NOTA

EM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1018/2010	1.512,0400	1.512,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.512,04

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV ORC CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5071

☐ SAIDA ☐ ENTRADA

1a via dest. emitente
2a via fisco - emitente
3a via fisco dest. emitente
4a via fisco origem

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5923		574.010 087.117

Data Limite para Em
00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data do Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL ICAPARA	45 560 [illegible]/1001-69	10 - 7

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Hora da saida entrad
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saida
ICAPARA	38486800	SP	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	IPI	VL.
	CAPTOPRIL 25mg c/30	0	0	CX	10	10,11	101,10			
	METILDOPA 250mg c/30	0	0	CX	2	13,01	26,02			
	CARBAMAZEPINA 200mg c/30	0	0	CX	2	45,03	90,06			
	LORATADINA 10mg c/30	0	0	CX	3	29,39	88,17			
	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20 c/60	0	0	CX	6	6,32	37,92			
	OMEPRAZOL 20mg c/30	0	0	CX	1	46,05	46,05			
	SINVASTATINA c/50	0	0	CX	1	12,43	12,43			
	ATENOLOL 100mg	0	0	CX	1	102,12	102,12			
	SULFATO FERROSO 40mg	0	0	FR	3	32,11	96,33			
	LOSARTANA POTASSICA 50mg	0	0	FR	1	95,35	95,35			
	AMBROXOL 25mg	0	0	UN	5	4,42	22,10			
	TILOXI 50mg	0	0	CX	10	13,53	135,30			
	PANTOPRAZOL 20mg	0	0	CX	2	18,10	36,20			
	SORO FISIOLOGICO 500	0	0	UN	100	9,30	930,00			
	CLOPIDOGREL 10 mg c/30	0	0	CX	1	118,15	118,15			
	PREDNISONA 20mg	0	0	FR	1	20,60	20,60			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
1.516,09				1.516,09
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				1.516,09

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	**município**		**UF**	**insc est**
quantidade	**especie**	**marca**	**numero**	**peso bruto**	**peso liquido**

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº de ordem de formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GAMA CNPJ 03315543/0001-98 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.	nota fiscal modelo - 1 Nº 5071
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Direção - Karolline D. de S. Araújo.

Estamos encaminhando o senhor Amantino da Silva, 62 anos, portador de RG 1.648.495; residente a Avenida Aeroporto, 16 - Bairro Rocio "sic" Cardíaco - usuário de Marcaparsso, para atendimento com medicamentos conforme prescrição médica em anexo.

Agradecemos.

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social

Data: 14 / 03 / 16 Assinatura: Silvia

94

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Lucy M. Pinto

Cloridrato de Metformina 850mg

01 caixa

Tomar 01 cp VO à noite

14/03/16

Eva Cárdenas Del Pino
Médica
CRM SP 143658

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Amantina de Sales

Cloro

- captopril — 90c

Tomar um 3 dia (3 meses)

- Hidroclorotiazida — 30c

Tomar um p/ manhã (3 meses)

- AAS 100 — 30c

Tomar um c/ almoço (3 meses)

12/07/2010

44

HOSPITAL SÃO JOÃO

Jonas Ferreira de Souza

Uso próprio:

1) Metrizamida 250mg ——————
Tomar 01 cp (VO) 12/12hs

2) Dipirona sódica ——————
Tomar 01 cp (VO) às 10hs.

CRM: 91..

25/03/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO

Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
10/09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº7170

INTERESSADO			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	C.N.P.J/C.P.F 051.084.341/0001-23	BANCO	AGÊNCIA -	CONTA -	/0	74

ENDEREÇO			LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	CEP 11900-000	LOCAL DE ENTREGA	IS-C - 0/0

ORGÃO				
02-EXECUTIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO 10	SUB FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0021

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
0		

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.09 - CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.486.064,12	627,10	374.653,26

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627,10	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	627,10
TOTAL		627,10

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	627,10
TOTAL		627,10

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	627,10
TOTAL		627,10

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1058/2010. NF 5075.	627,1000	627,10

TOTAL 627,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

51

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das N.Fs referente a Compra Farmácia Droga São José conforme relação abaixo, justifico que tal aquisição se deu para suprir as necessidades do Pronto Socorro e enfermaria, pois temos caixa comum em cofre e as firmas não estão nos atendendo por extravios de notas fiscais anteriores assim atrasando o pagamento das mesmas. Estamos tomando as devidas providências para que com responsabilidade se normalize.

N.F. 5075 - R$ 627,80 627,80
N.F. 5061 - R$ 2.615,05
N.F. 5021 - R$ 550,00

Data: 23/09/10

Karolini de Souza Araujo
Assistente Dep. de Saúde
Assinatura

ARRAIS

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538

Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5075

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest. emitente - branca
2a via fixo - amarela
3a via fisco desp. contab.-rosa
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributario	Insc. Est.
VENDAS	5929		574.010 087.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	10.9.10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saida entrada
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 272	CENTRO	11920-000	

Municipio	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saida
IGUAPE	38486800	S.P	— ISENTO —	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	SORO GLICOSADO 500ML	0	0	UN	100	4.90	490.00			
	GLICOSE 50%	0	0	UN	50	0.60	30.00			
	CARTOLAS 25mg c/30	0	0	CX	10	10.71	107.10			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
627.10				627.10
valor do frete	**valor seguo**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				627.10

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	**municipio**		**UF**	**Insc est.**

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		

RAMA CNPJ 03315543/0001-98 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tlo. 4876 a 5125x4 05/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA: 13/09/2010 | NOTA DE EMPENHO. Nº6578 | PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO: /0 | FICHA Nº: 74

INTERESSADO	CNPJ/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
S/C S/C	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
2 EXECUTIVO	02 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
15 CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.376.207,26	1.282,82	483.854,40

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,82	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.282,82
	TOTAL	1.282,82

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.282,82
	TOTAL	1.282,82

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.282,82
	TOTAL	1.282,82

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1030/2010.	1.282,8200	1.282,82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.282,82

OSNI SANTANA PIRES
DIR DIV ORÇ CONTABILIDADE
CT CRC YSP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5076

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

1 a via dest. emitente bra
2a via fixa - amarelo
3a via fisco desp contab.-ro
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5.929		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Emissã 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.950.167/0001-64	13-5-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920.000	

Município	Fone	UF	Insc. Est.	Hora de Saída
IGUAPE	38786800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL. IPI
	SINVASTATINA 40mg c/30	0	0	CX	1	15738	15738			
	CARBOCISTEINA Xpe. 2PC	0	0	FR.	1	11.26	11.26			
	DIFLAM Cr 3%	0	0	FR	5	6.80	34.00			
	CARBOCISTEINA Xpe.	0	0	FR	4	11.26	45.04			
	RIVA 20mg 10 Mes.	0	0	CX	1	20.50	20.50			
	COLOC c/60	0	0	CX	1	59.49	59.49			
	PREDICORT 20 Mes.	0	0	CX	3	13.27	39.81			
	PREDICORT 5 Mes.	0	0	CX	4	6.44	25.76			
	DILTIAZEM 30 Mes c/60	0	0	CX	4	10.96	43.84			
	ESPIRONOLACTONA 50mg.	0	0	CX	2	21.37	42.74			
	PREDICORT 250 Mes	0	0	CX	1	43.12	43.12			
	VALSARTAN 160 Mes. c/60	0	0	CX	1	47.98	47.98			
	MORFLOXACINO c/1x	0	0	CX	1	23.46	23.46			
	BISS. CLORIDRATO c/28	0	0	CX	4	10.29	41.16			
	OMEPRAZOL 20 Mes. c/30	0	0	CX	2	46.04	92.08			
	SINVASTATINA 5 Mes. c/10	0	0	CX	3	52.40	157.20			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
1.282,82				1.282,82
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				1.282,82

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário ☐	placa do veículo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	Insc est.

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		

GRAFICA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 05

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal
modelo - 1

Nº 5076

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

10/02/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6580 | PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO: /0 | FICHA Nº: 74

INTERESSADO: 1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP | CNPJ/CPF: 051.084.341/0001-23 | BANCO | AGÊNCIA | CONTA

ENDEREÇO: AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP | CEP: 11900-000 | LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº: IS-C - 0/0 | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0 | PRAZO ENTREGA | VALIDADE PROPOSTA

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE EXECUTORA | FUNÇÃO: 10 | SUB FUNÇÃO: 301 | PROGRAMA: 0021

PROJETO ATIVIDADE: 2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD | CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR | ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

FONTE DE RECURSO: 05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.377.490,08	180,51	483.673,89

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,51	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	180,51
	TOTAL	180,51

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	180,51
	TOTAL	180,51

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	180,51
	TOTAL	180,51

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1033/2010.	180,5100	180,51
				TOTAL		180,51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC/SP189090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 643.482.958-75

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1 Nº 5077

☑ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest. emitente - bra
2a via fisc - amarela
3a via fisco disp. contab.-ro
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDA	5927		574.010.087.117

Data Limite para Emissã

00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	13-9-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA 24 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	IPI	VL. IPI
	SUSTRAL C/50 COMPR.	0	0	CX	1	17.43	17.43			
	ALBENDAZOL SUSP.	0	0	CX	2	3.75	7.50			
	COMPLEXAN C/30	0	0	CX	2	9.30	18.60			
	CLOR. LIDOCAINA GEL 2%	0	0	TB.	6	12.17	73.04			
	PURAN T4 COMP.	0	0	CX	1	31.66	31.66			
	MEMOPAX 200MG.	0	0	CX	1	32.28	32.28			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
180.51				180.51
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				180.51

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário ☐	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 05/1

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5077

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CNPJ N º 48.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

13/09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº7172

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO /0 FICHA 74

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

CNPJ/CPF 051.084.341/0001-23 BANCO AGÊNCIA CONTA

AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP CEP 11900-000 LOCAL DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 0 PRAZO ENTREGA VALIDADE PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE EXECUTORA

CATEGORIA ECONÔMICA FUNÇÃO 10 SUB FUNÇÃO 301 PRG 002

MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3 3 90 30 36 - MATERIAL HOSPITALAR ÁREA DE ATUAÇÃO 0

CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO 300.09 - CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR

EMPENHADO ANTERIOR 3.503.386,40 VALOR EMPENHADO 550,00 SALDO 357.103,08

COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	550,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
61	SAUDE-OUTROS MATERIA	550,00

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	550,00

TOTAL 550,00 TOTAL 550,00 TOTAL 550,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - PEDIDO DE COMPRA 1056/2010. NF 5021.	550,0000	550,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TOTAL 550,00

CSNI SANTANA PIRES
CHF DIV ORC CONTABILIDADE
CT ORC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5021

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente brar
2a via fixa - amarela
3a via fisco dep contab.-ro
4a via fisco origem azul

Data Limite para Emissã 00/00/00

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010 087.117

Destinatário/Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
Prefeitura Municipal Iguape	45 550 167/0001-64	17-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
Rua 7 de Novembro 272	Centro	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
Iguape	38456800	SP	- Isento -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	Gaze 50 x 10 mt.	0	0	40	20	0,60	120,00			
	Atad. crepe 10cm 2c Bran.	0	0	32	10	10,00	100,00			
	Atad. crepe 15cm 2c Branca	0	0	32	10	15,00	150,00			
	Atad. crepe 20cm 2c Branco	0	0	32	10	18,00	180,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
550,00				550,00
valor do frete	**valor seguo**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				550,00

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário ☐	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

AMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 05/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
13/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº7172	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
09 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.09 - CUSTEIO UNIDADE HOSPITALAR

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.503.386,40	550,00	357.408,08

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	550,00
	TOTAL	550,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
61	SAUDE-OUTROS MATERIA	550,00
	TOTAL	550,00

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	550,00
	TOTAL	550,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - PEDIDO DE COMPRA 1056/2010. NF 5021.	550,0000	550,00
				TOTAL		550,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/_____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

__/__/_____

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Dep. de Saúde

PARA: Vig. Sanitária

Venho por meio deste informar a
Empresa Terminal Brega foi feita a fis-
calização sanitária, justifico que foi encon-
trado [illegible] sem [illegible]
[illegible] pois [illegible] não estavam
de posse [illegible] não estão com [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] para que [illegible]
[illegible].

N.F. 5015 - R$ 5.150,00
N.F. 5061 - R$ [illegible]
N.F. 5021 - R$ 550,00

Data: 2 / 09 / 10

Caroline O. de Souza Araújo
Assistente Dep. de Saúde
Assinatura

ARRAIS

UNIDADE MISTA DE SAUDE
OS MATERIAIS CONSTANTES
DESTA NOTA FISCAL FORAM
RECEBIDOS E CONFERIDOS

FARMACIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1
Nº 502

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest. emitente
2a via fisco - amarela
3a via fisco dest.
4a via fisco origem

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5929		574.010 087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Em 00/00/00

Destinatário/Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	46 550 162/1001 04	12-8

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrad
RUA 21 DE NOVEMBRO 275	CENTRO	11 920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
IGUAPE	38456800	SP	ISENTO	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	IPI	VL.
	CAIXA 50 L. 100%	0	0	UN	200	0,60	120,00			
	ARAD. CORP 10cm 22 Amp.	0	0	22	10	10,00	100,00			
	ARAD. CORP 15cm 22 Amp.	0	0	22	10	15,00	150,00			
	ARAD. CORP 20cm 22 Amp.	0	0	22	10	18,00	180,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
550,00				550,00
valor do frete	**valor seguo**	**outras despesas**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				550,00

Karoline O. de Souza Araujo
Diretora Dep. de Saude

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
	☐			

endereço	município	UF	Insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tle. 4876 a 5125x4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
17/09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6263

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

INTERESSADO
1-18 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C N P J/C P F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA

ENDEREÇO
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
ISC - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO: 10 | SUB FUNÇÃO: 301 | PROGRAMA: 0021

EXECUTIVO

CATEGORIA ECONÔMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO
C

PROJETO ATIVIDADE
2.52 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

FONTE DE RECURSO
0 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

DOTAÇÃO ATUAL
3.161.344,48

EMPENHADO ANTERIOR
2.726.741,31

VALOR EMPENHADO
3.636,44

SALDO
430.966,73

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,44	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	3.636,44

TOTAL 3.636,44

CENTRO DE CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	3.636,44

TOTAL 3.636,44

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	3.636,44

TOTAL 3.636,44

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 940/2010.	3.636,4400	3.636,44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 3.636,44

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO E COMPRAS

DATA: 31/08/2010

Requisitante: Departamento de Saúde
Pedido: Preferencial

Unidade	Quantidade	Descrição	Unitario	Total	Unitario	Total	Unitario	Total
Comprimido	600	Sinvastatina 20 mg						
	152/2280	Alendronato sodico 70 mg + Carbonato de cálcio (Alendil D)						

FONE
PRAZO

REQUISITANTE		COMPRAS		CONTABILIDADE		Nº DO EMPENHO		DIRETOR FINANCEIRO	
CODIGO	VISTO	DATA	VISTO	DATA	VISTO	DATA	VISTO	DATA	AUTORIZO

Karoline O. de Souza Araújo
Diretora Dep. de Saúde

49

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEARIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho das NFs abaixo relacionadas referente a atendimento do Convênio Estadual e ordem judicial (Santa Casa) e Vigilância da assistência social do município

N F - 5102	Farmácia Drogasil		R$ 562,93
N F - 5082	"	"	R$ 3.636,44
N F - 5113	"	"	R$ 552,00
N F - 5093	"	"	R$ 831,22
N F - 5104	"	"	R$ 955,24
N F - 5094	"	"	R$ 1.282,54
N F - 5116	"	"	R$ 171,59
N F - 5114	"	"	R$ 999,21
N F - 5118	"	"	R$ 1.319,30
N F - 5119	"	"	R$ 213,54

Data: 16 / 10 / 20

Karoline O. de Souza Araujo
Diretora Dep. de Saúde
Assistência Social

ARRAIS

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Manoel Rocha Filho

1) Nistatina (25) 1
Tomar 1 cp ao dia
3 dias

2) Captopril (25) ——— 1
Tomar 1 cp 2 x dia
3 dias

3) Ranitidina (20) ——— 1
Tomar 1 cp dia

Fausto Ruas
CRM SP 66204

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Uso Int.:

1) Albendazol 400mg - 12 cp
Tomar 1 cp / Semana

2) Carbonato de Cálcio 1000mg + Vit. D 400 mg - 90 cp
Tomar 1 cp / dia

(03 meses)

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Marcelo Ulisses G. Castro
Méd. Cirurg. Geral
CRM-SE 4802 874
CPF 060781857-77

Prefeitura Municipal de Iguap
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

João Batista Baffa
Médico

Prefeitura Municipal de Iguap

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

USO INTERNO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Igua

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Secretaria de Estado da Saúde

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Dr. Marcos Simon A. M. T.
CRM-SP 78.585

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1
Nº 508

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest. emitente
2a via fixa - amarela
3a via fisco dest. rosa
4 a via fisco origem

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

Data Limite para Em
20/09/10

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45 550 167/0001-64	10.9

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída ent
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
IGUAPE	38486800	SP	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	IPI	V.
	SINVASTATINA 20MG.	0	02	COM	600	0.40	240,00			
	ATENOLOL 50MG									
	ATENOR MATOSOLVIO 25MG + CLORTALIDONA	0	0	CX.	38	89,38	3.396,44			
	PEDIDO DE COMPRA 940/2010									

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
3.636,44				3.636,44
valor do frete	**valor seguo**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				3.636,44

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	Insc est

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº de controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAFICA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tle. 4876 a 5125x4

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal
modelo - 1
Nº 508

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

1. 09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6580 — PROCESSO / REQUISIÇÃO: /0 — FICHA Nº: 74

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP — C.N.P.J/C.P.F: 051.084.341/0001-23 — BANCO: — AGÊNCIA: -- — CONTA: -

AV. CAPA GRANDE DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP — CEP: 11900-000 — LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0 — PRAZO ENTREGA: — VALIDADE PROPOSTA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE EXECUTORA: — FUNÇÃO: 10 — SUB FUNÇÃO: 301 — PROGRAMA: 0021

ATIVIDADE: MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD — CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR — ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

FONTE DE RECURSO: 1 - RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS — CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.361.344,48	3.377.490,08	180,51	483.673,89

COTA 2	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,51	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	FAPS	180,51

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	180,51

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	180,51

TOTAL 180,51 — TOTAL 180,51 — TOTAL 180,51

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1033/2010.	180,5100	180,51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 180,51

SILVANA PIRES
CONTADORA
CRC Nº 1SP269.954/O-4

MARIA ELIZABETH NERIS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

74

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. CPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 6077

☑ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Venda	5102		574.010 087.117

Data Limite para Emissão: 06/03/23

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
Prefeitura Municipal Iporanga	46 550 [illegible]/0001-[illegible]	3

Endereço	Bairro Distrito	CEP
Rua 24 de Fevereiro 272	Centro	11920-[illegible]

Município	Fone	UF	Insc. Est
Iporanga	38[illegible]6280	SP	-

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VL IPI
	Sonrisal c/20 sach.	0	0	CX	1	12,43	12,43			
	Aspirina Sem	0	0	CX	2	3,75	7,50			
	Dorflex c/30	0	0	CX	2	9,30	18,60			
	Cor. Lisador 12,2%	0	0	TB	6	12,17	73,02			
	Pano de Lente	0	0	CX	1	31,66	31,66			
	Aparelho 20 mic.	0	0	CX	1	32,32	32,32			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor total dos produtos
180,61				178,53
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				178,53

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	Insc est

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e do IPI	

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 - Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). REQUISITA o fornecimento de dos medicamentos, em prol da criança, Janaina Guimarães Martins, filha da Sra.Silvana de Freitas Guimarães.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar REQUISITA, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Iguape, 10 de Setembro de 2010.

Alberto Fernando Gomes
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Deptº. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo tratados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fatica que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

É nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzirá risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
13/09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6578

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		-	-	/0	74

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
18-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.376.207,26	1.282,82	483.854,40

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,82	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.282,82
	TOTAL	1.282,82

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.282,82
	TOTAL	1.282,82

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.282,82
	TOTAL	1.282,82

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1030/2010.	1.282,8200	1.282,82
				TOTAL		1.282,82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

/ /

CSNI SANTANA PIRES
D.P.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP119090/O-7

/ /

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
C.P.F.Nº 043.482.958-75

81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1 Nº 5076

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a via dest. emitente - b
2a via fixa - amarela
3a via fisco desp contab.
4a via fisco dispens apos

CNPJ 51.084.341/0001-23

Inscr. Est. 574.010.087.117

Data Limite para Emis

Natureza da Operação: VENDAS | CFOP: 5929 | Insc. Est. Substituto Tributário:

Destinatário Remetente

Nome razão social: PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE | CNPJ/CPF: 46.550.167/0001-64 | Data da Emissão: 13-9-1

Endereço: Rua XV de novembro 272 | Bairro Distrito: Centro | CEP: 11920.000 | Data da saída entrada:

Município: IGUAPE | Fone: 38486800 | UF: S.P. | Insc. Est: - ISENTO - | Hora de Saída:

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUAL TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	IPI	VL. IPI
	SINVASTATINA 40mg c/30		0	0	CX	1	157,38	157,38		
	CARBAMAZEPINA CR 400mg		0	0	FR	1	11,26	11,26		
	DIAZEPAN 5mg		0	0	FR	5	6,80	34,00		
	CARBAMAZEPINA CR 200mg		0	0	FR	4	11,26	45,04		
	PAROXETINA 20mg		0	0	CX	1	20,50	20,50		
	CLOZAPINA 25mg c/60		0	0	CX	1	59,49	59,49		
	FENITOINA 100mg		0	0	CX	3	13,27	39,81		
	FENITOINA 50mg		0	0	CX	4	6,49	25,96		
	RISPERIDONA 3mg c/60		0	0	CX	4	10,96	43,84		
	ESPIRONOLACTONA 50mg		0	0	CX	2	21,37	42,74		
	BECLOMETASONA 200mg		0	0	CX	1	43,12	43,12		
	VALSARTANA 320mg c/60		0	0	CX	1	42,98	42,98		
	MACROGOL 4000 c/14		0	0	CX	1	23,46	23,46		
	BUDESONIDA 32mg c/28		0	0	CX	4	109,79	439,16		
	OMEPRAZOL 20mg c/30		0	0	CX	2	46,04	92,08		
	SINVASTATINA 5mg c/10		0	0	CX	3	52,40	157,2		

Calculo do Imposto

Base calculo Icms	Valor Icms	Base calculo Icms substituição	Valor Icms substituição	Valor dos produtos
1.282,32				1.282,32
Valor do frete	**Valor seguro**	**Outras despesas**	**Valor Ipi**	**Valor total da nota**
				1.282,32

Transportador/Volumes Transportados

Nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	Placa do veículo	UF	CNPJ CPF
Endereço	**Município**	**UF**	**Insc. Est.**	
Quantidade	**Espécie**	**Marca**	**Número**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**

Dados Adicionais

Inform. Compl.	Reservado ao fisco	N.o de controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAFICA ONPJ 03316543/0001-90 I.E. 07302112117 Registro : SP Aut. 372158514110 10 Tal. 4876 a 5125 357

Recebi(emos) de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5076

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

17/08/2020

ALENDRIC
70 mg

1 comp. cada
7 dias

EM JEJUM
NA DEITAR,
1º REF. APÓS
30 minutos

+ VIT D

CÁLCIO

DIÁRIO | 8:00
20:00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara Gianotti de Souza, 623 - Centro - Registro/SP

RECEITUÁRIO

Sr.(a) Gabriela Vieira Bagatti

USO ORAL

TAPAZOL 10 mg ..... 540 cp.
Tomar 02 comp. 03 vezes ao dia.

PROPANOLOL 40mg ..... 180 cp.
Tomar 01 comp. 02 vezes ao dia.

** uso contínuo **

02/09/2010

Dra. Sandramara C. Affonso
Médico Endocrinologista
CRM-SP 30719

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Direção Escolar e C. S. Braga

Estamos encaminhando a senhora Gabriela Vieira Bagatti, portadora do RG 42.304.470-1, residente neste Município e Bairro da Barra para atendimento com medicamentos, faz acompanhamento há 02 anos, pela Tireóide. Segue anexo a prescrição médica.

Desde já agradecemos

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS [illegible] 9ª Região

Data: [illegible] Assinatura: [signature]

HOSPITAL SÃO JOÃO

CONSAÚDE

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro

Rua Kiheji Nasuno, 165 - Centro - Fone: (0xx13) 3821-6099 - Registro - SP

P/ Clínico Cerrum

uso interno

① Dr. [illegible] — urgente

Dorsan 1cp ⓥ oito, em

jejum, 1ó o retorno

09/05/10

Prefeitura Municipal de Iguape

- Estância Balneária -

DE: Serviço Social

PARA: Direção - Karoline D de S. Araújo

Estamos encaminhando o senhor João Romeiro Filho, 65 anos portador do RG 7.786.440 residente na Rua da Lagoa, 410. Rocio, para atendimento com medicamentos conforme prescrição médica do Dr.º Antonio Carlos Reis em 20/07/10.

Atenciosamente

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS 1º [illegible] 9ª Rg. [illegible]

Data: 20 / 09 / 2010.

Silvia R O Costa
Assinatura

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

João Romeiro Filho

Uso oral

- captopril 25 ——— 120 cp
  Tomar 02 cp 2 x dia (3 meses)

- Propranolol 40 ——— 60 cp
  Tomar 01 cp 2 x dia (3 meses)

- AAS 100 ——— 30 cp
  Tomar 01 cp após almoço (3 meses)

20/07/2010

Dr. Henrique Carlos Ro
CLÍNICO
CRM-SP 84801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Eliana Kiyomi Nakashima

Uso interno

① Prednisona 5mg — 60
tomar 1cp pela manhã

② Quetiapina 25mg — 180
tomar 1cp de 8/8 horas

③ Aldactone 50mg — 60
tomar 1cp pela manhã

④ Metformina 850mg — 90
tomar 1cp após o almoço e após o jantar

⑤ Cloridrato de Fluoxetina 20mg — 60
tomar 1cp pela manhã

⑥ Omeprazol 20mg — 60
tomar 1cp pela manhã

⑦ Norflocan — 400mg — 14
tomar 1cp de 12/12 horas

8/9/10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

RECEITUÁRIO

Maria Neuza Generoso Soares

Uso externo

① Insulina Humana NPH 100 UI — 3 fr.

Aplicar 25 UI SC às 8 horas e
10 UI SC às 23 horas

Uso interno

② Varogard 10 mg — 30
Tomar 1 cp de 12/12 horas

③ AAS 100 mg — 60
Tomar 1 cp após o almoço

④ Metformina 850 mg — 120
Tomar 1 cp após o almoço e janta.

⑤ Captopril 25 mg — 120
Tomar 1 cp de 12/12 horas

⑥ Paracetamol gotas — 3 fr
Tomar 50 gotas de 6/6 horas

⑦ Cloridrato de Clonagina 0,150 mg — 30 cp
Tomar 1 cp pela manhã

19/05/10

HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO
Fundação Oswaldo Ramos
Órgão Suplementar da UNIFESP-EPM

Receituário

Sao Paulo, 10 de setembro de 2010.

Paciente: Sra. Gilda Pereira Marinheiro da Maia

Uso Interno

1- Prednisona 5mg — contínuo
Tomar 1 comprimido pela manhã.

2- Ranitidina 150mg — contínuo
Tomar 1 comprimido de 12/12 horas.

3- Ácido Acetilsalicílico 100mg — contínuo
Tomar 1 comprimido no almoço.

Observação:

Medico: Aline Daiane Carnevalle
CRM: 119927

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
13/09/2010	**NOTA DE EMPENHO. Nº6263**	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.161.344,48	2.726.741,31	3.636,44	430.966,7

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636,44	0,00	0,00	0,0

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	3.636,44
	TOTAL	3.636,44

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	3.636,44
	TOTAL	3.636,44

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALO
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	3.636,4
	TOTAL	3.636,4

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 940/2010.	3.636,4400	3.636,4
				TOTAL		3.636,4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900-000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5082

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente b
2a via fixa - amarela
3a via fisco desp contab
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para Emi
Vendas	5929		574.010.087.117	00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE	45550167/0001-64	15-9-1

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VI.
	SINVASTATINA 20mg.	0	0	com	600	0.40	240.00			
	ALENDIL COLIRIO -									
	ALENDRONATO SODICO 70MG + COLECALCIFEROL	0	0	cx.	38	89.38	3.396.44			
	PEDIDO DE COMPRA 940/2010									

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
3.636,44				3.636,4
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				3.636,4

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	município		UF	insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GAMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tle. 4876 a 5125x4

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538

Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro

CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5082

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente bran
2a via fixo - amarela
3a via fisco desp contab.-ro
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5.929		574.010.087.117

Data Limite para Emissã 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data de Emissão

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saida entrada
Rua [illegible] 272			

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saida

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	[illegible]									
	[illegible]									
	[illegible]									

Calculo do Imposto

Base calculo Icms	valor Icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
valor do frete	valor seguro	outras despesa	valor ipi	valor total da nota

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj opf

endereço	municipio	UF	Insc est.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAFICA ONPJ 03315543/0001-98 I.E. 574021121117 Registro : SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125x4 0

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.		nota fiscal modelo - 1	Nº 5082
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
14/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6556	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.661.344,48	3.382.906,45	656,50	277.781,53

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,50	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	656,50
	TOTAL	656,50

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
61	SAUDE-OUTROS MATERIA	656,50
	TOTAL	656,50

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	656,50
	TOTAL	656,50

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - PEDIDO DE COMPRA 993/2010	656,5000	656,50
				TOTAL		656,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIP.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC 1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

Prefeitura Municipal de Iguape

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DE: Depto de Saúde

PARA: Contabilidade

Solicito o empenho da NF 5091 - Lanches Burg - São José - R$ 650,50, referente a refeições de merendeiras para uso do PSF - Informação

Data: 14 / 01 / 10

Karolina O. de Souza Araújo
Diretora Dep. de Saúde
Assinatura

ARRAIS

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538

Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro

CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5081

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

1 a via dest. emitente - bran
2a via fisco - amarela
3a via fisco deep contab.-ro
4a via fisco origem azul

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.097.117

Data Limite para Emissã 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45650167/0001-64	14-9-[illegible]

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrega
RUA 7 DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	COMPRESSAS GAZES C/500	0	0	PCT	7	14,00	98,00			
	ESPARADRAPO 10 x 4,5	0	0	UNI.	20	6,80	136,00			
	AT. CREPE 10cm. C/12	0	0	PCT	10	10,00	100,00			
	MALHA TUBULAR 10cm	0	0	UNI	3	11,50	34,50			
	ALGODÃO 500GR.	0	0	PCT	5	12,00	60,00			
	LUVAS PROC. C/100 M.	0	0	CX	10	22,80	228,00			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
656,50				656,50
valor do frete	**valor seguo**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				656,50

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj cpf
	[ ]			
endereço	**município**		**UF**	**Insc est.**

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	
16/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6582	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	2.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA DE	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.464.067,82	1.856,67	395.419,99

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,67	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.856,67
	TOTAL	1.856,67

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.356,67
	TOTAL	1.856,67

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.856,67
	TOTAL	1.856,67

ITENS DA NOTA

EM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1031/2010.	1.856,6700	1.856,67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.856,67

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV ORÇ CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH [illegible]
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.402.358-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Rua dos Estudantes, nº. 40 – Iguape – CEP 11920-000 - Fone (13) 3848 6810 - Fax 3841 3296

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5086

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1a via dest. emitente 2a via fisco - conferência 3a via fisco destinatário 4a via fisco origem e total

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para Emissão
Vendas	5929		574.010.087.117	00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
Prefeitura Municipal Iguape	45.950.167/0001-64	16/12/13

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
Rua 7 de Setembro 272	Centro	11.920.000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
Iguape	3848800	SP	- Isento -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL. PI
	Soro Fisiológico 500 ml	0	0	UN.	100	4,70	470,00			
	Soro Fisiológico 250 ml	0	0	UN.	200	4,07	814,00			
	Coleta Furo	0	0	CX	1	150,00	150,00			
	Atropina cx	0	0	CX	1	7,54	7,54			
	Vitaminas 5000	0	0	CX	1	45,30	45,30			
	Predsona 20 mg	0	0	CX	1	13,27	13,27			
	Hartsoy 4000 ui	0	0	CT.	6	46,00	276,00			
	Artrofamina 500 mg 21cp	0	0	CX	1	18,32	18,32			
	Cloreto 250 mg	0	0	CX	1	61,64	61,64			

Calculo do Imposto

calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
1.856,67				1.856,67
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				1.856,67

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente ☐ 2 Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj / cpf
endereço	**município**	**UF**	**Insc. est**	
quantidade	**espécie**	**marca**	**número**	**peso bruto**	**peso líquido**

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº de controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

RAMA CNPJ 03315543/0001-96 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tle. 4876 a 5125 05/

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5086

102

8243

Modelo

4ª Citometria
Todos os dias
2 frascos

por 12 meses

2ª aos dois meses

Todos os dias
1 frasco
Secretar [illegible]
após cabelo do cliente

João Batista Baffa
Médico
CRM 41 727

1 [illegible]
[illegible]

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
1 09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6583

PROCESSO / LICITAÇÃO
/0

FICHA Nº
74

NOME
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
. | . | .

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS

EMPENHADO ANTERIOR
3.861.344,48

VALOR EMPENHADO
1.349,75

SALDO
392.220,24

COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	3.467.774,49	0,00	0,00	1.349,75	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.349,75

TOTAL 1.349,75

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.349,75

TOTAL 1.349,75

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.349,75

TOTAL 1.349,75

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1032/2010.	1.349,7500	1.349,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 1.349,75

CSM SANTANA PIRES
DIRETOR(A) CONTABILIDADE
CRC 1SP146390/O-7

MAIRA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmacia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assisterte Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856.67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Rua dos Estudantes, nº. 40 - Iguape - CEP 11920-000 – Fone (13) 3848 6810 - Fax 3841 3296

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3539
Avenida Clara Gianotti do Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Venda	5.102		574.010.037.117

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF
[illegible]	[illegible]

Endereço	Bairro Distrito	CEP
Rua 24 de novembro 270	Centro	11.900-[illegible]

Município	Fone	UF	Insc. Est
Registro	38216[illegible]	SP	[illegible]

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS ST
	Dietilamina	0	0	KG.	1	34,00	34,00	
	Carbosil 50L 10MK.	0	0	UN.	50	0,60	30,00	
	Celite 25L 10MK	0	0	UN.	50	0,40	20,00	
	Cefalexina 1kg	0	0	UN.	24	8,33	199,92	
	Dramin B6 inf. c/10	0	0	CX	2	20,00	40,00	
	Protocort Spray	0	0	CX	2	10,68	21,36	
	Cloro Orgânico	0	0	CX	1	8,83	8,83	
	Pirexil 1,5g	0	0	CX	1	16,65	16,65	
	Cloranfenicol 75mg	0	0	CX	2	11,75	23,50	
	Rolamidina	0	0	CX	3	42,33	126,99	
	Dexamex	5	0	TB	6	7,50	45,00	
	Cefalexina 20% Susp	0	0	CX	2	3,75	7,50	

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição
1.349,23			
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj

endereço	município	UF	Insc est

quantidade	espécie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI	

108

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Rx-Verão

Dr. Murilo

1) AAS 1mg

Quoflam 01 comp

1mg

2) Dimeticona 75 mg/ml 20 ml

1 comp. de 8/8 hs

90 dias.

Marcel Queiroz de Andrade Jr
Médico - Traumatologia

15/11/20

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e a saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários.

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

111

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-84
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº6586	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 - EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA CO	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.525.484,11	556,02	335.304,35

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,02	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	556,02
	TOTAL	556,02

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	556,02
	TOTAL	556,02

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	556,02
	TOTAL	556,02

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1023/2010.	556,0200	556,02
				TOTAL		556,02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.OEÇ.CONTABILIDADE
CT.ORG.16P169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO

Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva

Prefeita Municipal

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. CNPJ 51.084.341/0001-28 (12) 3221-3330

Avenida Clara Gianetti de Souza, 101 Loja 03 Centro Registro

CEP 11.900-000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 005027

SÉRIE 1

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-28

Insc. Est. 574.010.087.117

1a via dest. emitente branco
2a via fisco amarelo
3a via fisco disp contab.-rose
4a via fisco origem azul

Data Limite para Emissão 00/00/00

Natureza da Operação: Venda | CFOP: 5929 | Insc. Sub. Substituto Tributário:

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal Iguape | CNPJ/CPF: 45550167/000164 | Data da Emissão: 19-8-10

Endereço: Rua Dr. Jose Rodrigues 272 | Bairro/Distrito: Centro | CEP: 11920000 | Data da Saída/Entrada:

Município: Iguape | Fone: 33841800 | UF: S.P. | Insc. Est.: - Isento - | Hora da Saída:

Dados do Produto

Cód. Produto	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL. IPI
	Sinvastatina 20mg 30cpr Ach	0	0	cx	3	52,40	157,20			
	Sinvastatina 40mg 30cpr Ach	0	0	cx	3	52,40	157,20			
	Tenoxicam 20	0	0	cx	1	38,29	38,29			
	Nimesulida Hipolabor 24/20	0	0	cx	1	113,49	113,49			
	Ranitidina inj. 5/2ml	0	0	cx	1	93,84	93,84			

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original à mim apresentado do que dou fé.
REGISTRO 07 SET 2010
Valor recebido por autenticação
Selo Digital Tipo: 1 1120 1 Selo Extra: 1 1120 1 Selo Extra: 1 1120 1 Selo Extra: 1 1120 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA: 23/09/2010 | NOTA DE EMPENHO. Nº6570 | PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO: /0 | FICHA Nº: 74

INTERESSADO: 1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP | C.N.P.J/C.P.F: 051.084.341/0001-23 | BANCO | AGÊNCIA: .- | CONTA: -

ENDEREÇO: AV. CLAPA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP | CEP: 11900-000 | LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº: IS-C - 0/0 | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 0 | PRAZO ENTREGA | VALIDADE PROPOSTA

ORGÃO: 02-EXECUTIVO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE EXECUTORA | FUNÇÃO: 10 | SUB FUNÇÃO: 301 | PROGRAMA: 0021

PROJETO ATIVIDADE: 2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD | CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR | ÁREA DE ATUAÇÃO: 0

FONTE DE RECURSO: 05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
3.861.344,48	3.510.452,61	1.594,17	349.297,70

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,17	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	1.594,17
	TOTAL	1.594,17

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	1.594,17
	TOTAL	1.594,17

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	1.594,17
	TOTAL	1.594,17

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1024/2010.	1.594,1700	1.594,17
				TOTAL		1.594,17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Rua dos Estudantes, nº. 40 – Iguape – CEP 11920-000 – Fone (13) 3848 6810 - Fax 3841 3296

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5033

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente - branco
2a via fixa - amarelo
3a via fisco dep contribuinte
4a via fisco origem azul

Data Limite para Emissão 30/09/08

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5923		574.010.087.117

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-64	23/8/10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Hora da saída entrada
Rua XV de novembro 272	Centro	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL IPI
	SOL. CLORETO SODIO 250 ML.	0	0	UN.	120	4.07	488.40			
	SOL. CLORETO SODIO 500 ML.	0	0	UN.	60	4.70	282.00			
	CLOR. METRONIDAZOL 8% 100 ML. C/30	0	0	CX	3	11.59	34.77			
	BISSULFATO CLOPIDOGREL C/28	0	0	CX	1	107.79	107.79			
	CLORIDRATO 5 MG. C/30	0	0	CX	3	5.93	17.79			
	TRAMADOL 100 MG. C/15	0	0	CX	1	108.35	108.35			
	TRAMADOL 100 MG. C/4	0	0	CX	3	34.56	103.68			
	REVITAL JUNIOR	0	0	CX	1	29.72	29.72			
	NOSAL FREE	0	0	CX	2	5.71	11.42			
	LEVOFLOXINO 6 MG. C/2	0	0	CX	2	11.45	22.90			
	DEXTRINA	0	0	CX	1	11.21	11.21			
	SUSTRATE C/30	0	0	CX	2	17.43	34.86			
	COMBIG 3 ML. REFIL	0	0	UN.	1	103.72	103.72			
	ROSUVASTATINA C/16	0	0	CX	4	42.74	170.96			
	HIDROTON 12,5 MG.	0	0	CX	2	9.84	19.68			
	MELOXICAM 15 MG.	0	0	CX	2	24.96	49.92			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
1.594,17				1.594,17
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				1.594,17

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	Insc est.

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Oxalato de Cálcio

k

Uso Int

1) Rel tornozelo ——— 01 cx

Tomar 1 g 1 hora

antes do almoço

Dra. Luciana A. da Silva
CRM SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Complexo Ambulatorial Regional
CONSAÚDE Av. Clara G. de Souza, 123 Centro Registro/SP

RECEITUÁRIO

021

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Brenda S. Cunha

1 Fluoxetina ——— 01 ca

Tomar 1 cp 1 hora

após o almoço

Brenda

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE
RECEITUÁRIO

Fl Shue 43

Uso ev

Xarelto 2mg (XII) — 1cp
Tomar 1 ml (10) 14h/14h
até terminar

Uso ev

Clexane 40mg (0,4ml) — 1cp
Aplicar 1 vez ao dia
até terminar

Uso ev

Fragmin 5.000 UI — 1cp
Aplicar 1 vez ao dia
até terminar

Fabiana C. M. Neves
CRM 74546
Podiatria

10/8/

HELTON HENRIQUE G. CASTRO
CIRURGIÃO - CRM-SP 102.674
RQE 16185

0502/10

122

Peso 16 kg.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - HGA
RUA OSWALDO CRUZ, 197 - SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITUÁRIO

Nome: Maires Teixeira de Castro Neto Reg.:

Uso Ext

(1) Salsep. — 3 a 4 x ao dia
Sp. nasal,

(2) Naronex Sp. nasal — 1 x dia

Uso int

✗ Desalex liq. — 1 vd
2,5 ml 1 x dia noite

Simplair 4mg sp. mastig. 1 vx
1 sp. mastigável pela manhã

26 08 10
DATA

Dra Mª Bernadette Florenzano
Médica
CRM 83189 - SP
MÉDICO

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Vilma C. Pereira

1) Glibenclamida (5) ——— 1
Tomar 1cp 2x/dia
3 Meses

2) Metformina (850) ——— 1
Tomar 1/2cp 2x/dia
3 Meses

3) Hidroclorotiazida (25) 1
Tomar 1cp dia
3 Meses

4) Captopril (25) ——— 1
Tomar 2cp 2x/dia
3 Meses

4/08/16

Dr. Paulo Roberto Stephan da Cruz
Rua dos Sambaritas nº 444
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO

Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-94
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº6571	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.512.046,78	264,76	349.032,94

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,76	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	264,76
	TOTAL	264,76

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	264,76
	TOTAL	264,76

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	264,76
	TOTAL	264,76

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1026/2010.	264,7600	264,76
				TOTAL		264,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT CRC/SP163060/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.462.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA –

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

CS

Heloisa de Aguiar Franco

1 Omeprazol (40) ——— 1

Tomar 1cp em jejum

30 DIAS

CS

Heloisa de Aguiar Franco

1 Omeprazol (40) ——— 1

Tomar 1cp em jejum

30 DIAS

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5015

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

1ª via dest. emitente - branco
2ª via fisco - amarela
3ª via fisco disp. contribuinte
4ª via fisco origem azul

CNPJ 51.084.341/0001-23

Insc. Est. 574.010.087.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário
Vendas	5929	

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data de Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	46550167/0001-69	13-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data de Saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUAL TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL IPI
	PROTIPRAZOL 20mg CPR	0	0	CX	1	26,09	26,09			
	MOVEX 64MG	0	0	FR.	1	41,16	41,16			
	ANTIBERO. C/20	0	0	CX	3	35,90	107,70			
	POMADA	0	0	CX	1	89,81	89,81			

Calculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
264,76				264,76
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				264,76

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	Insc est.

quantidade	espécie	marca	número	peso bruto	peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nº do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		

130

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-61
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6573		/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJ. B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
15-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.513.166,12	2.842,70	345.335,66

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,70	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	2.842,70
	TOTAL	2.842,70

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	2.842,70
	TOTAL	2.842,70

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	2.842,70
	TOTAL	2.842,70

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1028/2010	2.842,700 0	2.842,70
				TOTAL		2.842,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/____

CSN(SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.ORC.19P159000/0-7

__/__/____

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
C.P.F.Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3539
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900-000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5013

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente - branco
2a via fisco - amarela
3a via fisco desp contab.-ro
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para Emissão
VENDAS	5929		574.010.087.117	00/00/06

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	12-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
Rua 7 de NOVEMBRO 272	CENTRO	11 920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S P	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	IPI	Vl. IPI
	FOSFOCREATINA 130mg	0	0	FR.	1	11.04	11.04			
	SINOVIALE 5 Mg. c/10	0	0	CX	2	52.40	104.80			
	SINOVIALE 4 Mg. c/30	0	0	CX	1	157.38	157.38			
	REMICAD JR.	0	0	FR.	3	2972	8916			
	MICARDIS H.C.T 80Mg.	0	0	CX	1	113.47	113.47			
	NASONEX 60	0	0	FR.	1	42.19	42.19			
	BRICANYL BENZIL 100	0	0	FR.	3	11.38	34.14			
	FURADANTINA Mononevro 400 Mg	0	0	CX	1	47.32	47.32			
	APTAMIL n.º 2 400GR	0	0	LT.	8	19.80	158.40			
	NAN SOY 400 GR.	0	0	LT.	10	46.00	460.00			
	SORO FISIOLOGICO 500	0	0	UN.	100	4.70	470.00			
	SORO FISIOLOGICO 250	0	0	UN.	200	4.07	814.00			
	ATADURA DE RAYON	0	0	UN.	10	6.00	60.00			
	ALCOOL 500 GR.	0	0	UN.	4	13.00	52.00			
	ESPARADRAPO 10x4,5	0	0	UN.	16	6.80	108.80			
	COMPRESSAS GAZES.	0	0	UN.	200	0.60	120.00			

Calculo do Imposto

base calculo Icms	valor Icms	base calculo Icms substituição	valor Icms substituição	valor dos produtos
2.842,70				2.842,70
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor Ipi**	**valor total da nota**
				2.842,70

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	Município	UF	Insc est.

quantidade	espécie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nro do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		135

Clínica Chiovatto S/C Ltda.
Dr. Jaime E. D. Chiovatto
Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Clínica Médica
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia
CRM. 47.285

Receituário:

Data: 21/07/2010

Nome: Rhaiane da Silva Barbosa Cadastro:

Endereço: Idade:

Ilvo malotone

Loratadina 25/125 mg

Aplicar 1 puff 12/12 horas por 4 meses

Ilvo gel

Desfelan 4 mg

Tomar 1 comp a noite por 4 meses

Rua Tuiuti, 2739 - Tel.: 2293-4242 / 2091-8217 / 2292-...
faleconosco@clinica...

Clínica Chiovatto S/C Ltda.

Dr. Jaime E. D. Chiovatto CRM. 47.285

Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Clínica Médica
Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

Receituário:

Data: 05/07/2016 Cadastro:

Nome: Ithai [illegible] Idade:

Endereço:

1 [illegible]

[illegible] 25/125 mcg
aplicar 1 puff 12/12 horas por [illegible]

1 [illegible]
[illegible]
- tomar 1 comp. [illegible]

Rua Tuiuti, 2739 - Tel.: 2293-4242 / 2091-8217 / 2293-4562 / Fax: 2092-3177
faleconosco@clinicachiovatto.com.br
www.clinicachiovatto.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

RECEITUÁRIO
1ª e 2ª via

NOME: Eunice [illegible]

São Paulo, [illegible]

Helena Hatsue Kisuka
Enfermeira
COREN [illegible]
assinatura e carimbo do prescritor

JUSTIFICATIVA - COD (Prescrito: preencha este campo se a quantidade prescrita for superior àquela determinada pela Portaria ANVISA nº 344/98)

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL (Preenchido pela Farmácia)
NOME:
ENDEREÇO:
RG
TEL:

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

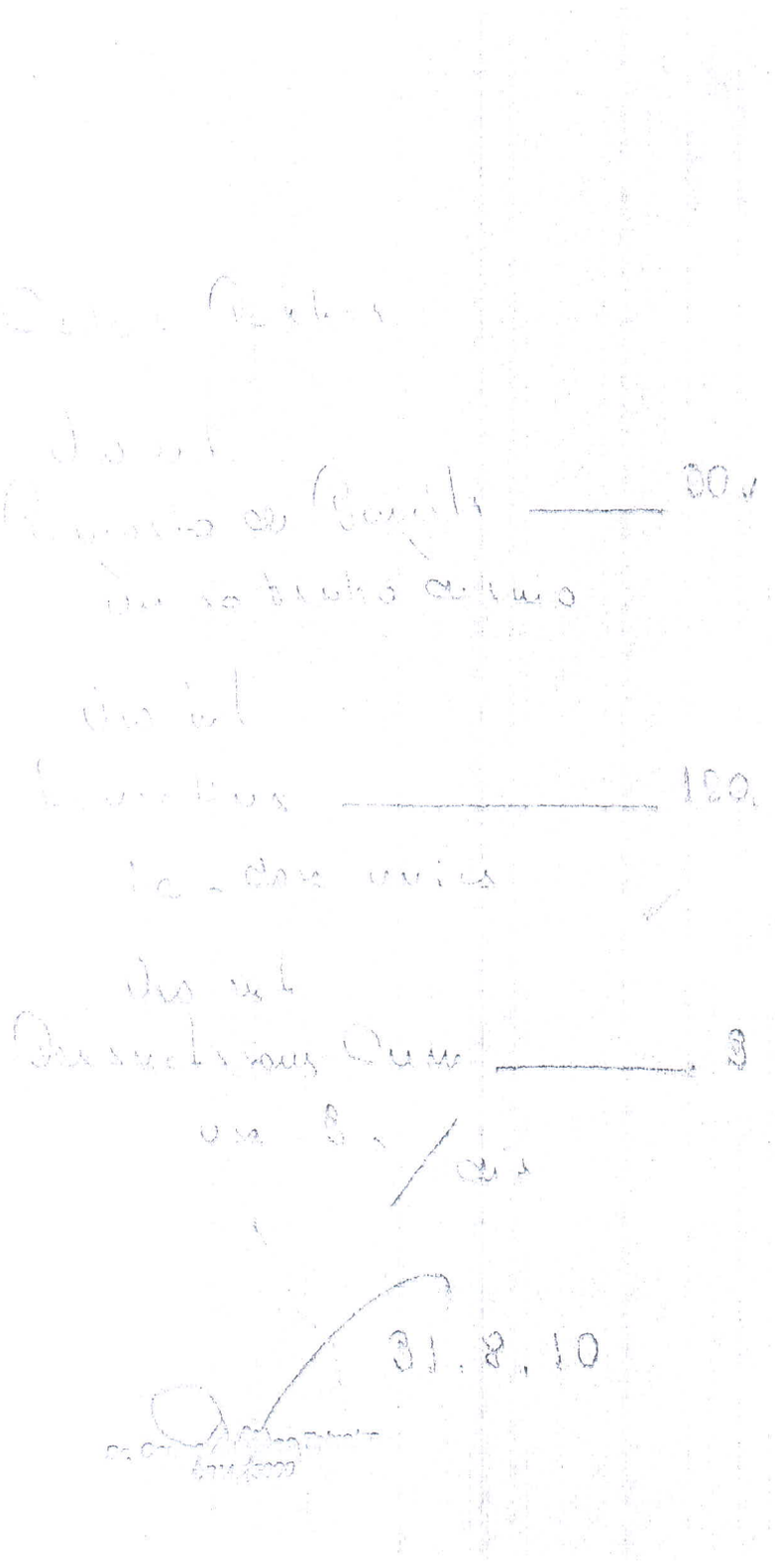
30 v

120

3

31.8.10

Dr. Carlos Antônio Teixeira
CRM 25000



31.8.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Diretor UMI - Karoline O. de S. Araújo.

Estamos encaminhando para as devidas providências a senhora Hemerson Serina, RG. 30.992.384, residente à Rua Vitoriano Ribeiro, 356 - Rocio.

Nos procurou solicitando auxílio para aquisição de medicamentos para as crianças:

- Eric Augusto Mendonça Ramos, 07 anos e
- Raysa Mendonça Ramos.

Segue anexo as Prescrições Médicas.

Agradeço

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS 29682 9ª Região

Data: 20 / 08 / 10. Assinatura: Silvia

142

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

P/ Eric 18362

USO INT

Periactino 1 cp

Tome 1 cp VO dose única

USO INT

Pentan fr 2,70 1

Tome 2,5 ml VO antes alimento

1 13/10

Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

P/ Rayssa 2867

USO INT

Cefalexina 250 mg

Tome 5 ml VO 6/6 h por 7 dias

USO EXT

Nedo x (loção 1 periactino) 2,40 1

Pone no rosto 1 vez/d - 5 dias

USO INT

Periactino 1,00 1cp

Tome 1 cp VO dose única

13/10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

P/ Laura do N. de Castro

Uso int

1) Lisinan 1 ———

Diluir 4 medidas de Nan 1 em 120 ml de água fervida ou filtrada e dar uso oral, de 3/3hs

Cristina

190810

Dra Cristina M Oyadomari
CRM 88.406
Pediatra

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado à Rua Tiradentes, nº. 315 – Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA**, algumas latas de Leite **NAN 1**, em prol criança. **Kauê do Nascimento de Castro**, nascido aos 26/01/2010, Filho da Sra.**Joseneia Nascimento de Castro**. Segue em anexo a receita medica do menor cita acima.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Na Oportunidade, apresento a vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape, 31 de Agosto de 2010.

Atenciosamente

Benedito Jeremias de Morais
Conselheiro Tutelar

ILMA SRA.
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Dia ___/___/___ Hora: ___

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA – H.R.V.R.

Identificação da Unidade de Referência

Ao Dr(a): Especialidade: Nutricionista

Dados do Paciente

Nome: Kauê do Nascimento da Costa Telefone:

RG ou CPF: Nome da Mãe ou Responsável:

Endereço: Cartão Nacional de Saúde:

Município: Iguape UF: SP CEP: Data de Nasc: Sexo: M F

Dados do Laboratório com data

Hmg. Hb = 10,9 Ht = 34,3 % GB = 12800 (1E | 3B | 365 | 514 | 9m
26/05/10 PLQ = 500 000
Na 133 K = 5,9 Ca 9,8 Mg 1,4

JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: D.P.C. / Sd Genética a/c

CID 10:

RESUMO DO EXAME FÍSICO

Paciente com 4 meses
PN = 1600 g Patual 2640 g
Nasceu de PCesárea, ficou internado 23 dias na Unidade Neonatal. Recebeu alta com P = 2000 g
Retornou em 06/05/10 P = 2000 g (Em uso LNam 1:60)
Ficou internado 12 dias na Enfermaria de Pediatria

TRATAMENTO

Encaminho alta c/ P = 2525 g
Dieta atual: LNam 1 1:30
mal Multifer

ENCAMINHADO PARA

- [ ] DIAGNÓSTICO
- [ ] DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO
- [ ] OUTROS (ESPECIFICAR)
- [x] DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEGUIMENTO
- [ ] REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE SOLICITA

Solicito avaliação e conduta
Grata

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO: Cristina

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

146

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA	NOTA DE EMPENHO. Nº6567			PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010				/0	74
INTERESSADO		C.N.P.J/C.P.F	BANCO / AGÊNCIA / CONTA		
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP		051.084.341/0001-23	- / .- / -		
ENDEREÇO		CEP.	LOCAL DE ENTREGA		
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP		11900-000			
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA		
IS-C - 0/0	0				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA		ÁREA DE ATUAÇÃO		
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR		0		
FONTE DE RECURSO		CÓDIGO DE APLICAÇÃO			
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		300.01 - SAUDE - PAB - FIXO			

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
3.861.344,48	3.508.291,96	619,21	352.433,31

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,21	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SAUDE	619,21
	TOTAL	619,21

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	619,21
	TOTAL	619,21

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	619,21
	TOTAL	619,21

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1025/2010.	619,2100	619,21
				TOTAL		619,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT CPC 15º 119969/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900-000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5024

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest. emitente - bran
2a via fisco - amarela
3a via fisco destinatário
4a via fisco origem - azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.087.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45.550.167/0001-64	18-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA IV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11.920.000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	MERONIDAZOL 30 ML.	0	0	CX.	2	4.33	8.66			
	ATACAND HCT. 16/125	0	0	CX	1	102.12	102.12			
	LOZAN CREME	0	0	TB.	1	14.93	14.93			
	LOSARTANA 50MG. C/30	0	0	CX	4	27.81	111.24			
	METILDOPA 500 C/30	0	0	CX	1	24.96	24.96			
	CLORIDRATO C/28	0	0	CX	1	47.37	47.37			
	ADEX. GTS.	0	0	CX	1	6.17	6.17			
	VITA C IN GTS	0	0	FR.	1	8.21	8.21			
	NORFLOXIN GTS	0	0	FR.	1	25.31	25.31			
	VASENOL	0	0	FR.	1	9.80	9.80			
	PREACOR 5MG. C/20	0	0	CX	2	6.44	12.88			
	RANITIDOR C/20 COMP.	0	0	CX	1	17.22	17.22			
	MENOCOL 20MG. C/30	0	0	CX	2	22.09	44.18			
	CLINDAMICINA 4MG C/20	0	0	CX	2	45.03	90.06			
	A.A.S. INF. UM.	0	0	UN.	30	0.07	2.10			
	DENMAX 200 ML.	0	0	FR	4	23.50	94.00			

Cálculo do Imposto C. FISCAL 000401.

Base cálculo Icms	Valor Icms	Base cálculo Icms substituição	Valor Icms substituição	Valor dos produtos
619.21				619.21
Valor do frete	**Valor seguro**	**Outras despesa**	**Valor Ipi**	**Valor total da nota**
				619.21

Transportador/Volumes Transportados

Nome razão social	Frete pega por 1. Emitente 2. Destinatário	Placa do veículo	UF	CNPJ CPF

Endereço	Município	UF	Insc est.

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso bruto	Peso líquido

Dados Adicionais

Informa. Compl.	Reservado ao fisco	Nº do controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e do IPI.		

GRÁFICA ONPJ 03315543/0001-98 I.E. 674021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tls. 4876 a 5125 04/

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5024

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO

Fernando Cardoso Costa
MEDICO
CRM 52331 - CPF 317557048-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Diviçaõ - Depto M. Saúde - Karoline O de S. Araújo

Estamos encaminhando o senhor Jacuí Luiz da Maia Ferreira, 47 anos, portador de RG. 15.537.568-7 residente a Rua Conego Braga, 228. Santo do Morro. Nos procurou solicitando os medicamentos a esposa Gilda Pereira Mainheiro da Maia, 44 anos, RG 29.159 679-4 - Transplantada Renal, faz acompanhamento no Hospital do Rim e Hipertensão em São Paulo - com Drª Marina Bastillo. CRM 104.022, os medicamentos são de uso continuo e o casal não dispõe de Recursos para adquiri-los.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Segue anexo as prescrições médicas.

Agradeço

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social

Assinatura:

150

HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO
Fundação Oswaldo Ramos
Órgão Suplementar da UNIFESP-EPM

Receituário

Sao Paulo, 22 de julho de 2010.

Paciente: Sra. Gilda Pereira Marinheiro da Maia

Uso Interno

1- Prednisona 5mg — contínuo
Tomar 1 comprimido pela manhã.

2- Ranitidina 150mg — contínuo
Tomar 1 comprimido de 12/12 horas.

3- Ácido Acetilsalicílico 100mg — contínuo
Tomar 1 comprimido no almoço.

Observação:

Medico: Marina Baitello
CRM: 104022

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

1-C-2015

Nome: Ana Carina Alves

1) Hidroclorotiazida (25) ——— 1

Tomar 1cp cada

3 meses

2) Captopril (25) ——— 1

Tomar 2cp 3x/dia

3 Meses

3) Prednisona (20) ——— 1

Tomar 2cp cada

20 dias

2/09/15

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

Relatório

Relato que o paciente Sr. Orivaldo Barros Pires, é portador de Hipertensão Arterial e reação Ansiosa fazendo uso regular de Hidroclorotiazida (25) 1x/dia, Captopril (25) 2cp 3x/dia e Prednisona (20) 2cp cada 30/12

09/09/10

Dr. Paulo Roberto Stephan da Cruz
Rua dos Estudantes nº 48
CRM 71773

153

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6568	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.508.911,17	767,52	351.665,79

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,52	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	767,52
	TOTAL	767,52

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	767,52
	TOTAL	767,52

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	767,52
	TOTAL	767,52

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1022/2010.	767,5200	767,52
				TOTAL		767,52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORC.CONTABILIDADE
CT.CRC.1SP159090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

[redacted]

Margarida Rodrigues

1) Dorotina (50) ——— 1

Tomar 1cp cada

5 dias

2) Metil Dopa (250) ——— 1

Tomar 1cp 3x/dia

5 dias

3) Nimesulida (20) ——— 1

Tomar 1cp 2x/dia

5 dias

4) AAS (100) ——— 1

Tomar 1cp Almoço

5 dias

5) Ranitidina (300) 1

Tomar 1cp Jantar

20 Dias

16/06/10

Paulo Hoffmann Stephan da Cruz
Rua dos Estudantes nº 00
CRM 71773

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5040

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente - branco
2a via fisco - amarelo
3a via fisco dem contab - rosa
4a via fisco origem azul

Natureza de Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.	Data Limite para Emissão
Vendas	5929		574.010.087.117	00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	25-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272	CENTRO	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora de Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IPI
	SALICORTIL 500 comp 10mg	0	0	CX	1	51,04	5104			
	CUTACROX 50 mg.	0	0	CX	1	23,38	23,38			
	GLICOSE SOL. 10 mg	0	0	CX.	28	0,60	16,80			
	TIOPEON 100 mg.	0	0	CX	1	30,32	30,32			
	FLORATIL 100 c/12	0	0	CX	1	30,76	30,76			
	METILDOPA 500 mg CX	0	0	CX	4	24,96	99,84			
	CETOBETA CREME	0	0	TB.	2	27,69	55,38			
	NAN SOY 400 gr.	0	0	LT.	10	46,00	460,00			

Calculo do Imposto

base calculo Icms	valor Icms	base calculo Icms substituição	valor Icms substituição	valor dos produtos
767,52				767,52
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor Ipi**	**valor total da nota**
				767,52

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf
endereço	**município**		**UF**	**Insc est.**
quantidade	**especie**	**marca**	**numero**	**peso bruto**	**peso liquido**

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

158

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amoldа à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO

Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-04
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DATA
21/09/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6569

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO
/0

FICHA Nº
74

INTERESSADO
1118 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F
051.084.341/0001-23

BANCO | AGÊNCIA | CONTA
. | -

ENDEREÇO
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP

CEP
11900-000

LOCAL DE ENTREGA

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº
ISC - 0/0

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0

PRAZO ENTREGA

VALIDADE PROPOSTA

ÓRGÃO
02-EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA

FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA
10 | 301 | 0021

PROJETO ATIVIDADE
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

ÁREA DE ATUAÇÃO
0

FONTE DE RECURSO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO
300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
3.861.344,48	3.509.678,69	773,92	350.891,87

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,92	0,00	0,00	0,00

VINCULOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	773,92
	TOTAL	773,92

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	773,92
	TOTAL	773,92

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	773,92
	TOTAL	773,92

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1027/2010	773,9200	773,92
				TOTAL		773,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIRETOR CONTABILIDADE
CRC Nº 1SP148990/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.482.958-75

161

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1
Nº 5014

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest emitente - branco
2a via fixa - amarela
3a via fisco depr contab.-rosa
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
Vendas	5929		574.010.007.117

Data Limite para Emissão 00/00/00

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-64	13-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
RUA XV DE NOVEMBRO 272.	CENTRO	11920000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- ISENTO -	

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VL IPI
	FRALDA MIX PACOTÃO C/38	0	0	PCT	7	22.00	154.00			
	DISFLAT GTS	0	0	FR.	3	6.80	20.40			
	LORATADINA D COMPR	0	0	CX	2	29.96	59.92			
	CIMOSIASOL 100MG C/30	0	0	CX	1	39.18	39.18			
	EPISECRIL	0	0	TB.	1	31.69	31.69			
	MAXILASE GOL.	0	0	FR.	1	6.22	6.22			
	DRAMIN B6 COMP	0	0	FR.	3	13.10	39.30			
	LEITE MAGNESIA 350	0	0	FR.	1	6.74	6.74			
	TRIMEBUTINE 150GR.	0	0	CX	1	34.24	34.24			
	MERIPURUM GTS	0	0	FR.	3	25.31	75.93			
	VITAMINA C GTS	0	0	FR	3	8.21	24.63			
	COMPLEXO B GTS	0	0	FR.	3	7.23	23.19			
	ESPI. RANITIDINA 25	0	0	CX	3	13.30	39.90			
	CORSOPT COLIRIO	0	0	FR.	1	88.96	88.96			
	DUO TRAVATAN COL.	0	0	CX	1	101.81	101.81			
	LOSARTANA 50MG	0	0	CX	1	27.81	27.81			

Cálculo do Imposto

Base cálculo Icms	Valor Icms	Base cálculo Icms substituição	Valor Icms substituição	Valor dos produtos
773.92				773.92
Valor do frete	**Valor seguro**	**Outras despesa**	**Valor Ipi**	**Valor total da nota**
				773.92

Transportador/Volumes Transportados

Nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	Placa do veículo	UF	CNPJ CPF

Endereço	Município	UF	Insc est.

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso bruto	Peso líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	Reservado ao fisco	Nº de controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

AMA CNPJ 03315543/0001-06 I.E. 87.021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tlo. 4876 a 5125x4 05/1

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

NSAÚDE

RECEITUÁRIO

CLÍNICA MÉDICA Iguamed

Dr. Alexandre E. S. Sereal
CRM SP 103677

Dr. Cláudio Couto
CRM SP 42074

Dr. Fausto Vinicius G. Ruas
CRM SP 68204

Dra. Ingrid Gisley M. Nóbrega
CRM SP 74546

Dr. Jurandir Henrique S. Boucinha
CRM SP 41482

Dr. Marcelo Uzeda G. de Castro
CRM SP 102874

Dra. Silvia Regina Girotto Couto
CRM SP 42101

Braun V. Cath P = 6.400 g
Est = 71 cm

Vo interno

1) Metoclopr.
dar 5 ml V.O 1 x de

6 dar;

2) Acl-tal
dar 1 g V.O 1 x de

3) Ranitidina
dar 6 g V.O 1 x de

4) Omeprazol
dar 6 g V.O 1 x de

Av. Rio S. Julião, 221 - CEP 11.920-000 - Iguape - SP
Fone/Fax: (13) 3841-2625

Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TURISMO

Paulo César Tobal
Médico
CREMESP 79370

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL BRIGADEIRO

C.N.P.J. 46.374.500/0114-71

Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2651 - Jd. Paulista - São Paulo - SP

RECEITUÁRIO MÉDICO

P/ Ivo Nardus

Uso Oral

1) Epitogel
01 g
Tomar
no
almoço

Aplicar 1 camada no
dedo esquerdo, 2 x ao dia.

2) Rosyn
neutro
Lavar os olhos com
água, duas a três vezes ao dia

07/05/10

Médico

USO VIGO

167

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL BRIGADEIRO
C.N.P.J. 46.374.500/0114-71
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2651 - Jd. Paulista - São Paulo - SP

RECEITUÁRIO MÉDICO

DVD e Anexo

Uso oral

1) Cefalexina _____
1 fr 0,0 12 x 12 h

2) Dexametasona _____
1 gt 0,0 ao dia

3) Atropina 1% colírio
1 gt OE ao deit.

4) Manidex _____
1 fr 0,0 3 x dia

Dr. Luiz Alexandre
CRM 15.842
Hospital Brigadeiro
Rg 3.174.362-2

(11) 3179 6100

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL BRIGADEIRO 6164
C.N.P.J. 46.374.500/0114-71
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2651 - Jd. Paulista - São Paulo - SP

RECEITUÁRIO MÉDICO

Sr. Nardes

USO ORAL

1) Lorastana _____ 16,10
1 cp (VO) 1x à noite

USO OCULAR

2) Cosopt col _____ 74,50
1 gta olho direito 3x/dia

Dra Fernanda Berioli
Medica
CRM 133899
191530

UBSV002

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela legalidade do procedimento, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO

Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6574	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.516.008,82	2.109,24	343.226,42

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,24	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	2.109,24
	TOTAL	2.109,24

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	2.109,24
	TOTAL	2.109,24

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	2.109,24
	TOTAL	2.109,24

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1021/2010.	2.109,2400	2.109,24
				TOTAL		2.109,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTABILIDADE
CT/CRC.1SP169090/O-7

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 043.452.958-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL

MODELO - 1

Nº 5044

☒ SAIDA ☐ ENTRADA

1 a via dest. emitente br
2a via fisco - amarela
3a via fisco desp. contab.
4a via fisco origem azul

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5929		574.010.087.117

CNPJ 51.084.341/0001-23

Data Limite para Emissão

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45550167/0001-64	27-8-[illegible]

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrada
Rua XV de novembro 272	Centro	11920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- isento -	

Fatura

Dados do Produto

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VL. IPI
	Solução Ringer c/ Lactato	0	0	un	40	4.98	199.20			
	Soro Glicosado 5% mx. 500	0	0	un	200	4.50	900.00			
	Ampicilina 1gr	2	0	un	13	6.70	87.10			
	Roxamicina c/16	0	0	cx	10	42.74	427.40			
	Cefalosold 1000mg	0	0	cx	1	29.51	29.51			
	Tramadol 100 gr.	0	0	cx	4	34.24	136.96			
	Dexmax A.G.E. 200	0	0	FR	1	23.50	23.50			
	PHITOSS	0	0	FR.	1	27.88	27.88			
	Microporos 5x10m.	0	0	un.	6	6.00	36.00			
	Hidrocortex c/50	0	0	cx	1	150.00	150.00			
	Buscopan Liquido 10ml	0	0	cx	1	9.63	9.63			

Cálculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
2.109.24				2.109.24
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				2.109.24

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	placa do veiculo	UF	cnpj cpf

endereço	município	UF	fone ext.

quantidade	especie	marca	numero	peso bruto	peso liquido

Dados Adicionais

inform. Compl.	reservado ao fisco	N.o de controle do formulário
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples acional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de SS e de IPI		

MA CNPJ 03315543/0001-98 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tlo. 4876 a 5125x4 05/10

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME
os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal
modelo - 1
Nº 5044

172

HMT • 0-03057 • hospital clínicas • receituario • NUM. 1.983.001 À 2.483.000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR CEP 05403-000 FONE: (11) 3069-6000

Série "B"
Nº 2355548
RECEITA

DESCOM SUS / ASUS OU DROGARIA
**********PR100824 E
00016399K A7ED004 03-07-96
VITOR MACHADO MARQUES

AMBULATÓRIO _____

PACIENTE _____ IDADE _____

ENDEREÇO _____

CÓPIA DO ORIGINAL - NÃO VALE COMO RECEITA

Dra. Elyva de Lima Fontan
Médica
CRM 127.376

Assinatura do Médico
C R M - Nº

_____/_____/_____
DATA

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
NOME: _____
_____
IDENT. _____ ORG. EMISSOR_____
ENDEREÇO: _____
_____
CIDADE: _____ UF ____
TELEFONE: ( ) _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
_____ ___/___/___
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA

Receita do Ambulatório

Série "B"
Nº 2355548
RECEITA

Esta via deverá ser destacada e anexada ao medicamento

T5-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
** Estância Balneária **

DE: Serviço Social

PARA: Direção DM Saúde - Karoline D. de S. Araújo

Estamos encaminhando o senhor Hemerson Pereira, 33 anos, RG 30.992.384-0, residente a Rua Vitoriano Ribeiro, 356 - Bairro Rocio, para atendimento de acordo com as possibilidades, o mesmo relata que faz uso contínuo do medicamento prescrito em anexo e no momento não é possível adquiri.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente

Data: 23 / 08 / 2010

Assinatura: Silvia

Silvia Regina de O. Costa
Assistente Social
CRESS

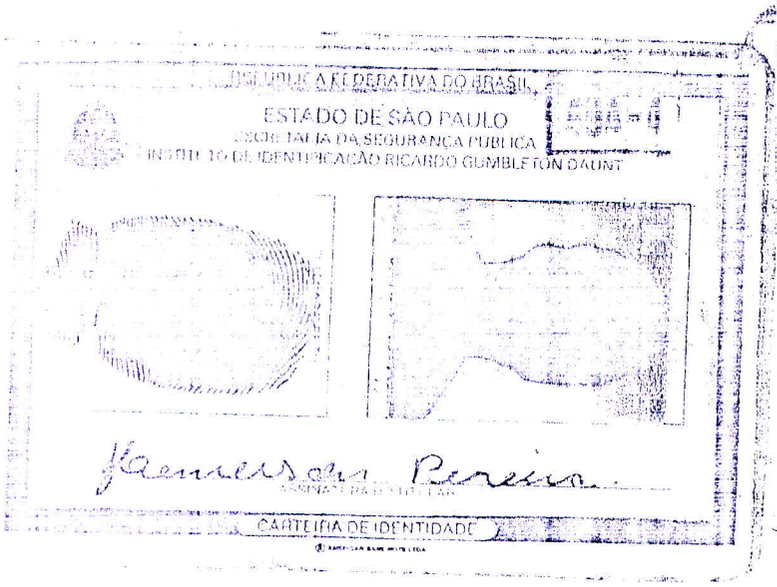
174

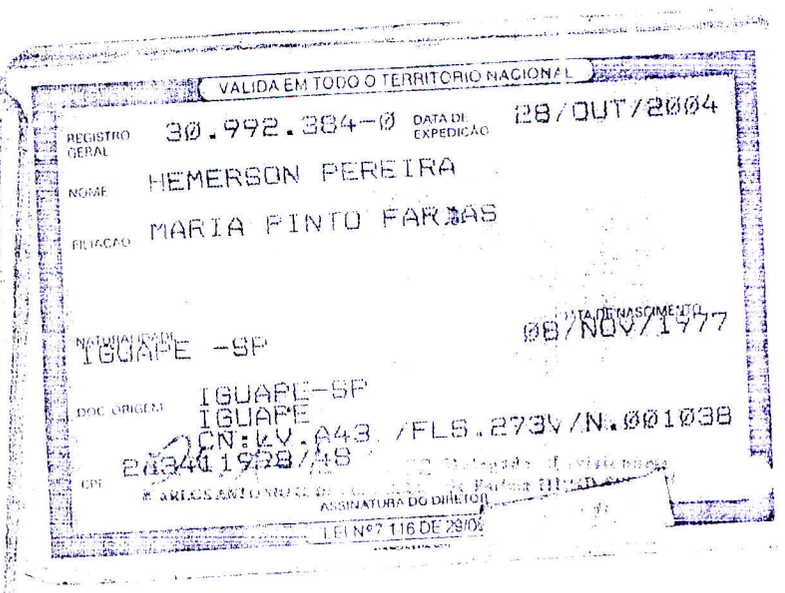
Prefeitura Municipal de Iguape
Departamento Municipal de Saúde

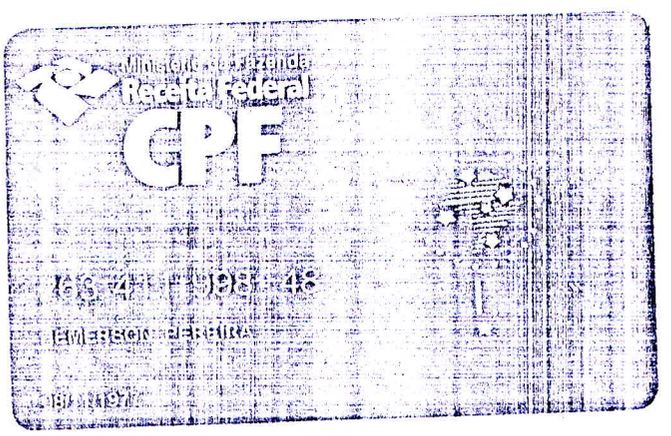
Hemerson Pereira
Uso Temporário

1) Atenção
Assinar 07 vezes
Cinza

Dr. Anderson Alves
Médico
CRM-SP 1







Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

DATA		PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/09/2010	NOTA DE EMPENHO. Nº6572	/0	74

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1418 - FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP	051.084.341/0001-23		.-	-

ENDEREÇO	CEP	LOCAL DE ENTREGA
AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - .CENTRO - REGISTRO - SP	11900-000	

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA	VALIDADE PROPOSTA
IS-C - 0/0	0		

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02 EXECUTIVO	02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10	301	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2052 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA OD	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
3.861.344,48	3.512.311,54	854,58	348.178,36

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,58	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SAUDE	854,58
	TOTAL	854,58

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	854,58
	TOTAL	854,58

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	854,58
	TOTAL	854,58

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 1029/2010.	854,5800	854,58
				TOTAL		854,58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

__/__/____

OSNI SANTANA PIRES
DIR.DIV.ORÇ.CONTAB.LIDADE
GT.CRC.1SP169079/O-7

__/__/____

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.Nº 043.482.958-75

178

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Iguape, 23 de setembro de 2010.

Solicito o empenho das Notas fiscais referente a Empresa Farmácia Droga São José conforme segue relação abaixo, justifico que tal aquisição se deve para atender pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela Assistente Social, atendemos ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

N.F	Valor R$
5027	556.02
5089	1.349,75
5086	1.856,67
5077	180,51
5076	1.282,82
5074	1.512,04
5067	494,20
5059	690,06
5044	2.109,24
5013	2.842,70
5008	854,58
5015	264,76
5033	1.594,17
5014	773,92
5040	767,52
5024	619,21

total = 17.748,17

OBS: Informo que o recurso a ser pagos tais notas será - MAC 300/01.

Karoline Oliveira de Souza Araújo
Diretora de Saúde

ARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

rmácia Droga São José Ltda. EPP (13) 3821-3538
enida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
P 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1

Nº 5008

[X] SAIDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-23

1 a via dest. emitente branca
2a via fisco - amarela
3a via fisco dep contab. rosa
4a via fisco origem azul

Data Limite para Emissão 00/00/00

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5927		574.010.087.117

Destinatário/Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL IGUAPE	45 550 167/0001-64	5-8-10

Endereço	Bairro Distrito	CEP	Data da saída entrega
Rua XV de novembro 272	Centro	11 920 000	

Município	Fone	UF	Insc. Est	Hora da Saída
IGUAPE	38486800	S.P.	- Isento -	

Natureza

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VL. IP
	LIPIDOR 20mg c/30	0	0	CX	1	218,75	218,75			
	ATACAND 16/12,5 14mg	0	0	CX	1	102,13	102,13			
	PREDICORT 5mg	0	0	CX	3	6,44	19,32			
	DILTIAZEM 60mg c/50	0	0	CX	3	20,00	60,00			
	ESPIRONOLACTONA 50mg	0	0	CX	2	21,00	42,00			
	LOSIGAN	0	0	CX	1	147,88	147,88			
	LOZOL INJ. c/50	0	0	CX	2	118,63	237,26			
	CARVICOR 0,125	0	0	CX	5	5,45	27,25			

Cálculo do Imposto

base calculo icms	valor icms	base calculo icms substituição	valor icms substituição	valor dos produtos
854,58				854,58
valor do frete	**valor seguro**	**outras despesa**	**valor ipi**	**valor total da nota**
				854,58

Transportador/Volumes Transportados

nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2 Destinatário	placa do veículo	UF	cnpj cpf
endereço	**município**		**UF**	**Insc est.**
quantidade	**especie**	**marca**	**numero**	**peso bruto**	**peso liquido**

Dados Adicionais

Inform. Compl.	reservado ao fisco	Nro do controle do formulario
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.		

GRAFICA ONPJ 03315543/0001-98 I.E. 57 302 121 117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Tlo. 4876 a 5125

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1 Nº 5008

180

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA
Secretaria de Estado da Saúde
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
CONSAÚDE Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP

RECEITUÁRIO

Eliana Kiyomi Nakashima

Uso interno

① Predinisona 5 mg — 60
Tomar 1cp pela manhã
② Altrigen 3 mg — 180
Tomar 1cp de 8/8 horas
③ Aldactone 50 mg — 60
Tomar 1cp pela manhã
④ Metformina 850 mg — 90
Tomar 1cp após almoço e jantar
⑤ Cloridrato de Tiamina 75 mg — 60
Tomar 1cp de 12/12 horas
⑥ Complexo B — 60
Tomar 1cp pela manhã
⑦ Hidroclorotiazida 50 mg — 30
Tomar 1cp de 12/12 horas

8/9/10

Dr. [illegible]

Ao Gabinete

PARECER

Trata-se de 16 (dezesseis) solicitações de empenhos referentes a compras de medicamentos, discriminados em notas fiscais, (que totalizam um montante de R$ 17.748,17) a fim de formalizar e autorizar o pagamento das respectivas mercadorias.

Conforme explicitado pela Sra. Diretora do Depto. de Saúde, as compras foram feitas para atender a pacientes que necessitam de tais medicações, estão sendo triados pela assistente social, em atendimento a ordem judicial e crianças com algumas deficiências.

Deve-se notar ainda que as compras foram feitas em datas diversas desde 05 de agosto do presente até 17 de setembro do presente, justamente porque eram efetuadas na medida da necessidade inadiável de ministrar os remédios.

As compras foram realizadas de forma direta, em virtude de que muitos dos medicamentos não faziam parte daqueles que foram adquiridos na última licitação, e outros porque, embora constassem desse rol, ainda não haviam sido entregues pela empresa vencedora do certame.

Diante deste quadro, a situação em foco caracteriza o que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 chama de casos de emergência, ou seja, hipótese em que, se os pacientes tiverem de esperar a conclusão do procedimento licitatório para tomarem os medicamentos certamente haverá danos irreversíveis à saúde, situação fática que obriga a Municipalidade a proceder à contratação direta com o fornecedor.

E nesta situação, os bens envolvidos são a vida e a saúde públicas, tutelados pela Constituição Federal, (art. 5º, caput, 196 a 200), o que justifica afastar, excepcionalmente, a regra geral, que é a contratação via procedimento licitatório.

182

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO: "O dispositivo refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, 2005, p. 238)

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

E completa o eminente mestre: "Em razão da natureza do bem de que se necessita (medicamentos) bem como pela própria determinação judicial, resta cabalmente demonstrada a concreta e efetiva da potencialidade do dano à vida e à saúde que ocorreria se a Administração deixasse de realizar a contratação direta."

Além do mais as compras se fizerem na medida exata das necessidades, para atendimento específico e exclusivo das prescrições constantes dos receituários

Desta forma, o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência é pela **legalidade do procedimento**, tendo em vista que a situação se amolda à causa de dispensa de licitação, inserta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666, 21 de junho de 1.993 – contratação emergencial.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

André Calestini Montemor

Assessor Jurídico

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CNPJ N.º 45.550.167/0001-64
DIVISAO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE

22/03/2010 NOTA DE EMPENHO. Nº6820

PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO /0 | FICHA Nº 74

FARMACIA DROGA SAO JOSE LTDA-EPP

C.N.P.J/C.P.F 051.084.341/0001-23 | BANCO | AGÊNCIA - | CONTA -

AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA, 110-LOJA B - CENTRO - REGISTRO - SP

CEP 11900-000 | LOCAL DE ENTREGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 0 | PRAZO ENTREGA | VALIDADE PROPOSTA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE EXECUTORA | FUNÇÃO 10 | SUB FUNÇÃO 301 | PROGRAMA 0021

CATEGORIA ECONÔMICA | ÁREA DE ATUAÇÃO

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MEDICA OD 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS

CÓDIGO DE APLICAÇÃO 300.01 - SAUDE - PAB - FIXO

EMPENHADO ANTERIOR 3.861.344,48 | VALOR EMPENHADO 3.692.369,64 | SALDO 168.218,30

COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,54	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	SAUDE	756,54

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
47	SAUDE-MEDICAMENTOS	756,54

TOTAL 756,54

D.R.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.02	RECURSOS DA SAUDE	756,54

TOTAL 756,54

TOTAL 756,54

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEDIDO DE COMPRA 840/2010	756,5400	756,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL 756,54

CRISTIANA PIVETA
CONTABILISTA

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 063.482.858-75

184

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de pagamento de medicamentos adquiridos pelo Departamento Municipal de Saúde sem a realização de licitação, para o atendimento de ordens judiciais e requisições do Conselho Tutelar e Assistência Social do Município de Iguape, em razão de não dispor dos produtos para pronto atendimento diretamente no Departamento.

De acordo com a análise efetuada, o valor do pagamento não ultrapassa o limite de dez por cento da importância prevista no art. 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, de modo que é dispensável a realização de processo licitatório.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E essa dispensabilidade ocorre quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.

Todos os casos de dispensa estão taxativamente elencados no art. 24 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações, não admitindo situações não descritas no texto legal.

Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do pedido de efetuado, visto que o seu valor não ultrapassa os limites da lei retro citada.

Iguape, 28 de setembro de 2010.

Daniela de Oliveira Vasques
Assessora Jurídica

DEFIRO
Conforme Parecer Jurídico
28/09/10
Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Igarapé
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEITUÁRIO

Prefeitura Municipal de Igarapé
Departamento Municipal de Saúde
RECEITUÁRIO

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCACAO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustrissima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, localizado na Rua Tiradentes, nº. 315 - Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente . **REQUISITA** o fornecimento do medicamento qual receita segue em anexo , em prol da criança, LETICIA DE SOUZA FRANCISCO nascida em 26 de fevereiro de 2006 filha da Sra.Fernanda Aparecida de Souza Ferreira, residentes e domiciliados na Rua Cericio de Lima nº 159 Bairro - Focio - Iguape /SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª., que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será oportunamente comunicada ao Ministério Público, para aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 21 de Junho de 2010.

QUELLY CRISTINA PEREIRA
Conselheira Tutelar

ILMA SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE IGUAPE/SP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

RECEITUÁRIO

Conselho Tutelar de Iguape

Lei Municipal nº. 1.481 de 11/09/1997

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, PREVIDÊNCIA, TRABALHO E SEGURANÇA.

Ilustríssima Senhora Diretora

O Conselho Tutelar de Iguape, sediado a Rua Tiradentes, nº. 315 - Centro, por seu órgão adiante assinado, vem perante V.Sª., com fundamento no art. 136, Inciso III, Letra "a", da Lei 8069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente). **REQUISITA** o fornecimento do medicamento qual receita segue em anexo, em prol da criança, MOISÉS PEREIRA CAMARGO nascido em 03 de outubro de 1999 filha da Sra.Simone Souza Pereira, residentes e domiciliados a Rua Bucui nº25 Bairro [illegible] - Iguape /SP.

Com fulcro no § 2º, Art. 11, da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, este Conselho Tutelar **REQUISITA**, a prestação do serviço acima referido, tendo em vista ser prioritário o seu atendimento.

Por fim, informo a V. Sª., que o descumprimento desta **REQUISIÇÃO**, constitui infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, e será imediatamente comunicada ao Ministério Público, visando a aplicação de multa na ordem de 03 a 20 salários de referência.

Iguape, 21 de Junho de 2010.

QUELLY CRISTINA PEREIRA
Conselheira Tutelar

ILMA SRA
D.D.DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DE
IGUAPE/SP.

FARMÁCIA DROGA SÃO JOSÉ

Farmácia Droga São José Ltda. EPP ☎ (13) 3821-3538
Avenida Clara Gianotti de Souza, 101 Loja 08 Centro Registro
CEP 11.900 000 Estado de São Paulo

NOTA FISCAL
MODELO - 1
[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

CNPJ 51.084.341/0001-93

Natureza da Operação	CFOP	Insc. Est. Substituto Tributário	Insc. Est.
VENDAS	5.929		574.010.037.117

Destinatário Remetente

Nome razão social	CNPJ/CPF
Fernando Alcantara Iguape	45.550.167/0001-60

Endereço	Bairro Distrito	CEP
Rua XV de novembro 272	Centro	11.920-000

Município	Fone	UF	Insc. Est.
Iguape	38486300	S.P.	- ISENTO -

Fatura

Dados do Produto

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS FISC.	SITUA. TRIBUT.	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Glicose 50% 10ml.	0	0	cx.	250	0,60	150,00
	Glicose 25% 10 ml	0	0	cx.	200	0,60	120,00
	Lidocaina 2% 20ml SH.	0	0	cx.	25	4,80	120,00
	Reflon Jr.	0	0	cx.	1	29,32	29,32
	Cloreto de Sodio 0,9	0	0	FR.	10	12,12	121,20
	Seringa Descartavel 5ml	0	0	cx	1	6,22	6,22
	Diazepan 10mg/2ml	0	0	cx	3	14,81	44,43
	Dexametasona 4mg/ml	0	0	cx	3	25,04	75,12
	Dipirona Gotas	0	0	FR	1	12,77	12,77
	Vitamina C 500mg	0	0	cx	1	12,86	12,86

Calculo do Imposto

Base calculo Icms	Valor Icms	Base calculo Icms substituição	Valor Icms substituição	Valor Total
7.526,54				
Valor do frete	Valor seguro	Outras despesas	Valor Ipi	

Transportador/Volumes Transportados

Nome razão social	Frete pago por 1. Emitente 2. Destinatário	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Insc. Est.

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados Adicionais

Inform. Compl.	Reservado ao fisco
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples nacional e II não gera direito a credito fiscal de ICMS, de ISS e do IPI.	

GRAMA CNPJ 03315543/0001-98 I.E. 574021121117 Registro - SP Aut. 372158514110 10 Vias

Recebi-emos de Farmacia Droga São Jose Ltda ME os produtos constantes da Nota Fiscal Fatura indicado ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASS. DO RECEBEDOR

nota fiscal modelo - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA "CPI DA SAÚDE"

"Não tenhais medo dos homens, pois nada há de Encoberto que não venha a ser revelado, e nada há de escondido que não venha a ser conhecido."

Jesus Cristo, in Mateus, 10:26

Presidente: Vereador Christian Forati Silva

Relatora: Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira

Membro 1: João Carlos Spinula

Membro 2: Jose Benedito Ribeiro

Membro 3: Odmir Alves Pereira

Iguape/SP

2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR **VEREADOR CLAYTON APARECIDO NEGRI** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instaurada pelo Requerimento nº 01/2019, de 14 de março de 2019, destinada a apurar possíveis irregularidades no Departamento Municipal de Saúde de Iguape, que já estava sendo alvo de muitas reclamações de munícipes usuários dos serviços públicos de saúde, neste ato representado pelo seu Presidente, vem, respeitosamente com fundamento nos artigos 86 e 88 do Regimento Interno desta Casa de Leis apresentar

RELATÓRIO FINAL

consubstanciado nos fatos, provas e fundamentos adiante alinhavados:

OS AGRADECIMENTOS

A Deus por tudo que tem feito e pelo amor infinito.

Faz-se necessário enaltecer as contribuições de cada membro da CPI DA SAÚDE, reconhecendo o trabalhado desenvolvido por cada integrante, mormente o presidente da Comissão Vereador Christian ForatiSilva, pela condução democrática e compromissada, sempre no interesse das investigações.

Registre-se também a conduta incansável no auxilio desta Relatora Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, membro desta Comissão.

Destaque-se os serviços prestados pelos servidores designados para auxiliar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, Dr. Ivan Ribeiro da Costa e Zeli Curcio de Souza.

Externamos nossos protestos de apreço e enaltecemos os trabalhos prestados pela Presidência da Câmara Municipal de Iguape, pelo Vereador Clayton Aparecido Negri, pelo Chefe de Gabinete Jose Luiz Batalha, Assessor Jurídico Dr. Edson Luiz Novais Machado, funcionárias da Câmara Juliane Cristina Rodrigues e Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues, bem como a equipe de Som, o Sr. Altair Pires Prado pela gravação de áudio e vídeo das reuniões e oitivas de testemunhas.

Aos Vereadores subscritores do Requerimento para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI,que participaram e prestaram apoio

incondicional, Vereadores Alexandre Macau, Yoshitsugu Tanaka e Rogerio Ribeiro de Andrade.

Nossos agradecimentos a todos que colaboraram direta e indiretamente com os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Aos milhares de Iguapenses que contribuíram com ideias, informações, documentos e denúncias, revelando muitas vezes a dor e o sofrimento em que vivem, e depositaram nesta CPI a esperança de conquistarem a saúde adequada.

A todos, o nosso muito obrigado!

Introdução

O Município de Iguape esta passando atualmente por um período muito delicado, no tocante a Saúde Pública, a bem da verdade, sabemos que essa situação caótica, vem se arrastando desde as Administrações anteriores.

Excelência, há poucos meses vieram a tona denuncias ocorridas no Município vizinho, a cidade de Ilha Comprida, também com problemas no Departamento de Saúde, onde constatou-se, por meio de investigação de Vereador e denuncias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Município recebeu inúmeros apontamentos de irregularidades, no tocante aos plantões dos médicos, sendo que trabalhavam nas 02 (duas) cidades, no mesmo horário, nas mesmas escalas.

Alicerçada no modelo federal, a Lei Orgânica do Município de Iguape, em seu art.40, *in verbis*:

> *Art.40 A Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIprevista no inciso III do parágrafo único do artigo 38 desta Lei, far-se-á através de requerimento, subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, que será lido na Sessão imediata de sua protocolização e deverá conter obrigatoriamente:*
>
> *I- a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;*
>
> *II- prazo de funcionamento.*
>
> *§.1º-O requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito não será objeto de discussão nem votação, aplicando-se ainda, subsidiariamente para sua constituição, o disposto no Regimento Interno da Câmara."*
>
> *§.2º-Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara, ficando os pedidos de novas Comissões aguardando a extinção de comissão ativa para ser constituída.*

Ressalte-se que, a competência fiscalizadora da Câmara de Vereadores de Iguape é extensa, e essa extensão alcança todos os limites de sua competência legislativa.

Vale dizer que a Câmara de Vereadores de Iguape tem poder de fiscalizar todos os assuntos e temas a respeito dos quais está capacitado, pela Constituição federal, para legislar.

As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), na atualidade, constituem um dos mais importantes instrumentos de que o Poder Legislativo dispõe para exercer sua competência.

Não por acaso, é perceptível a qualquer observador atento que o funcionamento de uma CPI traduz e espelha uma das matrizes do modelo brasileiro de repartição funcional dos Poderes, entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

A Lei nº. 1.579, de 18 de março de 1952, dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito e expressa, já no art. 2º, o poder das Comissões Parlamentares de Inquérito:

> *"...No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença".*

Depreende-se do supracitado comando legal que a Comissão Parlamentar de Inquérito é expressão de um movimento político sério a irromper na história recente do Brasil.

Seu funcionamento é resultado de desencadeamento de ações de lideranças políticas responsáveis e equilibradas que se têm articulado para, com o máximo de critério e a possível isenção, investigar fatos que, inequivocamente, desonraram e desonram a Administração Pública Brasileira.

> na fiscalização, na investigação e no controle dos atos do Poder Público, tendo, como um de seus importantes instrumentos de fiscalização, a instituição de comissões parlamentares de inquérito, reconhecidas ao Parlamento...

Ante ao exposto, uma das funções precípuas da Câmara Municipal é a fiscalização extensa de todos os assuntos relacionados ao interesse público da Sociedade de Iguape/SP.

DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Como já vimos as Comissões Parlamentares de Inquérito têm previsão constitucional e se constituem em uma das formas de controle da Administração Pública exercida pelo Poder Legislativo.

Regulamentada pela Lei nº. 1579/52, a CPI adquire maior importância no cenário político nacional, a partir da promulgação da Constituição da República de 1988.

Pode-se afirmar que a CPI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os valores da sociedade.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito norteou seus trabalhos a partir do Requerimento de autoria dos vereadores **CHRISTIAN FORATI SILVA**,**Carlos Alexandre Pereira dos Santos, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Rogério Ribeiro de Andrade e Yoshitsugo Tanaka**, em requerimento 001/2019, no qual solicitou instauração de inquérito para apurar possíveis irregularidades no Departamento Municipal de Saúde de Iguape, que já estava sendo alvo de muitas reclamações de munícipes usuários dos serviços públicos de saúde.

A Comissão Parlamentar de Inquérito em realce passou a ser chamada de "CPI da Saúde", requerida e posteriormente instalada para atender o objeto do requerimento, tendo como fato determinado "para investigar e apurar irregularidades praticadas no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape, porque causadoras de danos ao Erário Municipal no período de janeiro de 2017 até a presente data, fatos amplamente noticiado na cidade, nas redes sociais e imprensa local.

INSTALAÇÃO DA CPI E TRABALHOS DESENVOLVIDOS

DA INSTALAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por ato do Presidente da Câmara de Vereadores de Iguape, em 14 de março de 2019, foi motivada por uma série de eixos temáticos relacionados ao Departamento Municipal de Saúde, acerca de possíveis irregularidades nos investimentos públicos em saúde no município, sobretudo quanto aosplantões médicos

b) Emitidos diversos ofícios, Requerimentos solicitando cópias documentos (mídia digital), balancetes, pareceres, dados, e ainda comparecimentos de depoentes para responder questionamentos, entre outros atos administrativos;

c) Foram convocados 15 pessoas e tomados 12 (dezoito)depoimentos, onde 03 (três) médicos envolvidos nos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, não foram ouvidos por não terem comparecido.

d) Recebido cópias de alguns requerimentos, estes foram entregues de forma desconexas, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que foramminuciosamente analisados, e anexados a este Relatório Final, contendo 5 volumes, todas as folhas numeradas, sendo:

Volume 1 -0001 a 200;

Volume 2 – 201 a 400;

Volume 3 – 401 a 651;

Volume 4 – 652 a 955;

Volume 5 – 956 a 1210.

DOSPLANTÕES EM DUPLICIDADE E A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

PLANTÕES MÉDICOS IRREGULARES

realizados em duplicidade, compra irregular de ambulância, abastecimento da frota da Saúde, Processo Seletivo, entre outros.

Os membros titulares, conforme Regimento Interno, foram definidos por Ato do Presidente da Câmara: Presidente, vereador Christian Forati Silva (PSB); a Relatora, vereadoraMaria do Carmo Negrão Teixeira (PDT) e os membros da base do Prefeito João Carlos Spinula, Odimir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro.

DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Como metodologia de trabalho, o Presidente da CPI, nos termos do artigo 42, I e II da Lei Orgânica do Município de Iguape, no interesse da investigação, realizou requerimentos de documentos junto ao Poder Executivo para ter em mãos os documentos para poder dar andamento aos trabalhos para poder apontar irregularidades e posteriormente identificar os valores destinados à compra de medicamentos, da ambulância, insumos, folha de pagamento e outros.

Ao mesmo tempo, a CPI examinariaa aplicação dos recursos, buscando dados de gestão e qualidade dos investimentos em confronto com o atendimento e a sua resolutividade, através da requisição de documentos, oitivas dos gestores, servidores, usuários da *Unidade Mista de Iguape*.

a) Foram realizadas 12 reuniões na sede da Câmara, todos reduzidos a termo;

b) Emitidos diversos ofícios, Requerimentos solicitando cópias documentos (mídia digital), balancetes, pareceres, dados, e ainda comparecimentos de depoentes para responder questionamentos, entre outros atos administrativos;

c) Foram convocados 15 pessoas e tomados 12 (dezoito)depoimentos, onde 03 (três) médicos envolvidos nos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, não foram ouvidos por não terem comparecido.

d) Recebido cópias de alguns requerimentos, estes foram entregues de forma desconexas, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que foramminuciosamente analisados, e anexados a este Relatório Final, contendo 5 volumes, todas as folhas numeradas, sendo:

Volume 1 -0001 a 200;

Volume 2 – 201 a 400;

Volume 3 – 401 a 651;

Volume 4 – 652 a 955;

Volume 5 – 956 a 1210.

DOSPLANTÕES EM DUPLICIDADE E A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

PLANTÕES MÉDICOS IRREGULARES

Preliminarmente, cabe destacar que a verificação quantos aos plantões médicos foi prejudicada pela conduta lamentável do senhor Prefeito Municipal em, a todo o momento, tentar obstruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em requisições encaminhadas ao Departamento de Saúde, **houve negativa em fornecer empenhos, relatórios de escalas dos plantões médicos, produção médica e outros documentos relevantes para qualquer investigação.**

Tal negativa confirma-se em declarações assinadas pelos servidores Roberta Evelyn Carvalho Moraes (Coordenadora de Rede de Urgência e Emergência), Fernanda Martins Viviani (Coordenadora de Atenção Básica) e Anderson Rigo (atual Diretor de Saúde), conforme verifica-se **às folhas 785/795**, não havia o controle da escala de médicos da Rede de Urgência e Emergência e nem da Atenção Básica, bem como, nenhum controle dos servidores de radiologia, odontologia e fisioterapia.

AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Pela postura e documentos negados e apresentados, é fácil concluir que houve obstrução e/ou falta de fiscalização em contratos públicos.

No caso da obstrução, separamos um capitulo que demonstra de forma cabal que os trabalhos desta CPI foram fatalmente comprometidos pela

postura da atual Administração Municipal, por isso, seguimos com a ausência de fiscalização.

Há que se estabelecer com clareza, a diferença entre o contrato administrativo e o contrato particular, e identificar de forma cristalina a importância da fiscalização contratual, e a obrigatoriedade da figura do fiscal.

A fiscalização dos contratos públicos está prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67:

> *Art. 67. A execução do contrato* ***deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado****, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (grifo nosso).*

Nota-se que não é um ato facultativo e sim obrigatório, perceba que o legislador usa a palavra *deverá* com o intuito claro de não deixar duvidas quanto a sua aplicabilidade. Ao não ter informações básicas quanto à escala de plantões médicos realizados por um órgão particular, a Administração Municipal descumpriu lei federal e permitiu que, em caso de má fé, o contratado pudesse lesar o erário público. Fato que se mostra real.

Em apuração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP no TC – 21.384.989-18, os auditores verificaram a realização de plantões em duplicidade nos municípios de Iguape e Ilha Comprida,**(folhas 400 a 651)**.

Conforme documento elaborado pelo TCE-SP, ao menos em 120 datas, profissionais médicos assinaram presença em dia e hora conflitantes nas duas cidades.

Vejamos que o TCE-SP órgão que fiscaliza 644 municípios no estado de São Paulo, de competência e credibilidade inquestionáveis, traz informações sobre eventuais plantões médicos que não teriam acontecido e, concomitantemente, servidores municipais atestam que não havia nenhum controle de freqüência dos médicos em Iguape.

Nota-se que, nas pagina 770/784, há várias declarações atestando a frequência dos médicos e declarando que a fiscalização, algo que não se concretizou conforme fls. 785/795.

Ainda devemos levar em consideração que alguns documentos mostram um controle de produção e não de freqüência dos médicos. Nestas planilhas das empresas GEMVAR e MEDICAL dos meses **Janeiro de 2017 até Dezembro de 2018** – fls. 796/845, incluindo ainda os meses de Janeiro ate Março de 2019, os médicos trabalharam por um plantão inteiro e atenderam menos de 05 pacientes, enquanto no mesmo período, seus colegas fizeram cerca de 50 atendimentos, algo no mínimo, estranho.

A soma de todos esses fatos torna explicito que houve negligencia em fiscalizar o uso do dinheiro público.

A Prefeitura Municipal de Iguape permitiu que a contratada ***Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR)***, executasse as obrigações do Contrato nº 025/2017 e 155/2017 da forma que quisesse, inclusive, lesando os interesses da Administração Pública.

A falta de médicos no cotidiano Iguapense foi algo normal nas gestões anteriores. Em 2017, 2018 e 2019 sob a "nova" Administração, essa deficiência continuou. Com o trabalho da CPI verifica-se que a Administração

Municipal, sob o comando do Dr. Wilson de Almeida Lima, foi incompetente para exercer a fiscalização de um trabalho que estava sendo pago em dia ou foi cúmplice em um eventual esquema de desvio de dinheiro público.

Impossível não notar as irregularidades na condução da saúde pública Iguapense, Servidores, médicos e o senhor prefeito municipal, tiveram 90 dias para elucidar diversos apontamentos feitos pelo TCE-SP e questionamentos realizados por essa CPI, e assim, não o fizeram. Ao contrário, trabalharam diuturnamente para impedir que esta comissão efetuasse os seus trabalhos.

Não se trata de algo insignificante, mas sim, de muito dinheiro público e da vida de seres humanos. Se considerarmos apenas as 120 datas levantadas pelo TCE-SP, tendo em vista o valor de cada 12 horas trabalhadas (aproximados R$ 1.170,00), estamos falando de mais de R$ 140 mil.

No caso especifico da entidade denominada **Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR),** estranha-se o fato de nunca ter prestado serviços para outro órgão publico do Estado de São Paulo nos últimos 5 anos, conforme pesquisa em 23.06.2019 no site www.transparencia.tce.sp.gov.br.

Em 2016 e 2017 o **Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR)** faturou **somente em Iguape R$ 3.234.292,59 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos).**

Outro fato atípico é uma empresa que movimenta milhões de reais, não tem sequer uma sede, já que o local apontado em seus documentos,

Rua Coronel Jeremias Muniz, 92 – Vila **Garcez – Iguape, é uma residência simples.**

Não é aceitável que um médico receba cerca de R$ 1.170,00 e atenda apenas 01 paciente no período de 12 horas, como se verifica em diversos plantões médicos, disposto às folhas 796/845 (Demonstração da Produção da Rede de Urgência e Emergência).

Aumenta a anormalidade da conduta, o fato de estarem de plantão mais de 2 médicos, sendo que alguns deles, como já mencionado acima, atenderam no período de 12 horas, apenas 01 paciente. Alguém realmente consegue acreditar que isso aconteceu?

Atentamos para as datas em que a Prefeitura Municipal de Iguape, sob o comando do Prefeito Dr. Wilson Almeida Lima, pagou para que um médico em 12 horas atendesse apenas 01 paciente:

Mês de trabalho	Atendimentos
Janeiro de 2017	12 plantões realizados com 01 atendimento.
Fevereiro de 2017	13 plantões realizados com 01 atendimento.
Março de 2017	12 plantões realizados com 01 atendimento.
Abril de 2017	17 plantões realizados com 01 atendimento.
Maio de 2017	09 plantões realizados com 01 atendimento.
Junho de 2017	24 plantões realizados com 01 atendimento.
Julho de 2017	16 plantões realizados com 01 atendimento.
Agosto de 2017	13 plantões realizados com 01 atendimento.

Setembro de 2017	11 plantões realizados com 01 atendimento.
Outubro de 2017	15 plantões realizados com 01 atendimento.
Novembro de 2017	08 plantões realizados com 01 atendimento.
Dezembro de 2017	12 plantões realizados com 01 atendimento.
Total em 2017	162 plantões pagos por 01 atendimento.

É preciso dar relevo ao fato de que a média diária de atendimento na Rede de Urgência e Emergência de Iguape é de mais de 100 pacientes. Como pode um médico ficar por 12 horas e efetuar apenas um atendimento?

Em contrapartida, médicos que estariam atendendo no mesmo período, fizeram mais de 50 atendimentos no período de 12 horas. Qual profissional aceitaria trabalhar em demasia, enquanto seu colega, não fazia absolutamente nada?

Ora, tudo leva a crer, que esses profissionais não estiveram, de fato, presentes nos estabelecimentos de Saúde de Iguape. Visando enriquecer ilicitamente, apenas assinaram os plantões para justificar os valores pagos pela Municipalidade.

Apenas para ilustrar, seria o mesmo que pagar mais de R$ 1 mil por um consulta médica. Nem mesmo, nos melhores hospitais do Brasil, se cobra tão caro!

O fato se agrava, quando percebemos que o proprietário da empresa, Dr. Bruno Grossi, foi um dos médicos que mais adotou esse expediente.

Apenas para demonstrar como funcionavam os plantões médicos em Iguape, **separamos algumas datas que evidenciam as uma verdadeira farra com o dinheiro público** que, segundo as declarações acostadas neste relatório, não tiveram nenhuma fiscalização que a inibisse, ao contrário, foram coniventes, pois, em depoimento o Dr. Bruno Grossi, afirma que todos os plantões, bem como, escalas e produção médica eram enviados por e-mail para o departamento de saúde, aos cuidados de sua diretora municipal, Dra. Leticia Regio Narita Rodrigues.

Nesse sentido o Depoimento da Testemunha Dr. Bruno Lima Grossi, s fls. 390/393:

> *"Perguntado: Se na condição de sócio administrativo, se alguma vez foi acionado administrativamente/juridicamente por alguma irregularidade prestada pela empresa GEMVAR.*
>
> *Respondeu:* ***que em nenhum momento foi notificado/intimado****.*
>
> *Perguntado: Após o serviço efetuado como se dava os pagamentos:*
>
> *Respondeu:* ***Que no fechamento de cada mês era devidamente enviado por escala médica, folhas de ponto, relatórios de atendimento e planilhas com os devidos valores eram enviados por e-mail para o***

departamento de saúde mensalmente, na qual a diretora enviava ao departamento especifico para concretizar o pagamento".

Em vistoria realizada no dia 23 de maio de 2019, (fls. 275/276), os membros da CPI (Presidente e Relatora) verificaram que os empenhos do ano de 2017 não continham nenhum documento anexo que comprovasse sua execução e os empenhos do ano de 2018, estavam em desconformidade.

Solicitado pelo presidente da CPI, as cópias foram negadas, sob alegação de falta de funcionários, porém deveriam entregar as cópias de imediato, os termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Outrossim, a municipalidade requereu prazo para entrega das cópias (fls. 327/328), porém mais uma vez descumpriram sob a alegação de ausência de pressuposto legal.

Cabe ressaltar, que tudo isso **não passa de mais uma manobra para obstruir os trabalhos da Comissão**, ou seja, todos os documentos solicitados são essenciais para corroborar o alegado em nosso Relatório Final.

Saliente-se, que a pratica de obstrução do Prefeito em atrapalhar os trabalhos da CPI, foi informado ao Ministério Público, cf. fls. 319/326.

Abaixo, apenas para demonstrar como funcionavam os plantões médicos em Iguape, **separamos algumas datas que evidenciam as uma verdadeira farra com o dinheiro público** que não tiveram nenhuma fiscalização que a inibisse, ao contrário, foram coniventes, pois o Dr. Bruno Grossi, afirma que

todos os plantões, escalas e produção médica eram enviados por e-mail aos cuidados de sua diretora municipal, Dra. Letícia Régio Narita Rodrigues.

De acordo com o depoimento do DR. Paulo Cesar Tobal, fls. 385/389.,Perguntado: Quantos médicos trabalham no Pronto Atendimento diurno/noturno. Repondeu: que o serviço é prestado 24 horas e que tem que ter **2 medicos plantonistas** e que, eventualmente ocorreu de alguém faltar e ficar só 01 (um) médico devido a falta do colega e que mais que 02 (dois) médicos, é discricionário da empresa para atender a demanda em dias com grande fluxo de pessoas (Festa de Agosta/Feriados e carnaval), poderia convocar mais médicos.

03 DE JANEIRO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Bruno	01
Dr. Rodrigo	01
Dr. Giusepe	10
Dr. Hans	57
Dr. Tobal	52
09 DE JANEIRO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Paulo Coelho	01
Dr. Mikael	01

Dr. Enio	02
Dr. Thaísa	03
Dr. Giusepe	08
Dr. Bruno	36
Dr. Hans	60
09 DE MARÇO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Bruno	01
Dr. Stephan	03
Dr. Celso	04
Dr. Wagner	45
Dr. Tobal	06
Dr. Mikael	74
08 DE JUNHO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Bruno	01
Dr. Emerson	01
Dr. Giusepe	01
Dr. Rafael	04

Dr. Tobal	01
Dra. Elenice	55
Dr. Mikael	67

O *modus operandi* se repete por dezenas de vezes.

Veja no dia 08 de junho de 2017 que 05 médicos receberam para realizar ao todos apenas 08 atendimentos, enquanto de fato, **apenas dois médicos executaram** os serviços contratados, atendendo outros 112 pacientes, fato esse de total responsabilidade da Administração..

Em 2018, essa pratica continuou.

Em 2019, essa pratica continuou ate o mês de março.

Por 140 vezes, médicos receberam o valor de um plantão integral (R$ 1.170), porém, executaram apenas 01 atendimento em suas 12 horas de serviço!!!

Somando 2017 e 2018, foram pagos R$ 353.340,00 por 302 atendimentos, ou seja, o Prefeito Municipal de Iguape, Dr. Wilson Almeida Lima, pagou 302 vezes, o valor de R$ 1.170,00 por uma única consulta!!!!

Mesmo com essa conduta reprovável e maléfica aos cofres públicos, a diretora municipal de Saúde, Dra. Letícia, **atestou** que a GEMVAR prestava serviços de qualidade satisfatória, vide documento a pagina 37 do processo administrativo 217/2017 – **fls. 749 do processo da CPI**.

Em planilha anexa, apresentamos um estudo detalhado dessa prática que, sem sombra de dúvida, onerou ilicitamente algumas centenas de milhares de reais dos cofres públicos de Iguape.

A cobrança por especialistas e por um atendimento médico regular, sempre foi algo constante nos últimos anos em Iguape. Ao que tange os médicos especialistas, nenhum documento foi fornecido para que, mesmo de maneira superficial, essa CPI abordasse o tema.

Informamos ainda, que foram acostados pela Municipalidade diversas declarações do Departamento de Saúde, dando conta de não foram localizados folhas de ponto de alguns médicos que atendiam no Especialidades da Saúde da Família - E.S.F., demonstrando um descaso e falta de fiscalização com o dinheiro publico - cf. fls. 948/955.

O fato é que pagamos muito por um serviço médico ineficiente, tendo em vista que anualmente são gastos algo em torno de R$ 20 milhões pelo Departamento de Saúde.

CONTRATAÇÃO DA GEMVAR

O TCE-SP já auditou e julgou irregular a dispensa de licitação, o Contrato nº 155/2017, a execução e os procedimentos analisados referente aO termo celebrado entre Prefeitura Municipal de Iguape e o **Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR).**

Analisando o respectivo procedimento, sua execução e o depoimento de seu proprietário, fica evidente que não foi respeitado os princípios basilares da Administração Pública, quais seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ratificamos aqui, os apontamentos feitos pelo Douto Tribunal de Contas. A saber:

1. Declaração de existência de recursos sem especificar o valor disponível para contratação;

2. Justificativas insubsistentes para contratação sob dispensa de licitação;

3. Terceirização de serviços médicos, atividade fim do poder público;

4. Parecer jurídico em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

5. Publicação intempestiva do ato de ratificação e do extrato do contrato;

6. Não comprovação da situação emergencial;

7. Orçamento insubsistente;

8. Preço não compatível com o mercado;

9. Termo de referência do contrato não especifica a forma de execução dos serviços;

10. Controles dos serviços prestados não asseguram o cumprimento da carga horária de cada médico;

11. Serviços médicos pagos em valor maior que o orçamento apresentado pela empresa;

12. Não retenção de contribuição ao INSS, haja vista a existência de seis médicos que não constam como cadastrados como sócios da empresa contratada;

13. Sócio administrador da empresa contratada exerceu a função de Diretor Clínico.

Mesmo com todas as manobras judiciais, políticas e administrativas do senhor Prefeito Municipal, dificultando as investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o pouco que foi apurado, **escancara de forma inequívoca que houve uma verdadeira farra com os plantões médicos, alicerçada em um contrato irregular**, com uma empresa aparentemente de fachada e que, alinhada com o chefe do Poder Executivo, trabalharam para usurpar o tão suado dinheiro dos impostos pagos pelos munícipes de Iguape.

Não se trata de uma opinião, mas sim, de uma constatação.

O prefeito municipal, Dr. Wilson de Almeida Lima, pode não ter participado dessa farra, porém, **ao omitir-se e não exercer sua poder / dever de fiscalização**, deixou os cofres da administração municipal abertos para pseudos prestadores de serviços, evidenciando assim, total incompetência para o exercício do cargo se encontra investido.

Há ainda, **a fatídica reunião gravada fornecida pelo Ministério Público**, que encontra-se transcrita ás folhas 363/369, em que o Dr. Ronnee narra ao senhor prefeito municipal, o tal **terceiro horário** que conforme apurado, tratava-se de um horário para maquiar

eventuais plantões não executados. Em sua fala, o médico destaca o conhecimento dos tais **terceiros horários** pela senhora diretora de Saúde do município de Iguape, Sra. Letícia.

As condutas acima descritas enquadraram-se nos seguintes dispositivos:

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

DA LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. (Lei de Improbidade Administrativo)

O art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que **causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial**, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada **sem observar as formalidades previstas na lei;** (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967. (ESTABELECE A RESPONSABILIDADES DOS PREFEITOS)

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.

AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO

IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

> Art. 24, XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, **qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo,** para atividades contempladas no contrato de gestão.

Ausência de Fiscalização da execução contratual

ANEXO I - Relatório do TCE demonstrando que os médicos trabalharam no mesmo dia e horário nos município de Iguape e Ilha Comprida.

ANEXO II - Certidão da diretora do departamento de saúde de Iguape certificando que no exercício de 2017 não havia fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos médicos contratados.

ANEXO III – mídia digital do depoimento do Dr. Saulo, acompanhado do diretor jurídico e da diretora do departamento municipal de saúde, todos do município de Ilha Comprida, relatando que a jornada de trabalho era executada no município de Ilha Comprida, sem o efetivo cumprimento da carga horário no município de Iguape.

DO LABORATÓRIO

No início da atual gestão o laboratório de análises clínicas era municipalizado, instalado na *Unidade Mista de Saúde*, com instalação de equipamentos e servidores públicos efetivos no atendimento desses serviços.

Em fevereiro de 2017, a gestão optou pela contratação emergencial e por dispensa de licitação, por prazo determinado de 180 dias, da empresa **ÔMEGA 3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS,** para suprir os serviços no município.

Paralelamente no início do exercício de 2017, a vigilância local, através da diretora de saúde, enviou ofício ao Grupo de Vigilância Sanitária XXIII – Registro, solicitando vistoria quanto às condições de funcionamento do laboratório municipal – **cf. Oficio nº 045/2017 – DS – Protocolizado sob nº 118910/2017, acostado as fls. 1142.**

A vistoria foi realizada em 14 de julho de 2017, concluindo pela interdição do laboratório**, fls. 1142/1143**, cujos os trechos do relatório passamos a transcrever:

> *"(...) nos quesitos conservação e higiene apresentava severas não conformidades, **tais como sinais nítidos de infiltração e mofo e muita sujidade em todos os ambientes** e, de acordo com informações, em dias de chuva as salas ficavam alagadas.*
>
> *Todos os ambientes apresentavam sinais de má conservação, apresentando paredes com soluções de continuidade e manchas, denunciando infiltrações e presença de mofo, presentes também nos tetos e falta de tela milimétricas na janela.*
>
> *(...)*
>
> ***Foram encontrados tubos para coleta de sangue, com prazo de validade expirados e havia muita sujidade, com papéis e invólucros de agulha jogados no chão,** denotando atividade do setor. O banheiro destinado ao uso dos pacientes eram desprovidos de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico; não tinha lixeira com tampa e o vaso sanitário não tinha assento com tampa.*
>
> *(...)*

Na sala destinada ao DML/expurgo, encontramos uma caixa para descarte de perfuro-cortantes, cujo conteúdo excedia o limite permitido, além de um saco de lixo aberto e o odor era bem desagradável.

(...)

Havia uma geladeira, sem controle de temperatura, onde foram encontrados kits de reagentes, alguns com prazos de validades expirados e amostras de material biológico (sangue e escarro).

(...)

No almoxarifado haviam muitos tubos para coleta de sangue, corantes para lâminas de vidro e soluções para limpeza de equipamentos, entre outros, ***todos com prazo de validade expirados.***

(...)

CONCLUSÃO:

O serviço realizado na sala de coleta não apresentou responsável técnico pela atividade e estava funcionando com precariedade na higiene e conservação do mobiliário e sem licença emitida pela Vigilância Sanitária. ***Diante disto, foi interditado pela equipe fiscal estadual."***

Da decisão de interdição do laboratório, **apesar de passível de defesa e/ou impugnação**, o prazo transcorreu "in albis", sem que o município apresentasse defesa, **fls. 1144/1152**, mesmo sendo todos os motivos para a interdição de natureza meramente de gestão e administração.

Ora, como podemos notar da leitura do relatório da vigilância estadual, ,**o laboratório possuía questões de sujeira, mofo, má conservação e produtos com prazo de validade expirados – frise-se, passados 6 meses da atual gestão** - questões essas que poderiam perfeitamente ser evitadas pela administração municipal no uso de suas atribuições.

Cabe ressaltar, que fora requisitado da Municipalidade que enviasse a esta Comissão, informações a respeito das reuniões do Departamento de saúde e prestação de contas do fundo Municipal de Iguape, sem êxito, cf. Requisição 04/2019.

Ao que denota da verificação dos documentos, havia o interesse da administração pública na interdição do laboratório municipal para a contratação de terceirizadas.

Inclusive, no procedimento de contratação do laboratório **OMEGA 3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**, foram observadas algumas irregularidades, sobretudo na formação de preço e nos orçamentos apresentados.

Apesar de haver na região outras empresas prestadoras de serviços de análises clínicas, não houve ampla divulgação para a cotação de preço. Aliás,

GIANNI FRANCISCO ALVES – fls. 239/242.

Na oitiva dos servidores públicos -anexo, foi verificado que o município de Iguape fornece materiais de papelaria e insumos como seringas, tubos de ensaios, materiais de coleta, bem como realiza a impressão dos exames, apesar dessas serem obrigações contratuais do laboratório Ômega 3.

Ademais, o Município vem utilizando mão de obra de servidor público municipal para os serviços de análises clínicas, que de acordo com o termo de referência do edital e o contrato de prestação de serviços, compete à contratada.

Desta forma, é possível concluir que o Município possui um contrato com valor global fixado em R$ 572.494,80 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), cujo objeto prevê o fornecimento de materiais e mão de obra por parte da Contratada, entretanto esse ônus vem sendo absorvido pelo município, visto que os depoimentos foram no sentido de utilização de mão de obra e materiais à cargo da prefeitura.

Desta forma há claramente fortes indícios de enriquecimento ilícito por parte dos gestores municipais, que beneficiaram a empresa OMEGA 3 LABORATÓRIO desde o início da contratação e continuam beneficiando na fase de execução contratual, certamente por algum interesse pessoal.

Concluímos também, pela improbidade administrativa do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia Régio Naritta Rodrigues por dano ao erário público com fulcro no art. 10 da 8429/1992.

DA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE

No exercício das funções que competem ao membro e ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, foram realizadas diligências no tocante ao uso da frota do departamento de saúde, especialmente no que se refere as condições de utilização e de manutenção da frota e da omissão do poder público em zelar pelo patrimônio público municipal.

Em vistoria realizada no pátio municipal em 03/05/2019, foram encontrados alguns veículos sem condições alguma de uso, que o registro fotográfico segue em anexo, fls. 992/1003.

Cabe trazer a baila, que conforma narrado pelos motoristas os veículos estavam sucateados, sem a mínima condição de uso, expondo a integridade deles e de terceiros, fatos esses narrados em livro de ocorrência da frota do Departamento de Saúde, cf. fls. 1004/1046.

Inicialmente cumpre ressaltar que na vistoria realizada no pátio municipal, foram certificadas algumas ocorrência, sendo elas a falta de diário de bordo com informações da utilização da frota, bem como a quilometragem de cada veículo e o consumo de combustível.

Ademais, foi verificado que o estado das ambulâncias está crítico, em situação de total sucateamento, com falta de manutenção, por vezes quebrando no meio do percurso, como demonstrado pelas fotos em anexo.

DA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE

No exercício das funções que competem ao membro e ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, foram realizadas diligências no tocante ao uso da frota do departamento de saúde, especialmente no que se refere as condições de utilização e de manutenção da frota e da omissão do poder público em zelar pelo patrimônio público municipal.

Em vistoria realizada no pátio municipal em 03/05/2019, foram encontrados alguns veículos sem condições alguma de uso, que o registro fotográfico segue em anexo, fls. 992/1003.

Cabe trazer a baila, que conforma narrado pelos motoristas os veículos estavam sucateados, sem a mínima condição de uso, expondo a integridade deles e de terceiros, fatos esses narrados em livro de ocorrência da frota do Departamento de Saúde, cf. fls. 1004/1046.

Inicialmente cumpre ressaltar que na vistoria realizada no pátio municipal, foram certificadas algumas ocorrência, sendo elas a falta de diário de bordo com informações da utilização da frota, bem como a quilometragem de cada veículo e o consumo de combustível.

Ademais, foi verificado que o estado das ambulâncias está crítico, em situação de total sucateamento, com falta de manutenção, por vezes quebrando no meio do percurso, como demonstrado pelas fotos em anexo.

Após a diligência, houve a oitiva das testemunhas,motoristas do quadro efetivo do município, que atendem ao departamento municipal de saúde, em anexo termos de depoimento.

MARCOS ROBERTO SIMPLICIO – FLS. 298/302;

RODRIGO HUMBERTO SOUZA RODRIGUES – FLS. 303/307;

EDINEI DE CARVALHO TRUDES – 308/311;

ANDRÉ LUIZ MACIEL LARA – 312/315.

Nos termos de depoimento se registrou, dentre outros, que os motoristas realizavam viagens para fins diversos ao do departamento de saúde, frise-se, **levando munícipes para shoppings, presídios e até mesmo aeroporto** a pedido de vereador, do chefe de gabinete e da diretora de saúde à época.

Que utilizavam veículos do departamento municipal da educação, na época veículos DESCARACTERIZADOS, utilizando requisição de combustível da saúde, em total desvio de finalidade e dano ao erário.

Que os carros que realizavam essas viagens eram abastecidos com combustível do departamento de saúde, utilizando placas de veículos da saúde que se encontram parados no pátio, com a única e exclusiva tentativa de burlar o consumo do combustível do departamento de saúde para finalidades diversas.

Trata-se, portanto, de desvio de finalidade dos recursos públicos da saúde, em total desrespeito ao princípio do interesse público. A conduta

praticada é ilícita, gera dano ao erário público passível de Ação Civil Pública por improbidade administrativa dos agentes públicos envolvidos.

Após a oitiva das testemunhas, os membros ora subscritos solicitaram ao Chefe do Poder Executivo as requisições de combustível dos exercícios de 2017 e 2018.

A solicitação ocorreu em 05/04/2019, devendo ter sido cumprida em 24/05/2019. Entretanto nesta data o diretor jurídico do município pediu uma prorrogação de prazo, justificando o acúmulo de trabalho e alguns prazos do município perante o Tribunal de Contas.

O pedido foi então aceito pelo presidente da CPI, sendo estipulado um **novo prazo até 29/05/2019.**

Ocorre que o prefeito em total abuso de poder, não exibiu as requisições de combustível, em total afronta a prerrogativa de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Instado quanto ao descumprimento do prazo, o diretor jurídico informou ao presidente da CPI que "*entregou os documentos ao Senhor prefeito, que queria analisar antes de entregar à Comissão*".

E desta forma até a presente data as requisições de combustível não foram entregues, em total desrespeito a legitimidade da Comissão de investigar supostos atos de desvio de finalidade e dano ao erário público local.

Paralelo a isso, o presidente da CPI solicitou junto ao posto de combustível Centro Histórico - que era detentor de contrato de combustível com o município no exercício de 2017 - a relação do consumo realizado no veículo **GOL – DMN 9168 – cf. fls. 989/990.**

Constam diversos abastecimentos no exercício de 2017 no veículo GOL – DMN 9168, que, ao que tudo indica, estava parado no pátio aguardando leilão – documento anexo – fls. 985/987.

Concluiu, portanto, que a placa desse veículo era utilizada para fins de desvio de combustível da saúde, para atender a interesses diversos da administração, inclusive finalidade particular dos gestores e administradores.

O relatório do Posto de Gasolina foi entregue ao presidente da CPI, contendo, pasme, **quase R$ 10.000,00 (dez mil reais) de abastecimento no veículo GOL, SOMENTE NO EXERCÍCIO DE 2017.**

Todas essas informações corroboram com a suspeita de que havia desvio de finalidade por parte da administração, que utilizava a placa de um veículo sem condições de uso que se encontra parado no pátio municipal para, com o combustível do departamento municipal de saúde, realizar viagens estranhas ao interesse público e de finalidades diversas, como se denota da leitura dos termos de depoimento em anexo.

Desta forma, dada a obstrução do prefeito quanto a entrega das requisições de combustível do departamento de saúde, entretanto, com base nos depoimentos colhidos pelos motoristas, servidores públicos efetivos do quadro da prefeitura e pela relação de abastecimento fornecida pelo Posto de Gasolina Centro Histórico, **conclui-se pela improbidade administrativa do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia RegioNaritta Rodrigues por dano ao erário público com fulcro no art. 10 da 8429/1992.**

DO RECEBIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA EM DESCORDO COM AS PREVISÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Um dos objetivos da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito era de apurar denúncias anônimas de que havia no pátio municipal uma ambulância recentemente adquirida que não estava sendo utilizada porque não atendia aos critérios técnicos exigidos para este tipo de veículo, estando encostada no pátio desde 2017 mesmo com a necessidade extrema que a população de Iguape enfrenta com a falta de ambulâncias, sobretudo para atender os moradores de bairros mais distantes, da zona rural, Icapara e a Barra a Ribeira.

Inclusive, vale ressaltar, que a Barra do Ribeira recebe um grande número de turistas em época de temporada, entretanto para qualquer urgência e emergência é necessário se locomover até o Centro de Iguape, visto ser o único Pronto Atendimento no maior município em termos de extensão territorial do Estado de São Paulo.

Pois bem, estes subscritores na vistoria realizada no pátio municipal para verificar se de fato existia uma ambulância nova sem utilização foram informados que o veículo estava no departamento de logística do departamento municipal de educação.

Ato contínuo, nos dirigimos para este departamento e pudemos verificar que de fato há um veículo caracterizado como ambulância sem utilização, fls. 970/974.

empresa contratada, bem como a substituição do veículo que atendam as especificações exigidas no Edital.

A administração, visando maquiar uma medida administrativa para resolução do caso, somente instaurou um procedimento para sancionar a empresa contratada em 15/03/2019, **OU SEJA, SOMENTE APÓS O REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E QUASE DOIS ANOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA AMBULÂNCIA.**

Paralelo a isto, foi solicitado ao prefeito Wilson Almeida Lima, através do Termo de Atendimento realizado pelo procurador jurídico Carlos Mateus de Menezes em 23 de maio de 2019, **em mídia digital**, cópia do processo de aquisição do veículo, inclusive das notas fiscais, entretanto em 30/05/2019 a Comissão recebeu um Ofício do prefeito informando que não iria disponibilizar as cópias sob o argumento que *"onerariam os cofres do executivo municipal"*.

Por estas razões, estes subscritores entendem que o Chefe do Poder Executivo agiu com vistas a obstruir as investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito, visto que deixou de prestar informações previamente assumidas pela administração, através de seu Diretor Jurídico.

O ato de receber e dar quitação a objeto licitado entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e a inércia em abertura de processo sancionatório para apurar e penalizar a empresa contratada viola os princípios da administração pública bem como causa dano ao erário, além da configuração de mau uso de recurso público.

Concluir, portanto, que diante da inércia da administração em penalizar empresa que entregou veículo em desacordo com o termo de

referência e exigir a substituição do veículo de acordo com as exigências previstas, bem como pelo tempo que o veículo que deveria estar atendendo as necessidades da população e está parado no pátio municipal, o prefeito Wilson Almeida Lima e a diretora de saúde Letícia RegioNaritta Rodrigues agiram em conluio violando o princípio da legalidade e da eficiência, bem como causando dano ao erário com base no art. 10 da Lei nº 8.429/1992.

DO PROCESSO SELETIVO nº 002/2017

Foi deliberado pela Comissão Parlamentar de Inquérito a oitiva dos membros da Comissão do Processo Seletivo nº 002/2017, os Srs. Fritz WlaterKlinke e José da Conceição Carvalho Junior para dirimir os pontos controvertidos na investigação, entretanto conforme Ata nº 009/2019 os membros da Comissão do Bloco do Executivo não aceitaram a oitiva dos referidos membros.

A requisição nº 18/2019, reiterada através da requisição nº 18/2019, que versavam sobre a portaria de nomeação do Sr. José Carvalho Junior, não foram atendidas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONDUTA DO PREFEITO E MEMBROS DA COMISSÃO EM FLAGRANTES ATOS DE OBSTRUÇÃO AOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A omissão de informações à CPI da Saúde, diga-se de passagem, poderia denotar inabilidade, carência de apuro técnico, necessidade de

aprimoramento profissional e de conhecimento de boas práticas de Gestão Pública, mas lamentavelmente não é nenhum destes fatores.

O que houve foi tão somente a intenção de embaraçar os trabalhos e obstruir os avanços da investigação.

Na verdade, construíram um verdadeiro labirinto, na tentativa frustrada de impossibilitar os trabalhos de investigação da CPI e fazer do afinco empregado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito motivo de chacota da Opinião Pública.

Cabe trazer a conhecimento público, transcrição da reunião realizada no dia 01/04/2019, nas dependências da Prefeitura juntamente com o ex-funcionário Jonath Pires Bernardo, Diretora de Saúde Letícia, o Prefeito Wilson, o Dr. Ronnee (ausente no interrogatório) e o Vereador Daniel da cidade de Ilha Comprida/SP., na qual seu único objetivo era "arrumar" meios de atrapalhar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que acabava de ser constituída no dia 27/03/2019.

Segue abaixo, transcrição dos termos da reunião gravada pelo ex-funcionário Jonath Pires Bernardo, e fornecida a esta CPI pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, "in verbis":

> Transcrição do Áudio da Reunião realizada na Prefeitura Municipal de Iguape, na qual compareceram o Sr. Prefeito Municipal (Wilson de Almeida Lima), Sra. Leticia, Sr. Jonath, Sr. Ronnen Pinheiro de Andrade Pessoa e vereador Daniel, da Ilha Comprida.
>
> Pela Sra. Leticia foi dito que (inaudível). A seguir pelo Sr. Jonath foi dito que conhecia o

Sr.Prefeito, e que foi chamado através do Ronnen porque na época trabalhava no setor administrativo das empresas GEMVAR, MEDCAL, COESA e IGATUS, dizendo que Leticia queria falar com ele e posteriormente iria marcar uma reunião com o Sr. Wilson (Prefeito Municipal) sobre a prestação de contas das empresas o que realmente aconteceu e gostaria de saber no que poderia estar ajudando. Pelo Sr. Prefeito Municipal foi dito que, resumindo, através do Frajola (funcionário da Ilha Comprida) foi criada toda essa confusão e que na verdade o Sr. Frajola meio que está terceirizando a situação da Ilha Comprida através de Iguape. Neste momento o Sr. Prefeito foi interrompido pelo vereador Daniel (Ilha Comprida) dizendo que já foi protocolado a C.P.I. cuja leitura seria no dia seguinte, para cassação do Sr. Prefeito Municipal, nem para investigação dos fatos seria. O Sr. Prefeito continua, dizendo que vocês devem ter fundamento jurídico para isso e que não iria entrar no mérito pois estava um ponto antes, pois aqui se discute o procedimento de uma C.P.I. que diz respeito a apuração da situação da Saúde, não é nem propriamente um problema com o ele e sim uma situação assumida em sua gestão e vencia no dia 16 de fevereiro o contrato com a empresa Gemvar e que o município estava com seis meses com o pagamento

atrasado, um caos, pois tinha somente um mês de administração e o Tribunal de Contas queria porque queria que a gente tivesse feito uma licitação, quer dizer uma merda, pois o pedido era impossível e nós não demos sequência ao processo todo e nós identificamos uma série de problemas na sequência com relação a esse contrato e tomamos as medidas cabíveis etc. etc. **só que como acontece muitas vezes na politica você atira no que vê e acerta no que não vê, e aí não foi muito diferente e se aproveitaram dessa situação para fazer todo esse alarido** quando nós sabemos que verdade houvesse ilicitudes, houvesse irregularidades, houvesse problemas, estavam até aí, nós inclusive remunicipalizamos a saúde exatamente para termos um controle total sobre a situação e evitarmos qualquer tipo de problema dessa ordem, dessa natureza, então veja, nesse momento temos um embate ai, **nós até entramos na Justiça** e estamos esperando o pronunciamento da mesma, **pois do ponto de vista constitutivo legal essa C.P.I. está toda irregular e nós tentamos esgotar pela persuasão**, pela racionalidade, por apresentação dos argumentos, até pelos próprios relatórios do Tribunal de Contas que falam melhor do que qualquer pessoa sobre a situação, tentamos convencer, não houve como, nós perdemos por dois votos e a C.P.I. finalmente foi instaurada, **tem que começar a trabalhar e nós recorremos**

judicialmente com relação a essa situação e vamos aguardar o pronunciamento da Justiça, possibilidade de negociação comigo zero, zero, não terá negociação, no sentido de quererem usar essa C.P.I. como aliás fizeram com o Prefeito anterior e foi criado uma C.P.I. para chantagear o Prefeito, e conseguiram, porque o Prefeito estava cheio de problemas, cheio de coisas irregular e conseguiram finalmente reassumir a saúde, comigo zero, não vai acontecer, então que deem aí andamento as coisas a medida em que haja decisões e tudo mais e vice-versa. **Agora, o que a gente gostaria de ver, dado que se trata de processo politico, sobretudo, era se de fato vocês poderiam de alguma maneira nos subsidiar, nos ajudar com relação a essa questão**. Nos não pretendemos fazer disso uso público, nem muito menos moeda de troca, usar isso como elemento de chantagem, não pretendemos, longe disso, até porque eu não me presto a esse tipo de coisa, nunca me prestei, tenho uma vida limpa, um passado que todo mundo conhece, e estou nisso aqui por loucura, nem por burrice nem por utilitarismo, então não tenho condições, não tem o que fazer. **Agora, nós sabemos que tem ai dados, elementos, uma série de situações**

que poderiam ser muito bem objeto de alerta, objeto de advertência até, porque a situação não é de forma alguma confortável para esse pessoal. Então **o que fosse possível nesse aspecto nos ajudarem a gente gostaria de poder contar com essas informações** e ter ai esses elementos. Porque, por exemplo, **na questão mesmo dos médicos**, nos **temos inúmeros precedentes**, até porque nós estamos acionando os médicos, não tem jeito, como as empresas também foram acionadas e colocadas na divida ativa, ou seja, os procedimentos administrativos a prefeitura está tomando todos, o que eu não posso é colocar uma arma na cabeça de um, **devolve dinheiro, se não deu plantão, as coisas não são assim**, as coisas tem seu procedimento e a administração é lenta, o que eu posso demonstrar é que nós estamos agindo e buscando esclarecer toda essa situação e eventualmente, sendo o caso, ressarcir. Neste momento **o Sr. Prefeito foi interrompido pelo Sr. Ronnem, falando** que **na verdade esse negocio dos médicos, pelo menos em sua opinião, porque a Leticia sabe como é que foi, terceiro**

horário de repente, na época da empresa, a empresa não é igual quando é contratada pela prefeitura que a gente vai lá e tem pacientes para atender e a gente atendia, a gente tinha que cumprir aquilo com os pacientes, não tem uma carga horária a ser cumprida, há você chega as oito horas da manhã e sai meio dia, a empresa não questiona isso, a gente chegava e tinha vinte pacientes para atender e a gente atendia, e os cara chega dão entrada na C.P.I. e não vem nem questionar nada, desce o nome de todo mundo (inaudível), se promove todo mundo. O Senhor Prefeito pergunta se já conhecia o Ronnen, quando foi informado pela Leticia que o Prefeito conhecia a irmã dele a Tamara, continua o Sr. Prefeito dizendo que se trata de um processo político, não cumpre o objetivo de apurar o que quer que seja do ponto de vista sério, não tem o papel de acertar a situação, não tem o papel de ajudar, corrigir, não, não é isso. Pelo Sr. Ronnen foi dito que os caras querem difamar. **Prossegue o Prefeito dizendo que é bagunça geral, tumultuar**, finalmente é assim, pois o único patrimônio que tem em sua vida é seu nome e que todo mundo sabe que não está na administração pública por safadeza nem por brincadeira, pois está na prefeitura há dois anos e três meses e não tem uma denúncia, não tem nada. A prefeitura paga em dia, nós avalizamos as contas, nós colocamos as coisas no lugar, estamos tentando fazer. Então o papel do pessoal aqui é desgastar o Senhor Prefeito, como o administrador Sérgio que em última instância diria "estamos todos no mesmo barco", o Prefeito protesta

dizendo que não está no mesmo barco, fato este inaceitável. Pelo Sr. Ronnen foi declarado que falou a Leticia que reside em Iguape há três anos e nunca se meteu em política (inaudível), pois Jonath sabe que trabalhou no hospital e recebeu até ameaça de um ex-prefeito para abandonar o hospital e oferecer denuncias no C.R.M. para continuar no hospital porque só tinha plantonista e muita coisa nunca falou nada. O Prefeito diz que os caras falam que quem não deve não teme, porém no Brasil é o contrário, quem não deve é que tem que temer, porque quem deve está tudo livre, todos se safaram, inclusive eles, ai ficam invertendo o polo das coisas, e quem é culpado passa por moralista e quem é honesto eles colocam no pelourinho, e não pode aceitar isso, pois não tem nada a ver e pode-se averiguar o que quiser, é que C.P.I. vem para paralisar a administração, se entrassem direto com uma cassação, diz que entre morrer de bala ou facada, é melhor de bala porque mata logo de uma vez e resolve o problema, agora o cara fica lá sangrando, esvaindo, não morre, e qual é o objetivo, paralisar a administração. E como o processo é politico em última estância acaba sendo uma chantagem, **eu não quero chantagear ninguém, mas eu quero dizer que nós também temos carta é isso aqui que vocês querem**, vai devagar com o andor porque o santo de vocês é de barro, e aí é claro que se vai para outro procedimento, que é o anormal, natural, administrativo, de resolução das coisas da melhor maneira e é assim que se resolve as coisas na administração pública, a administração pode rever os seus atos. Que acaba de ser notificado como testemunha no

processo do Tony como Prefeito e não como Wilson de Almeida Lima, e tem que prestar contas dos atos anteriores, porém terá que se inteirar dos fatos, mas esse procedimento é natural das coisas. Agora ficar fazendo chacrinha, ficar fuzilando, ficar criando comoção social sobre falsos problemas, sobre falsas questões para na verdade o que se quer é outra coisa, não tem condições. **É desse jeito que nós estamos, e aí, se a gente tem esses elementos vamos lá, nós vamos nos ajudar a vencer juntos nessa. Jonath interveio dizendo que é o jogo politico no caso**.

Prossegue o Senhor Prefeito falando que é pra colocar as coisas em seu devido lugar, recolocar as coisas da maneira como realmente tem que ser tratadas, com seriedade, com responsabilidade, não é ficar tumultuando, falando qualquer coisa e simplesmente com perdão da expressão, atirando merda no ventilador, quando tem muito mais merda pra atirar contra eles do que eles querem atirar contra os outros. **Em seguida Jonath diz que o único medo que tem é se resguardar dessa situação, pois se trata de questão politica e Iguape, por ser uma cidade pequena, e se**

houver briga política pode ser prejudicado tambémpor estar trabalhando há anos lá, e já passaram várias situações. Questão de prestação de contas, que notoriamente muitos já tem conhecimento **e então fico meio receoso e pode ajudar sem vantagem alguma**, pois não se trata de moeda de troca e tem toda prestação de contas que pode estar passando para serem analisadas e não sabe qual vai ser a intenção do Poder Executivo, **mas teme que futuramente seu nome venha à tona, pois segundo a Leticia lhe falou que o documento seria um cala-boca, ou cessa com a C.P.I. ou daremos prosseguimento**. Jonathfala de seu nervosismo, por ser um ex-funcionário da empresa sabe de muita coisa através de planilhas, de prestação de contas e como provar pois houve troca de mensagens e pede que o Prefeito entenda sua situação pois são fatos que envolvem as pessoas. **Pelo Prefeito foi dito que é advogado e deve ser feito escolha prévia dessa situação, ou se direciona isso para aquilo que se pode**

fazer conscientemente e ajudar a esclarecimentos dos fatos ou todos seriam levados de roldão nessa situação, estando se colocando no meio, embora saiba que o processo é politico e o objetivo é atingi-lo, pois eles não querem resolver nada na saúde, nem com ela e sim almeja-lo como Prefeito. No caso de Iguape, nem estou aqui me referindo a Ilha Comprida que é outra situação, desconhecendo o que está rolando lá. Então é isso, e não vai ter o que fazer, porque isso vai ter que aparecer. **Então se nós tomarmos algumas medidas prévias, nós nos anteciparmos alguma coisa, nós vamos ter o controle da situação**, do contrário na sequencia nós seremos ao invés de protagonistas nós seremos (faltou-lhe a palavra) não tem o que fazer, é o que disse anteriormente você quer morrer de bala ou facada, infelizmente não tem nada a ser feito. **Então, por exemplo, com as informações chegando nós temos condições de processa-las de maneira responsável.** Jamais **usaria o celular para escrever que o Bardo (Jonath) ou o Dr. Ronnen falara algo,**

pelo contrário, a gente quer exatamente escapar dessa teia que estão querendo montar, que no fundo iguala as pessoas e a gente sabe que não é assim, portanto, não tem o que fazer. **A questão é se agora a gente deixa correr e vai ser lá na frente levado pela correnteza ou a gente neste momento tenta controlar esse processo, dominá-lo, coisa assim**. Por isso que **estou falando com vocês, pois não tenho nenhum poder de mando, nem de exigência, nem de coisíssima nenhuma. Estou tratando com vocês sem gravação alguma, sem escuta, pois mesmo que tivesse seria ilegal, e pra ter valor judicialmente teria que ter autorização**. **Nós estamos aqui em conversa entre adultos**, cada um sabe o que sabe, **e vemos a possibilidade de criar um antidoto no âmbito politico**. OSr. Jonath diz que tudo bem e pode contar

com ele, e gravaria um pen-drive e passaria para Leticia para análise do Prefeito e caso **tivessem alguma dúvida poderiam chama-lo para esclarecimento, inclusive irá ao Ministério Público, se for preciso**, pois pode provar tudo que fala. Pelo Sr. Ronnen foi dito que os médicos que trabalhavam a época, Dr. Michael, Dr. João Baffa, **não pagavam a gente e rachavam o dinheiro**. Que **na própria C.P.I. eles podem chamar o Sr. Jonath para oitiva, e ai você olha para o Christian e pergunta se quer ouvir a verdade ou mentira, e ele já vai entender**. Pela **Sra. Leticia foi dito que (inaudível) esse cara não é bom da cabeça**. O Sr. Prefeito falou que grande parte do desespero hoje deve-se a remunicipalização, pois não tem essa possibilidade, não tem o que fazer. Até enquanto estava à empresa ai retomava uma coisinha ou outra, mas no fundo, durante parte da minha administração, o esquema estava funcionando e foi com a

remunicipalização que nós fizemos a contratação direta dos médicos que gerou todo esse problema, não que a saúde seja uma beleza mas também a saúde (inaudível). O Sr. Ronnen disse que trabalhou na gestão do então Prefeito no primeiro ano pela empresa (inaudível),era outra coisa, agora tem que subir o salário dos médicos, senão os caras não vem. O Prefeito diz que já reajustou o salário. Quando Ronnen disse ser o salário mais baixo o Prefeito rebateu dizendo que o salario está na media da região, pois prova isso por ser Presidente do Consaúde. Agora o Prefeito não tem condição de aumentar o salario, pois não vai conseguir pagar, tendo em vista que a prefeitura dispõe de 1.114 funcionários que ocupam totalmente a folha de pagamento e não tem como respirar, pois se contratar o Sr. Rone por R$ 20.000,00 é obvio que não vai conseguir pagar, então o que se está contratando hoje, e o que o munícipio pode pagar, e está sendo feito religiosamente tudo em dia. A dificuldade existe e não desmereço nenhum profissional, longe disso, e até o momento eu sou o Prefeito e nunca reclamei recebendo R$ 10.034,00, e não acha justo, embora o mundo não seja lugar da Justiça, um Diretor de escola receber R$ 11.800,00, que tem horário, e tem todo um sistema pedagógico montado, pois nem Bebel de disciplina ele é um mero agente, uma figura simbólica e ganha R$ 11.800,00. E sabe das dificuldades, o problema é que tem um limite e não pode adotar falsos critérios e não poder pagar. Diz que vai pagar os salários no dia seguinte e que na história de Iguape, embora resida na cidade há 24 anos, é a primeira administração que paga até o 5º. dia útil de cada mês, os salários dos funcionários

em dia, e existem mais de 4.000 ações trabalhistas tramitando na Justiça contra Iguape, e a cada mês atrasado que a prefeitura deixar de pagar (inaudível), mais férias dobrada, mais isso, mais aquilo, aí leva setenta, oitenta mil reais num prazo de não sei quantos anos. Nós estamos acertando, mas até lá. Que entende o problema, embora no momento não tenha o que fazer, sem contar que para reajustar o salário dos médicos é necessário aprovar um Projeto de Lei na Câmara Municipal de Iguape, porque ninguém pode ganhar mais do que o Prefeito. O vereador Daniel disse que com a C.P.I. torna-se mais difícil sua aprovação e que na Ilha Comprida não passa nada referente a saúde, porque os cara estão batendo em cima, e agora é pior, porque lá (Ilha Comprida) eles não querem nem que investiguem os plantões médicos e querem cassar o Prefeito porque acham que o Prefeito estava levando vantagem quanto aos plantões, que segundo o Sr. Prefeito (Wilson) é um verdadeiro absurdo. Continua o vereador Daniel dizendo que tudo é obra do Frajola (momento que Leticia deu um sorriso), pois o Paulinho entrou com o pedido, por intermédio do Frajola, porque ele sabe que não consegue nada, mas vai fazer aquele auê, aquele barraco, vai tentar queimar o Prefeito, os vereadores, os médicos que já estão queimados. O Sr. Prefeito diz que querem jogar lama pra todo lado, diz ainda que é o reverso da medalha do que acontece aqui, dizendo, que o Frajola convocou ela (Leticia) o que na sua opinião é um verdadeiro absurdo, pois está passando por cima da Constituição, passando por cima de dois Prefeitos e não o chamou de analfabeto, por consideração e por ser

vereador. Então é essa questão que a gente está conversando e agradeço, e aquilo que for possível, vocês nos ajudarem, até pra por ordem, pois seria uma freada nessa ladeira que se tornou algo incontrolável, e os cara estão fazendo politica e a gente não consegue fazer politica, exatamente porque nos colocaram numa defensiva, parece as coisas do P.T. (acuse os outros do que você faz, xingue os outros do que você é), então o cara acusa você e você vai ver ele está fazendo aquilo, mas deixa você numa situação que você tem que provar que (inaudível) não é colibri, então fica um quadro dificultoso. A seguir pelo Sr. Jonathan foi dito que irá pegar a informação que está no computador e entregará para a Leticia e após lerem, determinam a forma que irão usar o material. A sua única preocupação é que Iguape é pequena e Christian, além de Presidente da C.P.I. é seu primo em segundo grau. Neste momento **o Sr. Prefeito interfere dizendo que está**

questionando na Justiça a queda do Christian, como Presidente da C.P.I.. Continua **o Sr. Jonath dizendo que seriam usadas suas informações para tentar barrar politicamente, e pede que seja usado da melhor maneira possível, para não prejudica-lo**. O Sr.**Prefeito fala que além de usar de maneira criteriosa, responsável, como qualquer passo além disso consultará o Sr. Jonath**sobre a referida informação, pois tem também pela administração pública suas formas de acesso e o que não consegue identificar pelo tempo transcorrido é onde está o problema, **e quem sabe isso é o Sr. Jonath e é obvio que não irá falar quem ofereceu essas informações**, de repente tem maneira de identificar o problema como se fosse de ordem interna, portanto **irá fazer isso**

de forma criteriosa, não fazendo chacrinha, carnaval, nem soltando foguetes, até porque eles não soltam foguetes, quando o Sr. Jonath disse ironicamente não, não solta, agir politicamente mesmo, com elementos, pois isso todo mundo sabe, outra coisa é (inaudível) o leva a isso, e ai fica no terreno das suposições. **O Sr. Jonath diz que irá abrir o computador, pois tem muitas informações**. Neste momento a Sra. Leticia pergunta se o Sr. Ronnen não irá prestar o seletivo de Iguape, quando o Sr. Rone diz que estará de plantão, e Leticia diz para o Sr. Rone largar o plantão da Ilha Comprida. O Prefeito pergunta se o Sr. Ronnen está na Ilha e em Registro, quando o mesmo responde que está trabalhando igual a um condenado com problemas na Tribuna (riso total). O Senhor Prefeito pergunta onde o Sr. Jonath reside, e o mesmo responde que reside em Iguape, na Guaricana, embora durante uns dois ou três dias faça Uber em São Paulo. **O Sr. Jonath mostra o computador e diz que tem todos os fechamentos e planilhas de mês a mês da GEMVAR, que tem as informações que irão buscar e acabarão achando, a**

também tem as escalas e os plantões dados em cada setor da prefeitura, **diz ainda que ajudará no que for preciso**. Pelo Sr.**Prefeito foi dito que desde já agradecia, visto que toda ajuda é bem vinda, falando ao Sr. Jonath que passe o que interessa à Letícia**, agradece(inaudível).

Iguape,18 de junho de 2019.

Transcrição feita pela Funcionária Efetiva da Câmara
ZeliCurcio de Souza

Dessa forma, resta cristalina a obstrução praticada pelo Senhor Prefeito Wilson de Almeida Lima, em barrar e atrapalhar os trabalhos da CPI.

Compulsando os autos do processo de licitação 217/2017 – contrato 155/2017 – referente a contratação de empresa especializada GEMVAR, constatamos manobras de obstrução e correção de erros na contratação, cf. fls. 708 na emenda do contrato, nota-se que foram anexados 3 folhas, possivelmente não existiam no processo (intervalo de fls., sem numeração) e fls. 709, 710, 712 e 714 alteradas, tentando burlar ou maquiar a investigação.

Nota-se, ainda a falta de sequencia e rasuras nas numerações das paginas do contrato, fls. 726/746 – numeração em desacordo.

As condutas dolosas do Prefeito Wilson Almeida Lima e seus asseclas ficaram solidamente comprovadas, por elementos objetivos (respostas irônicas apresentadas aos ofícios expedidos por esta comissão, afirmando não prestar nenhum esclarecimento sobre as informações públicas que lhe foram solicitadas entre outras manobras) e pela demonstração de elementos subjetivos.

Cabe ressaltar, que os Vereadores tentaram de todos os meios para atrapalhar os trabalhos da Comissão, com Recursos infundados e por possuir a maioria na Câmara.

Demais disso, o Sr. Prefeito tenta ate a presente data por meio judicial interromper os trabalhos da Comissão, através de Mandado de Segurança, ADIN no Tribunal de Justiça e, batendo inclusive nas portas do Supremo Tribunal Federal.

Outrossim, quando da abertura dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquerito, o Sr. Prefeito de imediato tomou providencias no sentido de "jogar" a responsabilidade para a empresa que vendeu a ambulância que compraram sem as devidas analises para concretização.

Ademais, como forma de burlar a ação da Comissão Parlamentar de Inquerito, acionou o Ministério Publico Federal, inclusive como forma de burlar os trabalhos do Ministerio Publico Estadual, que estava com uma investigação paralela, na qual teve pedidos de busca e apreensão no Departamento de Saúde do Municipio de Iguape e no trabalho da ex-Diretora de Saúde de Iguape, Sra. Letícia.

Cabe ressaltar, que o Sr. Prefeito quando da Instauração da Comissão para apuração de irregularidades no Departamento de Saúde, imediatamente

demitiu sua Diretora de saúde, para que não fosse ouvida e prestasse informações sobre as questões que seriam objetos de investigação.

Este Presidente da Comissão entende que nos termos do artigo 82,§ 2º do Regimento Interno da Câmara de Iguape e na Lei Orgânica do Municipio de Iguape, o Sr. Prefeito de Iguape Wilson de Almeida Lima, **cometeu crime ao impedir a entrada** dos Vereadores Christian Forati – Presidente da CPI e Maria do Carmo – Relatora e Membro da CPI, pois devidamente precedido de Oficio ao Sr. Presidente da Câmara.

Outrossim, os membros da Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI, estão agindo de acordo com suas atribuições Regimentais, realizando seu "mister" que é investigar.

Em reunião da CPI, 4ª Reunião realizada em 13/05/2019, ficou determinada que seria realizada a oitiva de funcionários do laboratório e vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura (14/05/2019, as 14:00).

*Ocorre que, no dia e horário marcado, somente os Vereadores Christian Forati – Presidente da CPI e Maria do Carmo – Relatora e Membro, compareceram na Prefeitura para realizar a vistoria, porém foram impedidos pelo Diretor do Departamento Jurídico que não poderiam realizar a vistoria impedindo a entrada, **seguindo Ordens do Prefeito**, contrariando a Lei Orgânica do Município de Iguape e Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape.*

Segue anexo, cópia do Ofício ao Presidente da Câmara de Iguape, requerendo que se Oficie o Sr. Prefeito que a vistoria seria realizada;

Segue anexo, cópia do Ofício enviado ao Prefeito que a vistoria seria realizada no dia 14 de maio de 2019, as 14:00 horas.

Dessa forma, fica claro que a única e exclusiva intenção do Sr. Prefeito é atrapalhar os trabalhos da CPI, que é investigar o Poder Executivo, que politicamente, não lhe é conveniente.

Outrossim, no exercício das funções que competem ao membro e ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, foram realizadas diligências no tocante ao uso da frota do departamento de saúde, especialmente no que se refere as condições de utilização e de manutenção da frota e da omissão do poder público em zelar pelo patrimônio público municipal.

Além disso, há indícios de que foram pagos para as empresas terceirizadas por médicos que não realizavam os plantões. Constam nas planilhas fornecidas pela Prefeitura Municipal que em alguns dias possuíam sete médicos no plantão, situação essa que efetivamente nunca ocorreu.

Ademais, há suspeita por partes desta Comissão investigativa de mau uso dos recursos públicos empregados na contratação e fiscalização contratual do laboratório. Isso porque em depoimento realizado por funcionários públicos municipais, ficou claro que eram realizados cerca de 8 a 9 mil exames/mês com utilização de mão de obra de servidores efetivos nas atividades do laboratório, além do fornecimento pelo município de materiais de papelaria e *tonners* para a impressão de exames e materiais de insumo pagos com recursos municipais para a coleta dos exames.

DAS OBSTRUÇÕES DOS TRABALHOS DA CPI

Esta comissão não conseguiu apurar o objeto do contrato de serviços médicos, nem teve acesso ao contrato do laboratório tampouco o que efetivamente foi pago, visto que vários foram os pedidos de solicitação do contrato e das notas fiscais do exercício de 2017, **todos ignorados pelo prefeito.**

Entretanto, a fim de concluir as investigações e suspeitas levantadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que em meses de trabalho tem realizado vistorias no pátio municipal, tem realizado consulta de documentos quando estes são fornecidos pela prefeitura e também a oitiva de servidores do departamento de saúde, tudo com a finalidade de corroborar com os resultados satisfatórios que essa Comissão objetiva apresentar para a população.

Ocorre que diversas são as tentativas do Chefe do Poder Executivo em impedir que o trabalho investigativo seja realizado, tentando a todo tempo obstruir as investigações e reduzir a legitimidade desta Comissão que tem as prorrogativas fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Em pouco mais de sessenta dias de trabalho foram impetrados 2 Mandados de Segurança (TJ/SP nº **1003526-41.2019.8.26.0244** e **1001037-31.2019.8.26.0244**) pelo Senhor Prefeito a fim de cancelar a Resolução que constituiu a Comissão e de alterar a presidência, com o simples objetivo de indicar vereadores que compõem a sua base para que o resultado da investigação se reduza a zero.

Foi também ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de São Paulo,(TJ/SP nº2106763-30.2019.8.26.0000**com pedido liminar de suspensão dos efeitos do art. 42 da Lei Orgânica**, aquele que prevê e dá autonomia para o presidente da CPI agir em conjunto ou isoladamente na prática de seus atos.

O que o senhor prefeito esqueceu de mencionar na ADIN é que ele, quando vereador nesta casa de Leis, **foi o presidente da Comissão que revisou a Lei Orgânica Municipal,** ocasião em que não foi observada nenhuma inconstitucionalidade do preceito legal.

Essas foram as tentativas de obstrução de investigação da Comissão pela via judicial.

Pela Casa Legislativa, foram protocolados recursos de aliados do prefeito tentando anular a resolução que constituiu a CPI, além de avocar "*matéria de ordem*" para anular todos os atos praticados pela Comissão com a única tentativa de impedir e atrapalhar as investigações. Matéria esta que foi apreciada pelo poder judiciário, prevalecendo o entendimento de legitimidade e autonomia do Presidente da Comissão agir em conjunto ou separadamente para alcançar a finalidade das investigações.

Como se não bastasse a utilização da máquina pública para atingir finalidade alheia ao interesse público, utilizando advogados da prefeitura, pagos com dinheiro público, bem como se valendo da isenção de taxas e custas atribuídas ao ente público municipal para buscar no judiciário pretensão meramente de interesses particulares do prefeito, foi utilizada a estrutura política administrativa da Câmara Legislativa através dos recursos e da *"questão de*

ordem" avocada, para tentar impedir o trabalho legítimo e digno dos vereadores que esta subscreve.

Não obstante, percebendo que todas as questões acionadas no judiciário restaram prejudicadas, ou seja, a legitimidade e os atos praticados pela Comissão foram mantidos, o senhor prefeito passou a obstruir as investigações pelo Poder Executivo.

Isso porque foi encaminhada notificação da Câmara Municipal de Iguape para o senhor Prefeito em 13/05/2019 informando que em 14/05/2019 os membros analisariam o procedimento de contratação dos médicos, do laboratório e da aquisição de ambulâncias.

Em resposta, o senhor prefeito informou ao presidente da Câmara que, sem delongas, "***não houve deliberação prévia pela CPI"*** **ademais que** ***"o Presidente da CPI cometeu o crime de abuso de autoridade" - grifamos***.

No dia agendado para a análise dos documentos, compareceram no Paço Municipal os vereadores Christian Forati e Maria do Carmo, quando f**oram impedidos de realizar vistas dos procedimentos supramencionados,** ocasião em que foi acionada a Polícia Militar e lavrado Boletim de Ocorrência.

O pedido foi reiterado em 22/05/2019, ocasião em que o senhor prefeito autorizou que os vereadores realizassem vista de **alguns dos procedimentos solicitados.**

Foi ajustado entre os vereadores João Carlos Spinula, Christian Forati e Maria do Carmo e o diretor jurídico do município, Dr. Carlos Mateus Menezes, que seriam fornecidas **em mídia digital**, cópia dos procedimentos e as requisições de abastecimento do exercício de 2017,**em 27/05/2019.**

Em 31/05/2019, quatro dias depois do prazo final, o Senhor Prefeito Wilson Almeida de Lima encaminha à Câmara Legislativa um documento informando que não enviará as cópias requeridas e ainda *"diante da ausência de pressuposto legal para a exigência de extração de cópias dos documentos às custas da prefeitura municipal, impõem-se, até mesmo por questões orçamentárias, que Vossa Excelência ou o Presidente da CPI informe se essa Cassa Legislativa, a qual tem orçamento próprio, suportará o custo dessa diligência (...) o qual decerto não pode ser sustentado com verbas contidas no Poder Executivo".*

Esta foi mais uma tentativa para obstruir as investigações, visto que foi solicitado por mídia digital e não extração de cópias, outrossim tais documentos referem-se a documentos públicos que deveriam ser acessíveis a qualquer cidadão.

Desta forma, servimo-nos da presente para apresentar o **RELATÓRIO FINAL** das investigações desta CPI, requerendo, caso seja o entendimento de Vossas Excelências (Sr. Promotor de Justiça – Procurador Federal e o Auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), seja realizado o pedido para o poder judiciário o pedido de **AFASTAMENTO CAUTELAR** do Senhor Prefeito Wilson de Almeida Lima, com fulcro no parágrafo único do artigo 20 da Lei de Improbidade Administrativa c/c artigo 300 do Código de Processo

Civil, **dado o iminente o perigo de dano e o enormes prejuízos causados no Municipio de Iguape, nesse caso, comprovado no Departamento de Saúde.**

DA EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS

No controle realizado pelo SUS, muitas vezes o município pagou para alguns médicos realizarem um único atendimento no plantão. Numa disparidade gigante com relação a outros médicos, que atendiam cerca de 40 a 50 pacientes, ficando presumido que estes médicos não estariam cumprindo a jornada integral do seu plantão, apesar de terem onerados os cofres públicos.

Ademais, consta no relatório extraído da apuração realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os mesmos médicos que realizaram plantões no Município de Iguape, estiveram no mesmo dia e horário realizando plantões no município de Ilha Comprida.

Solicitadas as escalas dos plantões médicos, o prefeito, através da sua diretora de saúde, se limitou a realizar uma simples declaração de que o município não fiscalizou as escalas dos médicos, ficando a cargo somente das empresas contratadas.

Também não foram enviadas à Comissão as cópias das notas fiscais dos pagamentos dos serviços prestados, que serão essenciais para a conclusão da investigação.

Desta forma há fortes indícios de que o senhor prefeito de Iguape juntamente com a diretora de saúde à época, cometeram ato de improbidade administrativa, previstas nos artigos 10 e 11 da Lei 8429/1992, notadamente quando se omitiram do dever de fiscalizar a execução contratual, quando a Lei assim prevê. Vejamos:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação **ou omissão**, dolosa ou **culposa,** que enseje **perda patrimonial, desvio**, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:
>
> XII - permitir, facilitar ou **concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;**
>
> (...)
>
> E ainda:
>
> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
>
> II - retardar ou **deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DO DESVIO DE COMBUSTÍVEL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Em vistoria realizada no pátio municipal em 13/05/2019, foram encontrados alguns veículos sem condições alguma de uso, que o registro fotográfico segue em anexo.

Outrossim, em referência ao requerimento nº 12/2019, datada de 05/04/2019, requerendo todas as planilhas de abastecimento com as respectivas Ordens de Serviço, que deveriam ter sido entregues em 16/04/2019 e que entregou outros documentos referente a outras requisições, tudo de forma desconexa, sem atender a requisição 12/2019.

Nos termos de depoimentos ficou registrado, dentre outros, que os motoristas realizavam viagens para fins diversos ao do departamento de saúde, frise-se, **levando munícipes para shoppings, presídios, aeroporto e até mesmo a Estádios,** a pedidos de vereadores, do chefe de gabinete e da diretora de saúde à época.

Que utilizavam veículos do departamento municipal da educação, na época veículos DESCARACTERIZADOS, utilizando requisição de veículo da saúde, em total desvio de finalidade e dano ao erário.

Ademais, insta salientar, que os carros que realizavam essas viagens eram abastecidos com requisição da saúde, **utilizando placas de carros da saúde que se encontram parados no pátio**, com a única e exclusiva tentativa de burlar o consumo do combustível do departamento de saúde para finalidades diversas.

Trata-se, portanto, de desvio de finalidade dos recursos públicos da saúde, em total desrespeito a indisponibilidade do interesse público.

A conduta praticada é ilícita, gera dano ao erário público passível de Ação Civil Pública por improbidade administrativa.

Após a oitiva das testemunhas, os membros ora subscritos solicitaram ao Chefe do Poder Executivo as requisições de combustível do exercício de 2017 e 2018, **até então não atendidos**.

E desta forma até a presente data as requisições de combustível não foram entregues, em total desrespeito a legitimidade da Comissão de investigar supostos atos de desvio de finalidade e dano ao erário público local.

Paralelo a isso, o presidente da CPI solicitou as requisições de abastecimentos para comprovar denúncias que foram corroboradas em depoimentos, a respeito do consumo de combustível no exercício de 2017 e 2018, Do veículo **GOL – DMN 9168.**

Ao que tudo indica, a placa desse veículo era utilizada para fins de desvio de combustível da saúde, para atender a interesses diversos da administração, inclusive finalidade particular dos gestores e administradores, pois esse veículo encontra-se há anos quebrado, inutilizado no pátio de Iguape, aguardando Leilão.

Todas essas informações corroboram com a suspeita de que havia desvio de finalidade por parte da administração, que utilizava a placa de um

DOS PEDIDOS

Face a todo o exposto, e com fulcro no art. 86 do Regimento Interno desta casa, requerem:

Nos termos do inciso I – que os fatos submetidos a apuração desta Comissão foram: irregularidades no Departamento de Sáude do Municipio de Iguape/SP, com consequente danos ao Municipio, aos Municipes e adiversos Servidores Públicos, em especial Setor Médico, Laboratório, Frota Municipal, aquisição de veículo em desconformidade com a legislação vigente, entre outros;

Nos termos do inciso II – que a analise das provas colhidas encontra-se bem descritas e fundamentadas cada qual em seu tópico;

Nos termo do inciso III – que os fatos comprovados estão mencionados cada qual no tópico, direcionando os fatos específicos um a um;

Nos termos do inciso IV – que a autoria dos fatos apurados estão totalmente direcionados a responsabilização da Diretora de Saúde Sra. Leticia Regio Narita Rodrigues e o Prefeito Municipal Wilson Almeida de Lima;

Nos termos do inciso V – que as medidas a serem tomadas são:

A Comissão indica ponto eletrônico digital para inibir fraudes, fiscalização diária das frequências, acompanhamento períodico e manutenção dos veículos da frota, controle de bordo para inibir fraudes e utilização diversa, Municipalização e Regulamentação do Laboratorio, entre outros.

O encaminhamento deste relatório com os documentos anexos que são parte integrante deste ao:

Ministério Público do Estado de São Paulo, com pedido de instauração de Ação Civil Pública em face do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia Regio Narita Rodrigues, com fulcro nos arts. 9, 10 e 11 da Lei 8429 de 1992,com pedido de afastamento liminar do prefeito como medida necessária para a instrução processual diante das obstruções cometidas no curso dos trabalhos da CPI, com amparo legal no parágrafo único do art. 20 da Lei 8429 de 1992;

Ministério Público da União, por entender que diante de mau uso de verba de natureza federal, este órgão é competente para ciência do resultado das investigações, com pedido de instauração de Ação Civil Pública em face do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia Regio Narita Rodrigues, com fulcro nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei 8429 de 1992, com pedido de afastamento liminar do prefeito como medida necessária para a instrução processual diante das obstruções cometidas no curso dos trabalhos da CPI, com amparo legal no parágrafo único do art. 20 da Lei 8429 de 1992;

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para ciência e providências.

Segue anexo, além dos documentos que comprovam a existência dos fatos que foram apurados, todas as mídias das reuniões da CPI e dos interrogatórios dos funcionários e médicos.

Pede e espera deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Foram digitadas 80 folhas somente no anverso.

Iguape, 25 de junho de 2019.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA "CPI DA SAÚDE"

"Não tenhais medo dos homens, pois nada há de Encoberto que não venha a ser revelado, e nada há de escondido que não venha a ser conhecido."

Jesus Cristo, in Mateus, 10:26

Presidente: Vereador Christian Forati Silva

Relatora: Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira

Membro 1: João Carlos Spinula

Membro 2: Jose Benedito Ribeiro

Membro 3: Odmir Alves Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em: 25/06/2019
Hora: 16:00
Rubrica

Iguape/SP

2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR **VEREADOR CLAYTON APARECIDO NEGRI** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instaurada pelo Requerimento nº 01/2019, de 14 de março de 2019, destinada a apurar possíveis irregularidades no Departamento Municipal de Saúde de Iguape, que já estava sendo alvo de muitas reclamações de munícipes usuários dos serviços públicos de saúde, neste ato representado pelo seu Presidente, vem, respeitosamente com fundamento nos artigos 86 e 88 do Regimento Interno desta Casa de Leis apresentar

RELATÓRIO FINAL

consubstanciado nos fatos, provas e fundamentos adiante alinhavados:

02

OS AGRADECIMENTOS

A Deus por tudo que tem feito e pelo amor infinito.

Faz-se necessário enaltecer as contribuições de cada membro da CPI DA SAÚDE, reconhecendo o trabalhado desenvolvido por cada integrante, mormente o presidente da Comissão Vereador Christian ForatiSilva, pela condução democrática e compromissada, sempre no interesse das investigações.

Registre-se também a conduta incansável no auxilio desta Relatora Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, membro desta Comissão.

Destaque-se os serviços prestados pelos servidores designados para auxiliar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, Dr. Ivan Ribeiro da Costa e Zeli Curcio de Souza.

Externamos nossos protestos de apreço e enaltecemos os trabalhos prestados pela Presidência da Câmara Municipal de Iguape, pelo Vereador Clayton Aparecido Negri, pelo Chefe de Gabinete Jose Luiz Batalha, Assessor Jurídico Dr. Edson Luiz Novais Machado, funcionárias da Câmara Juliane Cristina Rodrigues e Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues, bem como a equipe de Som, o Sr. Altair Pires Prado pela gravação de áudio e vídeo das reuniões e oitivas de testemunhas.

Aos Vereadores subscritores do Requerimento para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI,que participaram e prestaram apoio

incondicional, Vereadores Alexandre Macau, Yoshitsugu Tanaka e Rogerio Ribeiro de Andrade.

Nossos agradecimentos a todos que colaboraram direta e indiretamente com os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Aos milhares de Iguapenses que contribuíram com ideias, informações, documentos e denúncias, revelando muitas vezes a dor e o sofrimento em que vivem, e depositaram nesta CPI a esperança de conquistarem a saúde adequada.

A todos, o nosso muito obrigado!

Introdução

O Município de Iguape esta passando atualmente por um período muito delicado, no tocante a Saúde Pública, a bem da verdade, sabemos que essa situação caótica, vem se arrastando desde as Administrações anteriores.

Excelência, há poucos meses vieram a tona denuncias ocorridas no Município vizinho, a cidade de Ilha Comprida, também com problemas no Departamento de Saúde, onde constatou-se, por meio de investigação de Vereador e denuncias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Município recebeu inúmeros apontamentos de irregularidades, no tocante aos plantões dos médicos, sendo que trabalhavam nas 02 (duas) cidades, no mesmo horário, nas mesmas escalas.

04

Alicerçada no modelo federal, a Lei Orgânica do Município de Iguape, em seu art.40, *in verbis*:

> *Art.40 A Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIprevista no inciso III do parágrafo único do artigo 38 desta Lei, far-se-á através de requerimento, subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, que será lido na Sessão imediata de sua protocolização e deverá conter obrigatoriamente:*
>
> *I- a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;*
>
> *II- prazo de funcionamento.*
>
> *§.1º-O requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito não será objeto de discussão nem votação, aplicando-se ainda, subsidiariamente para sua constituição, o disposto no Regimento Interno da Câmara."*
>
> *§.2º-Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara, ficando os pedidos de novas Comissões aguardando a extinção de comissão ativa para ser constituída.*

Ressalte-se que, a competência fiscalizadora da Câmara de Vereadores de Iguape é extensa, e essa extensão alcança todos os limites de sua competência legislativa.

Vale dizer que a Câmara de Vereadores de Iguape tem poder de fiscalizar todos os assuntos e temas a respeito dos quais está capacitado, pela Constituição federal, para legislar.

05

As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), na atualidade, constituem um dos mais importantes instrumentos de que o Poder Legislativo dispõe para exercer sua competência.

Não por acaso, é perceptível a qualquer observador atento que o funcionamento de uma CPI traduz e espelha uma das matrizes do modelo brasileiro de repartição funcional dos Poderes, entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

A Lei nº. 1.579, de 18 de março de 1952, dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito e expressa, já no art. 2º, o poder das Comissões Parlamentares de Inquérito:

> *"...No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença".*

Depreende-se do supracitado comando legal que a Comissão Parlamentar de Inquérito é expressão de um movimento político sério a irromper na história recente do Brasil.

Seu funcionamento é resultado de desencadeamento de ações de lideranças políticas responsáveis e equilibradas que se têm articulado para, com o máximo de critério e a possível isenção, investigar fatos que, inequivocamente, desonraram e desonram a Administração Pública Brasileira.

06

Verifica-se, pois, que o administrador da coisa pública deve zelar pela observância dos princípios consignados na Carta Magna para a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em caso de descumprimento poderá incorrer em ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos Agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função administrativa pública direta, indireta ou fundacional.

Registre-se aqui ainda que, segundo o parágrafo 4º do art. 37 da Constituição Federal, "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Cumpre frisar, por oportuno, que a missão de uma Comissão Parlamentar de Inquérito não se limita apenas à fiscalização, vai além, e transcende à própria fiscalização para sugerir, indicar rumos, abrir caminhos para aprimorar processos e corrigir falhas.

Sendo assim, justifica-se a presente CPI que, além de ter por escopo apurar as possíveis irregularidades nos gastos com o sistema de saúde do município, o que abrange uma análise sistemática da obtenção de receitas e implementação na saúde, perpassando por questões envolvendo ingerências de gestores, essa CPI também teve por norte, averiguar a questão pedagógica que envolve os equipamentos em questão."

07

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tomou a difícil decisão política de enfrentar,com firmeza, o desafio para o qual foi constituída: investigar indícios de irregularidades de recursos públicos no Departamento Municipal de Saúde do Município de Iguape/SP.

E buscou desenvolver os trabalhos inerentes sem perseguições, desmandos, protecionismos ou favoritismos, atuando sempre adstrita aos contornos legais ditadores de seus deveres e obrigações.

Espera a Comissão que cada morador de Iguape possa identificar e compreender a importância e a dimensão dos esforços que até aquidesenvolveram os vereadores integrantes da CPI, nos últimos meses, cientes de que cumpriram a missão.

CONTEXTUALIZAÇÃO / FATO E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito foi solicitada por meio do Requerimento nº 001/2019, e demais documentos acostados, subscrita por 05 Vereadores, denominada "CPI da Saúde", destinada a apurar as inúmeras reclamações que são trazidas aos Gabinetes dos Vereadores diariamente pela população de Iguape.

Observe-se que são centenas de reclamações informando que não existem médicos nos horários de atendimento, que há demora no agendamento de exames e excessivo número de horas extras que estão sendo pagas a funcionários e médicos sem que estes servidores prestem o serviço à população.

08

O artigo 41 da Lei Orgânica do município prevê a função de fiscalização e a competência privativa da Câmara Municipal em criar Comissões de Inquérito sobre fatos determinados mediante requerimento de no mínimo 5 vereadores, senão vejamos:

> *Art.41 A Comissão Parlamentar de Inquérito é aquela que se destina à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, em prazo certo adequado à consecução de seus fins e atribuição de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.*
>
> *§.1º-Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão*
>
> *§.2º- O prazo para funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito será de no máximo 90 (noventa) dias prorrogáveis, através de requerimento apoiado por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, aprovado por maioria absoluta.*

Destarte, o poder de fiscalização/investigação em relação ao Poder Executivo compete à Câmara Municipal.

Faz-se necessário destacar que a CPI teve como finalidade única apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

09

É com fundamento nesse contexto, que apresentamos o relatório final da CPI DA SAÚDE, trazendo ao final, as conclusões, resultados e recomendações necessárias à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

A FUNÇÃO PRECÍPUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Ao lado da função precípua de legislar, a Câmara Municipal de Iguape tem a competência para a fiscalização extensa de todos os atos do Poder Executivo Municipal.

Destarte, incontestável que o poder de investigar constitui uma das mais expressivas funções institucionais do Legislativo.

A Comissão Parlamentar de Inquérito representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, invariavelmente, envolvem o interesse público.

Portanto, além da função de legislar, a Câmara Municipal tem em sua gênese a natureza de atuação fiscalizadora do Poder Executivo.

Invocamos os ensinamentos do Professor Luís Roberto Barroso, para quem:

> ...Crescente a hegemonia do Executivo no processo legislativo – pela iniciativa reservada, pela sanção e veto, e pela edição de atos com força de lei -, a ênfase da atuação do Legislativo tem recaído, efetivamente,

> na fiscalização, na investigação e no controle dos atos do Poder Público, tendo, como um de seus importantes instrumentos de fiscalização, a instituição de comissões parlamentares de inquérito, reconhecidas ao Parlamento...

Ante ao exposto, uma das funções precípuas da Câmara Municipal é a fiscalização extensa de todos os assuntos relacionados ao interesse público da Sociedade de Iguape/SP.

DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Como já vimos as Comissões Parlamentares de Inquérito têm previsão constitucional e se constituem em uma das formas de controle da Administração Pública exercida pelo Poder Legislativo.

Regulamentada pela Lei nº. 1579/52, a CPI adquire maior importância no cenário político nacional, a partir da promulgação da Constituição da República de 1988.

Pode-se afirmar que a CPI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os valores da sociedade.

11

PAPEL DA CÂMARA DE VEREADORES E DESTA CPI

No momento em que a sociedade de Iguape se volta para a leitura do presente relatório, torna-se relevante, antes de passar-se à análise dos fatos investigados ao longo dos últimos meses, deter-se sobre a natureza do instrumento utilizado para a realização das investigações: a CPI.

Como já dissemos, a Comissão Parlamentar de Inquérito constitui um dos mais importantes instrumentos de que o Poder Legislativo dispõe para exercer sua competência, sendo amplos os poderes da CPI.

> O art. 41 da lei Orgânica de Iguape estabelece que "*A Comissão Parlamentar de Inquérito é aquela que se destina à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, em prazo certo adequado à consecução de seus fins e atribuição de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.*"

A Câmara Municipal de Iguape, como instituição, jamais poderá separar-se de sua vocação: a de configurar uma caixa de ressonância da sociedade na qual se insere.

Os fundadores das formas modernas do Estado, ao divisarem a separação dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, tiveram consciência das características de cada um desses poderes.

Notavelmente, ao Poder Legislativo, além da capacidade de elaboração de leis, foi reconhecida sua importância para a fiscalização dos atos dos

governantes, dos gestores dos recursos públicos, incluído, evidentemente, não apenas a fiscalização dos atos do chefe do Poder Executivo, o prefeito, mas também do chefe do Poder Legislativo, o presidente da Câmara de Vereadores. O exercício típico do Poder Legislativo consistente no controle parlamentar, por meio de fiscalização pode ser classificado em político-administrativo e financeiro-orçamentário.

Em todo momento e nas suas linhas, o relatório vai mostrar, não apenas com esforço narrativo, mas com elementos materiais seguros e confiáveis, a materialidade dos ilícitos que se apontam e indicando, também com dados suficientes, seguros e sérios, os seus autores.

A busca aqui é tão somente pela verdade, alicerçada em materialidade e autoria.

A relatoria é sabedora que a comprovação da justa causa para a propositura de uma ação, deve está consubstanciada na averiguação de elementos concretos que, minimamente, atestem haver indícios suficientes acerca da materialidade da conduta desonesta e da responsabilidade do agente público (autoria).

Não se pode deixar de declinar, nesta introdução, que toda pretensão sancionatória deve ser rejeitada quando ficar caracterizada, sem sombra de dúvida, que ela é temerária, em face da absoluta inexistência de indícios da prática ato ilegal.

FOCO DAS INVESTIGAÇÕES

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito norteou seus trabalhos a partir do Requerimento de autoria dos vereadores **CHRISTIAN FORATI SILVA,Carlos Alexandre Pereira dos Santos, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Rogério Ribeiro de Andrade e Yoshitsugo Tanaka**, em requerimento 001/2019, no qual solicitou instauração de inquérito para apurar possíveis irregularidades no Departamento Municipal de Saúde de Iguape, que já estava sendo alvo de muitas reclamações de munícipes usuários dos serviços públicos de saúde.

A Comissão Parlamentar de Inquérito em realce passou a ser chamada de "CPI da Saúde", requerida e posteriormente instalada para atender o objeto do requerimento, tendo como fato determinado "para investigar e apurar irregularidades praticadas no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape, porque causadoras de danos ao Erário Municipal no período de janeiro de 2017 até a presente data, fatos amplamente noticiado na cidade, nas redes sociais e imprensa local.

INSTALAÇÃO DA CPI E TRABALHOS DESENVOLVIDOS

DA INSTALAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por ato do Presidente da Câmara de Vereadores de Iguape, em 14 de março de 2019, foi motivada por uma série de eixos temáticos relacionados ao Departamento Municipal de Saúde, acerca de possíveis irregularidades nos investimentos públicos em saúde no município, sobretudo quanto aosplantões médicos

realizados em duplicidade, compra irregular de ambulância, abastecimento da frota da Saúde, Processo Seletivo, entre outros.

Os membros titulares, conforme Regimento Interno, foram definidos por Ato do Presidente da Câmara: Presidente, vereador Christian Forati Silva (PSB); a Relatora, vereadoraMaria do Carmo Negrão Teixeira (PDT) e os membros da base do Prefeito João Carlos Spinula, Odimir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro.

DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Como metodologia de trabalho, o Presidente da CPI, nos termos do artigo 42, I e II da Lei Orgânica do Município de Iguape, no interesse da investigação, realizou requerimentos de documentos junto ao Poder Executivo para ter em mãos os documentos para poder dar andamento aos trabalhos para poder apontar irregularidades e posteriormente identificar os valores destinados à compra de medicamentos, da ambulância, insumos, folha de pagamento e outros.

Ao mesmo tempo, a CPI examinariaa aplicação dos recursos, buscando dados de gestão e qualidade dos investimentos em confronto com o atendimento e a sua resolutividade, através da requisição de documentos, oitivas dos gestores, servidores, usuários da *Unidade Mista de Iguape*.

a) Foram realizadas 12 reuniões na sede da Câmara, todos reduzidos a termo;

b) Emitidos diversos ofícios, Requerimentos solicitando cópias documentos (mídia digital), balancetes, pareceres, dados, e ainda comparecimentos de depoentes para responder questionamentos, entre outros atos administrativos;

c) Foram convocados 15 pessoas e tomados 12 (dezoito)depoimentos, onde 03 (três) médicos envolvidos nos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, não foram ouvidos por não terem comparecido.

d) Recebido cópias de alguns requerimentos, estes foram entregues de forma desconexas, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, que foramminuciosamente analisados, e anexados a este Relatório Final, contendo 5 volumes, todas as folhas numeradas, sendo:

Volume 1 -0001 a 200;

Volume 2 – 201 a 400;

Volume 3 – 401 a 651;

Volume 4 – 652 a 955;

Volume 5 – 956 a 1210.

DOSPLANTÕES EM DUPLICIDADE E A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

PLANTÕES MÉDICOS IRREGULARES

16

Preliminarmente, cabe destacar que a verificação quantos aos plantões médicos foi prejudicada pela conduta lamentável do senhor Prefeito Municipal em, a todo o momento, tentar obstruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em requisições encaminhadas ao Departamento de Saúde, **houve negativa em fornecer empenhos, relatórios de escalas dos plantões médicos, produção médica e outros documentos relevantes para qualquer investigação.**

Tal negativa confirma-se em declarações assinadas pelos servidores Roberta Evelyn Carvalho Moraes (Coordenadora de Rede de Urgência e Emergência), Fernanda Martins Viviani (Coordenadora de Atenção Básica) e Anderson Rigo (atual Diretor de Saúde), conforme verifica-se **às folhas 785/795**, não havia o controle da escala de médicos da Rede de Urgência e Emergência e nem da Atenção Básica, bem como, nenhum controle dos servidores de radiologia, odontologia e fisioterapia.

AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Pela postura e documentos negados e apresentados, é fácil concluir que houve obstrução e/ou falta de fiscalização em contratos públicos.

No caso da obstrução, separamos um capitulo que demonstra de forma cabal que os trabalhos desta CPI foram fatalmente comprometidos pela

Vejamos que o TCE-SP órgão que fiscaliza 644 municípios no estado de São Paulo, de competência e credibilidade inquestionáveis, traz informações sobre eventuais plantões médicos que não teriam acontecido e, concomitantemente, servidores municipais atestam que não havia nenhum controle de freqüência dos médicos em Iguape.

Nota-se que, nas pagina 770/784, há várias declarações atestando a frequência dos médicos e declarando que a fiscalização, algo que não se concretizou conforme fls. 785/795.

Ainda devemos levar em consideração que alguns documentos mostram um controle de produção e não de freqüência dos médicos. Nestas planilhas das empresas GEMVAR e MEDICAL dos meses **Janeiro de 2017 até Dezembro de 2018** – fls. 796/845, incluindo ainda os meses de Janeiro ate Março de 2019, os médicos trabalharam por um plantão inteiro e atenderam menos de 05 pacientes, enquanto no mesmo período, seus colegas fizeram cerca de 50 atendimentos, algo no mínimo, estranho.

A soma de todos esses fatos torna explicito que houve negligencia em fiscalizar o uso do dinheiro público.

A Prefeitura Municipal de Iguape permitiu que a contratada ***Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR)***, executasse as obrigações do Contrato nº 025/2017 e 155/2017 da forma que quisesse, inclusive, lesando os interesses da Administração Pública.

A falta de médicos no cotidiano Iguapense foi algo normal nas gestões anteriores. Em 2017, 2018 e 2019 sob a "nova" Administração, essa deficiência continuou. Com o trabalho da CPI verifica-se que a Administração

Municipal, sob o comando do Dr. Wilson de Almeida Lima, foi incompetente para exercer a fiscalização de um trabalho que estava sendo pago em dia ou foi cúmplice em um eventual esquema de desvio de dinheiro público.

Impossível não notar as irregularidades na condução da saúde pública Iguapense, Servidores, médicos e o senhor prefeito municipal, tiveram 90 dias para elucidar diversos apontamentos feitos pelo TCE-SP e questionamentos realizados por essa CPI, e assim, não o fizeram. Ao contrário, trabalharam diuturnamente para impedir que esta comissão efetuasse os seus trabalhos.

Não se trata de algo insignificante, mas sim, de muito dinheiro público e da vida de seres humanos. Se considerarmos apenas as 120 datas levantadas pelo TCE-SP, tendo em vista o valor de cada 12 horas trabalhadas (aproximados R$ 1.170,00), estamos falando de mais de R$ 140 mil.

No caso especifico da entidade denominada **Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR),** estranha-se o fato de nunca ter prestado serviços para outro órgão publico do Estado de São Paulo nos últimos 5 anos, conforme pesquisa em 23.06.2019 no site www.transparencia.tce.sp.gov.br.

Em 2016 e 2017 o **Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR)** faturou **somente em Iguape R$ 3.234.292,59 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos).**

Outro fato atípico é uma empresa que movimenta milhões de reais, não tem sequer uma sede, já que o local apontado em seus documentos,

Rua Coronel Jeremias Muniz, 92 – Vila **Garcez – Iguape, é uma residência simples.**

Não é aceitável que um médico receba cerca de R$ 1.170,00 e atenda apenas 01 paciente no período de 12 horas, como se verifica em diversos plantões médicos, disposto às folhas 796/845 (Demonstração da Produção da Rede de Urgência e Emergência).

Aumenta a anormalidade da conduta, o fato de estarem de plantão mais de 2 médicos, sendo que alguns deles, como já mencionado acima, atenderam no período de 12 horas, apenas 01 paciente. Alguém realmente consegue acreditar que isso aconteceu?

Atentamos para as datas em que a Prefeitura Municipal de Iguape, sob o comando do Prefeito Dr. Wilson Almeida Lima, pagou para que um médico em 12 horas atendesse apenas 01 paciente:

Mês de trabalho	Atendimentos
Janeiro de 2017	12 plantões realizados com 01 atendimento.
Fevereiro de 2017	13 plantões realizados com 01 atendimento.
Março de 2017	12 plantões realizados com 01 atendimento.
Abril de 2017	17 plantões realizados com 01 atendimento.
Maio de 2017	09 plantões realizados com 01 atendimento.
Junho de 2017	24 plantões realizados com 01 atendimento.
Julho de 2017	16 plantões realizados com 01 atendimento.
Agosto de 2017	13 plantões realizados com 01 atendimento.

21

Setembro de 2017	11 plantões realizados com 01 atendimento.
Outubro de 2017	15 plantões realizados com 01 atendimento.
Novembro de 2017	08 plantões realizados com 01 atendimento.
Dezembro de 2017	12 plantões realizados com 01 atendimento.
Total em 2017	162 plantões pagos por 01 atendimento.

É preciso dar relevo ao fato de que a média diária de atendimento na Rede de Urgência e Emergência de Iguape é de mais de 100 pacientes. Como pode um médico ficar por 12 horas e efetuar apenas um atendimento?

Em contrapartida, médicos que estariam atendendo no mesmo período, fizeram mais de 50 atendimentos no período de 12 horas. Qual profissional aceitaria trabalhar em demasia, enquanto seu colega, não fazia absolutamente nada?

Ora, tudo leva a crer, que esses profissionais não estiveram, de fato, presentes nos estabelecimentos de Saúde de Iguape. Visando enriquecer ilicitamente, apenas assinaram os plantões para justificar os valores pagos pela Municipalidade.

Apenas para ilustrar, seria o mesmo que pagar mais de R$ 1 mil por um consulta médica. Nem mesmo, nos melhores hospitais do Brasil, se cobra tão caro!

22

O fato se agrava, quando percebemos que o proprietário da empresa, Dr. Bruno Grossi, foi um dos médicos que mais adotou esse expediente.

Apenas para demonstrar como funcionavam os plantões médicos em Iguape, **separamos algumas datas que evidenciam as uma verdadeira farra com o dinheiro público** que, segundo as declarações acostadas neste relatório, não tiveram nenhuma fiscalização que a inibisse, ao contrário, foram coniventes, pois, em depoimento o Dr. Bruno Grossi, afirma que todos os plantões, bem como, escalas e produção médica eram enviados por e-mail para o departamento de saúde, aos cuidados de sua diretora municipal, Dra. Leticia Regio Narita Rodrigues.

Nesse sentido o Depoimento da Testemunha Dr. Bruno Lima Grossi, s fls. 390/393:

> *"Perguntado: Se na condição de sócio administrativo, se alguma vez foi acionado administrativamente/juridicamente por alguma irregularidade prestada pela empresa GEMVAR.*
>
> *Respondeu:* ***que em nenhum momento foi notificado/intimado.***
>
> *Perguntado: Após o serviço efetuado como se dava os pagamentos:*
>
> *Respondeu:* ***Que no fechamento de cada mês era devidamente enviado por escala médica, folhas de ponto, relatórios de atendimento e planilhas com os devidos valores eram enviados por e-mail para o***

23

departamento de saúde mensalmente, na qual a diretora enviava ao departamento especifico para concretizar o pagamento".

Em vistoria realizada no dia 23 de maio de 2019, (fls. 275/276), os membros da CPI (Presidente e Relatora) verificaram que os empenhos do ano de 2017 não continham nenhum documento anexo que comprovasse sua execução e os empenhos do ano de 2018, estavam em desconformidade.

Solicitado pelo presidente da CPI, as cópias foram negadas, sob alegação de falta de funcionários, porém deveriam entregar as cópias de imediato, os termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Outrossim, a municipalidade requereu prazo para entrega das cópias (fls. 327/328), porém mais uma vez descumpriram sob a alegação de ausência de pressuposto legal.

Cabe ressaltar, que tudo isso **não passa de mais uma manobra para obstruir os trabalhos da Comissão**, ou seja, todos os documentos solicitados são essenciais para corroborar o alegado em nosso Relatório Final.

Saliente-se, que a pratica de obstrução do Prefeito em atrapalhar os trabalhos da CPI, foi informado ao Ministério Público, cf. fls. 319/326.

Abaixo, apenas para demonstrar como funcionavam os plantões médicos em Iguape, **separamos algumas datas que evidenciam as uma verdadeira farra com o dinheiro público** que não tiveram nenhuma fiscalização que a inibisse, ao contrário, foram coniventes, pois o Dr. Bruno Grossi, afirma que

todos os plantões, escalas e produção médica eram enviados por e-mail aos cuidados de sua diretora municipal, Dra. Letícia Régio Narita Rodrigues.

De acordo com o depoimento do DR. Paulo Cesar Tobal, fls. 385/389.,Perguntado: Quantos médicos trabalham no Pronto Atendimento diurno/noturno. Repondeu: que o serviço é prestado 24 horas e que tem que ter **2 medicos plantonistas** e que, eventualmente ocorreu de alguém faltar e ficar só 01 (um) médico devido a falta do colega e que mais que 02 (dois) médicos, é discricionário da empresa para atender a demanda em dias com grande fluxo de pessoas (Festa de Agosta/Feriados e carnaval), poderia convocar mais médicos.

03 DE JANEIRO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Bruno	01
Dr. Rodrigo	01
Dr. Giusepe	10
Dr. Hans	57
Dr. Tobal	52
09 DE JANEIRO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Paulo Coelho	01
Dr. Mikael	01

Dr. Enio	02
Dr. Thaísa	03
Dr. Giusepe	08
Dr. Bruno	36
Dr. Hans	60
09 DE MARÇO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Bruno	01
Dr. Stephan	03
Dr. Celso	04
Dr. Wagner	45
Dr. Tobal	06
Dr. Mikael	74
08 DE JUNHO DE 2017	
Médico	**Nº de Atendimentos**
Dr. Bruno	01
Dr. Emerson	01
Dr. Giusepe	01
Dr. Rafael	04

Dr. Tobal	01
Dra. Elenice	55
Dr. Mikael	67

O *modus operandi* se repete por dezenas de vezes.

Veja no dia 08 de junho de 2017 que 05 médicos receberam para realizar ao todos apenas 08 atendimentos, enquanto de fato, **apenas dois médicos executaram** os serviços contratados, atendendo outros 112 pacientes, fato esse de total responsabilidade da Administração..

Em 2018, essa pratica continuou.

Em 2019, essa pratica continuou ate o mês de março.

Por 140 vezes, médicos receberam o valor de um plantão integral (R$ 1.170), porém, executaram apenas 01 atendimento em suas 12 horas de serviço!!!

Somando 2017 e 2018, foram pagos R$ 353.340,00 por 302 atendimentos, ou seja, o Prefeito Municipal de Iguape, Dr. Wilson Almeida Lima, pagou 302 vezes, o valor de R$ 1.170,00 por uma única consulta!!!!

Mesmo com essa conduta reprovável e maléfica aos cofres públicos, a diretora municipal de Saúde, Dra. Letícia, **atestou** que a GEMVAR prestava serviços de qualidade satisfatória, vide documento a pagina 37 do processo administrativo 217/2017 – **fls. 749 do processo da CPI**.

Em planilha anexa, apresentamos um estudo detalhado dessa prática que, sem sombra de dúvida, onerou ilicitamente algumas centenas de milhares de reais dos cofres públicos de Iguape.

A cobrança por especialistas e por um atendimento médico regular, sempre foi algo constante nos últimos anos em Iguape. Ao que tange os médicos especialistas, nenhum documento foi fornecido para que, mesmo de maneira superficial, essa CPI abordasse o tema.

Informamos ainda, que foram acostados pela Municipalidade diversas declarações do Departamento de Saúde, dando conta de não foram localizados folhas de ponto de alguns médicos que atendiam no Especialidades da Saúde da Família - E.S.F., demonstrando um descaso e falta de fiscalização com o dinheiro publico - cf. fls. 948/955.

O fato é que pagamos muito por um serviço médico ineficiente, tendo em vista que anualmente são gastos algo em torno de R$ 20 milhões pelo Departamento de Saúde.

CONTRATAÇÃO DA GEMVAR

O TCE-SP já auditou e julgou irregular a dispensa de licitação, o Contrato nº 155/2017, a execução e os procedimentos analisados referente aO termo celebrado entre Prefeitura Municipal de Iguape e o **Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR).**

Analisando o respectivo procedimento, sua execução e o depoimento de seu proprietário, fica evidente que não foi respeitado os princípios basilares da Administração Pública, quais seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ratificamos aqui, os apontamentos feitos pelo Douto Tribunal de Contas. A saber:

1. Declaração de existência de recursos sem especificar o valor disponível para contratação;

2. Justificativas insubsistentes para contratação sob dispensa de licitação;

3. Terceirização de serviços médicos, atividade fim do poder público;

4. Parecer jurídico em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

5. Publicação intempestiva do ato de ratificação e do extrato do contrato;

6. Não comprovação da situação emergencial;

7. Orçamento insubsistente;

8. Preço não compatível com o mercado;

9. Termo de referência do contrato não especifica a forma de execução dos serviços;

10. Controles dos serviços prestados não asseguram o cumprimento da carga horária de cada médico;

11. Serviços médicos pagos em valor maior que o orçamento apresentado pela empresa;

12. Não retenção de contribuição ao INSS, haja vista a existência de seis médicos que não constam como cadastrados como sócios da empresa contratada;

13. Sócio administrador da empresa contratada exerceu a função de Diretor Clínico.

Mesmo com todas as manobras judiciais, políticas e administrativas do senhor Prefeito Municipal, dificultando as investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o pouco que foi apurado, **escancara de forma inequívoca que houve uma verdadeira farra com os plantões médicos, alicerçada em um contrato irregular**, com uma empresa aparentemente de fachada e que, alinhada com o chefe do Poder Executivo, trabalharam para usurpar o tão suado dinheiro dos impostos pagos pelos munícipes de Iguape.

Não se trata de uma opinião, mas sim, de uma constatação.

O prefeito municipal, Dr. Wilson de Almeida Lima, pode não ter participado dessa farra, porém, **ao omitir-se e não exercer sua poder / dever de fiscalização**, deixou os cofres da administração municipal abertos para pseudos prestadores de serviços, evidenciando assim, total incompetência para o exercício do cargo se encontra investido.

Há ainda, **a fatídica reunião gravada fornecida pelo Ministério Público**, que encontra-se transcrita ás folhas 363/369, em que o Dr. Ronnee narra ao senhor prefeito municipal, o tal **terceiro horário** que conforme apurado, tratava-se de um horário para maquiar

eventuais plantões não executados. Em sua fala, o médico destaca o conhecimento dos tais **terceiros horários** pela senhora diretora de Saúde do município de Iguape, Sra. Letícia.

As condutas acima descritas enquadraram-se nos seguintes dispositivos:

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

DA LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. (Lei de Improbidade Administrativo)

O art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que **causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial**, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada **sem observar as formalidades previstas na lei;** (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967. (ESTABELECE A RESPONSABILIDADES DOS PREFEITOS)

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.

AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO

IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

> Art. 24, XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, **qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo,** para atividades contempladas no contrato de gestão.

Ausência de Fiscalização da execução contratual

ANEXO I - Relatório do TCE demonstrando que os médicos trabalharam no mesmo dia e horário nos município de Iguape e Ilha Comprida.

ANEXO II - Certidão da diretora do departamento de saúde de Iguape certificando que no exercício de 2017 não havia fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos médicos contratados.

ANEXO III – mídia digital do depoimento do Dr. Saulo, acompanhado do diretor jurídico e da diretora do departamento municipal de saúde, todos do município de Ilha Comprida, relatando que a jornada de trabalho era executada no município de Ilha Comprida, sem o efetivo cumprimento da carga horário no município de Iguape.

DO LABORATÓRIO

No início da atual gestão o laboratório de análises clínicas era municipalizado, instalado na *Unidade Mista de Saúde*, com instalação de equipamentos e servidores públicos efetivos no atendimento desses serviços.

Em fevereiro de 2017, a gestão optou pela contratação emergencial e por dispensa de licitação, por prazo determinado de 180 dias, da empresa **ÔMEGA 3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS,** para suprir os serviços no município.

Paralelamente no início do exercício de 2017, a vigilância local, através da diretora de saúde, enviou ofício ao Grupo de Vigilância Sanitária XXIII – Registro, solicitando vistoria quanto às condições de funcionamento do laboratório municipal – **cf. Oficio nº 045/2017 – DS – Protocolizado sob nº 118910/2017, acostado as fls. 1142.**

A vistoria foi realizada em 14 de julho de 2017, concluindo pela interdição do laboratório, **fls. 1142/1143**, cujos os trechos do relatório passamos a transcrever:

> *"(...) nos quesitos conservação e higiene apresentava severas não conformidades, **tais como sinais nítidos de infiltração e mofo e muita sujidade em todos os ambientes** e, de acordo com informações, em dias de chuva as salas ficavam alagadas.*
>
> *Todos os ambientes apresentavam sinais de má conservação, apresentando paredes com soluções de continuidade e manchas, denunciando infiltrações e presença de mofo, presentes também nos tetos e falta de tela milimétricas na janela.*
>
> *(...)*
>
> ***Foram encontrados tubos para coleta de sangue, com prazo de validade expirados e havia muita sujidade, com papéis e invólucros de agulha jogados no chão,** denotando atividade do setor. O banheiro destinado ao uso dos pacientes eram desprovidos de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico; não tinha lixeira com tampa e o vaso sanitário não tinha assento com tampa.*
>
> *(...)*

34

Na sala destinada ao DML/expurgo, encontramos uma caixa para descarte de perfuro-cortantes, cujo conteúdo excedia o limite permitido, além de um saco de lixo aberto e o odor era bem desagradável.

(...)

Havia uma geladeira, sem controle de temperatura, onde foram encontrados kits de reagentes, alguns com prazos de validades expirados e amostras de material biológico (sangue e escarro).

(...)

No almoxarifado haviam muitos tubos para coleta de sangue, corantes para lâminas de vidro e soluções para limpeza de equipamentos, entre outros, ***todos com prazo de validade expirados.***

(...)

CONCLUSÃO:

O serviço realizado na sala de coleta não apresentou responsável técnico pela atividade e estava funcionando com precariedade na higiene e conservação do mobiliário e sem licença emitida pela Vigilância Sanitária. ***Diante disto, foi interditado pela equipe fiscal estadual."***

Da decisão de interdição do laboratório, **apesar de passível de defesa e/ou impugnação**, o prazo transcorreu "in albis", sem que o município apresentasse defesa, **fls. 1144/1152**, mesmo sendo todos os motivos para a interdição de natureza meramente de gestão e administração.

Ora, como podemos notar da leitura do relatório da vigilância estadual, **,o laboratório possuía questões de sujeira, mofo, má conservação e produtos com prazo de validade expirados – frise-se, passados 6 meses da atual gestão** - questões essas que poderiam perfeitamente ser evitadas pela administração municipal no uso de suas atribuições.

Cabe ressaltar, que fora requisitado da Municipalidade que enviasse a esta Comissão, informações a respeito das reuniões do Departamento de saúde e prestação de contas do fundo Municipal de Iguape, sem êxito, cf. Requisição 04/2019.

Ao que denota da verificação dos documentos, havia o interesse da administração pública na interdição do laboratório municipal para a contratação de terceirizadas.

Inclusive, no procedimento de contratação do laboratório **OMEGA 3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**, foram observadas algumas irregularidades, sobretudo na formação de preço e nos orçamentos apresentados.

Apesar de haver na região outras empresas prestadoras de serviços de análises clínicas, não houve ampla divulgação para a cotação de preço. Aliás,

36

causou estranheza destes subscritores que os outros dois orçamentos que compuseram a média de preço foram fornecidos por duas empresas de Ribeirão Preto.

Aparentemente houve **uma preferência por parte do prefeito e da diretora de saúde na contratação desta empresa** em específico. Aliás, findo o prazo do contrato emergencial, e após a interdição do laboratório municipal, foi realizado o pregão presencial nº 151/2017 para a contratação de empresa prestadora de análises clínicas, e para a surpresa (de alguns) o **OMEGA 3 LABORATÓRIO** sagrou-se vencedor da licitação, firmando contrato de prestação de serviços com o município por 12 (doze) meses.

No curso das investigações das denúncias acerca do laboratório, foram checadas informações no procedimento de interdição da vigilância estadual; no contrato emergencial nº 031/2017; e no contrato nº 151/2017, ambos com o **OMEGA 3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, bem como a oitiva das servidores públicas lotados anteriormente no Laboratório Municipal, são eles:

PAULO CESAR CUNHA– fls. 226/228;

ANA ANDREA DE SOUZA SANCHES ALVES–fls. 229/231;

CELSO FONTES DE AGUIAR– fls. 232/234;

ELIZANDRA OLIVEIRA DO CARMO SILVA – fls. 235/236;

ANDREZA LEANDRO - fls. 237/238;

237

GIANNI FRANCISCO ALVES – fls. 239/242.

Na oitiva dos servidores públicos -anexo, foi verificado que o município de Iguape fornece materiais de papelaria e insumos como seringas, tubos de ensaios, materiais de coleta, bem como realiza a impressão dos exames, apesar dessas serem obrigações contratuais do laboratório Ômega 3.

Ademais, o Município vem utilizando mão de obra de servidor público municipal para os serviços de análises clínicas, que de acordo com o termo de referência do edital e o contrato de prestação de serviços, compete à contratada.

Desta forma, é possível concluir que o Município possui um contrato com valor global fixado em R$ 572.494,80 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), cujo objeto prevê o fornecimento de materiais e mão de obra por parte da Contratada, entretanto esse ônus vem sendo absorvido pelo município, visto que os depoimentos foram no sentido de utilização de mão de obra e materiais à cargo da prefeitura.

Desta forma há claramente fortes indícios de enriquecimento ilícito por parte dos gestores municipais, que beneficiaram a empresa OMEGA 3 LABORATÓRIO desde o início da contratação e continuam beneficiando na fase de execução contratual, certamente por algum interesse pessoal.

Concluímos também, pela improbidade administrativa do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia Régio Naritta Rodrigues por dano ao erário público com fulcro no art. 10 da 8429/1992.

DA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE

No exercício das funções que competem ao membro e ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, foram realizadas diligências no tocante ao uso da frota do departamento de saúde, especialmente no que se refere as condições de utilização e de manutenção da frota e da omissão do poder público em zelar pelo patrimônio público municipal.

Em vistoria realizada no pátio municipal em 03/05/2019, foram encontrados alguns veículos sem condições alguma de uso, que o registro fotográfico segue em anexo, fls. 992/1003.

Cabe trazer a baila, que conforma narrado pelos motoristas os veículos estavam sucateados, sem a mínima condição de uso, expondo a integridade deles e de terceiros, fatos esses narrados em livro de ocorrência da frota do Departamento de Saúde, cf. fls. 1004/1046.

Inicialmente cumpre ressaltar que na vistoria realizada no pátio municipal, foram certificadas algumas ocorrência, sendo elas a falta de diário de bordo com informações da utilização da frota, bem como a quilometragem de cada veículo e o consumo de combustível.

Ademais, foi verificado que o estado das ambulâncias está crítico, em situação de total sucateamento, com falta de manutenção, por vezes quebrando no meio do percurso, como demonstrado pelas fotos em anexo.

Após a diligência, houve a oitiva das testemunhas,motoristas do quadro efetivo do município, que atendem ao departamento municipal de saúde, em anexo termos de depoimento.

MARCOS ROBERTO SIMPLICIO – FLS. 298/302;

RODRIGO HUMBERTO SOUZA RODRIGUES – FLS. 303/307;

EDINEI DE CARVALHO TRUDES – 308/311;

ANDRÉ LUIZ MACIEL LARA – 312/315.

Nos termos de depoimento se registrou, dentre outros, que os motoristas realizavam viagens para fins diversos ao do departamento de saúde, frise-se, **levando munícipes para shoppings, presídios e até mesmo aeroporto** a pedido de vereador, do chefe de gabinete e da diretora de saúde à época.

Que utilizavam veículos do departamento municipal da educação, na época veículos DESCARACTERIZADOS, utilizando requisição de combustível da saúde, em total desvio de finalidade e dano ao erário.

Que os carros que realizavam essas viagens eram abastecidos com combustível do departamento de saúde, utilizando placas de veículos da saúde que se encontram parados no pátio, com a única e exclusiva tentativa de burlar o consumo do combustível do departamento de saúde para finalidades diversas.

Trata-se, portanto, de desvio de finalidade dos recursos públicos da saúde, em total desrespeito ao princípio do interesse público. A conduta

praticada é ilícita, gera dano ao erário público passível de Ação Civil Pública por improbidade administrativa dos agentes públicos envolvidos.

Após a oitiva das testemunhas, os membros ora subscritos solicitaram ao Chefe do Poder Executivo as requisições de combustível dos exercícios de 2017 e 2018.

A solicitação ocorreu em 05/04/2019, devendo ter sido cumprida em 24/05/2019. Entretanto nesta data o diretor jurídico do município pediu uma prorrogação de prazo, justificando o acúmulo de trabalho e alguns prazos do município perante o Tribunal de Contas.

O pedido foi então aceito pelo presidente da CPI, sendo estipulado um **novo prazo até 29/05/2019.**

Ocorre que o prefeito em total abuso de poder, não exibiu as requisições de combustível, em total afronta a prerrogativa de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Instado quanto ao descumprimento do prazo, o diretor jurídico informou ao presidente da CPI que "*entregou os documentos ao Senhor prefeito, que queria analisar antes de entregar à Comissão*".

E desta forma até a presente data as requisições de combustível não foram entregues, em total desrespeito a legitimidade da Comissão de investigar supostos atos de desvio de finalidade e dano ao erário público local.

Paralelo a isso, o presidente da CPI solicitou junto ao posto de combustível Centro Histórico - que era detentor de contrato de combustível com o município no exercício de 2017 - a relação do consumo realizado no veículo **GOL – DMN 9168 – cf. fls. 989/990.**

Constam diversos abastecimentos no exercício de 2017 no veículo GOL – DMN 9168, que, ao que tudo indica, estava parado no pátio aguardando leilão – documento anexo – fls. 985/987.

Concluiu, portanto, que a placa desse veículo era utilizada para fins de desvio de combustível da saúde, para atender a interesses diversos da administração, inclusive finalidade particular dos gestores e administradores.

O relatório do Posto de Gasolina foi entregue ao presidente da CPI, contendo, pasme, **quase R$ 10.000,00 (dez mil reais) de abastecimento no veículo GOL, SOMENTE NO EXERCÍCIO DE 2017.**

Todas essas informações corroboram com a suspeita de que havia desvio de finalidade por parte da administração, que utilizava a placa de um veículo sem condições de uso que se encontra parado no pátio municipal para, com o combustível do departamento municipal de saúde, realizar viagens estranhas ao interesse público e de finalidades diversas, como se denota da leitura dos termos de depoimento em anexo.

Desta forma, dada a obstrução do prefeito quanto a entrega das requisições de combustível do departamento de saúde, entretanto, com base nos depoimentos colhidos pelos motoristas, servidores públicos efetivos do quadro da prefeitura e pela relação de abastecimento fornecida pelo Posto de Gasolina Centro Histórico, **conclui-se pela improbidade administrativa do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia RegioNaritta Rodrigues por dano ao erário público com fulcro no art. 10 da 8429/1992.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DO RECEBIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA EM DESCORDO COM AS PREVISÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Um dos objetivos da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito era de apurar denúncias anônimas de que havia no pátio municipal uma ambulância recentemente adquirida que não estava sendo utilizada porque não atendia aos critérios técnicos exigidos para este tipo de veículo, estando encostada no pátio desde 2017 mesmo com a necessidade extrema que a população de Iguape enfrenta com a falta de ambulâncias, sobretudo para atender os moradores de bairros mais distantes, da zona rural, Icapara e a Barra a Ribeira.

Inclusive, vale ressaltar, que a Barra do Ribeira recebe um grande número de turistas em época de temporada, entretanto para qualquer urgência e emergência é necessário se locomover até o Centro de Iguape, visto ser o único Pronto Atendimento no maior município em termos de extensão territorial do Estado de São Paulo.

Pois bem, estes subscritores na vistoria realizada no pátio municipal para verificar se de fato existia uma ambulância nova sem utilização foram informados que o veículo estava no departamento de logística do departamento municipal de educação.

Ato contínuo, nos dirigimos para este departamento e pudemos verificar que de fato há um veículo caracterizado como ambulância sem utilização, fls. 970/974.

Na ocasião o diretor do departamento de logística da educação, Gilmar Severino da Silva, não soube informar desde quando o veículo se encontrava ali.

Em vistoria realizada na prefeitura de Iguape, em que os membros dessa Comissão tiveram acesso aos autos do processo licitatório de aquisição da ambulância, foi possível verificar que o município **recebeu e pagou** por um veículo em desacordo com o especificado no Termo de Referência do respectivo Pregão Presencial.

Ao que tudo indica, esse veículo foi adquirido no exercício de 2017 em desconformidade com o que previa o Termo de Referência da licitação. Em acesso ao processo licitatório, estes subscritores puderam constatar que na descrição do objeto, estava previsto *"com no mínimo 1,800 mm de comprimento"*, entretanto o veículo que está no pátio municipal possui 1,600 mm de comprimento, **fls. 974**, impactando diretamente na impossibilidade de transportar pacientes na maca, que por padrão, possui 1,800 mm.

As especificações técnicas de adaptação de veículos para ambulância de fato, não foram atendidas.

Vale ressaltar, que no documento não fornecido pela Municipalidade de Iguape, consta no documento que não é ambulância e sim, veículo de carga, mas foi adquirido como ambulância, cf. **fls. 971**.

Apesar de ter recebido veículo em desacordo com o previsto no termo de referência, a administração causou dano ao erário visto que desde 2017 não foi tomada nenhuma medida administrativa visando à aplicação de penalidade na

45

empresa contratada, bem como a substituição do veículo que atendam as especificações exigidas no Edital.

A administração, visando maquiar uma medida administrativa para resolução do caso, somente instaurou um procedimento para sancionar a empresa contratada em 15/03/2019, **OU SEJA, SOMENTE APÓS O REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E QUASE DOIS ANOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA AMBULÂNCIA.**

Paralelo a isto, foi solicitado ao prefeito Wilson Almeida Lima, através do Termo de Atendimento realizado pelo procurador jurídico Carlos Mateus de Menezes em 23 de maio de 2019, **em mídia digital**, cópia do processo de aquisição do veículo, inclusive das notas fiscais, entretanto em 30/05/2019 a Comissão recebeu um Ofício do prefeito informando que não iria disponibilizar as cópias sob o argumento que *"onerariam os cofres do executivo municipal"*.

Por estas razões, estes subscritores entendem que o Chefe do Poder Executivo agiu com vistas a obstruir as investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito, visto que deixou de prestar informações previamente assumidas pela administração, através de seu Diretor Jurídico.

O ato de receber e dar quitação a objeto licitado entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e a inércia em abertura de processo sancionatório para apurar e penalizar a empresa contratada viola os princípios da administração pública bem como causa dano ao erário, além da configuração de mau uso de recurso público.

Concluir, portanto, que diante da inércia da administração em penalizar empresa que entregou veículo em desacordo com o termo de

referência e exigir a substituição do veículo de acordo com as exigências previstas, bem como pelo tempo que o veículo que deveria estar atendendo as necessidades da população e está parado no pátio municipal, o prefeito Wilson Almeida Lima e a diretora de saúde Letícia RegioNaritta Rodrigues agiram em conluio violando o princípio da legalidade e da eficiência, bem como causando dano ao erário com base no art. 10 da Lei nº 8.429/1992.

DO PROCESSO SELETIVO nº 002/2017

Foi deliberado pela Comissão Parlamentar de Inquérito a oitiva dos membros da Comissão do Processo Seletivo nº 002/2017, os Srs. Fritz WlaterKlinke e José da Conceição Carvalho Junior para dirimir os pontos controvertidos na investigação, entretanto conforme Ata nº 009/2019 os membros da Comissão do Bloco do Executivo não aceitaram a oitiva dos referidos membros.

A requisição nº 18/2019, reiterada através da requisição nº 18/2019, que versavam sobre a portaria de nomeação do Sr. José Carvalho Junior, não foram atendidas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONDUTA DO PREFEITO E MEMBROS DA COMISSÃO EM FLAGRANTES ATOS DE OBSTRUÇÃO AOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A omissão de informações à CPI da Saúde, diga-se de passagem, poderia denotar inabilidade, carência de apuro técnico, necessidade de

aprimoramento profissional e de conhecimento de boas práticas de Gestão Pública, mas lamentavelmente não é nenhum destes fatores.

O que houve foi tão somente a intenção de embaraçar os trabalhos e obstruir os avanços da investigação.

Na verdade, construíram um verdadeiro labirinto, na tentativa frustrada de impossibilitar os trabalhos de investigação da CPI e fazer do afinco empregado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito motivo de chacota da Opinião Pública.

Cabe trazer a conhecimento público, transcrição da reunião realizada no dia 01/04/2019, nas dependências da Prefeitura juntamente com o ex-funcionário Jonath Pires Bernardo, Diretora de Saúde Letícia, o Prefeito Wilson, o Dr. Ronnee (ausente no interrogatório) e o Vereador Daniel da cidade de Ilha Comprida/SP., na qual seu único objetivo era "arrumar" meios de atrapalhar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que acabava de ser constituída no dia 27/03/2019.

Segue abaixo, transcrição dos termos da reunião gravada pelo ex-funcionário Jonath Pires Bernardo, e fornecida a esta CPI pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, "in verbis":

> Transcrição do Áudio da Reunião realizada na Prefeitura Municipal de Iguape, na qual compareceram o Sr. Prefeito Municipal (Wilson de Almeida Lima), Sra. Leticia, Sr. Jonath, Sr. Ronnen Pinheiro de Andrade Pessoa e vereador Daniel, da Ilha Comprida.
>
> Pela Sra. Leticia foi dito que (inaudível). A seguir pelo Sr. Jonath foi dito que conhecia o

Sr.Prefeito, e que foi chamado através do Ronnen porque na época trabalhava no setor administrativo das empresas GEMVAR, MEDCAL, COESA e IGATUS, dizendo que Leticia queria falar com ele e posteriormente iria marcar uma reunião com o Sr. Wilson (Prefeito Municipal) sobre a prestação de contas das empresas o que realmente aconteceu e gostaria de saber no que poderia estar ajudando. Pelo Sr. Prefeito Municipal foi dito que, resumindo, através do Frajola (funcionário da Ilha Comprida) foi criada toda essa confusão e que na verdade o Sr. Frajola meio que está terceirizando a situação da Ilha Comprida através de Iguape. Neste momento o Sr. Prefeito foi interrompido pelo vereador Daniel (Ilha Comprida) dizendo que já foi protocolado a C.P.I. cuja leitura seria no dia seguinte, para cassação do Sr. Prefeito Municipal, nem para investigação dos fatos seria. O Sr. Prefeito continua, dizendo que vocês devem ter fundamento jurídico para isso e que não iria entrar no mérito pois estava um ponto antes, pois aqui se discute o procedimento de uma C.P.I. que diz respeito a apuração da situação da Saúde, não é nem propriamente um problema com o ele e sim uma situação assumida em sua gestão e vencia no dia 16 de fevereiro o contrato com a empresa Gemvar e que o município estava com seis meses com o pagamento

atrasado, um caos, pois tinha somente um mês de administração e o Tribunal de Contas queria porque queria que a gente tivesse feito uma licitação, quer dizer uma merda, pois o pedido era impossível e nós não demos sequência ao processo todo e nós identificamos uma série de problemas na sequência com relação a esse contrato e tomamos as medidas cabíveis etc. etc. **só que como acontece muitas vezes na politica você atira no que vê e acerta no que não vê, e aí não foi muito diferente e se aproveitaram dessa situação para fazer todo esse alarido** quando nós sabemos que verdade houvesse ilicitudes, houvesse irregularidades, houvesse problemas, estavam até aí, nós inclusive remunicipalizamos a saúde exatamente para termos um controle total sobre a situação e evitarmos qualquer tipo de problema dessa ordem, dessa natureza, então veja, nesse momento temos um embate ai, **nós até entramos na Justiça** e estamos esperando o pronunciamento da mesma, **pois do ponto de vista constitutivo legal essa C.P.I. está toda irregular e nós tentamos esgotar pela persuasão**, pela racionalidade, por apresentação dos argumentos, até pelos próprios relatórios do Tribunal de Contas que falam melhor do que qualquer pessoa sobre a situação, tentamos convencer, não houve como, nós perdemos por dois votos e a C.P.I. finalmente foi instaurada, **tem que começar a trabalhar e nós recorremos**

50

judicialmente com relação a essa situação e vamos aguardar o pronunciamento da Justiça, possibilidade de negociação comigo zero, zero, não terá negociação, no sentido de quererem usar essa C.P.I. como aliás fizeram com o Prefeito anterior e foi criado uma C.P.I. para chantagear o Prefeito, e conseguiram, porque o Prefeito estava cheio de problemas, cheio de coisas irregular e conseguiram finalmente reassumir a saúde, comigo zero, não vai acontecer, então que deem aí andamento as coisas a medida em que haja decisões e tudo mais e vice-versa. **Agora, o que a gente gostaria de ver, dado que se trata de processo politico, sobretudo, era se de fato vocês poderiam de alguma maneira nos subsidiar, nos ajudar com relação a essa questão**. Nos não pretendemos fazer disso uso público, nem muito menos moeda de troca, usar isso como elemento de chantagem, não pretendemos, longe disso, até porque eu não me presto a esse tipo de coisa, nunca me prestei, tenho uma vida limpa, um passado que todo mundo conhece, e estou nisso aqui por loucura, nem por burrice nem por utilitarismo, então não tenho condições, não tem o que fazer. **Agora, nós sabemos que tem ai dados, elementos, uma série de situações**

que poderiam ser muito bem objeto de alerta, objeto de advertência até, porque a situação não é de forma alguma confortável para esse pessoal. Então **o que fosse possível nesse aspecto nos ajudarem a gente gostaria de poder contar com essas informações** e ter ai esses elementos. Porque, por exemplo, **na questão mesmo dos médicos**, nos **temos inúmeros precedentes**, até porque nós estamos acionando os médicos, não tem jeito, como as empresas também foram acionadas e colocadas na divida ativa, ou seja, os procedimentos administrativos a prefeitura está tomando todos, o que eu não posso é colocar uma arma na cabeça de um, **devolve dinheiro, se não deu plantão, as coisas não são assim**, as coisas tem seu procedimento e a administração é lenta, o que eu posso demonstrar é que nós estamos agindo e buscando esclarecer toda essa situação e eventualmente, sendo o caso, ressarcir. Neste momento **o Sr. Prefeito foi interrompido pelo Sr. Ronnem, falando** que **na verdade esse negocio dos médicos, pelo menos em sua opinião, porque a Leticia sabe como é que foi, terceiro**

horário de repente, na época da empresa, a empresa não é igual quando é contratada pela prefeitura que a gente vai lá e tem pacientes para atender e a gente atendia, a gente tinha que cumprir aquilo com os pacientes, não tem uma carga horária a ser cumprida, há você chega as oito horas da manhã e sai meio dia, a empresa não questiona isso, a gente chegava e tinha vinte pacientes para atender e a gente atendia, e os cara chega dão entrada na C.P.I. e não vem nem questionar nada, desce o nome de todo mundo (inaudível), se promove todo mundo. O Senhor Prefeito pergunta se já conhecia o Ronnen, quando foi informado pela Leticia que o Prefeito conhecia a irmã dele a Tamara, continua o Sr. Prefeito dizendo que se trata de um processo político, não cumpre o objetivo de apurar o que quer que seja do ponto de vista sério, não tem o papel de acertar a situação, não tem o papel de ajudar, corrigir, não, não é isso. Pelo Sr. Ronnen foi dito que os caras querem difamar. **Prossegue o Prefeito dizendo que é bagunça geral, tumultuar**, finalmente é assim, pois o único patrimônio que tem em sua vida é seu nome e que todo mundo sabe que não está na administração pública por safadeza nem por brincadeira, pois está na prefeitura há dois anos e três meses e não tem uma denúncia, não tem nada. A prefeitura paga em dia, nós avalizamos as contas, nós colocamos as coisas no lugar, estamos tentando fazer. Então o papel do pessoal aqui é desgastar o Senhor Prefeito, como o administrador Sérgio que em última instância diria "estamos todos no mesmo barco", o Prefeito protesta

dizendo que não está no mesmo barco, fato este inaceitável. Pelo Sr. Ronnen foi declarado que falou a Leticia que reside em Iguape há três anos e nunca se meteu em política (inaudível), pois Jonath sabe que trabalhou no hospital e recebeu até ameaça de um ex-prefeito para abandonar o hospital e oferecer denuncias no C.R.M. para continuar no hospital porque só tinha plantonista e muita coisa nunca falou nada. O Prefeito diz que os caras falam que quem não deve não teme, porém no Brasil é o contrário, quem não deve é que tem que temer, porque quem deve está tudo livre, todos se safaram, inclusive eles, ai ficam invertendo o polo das coisas, e quem é culpado passa por moralista e quem é honesto eles colocam no pelourinho, e não pode aceitar isso, pois não tem nada a ver e pode-se averiguar o que quiser, é que C.P.I. vem para paralisar a administração, se entrassem direto com uma cassação, diz que entre morrer de bala ou facada, é melhor de bala porque mata logo de uma vez e resolve o problema, agora o cara fica lá sangrando, esvaindo, não morre, e qual é o objetivo, paralisar a administração. E como o processo é politico em última estância acaba sendo uma chantagem, **eu não quero chantagear ninguém, mas eu quero dizer que nós também temos carta é isso aqui que vocês querem**, vai devagar com o andor porque o santo de vocês é de barro, e aí é claro que se vai para outro procedimento, que é o anormal, natural, administrativo, de resolução das coisas da melhor maneira e é assim que se resolve as coisas na administração pública, a administração pode rever os seus atos. Que acaba de ser notificado como testemunha no

processo do Tony como Prefeito e não como Wilson de Almeida Lima, e tem que prestar contas dos atos anteriores, porém terá que se inteirar dos fatos, mas esse procedimento é natural das coisas. Agora ficar fazendo chacrinha, ficar fuzilando, ficar criando comoção social sobre falsos problemas, sobre falsas questões para na verdade o que se quer é outra coisa, não tem condições. **É desse jeito que nós estamos, e aí, se a gente tem esses elementos vamos lá, nós vamos nos ajudar a vencer juntos nessa. Jonath interveio dizendo que é o jogo politico no caso**.

Prossegue o Senhor Prefeito falando que é pra colocar as coisas em seu devido lugar, recolocar as coisas da maneira como realmente tem que ser tratadas, com seriedade, com responsabilidade, não é ficar tumultuando, falando qualquer coisa e simplesmente com perdão da expressão, atirando merda no ventilador, quando tem muito mais merda pra atirar contra eles do que eles querem atirar contra os outros. **Em seguida Jonath diz que o único medo que tem é se resguardar dessa situação, pois se trata de questão politica e Iguape, por ser uma cidade pequena, e se**

houver briga política pode ser prejudicado tambémpor estar trabalhando há anos lá, e já passaram várias situações. Questão de prestação de contas, que notoriamente muitos já tem conhecimento **e então fico meio receoso e pode ajudar sem vantagem alguma**, pois não se trata de moeda de troca e tem toda prestação de contas que pode estar passando para serem analisadas e não sabe qual vai ser a intenção do Poder Executivo, **mas teme que futuramente seu nome venha à tona, pois segundo a Leticia lhe falou que o documento seria um cala-boca, ou cessa com a C.P.I. ou daremos prosseguimento**. Jonathfala de seu nervosismo, por ser um ex-funcionário da empresa sabe de muita coisa através de planilhas, de prestação de contas e como provar pois houve troca de mensagens e pede que o Prefeito entenda sua situação pois são fatos que envolvem as pessoas. **Pelo Prefeito foi dito que é advogado e deve ser feito escolha prévia dessa situação, ou se direciona isso para aquilo que se pode**

fazer conscientemente e ajudar a esclarecimentos dos fatos ou todos seriam levados de roldão nessa situação, estando se colocando no meio, embora saiba que o processo é politico e o objetivo é atingi-lo, pois eles não querem resolver nada na saúde, nem com ela e sim almeja-lo como Prefeito. No caso de Iguape, nem estou aqui me referindo a Ilha Comprida que é outra situação, desconhecendo o que está rolando lá. Então é isso, e não vai ter o que fazer, porque isso vai ter que aparecer. **Então se nós tomarmos algumas medidas prévias, nós nos anteciparmos alguma coisa, nós vamos ter o controle da situação**, do contrário na sequencia nós seremos ao invés de protagonistas nós seremos (faltou-lhe a palavra) não tem o que fazer, é o que disse anteriormente você quer morrer de bala ou facada, infelizmente não tem nada a ser feito. **Então, por exemplo, com as informações chegando nós temos condições de processa-las de maneira responsável.** Jamais **usaria o celular para escrever que o Bardo (Jonath) ou o Dr. Ronnen falara algo,**

pelo contrário, a gente quer exatamente escapar dessa teia que estão querendo montar, que no fundo iguala as pessoas e a gente sabe que não é assim, portanto, não tem o que fazer. **A questão é se agora a gente deixa correr e vai ser lá na frente levado pela correnteza ou a gente neste momento tenta controlar esse processo, dominá-lo, coisa assim**. Por isso que **estou falando com vocês, pois não tenho nenhum poder de mando, nem de exigência, nem de coisíssima nenhuma. Estou tratando com vocês sem gravação alguma, sem escuta, pois mesmo que tivesse seria ilegal, e pra ter valor judicialmente teria que ter autorização**. **Nós estamos aqui em conversa entre adultos**, cada um sabe o que sabe, **e vemos a possibilidade de criar um antidoto no âmbito politico**. OSr. Jonath diz que tudo bem e pode contar

58

com ele, e gravaria um pen-drive e passaria para Leticia para análise do Prefeito e caso **tivessem alguma dúvida poderiam chama-lo para esclarecimento, inclusive irá ao Ministério Público, se for preciso**, pois pode provar tudo que fala. Pelo Sr. Ronnen foi dito que os médicos que trabalhavam a época, Dr. Michael, Dr. João Baffa, **não pagavam a gente e rachavam o dinheiro**. Que **na própria C.P.I. eles podem chamar o Sr. Jonath para oitiva, e ai você olha para o Christian e pergunta se quer ouvir a verdade ou mentira, e ele já vai entender**. Pela **Sra. Leticia foi dito que (inaudível) esse cara não é bom da cabeça**. O Sr. Prefeito falou que grande parte do desespero hoje deve-se a remunicipalização, pois não tem essa possibilidade, não tem o que fazer. Até enquanto estava à empresa ai retomava uma coisinha ou outra, mas no fundo, durante parte da minha administração, o esquema estava funcionando e foi com a

remunicipalização que nós fizemos a contratação direta dos médicos que gerou todo esse problema, não que a saúde seja uma beleza mas também a saúde (inaudível). O Sr. Ronnen disse que trabalhou na gestão do então Prefeito no primeiro ano pela empresa (inaudível),era outra coisa, agora tem que subir o salário dos médicos, senão os caras não vem. O Prefeito diz que já reajustou o salário. Quando Ronnen disse ser o salário mais baixo o Prefeito rebateu dizendo que o salario está na media da região, pois prova isso por ser Presidente do Consaúde. Agora o Prefeito não tem condição de aumentar o salario, pois não vai conseguir pagar, tendo em vista que a prefeitura dispõe de 1.114 funcionários que ocupam totalmente a folha de pagamento e não tem como respirar, pois se contratar o Sr. Rone por R$ 20.000,00 é obvio que não vai conseguir pagar, então o que se está contratando hoje, e o que o munícipio pode pagar, e está sendo feito religiosamente tudo em dia. A dificuldade existe e não desmereço nenhum profissional, longe disso, e até o momento eu sou o Prefeito e nunca reclamei recebendo R$ 10.034,00, e não acha justo, embora o mundo não seja lugar da Justiça, um Diretor de escola receber R$ 11.800,00, que tem horário, e tem todo um sistema pedagógico montado, pois nem Bebel de disciplina ele é um mero agente, uma figura simbólica e ganha R$ 11.800,00. E sabe das dificuldades, o problema é que tem um limite e não pode adotar falsos critérios e não poder pagar. Diz que vai pagar os salários no dia seguinte e que na história de Iguape, embora resida na cidade há 24 anos, é a primeira administração que paga até o 5°. dia útil de cada mês, os salários dos funcionários

em dia, e existem mais de 4.000 ações trabalhistas tramitando na Justiça contra Iguape, e a cada mês atrasado que a prefeitura deixar de pagar (inaudível), mais férias dobrada, mais isso, mais aquilo, aí leva setenta, oitenta mil reais num prazo de não sei quantos anos. Nós estamos acertando, mas até lá. Que entende o problema, embora no momento não tenha o que fazer, sem contar que para reajustar o salário dos médicos é necessário aprovar um Projeto de Lei na Câmara Municipal de Iguape, porque ninguém pode ganhar mais do que o Prefeito. O vereador Daniel disse que com a C.P.I. torna-se mais difícil sua aprovação e que na Ilha Comprida não passa nada referente a saúde, porque os cara estão batendo em cima, e agora é pior, porque lá (Ilha Comprida) eles não querem nem que investiguem os plantões médicos e querem cassar o Prefeito porque acham que o Prefeito estava levando vantagem quanto aos plantões, que segundo o Sr. Prefeito (Wilson) é um verdadeiro absurdo. Continua o vereador Daniel dizendo que tudo é obra do Frajola (momento que Leticia deu um sorriso), pois o Paulinho entrou com o pedido, por intermédio do Frajola, porque ele sabe que não consegue nada, mas vai fazer aquele auê, aquele barraco, vai tentar queimar o Prefeito, os vereadores, os médicos que já estão queimados. O Sr. Prefeito diz que querem jogar lama pra todo lado, diz ainda que é o reverso da medalha do que acontece aqui, dizendo, que o Frajola convocou ela (Leticia) o que na sua opinião é um verdadeiro absurdo, pois está passando por cima da Constituição, passando por cima de dois Prefeitos e não o chamou de analfabeto, por consideração e por ser

vereador. Então é essa questão que a gente está conversando e agradeço, e aquilo que for possível, vocês nos ajudarem, até pra por ordem, pois seria uma freada nessa ladeira que se tornou algo incontrolável, e os cara estão fazendo politica e a gente não consegue fazer politica, exatamente porque nos colocaram numa defensiva, parece as coisas do P.T. (acuse os outros do que você faz, xingue os outros do que você é), então o cara acusa você e você vai ver ele está fazendo aquilo, mas deixa você numa situação que você tem que provar que (inaudível) não é colibri, então fica um quadro dificultoso. A seguir pelo Sr. Jonathan foi dito que irá pegar a informação que está no computador e entregará para a Leticia e após lerem, determinam a forma que irão usar o material. A sua única preocupação é que Iguape é pequena e Christian, além de Presidente da C.P.I. é seu primo em segundo grau. Neste momento **o Sr. Prefeito interfere dizendo que está**

questionando na Justiça a queda do Christian, como Presidente da C.P.I.. Continua **o Sr. Jonath dizendo que seriam usadas suas informações para tentar barrar politicamente, e pede que seja usado da melhor maneira possível, para não prejudica-lo**. O Sr.**Prefeito fala que além de usar de maneira criteriosa, responsável, como qualquer passo além disso consultará o Sr. Jonath**sobre a referida informação, pois tem também pela administração pública suas formas de acesso e o que não consegue identificar pelo tempo transcorrido é onde está o problema, **e quem sabe isso é o Sr. Jonath e é obvio que não irá falar quem ofereceu essas informações**, de repente tem maneira de identificar o problema como se fosse de ordem interna, portanto **irá fazer isso**

65

de forma criteriosa, não fazendo chacrinha, carnaval, nem soltando foguetes, até porque eles não soltam foguetes, quando o Sr. Jonath disse ironicamente não, não solta, agir politicamente mesmo, com elementos, pois isso todo mundo sabe, outra coisa é (inaudível) o leva a isso, e ai fica no terreno das suposições. **O Sr. Jonath diz que irá abrir o computador, pois tem muitas informações**. Neste momento a Sra. Leticia pergunta se o Sr. Ronnen não irá prestar o seletivo de Iguape, quando o Sr. Rone diz que estará de plantão, e Leticia diz para o Sr. Rone largar o plantão da Ilha Comprida. O Prefeito pergunta se o Sr. Ronnen está na Ilha e em Registro, quando o mesmo responde que está trabalhando igual a um condenado com problemas na Tribuna (riso total). O Senhor Prefeito pergunta onde o Sr. Jonath reside, e o mesmo responde que reside em Iguape, na Guaricana, embora durante uns dois ou três dias faça Uber em São Paulo. **O Sr. Jonath mostra o computador e diz que tem todos os fechamentos e planilhas de mês a mês da GEMVAR, que tem as informações que irão buscar e acabarão achando, a**

MEDCAL que entrou em 2017, mas ainda ficou algumas coisas pendentes e tem a IGATUS que deixou uma divida com os médicos, pois não pagou os plantões, e tem a prestação de contas da IGATUS . Que **para não ficar algo desencontrado irá transferir para o pen-drive e entregará aos interessados para analise.** Tem sua conta pessoal de email que tem a prestação de serviço, bem como as planilhas de valores, onde eram depositados para cada um com o número da conta bancária e C.P.F. e alguns procedimentos bancários que foram feitos na Caixa Econômica Federal, pra novas contas. Neste instante a Sra. Leticia pergunta com relação ao email se o Sr. Jonath não tem como enviar como mensagem, o que Jonath respondeu que é possível. Jonath diz que é muita coisa, portanto transferirá tudo para o pen-drive, direciona o fechamento das empresas de cada mês e dentro desse fechamento tem as planilhas com nome das pessoas, pagamentos e número da conta bancária e C.P.F. dos médicos e todos que estavam envolvidos com a empresa, ai vocês analisam e

também tem as escalas e os plantões dados em cada setor da prefeitura, **diz ainda que ajudará no que for preciso**. Pelo Sr.**Prefeito foi dito que desde já agradecia, visto que toda ajuda é bem vinda, falando ao Sr. Jonath que passe o que interessa à Letícia**, agradece(inaudível).

Iguape,18 de junho de 2019.

Transcrição feita pela Funcionária Efetiva da Câmara
ZeliCurcio de Souza

Dessa forma, resta cristalina a obstrução praticada pelo Senhor Prefeito Wilson de Almeida Lima, em barrar e atrapalhar os trabalhos da CPI.

Compulsando os autos do processo de licitação 217/2017 – contrato 155/2017 – referente a contratação de empresa especializada GEMVAR, constatamos manobras de obstrução e correção de erros na contratação, cf. fls. 708 na emenda do contrato, nota-se que foram anexados 3 folhas, possivelmente não existiam no processo (intervalo de fls., sem numeração) e fls. 709, 710, 712 e 714 alteradas, tentando burlar ou maquiar a investigação.

Nota-se, ainda a falta de sequencia e rasuras nas numerações das paginas do contrato, fls. 726/746 – numeração em desacordo.

As condutas dolosas do Prefeito Wilson Almeida Lima e seus asseclas ficaram solidamente comprovadas, por elementos objetivos (respostas irônicas apresentadas aos ofícios expedidos por esta comissão, afirmando não prestar nenhum esclarecimento sobre as informações públicas que lhe foram solicitadas entre outras manobras) e pela demonstração de elementos subjetivos.

Cabe ressaltar, que os Vereadores tentaram de todos os meios para atrapalhar os trabalhos da Comissão, com Recursos infundados e por possuir a maioria na Câmara.

Demais disso, o Sr. Prefeito tenta ate a presente data por meio judicial interromper os trabalhos da Comissão, através de Mandado de Segurança, ADIN no Tribunal de Justiça e, batendo inclusive nas portas do Supremo Tribunal Federal.

Outrossim, quando da abertura dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquerito, o Sr. Prefeito de imediato tomou providencias no sentido de "jogar" a responsabilidade para a empresa que vendeu a ambulância que compraram sem as devidas analises para concretização.

Ademais, como forma de burlar a ação da Comissão Parlamentar de Inquerito, acionou o Ministério Publico Federal, inclusive como forma de burlar os trabalhos do Ministerio Publico Estadual, que estava com uma investigação paralela, na qual teve pedidos de busca e apreensão no Departamento de Saúde do Municipio de Iguape e no trabalho da ex-Diretora de Saúde de Iguape, Sra. Letícia.

Cabe ressaltar, que o Sr. Prefeito quando da Instauração da Comissão para apuração de irregularidades no Departamento de Saúde, imediatamente

demitiu sua Diretora de saúde, para que não fosse ouvida e prestasse informações sobre as questões que seriam objetos de investigação.

Este Presidente da Comissão entende que nos termos do artigo 82,§ 2º do Regimento Interno da Câmara de Iguape e na Lei Orgânica do Municipio de Iguape, o Sr. Prefeito de Iguape Wilson de Almeida Lima, **cometeu crime ao impedir a entrada** dos Vereadores Christian Forati – Presidente da CPI e Maria do Carmo – Relatora e Membro da CPI, pois devidamente precedido de Oficio ao Sr. Presidente da Câmara.

Outrossim, os membros da Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI, estão agindo de acordo com suas atribuições Regimentais, realizando seu "mister" que é investigar.

Em reunião da CPI, 4ª Reunião realizada em 13/05/2019, ficou determinada que seria realizada a oitiva de funcionários do laboratório e vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura (14/05/2019, as 14:00).

*Ocorre que, no dia e horário marcado, somente os Vereadores Christian Forati – Presidente da CPI e Maria do Carmo – Relatora e Membro, compareceram na Prefeitura para realizar a vistoria, porém foram impedidos pelo Diretor do Departamento Jurídico que não poderiam realizar a vistoria impedindo a entrada, **seguindo Ordens do Prefeito**, contrariando a Lei Orgânica do Município de Iguape e Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape.*

Segue anexo, cópia do Ofício ao Presidente da Câmara de Iguape, requerendo que se Oficie o Sr. Prefeito que a vistoria seria realizada;

68

Segue anexo, cópia do Ofício enviado ao Prefeito que a vistoria seria realizada no dia 14 de maio de 2019, as 14:00 horas.

Dessa forma, fica claro que a única e exclusiva intenção do Sr. Prefeito é atrapalhar os trabalhos da CPI, que é investigar o Poder Executivo, que politicamente, não lhe é conveniente.

Outrossim, no exercício das funções que competem ao membro e ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, foram realizadas diligências no tocante ao uso da frota do departamento de saúde, especialmente no que se refere as condições de utilização e de manutenção da frota e da omissão do poder público em zelar pelo patrimônio público municipal.

Além disso, há indícios de que foram pagos para as empresas terceirizadas por médicos que não realizavam os plantões. Constam nas planilhas fornecidas pela Prefeitura Municipal que em alguns dias possuíam sete médicos no plantão, situação essa que efetivamente nunca ocorreu.

Ademais, há suspeita por partes desta Comissão investigativa de mau uso dos recursos públicos empregados na contratação e fiscalização contratual do laboratório. Isso porque em depoimento realizado por funcionários públicos municipais, ficou claro que eram realizados cerca de 8 a 9 mil exames/mês com utilização de mão de obra de servidores efetivos nas atividades do laboratório, além do fornecimento pelo município de materiais de papelaria e *tonners* para a impressão de exames e materiais de insumo pagos com recursos municipais para a coleta dos exames.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DAS OBSTRUÇÕES DOS TRABALHOS DA CPI

Esta comissão não conseguiu apurar o objeto do contrato de serviços médicos, nem teve acesso ao contrato do laboratório tampouco o que efetivamente foi pago, visto que vários foram os pedidos de solicitação do contrato e das notas fiscais do exercício de 2017, **todos ignorados pelo prefeito.**

Entretanto, a fim de concluir as investigações e suspeitas levantadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que em meses de trabalho tem realizado vistorias no pátio municipal, tem realizado consulta de documentos quando estes são fornecidos pela prefeitura e também a oitiva de servidores do departamento de saúde, tudo com a finalidade de corroborar com os resultados satisfatórios que essa Comissão objetiva apresentar para a população.

Ocorre que diversas são as tentativas do Chefe do Poder Executivo em impedir que o trabalho investigativo seja realizado, tentando a todo tempo obstruir as investigações e reduzir a legitimidade desta Comissão que tem as prorrogativas fixadas na Lei Orgânica Municipal.

Em pouco mais de sessenta dias de trabalho foram impetrados 2 Mandados de Segurança (TJ/SP nº **1003526-41.2019.8.26.0244** e **1001037-31.2019.8.26.0244**) pelo Senhor Prefeito a fim de cancelar a Resolução que constituiu a Comissão e de alterar a presidência, com o simples objetivo de indicar vereadores que compõem a sua base para que o resultado da investigação se reduza a zero.

Foi também ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de São Paulo,(TJ/SP nº2106763-30.2019.8.26.0000**com pedido liminar de suspensão dos efeitos do art. 42 da Lei Orgânica**, aquele que prevê e dá autonomia para o presidente da CPI agir em conjunto ou isoladamente na prática de seus atos.

O que o senhor prefeito esqueceu de mencionar na ADIN é que ele, quando vereador nesta casa de Leis, **foi o presidente da Comissão que revisou a Lei Orgânica Municipal,** ocasião em que não foi observada nenhuma inconstitucionalidade do preceito legal.

Essas foram as tentativas de obstrução de investigação da Comissão pela via judicial.

Pela Casa Legislativa, foram protocolados recursos de aliados do prefeito tentando anular a resolução que constituiu a CPI, além de avocar *"matéria de ordem"* para anular todos os atos praticados pela Comissão com a única tentativa de impedir e atrapalhar as investigações. Matéria esta que foi apreciada pelo poder judiciário, prevalecendo o entendimento de legitimidade e autonomia do Presidente da Comissão agir em conjunto ou separadamente para alcançar a finalidade das investigações.

Como se não bastasse a utilização da máquina pública para atingir finalidade alheia ao interesse público, utilizando advogados da prefeitura, pagos com dinheiro público, bem como se valendo da isenção de taxas e custas atribuídas ao ente público municipal para buscar no judiciário pretensão meramente de interesses particulares do prefeito, foi utilizada a estrutura política administrativa da Câmara Legislativa através dos recursos e da *"questão de*

ordem" avocada, para tentar impedir o trabalho legítimo e digno dos vereadores que esta subscreve.

Não obstante, percebendo que todas as questões acionadas no judiciário restaram prejudicadas, ou seja, a legitimidade e os atos praticados pela Comissão foram mantidos, o senhor prefeito passou a obstruir as investigações pelo Poder Executivo.

Isso porque foi encaminhada notificação da Câmara Municipal de Iguape para o senhor Prefeito em 13/05/2019 informando que em 14/05/2019 os membros analisariam o procedimento de contratação dos médicos, do laboratório e da aquisição de ambulâncias.

Em resposta, o senhor prefeito informou ao presidente da Câmara que, sem delongas, ***"não houve deliberação prévia pela CPI"*** **ademais que** ***"o Presidente da CPI cometeu o crime de abuso de autoridade" - grifamos***.

No dia agendado para a análise dos documentos, compareceram no Paço Municipal os vereadores Christian Forati e Maria do Carmo, quando f**oram impedidos de realizar vistas dos procedimentos supramencionados,** ocasião em que foi acionada a Polícia Militar e lavrado Boletim de Ocorrência.

O pedido foi reiterado em 22/05/2019, ocasião em que o senhor prefeito autorizou que os vereadores realizassem vista de **alguns dos procedimentos solicitados.**

Foi ajustado entre os vereadores João Carlos Spinula, Christian Forati e Maria do Carmo e o diretor jurídico do município, Dr. Carlos Mateus Menezes, que seriam fornecidas **em mídia digital**, cópia dos procedimentos e as requisições de abastecimento do exercício de 2017,**em 27/05/2019.**

Em 31/05/2019, quatro dias depois do prazo final, o Senhor Prefeito Wilson Almeida de Lima encaminha à Câmara Legislativa um documento informando que não enviará as cópias requeridas e ainda *"diante da ausência de pressuposto legal para a exigência de extração de cópias dos documentos às custas da prefeitura municipal, impõem-se, até mesmo por questões orçamentárias, que Vossa Excelência ou o Presidente da CPI informe se essa Cassa Legislativa, a qual tem orçamento próprio, suportará o custo dessa diligência (...) o qual decerto não pode ser sustentado com verbas contidas no Poder Executivo".*

Esta foi mais uma tentativa para obstruir as investigações, visto que foi solicitado por mídia digital e não extração de cópias, outrossim tais documentos referem-se a documentos públicos que deveriam ser acessíveis a qualquer cidadão.

Desta forma, servimo-nos da presente para apresentar o **RELATÓRIO FINAL** das investigações desta CPI, requerendo, caso seja o entendimento de Vossas Excelências (Sr. Promotor de Justiça – Procurador Federal e o Auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), seja realizado o pedido para o poder judiciário o pedido de **AFASTAMENTO CAUTELAR** do Senhor Prefeito Wilson de Almeida Lima, com fulcro no parágrafo único do artigo 20 da Lei de Improbidade Administrativa c/c artigo 300 do Código de Processo

Civil,**dado o iminente o perigo de dano e o enormes prejuízos causados no Municipio de Iguape, nesse caso, comprovado no Departamento de Saúde.**

DA EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS

No controle realizado pelo SUS, muitas vezes o município pagou para alguns médicos realizarem um único atendimento no plantão. Numa disparidade gigante com relação a outros médicos, que atendiam cerca de 40 a 50 pacientes, ficando presumido que estes médicos não estariam cumprindo a jornada integral do seu plantão, apesar de terem onerados os cofres públicos.

Ademais, consta no relatório extraído da apuração realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os mesmos médicos que realizaram plantões no Município de Iguape, estiveram no mesmo dia e horário realizando plantões no município de Ilha Comprida.

Solicitadas as escalas dos plantões médicos, o prefeito, através da sua diretora de saúde, se limitou a realizar uma simples declaração de que o município não fiscalizou as escalas dos médicos, ficando a cargo somente das empresas contratadas.

Também não foram enviadas à Comissão as cópias das notas fiscais dos pagamentos dos serviços prestados, que serão essenciais para a conclusão da investigação.

Desta forma há fortes indícios de que o senhor prefeito de Iguape juntamente com a diretora de saúde à época, cometeram ato de improbidade administrativa, previstas nos artigos 10 e 11 da Lei 8429/1992, notadamente quando se omitiram do dever de fiscalizar a execução contratual, quando a Lei assim prevê. Vejamos:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação **ou omissão**, dolosa ou **culposa,** que enseje **perda patrimonial, desvio**, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:
>
> XII - permitir, facilitar ou **concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;**
>
> (...)
>
> E ainda:
>
> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
>
> II - retardar ou **deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DO DESVIO DE COMBUSTÍVEL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Em vistoria realizada no pátio municipal em 13/05/2019, foram encontrados alguns veículos sem condições alguma de uso, que o registro fotográfico segue em anexo.

Outrossim, em referência ao requerimento nº 12/2019, datada de 05/04/2019, requerendo todas as planilhas de abastecimento com as respectivas Ordens de Serviço, que deveriam ter sido entregues em 16/04/2019 e que entregou outros documentos referente a outras requisições, tudo de forma desconexa, sem atender a requisição 12/2019.

Nos termos de depoimentos ficou registrado, dentre outros, que os motoristas realizavam viagens para fins diversos ao do departamento de saúde, frise-se, **levando munícipes para shoppings, presídios, aeroporto e até mesmo a Estádios,** a pedidos de vereadores, do chefe de gabinete e da diretora de saúde à época.

Que utilizavam veículos do departamento municipal da educação, na época veículos DESCARACTERIZADOS, utilizando requisição de veículo da saúde, em total desvio de finalidade e dano ao erário.

Ademais, insta salientar, que os carros que realizavam essas viagens eram abastecidos com requisição da saúde, **utilizando placas de carros da saúde que se encontram parados no pátio**, com a única e exclusiva tentativa de burlar o consumo do combustível do departamento de saúde para finalidades diversas.

76

Trata-se, portanto, de desvio de finalidade dos recursos públicos da saúde, em total desrespeito a indisponibilidade do interesse público.

A conduta praticada é ilícita, gera dano ao erário público passível de Ação Civil Pública por improbidade administrativa.

Após a oitiva das testemunhas, os membros ora subscritos solicitaram ao Chefe do Poder Executivo as requisições de combustível do exercício de 2017 e 2018, **até então não atendidos**.

E desta forma até a presente data as requisições de combustível não foram entregues, em total desrespeito a legitimidade da Comissão de investigar supostos atos de desvio de finalidade e dano ao erário público local.

Paralelo a isso, o presidente da CPI solicitou as requisições de abastecimentos para comprovar denúncias que foram corroboradas em depoimentos, a respeito do consumo de combustível no exercício de 2017 e 2018, Do veículo **GOL – DMN 9168.**

Ao que tudo indica, a placa desse veículo era utilizada para fins de desvio de combustível da saúde, para atender a interesses diversos da administração, inclusive finalidade particular dos gestores e administradores, pois esse veículo encontra-se há anos quebrado, inutilizado no pátio de Iguape, aguardando Leilão.

Todas essas informações corroboram com a suspeita de que havia desvio de finalidade por parte da administração, que utilizava a placa de um

veículo sem condições de uso que se encontra parado no pátio municipal para, com o combustível do departamento municipal de saúde, realizar viagens estranhas ao interesse público e de finalidades diversas, como se denota da leitura dos termos de depoimento em anexo.

Desta forma, as requisições de combustível do departamento de saúde são **medida excepcional para a Comissão concluir sobre a improbidade administrativa dos responsáveis da administração**, bem como desvio de finalidade, danos ao erário e inobservância aos princípios que regem à administração pública.

Também desatendeu a lei da Transparência pública, diante da absoluta omissão no fornecimento de informações solicitadas nos ofícios expedidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O não fornecimento dos documentos e informações, com os detalhamentos solicitados, constitui ilegal violação ao direito de acesso a informação de interesse coletivo, assegurando pelo art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e regulamentado pela Lei 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação).

Inexiste justificativa para manter em sigilo as informações solicitadas, pois não se evidencia que a publicidade de tais questões atente contra à segurança do Prefeito ou de sua Secretária Municipal de Saúde, ou seja, puramente para atrapalhar os trabalhos da Comissão que não era conveniente politicamente.

Mesmo diante da manifesta intenção de atrapalhar os trabalhos desta CPI, **várias irregularidades ficaram severamente comprovadas**.

DOS PEDIDOS

Face a todo o exposto, e com fulcro no art. 86 do Regimento Interno desta casa, requerem:

Nos termos do inciso I – que os fatos submetidos a apuração desta Comissão foram: irregularidades no Departamento de Sáude do Municipio de Iguape/SP, com consequente danos ao Municipio, aos Municipes e adiversos Servidores Públicos, em especial Setor Médico, Laboratório, Frota Municipal, aquisição de veículo em desconformidade com a legislação vigente, entre outros;

Nos termos do inciso II – que a analise das provas colhidas encontra-se bem descritas e fundamentadas cada qual em seu tópico;

Nos termo do inciso III – que os fatos comprovados estão mencionados cada qual no tópico, direcionando os fatos específicos um a um;

Nos termos do inciso IV – que a autoria dos fatos apurados estão totalmente direcionados a responsabilização da Diretora de Saúde Sra. Leticia Regio Narita Rodrigues e o Prefeito Municipal Wilson Almeida de Lima;

Nos termos do inciso V – que as medidas a serem tomadas são:

A Comissão indica ponto eletrônico digital para inibir fraudes, fiscalização diária das frequências, acompanhamento períodico e manutenção dos veículos da frota, controle de bordo para inibir fraudes e utilização diversa, Municipalização e Regulamentação do Laboratorio, entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

O encaminhamento deste relatório com os documentos anexos que são parte integrante deste ao:

Ministério Público do Estado de São Paulo, com pedido de instauração de Ação Civil Pública em face do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia Regio Narita Rodrigues, com fulcro nos arts. 9, 10 e 11 da Lei 8429 de 1992,com pedido de afastamento liminar do prefeito como medida necessária para a instrução processual diante das obstruções cometidas no curso dos trabalhos da CPI, com amparo legal no parágrafo único do art. 20 da Lei 8429 de 1992;

Ministério Público da União, por entender que diante de mau uso de verba de natureza federal, este órgão é competente para ciência do resultado das investigações, com pedido de instauração de Ação Civil Pública em face do prefeito Wilson Almeida Lima e da diretora de saúde Letícia Regio Narita Rodrigues, com fulcro nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei 8429 de 1992, com pedido de afastamento liminar do prefeito como medida necessária para a instrução processual diante das obstruções cometidas no curso dos trabalhos da CPI, com amparo legal no parágrafo único do art. 20 da Lei 8429 de 1992;

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para ciência e providências.

Segue anexo, além dos documentos que comprovam a existência dos fatos que foram apurados, todas as mídias das reuniões da CPI e dos interrogatórios dos funcionários e médicos.

Pede e espera deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Foram digitadas 80 folhas somente no anverso.

Iguape, 25 de junho de 2019.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

81

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE JANEIRO /2017																														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
	QUANTIDADE DE PLANTÕES																																
1	ALVARO																																1
2	BRUNO	20								36																							60
3	CELSO				38							73	6						56	2						41	4						221
4	ELENICE																			45	43			52			42	24			55		261
5	ENIO							38	22	2												36	25	4									127
6	GIUSEPE		46	10			10	40	24	8											4	30	44	3									219
7	HANS		60	57	5					60	54	5						40						38	55	5					52	41	472
8	JOÃO CRAVINEL					37																											37
9	WAGNER																												7	27			34
10	LIGIANE						25							43	6		27	8			36			10	2			30					187
11	MIKAEL					55	59	3				4	45	8	45	34	11			46	8						57	19	42	14	4		455
12	PAULO COELHO																57	6															64
13	RONEM											36																2	4		6	5	54
14	THAISA	35	5			15	4			3	4		28	50	27	37	5												57	31	6		307
15	TOBAL			52	59	5					40	2						47	38						46	61	2					47	401
16	RODRIGO																																1
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		56	111	121	103	113	98	82	48	111	98	120	80	101	78	71	100	101	94	93	91	67	69	107	103	107	105	75	110	72	123	93	2901
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		3	3	5	4	4	4	4	4	7	3	5	4	3	3	2	4	4	2	2	2	3	2	4	3	3	3	3	3	2	4	3	

1 a 3 médicos irregular 4 médicos normal 5 a 7 médicos anormais

1 12 2 6 3 3 4 8 5 7

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE FEVEREIRO /2017																													TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28				
	QUANTIDADE DE PLANTÕES																																
1	ALVARO																							39	61	63	56	12					231
2	BRUNO						36							2							68	6											115
3	CELSO								33	4						58							62	3									161
4	ELENICE		44	49			53	3		47	41			73	2		49	34			78	5						56	10				544
5	ENIO				22	45												7	41	41	2											158
6	FAUSTO																																1
7	GIUSEPE			5	49	32	3				16	44	6						46	39	5												245
8	HANS	5																															5
9	HELTON													42	2																		44
10	JAIME																											54	4				58
11	LIGIANE			40			8	7			46																						102
12	MARABE																								51	50	51	8					160
13	MIKAEL		49							52		55	31				52	3						92									336
14	RONEM	12	2	4																			10	9									37
15	STEPHAN																2																7
16	TARLEY							55	4						91	6		21	6			90	5					70					348
17	THAISA										4	6	21					37															68
18	TOBAL	55	3					41	41	4					19	60						46	46					37					353
19	WAGNER	27											7	4																			38
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		100	99	99	72	77	101	106	78	108	107	105	66	122	115	125	105	102	93	80	153	147	123	143	114	113	107	130	121				3011
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		5	6	5	3	2	5	4	3	5	4	3	5	5	5	4	5	5	3	2	4	4	4	3	4	2	2	4	4				

1 a 3 médicos irregular 4 médicos normal 5 a 7 médicos anormais

14 6 5 7 5

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE MARÇO /2017																														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
		QUANTIDADE DE PLANTÕES																															
1	BRUNO	2		4			51	3						54	5						58	6						44	4	17			254
2	CELSO								55	4						59	4						53									176
3	ELENICE		68	41													43	45						46	52	3					52	40	390
4	ENIO				37	43	4												29	37	4												154
5	GIUSEPE												39	2				3	27	3				5		70	31	4					184
6	JOÃO CRAVINEL						8	2																									10
7	LIGIANE										55							24					23	5								55	162
8	MIKAEL		81							74	6	47	38	5			58	3		31	8			76							58	5	490
9	STHEPHAN									3														2									7
10	TARLEY	65	5	87	4			85	2						82							71	2					63	3			470
11	THAISA			9	49	42	6					43	3																				152
12	TOBAL	77	5					46	87	6					55	61	7					47	45	5				37	44			523
13	WAGNER		7	6			54			45	63	3		74	7						65						56	4				385
14	ALVARO																									43	27	9					79
15	ANDERSON																													55	2		57
16	EMERSON																								48	3							51
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		144	166	148	90	85	124	137	144	133	124	93	81	135	149	122	112	75	57	71	135	124	124	140	100	119	58	113	108	119	114	100	
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		3	5	6	3	2	6	5	3	6	3	3	4	4	4	4	4	4	3	3	3	4	3	5	7	2	4	4	4	4	5	3	3544

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

12 | 2 7 | 3 10 | 4 9 | 5 8

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE ABRIL /2017

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
1	ALVARO														2	55	30	5												39		131
2	ANDERSON																										5	6				11
3	BRUNO	2	2	76	8	3		2			38	6		4		2		74	3	2	2		2		47			3				284
4	ELENICE						37	40		41	4																	54	34			211
5	ENIO	52	38	5											47	37	54													46	45	325
6	GIUSEPE	37	54	2																		54	32					12	42	4		238
7	LIGIANE	5						46	16	39	3				34							46										192
8	MERABE								39	5																						44
9	MIKAEL			16	6		70	7	39		90	5									60				16	9		70	5			394
10	RAFAEL					63	5						57	37						53	4						47	2				268
11	RONEM													10																		11
12	STEPHAN																															2
13	TARLEY				86	6						75	5						86							83	3					344
14	THAISA																							9	6							15
15	TOBAL				29	59	2					52	46						33	67	4					54	35					382
16	WAGNER			55										59				73	2		61	28	49	36	64	2			56	4		490
17																																
18																																
19																																
20																																
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		97	94	154	129	131	115	95	95	85	136	138	109	112	86	95	85	153	124	122	132	76	106	78	134	149	90	135	107	92	88	
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		5	4	5	4	4	5	4	4	3	5	4	4	6	5	4	3	4	4	3	5	4	4	4	5	5	4	5	4	3	3	3342

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

20 — 2: 12 — 3: 5 — 4: 6 — 5: 9

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE MAIO /2017

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	ALVARO	4																															4
2	BRUNO	47	5		55			2	59	3						62	2		2				36							50	8		335
3	CELSO			73	2						71																						146
4	ELENICE											50	64	2					60	34						65	6						281
5	ENIO	4												52	34	6												45	48	2			192
6	GIUSEPE				6									51	43	4				13	3						72	36	2				230
7	LIGIANE					65	61	38	4				50							50									29	8			306
8	MERABE				59	2																											61
9	MIKAEL						40	26				59	3						67	4	40	35	2			80	7						363
10	RAFAEL					22	7											2	67	2					74	8						83	266
11	TARLEY		100	7						88	6													98	4						90	2	395
12	THAISA							14	17	6											49	33	14	2								135
13	TOBAL		32	69	3					33	46						77	52	3					38	24					40	48	466
14	WAGNER	40	2					7			75	10				63	70	8					114	6			46	4		88	4		538
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		95	139	149	125	90	109	87	81	130	198	119	118	105	77	135	149	62	199	103	93	68	166	144	102	155	132	86	79	148	142	133	3718
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		4	4	3	5	4	4	5	4	4	4	3	4	3	2	4	3	3	5	5	4	2	4	4	3	5	5	4	3	4	4	3	

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

9 — 2: 14 — 3: 5 — 4: 8 — 5: 1

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE JUNHO /2017																														TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
	QUANTIDADE DE PLANTÕES																															
1	ALVARO																	34	42													77
2	ANDERSON																										6	40				46
3	BRUNO					39	3	2			x		54	4	3	x	2	2		3		6	x	x		x	47	3	2	3	7		190
4	ELENICE	52	45						55														41	49	2							245
5	EMERSON									43																						44
6	ENIO															37	65	38	44	61	7	2	81	60	33	50	76	4				558
7	GIUSEPE			37						65	42	36													47	42	6					278
8	LIGIANE		51	2	5																										63	121
9	MERABE				40											3	49	2												45	34	174
10	MIKAEL	49	4	36	38	11	79	8	67	5	26	37	5			43												10	2	48	6	475
11	TOBAL	4						38						34	28	2					29	40					2	55	52	2		287
12	RAFAEL	5						66	4						70							40						50	3		240
13	STEPHANIE						9	3		4																						16
14	THAISA					2	2			4	4																					12
15	THARLEY						58							72							45											176
16	WAGNER				31						5		71							49												159
17																																
18																																
19																																
20																																
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	111	101	77	116	52	152	117	130	122	77	75	131	111	102	86	116	76	87	114	83	88	122	109	83	92	139	112	106	101	110	3098
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	5	4	5	5	3	6	5	7	6	5	4	4	4	4	6	3	4	3	4	5	4	3	3	4	2	7	5	4	5	4	

1 a 3 médicos irregular 4 médicos normal 5 a 7 médicos anormais

25 2 14 3 8 4 8 5 5

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE JULHO /2017																															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
	QUANTIDADE DE PLANTÕES																																
1	ALVARO							60	49	49																							158
2	ANDERSON											73	2						43	2													120
3	BRUNO			60	14						60	2						60	4						55	4						52	313
4	BRUNA																													32	43	3	78
5	ELENICE						56	57						56	54	8					47	46						56	64	7			453
6	ENIO															32	38	6				7	29	36	6								155
7	GIUSEPE				12	4		5	50	37	2				14	65	4					8	48	33	2								284
8	LIGIANE	8													61							62											131
9	MERABE	26																															26
10	MIKAEL	48	5		63		59	7						62	4						54	4						55	6	47	56	3	473
11	TOBAL				40	70	4					56	61	5					25	25	2					56	38						383
12	RAFAEL					62							61	5						59	6						63						259
13	ROBERTO																									45	3						48
14	THAISA	6	34							8	5		x																				54
15	VICTOR																												54				55
16	WAGNER		31	49	5						62	6					45	72							51							68	391
17	ENFERMEIRA																																3
18																																	
19																																	
20																																	
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	88	71	110	134	137	120	129	99	94	129	137	124	128	134	106	88	138	74	86	109	127	77	69	114	107	104	112	125	87	101	126	
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	4	4	3	4	4	4	4	2	3	4	4	4	4	5	4	4	3	5	3	4	5	2	2	4	5	3	3	4	4	4	4	3384

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

1 16 | 2 6 | 3 3 | 4 7 | 5 6

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES MÉDICOS	MÊS DE AGOSTO /2017																														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
		QUANTIDADE DE PLANTÕES																															
1	ANDERSON																												11				11
2	BRUNO							58	8	6	4				52	3	2	3				60	6		7	4			66				280
3	BRUNA																																1
4	ELENICE			52	69	7					53	54							49	4												54	343
5	ENIO					48	51	7												41	32												182
6	GIUSEPE											7	54	51	5					48	24	2											191
7	LIGIANE																		79	3						60	3						145
8	MERABE				20	38	43	3																			42	27	3				176
9	MIKAEL			21									42	6																			70
10	TOBAL	48	71	17					34	42	3						33	60					65	56						60	45	2	537
11	RAFAEL	64	52	2					64	85	6						56	68					63	67	5					70	80	3	686
12	STEPHAN																																1
13	TAMARA							50	3					35	71	4						56			58	57	3		80	3			421
14	THAISA														12	4		46	2								34	38	4				141
15	WAGNER	5		7							67	3						64	5						39	4						61	256
16	LADISLAU											58	3																				61
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		119	123	100	90	93	94	118	109	133	133	123	100	93	140	11	92	241	136	96	56	120	135	123	110	125	82	65	164	133	125	120	3502
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		5	2	6	3	3	2	4	4	3	5	5	4	4	4	3	4	5	5	4	2	5	4	2	5	4	4	2	5	3	2	4	

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

13 | 2 5 | 3 13 | 4 7 | 5 4

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE SETEMBRO /2017

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
1	BRUNO				55	9	3	2				54	8	6		2		2	63	3						67						277
2	ELENICE	65	3					50	6							57	5					56	43									285
3	ENIO								56	55	42	4					35	33														225
4	GIUSEPE		38	50				14	82	7					50	3	59	36	4											37	44	425
5	MERABE			34	5																											39
6	MIKAEL									45	26													36	35	3					42	187
7	RAFAEL					74	58	4					76	89	5						76	64	4				70	68	4			593
8	RONEN						11	4																					4	4		23
9	STEPHAN																															1
10	TAMARA	58	40		74	3		32			9	68				62	3	6	77	3			58	2		71	5		49	50	6	678
11	THAISA																							29	27	9						65
12	TOBAL					62	47						49	56	2						45	47	2				59	65	2			437
13	WAGNER														77								64	13					51	5		212
14																																
15																																
16																																
17																																
18																																
19																																
20																																
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		124	81	85	135	148	119	106	144	108	77	126	134	151	136	124	103	78	144	127	111	126	114	68	62	150	135	133	110	96	92	
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		3	3	3	4	4	4	5	3	4	3	3	4	3	6	4	5	5	4	4	2	4	3	4	2	4	4	2	5	4	3	3447

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

	11	2	7	3	8	4	8	5	5

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE OUTUBRO /2017

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	BRUNO			3	3			2	3								70	4						60	4						17		169
2	ELENICE						49							53	5					53	43							53					258
3	ENIO							48	40	5				57	59	5													53	26			293
4	GIUSEPE	53							44	3			42	7												49	2	41	25	5		273
5	LIGIANE				3		63	3								44	5										56	3				178
6	MIKAEL	46	7																			48	61	3								165
7	RAFAEL			50	52	8					60	72	10						69	5					50	50	7				68	503
8	STEPHAN																																2
9	TAMARA		72	11		37	3			90	5						92	7			60	2		73	3							455
10	TARLEY		62		65					35		2	19					34	5						57	4				69	4	356
11	THAISA									9	6		9	8	43	38	2				4	50	2								171
12	TOBAL			61	2						41	46						81	64							56					70	424
13	WAGNER			2		66		41	6											67	2		30	2			56	2		4	15	5	299
14																																	
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		99	145	127	125	112	116	95	93	142	112	120	80	125	107	87	170	126	138	127	109	100	93	140	114	110	115	113	98	55	106	147	3546
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		2	1	5	5	4	4	5	4	5	4	4	4	4	3	3	5	4	3	5	4	3	3	6	4	3	6	4	4	3	4	4	

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

	16	2	11	3	10	4	6	5	9

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE NOVEMBRO /2017

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		TOTAL
1	BRUNO						68	3		54	3			80	3																		418
2	ELENICE		49	67	8						49	2					91	57	5			84	10			47			64	2				382
3	ENIO											57	36																		54		165
4	GIUSEPE			64	61	4				69	3															46	26						342
5	MIKAEL											30	25						47	42	4			49		36	53						148
6	RAFAEL	68						68	70	2					70	49	5					89	71	7					78	85	6		669
7	RONEN																								7	2	18	7					34
8	TAMARA					38	72				51			60				58	7		77	2			67	6		84	2				526
9	THAISA				39	34	3							11	3				56	38	5											189
10	TOBAL	44						48	66	6					48	36	5					79	31	6					48	52	5		474
11	WAGNER	10	40	5									22				43							67	4						60		253
12																																	
13																																	
14																																	
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		122	90	136	108	76	143	120	137	131	106	90	83	152	124	85	144	116	115	80	170	180	102	129	126	90	97	156	130	137	125		
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		3	3	3	3	3	3	4	3	4	4	4	3	4	4	2	4	3	4	2	4	4	2	4	5	4	3	4	4	2	4		3600

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

8 — 2: 6 — 3: 6 — 4: 3 — 5: 5

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE DEZEMBRO /2017

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	BRUNO				75	4	33		35			55			50	35	3		54	9						36	4						495
2	ELENICE	66	4						40							48							51	4					47	59	3		323
3	ENIO								8	44	37																						89
4	GIUSEPE							53		29	52				54	7						26	6	40	56	5							330
5	MIKAEL			46	6													35	7														94
6	RAFAEL	38				62							46	56	4		29	5		68	65	2					55	81	5				516
7	RAFAELA																						42										43
8	RONEN	9	3				28	6																									46
9	TAMARA				49	14	2		11	4		70	5			12	8		58	4						23	5						265
10	THAISA		42	44	3										7	11	45	54															207
11	TARLEY																																61
12	TOBAL					51	2	3					52	58	6					52	66	7					50	56	3				407
13	WAGNER	6	56		10	3	80	69	5			3										67		45	38	15			87	7	54	49	595
14	STEPHAN							2																									2
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		119	105	90	143	134	146	133	100	78	90	129	104	114	121	113	85	94	120	133	131	102	99	91	95	80	114	137	142	119	121	91	
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		4	4	2	5	5	6	5	6	4	3	4	4	2	2	5	4	3	4	4	2	4	3	5	3	5	4	2	4	4	4	2	3473

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

12 — 2 — 4 — 3 — 8 — 4 — 7 — 5 — 6

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE JANEIRO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	bruno	50	4						55	6		13	14	52		40	6	48															294
2	elenice				62							14																					76
3	emerson																						73	63	77	5							218
4	enio														34						50	5											91
5	giusepe					65	5												51	60	2					56	62						301
6	ligiane																											60	10				71
7	lucas																												29	63	5		97
8	mikael																											43	34				77
9	rafael		70	7						65	5						60	6				29	5	49	3					46		345
10	rafaelli					55	2						52	6						64	2						54	4					239
11	reis								14	3																							17
12	tamara			73	7				22		51	2				45	5	63	6						54							46	374
13	tarley				11	9	52	47	37		12	48	64		13	28			33	7		31	4					15	69	37	66	583
14	tobal		88	81	3					41	45						42	9	3				67	6						40	13	438
15	wagner	75	10		76	4	50	38	10			31		42	40	5			44		36	22				80	5						568
16	stephan																																1
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		125	172	162	160	133	109	85	138	115	114	108	131	101	88	118	113	126	138	131	91	88	149	119	134	141	121	107	88	132	128	125	3790
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		2	4	4	6	4	4	2	5	4	5	5	4	4	4	4	4	4	6	3	5	5	4	4	3	3	3	3	4	2	4	3	

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

	9	2	4	3	4	4	4	5	9

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE FEVEREIRO /2018

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL
	QUANTIDADE DE PLANTÕES																													
1	BRUNO			3								13	26		36					59		23					70	2	45	278
2	ELENICE								45																					45
3	ENIO			46	13													44	13											116
4	GIUSEPE	10	63	7						56	3						38	5					42	66	3					293
5	LIGIANE								18	4																				22
6	LUCAS					77	2	43			43	15														32	4				216
7	MIKAEL										46															35	9				90
8	RAFAEL						68	4						57	6						65							58	2		262
9	RAFAELLI		58	5						39	5						69	3						49						230
10	RONNEN																					6								7
11	TAMARA							50	4						67	3						60							55	240
12	THAIS					50	10				12	33	3							53	2				40	9	67	4			284
13	TARLEY				41	2		0	40	2		36	49	7	40	89	2	52	46	7		23	2								438
14	TOBAL	6					42	11						38	2						41	13						58	7		219
15	WAGNER	97	2	35	44				5							65	3		37	3			58								351
16	ANTONIO REIS																							14	3						17
17	THAISA																								45	4					50
18																															
19																															
20																															
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	115	123	97	98	130	122	108	113	101	109	97	78	102	151	157	112	104	97	122	110	126	104	130	91	80	150	122	109	3158
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	5	8	6	3	4	4	5	6	4	5	4	3	4	5	3	4	4	4	4	5	6	5	4	4	4	4	4	4	

1 a 3 médicos Irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

12 — 2 — 10 — 3 — 9 — 4 — 6 — 5 — 4

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE MARÇO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	BRUNO					70	7	63					59		37	89	12			65	3		3	7									417
2	ELENICE	70	4						68	2													51								45	5	245
3	ENIO			56	4												53	53	8														251
4	EMERSON					97	2						78							83	7	42	76	7	57	37	47	5	73		54	7	673
5	GIUSEPE		67	5						80	5													68	10					42	5		283
6	JOÃO CRAVINEL																		25														25
7	LUCAS		46		56	2				55	3	39	8				61	5	41	5				64	2	33	3		4	5			432
8	NELSON																		11	5													16
9	RAFAEL						69	3						86	4						75	3						71	6				317
10	REIS			47	7																				44	25							123
11	RONNEN				31	10																											41
12	STEPHAN																						2										4
13	TAMARA	3						72				10			58	11						56	7						78	4			300
14	THAISA										48	5										2					49	2	2	94	2	57	261
15	TOBAL	6					41	12				49	5	71	9	4					58	21	3					71					351
16	WAGNER	76							65	3	55	2				49	7	45	20														323
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		156	117	108	98	179	119	150	136	140	111	105	150	159	108	153	133	103	106	159	143	124	142	146	113	95	100	149	163	145	106	146	4062
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		5	3	3	4	4	4	4	5	4	4	5	4	4	4	4	4	3	6	5	4	5	6	4	4	3	4	4	5	4	4	4	

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

	9	2	10	3	9	4	6	5	11

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE ABRIL /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		TOTAL
1	EMERSON	43	90		79	4	15	42		103	8																						385
2	ENIO	2												8	42	2																	134
3	GIUSEPE	44	4				28							76	60	7					49	5						9	65	6			353
4	KAIO			65	4						68	6						67	3						73	28							314
5	LIGIANE											12																					12
6	LUIZA												84	6			74			64	2			99	4		90	2			69		495
7	LUCAS															40	6						33	3		15	6			30	4		137
8	J. CRUVINEL																						46	5									51
9	RAYANE					61	4						71	9			57	4		52	7			70	84		71	4			64		560
10	REIS		7	6					50	21												41						51	8			186
11	RONNEN					5						9	5			43	2		8	4						13	3					94
12	STEPHAN																																2
13	TAMARA											67	5						58	4													134
14	TARLEY	5	75	2	51	92	80	6	36	42		51		75					76		77	3				95		71		71	6		916
15	TOBAL			91							82	2					3	62	2														242
16	WAGNER							57	7													59	5										128
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		94	177	164	135	163	127	105	94	166	159	147	167	174	103	92	142	133	148	124	135	108	85	177	161	153	171	161	120	115	143		4143
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		4	5	4	4	5	4	3	4	3	4	6	5	3	4	5	3	6	4	4	4	4	4	3	6	5	5	5	3	4	4		

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

13 | 2 8 | 3 5 | 4 11 | 5 6

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE MAIO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTA
1	EMERSON	29																		0													29
2	ENIO				11	56	53						45	2					93	3													263
3	FERNANDO				69	4									60																		135
4	GIUSEPE										7	70	45					57	3														314
5	LIGIANE							26							6												75	53	4				32
6	LUIZA	39		75	9			89	3		60	4		42	91	22	5	67	73	49	2	83	3		97	2			76	3		69	964
7	LUCAS						51	4						39																		144
8	J. CRUVINEL							3	9	6																		45	4				48
9	MARIA ALICE								41							55					27	3											208
10	NELSON																77	5					50							61			82
11	RAYANE		49	79	3			28																									537
12	REIS					51	7						9	31					4	27	3		8				46	4		22	2		215
13	RONNEN		15	5						15	5					10	11						12	2									75
14	STEPHAN																																2
15	TAMARA		6	10						62	2						56						56							41	3		236
16	TARLEY		97		67			26	3	82	72	53												101		75	2			89			669
17	TOBAL	39							63	5					2	73							79	2					59	3	4		330
18	WAGNER											11	2				4	2												9			28
19																																	
20																																	
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	108	168	169	159	113	111	177	119	170	146	138	101	114	161	161	153	131	173	79	85	148	142	172	166	119	127	102	168	149	144	138	
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	4	5	4	5	5	3	7	5	5	5	4	4	4	6	5	5	4	4	4	4	3	5	5	5	3	4	3	4	5	5	5	4311

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

12 | 2 12 | 3 12 | 4 11 | 5 5

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE JUNHO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
1	EMERSON												52	2			37				63						92	5				251
2	ENIO								52	48	4				2	49	2						54	4						71	61	347
3	GIUSEPE									35	62	4												60	45	4						210
4	HANS																32	4														36
5	LIGIANE																			15	7											22
6	LUCAS				16	6					33	4						43	3		13	2											122
7	LUIZA	56	59	37	88			89	2			125	77	58	75				75			88				90	5	26	89	4			1047
8	MARIA ALICE					40																										40
9	MIKAEL																															1
10	RAYANE	2	63	40	43	5	38	51	4			78	10		41	3			56	6		55	3			62	4		71				635
11	REIS					16	8						7											59	4					53		147
12	RONNEN						17	2						9														8	4			41
13	SILVIA																															1
14	THAISA																															
15	THARLEY	94	7				88	4	81	5				79	2	47	3			84	54	4	81	6				65	5	95	3	807
16	TOBAL					67	4											34	4	50	6				41		58	2				267
17																																
18																																
19																																
20																																
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		152	129	77	147	134	155	146	139	88	99	211	147	148	121	101	75	81	138	156	144	149	140	129	90	157	159	106	169	170	117	
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		3	3	2	3	5	5	4	4	3	3	4	5	4	5	5	5	3	4	5	6	4	5	4	3	4	4	5	4	3	3	3974

1 a 3 médicos Irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

	10	2	9	3	5	4	15	5	5

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE JULHO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	BARBARA																	3							12								17
2	DANIELE			7	6																									37			37
3	EMERSON	4					49	50	4					56	63	4												60	4			39	116
4	ENIO							53	53	5																							230
5	GIUSEPE	65	4		46	3						62	2									64	45	4					48	43	2		318
6	HANS																		63	11						51	3						310
7	LIGIANE										14							12	21	4												11	62
8	LUCAS	32	2													48				5			24	4		7							124
9	LUIZA		82	3		64	4						69	2	3		70	4		100				98	65		72	3			71	4	715
10	MARIA ALICE			56						42	56																						154
11	RAYANE		58	3		66	4						37	3			58	7		28	5			27			44	6			35	6	388
12	REIS	5						9	3													43	2	11	3				39	3			119
13	RONNEN				9	3						3	4																				19
14	SILVIA														30	6																	36
15	STEPHAN																																1
16	TAMARA									2	4																						6
17	TARLEY				69	7	44	2		63	3		75	7			94	62		76		54	3		50		43				42		699
18	TOBAL			76	7						81	2				52	5	34	9					39	5								312
19	WAGNER								43	6		61																					110
20																																	
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	107	146	146	137	143	101	114	103	118	158	129	114	136	103	110	134	154	155	148	145	88	85	144	120	115	120	112	92	83	110	103	
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	5	4	6	5	5	4	4	4	5	5	5	6	4	4	4	4	6	4	5	3	2	5	6	5	6	4	4	4	3	5	6	3773

1 a 3 médicos irregular — 4 médicos normal — 5 a 7 médicos anormais

	16	2	8	3	16	4	14	5	6

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE AGOSTO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	BARBARA				54	55	9	17	22																								158
2	EMERSON			45	8										59			75	7													79	273
3	ENIO				62	15				60	54	43	6												63	59	27						389
4	GIUSEPE											51	45	2					59	46	6												209
5	HANS	43	2						48	5						37							63	8									206
6	LIGIANE	5							39						14	4							4										67
7	LUCAS								13	3			26	3		8	2			30						50	4		10			151
8	LUIZA		41	5			40	62		56	10			56	3		63				54	77		84	3			90	60		80	10	795
9	RAYANE		37	2		44	45	5									46	5						55	5			65		58	66	3	437
10	RONNEN	7														4	5					3	9	5									34
11	REIS																		40	2						46	4		5	4			102
12	STEPHAN									2																							3
13	TARLEY	43		62	5						56	5	3	91		59	2	61			96		64		74	4				79		53	762
14	TOBAL							47	5						59	3						72					11	71	5			275
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		99	83	114	129	115	94	132	127	127	120	99	80	152	136	116	118	141	107	78	157	153	141	152	146	109	81	170	137	156	147	145	3861
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		5	6	4	4	4	3	5	5	6	3	3	4	4	5	7	5	3	4	3	4	4	5	4	5	3	3	4	4	5	3	4	

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

16 | 2 7 | 3 8 | 4 7 | 5 13

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE SETEMBRO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
1	BARBARA												64																			64
2	EMERSON	5																														5
3	ENIO							47	103	12					92	72	5					78	3									412
4	GIUSEPE	62	62	2																			60	51	5					48	41	331
5	HANS					65	7													72	6						70	5				225
6	LIGIANE				13	3						13	20	3						6	4						8					71
7	LUCAS		31	5						58	3						54	5			5	3		40	8					51		265
8	LUIZA			100	66		70	2			86	88		83				79	5		38				84	2		60	5				769
9	MARIA ALICE																		51						3	57						112
10	RAYANE			58			56	3		12	74	7		71	5			83	5		106	7			50	2		61	3				604
11	RONNEN					11	3						6	2												12	2						36
12	REIS																						41							45	14	101
13	STEPHAN																															
14	TAMARA	51	4																													55
15	TARLEY					63		60	4			2	73						21	62		68	3				61					419
16	TOBAL				72							66	8				32		72	7					3	73	6		91	7		439
17	VANESSA								29	7					41	43	6												47	2		175
18																																
19																																
20																																
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	119	97	165	152	143	137	112	136	89	163	176	171	159	139	115	97	169	154	148	159	156	107	92	153	146	147	127	147	102	106	4083
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	4	3	4	4	5	5	4	3	4	3	5	5	4	4	2	4	5	5	5	5	4	4	3	6	5	5	4	5	4	3	

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

11 | 2 8 | 3 11 | 4 3 | 5 11

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE OUTUBRO /2018

QUANTIDADE DE PLANTÕES

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
1	DANIELE						32	51						47	5																		136
2	EMERSON												47	7																			54
3	ENIO				55	45	4					49								50	55	2					45	4					310
4	FREDERICO								62	10			51	9	58	74	4												35	3	19	5	331
5	GIUSEPE	6					54	41	4					44	5							8	4										166
6	HANS			45							62	3						60	8						45	7						58	290
7	LIGIANE		16	3														4	7													9	39
8	LUCAS	2													33	2						54	6										97
9	LUIZA	79	9																62	3			95	5	44	47	5			121	11		481
10	MARIA ALICE		49							55							50							59							56		271
11	RAYANE	55	3																65	3			77	3		50		42	35	47	3		383
12	REIS																				49	39						67					156
13	RONNEN			16	2					24	10						26	5						21	12								117
14	STEPHAN				2																												3
15	TARLEY			83		90	5		67	3	81							70		83							86	5				76	649
16	TOBAL		76	3						52							80	6						82							67	3	371
17	VANESSA				50	7						36	2			53	8																156
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		143	153	151	110	142	95	92	134	144	153	89	101	107	101	129	168	145	142	140	105	103	182	171	102	105	136	118	71	171	156	151	4010
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		5	5	6	5	3	4	2	4	5	3	4	4	4	4	3	5	5	4	5	3	4	4	6	4	4	3	4	3	3	5	5	

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

	12	2	6	3	11	4	6	5	8

nº 1 a 5 nº 5.....

Nº	NOMES	MÊS DE NOVEMBRO /2017																													
	MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		TOTAL
	QUANTIDADE DE PLANTÕES																																
1	BRUNO						68	3		54	3			80	3						84	10			47			64	2				418
2	ELENICE		49	67	8						49	2					91	57	5											54		382
3	ENIO											57	36													46	26					165
4	GIUSEPE			64	61	4				69	3													49		36	53					342
5	MIKAEL											30	25						47	42	4											148
6	RAFAEL	68						68	70	2					70	49	5					89	71	7					78	85	6		669
7	RONEN																								7	2	18	7					34
8	TAMARA					38	72				51			60				58	7		77	2			67	6		84	2				526
9	THAISA				39	34	3							11	3				56	38	5											189
10	TOBAL	44						48	66	6					48	36	5					79	31	6					48	52	5		474
11	WAGNER	10	40	5									22				43							67	4						60		253
12																																	
13																																	
14																																	
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	122	90	136	108	76	143	120	137	131	106	90	83	152	124	85	144	116	115	80	170	180	102	129	126	90	97	156	130	137	125		3600
	QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO	3	3	3	3	3	3	4	3	4	4	4	3	4	4	2	4	3	4	2	4	4	2	4	5	4	3	4	4	2	4		

1 a 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

	8	2	6	3	6	4	3	5	5

nº 1 a 5 nº 5.....

MÊS DE DEZEMBRO /2018

Nº	NOMES MÉDICOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
		QUANTIDADE DE PLANTÕES																															
1	ENIO	5																															6
2	FREDERICO				16	4		2	47						66	10			23	6		18											192
3	HANS					86	11						71	9		61	10			55	6						78	6					393
4	LUIZA			57	73		71	79	5		99	70		65	12			60	55		93	3		43	79	5		86	4			85	1047
5	LIGIANE	58	8					58	16	64	6																						210
6	MATIAS		52	9		9	79	8	31	47	8	25	16	82	7			74	6	32	6	15	74				11	8	104	13	100	8	825
7	MARCELO					46							56							45							59						206
8	POLIANA																						27	7						21	5		60
9	RAYANE			59	8																50	70		59	53	8		71	11		20	43	453
10	REIS	47	6								14	2																		91	9		169
11	TARLEY														65	12	69	9				40							36				233
12	TOBAL		38	2	67	5					43	55	4			45	37	3	57	3						102	10						471
13																																	
14																																	
15																																	
16																																	
17																																	
18																																	
19																																	
20																																	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS		111	105	127	164	150	161	147	99	111	170	152	148	157	150	128	117	146	141	141	155	146	102	110	132	115	158	171	155	126	134	136	4265
QUANT/MÉDICOS DE PLANTÃO - DIARIO		4	5	4	4	5	3	4	4	2	5	4	5	4	4	4	4	4	4	5	4	5	3	4	2	3	4	4	4	4	4	3	

1 e 3 médicos irregular | 4 médicos normal | 5 a 7 médicos anormais

8 | 2 3 | 3 3 | 4 3 | 5 5

RELATÓRIO-DESTAQUE

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPI

Excelentíssima Senhora Relatora

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 25/06/2019
Hora: 15:18
Funcionário

Divirjo do voto apresentado pela Relatora original e, na forma do art. 88 do Regimento Interno desta Casa, requeiro, com toda licença, oportunidade da leitura de meu voto.

Desde já observo que, rejeitado o relatório apresentado pela Relatoria originária da CPI, reputa-se como relatório final do colegiado a ser lido em Plenário o que for elaborado pelo membro com voto vencedor.

Assim sendo, caso este voto venha a consagrar-se vencedor, ainda que por maioria de votos, deverá ser acolhido como relatório final da CPI, a qual passa a ter como Relator designado o produtor do voto divergente vencedor.

Pontuada esta questão preliminar, passa-se a leitura do voto divergente.

Como sabido, a Câmara Municipal de Iguape criou por meio da Resolução n. 01, de 14 de março de 2019, a requerimento dos vereadores Christian Forati Silva, Carlos Alexandre Pereira dos Santos, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Rogério Ribeiro Andrade e Yoshitsugu Tanaka, Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar e apurar fatos cometidos no âmbito do Departamento Municipal de Saúde:

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E APURAR RESPONSABILIDADES PELOS CONSTANTES ERROS OCORRIDOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, COM CONSEQUENTES DANOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO, AOS MUNICÍPES E A DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS, OCORRIDOS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA.

CLAYTON APARECIDO NEGRI, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, faz saber que baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Considerando o recebimento do requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, resolve:

Art 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar responsabilidades pelos constantes erros ocorridos no Departamento de Saúde do Município de Iguape, com consequentes danos financeiros ao Município e seus munícipes e a diversos servidores públicos, ocorridos no período de janeiro de 2017 até a presente data.

Parágrafo único – Serão apuradas as seguintes irregularidades: **a)** – Eventuais danos causados com a contratação de empresas Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR) e Centro de Serviços de Saúde (MEDCAL); **b)** – Aquisição de veículos em desconformidade com a legislação vigente; **c)** - Contrato de prestação de serviços de exames

laboratoriais; **d)** – folha de pagamento dos médicos e funcionários do Departamento de Saúde; **e)** - escala de plantões médicos do Pronto Atendimento e das unidades de saúde da família; **f)** – Adiantamento de despesas feitas por funcionários do Departamento da Saúde; **g)** – Processo Seletivo para contratação de funcionários, entre outros; **h)** – gestão da frota de veículos utilizados pelo Departamento da Saúde;

Art 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela presente Resolução será composta por 5 (cinco) membros, sendo o primeiro signatário do requerimento Presidente e os demais integrantes serão indicados pelos líderes de bancadas, até 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação desta Resolução, e terá prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, através de requerimento apoiado por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, aprovado por maioria absoluta.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uma vez criada a CPI, o Presidente da Câmara Municipal nomeou, com base no Regimento Interno, os vereadores integrantes do órgão colegiado por meio do Ato n. 04, de 27 de março de 2019, que passou a ser composta pelos vereadores Christian Forati Silva, Maria do Carmo Negrão Teixeira, João Carlos Spínula, Odmir Alves Pereira e José Benedito Ribeiro, cabendo ao primeiro a Presidência do colegiado.

O Presidente da CPI, ao fazer leitura singular do art. 42 da Lei Orgânica do Município, passou a praticar diversos atos em nome da CPI de forma individualizada.

Foram colhidos depoimentos e praticados outros tantos atos sem atenção à jurisprudência do STF, a qual consagrou o entendimento de que os atos praticados por Comissões Parlamentares de Inaquérito pressupõem deliberação colegiada.

Por essa razão, os demais membros do colegiado, com exceção do Presidente e da Relatora, suscitaram em sessão ordinária da Câmara Municipal Questão de Ordem ao Presidente da Casa Legislativa, requerendo fosse pautado na ordem do dia proposta de Resolução com o fim de controlar a CPI, a qual, como órgão do legislativo municipal, estava praticando diversas ilegalidades, pois todos os seus atos até então careciam de deliberação do colegiado e eram fundados unicamente na interpretação isolada do seu Presidente, em flagrante desalinho com a Constituição da República e com a jurisprudência do STF.

O Plenário da Câmara Municipal, no legítimo exercício de suas atribuições constitucionais, aprovou a Resolução n. 03, de 29 de abril de 2019, e dispôs sobre a revogação dos atos praticados pela Presidência da CPI instaurada pela Resolução n. 01/2019 sem a prévia reunião e oitiva de seus membros:

Resolução n. 03, de 30 de abril de 2019.

Dispõe sobre a revogação dos atos praticados pela Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Resolução n. 01, de 14 de março de 2019, sem a prévia reunião e oitiva de seus membros, à vista de acolhimento da questão de ordem apresentada em Plenário.

Clayton Aparecido Negri, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão ordinária, o Plenário aprovou e ele sancionou, bem como promulga a respectiva

Resolução

Considerando o acolhimento da questão de ordem apresentada em Plenário pelos vereadores João Carlos Spínula, José Benedito Ribeiro e Odmir Alves Pereira, com fundamento no art. 116, II, c.c. o art. 126, I, do Regimento Interno, em face de atos praticados monocraticamente pelo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução n. 01, de 14 de março de 2019, ao arrepio do devido processo legal, resolve:

Art. 1º - Ficam revogados todos os atos praticados monocraticamente pelo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução n. 01, de 14 de março de 2019, uma vez que eivados de vícios, pois em completo desrespeito aos arts. 80 e 81 do Regimento Interno.

§ 1º - Deverá o senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito proferir decisão, declarando o desfazimento de todos os atos e decisões adotadas monocraticamente, devolvendo documentos e coisas eventualmente encaminhadas pelo Poder Executivo.

§ 2º - Deverá ainda o senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurar materialmente o órgão colegiado, designando dia e hora para sua primeira reunião, a qual deverá ser reduzida a termo, inclusive para que resulte expressa a sua forma de atuação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anulados pelo Plenário da Câmara Municipal todos os atos deliberados e praticados isoladamente pelo vereador Christian Forati Silva na condição de presidente da CPI, porque sem qualquer respaldo em deliberação do colegiado, ocorreu, enfim, em 02 de maio de 2019, a primeira reunião de seus membros.

Houve interposição de recurso contra a deliberação plenária que anulou todos os atos praticados isoladamente pelo senhor Presidente da CPI.

Em que pese o recurso ter sido rejeitado, criou-se celeuma acerca da validade da Resolução n. 03/2019, pois alguns parlamentares passaram a ter o equivocado entendimento de que, para a sua manutenção, o ato do plenário teria de ser rejeitado por dois terços do colegiado.

Paralelamente a todas as discussões surgidas no âmbito da Câmara Municipal, o Município de Iguape judicializou a questão aqui debatida, alegando vício no funcionamento da CPI, justamente em razão da desatenção aos princípios da colegialidade e da motivação, uma vez que o seu Presidente praticou isoladamente diversos atos, em desacordo com a jurisprudência sedimentada do STF.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Iguape acolheu a pretensão liminar requerida pelo Município de Iguape no mandado de segurança n. 1003526-41.2019.8.26.0244, determinando que as decisões da CPI devem ser produzidas pelo colegiado, e não isoladamente pelo seu presidente, observando que todas as deliberações, a princípio, visivelmente nulas, estão em desacordo com a Constituição, praticadas isoladamente pelo presidente da CPI, razão pela qual devem ser submetidas ao crivo do órgão colegiado para análise.

Todos os atos praticados individualmente pelo Presidente da CPI foram anulados e os futuros atos passaram a ter por base a deliberação do colegiado.

Depois da decisão judicial que dispôs sobre o seu funcionamento, a CPI ouviu dois médicos, na conformidade das regras impostas pela Constituição Federal. Colheram-se os depoimentos dos drs. Paulo Cesar Tobal e Bruno Lima Grossi.

Não há nenhum outro ato válido produzido pela CPI a ser levado em conta.

O prazo de investigação, segundo declarado pelo Presidente da Câmara do Município, encerrou-se hoje.

Apresentado o relatório, pela vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, não vejo razões fáticas e jurídicas para acolher seus fundamentos.

Destaca-se que o arquivamento desta CPI, sem necessidade de qualquer recomendação, é a única solução adequada à Constituição Federal.

Efetivamente, destaca-se que, à míngua de outros indícios, não há prova nenhuma de malversação de verba pública no Departamento de Saúde de Iguape.

Segundo as duas testemunhas ouvidas, os problemas apresentados no Departamento de Saúde de Iguape são rotineiros no Sistema Único de Saúde.

De acordo com os depoentes, houve até mesmo evolução na prestação de serviço médico no município de Iguape a partir de janeiro de 2017, quando se iniciou a atual gestão.

Não se pode perder de vista que de fato o Estado brasileiro tem uma grande dívida com sociedade.

Esta dívida é centenária e se dá em todas as áreas públicas: educação, saúde, transporte etc. Basta lembrar que o sistema penitenciário brasileiro era considerado medieval. Em verdade, não havia política penitenciária. Há cerca de duas décadas iniciou-se construção de presídios para recolhimento de pessoas com preservação da dignidade. Também há poucas décadas foram implantadas em nossa região cursos universitários públicos.

O Município de Iguape está inserido nesta realidade, motivo pelo qual também é devedor de direitos sociais históricos, devidos à população, notadamente a mais carente.

A raiz desta dívida decorre de triste passado, no qual se negligenciou a aplicação de recursos públicos.

Porém, a toda evidência, a realidade é outra hoje na cidade.

Os próprios médicos ouvidos pela CPI destacaram que a atual gestão de saúde do Município é extremamente séria e busca dentro da realidade nacional melhorar o sistema de saúde, aplicando com racionalidade recursos públicos.

Também não se pode perder de vista que o SUS é um sistema de saúde inovador. Ao Município, ao contrário do que sustentam alguns membros desta CPI, não compete todos os serviços de saúde, mas sim o atendimento primário.

Neste ponto, o Município de Iguape vem se destacando, pois aprimorando cada vez mais o atendimento dos usuários do SUS.

A complexidade do atendimento médico descentralizado num país continental, com oferta de poucos profissionais médicos, é sempre um desafio.

Porém, é público e notório que Iguape tem melhorado o serviço público de prestação médica da população, prova disso é que contará em breve tempo com dois equipamentos para alargar o atendimento dos usuários do SUS, um deles destinado à saúde mental, o que há cerca de três décadas era algo impensável.

Não se pode fechar os olhos ao avanço.

É evidente que não se pode exigir que um governo de menos de três anos resolva na plenitude todas as mazelas decorrentes de anos de péssimas gestões do dinheiro público.

É lógico que é legítimo o direito de investigar, mas as investigações, entre elas as parlamentares, devem ter com base fatos concretos, e não especulações decorrentes de antipatias partidárias, sob pena de transformar o importante instrumento de investigação parlamentar em palco .

O que se questionou na CPI funda-se em alegações singulares, que não foram provadas.

Ademais, se houve erro na condução dos trabalhos, isso se deve única e exclusivamente ao presidente da CPI, e não a nenhum outro membro.

Ao se distanciar da jurisprudência consagrada do STF, o presidente da CPI colocou seu trabalho em terreno movediço, passível de ser controlado por ordem judicial, o que é natural no Estado democrático de Direito.

Efetivamente, ninguém está acima da Constituição da República no Estado de Direito. Conquanto advertido de que a Lei Orgânica deveria ser lida

na conformidade do disposto no § 3º do art. 58 da Lei Maior, o Presidente da CPI resolveu praticar vários atos isoladamente. Daí por que esses atos não devem ser considerados, pois não constam dos autos, e o que não consta dos autos não faz parte do mundo.

O que se tem nos autos são elementos insuficientes para formar qualquer juízo, ainda que investigativo, de indícios de malversação de dinheiro público, a recomendar quaisquer providências ao Ministério Público.

Ante o exposto, divirjo da Relatora e voto pelo arquivamento dos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que não houve apuração de nenhum fato grave e relevante de malversação de recursos públicos na área da saúde de Iguape, anotando-se que não há razão para encaminhamento de conclusões ou recomendações ao Ministério Público, na forma do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, visto que não se vislumbram responsabilidades civil e criminal a apurar.

Outrossim, requer seja considerado como relatório final este voto, caso se consagre vencedor, para, com sua fundamentação, nos termos do art. 90 do Regimento Interno desta Câmara, ser lido em Plenário na fase de expediente na Sessão subsequente, devendo a Presidência atentar-se para a regra contida no parágro único do aludido art. 90, anotando-se que inexistem recomendações, o que impõe o arquivamente deste expediente.

É como voto.

À consideração colegiada.

Iguape (SP), 25 de junho de 2019

JOÃO CARLOS SPINULA
Vereador - PSDB

Vereador
José Benedito Ribeiro

DIVIA ALVES PENEDO
VEREADOR

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

PROCESSO:

Assunto: C.P.I.

Procedimento Nº ____

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:	Foro de Iguape
Pesquisar por:	Número do Processo
	(•) Unificado ( ) Outros
Número do Processo:	1003513-42.2019 8.26 0244

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo:	1003513-42.2019.8.26.0244
	(Tramitação prioritária)
Classe:	Mandado de Segurança Cível
	Área: Cível
Assunto:	Garantias Constitucionais
Distribuição:	13/05/2019 às 18:43 - Direcionada
	2ª Vara - Foro de Iguape
Controle:	2019/000688
Juiz:	Fausto Dalmaschio Ferreira
Valor da ação:	R$ 1.000,00

Partes do processo

Impte: Christian Forati Silva
Advogado: Ivan Ribeiro da Costa Junior

Imptdo: Camara Municipal de Iguape

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/05/2019	Decisão *Vistos. Considerando que o pedido liminar envolvia votação que se realizaria no dia 13/05/2019, o impetrante deverá informar e comprovar se houve votação relacionada à matéria ora discutida, bem como seu resultado, e se remanesce interesse no processamento do mandado de segurança. Prazo de 24 horas. Após, tornem conclusos com urgência. Intime-se.*
16/05/2019	Conclusos para Decisão
14/05/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WIGP.19.70008364-0 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 14/05/2019 09:24*
13/05/2019	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
13/05/2019	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público, com urgência.*

Petições diversas

Data	Tipo
14/05/2019	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE IGUAPE – SP.

Ref. 1003513-42.2019.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Vereador na cidade de Iguape - Mandato (2017-2020), **Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito**, por seu advogado legalmente constituído pelo instrumento de procuração, anexo, com fundamento no art. 5º, inciso LXIX e no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no § 1º do artigo 40 e ss. da Lei Orgânica do Município de Iguape e art. 78 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape/SP, vem, a presença de Vossa Excelência, impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

visando proteger direito líquido e certo seus, indicando como autoridade coatora o Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, Vereador **CLAYTON APARECIDO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

NEGRI , com endereço para notificação na câmara Municipal de Iguape, na Rua das Neves, nº 01 – Centro – Iguape/SP, CEP: 11920-000, o que faz com esteio nas razões fáticas e jurídicas que passam a expor.

PRELIMINARMENTE

Excelência, antes de adentrar na análise do mérito do presente Mandado de Segurança, pois comprovado a violação de direito líquido e certo do Presidente da Comissão, ora impetrante, que atuou dentro do artigo 42 da Lei Orgânica de Iguape, percebe-se claramente, a intenção **do Presidente da Câmara e os Vereadores da Base do Prefeito que são membros da Comissão**, é a atrapalhar e barrar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI.

Excelência, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI., requeiro sejam tomadas providencias no sentido, para que o Presidente da Câmara e os membros da CPI (da base do Prefeito) sejam penalizados pelas condutas adotadas, exclusivamente, para atrapalhar os trabalhos da CPI., nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, in verbis:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

*Art. 83 – **As Comissões Parlamentares de Inquerito** valer-se-ão, subsidiariamente, **das normas contidas no Código de Processo Penal**.*

No mais, Excelência, note-se que **o único recurso cabível** contra ato do Presidente de **qualquer Comissão**, serão interposto dentro do prazo de 05 dias da data da ocorrência, nos termos do **artigo 161 do Regimento Interno da Câmara de Iguape**.

Dessa forma, comprova-se que o presente recurso dos Vereadores da base do Prefeito é incabível, proposto somente para atrapalhar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

ESCLARECIMENTOS

O Município de Iguape esta passando atualmente por um período muito delicado, no tocante a saúde Pública, a bem da verdade, sabemos que essa situação caótica, vem se arrastando de Administrações anteriores.

Excelência, há poucos meses veio a tona denuncias ocorridas no Município vizinho, a cidade de Ilha Comprida, também com problemas no Departamento de Saúde, onde constatou-se, por meio de investigação de Vereador e denuncias junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

que o Município recebeu inúmeros apontamentos de irregularidades, no tocante a plantões dos médicos, sendo que trabalhavam nas 02 (duas) cidades, no mesmo horário, nas mesmas escalas.

Dessa forma, essas Denuncias tomaram forma no Município, quando passaram ser objeto de discussões nas redes sociais, principalmente no "Facebook", onde passaram a questionar, principalmente o trabalho dos vereadores, que estavam de braços cruzados, eram coniventes com os acontecimentos, pois estavam recebendo do Prefeito **para não investigar tamanho descaso com a Saúde Pública.**

Somente a título de informação a Vossa Excelência, só no ano de 2018 foram disponibilizados ao Departamento de Saúde, nada mais que R$ 21.000.914.54 (vinte e um milhões e novecentos e quatorze mil reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dados da própria Prefeitura Municipal de Iguape – cf. fls. 20/26 dos autos da CPI – anexo, infelizmente o aumento do valor gasto não reproduziu melhora na prestação de serviço de saúde à população iguapense.

Destarte, o Vereador de posse de vários questionamentos dos munícipes, juntamente com a **bancada minoritária** da Câmara Municipal de Iguape, decidiram investigar através da criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de investigar e prestar esclarecimentos a população que tanto sofre com a Saúde pública.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Diante do narrado acima, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

1ª Manobra.

Outrossim, com criação da Resolução nº 01 de 14 de março de 2019, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, Presidida pelo Vereador **Christian Forati Silva**, **o líder do Prefeito Vereador João Carlos Spinula**, com o desígnio de atrapalhar as investigações e barrar o andamento da CPI, protocolou recurso (sem qualquer amparo legal) para obstar o andamento, bem como, arquivar a Comissão Parlamentar de Inquérito, **já criada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Vereador Clayton Aparecido Negri.**

Cumpre esclarecer, somente a título de informação à Vossa Excelência, que o recurso apesar de incabível, levanta questões sobre os "supostos" fatos indeterminados elencados no requerimento de Instauração da CPI, que já foram analisados pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Iguape, que emitiu parecer favorável, pois conexos e ligados ao Departamento de Saúde.

Insta salientar, que com o recebimento do recurso por parte do Presidente da Câmara, ora impetrado, o recurso nos termos do art. 161, § 1º do Regimento Interno da Câmara, fora enviado imediatamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer, favorável ou não.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Ressalte-se, que o Vereador Joao Carlos Spinula, é justamente **o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Iguape**, o que de plano, torna totalmente nulo e parcial, o parecer pela Comissão emitido, conforme fls. 49 dos autos da CPI.

Mister, esclarecer que, por ser a Comissão de Constituição de Justiça composta por Vereadores da base do Prefeito, o Vereador João Carlos Spinula, as fls., 49, se julga impedido de assinar pela Comissão, apesar de ter assinado, o parecer favorável.

Dessa forma, após a votação do Recurso (fls. 32/40), manejado pelo Lider do Prefeito, Ver. João Carlos Spinula, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, foi votado em Plenário em 25/03/2019, em votação com 07 votos favoráveis e 06 contrários, sendo matéria de 2/3, cf. artigo 161,§3º do Regimento Interno da Câmara, que iria criar, se aprovada (resultado fls. 41 da CPI), a Resolução nº 02 para anular a Resolução nº 01 (que criou a CPI – cf. fls. 30/31dos autos da CPI – anexo), em data subsequente, em 27/03/2019, o Presidente da Câmara de Iguape, ora impetrado, baixou o ato, nomeando membros da Comissão, são eles, Vereadores MARIA DO CARMO NEGRÃO TEIXEIRA, **JOAO CARLOS SPINULA**, **ODMIR ALVES PEREIRA** E **JOSE BENEDITO RIBEIRO**, os 03 ultimos da bancada do Prefeito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

2ª Manobra.

O presidente da CPI, ora impetrante, nos termos do artigo 42 da Lei orgânica do Municipio de Iguape, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, sempre agiu dentro da legalidade, fez requerimentos à Vigilância Sanitária Regional – Registro/SP., para marcar data para posterior vistoria na Unidade Mista de Iguape, emitiu Ofícios ao Ministerio Público, Tribunal de Contas e requerimentos de documentos, escalas de plantões Médicos, relação de Funcionários, entre outros, ao Poder Executivo para, após marcar reunião com os membros da Comissão para levantar o que e como seria realizado os trabalhos da CPI.

Ressalte-se, que em nenhum momento os membros da Comissão Parlamentar de Inquerito, requisitaram qualquer informação formal a respeito do andamento da CPI, somente estavam cientes que estávamos aguardando a entrega dos documentos por parte do Poder Executivo.

Ocorre que, no dia 29/04/2019, novamente, o Vereador João Carlos Spinula, Vereador e Líder do Prefeito, **membro da Comissão**, juntamente com outros Vereadores Odmir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro, protocolizaram Recurso, com a nomenclatura de "QUESTÃO DE ORDEM" com a finalidade de criar RESOLUÇÂO, endereçado ao Presidente da Câmara de Iguape, em que contraria o andamento da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja, outra manobra política para barrar, sem previsão legal para tanto.

Cabe trazer a baila, que diferentemente do parecer emitido as fls. 49, o próprio Vereador e membro da Comissão João Carlos Spinula, **não se julga impedido** a emitir parecer favorável ao seu Recurso, com a anuência do Vereador Odmir Alves Pereira, que também é subscritor do Recurso e, membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, o que muito admira é conduta do Presidente da Câmara, ora impetrado, com os pedidos do Executivo representados pelos Vereadores da bancada dele, principalmente o recebimento dessas manobras políticas, em total dissonância com o Regimento Interno, que devia fazer prevalecer.

Excelência, sem contar os contratempos que o Vereador João Carlos Spinula, sendo que em todas as reuniões o Vereador procura impugnar e a atrapalhar, os pedidos e andamentos da CPI.

Assim, esse Vereador e Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em curso, vem, requerer a Vossa Excelência, que torne nulo o recebimento do recurso com nomenclatura de "questão de Ordem", para que a Comissão tenha seu curso normal, sem qualquer nulidade, por falta de amparo legal.

Assim sendo, **cabe ao Poder Judiciário garantir o direito constitucional das minorias parlamentares de investigar os atos lesivos**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

ao erário, estando, portanto, justificada a impetração do mandado de segurança.

Eis, os motivos para o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquerito, requerer a Vossa Excelência, com a anuência do Ilustre Representante do Ministério Público - em Iguape, **a Concessão da Liminar**, para que seja instado, o Senhor Presidente da Câmara de Iguape, Vereador Clayton Aparecido Negri, **determinar o não recebimento do recurso apresentado**, **por falta de previsão legal**, bem como, tornar nula a votação em plenário, com o parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação (nulo de pleno direito), que criou a Resolução nº 03 que **anula dos atos praticado na CPI**, eis que praticados dentro das normas Legais do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigos 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara.

DOS FATOS

No dia 11.03.2019 o Impetrante **CHRISTIAN FORATI SILVA**, que é Vereador na cidade de Iguape, requereu em sessão da Câmara Municipal de Iguape, juntamente com os Vereadores **Carlos Alexandre Pereira dos Santos, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Rogério Ribeiro de Andrade e Yoshitsugu Tanaka**, a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e apurar irregularidades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

praticadas no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape, porque causadoras de danos ao Erário Municipal no período de janeiro de 2017 até a presente data, fatos amplamente noticiado na cidade, nas redes sociais e imprensa local.

Na ocasião, o Impetrante apresentou o Requerimento de nº 01/2019, por escrito, com a assinatura de um terço dos membros da casa, ou seja, 05 (cinco) parlamentares; indicando os fatos a serem apurados; e o período de duração da comissão.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape, leu o requerimento, bem como **o parecer do Departamento Jurídico da Câmara**, em Plenário, tendo em vista que o requerimento estava assinado por 05 (cinco) Vereadores, constava os fatos determinados, bem como prazo determinado, atendia assim, os requesitos do Regimento Interno da Câmara, tendo sido, **o requerimento recebido e no dia 14 de março foi Instaurado a Comissão Parlamentar de Inquérito – baixado a Resolução nº 01 no dia 14/03/2019** .

Ocorre que, no dia 14/03/2019, o Vereador João Carlos Spinula, Vereador e Líder do Prefeito, **protocolizou Recurso** endereçado ao Presidente da Câmara de Iguape, em face do recebimento do requerimento que instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Dessarte, na Sessão do dia 18/03/2019, o Sr. Presidente da Câmara de Iguape, sem o devido parecer do Departamento Jurídico da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Câmara, leu em Plenário e acolheu o Recurso, encaminhando a Comissão de Constituição e Justiça e Redação para emitir parecer.

Entretanto, ressalte-se que o Presidente da citada Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **é o próprio autor do Recurso**, o líder do Prefeito Vereador João Carlos Spinula.

Dessa forma, após a votação do Recurso (fls. 32/40), manejado pelo Lider do Prefeito, Ver. João Carlos Spinula, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, foi votado em Plenário em 25/03/2019, em votação com 07 votos favoráveis e 06 contrários, sendo matéria de 2/3, cf. artigo 161,§3º do Regimento Interno da Câmara, que iria criar, se aprovada (resultado fls. 41 da CPI), a Resolução nº 02 para anular a Resolução nº 01 (que criou a CPI – cf. fls. 30/31dos autos da CPI – anexo), em data subsequente, em 27/03/2019, o Presidente da Câmara de Iguape, ora impetrado, baixou o ato, nomeando membros da Comissão, são eles, Vereadores MARIA DO CARMO NEGRÃO TEIXEIRA, **JOAO CARLOS SPINULA**, ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO.

O presidente da CPI, ora impetrante, nos termos do artigo 42 da Lei orgânica do Municipio de Iguape, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, **sempre agiu dentro da legalidade**, fez diversos requerimentos ao Poder Executivo para juntar a documentação e, assim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

marcar reunião com os membros da Comissão para dar andamento nos trabalhos da CPI.

Excelência, nenhum dos membros da Comissão Parlamentar de Inquerito, requisitaram qualquer informação formal a respeito do andamento da CPI, somente estavam cientes que estávamos aguardando a entrega dos documentos por parte do Poder Executivo.

Ocorre que, no dia 29/04/2019, novamente, o Vereador João Carlos Spinula, Vereador e Líder do Prefeito, **membro da Comissão**, juntamente com outros Vereadores Odmir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro, protocolizaram Recurso, com a nomenclatura de "QUESTÃO DE ORDEM" com a finalidade de criar RESOLUÇÂO, endereçado ao Presidente da Câmara de Iguape, em que contraria o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja, outra **manobra política para barrar**, sem previsão legal para tanto.

Inconformados e violados em seu direito líquido e certo, o representante da Comissão, ora Impetrante traza discussão a apreciação do Judiciário para ter garantida a segurança de seu direito público subjetivo à investigação parlamentar.

OBJETO DO RECURSO – QUESTÃO DE ORDEM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Os Vereadores **JOÃO CARLOS SPINULA (PSDB), ODMIR ALVES PEREIRA (PROS) E JOSE BENEDITO RIBEIRO (PC do B)**, protocolaram no dia 29 de Abril de 2019, "QUESTÃO DE ORDEM" para ser discutida na Ordem do Dia e, anular por meio de aprovação de Projeto de Resolução, todos os atos da CPI instalada pela Resolução nº 01/2019, em tramitação nesta casa, sob os seguintes argumentos:

- Que, a Questão de Ordem constitui expressão utilizada para se referir a duas figuras de certa semelhança: a primeira envolve a dúvida de determinado ente político sobre a interpretação de seu regimento interno com relação ao procedimento a ser seguido, ou a sua interpretação em face da Constituição Federal...

- Segundo o recurso, os Vereadores têm fundadas dúvidas sobre a legalidade na condução da CPI e, por isso, interpuseram a Questão de Ordem, nos seguintes termos:

- Que o Presidente vem cometendo flagrante violação aos artigos 80 e 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape;

- Que o Presidente asenhoru-se dos trabalhos do Orgõ colegiado e agir de forma monocrática;

- Que nenhuma reunião foi designada e nenhum membro comunicado;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

- Que a CPI tornou-se um órgão descontrolado;

- Sabe-se de diversos atos adotados somente pelo Presidente;

- Que os subscritores não estão obrigados a participar dos procedimentos;

- Que o Presidente não pode arvorar-se como representante único e exclusivo de órgão colegiado desta casa;

- Por fim, sugeriu que depois de ouvido o douto e soberano plenário, venha a ser aprovado o PROJETO DE RESOLUÇÃO anexo, com aa finalidade de controlar os desmandos e arbítrios cometidos na condução da CPI.

DAS RAZÕES PARA VOSSA EXCELÊNCIA ANULAR O RECEBIMENTO E TORNAR INSUBSISTENTE A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO POR FALTA AMPARO LEGAL DO PRESENTE RECURSO COM NOMENCLATURA DE QUESTÃO DE ORDEM

O Presidente da Comissão, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, cuja transcrição segue " in verbis:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Art.42 **Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito**, no ***interesse da investigação***, *poderão:*

I- em conjunto ou ***isoladamente****:*

a) proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais, nos órgãos de administração direta ou indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal onde terão livre ingresso e permanência;

*b)****requisitar dos responsáveis dos órgãos mencionadas no inciso anterior a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários****;*

II- através de seu Presidente:

a) determinar diligências que julgar necessárias;

b) requerer a convocação de servidor ou funcionário público municipal;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

c) tomar o depoimento de qualquer autoridade Municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

d) proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.

Logo, fica claro que não há qualquer fundamento para justificar o Recurso, com nomenclatura de Questão de Ordem, pois o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquerito, agiu dentro de suas atribuições.

Excelência, note-se ainda, que o Presidente da Câmara não atendeu os requisitos legais para nomeação dos membros, pois o Vereador João Carlos Spinula, deveria, nos termos do artigo 79, §1° do Regimento Interno da Câmara, deveria ter sido indicado pelos lideres de Bancadas ou Blocos Parlamentar, e não o fez...

Dessa forma, o Presidente da Câmara, deveria indicar os integrantes faltantes, observado tanto quanto a representação dos Partidos ou Blocos Partidários, nos termos do artigo 79, § 2° do Regimento Interno, uma vez que os lideres de bancada ou blocos partidários não indicaram seus membros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Assim, a Comissão Parlamentar ficou formada por Christian e Maria do Carmo (minoria) e João, Dico e Zezinho (maioria), assim não tem interesse na investigação, apenas atrapalhar os trabalhos.

Outrossim, a Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, solicitou via Requerimento, **como membro da Comissão e interessada na efetividade dos andamentos da Comissão**, que deveria fazer Vistorias, cópias das Atas do Conselho de Saúde, bem como data de nomeação dos novos membros e resolução/atribuição que regem o Conselho de Janeiro de 2017 (Requerimento nº 04/2019) ate a presente data, bem como requerer documentos do Departamento de Saúde.

De outra banda, o **Presidente da Câmara não poderia receber infundado Recurso,** pior ainda, colocar pra votação para ser aprovado por meio de **RESOLUÇÃO**, deveria ser objeto de votação por Quorum de 2/3 e, não por maioria Simples, como foi determinado.

Dessa forma, o presente Recurso além de falta de amparo legal, principalmente na Lei Orgânica do Município de Iguape e no Regimento interno da Câmara Municipal de Iguape, não fora aprovado como deveria (se fosse válido), pois deveria ser aprovado por 2/3 dos Vereadores, pois fora pedido aprovação por Projeto de Resolução, nos termos do art. 161,§3.

Digo isso porque, não havia qualquer dúvidas a ser esclarecidas pela Comissão sobre a legalidade e condução dos trabalhos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

pois os Vereadores Membros (João – Zezinho e Dico) da bancada do Prefeito, sabiam muito bem do andamento, inclusive, estavam na Câmara e presenciaram os documentos entregues pela Prefeitura, que por sinal foram entregues todos fora de Ordem.

Excelência, **essa manobra política será constante**, visto que **a intenção da base do Prefeito**, é justamente impedir o andamento desta Comissão Parlamentar de Inquerito, com pedidos de "Questão de Ordem", seja para anular atos, seja para levantar qualquer outra questão, puramente protelatória, sendo que qualquer pedido colocado em Votação, será aceito pela maioria.

Entretanto, por não ter previsão legal o recurso protocolado, pois nomearam como "Questão de Ordem", com assunto infundado e sem previsão legal (pois os atos do Presidente está dentro dos limites da Lei Orgânica do Municipio art. 42, I, "a").

Entendo, que essa manobra utilizada esta estampada nos termos do Recurso previsto no artigo 161 do Regimento Interno da Câmara, senão vejamos:

Protocolaram na secretaria, Recurso com nomenclatura de "Questão de Ordem";

Esse Recurso foi recebido pelo Presidente, já com o parecer da Comissão Parlamentar de Inquerito, foi colocado em discussão e após votado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Na hipótese dos autos, são dois os atos abusivos do Presidente da Câmara Municipal de Iguape e que somente a ele cabia remediar: O RECEBIMENTO DA QUESTÃO DE ORDEM EM DESFAVOR de atos praticados pelo Presidente dentro comissão, sem que tenha havido qualquer nulidade e a votação em plenário do recurso interposto contra a suposta arbitrariedade praticada, por maioria simples (votação era pra ser 2/3).

Note-se, que no próprio recurso, os subscritores **requerem a aprovação por projeto de Resolução**, nos termos do art. 161,§3º, Regimento Interno da Câmara de Iguape.

Logo, a votação deveria ser aprovação por 2/3.

Note-se, Excelência que o Recurso interposto não tem previsão legal no Regimento Interno de Iguape, nem na Lei Orgânica do Município.

Agora Pergunto:

Se o recurso não era cabível, contraria o Regimento Interno, por que foi aceito pelo Presidente da Câmara?

Por que foi recebido e colocado em votação, se todos os atos do Presidente da Comissão, ora impetrante, são legítimos?

Excelência, veja o que diz o artigo 19, II "e" – III "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, "in verbis"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

> ***Art.19 Ao Presidente da Câmara compete privativamente:***
>
> *II- quanto às atividades legislativas:*
>
> ...
>
> ***e)*** *devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada, que verse matéria alheia à competência da Câmara, ou* ***que seja evidentemente inconstitucional ou anti-regimental****;*
>
> *III- quanto à sua competência geral:*
>
> ...
>
> ***j) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno****;*

DA LEGITIMIDADE ATIVA

O vereador impetrante detém legitimidade para a propositura do presente remédio constitucional, tendo por finalidade rechaçar atos ilegais e abusivos cometidos após a Instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, que vieram a afrontar as disposições do Regimento Interno da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Câmara Municipal, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal do Brasil.

No mesmo sentido, o Presidente da Câmara Municipal detém legitimidade para figurar no polo passivo da presente ação, vez que, é a autoridade coatora do ato que recebeu recurso sem qualquer previsão legal e as observâncias legais.

Na mesma toada, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento sobre a legitimidade ativa dos membros do Congresso Nacional, para impetrar mandado de segurança com a finalidade de coibir ato praticado no processo de inquérito legislativo que contrarie os requisitos constitucionais para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assistindo-lhes neste sentido, irrecusável direito público subjetivo à correta observância do regramento que compõem o processo legislativo. A título de exemplo, citam-se os seguintes precedentes: MS 23.334-RJ, Relator, Min. CELSO DE MELLO, MS 24.041-DF, Relator, Min. Nelson Jobim e MS 23.565-DF, Relator, Min. CELSO DE MELLO.

Por fim, estando o Vereador impetrante no regular exercício do mandato, resta configurada a legitimidade ativa para questionar ato do Presidente da Câmara Municipal de Iguape/SP que desrespeita dispositivo constitucional, legal e o Regimento Interno da Casa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

DO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, DA COMPETÊNCIA P ARA JULGAMENTO E DA LEGITIMIDADE DO IMPETRANTE

O art. 5º da Constituição Federal leciona, especificamente em seu inciso LXIX, que:

> "LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for atribuições do Poder Público;"

Redação semelhante possui o art. 1º da Lei Federal nº 12.016/2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

In verbis:

> "Art. 1º - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Tem-se que o ato do Presidente da Câmara Municipal de Iguape que recebeu a Questão de Ordem e determinou a realização de votação em plenário pela CPI viola frontalmente o artigo 58, §3º da Constituição da República na medida em que impede que a Comissão continue seus trabalhos e realize seu compromisso de investigação, pois criou a Resolução nº 3., que anulou todos os atos praticados até então...

As Comissões Parlamentares de Inquérito consagram o direito de investigar - que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas Legislativas que o compõem, tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, consagrador dos direitos das minorias parlamentares e que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar.

A determinação de recebimento da Questão de Ordem, subscrito por membros e líder do prefeito, para ser colocado em votação sem que haja qualquer irregularidade no processo dos trabalhos da CPI, conforme artigo 42 da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, traduz, na verdade, a sua intenção de barrar os trabalhos da CPI, que não lhes são convenientes politicamente.

Trata-se de arbítrio em sua mais pura forma.

O fundamento da decisão é absurdo e as consequências desastrosas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Ao se permitir que o Presidente da Câmara Municipal de Iguape, que recebeu a Questão de Ordem (sem qualquer fundamentação) e determinou a votação de manobra perpetrada pela maioria, pois não há vícios no procedimento original (andamento da CPI) – concede a ele o poder de refazer e anular qualquer manobra por votação cujo resultado não seja de seu agrado.

Ao abrir esse precedente esdrúxulo não só se relativiza o direito fundamental das minorias parlamentares, que foi tolhido pela maioria, mas principalmente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape **que é a autoridade máxima da Casa e que tenha poderes ditatoriais sobre a realização das competências constitucionais do Poder Legislativo**.

Assim sendo, **cabe ao Poder Judiciário garantir o direito constitucional das minorias parlamentares de investigar os atos lesivos ao erário, estando, portanto, justificada a impetração do mandado de segurança.**

Sobre o controle jurisdicional dos atos parlamentares, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou favoravelmente no MS 24.849/DF.

Transcreve-se trechos do acórdão necessários à compreensão do tema:

> ***COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DIREITO DE OPOSIÇÃO - PRERROGATIVA DAS***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

MINORIAS PARLAMENTARES - EXPRESSÃO DO POSTULADO DEMOCRÁTICO - DIREITO IMPREGNADO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR E COMPOSIÇÃO DA RESPECTIV A CPI - TEMA QUE EXTRAVASA OS LIMITES "INTERNA CORPORIS" DAS CASAS LEGISLATIVAS - VIABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE A MAIORIA PARLAMENTAR FRUSTRAR, NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL, O EXERCÍCIO, PELAS MINORIAS LEGISLATIVAS, DO DIREITO CONSTITUCIONAL À INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR (CF, ART. 58, § 3º) - MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO

O Parlamento recebeu dos cidadãos, não só o poder de representação política e a competência para legislar, mas, também, o mandato para fiscalizar os órgãos e agentes do Estado, respeitados, nesse processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais estabelecidas pela Constituição Federal. - O direito de investigar - que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º) - tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar.

O ESTATUTO CONSTITUCIONAL DAS MINORIAS PARLAMENTARES: A PARTICIPAÇÃO ATIVA, NO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

CONGRESSO NACIONAL, DOS GRUPOS MINORITÁRIOS, A QUEM ASSISTE O DIREITO DE FISCALIZAR O EXERCÍCIO DO PODER.

Existe, no sistema político-jurídico brasileiro, um verdadeiro estatuto constitucional das minorias parlamentares, cujas prerrogativas - notadamente aquelas pertinentes ao direito de investigar - devem ser preservadas pelo Poder Judiciário, a quem incumbe proclamar o alto significado que assume, para o regime democrático, a essencialidade da proteção jurisdicional a ser dispensada ao direito de oposição, analisado na perspectiva da prática republicana das instituições parlamentares. - A norma inscrita no art. 58, § 3º, da Constituição da República destina-se a ensejar a participação ativa das minorias parlamentares no processo de investigação legislativa, sem que, para tanto, mostre-se necessária a concordância das agremiações que compõem a maioria (grifou-se)

O CONTROLE JURISDICIONAL DOS ATOS PARLAMENTARES: POSSIBILIDADE, DESDE QUE HAJA ALEGAÇÃO DE DESRESPEITO A DIREITOS E/OU GARANTIAS DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. - O Poder Judiciário, quando intervém para assegurar as franquias constitucionais e para garantir a integridade e a supremacia da Constituição, desempenha, de maneira plenamente legítima, as atribuições que lhe conferiu a própria Carta da República, ainda que essa atuação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BFOFF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

> ***institucional se projete na esfera orgânica do Poder Legislativo. - Não obstante o caráter político dos atos parlamentares, revela-se legítima a intervenção jurisdicional, sempre que os corpos legislativos ultrapassem os limites delineados pela Constituição ou exerçam as suas atribuições institucionais com ofensa a direitos públicos subjetivos impregnados de qualificação constitucional e titularizados, ou não, por membros do Congresso Nacional. Questões políticas. Doutrina. Precedentes. - A ocorrência de desvios jurídico-constitucionais nos quais incida uma Comissão Parlamentar de Inquérito justifica, plenamente, o exercício, pelo Judiciário, da atividade de controle jurisdicional sobre eventuais abusos legislativos (RTJ 173/805-810, 806), sem que isso caracterize situação de ilegítima interferência na esfera orgânica de outro Poder da República***

Conforme já foi afirmado, no caso em exame o direito de investigação da CPI está **sendo tolhido pela maioria e pelo Presidente da Câmara de Iguape**, o que, conforme entendimento do STF, justifica o controle por parte do Poder Judiciário e a impetração do presente mandado de segurança pelo Presidente da CPI da Saúde de Iguape.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Sobre legitimidade passiva do Presidente do Senado, nesse caso o Presidente da Câmara de Iguape, o STF, no mesmo MS nº 24.849/DF extirpa qualquer dúvida:

> ***LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL - AUTORIDADE DOTADA DE PODERES PARA VIABILIZAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.***
>
> ***O mandado de segurança há de ser impetrado em face de órgão ou agente público investido de competência para praticar o ato cuja implementação se busca. - Incumbe, em conseqüência, não aos Líderes partidários, mas, sim, ao Presidente da Casa Legislativa (o Senado Federal, no caso), em sua condição de órgão dirigente da respectiva Mesa, o poder de viabilizar a composição e a organização das comissões parlamentares de inquérito.***

DEMONSTRAÇÃO QUE NÃO CABE RECURSO DO ANDAMENTO DA CPI – COM NOMENCLATURA DE "QUESTÃO DE ORDEM"

Segundo o artigo 249 – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, aduz que:

Seção II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Da Questão de Ordem

Art.249 Questão de ordem ***é toda a manifestação do Vereador em Plenário****, feita em qualquer* ***fase da Sessão****, para reclamar contra* ***o não cumprimento de formalidade regimental ou suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento****.*

§.1º- ***O Vereador deverá pedir a palavra invocando "questão de ordem" e formular a questão com clareza indicando****, quando for o caso, as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.*

§.2º- Cabe o Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento.

§.3º- Cabe ao Vereador recurso contra a decisão do Presidente, que se será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na forma do artigo 161 deste Regimento.

Ora Excelência, os subscritores levantam questão de Ordem em matéria totalmente desconexa com o andamento da Sessão Ordinaria, ou seja, não tinha qualquer matéria vinculada a Comissão Parlamentar de Inquerito, que pudesse ser objeto de qualquer esclarecimentos ou dúvidas, até porque os membros se encontram e conversam constantemente nas dependências da Câmara e pela cidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Na mesma toada, e não menos importante, tais requerimentos de Questão de Ordem, devem ser requerida pelo Vereador, invocando a Questão de Ordem, nos termos do citado artigo acima.

Entretanto, os subscritores protocolizaram questão de Ordem, como forma de ser aprovado por Projeto de Resolução, para ser aprovado por maioria simples, absurdo!!!

Excelência, o Presidente da Câmara de Iguape é Guardião do Regimento Interno dessa casa, não pode deixar que achincalhem com o nosso Regimento.

Nesse sentido, veja o que diz o Senado Federal em relação ao que é "Questão de Ordem":

> **Questões de Ordem**
>
> A questão de ordem é utilizada pelo senador para suscitar, **em qualquer fase da sessão**, **dúvida a respeito de interpretação ou aplicação do regimento em caso concreto, relacionada com a matéria tratada na ocasião**. A questão é decidida pelo presidente da sessão, com recurso ao Plenário. No caso de recurso, a Presidência pode solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), quando se tratar de interpretação de texto constitucional, cabendo ao Plenário a deliberação final sobre o assunto. Fonte: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/questoes-de-ordem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Ressalte-se, que os atos realizados pelo Presidente, ate a data de 29/04/2019, estão amparados pela Lei Orgânica, em seu artigo 42, I, "a".

> Art.42 Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:
>
> I- em conjunto ou **isoladamente**:
>
> a) proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais, nos órgãos de administração direta ou indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal onde terão livre ingresso e permanência;
>
> b)**requisitar dos responsáveis dos órgãos mencionadas no inciso anterior a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários**;
>
> II- através de seu Presidente:
>
> a) determinar diligências que julgar necessárias;
>
> b)requerer a convocação de servidor ou funcionário público municipal;
>
> c) tomar o depoimento de qualquer autoridade Municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

d) proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.

Dessa forma, não razão para levantar "Questão de Ordem", senão para atrapalhar os trabalhos da Comissão e, principalmente, vindo de Vereador que é Líder do Prefeito, que insiste em Anular todos os trabalhos já realizados, como já tentou através de Recurso Regimental (art. 161 – RI) e Mandado de Segurança impetrado diretamente pela Prefeitura.

Sob esta ótica, todos os requisitos constitucionais e regimentais para a instauração da comissão foram cumpridos, sendo desarrazoada – para não dizer ilegal – **o recebimento do recurso**, mesmo após o recebimento e a criação da Resolução, para futura remessa do feito ao plenário da Câmara Municipal de Iguape para deliberação dos Vereadores acerca da criação ou não da comissão (já foi recebido o requerimento e baixado a Resolução).

Sobre o tema, merecem destaque os seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal:

> "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 34, § 1º, E 170, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**. CRIAÇÃO. **DELIBERAÇÃO DO PLÉNARIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**. **REQUISITO QUE NÃO ENCONTRA RESPALDO NO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL**. SIMETRIA. OBSERVÂNCIA COMPULSÓRIA PELOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

ESTADOS MEMBROS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 58, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

1. A Constituição do Brasil assegura a um terço dos membros da Câmara dos Deputados e a um terço dos membros do Senado Federal a criação da comissão parlamentar de inquérito, deixando porém ao próprio parlamento o seu destino.

2. A garantia assegurada a um terço dos membros da Câmara ou do Senado estende-se aos membros das assembléias legislativas estaduais - garantia das minorias. O modelo federal de criação e instauração das comissões parlamentares de inquérito constitui matéria a ser compulsoriamente observada pelas casas legislativas estaduais.

3. A garantia da instalação da CPI independe de deliberação plenária, seja da Câmara, do Senado ou da Assembléia Legislativa. Precedentes.

4. Não há razão para a submissão do requerimento de constituição de CPI a qualquer órgão da Assembléia Legislativa. Os requisitos indispensáveis à criação das comissões parlamentares de inquérito estão dispostos, estritamente, no artigo 58 da CB/88.

5. Pedido julgado procedente para declarar inconstitucionais o trecho "só será submetido à discussão e votação decorridas 24 horas de sua apresentação, e", constante do § 1º do artigo 34, e o inciso I do artigo 170, ambos da Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo." (STF - Processo: ADI 3619 SP; Relator(a): EROS GRAU; Julgamento: 01/08/2006; Órgão Julgador: Tribunal Pleno; Publicação: DJ 20-04-2007 PP-00078 EMENT VOL-02272- 01 PP-00127)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

O poder fiscalizatório do Legislativo é inerente, autônomo e constitucional, outorgado pelos cidadãos mediante a representação política.

Esse encargo constitucional é mais profundamente expresso nas Comissões Parlamentares de Inquérito, que são a verdadeira concretização do Estado de Direito e significação plena dos direitos e liberdades públicas.

O acórdão do já mencionado MS nº. 24.831 do Supremo Tribunal Federal reforça o direito de oposição, especialmente conferido às minorias legislativas, aparelhando-a com instrumentos de atuação que viabilizem sua prática concreta.

Nesse sentido, "a prerrogativa institucional de investigar, deferida ao Parlamento, (especialmente aos grupos minoritários que atuam no âmbito dos corpos legislativos), **não pode ser comprometida pelo bloco majoritário** existente no Congresso Nacional e que, por efeito de sua intencional recursa em indicar membros para determinada comissão de inquérito parlamentar (**ainda que fundada em razões de estrita conveniência político-partidária**), culmine por frustrar e nulificar, de modo inaceitável e arbitrário, o exercício legal, pelo Legislativo (e pelas minorias que o integram), do poder constitucional de fiscalização e de investigação do comportamento dos órgãos, agentes e instituições do Estado (...)".

Não bastasse isso, o Estado Democrático de Direito fundado pela Constituição Federal de 1988 é notadamente marcado por um estatuto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

constitucional das minorias parlamentares, que devem ser defendidas e preservadas pelo Poder Judiciário, demonstrando que ninguém se sobrepõe aos princípios democráticos e republicanos nela consagrados.

Com efeito, **"a maioria legislativa, mediante deliberada inércia de seus líderes na indicação de membros para compor determinada Comissão Parlamentar de Inquérito, não pode frustrar o exercício, pelos grupos minoritários que atuam no Congresso Nacional, do direito público subjetivo que lhes é assegurado pelo art. 58, § 3º, da Constituição** e que lhes confere a prerrogativa de ver efetivamente instaurada a investigação parlamentar em torno de fato determinado e por período certo."

A seguir, merece destaque a íntegra da ementa do MS nº. 24.831/DF:

> "COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DIREITO DE OPOSIÇÃO - **PRERROGATIVA DAS MINORIAS PARLAMENTARES** - EXPRESSÃO DO POSTULADO DEMOCRÁTICO - DIREITO IMPREGNADO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR E COMPOSIÇÃO DA RESPECTIVA CPI - TEMA QUE EXTRAVASA OS LIMITES "INTERNA CORPORIS" DAS CASAS LEGISLATIVAS - VIABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE A MAIORIA PARLAMENTAR FRUSTRAR, NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL, O EXERCÍCIO, PELAS MINORIAS LEGISLATIVAS, DO DIREITO CONSTITUCIONAL À

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR (CF, ART. 58, § 3º)- **MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO**. CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: REQUISITOS CONSTITUCIONAIS.

- O Parlamento recebeu dos cidadãos, não só o poder de representação política e a competência para legislar, mas, também, o mandato para fiscalizar os órgãos e agentes do Estado, respeitados, nesse processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais estabelecidas pela Constituição Federal. - O direito de investigar - que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º)

- tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar.

- A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três (03) exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política:

(1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito.

- Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa.

Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subseqüentes e necessários à efetiva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

instalação da CPI, não lhe cabendo qualquer apreciação de mérito sobre o objeto da investigação parlamentar, que se revela possível, dado o seu caráter autônomo (RTJ 177/229 - RTJ 180/191-193), ainda que já instaurados, em torno dos mesmos fatos, inquéritos policiais ou processos judiciais.

O ESTATUTO CONSTITUCIONAL DAS MINORIAS PARLAMENTARES: A PARTICIPAÇÃO ATIVA, NO CONGRESSO NACIONAL, DOS GRUPOS MINORITÁRIOS, A QUEM ASSISTE O DIREITO DE FISCALIZAR O EXERCÍCIO DO PODER.

- A prerrogativa institucional de investigar, deferida ao Parlamento (especialmente aos grupos minoritários que atuam no âmbito dos corpos legislativos), não pode ser comprometida pelo bloco majoritário existente no Congresso Nacional e que, por efeito de sua intencional recusa em indicar membros para determinada comissão de inquérito parlamentar (ainda que fundada em razões de estrita conveniência político-partidária), culmine por frustrar e nulificar, de modo inaceitável e arbitrário, o exercício, pelo Legislativo (e pelas minorias que o integram), do poder constitucional de fiscalização e de investigação do comportamento dos órgãos, agentes e instituições do Estado, notadamente daqueles que se estruturam na esfera orgânica do Poder Executivo.

- Existe, no sistema político-jurídico brasileiro, um verdadeiro estatuto constitucional das minorias parlamentares, cujas prerrogativas - notadamente aquelas pertinentes ao direito de investigar - devem ser preservadas pelo Poder Judiciário, a quem incumbe proclamar o alto significado que assume, para o regime democrático, a essencialidade da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

proteção jurisdicional a ser dispensada ao direito de oposição, analisado na perspectiva da prática republicana das instituições parlamentares

- A norma inscrita no art. 58, § 3º, da Constituição da República destina-se a ensejar a participação ativa das minorias parlamentares no processo de investigação legislativa, sem que, para tanto, mostre-se necessária a concordância das agremiações que compõem a maioria parlamentar.

A CONCEPÇÃO DEMOCRÁTICA DO ESTADO DE DIREITO REFLETE UMA REALIDADE DENSA DE SIGNIFICAÇÃO E PLENA DE POTENCIALIDADE CONCRETIZADORA DOS DIREITOS E DAS LIBERDADES PÚBLICAS.

- O Estado de Direito, concebido e estruturado em bases democráticas, mais do que simples figura conceitual ou mera proposição doutrinária, reflete, em nosso sistema jurídico, uma realidade constitucional densa de significação e plena de potencialidade concretizadora dos direitos e das liberdades públicas.

- A opção do legislador constituinte pela concepção democrática do Estado de Direito não pode esgotar-se numa simples proclamação retórica. A opção pelo Estado democrático de direito, por isso mesmo, há de ter conseqüências efetivas no plano de nossa organização política, na esfera das relações institucionais entre os poderes da República e no âmbito da formulação de uma teoria das liberdades públicas e do próprio regime democrático. Em uma palavra: ninguém se sobrepõe, nem mesmo os grupos majoritários, aos princípios superiores consagrados pela Constituição da República.

- O direito de oposição, especialmente aquele reconhecido às minorias legislativas, para que não se transforme numa promessa constitucional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

inconseqüente, há de ser aparelhado com instrumentos de atuação que viabilizem a sua prática efetiva e concreta.

- A maioria legislativa, mediante deliberada inércia de seus líderes na indicação de membros para compor determinada Comissão Parlamentar de Inquérito, não pode frustrar o exercício, pelos grupos minoritários que atuam no Congresso Nacional, do direito público subjetivo que lhes é assegurado pelo art. 58, § 3º, da Constituição e que lhes confere a prerrogativa de ver efetivamente instaurada a investigação parlamentar em torno de fato determinado e por período certo.

O CONTROLE JURISDICIONAL DOS ATOS PARLAMENTARES: POSSIBILIDADE, DESDE QUE HAJA ALEGAÇÃO DE DESRESPEITO A DIREITOS E/OU GARANTIAS DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL.

- O Poder Judiciário, quando intervém para assegurar as franquias constitucionais e para garantir a integridade e a supremacia da Constituição, desempenha, de maneira plenamente legítima, as atribuições que lhe conferiu a própria Carta da Republica, ainda que essa atuação institucional se projete na esfera orgânica do Poder Legislativo.

- Não obstante o caráter político dos atos parlamentares, revelasse legítima a intervenção jurisdicional, sempre que os corpos legislativos ultrapassem os limites delineados pela Constituição ou exerçam as suas atribuições institucionais com ofensa a direitos públicos subjetivos impregnados de qualificação constitucional e titularizados, ou não, por membros do Congresso Nacional. Questões políticas. Doutrina. Precedentes.

- A ocorrência de desvios jurídico-constitucionais nos quais incida uma Comissão Parlamentar de Inquérito justifica, plenamente, o exercício, pelo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Judiciário, da atividade de controle jurisdicional sobre eventuais abusos legislativos (RTJ 173/805-810, 806), sem que isso caracterize situação de ilegítima interferência na esfera orgânica de outro Poder da República.

LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL - AUTORIDADE DOTADA DE PODERES PARA VIABILIZAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.

- O mandado de segurança há de ser impetrado em face de órgão ou agente público investido de competência para praticar o ato cuja implementação se busca. - Incumbe, em conseqüência, não aos Líderes partidários, mas, sim, ao Presidente da Casa Legislativa (o Senado Federal, no caso), em sua condição de órgão dirigente da respectiva Mesa, o poder de viabilizar a composição e a organização das comissões parlamentares de inquérito." (MS 24.831, Relator (a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno; julgado em 22.06.2005, DJ 04.08.2006; PP-00026; EMENTA VOL-02240-02; PP-00231; RTJ VOL-00200-03 PP-01121) (Destacou-se)

No presente caso, mantendo-se a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape que recebeu e submeteu à apreciação da maioria dos Vereadores, mesmo cumpridas as exigências legais dos atos praticados no curso da Comissão Parlamentar de Inquérito (Resolução nº 01 de 14/03/2019), estaria posta a absurda possibilidade de, por decisão de uma única pessoa que ocupe cargo de relevância, revogar o disposto no **art. 42, § 1, da Lei Orgânica do Município de Iguape - art. 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Iguape** e o, que é o equivalente local ao disposto no **art. 58, § 3º, da Constituição Federal**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

A jurisprudência da Corte Maior brasileira deve ser respeitada, até porque o objeto de investigação da Comissão de Inquérito no presente caso é de extrema relevância social, dada a notícia de participação de agentes públicos em supostas fraudes envolvendo o Departamento de Saúde do Município de Iguape e descaso com a saúde pública, pois sabemos do sofrimento do povo que depende da saúde pública.

Deve-se, portanto, determinar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape, o não recebimento do recurso, por falta de previsão legal, e a imediata anulação da Votação, bem como a revogação da Resolução nº 03 que anula os atos praticados pela Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que todos os requisitos legais foram plenamente atendidos, bem como, os atos praticados pelo Presidente, foram praticados nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Municipio de Iguape.

DA AUTORIDADE COATORA

Ao condicionar os atos praticados pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, no curso da Investigação, **à aprovação da maioria dos membros da Câmara Municipal de Iguape**, a despeito de serem praticados dentro dos requisitos legais (art. 42 da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape **lesionou direito líquido e certo do Impetrante**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Como já mencionado, é pacífico o entendimento no Supremo Tribunal Federal de que, preenchidos os requisitos legais, não pode o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape frustrar a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito ou condiciona-la à vontade da maioria da Casa, sob pena de tolher a minoria de seu direito fundamental.

Não há dúvida, portanto, de que cabia ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape, tão logo recebido o recurso, devolve-lo ao subscritor nos termos do artigo 19, II, "e" – III, "j", **porém, equivocadamente, recebeu recurso sem previsão legal** e colocou em votação, na qual fora aprovada por maioria simples dos votos, criando a Resolução nº 03, que anula todos atos praticados pelo Presidente da CPI, ora impetrante.

Ora, em se burlar o andamento na CPI criada e submetendo a votação recurso não disposto em lei, lesiona direito líquido e certo do Impetrante sem qualquer justa causa, o que o torna a autoridade coatora.

A expressa e constitucional vontade da minoria legislativa de ver instaurado inquérito parlamentar não pode se sujeitar a qualquer outra deliberação não constante na lei.

Assim sendo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape é, de fato, a autoridade coatora no presente caso, tendo lesionado direito líquido e certo, de interesse público, do Impetrante ao condicionar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

(votação por conta do recurso), a atos praticados pelo Presidente da comissão investigativa à requisito não exigido em lei.

DA MEDIDA LIMINAR

O art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 12.016/2009, que disciplina sobre o Mandado de Segurança, confere à parte a possibilidade de obter a suspensão do ato que deu motivo ao pedido, mediante a comprovação da relevância do pedido e do perigo de ineficácia da medida em caso de provimento somente ao final.

Veja-se:

"Art. 7º - Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

(...)

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica."

Obviamente, como toda tutela de urgência, os requisitos para a suspensão mencionada são analisados em cognição sumária, uma vez que a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

medida liminar visa a obtenção de segurança que torne útil e possível a prestação jurisdicional, tendo em vista os inúmeros prejuízos e danos irreparáveis ou de difícil reparação decorrentes da demora.

Em que pese a diferenciação de nomenclaturas, a bem da verdade, todas as tutelas de urgência carecem da comprovação do fumus boni iuris e do periculum in mora.

No presente caso, o fumus boni iuris se acha alicerçado no que dispõem os artigos 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, o § 1º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Iguape e, por consequência lógica, o art. 58, § 3º, da Constituição Federal.

Ademais, ao arrepio da Lei e da Ordem, criou-se a Resolução nº 03, (manobra política) para anular atos praticados pelo Presidente da Comissão, porém seus atos foram praticados dentro dos limites do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape, logo não há qualquer fundamento para levantar questionamentos dos próprios membros da Comissão, senão para atrapalhar o andamento da CPI, pois contrários aos interesses do Prefeito.

Repousa, ainda, no precedente jurisprudencial firme e pacífico, no sentido de atestar a imperatividade da validade dos atos praticados pelo Presidente da CPI, ante a instauração de comissão parlamentar de Inquerito quando preenchidos os requisitos legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

O perigo da ineficácia da medida, ou o periculum in mora, reside nos inúmeros prejuízos decorrentes da anulação dos atos praticados pelo Presidente da Comissão (por conta de Recurso infundado, recebido e votado), na medida em que os atos do Presidente da Comissão, foram praticados dentro da legalidade (art. 42 da Lei Orgânica de Iguape), implica sérios impedimentos ao exercício e obstaculiza a apuração e análise de fatos que comprovadamente violam gravemente o ordenamento jurídico brasileiro.

Enlaçando o raciocínio acima desenvolvido, resta claro que o ponto controvertido, o choque de pretensões no caso concreto há de residir na validade do ato do Presidente da Câmara que recebeu o recurso infundado e determinou a votação e, consequentemente, criou a Resolução nº 03, que anula todos os atos praticados e realizados pela CPI.

Nesse sentido, de rigor a concessão, em sede liminar, da antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a anulação (ou a suspensão dos seus efeitos) do ato do Presidente da Câmara de Iguape para que continue válidos, os atos já praticados pelo Presidente na CPI, bem como possa dar continuidade nos trabalhos de investigação.

Restam preenchidos, destarte, os requisitos autorizadores do artigo 300 da Lei 13.105/15 (Novo Código de Processo Civil), a saber: PROBABILIDADE DE DIREITO: não há dúvidas de que o ato do Presidente de receber e submeter o recurso a votação é arbitrário e tem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

como pano de fundo a sua conveniência política de obstar o trabalho da CPI.

- PERIGO DE DANO: é sabido que as Comissões Parlamentares de Inquérito, por determinação constitucional, somente podem funcionar por prazo certo, devendo ainda ser garantido o direito das minorias.

Diante da aprovação da Resolução nº 03, que anula os atos do Presidente da Comissão, por recurso sem fundamentação legal, pois os atos do Presidente estão dentro dos limites do art. 42 da Lei Orgânica de Iguape, pode atrapalhar a conclusão dos trabalhos da CPI, ou seja, mantendo-se, atende os anseios da maioria.

Destaque-se a Saúde pública do Município de Iguape está precária, como é de conhecimento comum, em razão de fraudes no caso em comento, principalmente escalas de plantões que culminaram com apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, mau uso do dinheiro público, com a indicação de participação ativa de agentes públicos ligados ao Departamento de Saúde de Iguape.

Assim sendo, a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito é, mais do que exercício do direito público subjetivo dos parlamentares, de alta relevância social, pois é preciso prestar contas à sociedade e demonstrar que a Casa Legislativa está, de fato, atenta aos fatos e tem a intenção de, dentro de sua competência, zelar pela moralidade pública e fiscalizar, entre outras coisas, as condutas dos agentes públicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198264. 3826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

Não prosseguir com a investigação da comissão é o mesmo que dizer à sociedade que a participação de agentes públicos em suposto crime dessa magnitude não interessa ao Poder Legislativo, sedimentando uma imagem negligente e corporativista.

Portanto, a concessão da medida liminar faz-se necessária para, em caráter de urgência, suspender os efeitos da decisão da autoridade coatora e substitui-la por um provimento ativo, determinando-se que ela, a autoridade coatora, devolva o recurso interposto por falta de previsão legal aos subscritores e anule imediatamente a Resolução nº 03, que anula os atos praticados pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que cumpridas as exigências legais para tanto.

DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER-SE:

1) Ao receber o presente remédio, **a concessão da medida liminar** vindicada, em caráter de urgência, suspender os efeitos da decisão da autoridade coatora e substitui-la por um provimento ativo, **(para evitar votação desnecessária de Recurso da Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI, na data de hoje 13/05/2019 – na qual a maioria prevalecerá)**, determinando-se que ela, a autoridade coatora, devolva o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

recurso interposto por falta de previsão legal aos subscritores e **anule imediatamente a Resolução nº 03**, que anula os atos praticados pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que cumpridas as exigências legais para tanto;

2) A notificação da autoridade coatora apara que, no prazo legal, preste informações, conforme previsão do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº. 12.016/2009;

3) A intimação do Ilustre representante do Ministério Público do Estado do Estado de São Paulo – em Iguape, para acompanhar o feito como fiscal da lei;

4) No mérito, a confirmação do pedido liminar e a concessão definitiva da segurança, **para tornar sem efeito a Resolução nº 03** (que cancela os atos até então praticado pelo Presidente, para que não se perda mais de 40 dias de trabalho), que fora objeto do recurso (sem previsão legal) levado a votação pelo Plenário, a fim de assegurar ao Impetrante, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquerito, o direito à efetiva investigação e andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, , conforme determinação legal e conforme precedente jurisprudencial pacífico do Supremo Tribunal Federal;

5) A juntada da documentação (copia do Processo da CPI) anexo, prova efetiva do direito líquido e certo lesionado;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

ADV. IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

OAB/SP 405.948

Rua Major Rebello, 599 – Sala 03 – Centro – Iguape – SP

Endereço Eletronico: dr.ivanrcjunior@adv.oabsp.org.br

Celular: 013 99636-9721

6) A condenação do Impetrado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Por fim, sejam tomadas providencias no sentido, para que o Presidente da Câmara e os membros da CPI (da base do Prefeito) sejam penalizados pelas condutas adotadas, exclusivamente, para atrapalhar os trabalhos da CPI., nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, in verbis:

> *Art. 83 – **As Comissões Parlamentares de Inquerito** valer-se-ão, subsidiariamente, **das normas contidas no Código de Processo Penal.***

Dá-se à causa o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Iguape/SP., 13 de maio de 2019.

Adv. IVAN RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR

OAB/SP 405.948

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN RIBEIRO DA COSTA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:23 , sob o número 10035134220198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3BF0FF9.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: **1003513-42.2019.8.26.0244**
Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais
Impetrante: Christian Forati Silva
Impetrado: Câmara Municipal de Iguape

MM. Juiz,

Trata-se de **mandado de segurança, com pedido liminar**, impetrado pelo Vereador **CHRISTIAN FORATI SILVA**, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instituída por meio da Resolução nº 01/2019, da Câmara de Iguape/SP, sobre a saúde municipal, em face do Presidente da Câmara, **CLAYTON APARECIDO NEGRI**.

Preliminarmente, pugna pela penalização do impetrado e dos membros da CPI (da base do Prefeito) por atrapalharem as investigações da comissão.

No mais, cita inúmeras "*manobras*" realizadas pelos vereadores da base do Prefeito com o intuito de impedir o trabalho de fiscalização das CPIs, dentre as quais a edição da Resolução nº 03, por meio de questão de ordem, com o intuito de anular todos os atos praticados pela CPI, fazendo com que fosse perdido mais de 40 (quarenta) dias de trabalho.

Em sede liminar, pugna pela suspensão da decisão da autoridade coatora (que recebeu a questão de ordem), determinando que seja devolvido o recurso interposto por ausência de previsão legal, bem como anule a Resolução nº 03. No mérito, requer a manutenção da liminar e a concessão de segurança, a fim de tornar sem efeito dita resolução e assegurar, ao Impetrante, o direito à efetiva investigação e andamento da CPI.

Inicial de fls. 01/49, instruída com documentos de fls. 50/403.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA MARQUES DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/05/2019 às 21:02 , sob o número WIGP19700087409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3C4F3CB.

A fls. 404, o juízo requereu informação sobre votação que seria realizada aos 13.05.2019 e se remanesce interesse no processamento do mandado de segurança.

Após, a fls. 405/412, o impetrante se manifestou, dizendo que o tema não foi votado na data estipulada, sendo utilizada nova manobra pela CPI para, mais uma vez, impedir a fiscalização da Comissão. Manteve interesse na concessão da segurança, bem como medidas para que os vereadores se abstenham de atrapalhar os trabalhos da CPI, com o afastamento temporário de todos os responsáveis.

É o relato.

O pedido liminar comporta **ACOLHIMENTO**.

De início, importante ressaltar que a validade da CPI já foi objeto de mandado de segurança de nº 1001037-31.2019.8.26.0244, não sendo possível sua anulação por manobras regimentais por parte da Câmara de Vereadores.

Há, assim, probabilidade de direito e risco de dano ao interesse público nos atos indicados pelo impetrante.

Nessa toada, percebe-se que todos os argumentos lançados na Resolução nº 03 não possuem fundamento jurídico válido. Assentada a legitimidade da CPI instaurada, resta a análise dos supostos atos "monocráticos" do impetrante.

Ocorre que a Lei Orgânica do Município de Iguape/SP é clara ao estabelecer, em seu artigo 42, que "*Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, **no interesse da investigação**, poderão: inciso I – em conjunto ou **isoladamente***" (grifos nossos), realizar vistoriais, requisitar exibição de documentos e prestação de esclarecimentos, e ainda, em seu inciso II "através de seu **Presidente**" (grifo nosso), determinar diligências, requerer convocação de servidores, intimar testemunhas, proceder a verificação contábil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA MARQUES DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/05/2019 às 21:02 , sob o número WIGP19700087409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3C4F3CB.

Assim, a tentativa de cancelamento dos atos praticados pela CPI é claramente ilegal.

Ainda: resta claro que vereadores não interessados na realização de atos investigatórios estão tentando obstruir os trabalhos da Comissão, violando o direito da minoria parlamentar em exercer a fiscalização de assunto tão caro quanto a Saúde do Município de Iguape/SP.

Assim, o Ministério Público pugna pelo deferimento da liminar, a fim de conceder ao Impetrante o direito à efetiva investigação e andamento da CPI, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape, suspendendo os efeitos da Resolução nº 03 ou outros atos congêneres tendentes à anulação dos trabalhos da Comissão.

Todavia, entende desnecessário, por ora, determinar o afastamento temporário dos responsáveis, o que poderá ser reavaliado em sede definitiva caso tais atos continuem ocorrendo.

Iguape, 20 de maio de 2019.

THALITA MARQUES DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA MARQUES DO NASCIMENTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/05/2019 às 21:02 , sob o número WIGP19700087409
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003513-42.2019.8.26.0244 e código 3C4F3CB.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 01 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha comunicação

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, encaminho comunicação dos vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no qual requererem a expedição de ofício a Vossa Excelência comunicando que a inspeção na frota de veículos do Departamento de Saúde, designada para dia 03 de maio de 2019, está cancelada, sem nova data para realizar-se, à mercê da deliberação da CPI.

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:49
Funcionário

JOÃO CARLOS SPÍNULA (PSDB), **ODMIR ALVES PEREIRA (PROS)** e **ZEZINHO RIBEIRO (PCdoB)**, vereadores em atividade nesta Câmara, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, à vista do **Ofício GP nº 16/2019**, de 02 de maio de 2019, expedido por Vossa Excelência, comunicar o que segue:

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo em vista a r. decisão proferida em plenário na Sessão Ordinária de 29 de abril de 2019, que anulou todos os atos praticados isoladamente pelo vereador Presidente do órgão, em franco desrespeito à lei e ao Regimento Interno desta Casa, reuniu-se na manhã de hoje e não chegou a nenhum consenso acerca da sucessão de procedimentos a serem adotados para elaboração do relatório final.

2. O Presidente da CPI continua a adotar medidas de forma monocrática, esvaziando a participação dos demais membros do Colegiado, em flagrante desrespeito à decisão plenária.

3. Tanto isso é verdade que não houve deliberação alguma sobre a vistoria a ser procedida na frota de veículos do Departamento Municipal de Saúde amanhã, 03/05/2019, pois, além desta atitude soar como despótica, beira à irracionalidade, pois o Presidente da CPI pretende paralisar a frota de veículos do Departamento de Saúde utilizada para atender todo o Município, gerando solução de continuidade à população, em manifesto prejuízo ao interesse público.

4. A CPI que deveria defender intransigentemente o interesse público causará dano ao erário e à saúde da população por conta de mero capricho de seu Presidente, o qual mais uma vez se arvora dono do órgão colegiado.

5. Com o fim de evitar a prática de outro ato nulo pela Comissão, por que agora praticado contra expressa deliberação do Plenário da Casa, que é soberano, sobrepondo-se à CPI e à própria Câmara, impõe-se comunicar o senhor Prefeito Municipal que a inspeção designada para amanhã está cancelada, sem nova data para realizar-se, à mercê de deliberação da CPI.

Em face do exposto, requerem que Vossa Excelência expeça URGENTEMENTE novo ofício ao Chefe do Poder Executivo comunicando que a inspeção na frota de veículos do Departamento de Saúde, designada para amanhã, 03 de maio de 2019, está cancelada, sem nova data para realizar-se, à mercê da deliberação da CPI.

Nestes termos, pedem deferimento.

Iguape, 02 de maio de 2019

JOÃO CARLOS SPÍNULA

ODMIR ALVES PEREIRA

JOSÉ BENEDITO RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 02 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Ofício nº 3198 | Data 03/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 01/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Relação de cada funcionário do Departamento de Saúde do Processo Seletivo, com data de Admissão/Cargo/Função, bem como se foi desligado ou não, com a informação das respectivas datas, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 01/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de cada funcionário do Departamento de Saúde do Processo Seletivo, com data de admissão/Cargo/Função, bem como se foi desligado ou não, com a informação das respectivas datas, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 03 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 3199 | Data 03/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 02/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Cópias de todas as escalas de serviço dos funcionários do Departamento de Saúde com os respectivos postos e suas atribuições, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 02/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópias de todas as escalas de serviço dos funcionários do Departamento de Saúde com os respectivos postos e suas atribuições, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 04 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 3200 | Data 03/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 03/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Escala dos Motoristas da frota do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 03/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Motoristas da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:15
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 05 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3202 Data 07/05

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 04/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Cópia das Atas do Conselho de Saúde, bem como data e nomeação dos novos membros e Resoluções/atribuições que regem o Conselho, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 04/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia das Atas do Conselho de Saúde, bem como data e nomeação dos novos membros e Resoluções/atribuições que regem o Conselho, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 06 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 3202 | Data 07/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 05/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Escala dos Médicos e faturamento do Ambulatório, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 05/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Ambulatório, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3203 | Data 03/05 | Assinatura

Ofício CPI n. 07 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 06/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 06/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Escala dos Médicos e faturamento do Pronto Atendimento, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 06/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Pronto Atendimento, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 08 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3204 Data 03/05 Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 07/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Ficha de Frequência dos Médicos do ESF, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 07/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Ficha de Frequência dos Médicos do ESF, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 19:17
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3205 | Data 03/05 | Rubrica

Ofício CPI n. 09 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 08/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 08/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Relatório analítico de despesas do Departamento de Saúde de Iguape, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 08/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relatório analítico de despesas do Departamento de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3206 | Data 07/05 | Rubrica

Ofício CPI n. 10 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 09/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 09/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Relação de veículos da frota municipal, dos veículos vinculados ao Departamento de Saúde do Município de Iguape, com data de aquisição e destinação de cada veículo, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 09/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de veículos da frota municipal, dos veículos vinculados ao Departamento de Saúde do Município de Iguape, com data de aquisição e destinação de cada veículo, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 3207 | Data 03/05 | Assinatura

Ofício CPI n. 11 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 10/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 10/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **livros de ocorrências da frota do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 10/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Livros de ocorrências da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3208 | Data 03/05 | Rubrica

Ofício CPI n. 12 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 11/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 11/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Planilhas de gastos e manutenção Dops veículos do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 11/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilhas de gastos e manutenção dos veículos do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Horário | Data | Rubrica
3209 | 03/05 |

Ofício CPI n. 13 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 12/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 12/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Planilha de abastecimento com as respectivas Ordem de Serviços (autorização de abastecimento), de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 12/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha de Abastecimento com as respectivas Ordem de Serviço (autorização de abastecimento), de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:19
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 3210 Data 03/05

Ofício CPI n. 14 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 13/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 13/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Planilha dos adiantamentos de despesas feitas pelo Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 13/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha dos adiantamentos de despesas feitas pelo Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/05/19
Hora: 16:19
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Data 03/05
Rubrica

Ofício CPI n. 15 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 14/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 14/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Planilha com relação de Horas Extras pagas aos funcionários do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 14/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha com a Relação de Horas Extras pagas aos funcionários do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:22
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 16 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 15/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Data 03/05 Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 15/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Procedimentos de dispensa de licitação do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 15/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Procedimentos de dispensas de licitação do Departamento Municipal de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18 : 22
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 17 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3219 | Data 03/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 16/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Notas Fiscais de Medicamentos adquiridos de Janeiro e 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 16/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Notas Fiscais de Medicamentos adquiridos de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 14:23
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 18 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 18/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
32 03/05

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 18/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE – OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME – PRESIDENTE – SECRETÁRIOS, BEM COMO SE OS FUNCIONÁRIOS SÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO OU NÃO.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 18/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE – OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME – PRESIDENTE – SECRETÁRIOS, BEM COMO SE OS FUNCIONÁRIOS SÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO OU NÃO.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:30
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3215 Data 03/05 Rubrica

Ofício CPI n. 19 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 24/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 24/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Cópia de todas as denúncias do ano de 2017/2018 realizadas na Vigilância Sanitária do Município de Iguape.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 24/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia de todas as Denúncias do ano 2017/2018 realizadas na Vigilância Sanitária do Município de Iguape.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:55
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Data 03/05 Rubrica
3216

Ofício CPI n. 20 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 25/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 25/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **lista completa e quantidade dos medicamentos que possui na Farmácia Municipal.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 25/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista completa e quantidade dos medicamentos que possui na Farmácia Municipal.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:55
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 21 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 3207 | Data 03/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 26/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Lista de todos os itens e equipamentos PATRIMONIADOS do Departamento da Saúde assumidos pela atual Administração pela gestão anterior, bem como lista atualizada até a presente data de todos os equipamentos/móveis e itens.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 26/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista de todos os itens e equipamentos PATRIMONIADOS do Departamento da Saúde assumidos pela atual Administração pela Gestão anterior, bem como lista atualizada até a presente data de todos os equipamentos/móveis e itens.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:55
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 22 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3218 Data 09/05 Rubr.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 27/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Lista de todas as solicitações efetuadas pelo Departamento da Saúde ao Departamento Compras/licitação com cópias de todas as licitações de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 27/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista de todas as solicitações efetuadas pelo Departamento de Saúde ao Departamento de Compras/licitação com cópias de todas as licitações de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:55
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 03 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 23 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisição n. 28/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 7219 Data 03/05 Visto

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, encaminho requisição n. 28/2019, no qual solicita a Vossa Excelência, para que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: **Relação de todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pelo Departamento da Saúde, no prédio da Unidade Mista e anexos, bem como cópias dos respectivos contratos, notas fiscais e informações de início e conclusão, no período de janeiro de 2017 até a presente data.**

Encaminho também cópia da Resolução de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito e cópia do Ato Constituição e do Ato de nomeação dos membros da Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 28/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pelo Departamento de Saúde, no prédio da Unidade Mista e anexos, bem como com cópias dos respectivos contratos, notas ficais e informações de inicio e conclusão, no período de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:56
Funcionário

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 1.579, DE 18 DE MARÇO DE 1952.

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.~~

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo. (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016)

~~Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.~~

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em conjunto ou separadamente. (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016)

~~Art. 2º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reportarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.~~

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença. (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016)

Art. 3º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

~~Parágrafo único. Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.~~

~~§ 1º Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 10.679, de 23.5.2003)~~

§ 1º Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. (Redação dada pela Lei nº 13.367, de 2016)

§ 2º O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, ainda que em reunião secreta. (Incluído pela Lei nº 10.679, de 23.5.2003)

Art. 3º-A. Caberá ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, por deliberação desta, solicitar, em qualquer fase da investigação, ao juízo criminal competente medida cautelar necessária, quando se verificar

a existência de indícios veementes da proveniência ilícita de bens. (Incluído pela Lei nº 13.367, de 2016)

Art. 4º. Constitui crime:

I - Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena - A do art. 329 do Código Penal.

II - fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena - A do art. 342 do Código Penal.

Art. 5º. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

Art. 6º. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 6º-A. A Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhará relatório circunstanciado, com suas conclusões, para as devidas providências, entre outros órgãos, ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais. (Incluído pela Lei nº 13.367, de 2016)

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

GETÚLIO VARGAS
Francisco Negrão de Lima
Renato de Almeida Guillobel
Newton Estilac Leal
João Neves da Fontoura
Horácio Lafer
Álvaro de Souza Lima
João Cleofas
E. Simões Filho
Segadas Viana
Nero Moura

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.3.1952

*

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 8 de abril de 2019

Ofício GP n. 07 / 2019 - A.P.J - elnm

Assunto: Pedido de providências

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência, que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito, a relação dos documentos a seguir relacionados, que deverão ser encaminhados em arquivo digital, conforme cópias das requisições de 01 a 16 anexas:

1) - Relação de cada funcionário do Departamento de Saúde do Processo Seletivo, com data de admissão/cargo/função, bem como se foi desligado ou não, com a informação das respectivas datas, de janeiro de 2017 até a presente data;
2) - cópias de todas as escalas de serviços dos funcionários do Departamento de Saúde com os respectivos postos e suas atribuições, de janeiro de 2017 até a presente data;
3) - escala dos Motoristas da frota do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data;
4) - cópias das Atas do Conselho de Saúde, bem como data e nomeação dos novos membros e Resoluções/atribuições que regem o Conselho, de janeiro de 2017 até a presente data;
5) - escala dos Médicos e Faturamento do Ambulatório, de janeiro de 2017 até a presente data;
6) - escala dos Médicos e Faturamento do Pronto Atendimento, de janeiro de 2017 até a presente data;
7) - ficha de Frequência dos Médicos do ESF, de janeiro de 2017 até a presente data;
8) - relatório analítico de despesas do Departamento de Saúde de Iguape, de janeiro de 2017 até a presente data;

1

9) - relação de veículos da frota municipal, dos veículos vinculados ao Departamento de Saúde do Município de Iguape, com data de aquisição e destinação de cada veículo, de janeiro de 2017 até a presente data;

10) - livros de ocorrência da frota do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data;

11) - planilhas de gastos e manutenção dos veículos do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data;

12) - planilha de Abastecimento com as respectivas Ordem de Serviço (autorização de abastecimento), de janeiro de 2017 até a presente data;

13) - planilha dos adiantamentos de despesas feitas pelo Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data;

14) - planilha com a Relação de Horas Extras pagas aos funcionários do Departamento de Saúde, de janeiro de 2017 até a presente data;

15) - procedimentos de dispensas de licitação do Departamento de saúde de janeiro de 2017 até a presente data;

16) - notas Fiscais de Medicamentos adquiridos de Janeiro de 2017 até a presente data.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 16/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. CLAYTON APARECIDO NEGRI, que notifique o Sr. Prefeito Municipal WILSON DE ALMEIDA LIMA, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Notas Fiscais de Medicamentos adquiridos de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 17:01
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 15/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Procedimentos de dispensas de licitação do Departamento Municipal de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 14:00
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 14/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal WILSON DE ALMEIDA LIMA, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha com a Relação de Horas Extras pagas ao funcionários do Departamento de Saúde de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 18:59
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 13/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal WILSON DE ALMEIDA LIMA, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha dos adiantamentos de despesas feitas pelo Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 14:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 12/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha de Abastecimento com as respectivas Ordem de Serviço (autorização de abastecimento), de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 17:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇAO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 11/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilhas de gastos e manutenção dos veículos do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:13
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 10/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Livros de ocorrências da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:11
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 09/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de veículos da frota municipal, dos veículos vinculados ao Departamento de Saúde do Município de Iguape, com data de aquisição e destinação de cada veículo, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:10
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 08/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relatório analítico de despesas do Departamento de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:07
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 07/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Ficha de Frequência dos Médicos do ESF, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:07
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 06/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Pronto Atendimento, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:06
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 05/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Ambulatório, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:06
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 04/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia das Atas do Conselho de Saúde, bem como data e nomeação dos novos membros e Resoluções/atribuições que regem o Conselho, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:04
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 03/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Motoristas da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:02
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 02/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópias de todas as escalas de serviço dos funcionários do Departamento de Saúde com os respectivos postos e suas atribuições, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:01
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 01/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de cada funcionário do Departamento de Saúde do Processo Seletivo, com data de admissão/Cargo/Função, bem como se foi desligado ou não, com a informação das respectivas datas, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 05/04/19
Hora: 15:00
Funcionário

MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA * CIDADE HISTÓRICA *

OF. GAB. nº 243/2019

Iguape, 23 de abril de 2019

Ref.: Ofício GP nº 07/2019 – A.P.J – elnm

Assunto: Pedido de providências

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência dessa Câmara Municipal de Iguape, estou encaminhando os documentos objeto das requisições de 01 a 16, conforme *anexos*.

Atenciosamente.

Wilson Almeida Lima
Prefeito

Exmo. Sr.:
Vereador CLAYTON APARECIDO NEGRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape
Rua das Neves, nº 01 - Centro
11960.000 – IGUAPE - SP

DE: PRESIDÊNCIA
PARA: JURÍDICO

SOLICITO ENCAMINHAMENTO DA CPI.

24/04/2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 24 de abril de 2019.

Ofício interno GP n. 14 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha requisições de 01 a 16

Exmo. Sr. Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os documentos em 4 (quatro) caixas e 1 (um) DVD das requisições de 01 a 16 da CPI.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi 24-04-2019 as 10h15
Os. Informo que recebi os 04 caixas com os documentos solicitados em desconformidade dos requerimentos apresentados.

Ao Senhor Vereador Christian Forati Silva
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 11 de abril de 2019.

Ofício GP n. 09 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Pedido de vistoria

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que na data do dia 12 de abril de 2019, às 08h:30min, será realizada vistoria e levantamento de documentos na repartição pública da unidade mista e seus anexos pela Comissão Parlamentar de Inquérito em conjunto com a Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo – DRS-12, conforme requerimento anexo.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício 03/2019 – GV/CMIPG.

Iguape/SP., 10 de abril de 2019

Assunto: **VISTORIA E LEVANTAMENTO DE DOCUMENTOS NA REPARTIÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE MISTA E SEUS ANEXOS**.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que **na data do dia 12 de abril de 2019, as 08:30 hs., será realizada Vistoria desta Comissão Parlamentar de Inquérito Conjunta com a Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo – DRS-12**.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE PROTOCOLO Recebido em 10/04/19 Hora: 16:20 Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 11 de abril de 2019.

Ofício GP n. 12 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Solicita documentos

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, solicito que encaminhe à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital: BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE 2017/2018 – OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME – PRESIDENTE – SECRETÁRIOS, BEM COMO SE OS FUNCIONÁRIOS SÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS OU NÃO, conforme requerimento anexo.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 18/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE 2017/2018 - OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME - PRESIDENTE - SECRETÁRIOS, BEM COMO SE OS FUNCIONÁRIOS SÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO OU NÃO.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 11 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE PROTOCOLO Recebido em 11/04/19 Hora: 09:00 Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 17 de abril de 2019.

Ofício GP n. 14 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Solicita documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo nº 2831 Data 17/04 Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital, conforme cópia da requisição em anexo:

RELAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PATRIMONIAIS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERTENCE/PERTENCIAM AO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO

Requisição: 21/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, para requisite ao Prefeito Municipal Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

RELAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PATRIMONIADOS NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERTENCEM/PERRTENCIAM AO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 16 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido em 16/04/19
Hora: 16:00
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

22

Iguape, 17 de abril de 2019.

Ofício GP n. 15 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Fornecimento de requerimentos dos vereadores da Câmara – exercício 2017 até a presente data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 2832 Data 07/04 Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital, conforme cópia da requisição em anexo:

Todos os requerimentos dos vereadores da casa que tratam de assuntos relacionados com departamento de saúde municipal.

Requerimentos relacionados aos pedidos:

Prestação de serviço médico;

Aquisição de veículos e frota municipal;

laboratórios, escalas, adiantamentos, processo seletivo, bem como qualquer pedido em relação ao departamento de saúde.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: FORNECIMENTO DOS REQUERIMENTOS DOS VEREADORES DA CÂMARA – EXERCÍCIO 2017 ATE A PRESENTE DATA

Requisição: 19/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Todos os requerimentos dos vereadores da casa que tratam de assuntos relacionados com departamento de saúde municipal.

Requerimentos relacionados aos pedidos:

Prestação de serviço médico;

Aquisição de veículos e frota municipal;

laboratórios, escalas, adiantamentos, processo seletivo, bem como qualquer pedido em relação ao departamento de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/04/19
Hora: 16:00
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 16 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 17 de abril de 2019.

Ofício GP n. 16 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Solicita informações do processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 2833 | Data 17/04 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital, conforme cópia da requisição em anexo:

Portaria nº 164 de 03/04/2017, que originou o Processo Seletivo.

Portaria de nomeação para prover o emprego público Municipal de todos os membros nomeado para compor a Comissão do Processo Seletivo.

Quais os responsáveis pela elaboração e confecção das provas aplicadas no Processo Seletivo, bem como quem realizou as correções das provas.

Cópia das provas originais que foram corrigidas dos aprovados.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 20/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, para requisite ao Prefeito Municipal Sr. **WILSOM ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Portaria nº 164 de 03/04/2017, que originou o Processo Seletivo no Departamento de Saúde, bem repostas para as seguintes indagações:

Portaria de nomeação para prover o emprego público Municipal de todos os membros nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo.

Quais os responsáveis pela elaboração e confecção das provas aplicadas no Processo Seletivo, bem como quem realizou as correções das provas.

Copia das provas originais que foram corrigidas dos aprovados.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/04/19
Hora: 10:10
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 16 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 02 de maio de 2019.

Ofício GP n. 16 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Solicitação de vistoria

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, notifico Vossa Excelência, que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem interesse em realizar uma vistoria na data de 03/05/2019, as 15:00 horas, na frota da Unidade Mista de Saúde de Iguape, nos Pátios, bem como outras dependências que se encontrem veículos do Departamento de Saúde, conforme ofício s/n – GV/CMIPG que segue anexo.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

02/05/19 13:14 h
Celio Paulo de Lima Júnior
Chefe de Gabinete

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

Assunto: **Solicitação de vistoria na Frota do Departamento de Saúde no próximo dia 03 de maio de 2019, as 15:00 hs.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que essa Comissão tem interesse em realizar uma vistoria na data de **03/05/2019, as 15:00 hs**, na Frota da Unidade Mista de Iguape, nos Pátios, bem como outras dependências que se encontrem veículos do Departamento de Saúde.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:39
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 27 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisição – CPI n. 34/2019
Assunto: Intimação faz

Ilmo Sr. Celso Fontes de Aguiar

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, **INTIMO** Vossa Senhoria da sua convocação para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **no dia 15 de maio de 2019, as 16:00 hs,** podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes, conforme requisição que segue anexo.

Obs: ***Nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal as testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previsto na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a intervenção do Poder judiciário.***

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

13/05/19

Ao Senhor
Celso Fontes de Aguiar
DD. Funcionário Público Municipal lotado na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes"
Rua Dos Estudantes, n. 40, Centro, Iguape-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Requisição: 34/2019

Funcionário
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em ___/___/___
Hora: ___:___

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que seja convocado o Funcionário Público Municipal, o Sr. **CELSO FONTES DE AGUIAR** lotado na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", sito a Rua dos Estudantes, 40 - Centro de Iguape/SP, à prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., **no dia 15 de maio de 2019, as 16:00 hs**., podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 08/05/2019
Hora: 15:29
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 24/ 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisição – CPI n. 30/2019
Assunto: Intimação faz

Ilmo. Sr. Paulo Cesar Cunha

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, **INTIMO** Vossa Senhoria da sua convocação para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **no dia 15 de maio de 2019, as 14:00 hs,** podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes, conforme requisição que segue anexo.

Obs: ***Nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal as testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previsto na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a intervenção do Poder judiciário.***

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Recusa em 13/05/19

Ao Senhor
Paulo Cesar Cunha
DD. Funcionário Público Municipal lotado na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes"
Rua Dos Estudantes, n. 40, Centro, Iguape-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 08/05/2019
Hora: 15:07
Funcionário

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Requisição: 30/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que seja convocado o Funcionário Público Municipal, Sr. **PAULO CESAR CUNHA**, lotado na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", sito a Rua dos Estudantes, 40 - Centro de Iguape/SP, à prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquerito – CPI., **no dia 15 de maio de 2019, as 14:00 hs.**; podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 25 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisição – CPI n. 32/2019
Assunto: Intimação faz

Ilma Sra. Elizandra Oliveira do Carmo Silva

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, **INTIMO** Vossa Senhoria da sua convocação para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **no dia 15 de maio de 2019, as 15:00 hs,** podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes, conforme requisição que segue anexo.

Obs: ***Nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal as testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previsto na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a intervenção do Poder judiciário.***

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Recebi em 13/05/19
Elizandra Oliveira

À Senhora
Elizandra Oliveira do Carmo Silva
DD. Funcionário Público Municipal lotado na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes"
Rua Dos Estudantes, n. 40, Centro, Iguape-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 08/05/2019
Hora: 15:29
Funcionário

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Requisição: 32/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que seja convocado a Funcionária Público Municipal, a Sra. **ELIZANDRA OLIVEIRA DO CARMO SILVA** lotado na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", sito a Rua dos Estudantes, 40 - Centro de Iguape/SP, à prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., **no dia 15 de maio de 2019, as 15:00 hs.**, podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 28/ 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisição – CPI n. 35/2019
Assunto: Intimação faz

Ilma Sra. Andressa Leandro

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, **INTIMO** Vossa Senhoria da sua convocação para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **no dia 15 de maio de 2019, as 16:30 hs,** podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes, conforme requisição que segue anexo.

Obs: ***Nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal as testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previsto na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a intervenção do Poder judiciário.***

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

À Senhora
Andressa Leandro
DD. Funcionário Público Municipal lotado na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes"
Rua Dos Estudantes, n. 40, Centro, Iguape-SP

Recebi 13/05/19
Andressa Leandro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 08/05/2019
Hora: 15:29
Funcionário

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Requisição: 35/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que seja convocado a Funcionária Público Municipal, a Sra. **ANDRESSA LEANDRO**, lotado na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", sito a Rua dos Estudantes, 40 - Centro de Iguape/SP, à prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., **no dia 15 de maio de 2019, as 16:30 hs.**, podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 08 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

(29)

Ofício CPI n. 24 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisição – CPI n. 31/2019
Assunto: Intimação faz

Ilma Sra. Ana Andrea de Souza Sanches

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, **INTIMO** Vossa Senhoria da sua convocação para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **no dia 15 de maio de 2019, as 14:30 hs,** podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes, conforme requisição que segue anexo.

Obs: ***Nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal as testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previsto na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a intervenção do Poder judiciário.***

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Recebi 14/05/19

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

À Senhora
Ana Andrea de Souza Sanches
DD. Funcionário Público Municipal lotado na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes"
Rua Dos Estudantes, n. 40, Centro, Iguape-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Requisição: 31/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 06/05/2019
Hora: 15:29
Funcionário

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que seja convocado a Funcionária Público Municipal, a Sra. **ANA ANDREA DE SOUZA SANCHES**, lotado na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", sito a Rua dos Estudantes, 40 - Centro de Iguape/SP, à prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., **no dia 15 de maio de 2019, as 14:30 hs**., podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 26 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisição – CPI n. 33/2019
Assunto: Intimação faz

Ilma Sra. Giane Francisco Alves

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 82 do Regimento Interno do Município, **INTIMO** Vossa Senhoria da sua convocação para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, **no dia 15 de maio de 2019, as 15:30 hs,** podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes, conforme requisição que segue anexo.

Obs: ***Nos termos do artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal as testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previsto na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a intervenção do Poder judiciário.***

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

À Senhora
Giane Francisco Alves
DD. Funcionário Público Municipal lotado na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes"
Rua Dos Estudantes, n. 40, Centro, Iguape-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 04/05/2019
Hora: 15:29
Funcionária

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Requisição: 33/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que seja convocado a Funcionária Público Municipal, a Sra. **GIANE FRANCISCO ALVES** lotado na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", sito a Rua dos Estudantes, 40 - Centro de Iguape/SP, à prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., **no dia 15 de maio de 2019, as 15:30 hs**., podendo ainda, apresentar todos os documentos que julgue pertinentes.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 05 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 09 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 31 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente requisições – CPI ns. 30/2019 a 35/2019
Assunto: Comunicação faz

3443 03/05

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e parágrafo 1º do artigo 84 do Regimento Interno do Município, **comunico** V. Excia. que os funcionários **Paulo Cesar Cunha, Ana Andrea de Souza Sanches, Elizandra Oliveira do Carmo Silva, Giane Francisco Alves, Celso Pontes de Aguiar e Andressa Leandro**, lotados na Unidade Mista de Iguape, "Dr. Paulo de Almeida Gomes", foram intimados para prestarem depoimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI., no dia 15 de maio de 2019, às 14:00 hs, 14:30 hs, 15:00 hs, 15:30 hs., 16:00 hs., 16:30 hs, respectivamente.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 14 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 32 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm

Assunto: Encaminha Memorando interno

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, em atenção ao requerimento protocolizado por V. Excia, em 13/05/2019, encaminho cópia do memorando interno, requerendo ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, o encaminhamento com urgência de cópia da ata (ou atas) de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução n. 01/2019 desta Casa Legislativa, na qual consta como aprovada deliberação dos membros do referido órgão colegiado para: (1) solicitação de vistoria no departamento (*sic*) de Licitação e Contabilidade da prefeitura Municipal, no dia 14 de maio de 2019, às 14 horas; e (2) convocação de servidores públicos do departamento de saúde Municipal para prestarem depoimento no próximo dia 15 de maio de 2019, às 15 horas, conforme solicitado.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 14 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 32 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm

Assunto: Encaminha Memorando interno

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, em atenção ao requerimento protocolizado por V. Excia, em 13/05/2019, encaminho cópia do memorando interno, requerendo ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, o encaminhamento com urgência de cópia da ata (ou atas) de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução n. 01/2019 desta Casa Legislativa, na qual consta como aprovada deliberação dos membros do referido órgão colegiado para: (1) solicitação de vistoria no departamento (*sic*) de Licitação e Contabilidade da prefeitura Municipal, no dia 14 de maio de 2019, às 14 horas; e (2) convocação de servidores públicos do departamento de saúde Municipal para prestarem depoimento no próximo dia 15 de maio de 2019, às 15 horas, conforme solicitado.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Memorando interno

De: Gabinete da Presidência

Para: Vereador Christian Forati Silva – Presidente da CPI

Pelo presente, em atenção ao requerimento protocolizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Wilson Almeida Lima nesta data (13/05/2019) às 15h:46min, requeiro o encaminhamento com urgência de cópia da ata (ou atas) de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução n. 01/2019 desta Casa Legislativa, na qual consta como aprovada deliberação dos membros do referido órgão colegiado para: (1) solicitação de vistoria no departamento (*sic*) de Licitação e Contabilidade da prefeitura Municipal, no dia 14 de maio de 2019, às 14 horas; e (2) convocação de servidores públicos do departamento de saúde Municipal para prestarem depoimento no próximo dia 15 de maio de 2019, às 15 horas.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ciente em 13/05/2019: Christian Forati Silva

Vereador - PSB

13/05/2019
20h15

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 -- Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

Ofício nº 318/2019- GAB

Iguape (SP), 13 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 13/05/2019
Hora: 15 : 46
Funcionário

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, requeiro o encaminhamento com urgência de cópia da ata (ou atas) de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Resolução nº 01/2019 dessa Casa Legislativa, na qual consta como aprovada deliberação dos membros do referido órgão colegiado para: (1) solicitação de vistoria no Departamento (*sic*) de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal, no dia 14 de maio de 2019, às 14 horas; e (2) convocação de servidores públicos do Departamento de Saúde Municipal para prestarem depoimento no próximo dia 15 de maio de 2019, às 15 horas.

Conveniente esclarecer que o art. 42, II, da Lei Orgânica do Município expressamente dispõe que compete aos membros da CPI, e não ao Presidente do órgão, requerer a convocação de servidor público municipal e tomar o respectivo depoimento.

Aliás, no Mandado de Segurança 31.475, relatado pela Min. Rosa Weber e julgado em 07 de agosto de 2012, o Supremo Tribunal Federal já esclareceu que: "**A prerrogativa de solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão (art. 58, § 2º, V) e os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (art. 58, § 3º) são outorgados pelo texto da Lei Maior às CPIs, colegiados, e não aos seus membros individualmente considerados**".

O esclarecimento do fato é deveras importante, pois, em tese, a inexistência de deliberação prévia da CPI acerca da solicitação de vistoria no Departamento (*sic*) de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal e da convocação de servidores públicos municipais força concluir, irrefragavelmente, que o Presidente da CPI cometeu o crime de abuso de autoridade, capitulado na letra "a" do inciso I do art. 4º da Lei 4.898, de 09 de dezembro de 1965, uma vez que ordenou, tanto mais, medida privativa da liberdade individual, sem as formalidades legais, o que por óbvio deverá ser investigado pelo Ministério Público Estadual.

Ademais, se vistoria e convocação não são fruto de deliberação prévia da CPI, **conveniente desautorizá-las imediatamente**, sob pena de omissão frente ao cometimento de ato nulo, praticado em nome do Poder Legislativo iguapense, gerador de gasto público desnecessário e cerceamento de liberdade individual em desconformidade com o princípio da legalidade, o que também em tese pode configurar ato de improbidade administrativa nos exatos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

Atenciosamente.

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador CLAYTON APARECIDO NEGRI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP)

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 22 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 33 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Referente ofício s/n. – GV/CMIPG
Assunto: Solicita vistoria

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo 340 Data 22/5 Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e parágrafo 1º do artigo 84 do Regimento Interno do Município, encaminho a V. Excia., o ofício acima mencionado em que a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, manifesta que tem interesse em realizar uma vistoria no **Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal – Para análise de documentos relacionados ao Departamento de Saúde na data de 23/05/2019, às 14: horas**, conforme cópia do ofício que segue anexo.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 21 de maio de 2019

Assunto: **Solicitação de vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal - Para analise de documentos relacionados ao Departamento de Saúde - no próximo dia 23 de maio de 2019, as 14:00 hs.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que essa Comissão tem interesse em realizar uma vistoria no **Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal - Para analise de documentos relacionados ao Departamento de Saúde** na data de **23/05/2019, as 14:00 hs**.

Outrossim, serão objeto de análise **os procedimentos de contratação de Médicos, Laboratório, aquisição de ambulância**, entre outros.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 21/05/19
Hora: 16:50
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 28 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 34 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Pedido de providências

Renato Cinquina
Oficial de Promotoria I
Matrícula nº 2671-1
23/05/19

Ilmo (a). Sr (a). Promotor (a)

Pelo presente, encaminho a V. Sra., para as providências cabíveis, ofício s/n – GV / CMIPG, de 23 de maio de 2019, de lavra do Vereador Christian Forati Silva, Presidente da CPI, comunicando o cometimento de crime ao impedirem a sua entrada e da Vereadora Maria do Carmo – Relatora e Membro da CPI, na Prefeitura para a realização de vistoria, pois devidamente precedido de Ofício à Presidência da Câmara (cópias anexas).

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar / Jurídico

À
Promotoria de Justiça de Iguape-SP
Rua Dos Estudantes, 106, Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 13 de maio de 2019

Assunto: **Solicitação de vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal - Para analise de documentos relacionados ao Departamento de Saúde - no próximo dia 14 de maio de 2019, as 14:00 hs.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que essa Comissão tem interesse em realizar uma vistoria no **Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal - Para analise de documentos relacionados ao Departamento de Saúde** na data de **14/05/2019, as 14:00 hs**.

Outrossim, serão objeto de análise **os procedimentos de contratação de Médicos, Laboratório, aquisição de ambulância**, entre outros.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 13/05/2019
Hora: 11 : 25
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 13 de maio de 2019.

Ofício GP n. 30 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Solicita vistoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Fls. 3427 13/05

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do § 1º do artigo 82 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência solicitação de vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal, para análise de documentos relacionados ao Departamento de Saúde, no próximo dia 14 de maio de 2019, às 14:00 horas,outrossim, serão objetos de análise os procedimentos de contratação de médicos, laboratórios, aquisição de ambulância, entre outros, conforme ofício s/n – GV/CMIPG, que segue anexo.

Encaminho também cópia da Resolução de Constituição e do Ato de nomeação dos membros que compõe a Comissão.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício S/n - GV-CFS/CMIPG.

Iguape/SP.,16 de maio de 2019

Assunto: FAÇA-SE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM ART. 42, §4

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a esta Presidência da Câmara para tratar o que segue:

Senhor Presidente, Ver. Clayton Aparecido Negri, venho a presença de Vossa Excelência, requerer a intevencão do Poder Judicário para fazer cumprir a Legislaçao nos termos da legislação Penal, conforme art. 42, § 4 da Lei Orgânica do Municipio, tendo em vista o descumprimento pelo Poder Executivo, do Oficio desta Presidência protocolado no dia 13/05/2019 as 11:25 hs - anexo, que foi requerido a Vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura Municipal para analise de documentos relacionados com o Departamento de Saúde, por esse Comissão em conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica do nosso Municipio.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/05/19
Hora: 13:39
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Em 20/05/2019

Memorando interno

De: A.J

Para: Presidente da CPI – Vereador Christian Forati Silva-PSB

Pelo presente, para dar atendimento ao quanto solicitado no ofício s/n – GV – CFS/CMIPG, de 16/05/2019, no qual V. Excia, requerer que sejam tomadas providências tendo em vista o descumprimento pelo Poder Executivo, solicito que sejam narrados os fatos, com todas as circunstâncias (art. 5° do CPP), a fim de que sejam adotadas as providências previstas no artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Após, torne para as demais providências.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar

Ciente: Em 20/05/2019

Christian Forati Silva
Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n – GV/CMIPG.

Iguape/SP., 23 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 23/05/19
Hora: 13:00
Funcionário

Assunto: Resposta Memorando Interno

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a este Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Iguape/SP., para tratar o que segue:

Este Presidente da Comissão entende que nos termos do artigo 82,§ 2º do Regimento Interno da Câmara de Iguape e na Lei Orgânica do Municipio de Iguape, o Sr. Prefeito de Iguape Wilson de Almeida Lima, **cometeu crime ao impedir a entrada** dos Vereadores Christian Forati – Presidente da CPI e Maria do Carmo – Relatora e Membro da CPI, pois devidamente precedido de Oficio ao Sr. Presidente da Câmara.

Outrossim, os membros da Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI, estão agindo de acordo com suas atribuições Regimentais, realizando seu "mister" que é investigar.

Em reunião da CPI, 4ª Reunião realizada em 13/05/2019, ficou determinada que seria realizada vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura (14/05/2019, as 14:00).

Ocorre que, no dia e horário marcado, somente os Vereadores Christian Forati - Presidente da CPI e Maria do Carmo - Relatora e Membro, compareceram na Prefeitura para realizar a vistoria, porém foram impedidos pelo Diretor do Departamento Jurídico que não poderiam realizar a vistoria impedindo a entrada, **seguindo Ordens do Prefeito**, contrariando a Lei Orgânica do Municipio de Iguape e Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape.

Segue anexo, cópia do Ofício ao Presidente da Câmara de Iguape, requerendo que se Oficie o Sr. Prefeito que a vistoria seria realizada;

Segue anexo, cópia do Ofício enviado ao Prefeito que a vistoria seria realizada no dia 14 de maio de 2019, as 14:00 horas.

Dessa forma, fica claro que a única e exclusiva intenção do Sr. Prefeito é atrapalhar os trabalhos da CPI, que é investigar o Poder Executivo, que politicamente, não lhe é conveniente.

Outrossim, cabe ressaltar que documentos solicitados ao Sr. Prefeito, foram entregues de forma

aleatória não atendendo os requerimentos, sem contar que muitas outras solicitações não foram atendidas, contrariando a Legislação pertinente.

Assim, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., requeiro sejam tomadas providencias para que o Sr. Prefeito seja penalizado pelas condutas adotadas, exclusivamente, para atrapalhar os trabalhos da CPI., nos termos dos artigos 82 e 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, in verbis:

> Art.82 Aplicam-se às Comissões de Inquérito, o disposto nos incisos I e II do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.
>
> §.1°- Nos atos externos da Comissão, tais como intimações e vistorias, estes serão precedidos de pedido de providências ao Presidente da Câmara, através de ofício, para que este, no prazo de 24 horas, atenda a solicitação da CPI.
>
> §.2°- **O Prefeito não poderá sob nenhuma hipótese se negar a dar acesso à Comissão nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta.**
>
> §.3°- O Presidente da Câmara, responderá na forma da lei, por omissão **nos casos de não atendimento das solicitações**

das Comissão Parlamentares de Inquérito.

Art. 83 - As Comissões Parlamentares de Inquerito valer-seão, subsidiariamente, **das normas contidas no Código de Processo Penal.**

Dessa forma, comprova-se que os membros da Comissão Parlamentar de Inquerito, atenderam todos os requisitos, tais como envio de Ofício ao Presidente da Câmara, que sua vez, também enviou com antecedência Ofício ao Prefeito informando que a vistoria seria realizada, razão pela qual o Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Municipio e Regimento Interno do Municipio de Iguape, não poderia, nos termos do art. 82, §.2°- **O Prefeito não poderá sob nenhuma hipótese se negar a dar acesso à Comissão nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta.**

Dessarte, comprovado está o crime praticado pelo Prefeito, ou seja, seu mero inconformismo, com os trabalhos da CPI que não são convenientes politicamente, são atos e condutas com a finalidade para atrapalhar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, (flagrante Obstrução da Justiça - Coação no Curso do Processo) considerado postura ilícita pela Legislação pertinente.

Diante dos fatos narrados, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara de Iguape,

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

auxiliado pelo seu Departamento Jurídico, que tome as devidas providências **em desfavor do Prefeito Wilson de Almeida Lima**, por entender que suas condutas não estão de acordo com os interesses da Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI, bem como, amplamente provado, que encontra-se em desacordo com a conduta e postura de Chefe do Poder Executivo em face dos representantes do povo.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 28 de maio de 2019.

Ofício CPI n. 35 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Pedido de providências

Renato Cinquina
Oficial de Promotoria I
Matrícula nº 2671-1
29/05/19

Ilmo (a). Sr (a). Promotor (a)

Pelo presente, encaminho a V. Sra., para as providências cabíveis, ofício s/n – GV / CMIPG, de 23 de maio de 2019, de lavra do Vereador Christian Forati Silva, Presidente da CPI, narrando fatos cometidos pelos membros da CPI, Vereadores João Carlos Spínula, Odmir Alves Pereira e José Benedito Ribeiro, eis que não estão agindo de acordo com suas atribuições Regimentais (cópias anexo).

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar / Jurídico

À
Promotoria de Justiça de Iguape-SP
Rua Dos Estudantes, 106, Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício S/n - GV-CFS/CMIPG.

Iguape/SP.,16 de maio de 2019

Assunto: TOMAR PROVIDENCIAS EM DESFAVOR DOS VEREADORES JOAO CARLOS SPINULA - ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO EM CONFORMIDADE COM ART. 42, §4 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a esta Presidência da Câmara para tratar o que segue:

Senhor Presidente, Ver. Clayton Aparecido Negri, venho a presença de Vossa Excelência, requerer a intevencão do Poder Judicário para fazer cumprir a Legislaçao nos termos da legislação Penal, conforme art. 42, § 4 da Lei Orgânica do Municipio, tendo em vista o descumprimento a obrigação legal dos Vereadores e membros da Comissao Paramentar de Inquerito, que tem por prerrogativa de auxiliar e contribuir nas investigações da CPI, que tem como interesse publico, agem em desarcordo com suas atribuições a todo momento atrapalhando o andamento dos trabalhos e criando obstáculos e manobras para barrar o bom andamento da CPI.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/05/19
Hora: 13:40
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Ofício Especial – CPI – 2019

Iguape, 13 de maio de 2019

345/19

Senhor Prefeito,

Tem o presente ofício a finalidade de informá-lo que todos os atos praticados até hoje pela Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2019 são destituídos de validade porque frutos de decisões isoladas do senhor Presidente do órgão e não encontram fundamento em decisões deliberativas dos membros que compõem o colegiado.

Além do que, o Presidente da CPI continua a cometer atos nulos, a despeito da decisão proferida pelo Plenário da Câmara Municipal que anulou todos os atos anteriormente praticados porque eivados do mesmo vício, ou seja, inexistência de deliberação do órgão colegiado.

Assim sendo, os subscritores, membros da CPI, solicitamos a Vossa Excelência que não permita a vistoria em departamento nem autorize servidores a comparecerem a audiências, enquanto essas diligências não forem deliberadas em reunião do colegiado, reduzida a termo em ata, que deverá ser exibida quando das diligências.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS SPINULA
Vereador

ODMIR ALVES PERREIRA
Vereador

JOSÉ BENEDITO RIBEIRO
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
WILSON ALMEIDA LIMA
DD. Prefeito do Município de Iguape
Av. Adhemar de Barros, n. 1.070 - Porto do Ribeira - Iguape - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Em 20/05/2019

Memorando interno

De: A.J

Para: Presidente da CPI – Vereador Christian Forati Silva-PSB

Pelo presente, para dar atendimento ao quanto solicitado no ofício s/n – GV – CFS/CMIPG, de 16/05/2019, no qual V. Excia, requerer que sejam tomadas providências em desfavor dos Vereadores João Carlos Spínula, Odmir Alves Pereira e José Benedito Ribeiro, solicito que sejam narrados os fatos, com todas as circunstâncias (art. 5º do CPP), a fim de que sejam adotadas as providências previstas no artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Após, torne para as demais providências.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar

Ciente: Em 20/05/2019

Christian Forati Silva
Presidente da CPI

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n – GV/CMIPG.

Iguape/SP., 23 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 23/05/19
Hora: 13:00
Funcionário

Assunto: Resposta Memorando Interno

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a este Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Iguape/SP., para tratar o que segue:

Este Presidente da Comissão entende que os Vereadores João Carlos Spinula, Odmir Alves Pereira e José Benedito Ribeiro, não estão agindo de acordo com suas atribuições Regimentais, pois ao invés de realizar seu "mister" que é investigar, estão se contrapondo aos interesses da Comissão da qual fazem parte, realizando atos ilegais e/ou defendendo interesses próprios, que entendo, ser contra os interesses da mesma, senão vejamos:

1ª Manobra.

Com criação da Resolução nº 01 de 14 de março de 2019, instaurou-se a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, Presidida pelo Vereador **Christian Forati Silva**, o **Vereador João Carlos Spinula**, **o líder do Prefeito**, com o desígnio de atrapalhar as investigações e barrar o andamento da CPI, protocolou recurso (sem qualquer amparo legal) para obstar o andamento, bem como, arquivar a Comissão Parlamentar de Inquérito, **já criada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape - Vereador Clayton Aparecido Negri.**

Cumpre esclarecer, somente a título de informação que o recurso apesar de incabível, levantava questões sobre os "supostos" fatos indeterminados elencados no requerimento de Instauração da CPI, que já foram analisados pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Iguape, que emitiu parecer favorável, pois conexos e ligados ao Departamento de Saúde.

Insta salientar, que com o recebimento do recurso por parte do Presidente da Câmara, o recurso nos termos do art. 161, § 1º do Regimento Interno da Câmara, fora enviado imediatamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer, favorável ou não.

Ressalte-se, que o Vereador Joao Carlos Spinula, é justamente **o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Iguape**, o que de plano, torna totalmente nulo e parcial, o parecer pela Comissão emitido.

Cabe esclarecer que, por ser a Comissão de Constituição de Justiça composta por Vereadores da base do Prefeito, o Vereador João Carlos Spinula, se julga impedido de assinar pela Comissão, apesar de ter assinado, o parecer favorável.

Dessa forma, após a votação do Recurso, manejado pelo Lider do Prefeito, Ver. João Carlos Spinula, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, foi votado em Plenário em 25/03/2019, em votação com 07 votos favoráveis e 06 contrários, sendo matéria de 2/3, cf. artigo 161,§3° do Regimento Interno da Câmara, que iria criar, se aprovada a Resolução n° 02 para anular a Resolução n° 01, em data subsequente, em 27/03/2019, o Presidente da Câmara de Iguape, baixou o ato, nomeando membros da Comissão, são eles, Vereadores MARIA DO CARMO NEGRÃO TEIXEIRA, **JOAO CARLOS SPINULA**, **ODMIR ALVES PEREIRA** E **JOSE BENEDITO RIBEIRO**, os 03 ultimos da bancada do Prefeito.

2ª Manobra.

O presidente da CPI, nos termos do artigo 42 da Lei orgânica do Municipio de Iguape, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, fez requerimentos ao Poder Executivo para, após marcar reunião com os membros da Comissão para levantar o que e como seria realizado os trabalhos da CPI.

Ressalte-se, que em nenhum momento os membros da Comissão Parlamentar de Inquerito, requisitaram qualquer informação formal a respeito do andamento da CPI, somente

estavam cientes que estávamos aguardando a entrega dos documentos por parte do Poder Executivo.

Ocorre que, no dia 29/04/2019, novamente, o Vereador João Carlos Spinula, Vereador e Líder do Prefeito, **membro da Comissão**, juntamente com outros Vereadores Odmir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro, protocolizaram Recurso, com a nomenclatura de "QUESTÃO DE ORDEM" com a finalidade de criar RESOLUÇÂO, endereçado ao Presidente da Câmara de Iguape, em que contraria o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja, outra manobra política para barrar, sem previsão legal para tanto.

Cabe trazer a baila, que diferentemente do parecer emitido anteriormente, o próprio Vereador e membro da Comissão João Carlos Spinula, **não se julga impedido** a emitir parecer favorável ao seu Recurso, com a anuência do Vereador Odmir Alves Pereira, que também é subscritor do Recurso e, membro da Comissão de Constituição e Justiça.

3ª Manobra.

Posteriormente, fora decidida em reunião da CPI, que seria realizada vistoria no Departamento de Licitação e Contabilidade da Prefeitura (14/05/2019, as 14:00), bem como seria ouvido funcionários do Laboratório lotados na Unidade Mista de Iguape (15/05/2019), na presença do Vereador Jose Benedito Ribeiro (4ª Reunião realizada em 13/05/2019).

Ocorre que, no dia e horário marcado, somente os Vereadores Christian Forati - Presidente da CPI e Maria do Carmo - Relatora e Membro, compareceram na Prefeitura para realizar a vistoria, porém foram impedidos pelo

Diretor do Departamento Jurídico que não poderiam realizar a vistoria impedindo a entrada, apresentando ainda documento assinado pelos próprios Vereadores Membros da Comissão (João Carlos Spinula - Odmir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro), para que não permitisse a entrada para vistoria.

Cabe ressaltar, por importante que no dia da reunião, somente o Vereador Jose Benedito Ribeiro estava presente na reunião e não se manifestou quanto ao que foi decidido.

Outrossim, sem contar com os questionamentos infundados nas reuniões, que somente tumultuam trazendo alterações nos ânimos dos presentes, pois tudo que é debatido eles são contrários ou levantam questões que já foi decidido quando da Instauração da CPI, sem contar que se negam, inclusive, no simples fato de assinar as atas.

Dessa forma, fica claro que a única e exclusiva intenção dos vereadores membros é atrapalhar os trabalhos da CPI, que é investigar o Poder Executivo, que politicamente, não lhe é conveniente.

Assim, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI., requeiro sejam tomadas providencias no sentido, para que os membros da CPI (da base do Prefeito) sejam penalizados pelas condutas adotadas, exclusivamente, para atrapalhar os trabalhos da CPI., nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, in verbis:

Art. 83 - As Comissões Parlamentares de Inquerito valer-seão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

No mais, note-se que o único recurso cabível **contra ato do Presidente de qualquer Comissão**, serão interposto dentro do prazo de 05 dias da data da ocorrência, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara de Iguape.

Dessa forma, comprova-se que os recursos dos Vereadores da base do Prefeito são incabíveis, suas manobras. desprovidas de fundamento e justificativa, questões levantadas em reunião são apenas mero inconformismo, ou seja, são atos propostos somente para atrapalhar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante dos fatos narrados, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara de Iguape, auxiliado pelo seu Departamento Jurídico, que tome as devidas providências em desfavor dos Vereadores membros da Comissão, por entender que suas condutas não estão de acordo com os interesses da Comissão Parlamentar de Inquerito - CPI, bem como, amplamente provado, que encontra-se em desacordo com a conduta e postura de Vereador representante do povo.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 07 de junho de 2019.

Ofício CPI n. 36 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: informação faz

Exmo. Presidente

Pelo presente, informo a V. Excia, a contagem do prazo para funcionamento da Comissão será de acordo com o contido no § 2º do artigo 307 do Regimento Intern, destarte, considerando o Ato n. 04, de 27 de março de 2019, o termo final será dia 25 de junho de 2019.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar / Jurídico

Ciente em 07/06/2019:_____

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Vereador Christian Forati Silva-PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 04 de junho de 2019

Assunto: Parecer Expresso quanto ao prazo para termino dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que **se manifeste expressamente em relação ao prazo final** dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, ante o disposto no artigo 307, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 04/06/2019
Hora: 10:41
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 10 de junho de 2019.

Ofício CPI n. 37 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha ofício s/n – GV / CMIPG

Exmo. Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a V. Excia, ofício s/n – GV / CMIPG, de lavra do Presidente da CPI Vereador Christian Forati Silva, referente resposta sobre pedido de oitiva de outros motoristas.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi em 10/06/2019: _____

Exmo. Sr.
João Carlos Spínula
DD. Vereador membro da CPI

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 06/06/2019
Hora: 16:53

Ofício s/nº - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 06 de junho de 2019

Assunto: **Resposta sobre Pedido de oitiva de outros Motoristas.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Diante da sua ausência, informada em Sessão Ordinária do dia 03/06/2019, que só retornaria no dia 07/06/2019, do Congresso Conexidade, em São Carlos, informo a Vossa Excelência, que conforme já explicado em reunião, a convocação e oitiva das suas testemunhas que pretende ouvir, pode ser realizado por ato exclusivo do próprio Vereador.

Ademais, já foram ouvidos 04 (quatro) motoristas do Departamento de Saúde e, já foram colhidos os depoimentos aos questionamentos dos membros da CPI, inclusive de Vossa Excelência, sobre assuntos relacionados a frota do Departamento de Saúde.

Dessa forma, considerando que o prazo desta Comissão esta se esgotando, bem como necessitamos, ainda, intimar e ouvir outros funcionários do Departamento de Saúde, entre Médicos e enfermeiras, não posso me comprometer sobre sua requisição.

Por fim, fica desde já autorizada a oitiva e, ficamos no aguardo data e hora das suas determinações.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 10 de junho de 2019.

Ofício CPI n. 37 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm
Assunto: Encaminha ofício s/n – GV / CMIPG

Exmo. Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a V. Excia, ofício s/n – GV / CMIPG, de lavra do Presidente da CPI Vereador Christian Forati Silva, referente resposta sobre pedido de oitiva de outros motoristas.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi em 10/06/2019:_____

Exmo. Sr.
João Carlos Spínula
DD. Vereador membro da CPI

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraigu ape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 06/06/2019
Hora: 16:59
Funcionário

Ofício s/nº - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 06 de junho de 2019.

Assunto: Resposta sobre Pedido de oitiva de outros Motoristas.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Diante da sua ausência, informada em Sessão Ordinária do dia 03/06/2019, que só retornaria no dia 07/06/2019, do Congresso Conexidade, em São Carlos, informo a Vossa Excelência, que conforme já explicado em reunião, a convocação e oitiva das suas testemunhas que pretende ouvir, pode ser realizado por ato exclusivo do próprio Vereador.

Ademais, já foram ouvidos 04 (quatro) motoristas do Departamento de Saúde e, já foram colhidos os depoimentos aos questionamentos dos membros da CPI, inclusive de Vossa Excelência, sobre assuntos relacionados a frota do Departamento de Saúde.

Dessa forma, considerando que o prazo desta Comissão esta se esgotando, bem como necessitamos, ainda, intimar e ouvir outros funcionários do Departamento de Saúde, entre Médicos e enfermeiras, não posso me comprometer sobre sua requisição.

Por fim, fica desde já autorizada a oitiva e, ficamos no aguardo data e hora das suas determinações.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 23 de maio de 2019.

CÓPIA

Ofício CPI n. 38 / 2019 – G.P / A.P.J - elnm

Referente requisições CPI ns. 36/2019, 37/2019, 38/2019 e 39/2019

Assunto: Comunicação faz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Protocolo Nº 3252 | Data 23/05 | Rubrica

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e parágrafo 1º do artigo 84 do Regimento Interno do Município, **comunico** V. Excia. que os funcionários **Marcos Roberto Simplício, Rodrigo Humberto Souza RodriguesEdinei de Carvalho Trudes e André Maciel Lara**, motoristas da municipalidade, foram intimados para prestarem depoimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI., no dia 24 de maio de 2019, às 14:00 hs, 14:30 hs, 15:00 hs e 15:30 hs., respectivamente (cópias anexas).

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária-
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 14 de junho de 2019.

Ofício GP n. 39 / 2019 - A.P.J - elnm

Ref. Ofício s/nº CM/GV - CFS

Exmo. Sr. Presidente

Pelo presente, em resposta ao ofício no qual V. Excia, requisita a funcionária Zeli Curcio de Souza, para fornecer todas as Atas das reuniões com os respectivos áudios da CPI, comunico que de acordo com informação da mencionada funcionária, as cópias das Atas já foram fornecidas.

No mais, encaminho 6 (seis) mídias contendo os vídeos e áudios das reuniões realizadas, sendo: 2 mídias contendo imagens de depoimentos colhidos em 15 de maio de 2019; 1 mídia contendo imagens das reuniões ocorridas em 15, 20 e 29 de maio de 2019; 3 mídias contendo imagens de depoimentos colhidos em 24 de maio de 2019 e 1 mídia contendo imagens das reuniões ocorridas em 06 e 11 de junho de 2019.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi em 17 / 06 / 2019

Ao Senhor
Christian Forati Silva
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 17 de junho de 2019.

Ofício CPI n. 44 / 2019 - A.P.J - elnm
Assunto: Comunicação faz

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica e artigo 84, § 1º do regimento Interno da Câmara, comunico V. Excia, que **Saulo Alves Mendes**, **Ronnen Pinheiro de Andrade Pessoa**, **João Batista Baffa**, **Paulo Cesar Tobal** e **Bruno Lima Grossi,** funcionários público municipal que prestaram serviços na Unidade Mista de Iguape "Dr. Paulo de Almeida Gomes", foram intimados para prestarem depoimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no dia 19 de junho de 2019, às 14/;00hrs, 14:30 hrs, 15:00 hrs, 15:30 hrs e 16:00 hrs, respectivamente.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Ao Senhor
Wilson Almeida Lima
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iguape-Estância Balneária-Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 24 de junho de 2019.

Ofício GP n. 45 / 2019 - A.P.J - elnm

Exmo. Sr. Presidente

Pelo presente, encaminho 2 (duas) mídias, contendo imagem de depoimentos e imagem da reunião realizada em 19/06/2019.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi em 24 / 06 / 2019 24-06-2019

Ao Senhor
Christian Forati Silva
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI

Endereço: Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 – C. Postal 124 – Iguape – Fone (13) 3841-1040 – FAX 3841-1656.
www.camaraiguape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 24 de junho de 2019.

Ofício GP n. 46 / 2019 - A.P.J - elnm

Exmo. Sr. Presidente

Pelo presente, encaminho 1 (uma) mídia, contendo imagem da reunião realizada em 24/06/2019.

Aproveito o ensejo, para externar expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

Clayton Aparecido Negri
Presidente

Recebi em 24 / 06 / 2019

Ao Senhor
Christian Forati Silva
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária –

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA DE IGUAPE-SP

Protocolo nº 050/19
data: 07/06/19 hora: 16:40
Renato Cinquini
assinatura
Promotoria de Justiça de Iguape
dos Estudantes, 106 - Iguape/SP

12

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE-ESTÂNCIA BALNEÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 57.739.989/0001-77, CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 24.444.369-5 – SSP/SP e CPF, n. 214.276.178-05, com endereço na Rua Das Neves, n. 01, Praça da Basílica, Centro, Iguape-CEP 11920-000, e-mail: camara@camaraiguape.sp.gov.br, por seu procurador que esta subscreve, vem requer de Vossa Excelência as **providências que se fizerem necessárias**, com relação aos atos e fatos a seguir expostos:

Nos termos do artigo 40 e seguinte da lei Orgânica do Município de Iguape, e por força de requerimento de criação de CPI nº 001/2019, subscrito por 1/3 (um terço) dos vereadores membros da Câmara Legislativa desta cidade e comarca, foi baixada Resolução nº 01, de 14 de março de 2019, criando Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar responsabilidade pelos constantes erros ocorridos no Departamento de saúde do Município de Iguape, com consequentes danos financeiros ao Município, aos munícipes e a diversos servidores públicos, ocorridos no período de janeiro de 2017 até 11 de março de 2019, e através de ato da Presidência nº 04, de 27 de março de 2019, foram nomeados membros da mencionada Comissão os Vereadores Christian Forati Silva - PSB, Maria do Carmo Negrão Teixeira - PDT, João Carlos Spínula – PSDB, Odmir Alves Pereira – PROS e José Benedito Ribeiro – PC DO B, sendo o primeiro signatário do requerimento, o Vereador Christian Forati Silva- PSB, Presidente, e os demais, pelas indicações feitas pelos líderes de bancada e pela Presidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária –

Ocorre, que através de ofício de lavra do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador Christian Forati Silva, solicitou providências Jurídicas em desfavor do Prefeito de Iguape o Senhor Wilson de Almeida Lima, por entender que nos ternos do artigo 82, § 2º da Lei Orgânica do Município, **este cometeu crime** ao impedir a sua entrada e da Vereadora Maria do Carmo, relatora e membro da CPI, pois devidamente precedido de ofício desta Presidência, requerendo ao final, seja oficiado o representante do Ministério Público para as devidas providências (cópia do ofício anexo).

Isto posto, vem denunciar tais fatos ao Representante do Ministério Público Estadual, a fim de que se promova as medidas cabíveis.

Na certeza de que os termos deste instrumento serão apreciados com a serenidade e eficácia que caracterizam o *parquet,* esta Casa coloca-se inteiramente ao dispor de Vossa Excelência.

Nestes termos, pede deferimento.

Iguape, 07 de junho de 2019.

Edson Luiz Novais Machado

Assessor/Procurador Jurídico

OAB/SP n. 151.436

Cuida-se de requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

O requerimento atende os requisitos do artigo 40 da Lei Orgânica, uma vez que subscrito por pelo menos 1/3 dos vereadores, bem como especifica fatos a serem apurados e prevê prazo de funcionamento.

Isto posto, recebo o requerimento, uma vez que satisfeitos os requisitos legais.

Encaminhe-se à Assessoria da Casa para as providências previstas no artigo 78 e seguintes do Regimento Interno.

Vistos

Cuida-se de requerimento formulado pelos nobres vereadores Christian Forati Silva, Carlos Alexandre Pereira dos Santos, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Rogério Ribeiro Andrade e Yoshitsugo Tanaka, por meio do qual postulam, com fundamento no art. 76 do Regimento Interno desta Casa e art. 40 da Lei Orgânica do Município, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de funcionamento de até 90 (noventa) dias, para investigar e apurar irregularidades praticadas no Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Iguape, porque causadoras de danos ao erário municipal no período de janeiro de 2017 até a presente data.

Segundo os requerentes, a Comissão Parlamentar de Inquérito terá como finalidade apurar:

(a) eventuais danos causados com a contratação das empresas Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR) e Centro de Serviços de Saúde (MEDICAL);

(b) aquisição de veículos em desconformidades com a legislação vigente, o que impossibilita o uso dos mesmos desde sua aquisição até hoje, em prejuízo ao erário e aos municípios;

(c) contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais;

(d) folha de pagamento dos médicos e funcionários do Departamento de Saúde;

(e) escala de plantões médicos do pronto atendimento e das unidades de saúde da família, vez que há notícia formal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informando a realização de

plantões por mesmo profissional em Iguape e Ilha Comprida, nos mesmos dias e horário;

(f) aditamento de despesas feitas por funcionários do Departamento de Saúde;

(g) processo seletivo para contratação de funcionários, entre outros;

(h) gestão de frota de veículos utilizados pelo Departamento de Saúde.

Após receber o requerimento de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, o art. 78 do Regimento Interno desta Casa estabelece que cabe ao Presidente da Câmara avaliar, em 72 (setenta e duas) horas, se o pedido preenche os requisitos legais e editar a Resolução criando a respectiva Comissão.

Num juízo mais aprofundado de cognição, avaliando os termos do requerimento, observo que o requerimento não merece ser admitido, pois ausentes os requisitos constitucionais e legais para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Vejamos.

Tanto o § 3º do art. 58 da Constituição Federal como a Lei Orgânica do Município exigem para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito três requisitos: (i) requerimento apoiado por um terço dos membros da Câmara Municipal; (ii) apontamento de fato específico para ser apurado; e (iii) prazo certo para realização dos trabalhos de instrução.

Por óbvio que as atividades de fiscalização atribuídas ao Vereador pode se dar por meio de Comissão Parlamentar de Inquérito. Porém, é sabido que as Comissões Parlamentares de Inquérito sofrem, por força de disposição constitucional, limitações a esse poder, tanto no que concerne ao campo de atuação como no que diz respeito à sua composição.

O Ministro Alexandre de Moraes, na sua obra Direito Constitucional, lembra que "Em relação à amplitude de seu campo de atuação, incialmente deve ser salientado que o poder do Congresso de realizar investigações não é ilimitado, devendo concentrar-se em fatos específicos, definidos e relacionados ao Poder Público, pois como salientado por Francisco Campos, "o poder de investigar não é genérico ou indefinido mas eminentemente específico, ou há de ter um conteúdo concreto, suscetível de ser antecipadamente avaliado na sua extensão, compreensão e alcance pelas pessoas convocadas a colaborar com as comissões de inquérito" (*Ob. cit.* São Paulo: Atlas, 32. ed. rev. e atual, 2016, p. 402).

Ora, o requerimento ofertado e ora apreciado em juízo de admissibilidade, *data maxima venia*, não cuida de fato específico.

A legislação municipal iguapense no art. 41 da Lei Orgânica do Município conceitua fato determinado como sendo "o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão".

Nenhum dos oito fatos narrados no requerimento se amolda ao conceito de fato determinado previsto no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, eventuais danos causados com a contratação das empresas Grupo de Especialidades Médicas do Vale do Ribeira (GEMVAR) e

Centro de Serviços de Saúde (MEDICAL) carecem de conteúdo específico, pois não se aponta qual seria exatamente o dano, até porque o vocábulo eventual traz a ideia de possível hipótese.

A aquisição de veículos em desconformidades com a legislação vigente, o que impossibilita o uso dos automóveis desde a aquisição até hoje, em prejuízo ao erário e aos municípios, também carece de conteúdo concreto, pois não se indica qual seria o veículo, relevando conceito generalizado, inapropriado a investigação parlamentar.

Mencionar que há dano decorrente da contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais também é denúncia generalizada.

O mesmo ocorrendo com os apontamentos de danos encontrados na folha de pagamento dos médicos e funcionários do Departamento de Saúde e na escala de plantões médicos do pronto atendimento e das unidades de saúde da família, detectados em inspeção realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, porque há suspeita de realização de plantões por mesmo profissional em Iguape e Ilha Comprida, nos mesmos dias e horário.

Aliás, esses itens configuram muito mais danos decorrentes de ilícitos ordinariamente administrativos, os quais podem ser apurados na órbita do direito administrativo, sob pena de banalização da investigação parlamentar.

Recorde-se que a Lei Orgânica do Município prevê que o fato específico que tem o condão de ensejar a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito deve ao mesmo tempo apresentar relevância à vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município.

Por certo que pontuais equívocos administrativos encontrados em aditamento de despesas feitas por funcionários; em processo seletivo para

contratação de funcionários; e na gestão de frota de veículos utilizados pelo Departamento de Saúde, embora configurem fato que devem ser apurados rigorosamente pelos órgãos de controle interno, não constituem fatos relevantes a ponto de subsidiar a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ademais, não se pode perder de vista que o requerimento propõe que a Comissão Parlamentar de Inquérito apure fatos ocorridos de 2017 até a presente data.

Neste particular, é evidente que se propõe investigação de fatos generalizados, pois não se permite avaliar de plano qual a extensão temporal da apuração postulada.

A ausência de um marco temporal, fixado por termos iniciais e finais exatos, torna o pedido de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito impossível de ser admitido, notadamente em função de limitações constitucionais e da própria Lei Orgânica.

O próprio conceito de fato específico pressupõe sua localização no espaço e no tempo. Possibilitar investigação parlamentar diluída em fluído espaço temporal significa negar vigência ao § 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Ademais, a própria tentativa de alargar sobremaneira o conteúdo da investigação, prevendo variedade de objetos para apuração, torna o fato a ser investigado indeterminado.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reiteradamente tem entendido que o fato ensejador da instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser determinado e específico, repudiando a investigação parlamentar de fatos genéricos:

Mandado de Segurança – Impetração com o escopo de declarar a nulidade de ato que instaurou Comissão Especial de Inquérito – CEI na Câmara Municipal, sob a alegação de vícios de composição e de motivação – Ato do Presidente n. 440 que não logrou apresentar "fato determinado" a ser apurado – Inteligência do art. 58, § 3º, da Carta Magna – Nulidade do ato de formação da Comissão – Sentença de concessão da segurança mantida – Precedentes da Corte – Reexame necessário não acolhido. (TJSP, 9ª Câmara de Direito Público, Reexame Necessário n. 1000187-55.2016.8.26.0543, rel. Des. Rebouças de Carvalho, j. 16-05-2017).

I – Mandado de segurança impetrado com o objetivo de suspender e anular os trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada a fim de apurar fatos genéricos. II – As CPIs devem ser precedidas de requerimento de um terço dos membros parlamentares, e serem instauradas para apuração de fatos determinados, concretos, específicos, com prazo certo para conclusão. No caso em apreço, existem outros meios à disposição do Poder Legislativo para o fim de fiscalizar e controlar a entidade pública recorrida, não devendo ter continuidade a Comissão instaurada. III – Sentença de procedência. Recurso improvido. (TJSP, 7ª Câmara de Direito Público, Apelação n. 0023996-53.2009.8.26.0344, rel. Des. Guerriere Rezende, j. 28-01-2013).

Mandado de Segurança impetração pela Prefeitura de Barra do Turvo contra a instauração de CPI na Câmara Municipal alegação de falta de isenção dos membros da comissão e de que a comissão não estaria investigando fato certo e determinado, mas generalidades. Arquivamento da CPI pelo Presidente da Casa Legislativa, supostamente antes da sua notificação no feito.

Circunstância que, segundo as autoridades coatoras, levaria à perda do objeto do writ. Constatação, no entanto, de que essa iniciativa de encerrar a CPI ocorreu após o deferimento da medida liminar que suspendia a eficácia do ato de instauração da CPI. Concessão da ordem de cassação do ato sob o fundamento de vício pertinente à indefinição do fato apurado. Sentença confirmada. Reexame necessário improvido ((TJSP,12ª Câmara de Direito Público, Apelação n. 0003373-50.2011.8.26.0294, rel. Des. Venício Salles, j. 28-11-2012).

É óbvio que os fatos indicados no requerimento podem ser fiscalizados e controlados pelo Poder Legislativos por outros meios, até porque se extrai da leitura sistemática dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, o qual, por sua vez, é realizado com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

Porém, o Poder Legislativo não investiga-los, por força de impeditivo constitucional, por intermédio de Comissão Parlamentar de Inquérito, pois somente são passíveis de apuração direta pelos vereadores fatos determinados, concretos e individuados, que sejam relevantes e de interesse para a vida pública, econômica e social do Município.

Em face do exposto, com fundamento no art. 78 do Regimento Interno da Câmara do Município de Iguape, por entender que não estão satisfeitos todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela legislação pertinente para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, determino o arquivamento do requerimento formulado pelos vereadores

Christian Forati Silva, Carlos Alexandre Pereira dos Santos, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Rogério Ribeiro Andrade e Yoshitsugo Tanaka.

Cientifiquem-se pessoalmente todos os Vereadores.

Publique-se.

Iguape-SP, 13 de março de 2019

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Santa Isabel

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA ☐ Pesquisar por nome completo

= ato fls. 196/200
- fls. autorização: 202 fls.
- fls. 204 solicita indeni

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1002681-19.2018.8.26.0543
(Tramitação prioritária)
Classe: Mandado de Segurança Cível
Área: Cível
Assunto: Garantias Constitucionais
Distribuição: 25/09/2018 às 09:32 - Livre
2ª Vara - Foro de Santa Isabel
Controle: 2018/001760
Juiz: Cláudia Vilibor Breda
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Imptte: Pedreira Santa Isabel Ltda
Advogado: Isaias Benedito Bueno
Imptdo: Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/02/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WSBL.19.70002065-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 01/02/2019 17:24*
18/12/2018	Mandado Juntado
18/12/2018	Mandado Devolvido Cumprido Positivo *Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo*
28/11/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :1434/2018 Data da Disponibilização: 28/11/2018 Data da Publicação: 29/11/2018 Número do Diário: 2706 Página: 791/793*
27/11/2018	Mandado Expedido *Mandado nº: 543.2018/008486-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/12/2018 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial*
27/11/2018	Remetido ao DJE *Relação: 1434/2018 Teor do ato: Vistos. Expeça-se mandado conforme determinado na decisão de fls. 674/676, devendo o oficial de justiça constatar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Casa Legislativa deste Município quem ocupa os cargos de Presidente de Câmara Municipal de Santa Isabel e de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito referente ao Processo Administrativo nº 7.602/2018, notificando-os. Cumpra-se com urgência. Int. Advogados(s): Isaias Benedito Bueno (OAB 196026/SP)*
23/11/2018	Mero expediente *Vistos. Expeça-se mandado conforme determinado na decisão de fls. 674/676, devendo o oficial de justiça constatar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Casa Legislativa deste Município quem ocupa os cargos de Presidente de Câmara Municipal de Santa Isabel e de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito referente ao Processo Administrativo nº 7.602/2018, notificando-os. Cumpra-se com urgência. Int.*

Data	Movimento
22/11/2018	Conclusos para Despacho
22/11/2018	Conclusos para Despacho
21/11/2018	Pedido de Citação - Endereço Localizado Juntado *Nº Protocolo: WSBL.18.70022521-5 Tipo da Petição: Pedido de Citação - Endereço Localizado Data: 21/11/2018 09:41*
06/11/2018	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/11/2018 devido à alteração da tabela de feriados*
31/10/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :1311/2018 Data da Disponibilização: 31/10/2018 Data da Publicação: 01/11/2018 Número do Diário: 2961 Página: 683/688*
30/10/2018	Remetido ao DJE *Relação: 1311/2018 Teor do ato: Ciência à parte autora do resultado negativo do mandado de notificação, devendo se manifestar em termos de andamento, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Advogados(s): Isaias Benedito Bueno (OAB 196026/SP)*
29/10/2018	Ato Ordinatório - Publicável *Ciência à parte autora do resultado negativo do mandado de notificação, devendo se manifestar em termos de andamento, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.*
29/10/2018	Mandado Devolvido Cumprido Negativo *Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo*
18/10/2018	Mandado Expedido *Mandado nº: 543.2018/007052-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 23/10/2018 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial*
16/10/2018	Petição Juntada *Nº Protocolo: WSBL.18.70019661-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 16/10/2018 13:22*
04/10/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :1178/2018 Data da Disponibilização: 04/10/2018 Data da Publicação: 05/10/2018 Número do Diário: 2673 Página: 837-839*
03/10/2018	Remetido ao DJE *Relação: 1178/2018 Teor do ato: Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra atos do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel e do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Processo Administrativo nº 7.602/2018, alegando em síntese, a perda do objeto da CPI; que o tema é de atribuição de comissão permanente da Casa; ausência de fato determinado; cerceamento de defesa; e ainda, violação a princípios constitucionais. Por essas razões, requer a concessão da liminar para o fim de suspender os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão. Segundo o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal: "Artigo 5º - ..... LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data",quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público". Assim, apenas admite-se tal ação mandamental quando se tratar de ato de autoridade pública, ou agente investido de função pública, que viole direito líquido e certo do impetrante, quando demonstrado de plano por meio de prova pré-constituída. Neste contexto, verifica-se que falta comprovação por meio de prova pré-constituída das alegações feitas na inicial. O impetrante aduz que o fato apurado pela CPI em questão constitui tema de atribuição de comissão permanente da Casa Legislativa, motivo pelo qual requer seu arquivamento. Não assiste razão, contudo, à impetrante, porquanto as comissões permanentes têm por finalidade estudar e examinar proposições legislativas, enquanto que as comissões parlamentares de inquérito destinam-se à apuração de fato determinado, em prazo certo, encaminhando suas conclusões, se o caso, ao Ministério Público para promoção da responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Assevera ainda a impetrante, que a CPI foi instaurada para apurar eventual exploração mineral por lavra em estrada pública, de propriedade do município, e que, constatada a inexistência de exploração de lavra, passou-se a apurar fatos estranhos, ampliando o campo de atuação da CPI, configurando, assim, a ausência de fato determinado que justifique o inquérito legislativo. Tal alegação, igualmente, não procede, pois verifica-se à fls. 243, no plano de trabalho da CPI, a instauração para apuração não só de eventual exploração mineral por lavra na estrada referida, como também para apurar se houve o devido pagamento ao Poder Executivo dos valores decorrentes do uso da propriedade pública pelo impetrante. De mais a mais, não se ignora que o poder de investigar não é genérico ou indefinido, contudo, isso não impede a apuração de fatos conexos ao principal, ou mesmo de outros fatos, a princípio desconhecidos, que surgirem no curso da investigação. E da leitura dos autos, verifica-se que todos os fatos objeto da CPI, guardam relação entre si, não havendo que se falar em "fatos totalmente diversos", como aduzido a impetrante. E também, não há que se falar em cerceamento de defesa. Isso porque, conforme aduzido pela própria impetrante à fl.06, esta foi notificada e convidada a prestar esclarecimento por escrito, o que não se coaduna com a alegação de vedação ao exercício do direito de defesa. Aliás, o inquérito parlamentar é um procedimento administrativo unilateral e de natureza inquisitiva, bem por isso nele não incidem as garantias do contraditório e da ampla defesa, devendo tão somente ser garantido ao defensor do investigado o direito de assistir ao seu constituinte. E tal prerrogativa, ao que se observa da leitura dos autos, vem sendo observada. Por fim, é cediço que não cabe ao Poder Judiciário se envolver nas decisões políticas do Poder Legislativo, sendo-lhe apenas reservada a análise de aspectos formais quanto à legalidade do procedimento, sob pena de violação do princípio constitucional da separação dos Poderes. E numa análise primo ictu oculi não se vislumbra qualquer ilegalidade que justifique a intervenção jurisdicional. Assim, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada e determino sejam as autoridades coatoras notificadas do conteúdo da petição inicial, enviando-lhes senha para acesso aos autos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/09). Para tanto, deposite o impetrante a condução do oficial de justiça. Manifeste-se o Ministério Público. Int. Advogados(s): Isaias Benedito Bueno (OAB 196026/SP)*

Data	Movimento
27/09/2018	Decisão *Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra atos do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel e do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Processo Administrativo n° 7.602/2018, alegando em síntese, a perda do objeto da CPI; que o tema é de atribuição de comissão permanente da Casa; ausência de fato determinado; cerceamento de defesa; e ainda, violação a princípios constitucionais. Por essas razões, requer a concessão da liminar para o fim de suspender os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão. Segundo o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal: "Artigo 5º - ..... LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data",quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público". Assim, apenas admite-se tal ação mandamental quando se tratar de ato de autoridade pública, ou agente investido de função pública, que viole direito líquido e certo do impetrante, quando demonstrado de plano por meio de prova pré-constituída. Neste contexto, verifica-se que falta comprovação por meio de prova pré-constituída das alegações feitas na inicial. O impetrante aduz que o fato apurado pela CPI em questão constitui tema de atribuição de comissão permanente da Casa Legislativa, motivo pelo qual requer seu arquivamento. Não assiste razão, contudo, à impetrante, porquanto as comissões permanentes têm por finalidade estudar e examinar proposições legislativas, enquanto que as comissões parlamentares de inquérito destinam-se à apuração de fato determinado, em prazo certo, encaminhando suas conclusões, se o caso, ao Ministério Público para promoção da responsabilidade civil ou criminal dos infratores. Assevera ainda a impetrante, que a CPI foi instaurada para apurar eventual exploração mineral por lavra em estrada pública, de propriedade do município, e que, constatada a inexistência de exploração de lavra, passou-se a apurar fatos estranhos, ampliando o campo de atuação da CPI, configurando, assim, a ausência de fato determinado que justifique o inquérito legislativo. Tal alegação, igualmente, não procede, pois verifica-se à fls. 243, no plano de trabalho da CPI, a instauração para apuração não só de eventual exploração mineral por lavra na estrada referida, como também para apurar se houve o devido pagamento ao Poder Executivo dos valores decorrentes do uso da propriedade pública pelo impetrante. De mais a mais, não se ignora que o poder de investigar não é genérico ou indefinido, contudo, isso não impede a apuração de fatos conexos ao principal, ou mesmo de outros fatos, a princípio desconhecidos, que surgirem no curso da investigação. E da leitura dos autos, verifica-se que todos os fatos objeto da CPI, guardam relação entre si, não havendo que se falar em "fatos totalmente diversos", como aduzido a impetrante. E também, não há que se falar em cerceamento de defesa. Isso porque, conforme aduzido pela própria impetrante à fl.06, esta foi notificada e convidada a prestar esclarecimento por escrito, o que não se coaduna com a alegação de vedação ao exercício do direito de defesa. Aliás, o inquérito parlamentar é um procedimento administrativo unilateral e de natureza inquisitiva, bem por isso nele não incidem as garantias do contraditório e da ampla defesa, devendo tão somente ser garantido ao defensor do investigado o direito de assistir ao seu constituinte. E tal prerrogativa, ao que se observa da leitura dos autos, vem sendo observada. Por fim, é cediço que não cabe ao Poder Judiciário se envolver nas decisões políticas do Poder Legislativo, sendo-lhe apenas reservada a análise de aspectos formais quanto à legalidade do procedimento, sob pena de violação do princípio constitucional da separação dos Poderes. E numa análise primo ictu oculi não se vislumbra qualquer ilegalidade que justifique a intervenção jurisdicional. Assim, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada e determino sejam as autoridades coatoras notificadas do conteúdo da petição inicial, enviando-lhes senha para acesso aos autos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/09). Para tanto, deposite o impetrante a condução do oficial de justiça. Manifeste-se o Ministério Público. Int.*
25/09/2018	Conclusos para Decisão
25/09/2018	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
16/10/2018	Petições Diversas
21/11/2018	Pedido de Citação - Endereço Localizado
01/02/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. Nº 7602/2018 Fls. 231

Ato do Presidente nº 474, de 26 de abril de 2018.

(Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito)

José Alencar Galbiatti, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, nos termos do § 3º do art. 38, da Lei Orgânica do Município, fundamentado ainda no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com a redação que lhe deu a Lei nº 13.367, de 5 de dezembro de 2016, bem como, no art. 85 da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 -Regimento Interno desta Casa de Leis e

Considerando que o requerimento datado de 16 de abril de 2018, subscrito pelo Vereador Maurício Donizeti Platz e outros oito vereadores, pleiteando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, atende aos requisitos legais, pois firmado por número de parlamentares que ultrapassa a fração mínima de 1/3; possui objeto determinado a ser investigado, o qual se insere no âmbito da competência municipal; e, tem prazo certo para seu funcionamento e conclusão, baixo o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar fato certo e determinado de haver exploração, por empresa mineradora, de substância mineral por lavra na Estrada Municipal de Guararema – SIS 344, constante da matrícula nº 51.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel, de propriedade do Município, estabelecendo-se sua extensão territorial e há quanto tempo se dá, calculando-se a importância devida ao Município nos termos do art. 11, "b", e parágrafos do Decreto-Lei 227/67, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.901, de 1994, bem como se houve pagamentos concernentes ou se o Poder Executivo tomou as providências cabíveis para buscar o recebimento dos valores devidos.

Art. 2º. Nos termos do § 2º, do art. 85, da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983, presidirá a comissão de que trata este Ato o primeiro subscritor do requerimento de constituição, Vereador Maurício Donizeti Platz (PHS).

Art. 3º. Nos termos do § 1º do art. 85, da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983, considerando as indicações feitas pelas lideranças, fica designados membros da CPI de que trata este Ato, os Vereadores Ademar Ramos Barbosa (PDT), Benedito Gabriel da Silva (PRB) e José Martins de Oliveira Alves (PSD).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISAIAS BENEDITO BUENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 09:24 , sob o número 10026811920188260543.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002681-19.2018.8.26.0543 e código 339F3DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. Nº 7602/2018 Fls. 231

Ato do Presidente nº 474, de 26 de abril de 2018.

(Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito)

José Alencar Galbiatti, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, nos termos do § 3º do art. 38, da Lei Orgânica do Município, fundamentado ainda no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com a redação que lhe deu a Lei nº 13.367, de 5 de dezembro de 2016, bem como, no art. 85 da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 -Regimento Interno desta Casa de Leis e

Considerando que o requerimento datado de 16 de abril de 2018, subscrito pelo Vereador Maurício Donizeti Platz e outros oito vereadores, pleiteando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, atende aos requisitos legais, pois firmado por número de parlamentares que ultrapassa a fração mínima de 1/3; possui objeto determinado a ser investigado, o qual se insere no âmbito da competência municipal; e, tem prazo certo para seu funcionamento e conclusão, baixo o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar fato certo e determinado de haver exploração, por empresa mineradora, de substância mineral por lavra na Estrada Municipal de Guararema – SIS 344, constante da matrícula nº 51.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel, de propriedade do Município, estabelecendo-se sua extensão territorial e há quanto tempo se dá, calculando-se a importância devida ao Município nos termos do art. 11, "b", e parágrafos do Decreto-Lei 227/67, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.901, de 1994, bem como se houve pagamentos concernentes ou se o Poder Executivo tomou as providências cabíveis para buscar o recebimento dos valores devidos.

Art. 2º. Nos termos do § 2º, do art. 85, da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983, presidirá a comissão de que trata este Ato o primeiro subscritor do requerimento de constituição, Vereador Maurício Donizeti Platz (PHS).

Art. 3º. Nos termos do § 1º do art. 85, da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983, considerando as indicações feitas pelas lideranças, fica designados membros da CPI de que trata este Ato, os Vereadores Ademar Ramos Barbosa (PDT), Benedito Gabriel da Silva (PRB) e José Martins de Oliveira Alves (PSD).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISAIAS BENEDITO BUENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 09:24 , sob o número 10026811920188260543.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002681-19.2018.8.26.0543 e código 339F3DF.

JUSPREV II - Programa para Cálculo Ações Previdenciárias Concessivas de Benefícios no Valor do Salário Mínimo - Versão 3.5
Desenvolvido pelos Núcleos de Tecnologia da Informação e de Cálculos Judiciais da Justiça Federal-RS

Cálculo de Concessão de Benefício Assistencial

Processo:	0002524-97.2012.8.26.0244	**Data da Citação:**	08/2012
Autor:	Claudinei Monteiro	**Juros de Mora (%):**	12% a.a.
Data de Início do Benefício -DIB:	07/06/11	**Honorários Advocatícios sobre a Condenação (%):**	10,00%
Data de ajuizamento da ação:	06/2012	**Competência final para base de cálculo dos Hon. Advocatícios:**	11/2016
Prescrição:	06/2007	**Base de cálculo Hon. Advocatícios:**	R$ 96.206,94
Parcela final:	01/04/17	**Incluído 13º salário no último ano deste cálculo?**	Ign.
Critério de Correção Monetária:	Previdenciário II+Poupança(07/09) => [...IGP-DI(05/96)-INPC(01/04)-POUP.(07/09)] *	**Parcelas atualizadas monetariamente até:**	09/2018

Correção Monetária: ORTN (10/64-02/86) OTN (03/86-12/88) BTN (01/89-02/91) INPC (03/91-12/92) IRSM (01/93-02/94) URV (03/94-06/94) IPC-R (07/94-06/95) INPC (07/95-04/96) IGP-DI (05/96-01/04) INPC (01/04-06/09) Poupança (07/2009 em diante) (SEM EXPURGOS)

DEMONSTRATIVO

#	Data	Valor Original (A)	Índice C.M. (B)	Valor Corrigido (C = A x B)	% Juros (D)	Valor Juros (E = C x D)	Valor Total (F = C + E)	Obs.
1	06/2011	436,00	1,612960	703,25	73,0000 %	513,37	1.216,62	24/30
2	07/2011	545,00	1,603149	873,72	73,0000 %	637,82	1.511,54	
3	08/2011	545,00	1,593215	868,30	73,0000 %	633,86	1.502,16	
4	09/2011	545,00	1,582005	862,19	73,0000 %	629,40	1.491,59	
5	10/2011	545,00	1,572557	857,04	73,0000 %	625,64	1.482,68	
6	11/2011	545,00	1,563764	852,25	73,0000 %	622,14	1.474,39	
7	12/2011	545,00	1,554982	847,47	73,0000 %	618,65	1.466,12	
8	01/2012	622,00	1,545797	961,49	73,0000 %	701,89	1.663,38	
9	02/2012	622,00	1,536779	955,88	73,0000 %	697,79	1.653,67	
10	03/2012	622,00	1,529133	951,12	73,0000 %	694,32	1.645,44	
11	04/2012	622,00	1,519903	945,38	73,0000 %	690,13	1.635,51	
12	05/2012	622,00	1,511998	940,46	73,0000 %	686,54	1.627,00	
13	06/2012	622,00	1,503772	935,35	73,0000 %	682,81	1.618,16	
14	07/2012	622,00	1,496547	930,85	73,0000 %	679,52	1.610,37	
15	08/2012	622,00	1,489141	926,25	73,0000 %	676,16	1.602,41	
16	09/2012	622,00	1,482212	921,94	72,0000 %	663,80	1.585,74	
17	10/2012	622,00	1,475906	918,01	71,0000 %	651,79	1.569,80	
18	11/2012	622,00	1,469626	914,11	70,0000 %	639,88	1.553,99	
19	12/2012	622,00	1,463575	910,34	69,0000 %	628,13	1.538,47	
20	01/2013	678,00	1,457550	988,22	68,0000 %	671,99	1.660,21	
21	02/2013	678,00	1,451549	984,15	67,0000 %	659,38	1.643,53	
22	03/2013	678,00	1,445573	980,10	66,0000 %	646,87	1.626,97	
23	04/2013	678,00	1,439622	976,06	65,0000 %	634,44	1.610,50	
24	05/2013	678,00	1,433695	972,05	64,0000 %	622,11	1.594,16	
25	06/2013	678,00	1,427595	967,91	63,0000 %	609,78	1.577,69	
26	07/2013	678,00	1,421127	963,52	62,0000 %	597,38	1.560,90	
27	08/2013	678,00	1,414393	958,96	61,0000 %	584,97	1.543,93	
28	09/2013	678,00	1,407598	954,35	60,0000 %	572,61	1.526,96	
29	10/2013	678,00	1,400484	949,53	59,0000 %	560,22	1.509,75	
30	11/2013	678,00	1,392236	943,94	58,0000 %	547,49	1.491,43	
31	12/2013	678,00	1,385022	939,04	57,0000 %	535,25	1.474,29	
32	01/2014	724,00	1,377452	997,28	56,0000 %	558,48	1.555,76	
33	02/2014	724,00	1,369057	991,20	55,0000 %	545,16	1.536,36	
34	03/2014	724,00	1,361514	985,74	54,0000 %	532,30	1.518,04	
35	04/2014	724,00	1,354380	980,57	53,0000 %	519,70	1.500,27	
36	05/2014	724,00	1,347024	975,25	52,0000 %	507,13	1.482,38	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/10/2018 às 17:18 , sob o número WIGP18700161969
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002261-55.2018.8.26.0244 e código 2DC2FD0.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. Nº 7602/2018 Fl. 232

Art. 4º. O Secretário da comissão será eleito nos termos do que dispõe o art. 62 da Resolução nº 26/1983 aplicável ao caso por força do disposto em seu art. 95.

Art. 5º. O prazo de funcionamento da comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis na forma da lei e do regimento.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 26 de abril de 2018.

JOSÉ ALENCAR GALBIATTI
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo

CIENTE
Sala das Sessões,
PRESIDENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISAIAS BENEDITO BUENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2018 às 09:24 , sob o número 10026811920188260543.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002681-19.2018.8.26.0543 e código 339F3DF.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 8.26

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2006128-75.2018.8.26.0000 Arquivado administrativamente
Classe: Agravo de Instrumento
Área : Cível
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI
Origem: Comarca de Cravinhos / Foro de Cravinhos / 1ª Vara
Números de origem: 1002406-13.2017.8.26.0153
Distribuição: 5ª Câmara de Direito Público
Relator: HELOÍSA MARTINS MIMESSI
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 3462/2017
Valor da ação: 1.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Agravante: Paulo César Bento Batista Júnior
Advogado: Weslon Charles do Nascimento
Advogado: Marco Aurelio Damiao

Agravado: Augusto Frassetto Neto
Advogado: Pedro Alexandre Nardelo

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
13/09/2018	Processo encaminhado para o Arquivo *Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]*
13/09/2018	Expedido Certidão *Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]*
30/07/2018	Publicado em *Disponibilizado em 27/07/2018 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2625*
27/07/2018	Prazo
27/07/2018	Expedido Certidão *Certidão de Publicação de Acórdão [Digital]*
22/05/2018	Processo encaminhado para o MP para ciência do acórdão (Expedido Termo) *PGJ - Ciência do Acórdão [Digital]*
17/05/2018	Acórdão registrado *Acórdão registrado sob nº 20180000359307, com 6 folhas.*
16/05/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
16/05/2018	Julgado virtualmente *Deram provimento ao recurso. V. U.*

Data	Movimento
15/05/2018	Julgamento Virtual Iniciado
10/05/2018	Conclusos para o Relator
10/05/2018	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) *Termo de Conclusão - Relator [Digital]*
03/05/2018	Petição Intermediária Juntada *Nº Protocolo: WPRO.18.00390247-9 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 03/05/2018 10:57*
22/03/2018	Processo encaminhado para o MP - Parecer *PGJ - Vista para Parecer [Digital]*
22/03/2018	Expedido Certidão *Certidão Decurso de Prazo*
02/02/2018	Publicado em *Disponibilizado em 01/02/2018 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2508*
01/02/2018	Prazo
01/02/2018	Expedido Certidão *Certidão de Publicação de Despacho [Digital]*
31/01/2018	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
30/01/2018	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
30/01/2018	Despacho *Vistos. Trata-se de tempestivo recurso de agravo de instrumento interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra Azul contra a r. decisão de fls. 159, que, nos autos do mandado de segurança impetrado por Augusto Frasseto Neto, deferiu a liminar para determinar a suspensão dos atos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) formalizada pela Resolução nº 01/2017 da Câmara Municipal de Serra Azul. O agravante sustenta, em síntese, que a CPI formalizada pela Resolução nº 01/2017 foi criada para apurar fatos determinados, noticiados por denúncia popular, relativos a supostas irregularidades praticadas pelo Poder Executivo local, a saber: desobediência à Lei de Responsabilidade Fiscal; nepotismo; contratações indevidas de funcionários públicos; desvio de função de servidores públicos; falhas em processos licitatórios; e irregularidades em despesas e contratos de prestação de serviços na realização do Carnaval de Rua de 2017. Afirma que a Câmara Municipal tem o dever constitucional de fiscalização das despesas públicas, e que o deferimento da liminar para suspender os trabalhos da CPI caracteriza ingerência indevida do Poder Judiciário sobre matéria de competência privativa do Poder Legislativo. Afirma que os procedimentos adotados observaram os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa, não havendo qualquer ofensa ao devido processo legal ou às normas sobre criação, composição e funcionamento da CPI. Extrai-se dos autos que Augusto Frasseto Neto, Prefeito Municipal, impetrou mandado de segurança contra ato do Presidente da Câmara Municipal de Serra Azul, objetivando anular os procedimentos da Comissão Parlamentar de Inquérito formalizada pela Resolução nº 01/2017, com base em alegada violação ao artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal e necessidade de observância das normas legais. O MM. Juiz a quo deferiu a liminar, nos seguintes termos: Vistos. Relata o impetrante que contra ele foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito pela Câmara Municipal de Serra Azul visando apurar irregularidades denunciadas por munícipe. Contudo, tal instalação não obedeceu requisitos formais, ferindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Serra Azul e o próprio Regimento Interno da Casa Legislativa, tais como requerimento de constituição da CPI e edição unilateral de Resolução. Assim, considerando a possível existência de vícios formais capazes de anular os atos da Comissão Parlamentar de Inquérito formalizada pela Resolução nº 01/2017 da Câmara Municipal de Serra Azul-SP, concedo a liminar requerida para determinar a suspensão de seus atos até o julgamento do presente mandado de segurança. (...) (fls. 159). Em que pese o entendimento do nobre Magistrado de primeiro grau, não se vislumbram, nesta fase de cognição sumária, os requisitos para a concessão de liminar para suspensão do ato reputado coator, quais sejam, a demonstração da relevância dos fundamentos (fumus boni iuris) e de que a manutenção do ato impugnado poderia redundar em ineficácia da futura concessão da segurança (periculum in mora) (art. 7°, III, da Lei nº 12.016/09). Isso porque, pelo que consta dos autos, a Resolução nº 01/2017 atendeu aos três requisitos constitucionais para a criação da CPI (art. 58, § 3º, da CF): (i) requerimento de um terço dos Membros da Casa; (ii) apuração de fato determinado; e (iii) prazo certo de duração (fls. 14/15 dos autos principais), não havendo qualquer indício de ilegalidade nesse ponto. Ademais, é certo que o requerimento de CPI não pode ser levado à deliberação do plenário, sob pena de violar a essência dessa comissão, que é a de assegurar às minorias parlamentares o pleno exercício da fiscalização e ao direito de investigar. Conforme já decidiu o Egrégio Supremo Tribunal Federal, "[preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da CPI, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subsequentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não se revestindo de legitimação constitucional o ato que busca submeter, ao Plenário da Casa legislativa, quer por intermédio de formulação de questão de ordem, quer mediante interposição de recurso ou utilização de qualquer outro meio regimental, a criação de qualquer CPI" (MS nº 26.441, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 25/04/2007). Assim, processe-se o presente agravo, com a outorga da tutela antecipada recursal, a fim de permitir a retomada dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) formalizada pela Resolução nº 01/2017 da Câmara Municipal de Serra Azul. À contrariedade. Abra-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça. Após, tornem os autos conclusos. Int.*
30/01/2018	Publicado em *Disponibilizado em 29/01/2018 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2505*
30/01/2018	Publicado em *Disponibilizado em 29/01/2018 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2505*
23/01/2018	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) *HELOÍSA MARTINS MIMESSI*
23/01/2018	Informação *Auxiliando o(a) desembargador(a) Marcelo Berthe*
23/01/2018	Distribuição por Sorteio *Órgão Julgador: 63 - 5ª Câmara de Direito Público Relator: 11649 - Heloísa Martins Mimessi*
23/01/2018	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
23/01/2018	Processo Cadastrado *SJ 1.2.5.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Público*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo

Data	Tipo
03/05/2018	Parecer da PGJ

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Heloísa Martins Mimessi (8062)
2º	Maria Laura Tavares
3º	Fermino Magnani Filho

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
16/05/2018	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

Voltar para os resultados da pesquisa

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Vereador Clayton Negri

Senhor Presidente,

Na forma do artigo 277 do Regimento Interno da Câmara, estou apresentando a relação de vereadores integrante do Bloco Parlamentar do Executivo nessa Casa de Leis, sob a liderança do primeiro:

João Carlos Spínula

Alberto Fernando Gomes

Benilto José de Brito

José Benedito Ribeiro

Josemar Rachel Correa

Odmir Alves Pereira

Walter Borges de Andrade

Iguape (SP), 12 de março de 2019

Tatiana Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Recebido em 12/03/19 - as 15h57

57.739.989/0001-77
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Rua das Neves, nº 01
Centro - CEP 11.920-000
IGUAPE - SP

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape

Vereador Clayton Negri

Senhor Presidente,

Na forma do artigo 277 do Regimento Interno da Câmara, estou apresentando a relação de vereadores integrante do Bloco Parlamentar do Executivo nessa Casa de Leis, sob a liderança do primeiro:

João Carlos Spínula

Alberto Fernando Gomes

Benilto José de Brito

José Benedito Ribeiro

Josemar Rachel Correa

Odmir Alves Pereira

Walter Borges de Andrade

Iguape (SP), 12 de março de 2019

Tatiane Papadopoulos Clemente Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Recebido em 12/03/19 às 15h57

57.739.989/0001-77
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Rua das Neves, nº 01
Centro - CEP 11.920-000
IGUAPE - SP

PARECER DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O vereador Christian Forati Silva, Presidente da CPI instaurada pela Resolução 01/2019, interpôs recurso com fundamento no art. 161 do Regimento Interno da Câmara do Município de Iguape, uma vez inconformado com a decisão do Presidente desta Casa Legislativa que admitiu a interposição de Questão de Ordem e inseriu na ordem do dia da sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2019 proposta de resolução que visava revogar todos os atos praticados isoladamente pela Presidência da referida CPI.

Sustenta o recorrente que a Questão de Ordem não deveria ser admitida porque o seu conteúdo era de verdadeiro recurso, cuja previsão se encontra no art. 161 do Regimento Interno e cujo § 3º exige quórum qualificado de 2/3 para ser aprovada.

Alega ainda que não há como vislumbrar vícios nos reiterados atos que, na condição de presidente da CPI, adotou sem deliberação prévia do órgão colegiado, pois existe permissivo legal na letra "a" do inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Sua Excelência, o senhor Presidente desta Casa, ao receber este recurso, determinou sua leitura em Plenário e a remessa a esta Comissão, para emissão de parecer.

É o relato do necessário.

Passo a opinar.

A solução do pleito recursal exige a interpretação do art. 42 da Lei Orgânica do Município:

> Art. 42 – Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:
>
> I – em conjunto ou isoladamente:
>
> a) proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais, nos órgãos de administração direta ou indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, onde terão livre ingresso e permanência.
>
> b) requisitar dos responsáveis dos órgãos mencionados no inciso anterior a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;
>
> c) transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.
>
> II – através de seu Presidente:
>
> a) determinar diligências que julgar necessárias;
>
> b) requerer a convocação de servidor ou funcionário público municipal;
>
> c) tomar o depoimento de qualquer autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

d) proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.

O art. 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape trata dos atos de execução das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Comissão Parlamentares de Inquérito produzem dois tipos de atos: (a) deliberativos; e (b) executivos.

Os atos de execução pressupõem atos de deliberação.

Ora, é inconcebível a execução de ato de órgão colegiado não fundamentado em decisão deliberativa.

Em tese, as decisões proferidas por órgãos colegiados são fruto de deliberações da unanimidade ou maioria de seus membros.

São raras as decisões outorgadas a único membro de um órgão colegiado.

Tenha-se como exemplo os poderes concedidos aos relatores nos recursos nos tribunais durante a tramitação de processos cíveis conforme preceituado no art. 932 do atual Código de Processo Civil.

Em regra, quando a lei quis conceder poderes a um único membro para deliberar o fez expressamente e concedeu ao relator do processo.

Portanto, o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape só admite uma única interpretação.

As decisões das CPIs devem ser sempre fruto de deliberação da unanimidade ou maioria dos seus membros, tomadas em reuniões ordinárias, previamente designadas pelos seus respectivos presidentes e comunicadas a todos os interessados.

A decisão monocrática, que não constitua ato de mero expediente - entendido como o ato que impõe a mera tramitação do procedimento -, é destituída de validade, visto que não há lei que a ampare.

A execução das decisões das CPIs encontram amparo no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape.

Destarte, a execução da decisão previamente deliberada e aprovada em reunião da Comissão, cujo objeto enquadre-se nas letras "a", "b" e "c" do inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município, pode ser feita por todos os membros em conjunto ou por um único devidamente designado.

Por outro lado, a execução da decisão previamente deliberada e aprovada em reunião da Comissão, cujo objeto enquadre-se nas letras "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município, somente pode ser feita pelo presidente do órgão.

Note-se que esta interpretação encontra inclusive harmonia na jurisprudência do STF, segundo a qual os poderes próprios das autoridades

judiciais são conferidos às CPIs, órgãos colegiados, e não aos seus membros individualmente.

Enfim, o recorrente, como presidente da CPI, não pode isoladamente decidir sobre o regramento da disciplina interna do trabalho do órgão, adotando isoladamente decisões e depois determinando por conta própria a sua respectiva execução.

O presidente deve apenas conduzir os trabalhos da comissão, designando reuniões, pondo em pauta para votação entre os membros do órgão colegiado as diligências investigativas que a relatora entenda necessária, para depois executá-las conforme determina o art. 42, I e II, da Lei Orgânica do Município.

Destarte, se aventada a hipótese de convocação de testemunha pelo relator ou outro membro da CPI, cabe ao Presidente colocar a questão em debate na reunião ordinária do órgão. Se houver deliberação aprovando a sugestão, a execução da deliberação será feita com fundamento no inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Se, por acaso, for requerido por algum membro da CPI a vistoria em determinada coisa, compete ao Presidente colocar a questão em debate nas reuniões ordinárias. Na hipótese de aprovação da medida pela unanimidade ou maioria dos membros do órgão, a vistoria poderá ser feita por um dos vereadores ou um conjunto de vereadores que compõem a CPI designados para este fim.

Em suma, o primeiro argumento contido no recurso carece de fundamento, pois de fato os membros da CPI não podem deliberar

isoladamente, sob pena de tornar-se um órgão descontrolado e produtor de decisões contraditórias, pois cada vereador adotaria a medida investigativa que melhor lhe aprouvesse, o que redundaria um órgão legislativo próximo de um hospício.

Ademais, se cada vereador que compõe a CPI pudesse decidir isoladamente, não haveria razão para formação do órgão, pois bastaria a lei prever a designação de um único parlamentar para conduzir a investigação.

Assim que o segundo argumento do recurso também carece de razão.

Já a resolução decorrente do recurso previsto no art. 161 do Regimento Interno desta Câmara Municipal não se confunde com a Resolução decorrente de Questão de Ordem, cuja previsão está localizada no art. 249 do mesmo Regimento.

Por fim, por força do disposto no § 2º do art. 161 do Regimento, tem-se, em resumo, face ao recurso interposto pelo vereador Christian Forati Silva, fica assentado por esta Comissão de Constituição Justiça e Redação: (a) Os atos das Comissões Parlamentares de Inquérito constituem-se em deliberações, fruto do resultado de decisões colegiadas de seus membros, ou em execuções; (b) Os atos executivos da CPI somente têm validade se fundados em decisões deliberativas registradas em atas de reuniões com participação dos membros do colegiado presentes, depois de formalmente intimados; (c) As decisões monocráticas do presidente da CPI que redundarem em atos executivos são nulas de pleno direito, não produzindo nenhum efeito jurídico; (d) Os incisos I e II do art. 42 da Lei Orgânica do Município dizem respeito à forma procedimental de como

devem ser executados os atos deliberativos das Comissões Parlamentares de Inquérito, de acordo com enquadramento dado na reunião deliberativa do órgão; (e) Os atos executivos da CPI, previstos nos incisos I e II do art. 42 da Lei Orgânica do Município, sem respaldo em decisão deliberativa registrada em ata de reunião, devem ser anulados, caso já produzidos, ou suspensos, caso ainda pendam de produção.

Nesse sentido, ficam mantidas as deliberações aprovadas pelo Plenário da Câmara, objeto da Resolução n. 3 de 30 de abril de 2019, e nega-se provimento ao presente recurso.

É o parecer.

Iguape-SP, 13 de maio de 2019.

BENILTO JOSÉ DE BRITO - Relator - Vereador PSB

JOÃO CARLOS SPÍNULA - Presidente – Vereador PSDB

ODMIR ALVES PEREIRA - Membro – Vereador PROS

Resolução nº 04, de 13 de maio de 2019.

Autoria: Vereadores Benilto José de Brito (PSB), João Carlos Spínula (PSDB) e Odmir Alves Pereira (PROS)

Dispõe sobre a rejeição do recurso contra ato do Presidente da Câmara, e dá outras providências.

Clayton Aparecido Negri, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão ordinária, o Plenário aprovou e ele sanciona, bem como, promulga a respectiva

Resolução

Considerando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que negou provimento ao recurso interposto pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, Vereador Christian Forati Silva-PSB, interposto em 03/05/2019, resolve:

Art. 1º - Fica rejeitado o recurso contra o ato do Presidente da Câmara interposto pelo edil Christian Forati Silva-PSB, conforme parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que segue anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões – Plenário "Vereador Munitor Cardoso", em 13 de maio de 2019

Benilto José de Brito (PSB)
Relator

João Carlos Spínula (PSDB)
Presidente

Odmir Alves pereira (PROS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – VER. CLAYTON APARECIDO NEGRI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 03/05/2019
Hora: 15:09
Funcionário

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, **não se conformando**, com o recebimento de manobra política desprovida de qualquer fundamento legal e principalmente em total dissonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, perpetrada pelos asseclas do Prefeito, em que Vossa Excelência, recebeu e colocou em Votação, suposta "**QUESTÃO DE ORDEM**" com a finalidade de criar **RESOLUÇÃO (que revoga atos praticados pela Presidência)**, vem, apresentar **Recurso nos termos do artigo 161 do Regimento desta Casa**, para anular e tornar insubsistente o recebimento e a votação, amparados nas seguintes manifestações a seguir expostas:

ESCLARECIMENTOS

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Entretanto, após a criação da Resolução nº 01 de 14 de março de 2019, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, Presidida pelo Vereador **Christian Forati Silva**, o líder do Prefeito Vereador João Carlos Spinula – líder do Prefeito, com o fito de atrapalhar as investigações e barrar o andamento da CPI, **protocolou recurso** (sem qualquer amparo legal) para obstar o andamento, bem como, arquivar a Comissão Parlamentar de Inquérito, já criada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Vereador Clayton Aparecido Negri.

Entretanto, após a votação do Recurso, em 27/03/2019, Vossa Excelência, **baixou ato nomeando os membros da Comissão**, são eles, Vereadores MARIA DO CARMO NEGRÃO TEIXEIRA, JOAO CARLOS SPINULA, ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO.

Ocorre que, no dia 29/04/2019, o Vereador João Carlos Spinula, Vereador e Líder do Prefeito, membro da Comissão, juntamente com outros Vereadores Odmir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro, protocolizaram Recurso, com a nomenclatura de "QUESTÃO DE ORDEM" com a finalidade de criar RESOLUÇÂO, endereçado ao Presidente da Câmara de Iguape, em que contraria o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja manobra política, sem previsão legal para tanto.

Mas, o que muito admira este Vereador, é conduta com os pedidos do Executivo, principalmente o recebimento dessas manobras políticas, em total dissonância com o Regimento Interno que Vossa Excelência deve fazer prevalecer, pois os pedidos desse Presidente estão dentro da legalidade, nos termos do art. 42, I, "a" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape.

Assim, esse Vereador e Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em curso, vem, requerer a Vossa Excelência, **que torne nulo o recebimento do recurso** com nomenclatura de "questão de Ordem", para que a Comissão tenha seu curso normal, sem qualquer nulidade, por falta de amparo legal.

O princípio que rege uma Comissão Parlamentar de Inquérito, é o da **garantias das minorias**, ou seja, se possível fosse tal manobra, qualquer ato da Comissão seria nulo, assim qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito não teria sido concluída, pois sempre prevaleceria a vontade da maioria.

OBJETO DO RECURSO – QUESTÃO DE ORDEM

Os Vereadores **JOÃO CARLOS SPINULA (PSDB), ODMIR ALVES PEREIRA (PROS) E JOSE BENEDITO RIBEIRO (PC do B)**, protocolaram no dia 29 de Abril de

2019, "QUESTÃO DE ORDEM" para ser discutida na Ordem do Dia e, anular por meio de aprovação de Projeto de Resolução, todos os atos da CPI instalada pela Resolução nº 01/2019, em tramitação nesta casa, sob os seguintes argumentos:

- Que, a Questão de Ordem constitui expressão utilizada para se referir a duas figuras de certa semelhança: a primeira envolve a dúvida de determinado ente político sobre a interpretação de seu regimento interno com relação ao procedimento a ser seguido, ou a sua interpretação em face da Constituição Federal...

- Segundo o recurso, os Vereadores têm fundadas dúvidas sobre a legalidade na condução da CPI e, por isso, interpuseram a Questão de Ordem, nos seguintes termos:

- Que o Presidente vem cometendo flagrante violação aos artigos 80 e 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape;

- Que o Presidente assenhorou-se dos trabalhos do Orgão colegiado e agir de forma monocrática;

- Por fim, sugeriu que depois de ouvido o douto e soberano plenário, venha a ser aprovado o PROJETO DE RESOLUÇÃO anexo, com aa finalidade de controlar os desmandos e arbítrios cometidos na condução da CPI.

DAS RAZÕES PARA VOSSA EXCELÊNCIA ANULAR O RECEBIMENTO E TORNAR INSUBSISTENTE A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO POR FALTA AMPARO LEGAL DO PRESENTE RECURSO COM NOMENCLATURA DE QUESTÃO DE ORDEM

O Presidente da Comissão, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, cuja transcrição segue " in verbis:

> *Art.42 Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:*

I- em conjunto ou ***isoladamente****:*

a) proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais, nos órgãos de administração direta ou indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal onde terão livre ingresso e permanência;

*b)****requisitar dos responsáveis dos órgãos mencionadas no inciso anterior a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários****;*

Logo, fica claro que não há qualquer fundamentação para protocolar Recurso, com nomenclatura de Questão de Ordem, pois o Presidente agiu dentro de suas atribuições, senão para atrapalhar os trabalhos.

Demais disso, a própria Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, solicitou via Requerimento, como membro da Comissão, que deveria fazer Vistorias, cópias das Atas do Conselho de Saúde, bem como data de nomeação dos novos membros e resolução/atribuição que regem o Conselho de Janeiro de 2017 (Requerimento nº 04/2019) ate a presente data, bem como requerer documentos do Departamento de Saúde.

De outra banda, Vossa Excelência receber infundado Recurso, para ser aprovado por meio de **RESOLUÇÃO**, deveria ser objeto de votação por Quorum de 2/3 e, não por maioria Simples, como Vossa determinação.

Dessa forma, o presente Recurso além de falta de amparo legal, principalmente na Lei Orgânica do Município de Iguape e no Regimento interno da Câmara Municipal de Iguape, não fora aprovado como deveria, **pois deveria ser aprovado por 2/3 dos Vereadores**, pois fora pedido aprovação por Projeto de Resolução, nos termos do art. 161,§3.

Digo isso porque, não havia qualquer dúvidas a ser esclarecidas pela Comissão sobre a legalidade e condução dos trabalhos, pois os Vereadores Membros (João –

Zezinho e Dico), **sabiam muito bem do andamento**, inclusive, estavam na Câmara e presenciaram os documentos entregues pela Prefeitura, que por sinal foram entregues todos fora de Ordem.

Excelência, **essa manobra política será constante**, visto que a intenção da base do Prefeito, **é justamente impedir o andamento** desta Comissão Parlamentar de Inquerito, com pedidos de "Questão de Ordem", seja para anular atos, seja para levantar qualquer outra questão, puramente protelatória, sendo que qualquer pedido colocado em Votação, será aceito pela maioria.

Entretanto, por não ter previsão legal o recurso protocolado, pois nomearam como "Questão de Ordem", com assunto infundado e sem previsão legal (pois os atos do Presidente está dentro dos limites da Lei Orgânica do Municipio (art. 42, I, "a").

Entendo, que essa manobra utilizada esta estampada nos termos do Recurso previsto no artigo 161 do Regimento Interno da Câmara, senão vejamos:

Protocolaram na secretaria, Recurso com nomenclatura de "Questão de Ordem";

Esse Recurso foi recebido pelo Presidente, foi colocado em discussão e após votado.

Note-se, que no próprio recurso, os subscritores **requerem a aprovação por projeto de Resolução**, nos termos do art. 161,§3º, Regimento Interno da Câmara de Iguape.

Logo, a votação deveria ser aprovação por 2/3.

Note-se, Excelência que o Recurso interposto não tem previsão legal no Regimento Interno de Iguape, nem na Lei Orgânica do Município.

DEMONSTRAÇÃO QUE NÃO CABE RECURSO DO ANDAMENTO DA CPI – COM NOMENCLATURA DE "QUESTÃO DE ORDEM"

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Segundo o artigo 249 – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, aduz que:

> *Art.249 Questão de ordem* ***é toda a manifestação do Vereador em Plenário****, feita em qualquer* ***fase da Sessão****, para reclamar contra* ***o não cumprimento de formalidade regimental ou suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento****.*
>
> *§.1º-* ***O Vereador deverá pedir a palavra invocando "questão de ordem" e formular a questão com clareza indicando****, quando for o caso, as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.*
>
> *§.2º- Cabe o Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento.*
>
> *§.3º- Cabe ao Vereador recurso contra a decisão do Presidente, que se será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na forma do artigo 161 deste Regimento.*

Ora Excelência, os subscritores levantam questão de Ordem em matéria totalmente desconexa com o andamento da Sessão Ordinaria, ou seja, não tinha qualquer matéria vinculada a Comissão Parlamentar de Inquerito, que pudesse ser objeto de qualquer esclarecimentos ou dúvidas, até porque os membros se encontram e conversam constantemente nas dependências da Câmara e pela cidade.

Na mesma toada, e não menos importante, tais requerimentos de Questão de Ordem, devem ser requerida pelo Vereador, invocando a Questão de Ordem, nos termos do citado artigo acima.

Entretanto, os subscritores protocolizaram questão de Ordem, **como forma de ser aprovado por Projeto de Resolução**, para ser aprovado por maioria simples, absurdo!!!

Nesse sentido, veja o que diz o Senado Federal em relação ao que é "Questão de Ordem":

> Questões de Ordem
>
> A questão de ordem é utilizada pelo senador para suscitar, **em qualquer fase da sessão**, **dúvida a respeito de interpretação ou aplicação do regimento em caso concreto, relacionada com a matéria tratada na ocasião**. A questão é decidida pelo presidente da sessão, com recurso ao Plenário. No caso de recurso, a Presidência pode solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), quando se tratar de interpretação de texto constitucional, cabendo ao Plenário a deliberação final sobre o assunto. Fonte: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/questoes-de-ordem

Ressalte-se, que os atos realizados pelo Presidente, ate a data de 29/04/2019, estão amparados pela Lei Orgânica, em seu artigo 42, I, "a".

Dessa forma, não razão para levantar "Questão de Ordem", **senão para atrapalhar os trabalhos da Comissão** e, principalmente, vindo de Vereador que é Líder do Prefeito, que insiste em Anular todos os trabalhos já realizados, como já tentou através de Recurso Regimental (art. 161 – RI) e Mandado de Segurança.

Ante o exposto, requer seja recebido o presente recurso nos termos do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, dando provimento para

cancelar o recebimento da manobra política, recurso com nomenclatura de Questão de Ordem, bem como a votação realizada em Plenário, para que os trabalhos realizados pelo Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquerito não sejam anulados, pois tais atos estão amparados pelo artigo 42, I,"a" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, bem como para que seja garantido o direito das minorias, expresso em nossa CF/88.

Peço Deferimento.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – VER. CLAYTON APARECIDO NEGRI

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 03/05/2019
Hora: 14:58
Funcionário

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, **não se conformando**, com o recebimento de manobra política desprovida de qualquer fundamento legal e principalmente em total dissonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, perpetrada pelos asseclas do Prefeito, em que Vossa Excelência, recebeu e colocou em Votação, suposta "**QUESTÃO DE ORDEM**" com a finalidade de criar **RESOLUÇÃO (que revoga atos praticados pela Presidência)**, vem, apresentar **Recurso com pedido de Reconsideração**, para anular e tornar insubsistente o recebimento e a votação, amparados nas seguintes manifestações a seguir expostas:

ESCLARECIMENTOS

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Entretanto, após a criação da Resolução nº 01 de 14 de março de 2019, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, Presidida pelo Vereador **Christian Forati Silva**, o líder do Prefeito Vereador João Carlos Spinula – líder do Prefeito, com o fito de atrapalhar as

investigações e barrar o andamento da CPI, **protocolou recurso** (sem qualquer amparo legal) para obstar o andamento, bem como, arquivar a Comissão Parlamentar de Inquérito, já criada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Vereador Clayton Aparecido Negri.

Entretanto, após a votação do Recurso, em 27/03/2019, Vossa Excelência, **baixou ato nomeando os membros da Comissão**, são eles, Vereadores MARIA DO CARMO NEGRÃO TEIXEIRA, JOAO CARLOS SPINULA, ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO.

Ocorre que, no dia 29/04/2019, o Vereador João Carlos Spinula, Vereador e Líder do Prefeito, membro da Comissão, juntamente com outros Vereadores Odmir Alves Pereira e Jose Benedito Ribeiro, protocolizaram Recurso, com a nomenclatura de "QUESTÃO DE ORDEM" com a finalidade de criar RESOLUÇÂO, endereçado ao Presidente da Câmara de Iguape, em que contraria o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou seja manobra política, sem previsão legal para tanto.

Mas, o que muito admira este Vereador, é conduta com os pedidos do Executivo, principalmente o recebimento dessas manobras políticas, em total dissonância com o Regimento Interno que Vossa Excelência deve fazer prevalecer, pois os pedidos desse Presidente estão dentro da legalidade, nos termos do art. 42, I, "a" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape.

Assim, esse Vereador e Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em curso, vem, requerer a Vossa Excelência, **que torne nulo o recebimento do recurso** com nomenclatura de "questão de Ordem", para que a Comissão tenha seu curso normal, sem qualquer nulidade, por falta de amparo legal.

Vou tecer algumas considerações a Vossa Excelência, a demonstrar que este recurso com nomenclatura de "Questão de Ordem", sequer poderia ser aceita por esta Presidência:

O Brasil é um Estado Democrático de Direito e, por isso, como tal, compromete-se a resguardar os direitos fundamentais de todos os indivíduos, constantes na Constituição Federal de 1988, no sentido de lhes serem resguardados seus direitos

individuais e coletivos, como o direito de ir e vir, direito à vida e direito de serem tratados de forma digna, através do estabelecimento de uma proteção jurídica concretizada por meio de ações governamentais. (SILVA, José A. Da. Curso de Direito Constitucional Positivo. Malheiros: São Paulo, 25 ed., rev. E atual., 2005, p. 112-113).

O princípio que rege uma Comissão Parlamentar de Inquérito, é o da **garantias das minorias**, ou seja, se possível fosse tal manobra, qualquer ato da Comissão seria nulo, assim qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito não teria sido concluída, pois sempre prevaleceria a vontade da maioria.

OBJETO DO RECURSO – QUESTÃO DE ORDEM

Os Vereadores **JOÃO CARLOS SPINULA (PSDB), ODMIR ALVES PEREIRA (PROS) E JOSE BENEDITO RIBEIRO (PC do B)**, protocolaram no dia 29 de Abril de 2019, "QUESTÃO DE ORDEM" para ser discutida na Ordem do Dia e, anular por meio de aprovação de Projeto de Resolução, todos os atos da CPI instalada pela Resolução nº 01/2019, em tramitação nesta casa, sob os seguintes argumentos:

- Que, a Questão de Ordem constitui expressão utilizada para se referir a duas figuras de certa semelhança: a primeira envolve a dúvida de determinado ente político sobre a interpretação de seu regimento interno com relação ao procedimento a ser seguido, ou a sua interpretação em face da Constituição Federal...

- Segundo o recurso, os Vereadores têm fundadas dúvidas sobre a legalidade na condução da CPI e, por isso, interpuseram a Questão de Ordem, nos seguintes termos:

- Que o Presidente vem cometendo flagrante violação aos artigos 80 e 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape;

- Que o Presidente asenhoru-se dos trabalhos do Orgõ colegiado e agir de forma monocrática;

- Que nenhuma reunião foi designada e nenhum membro comunicado;

- Que a CPI tornou-se um órgão descontrolado;

- Sabe-se de diversos atos adotados somente pelo Presidente;

- Que os subscritores não estão obrigados a participar dos procedimentos;

- Que o Presidente não pode arvorar-se como representante único e exclusivo de órgão colegiado desta casa;

- Por fim, sugeriu que depois de ouvido o douto e soberano plenário, venha a ser aprovado o PROJETO DE RESOLUÇÃO anexo, com aa finalidade de controlar os desmandos e arbítrios cometidos na condução da CPI.

DAS RAZÕES PARA VOSSA EXCELÊNCIA ANULAR O RECEBIMENTO E TORNAR INSUBSISTENTE A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO POR FALTA AMPARO LEGAL DO PRESENTE RECURSO COM NOMENCLATURA DE QUESTÃO DE ORDEM

O Presidente da Comissão, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, cuja transcrição segue " in verbis:

> *Art.42 Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, **no interesse da investigação**, poderão:*
>
> *I- em conjunto ou **isoladamente**:*
>
> *a) proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais, nos órgãos de administração direta ou indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal onde terão livre ingresso e permanência;*
>
> *b)**requisitar dos responsáveis dos órgãos mencionadas no inciso anterior a exibição de***

documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;

Logo, fica claro que não há qualquer fundamentação para protocolar Recurso, com nomenclatura de Questão de Ordem, pois o Presidente agiu dentro de suas atribuições, senão para atrapalhar os trabalhos.

Demais disso, a própria Vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, solicitou via Requerimento, como membro da Comissão, que deveria fazer Vistorias, cópias das Atas do Conselho de Saúde, bem como data de nomeação dos novos membros e resolução/atribuição que regem o Conselho de Janeiro de 2017 (Requerimento nº 04/2019) ate a presente data, bem como requerer documentos do Departamento de Saúde.

De outra banda, Vossa Excelência receber infundado Recurso, para ser aprovado por meio de **RESOLUÇÃO**, deveria ser objeto de votação por Quorum de 2/3 e, não por maioria Simples, como Vossa determinação.

Dessa forma, o presente Recurso além de falta de amparo legal, principalmente na Lei Orgânica do Município de Iguape e no Regimento interno da Câmara Municipal de Iguape, não fora aprovado como deveria, **pois deveria ser aprovado por 2/3 dos Vereadores**, pois fora pedido aprovação por Projeto de Resolução, nos termos do art. 161,§3.

Digo isso porque, não havia qualquer dúvidas a ser esclarecidas pela Comissão sobre a legalidade e condução dos trabalhos, pois os Vereadores Membros (João – Zezinho e Dico), **sabiam muito bem do andamento**, inclusive, estavam na Câmara e presenciaram os documentos entregues pela Prefeitura, que por sinal foram entregues todos fora de Ordem.

Excelência, **essa manobra política será constante**, visto que a intenção da base do Prefeito, **é justamente impedir o andamento** desta Comissão Parlamentar de Inquerito, com pedidos de "Questão de Ordem", seja para anular atos, seja para

levantar qualquer outra questão, puramente protelatória, sendo que qualquer pedido colocado em Votação, será aceito pela maioria.

Entretanto, por não ter previsão legal o recurso protocolado, pois nomearam como "Questão de Ordem", com assunto infundado e sem previsão legal (pois os atos do Presidente está dentro dos limites da Lei Orgânica do Municipio (art. 42, I, "a").

Entendo, que essa manobra utilizada esta estampada nos termos do Recurso previsto no artigo 161 do Regimento Interno da Câmara, senão vejamos:

Protocolaram na secretaria, Recurso com nomenclatura de "Questão de Ordem";

Esse Recurso foi recebido pelo Presidente, foi colocado em discussão e após votado.

Note-se, que no próprio recurso, os subscritores **requerem a aprovação por projeto de Resolução**, nos termos do art. 161,§3º, Regimento Interno da Câmara de Iguape.

Logo, a votação deveria ser aprovação por 2/3.

Note-se, Excelência que o Recurso interposto não tem previsão legal no Regimento Interno de Iguape, nem na Lei Orgânica do Município.

Se o recurso não era cabível, contraria o Regimento Interno, por que foi aceito por Vossa Excelência?

Por que foi colocado em votação, se todos os atos do Presidente da Comissão são legítimos?

Excelência, veja o que diz o artigo 19, II "e" – III "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, "in verbis"

> ***Art.19 Ao Presidente da Câmara compete privativamente:***

II- quanto às atividades legislativas:

...

e) *devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada, que verse matéria alheia à competência da Câmara, ou* ***que seja evidentemente inconstitucional ou anti-regimental****;*

III- quanto à sua competência geral:

...

j) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno*;*

DEMONSTRAÇÃO QUE NÃO CABE RECURSO DO ANDAMENTO DA CPI – COM NOMENCLATURA DE "QUESTÃO DE ORDEM"

Segundo o artigo 249 – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, aduz que:

Seção II

Da Questão de Ordem

Art.249 Questão de ordem ***é toda a manifestação do Vereador em Plenário****, feita em qualquer* ***fase da Sessão****, para reclamar contra* ***o não cumprimento de formalidade regimental ou suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento****.*

§.1º- ***O Vereador deverá pedir a palavra invocando "questão de ordem" e formular a questão com clareza***

> ***indicando***, *quando for o caso, as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.*
>
> *§.2º- Cabe o Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento.*
>
> *§.3º- Cabe ao Vereador recurso contra a decisão do Presidente, que se será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na forma do artigo 161 deste Regimento.*

Ora Excelência, os subscritores levantam questão de Ordem em matéria totalmente desconexa com o andamento da Sessão Ordinaria, ou seja, não tinha qualquer matéria vinculada a Comissão Parlamentar de Inquerito, que pudesse ser objeto de qualquer esclarecimentos ou dúvidas, até porque os membros se encontram e conversam constantemente nas dependências da Câmara e pela cidade.

Na mesma toada, e não menos importante, tais requerimentos de Questão de Ordem, devem ser requerida pelo Vereador, invocando a Questão de Ordem, nos termos do citado artigo acima.

Entretanto, os subscritores protocolizaram questão de Ordem, **como forma de ser aprovado por Projeto de Resolução**, para ser aprovado por maioria simples, absurdo!!!

Excelência, o Senhor é Guardião do Regimento Interno dessa casa, não pode deixar que achincalhem com nosso Regimento.

Nesse sentido, veja o que diz o Senado Federal em relação ao que é "Questão de Ordem":

> **Questões de Ordem**
>
> A questão de ordem é utilizada pelo senador para suscitar, **em qualquer fase da sessão**, **dúvida a respeito de**

interpretação ou aplicação do regimento em caso concreto, **relacionada com a matéria tratada na ocasião**. A questão é decidida pelo presidente da sessão, com recurso ao Plenário. No caso de recurso, a Presidência pode solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), quando se tratar de interpretação de texto constitucional, cabendo ao Plenário a deliberação final sobre o assunto. Fonte: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/questoes-de-ordem

Ressalte-se, que os atos realizados pelo Presidente, ate a data de 29/04/2019, estão amparados pela Lei Orgânica, em seu artigo 42, I, "a".

Art.42 Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:

I- em conjunto ou **isoladamente**:

a) proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais, nos órgãos de administração direta ou indireta, Fundacional e Autárquica, criadas ou mantidas pelo Poder Público Municipal onde terão livre ingresso e permanência;

b)**requisitar dos responsáveis dos órgãos mencionadas no inciso anterior a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários**;

Dessa forma, não razão para levantar "Questão de Ordem", **senão para atrapalhar os trabalhos da Comissão** e, principalmente, vindo de Vereador que é Líder do Prefeito, que insiste em Anular todos os

trabalhos já realizados, como já tentou através de Recurso Regimental (art. 161 – RI) e Mandado de Segurança.

Ademais, Senhor Presidente o próprio subscritor do recurso (Questão de Ordem), já foi Presidente dessa Câmara e nunca, digo, nunca fora utilizado esse subterfugio, ou seja, essa manobra jurídica, analogicamente utilizada nos meios políticos, somente para atrapalhar os trabalhos das Comissões e ganhar tempo, vide https://www.infoescola.com/direito/questao-de-ordem/, pra ver onde o Subscritor estudou para apresentar esse recurso, tanto o é, que **o primeiro e segundo parágrafo do recurso**, foi retirado do artigo acima (cópia fiel) e também se encontra em anexo.

Por fim, note-se que o recurso anterior (27/03/2019) que foi votado que gerou a Resolução 2, para revogar a Resolução nº 1, foi votado por 2/3, agora como querem criar a Resolução 3 para revogar atos praticados, com votação de maioria simples, ou seja, o mesmo procedimento utilizado com quórum diferente?

Ante o exposto, requer seja recebido o presente recurso, dando provimento para **reconsiderar o recebimento** da manobra política, recurso com nomenclatura de Questão de Ordem, bem como a votação realizada em Plenário, para que os trabalhos realizados pelo Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquerito não sejam anulados, com isso acarretará inúmeros prejuízos, pois tais atos estão amparados pelo artigo 42, I,"a" da Lei Orgânica do Municipio de Iguape, garantindo ainda, o direito das minorias, expresso em nossa CF/88.

Peço Deferimento.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

Questão de Ordem

Por Emerson Santiago

Ouça este conteúdo
0:00

Questão de ordem é uma expressão utilizada no campo do Direito para se referir a duas figuras de certa semelhança: a primeira envolve a dúvida de determinado ente político sobre a interpretação de seu regimento interno com relação ao procedimento a ser seguido, ou à sua interpretação em face da Constituição Federal. Além desta definição, há ainda a questão de ordem pública, utilizada como recurso para conduzir de forma satisfatória a aplicação da atividade jurisdicional.

Assim, quando um deputado, senador ou vereador tem alguma dúvida sob qualquer aspecto da condução dos trabalhos legislativos, este encaminha ao presidente da sessão a chamada "questão de ordem". A dúvida do parlamentar pode ser no âmbito interno ou relacionada a eventual confronto com algum dispositivo ou princípio contido na Constituição.

Da decisão do presidente da sessão é possível ainda a proposição de um recurso ao plenário, ouvida a comissão responsável, no caso de apresentação em sessão. O presidente da comissão fica encarregado de resolver a questão de ordem, sendo possível ainda solicitar o seu encaminhamento à presidência da respectiva casa legislativa.

Na prática, a questão de ordem acaba por se converter em um mero artifício de debate e é mais utilizada do que realmente deveria, pois os parlamentares têm prontamente a palavra garantida pela mesa diretora dos trabalhos. Como estes sabem que receberão a palavra de imediato, toda e qualquer "brecha" acaba por ser usada como "questão de ordem": matérias de mérito, convocações para reuniões, etc.

De fato, quando logo se percebe que a intervenção não traz dúvida relevante sobre a condução dos trabalhos, na maioria das vezes a palavra é cassada de imediato. Tal cassação, porém, vai depender muito também da pessoa que está fazendo uso da palavra, ou a que lado (partido ou aliança) esta pertence. A questão de ordem ainda é utilizada frequentemente para estender a discussão de uma matéria, como um modo de se ganhar um tempo precioso para articulações políticas.

Já as questões de ordem pública, refletem a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, imperativos reconhecidos de ofício pelo julgador para uma correta prestação jurisdicional por parte do Estado-juiz. Tais preceitos são encontrados no controle de constitucionalidade das leis, bem como nas leis substantivas e processuais. Analisadas de ofício pelo órgão jurisdicional, as questões de ordem pública são encontradas no controle concreto de constitucionalidade das leis, nas questões assim expressamente definidas em lei e nas nulidades absolutas e de fundo, previstas nas leis substantivas e processuais

Vistos,

Cuida-se de pedido de reconsideração, com matéria conexa ao recurso ofertado, o qual deve ser analisado em conjunto com o recurso apresentado contra o ato do Presidente e que demanda análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 161, § 1º, do Regimento Interno.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Muncipal de Iguape

Lei 13.367, Lei 1.579, 10.001/2000 LC. 105/2001

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Iguape

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 1003513-42.2019 . 8.26 . 0244

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1003513-42.2019.8.26.0244
(Tramitação prioritária)

Classe: Mandado de Segurança Cível
Área: Cível

Assunto: Garantias Constitucionais

Distribuição: 13/05/2019 às 18:43 - Direcionada
2ª Vara - Foro de Iguape

Controle: 2019/000688

Juiz: Fausto Dalmaschio Ferreira

Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do processo

Imptte: Christian Forati Silva
Advogado: Ivan Ribeiro da Costa Junior

Imptdo: Camara Municipal de Iguape

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
17/05/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WIGP.19.70008629-1 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 17/05/2019 11:49*
16/05/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WIGP.19.70008551-1 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 16/05/2019 12:14*
16/05/2019	Decisão *Vistos. Considerando que o pedido liminar envolvia votação que se realizaria no dia 13/05/2019, o impetrante deverá informar e comprovar se houve votação relacionada à matéria ora discutida, bem como seu resultado, e se remanesce interesse no processamento do mandado de segurança. Prazo de 24 horas. Após, tornem conclusos com urgência. Intime-se.*
16/05/2019	Conclusos para Decisão
14/05/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WIGP.19.70008364-0 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 14/05/2019 09:24*

Petições diversas

Data	Tipo
14/05/2019	Petição Intermediária
16/05/2019	Petição Intermediária
17/05/2019	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE-ESTÂNCIA BALNEÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 57.739.989/0001-77, CLAYTON APARECIDO NEGRI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 24.444.369-5 – SSP/SP e CPF, n. 214.276.178-05, com endereço na Rua Das Neves, n. 01, Praça da Basílica, Centro, Iguape-CEP 11920-000, e-mail: camara@camaraiguape.sp.gov.br.

OUTORGADO: EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n. 151.436, com endereço na Rua Das Neves, n. 01, Praça da Basílica, Centro, Iguape-CEP 11920-000, e-mail: juridico@camaraiguape.sp.gov.br.

OBJETIVO: Especialmente para representá-lo nos autos do Mandado de Segurança – Processo n. 1001037-31.2019.8.26.0244, que tramita no segundo cartório e ofício cível da comarca de Iguape-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento,outorgante nomeia e constitui seu procurador, o outorgado, conferindo-lhe poderes para requerer e alegar o que convier, perante qualquer autoridade judiciária ou policial, receber citação, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, interpor recursos, acompanhá-los à instância superior e praticar quaisquer outros atos conducentes ao fim deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Iguape, 30 de abril de 2019.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara Municipal de Iguape

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 02 dias do mês de abril de 2019, no Gabinete da 1º Promotoria de Justiça de Iguape, compareceu o Sr. JHONATH PIRES BERNARDO, portador do CPF nº 302.360.158-50, residente na Rua Capitão Oliveira, 147, Guaricana, Iguape, e **declarou o seguinte:**

"apresento a documentação com todo o meu trabalho nos anos de 2017 e de 2018.

Fui funcionário contratado das empresas que prestavam serviços de saúde nesta cidade de Iguape – COESA, GEMVAR e MEDCAL. Minha função era de auxiliar administrativa. Era responsável pelo seguinte: organizar as escalas de plantão em toda a rede (pronto socorro, ambulatorial, PSFs e CAPS); fazer o calculo dos pagamentos dos plantões dos médicos (o plantão de 12h tem o valor de R$ 1.200,00 – referente a empresa MEDCAL).

As planilhas sobre os pagamentos são fictícias e serviam para demonstrar que havia prestação de contas. Porque, na verdade, os médicos não trabalhavam todas as horas indicadas. Trabalhavam apenas quando queriam.

No começo era responsável por verificar se os médicos trabalhavam nos horários destinados. Como percebeu que não trabalhavam como deveriam, foi tirado dessa função.

Sei que a Tamara Pinheiro de Andrade Pessoa, é irmã do Ronnen e não tinha CRM na época. Em tese, ela cobria as folgas do Ronne, mas também não trabalhava.

Sei que vários médicos trabalham corretamente: Antonio Carlos Reis, Carlos Antunes, Paulo Cesar Tobal, Mikael, João Cruvinel e Lucas Ribeiro.

A médica Ligiane era responsável por fiscalizar os médicos e ela também não trabalhava. Ela foi coordenadora da empresa Medcal e trabalhou como médica na Genvar.

O Dr. Bruno Grossi era proprietário da pessoa jurídica Genvar e ganhou a licitação para prestação de serviços da saúde no ano de 2017. Foi nesse período que soube que o Prefeito Wilson pediu para que se afastasse.

Foi mandado embora pela empresa, porque não tinham mais confiança, pois questionou a diretora de saúde sobre os valores pagos e os plantões não realizados.

Atrelado a isso, tem contato com o vereador Cristhian Foratti, que costuma questionar a Administração com relação ao tratamento dada à saúde pública.

No dia 29/03/2019, por volta de 15h, o médico Ronnen foi em minha casa e estava bastante transtornado. Ele exigiu a prestação de contas das empresas e também queria que fosse conversas com a Diretora de Saúde Letícia, que estava aguardando para reunião na sala dela. Foi até a sala de Letícia, quando ela ligou para o Prefeito Wilson e disse que começaria a conversas com o declarante. Esse telefonema foi feito pelo celular de Letícia, por volta de 17h. Ela disse no telefone para o Prefeito o seguinte: "estou aqui com o Jonath e vou começar a dar andamento na situação". Letícia queria uma forma de ajudar ela e o Prefeito para barrar a CPI em curso para averiguar problemas na gestão de saúde. Depois, perguntou se o declarante tinha todas as escalas e prestações de contas, tendo dito que sim. Depois disso, ela disse que marcaria reunião com o Prefeito às 10h da manhã na segunda-feira. Essa reunião só ocorreu 17h, quando chegou de São Paulo. Nesta oportunidade apresentou arquivo contendo gravação da reunião.

Saliento que na sexta-feira, dentro da sala da Leticia e na presença de Ronne, ela ofereceu R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para entregar os documentos que possui e sumir com o faturamento (prova de que os médicos estavam ou não atendendo pacientes). Ela disse que queria uma garantia e que o levaria para falar com o Prefeito, dizendo que poderia se sentir seguro, pois não haveria problemas.

Então, na reunião de segunda-feira, do dia 02/04/19, bem no início da gravação, ela disse: "estou aqui com o Jonath para dar continuidade naquela conversa de sexta-feira".

Entendeu que o Prefeito, nessa reunião, queria ajuda do declarante para barrar a CPI com o fornecimento da prestação de contas que tem, para agir politicamente e dar um "cala boca" nessa CPI. O Prefeito disse que o comunicaria de qualquer coisa que fosse fazer. Aduziu que o Prefeito lhe disse: "que meu celular está aqui em cima e que se for gravar isso não tem validade jurídica".

Nessa reunião também participou o médico Ronne, a Letícia, o vereador Daniel da Ilha Comprida.

Sei que o Ronne era médico recém formado do Tocantins e chegou na cidade com apenas um carro Corolla. No início ele dormia no hospital. Ele começou a enriquecer com esse esquema, pois ganhava mais de R$ 50.000,00 por mês, sem que trabalhasse como deveria. Sei que ele comprou uma casa para a mãe dele no Tocantins, uma casa em Iguape na Rua José dom Edílio soares, n. 500 ou 600, em frente à Fisk. Ele tem dois carros: Golf e Mercedes.

Tem certeza que a Diretora de Saúde determinou que seus funcionários adulterasse os documentos de que tem posse em seu departamento, para tentar demonstrar que os médicos trabalhavam. Isso porque a diretora Letícia já pediu para que alterasse as planilhas.

Ocorre que essas planilhas que entregou na Promotoria são as originais. Explico que é possível verificar que os médicos não trabalhavam efetivamente de acordo com os números de atendimentos e pela carga horária.

Sobre a empresa Medcal, afirmo que por voltava de 04 meses foram pagos empenhos para médicos pediatras, cardiologista e psiquiatra, sem que tivesse qualquer médico fazendo esses atendimentos.

Sei que o Medico Tobal é clinico geral e assumiu a cardiologia, por falta de médico nessa especialidade. O Dr. Saulo Mendes assumiu a pediatria, sem ter essa especialidade. Era para ter 02 psiquiatras e teve um só por no máximo dois meses.

Os enfermeiros e demais funcionários da saúde ganhavam agrados. Sabe que Ronne constantemente oferecia churrasco e levava parte deles para bares.

Sobre a COESA, declara o seguinte: afirma que o PAULO SERGIO NYIAMA tratava diretamente com RENATO, que era supostamente o Presidente da empresa. A parte contábil era feita por "Claudinho", que funcionava como um "lobista" em Ibiúna. Eles lavavam o dinheiro no "Santa Viola", de RENATO."

JHONATH PIRES BERNARDO

MICHELLE BREGNOLI DE SALVO
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Iguape

82
nc

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE DA __ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUAPE - SP

Cópia

URGENTE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de Promotor de Justiça infra-assinado, vem respeitosamente a presença de V. Exa., com fundamento no Código de Processo Penal, art. 240, § 1°, alíneas "a", "b", "d", "e", e "h"; **requerer a expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO,** em razão dos fatos e dos fundamentos de direito a seguir aduzidos.

No dia 04 de abril de 2019, a Promotoria de Justiça de Iguape instaurou o Procedimento de Investigação Criminal n° 94.0284.0000105/2019-1, que tem por objeto apurar o envolvimento dos servidores municipais ***Ana Paula Frota Cervelli*, Fernando Cardoso Costa, *Gabriel de Souza Tessmann*, *João Cruvinel de Oliveira Neto*, *Maria Alice Carvalho de Azevedo*, *Ronnen Pinheiro de Andrade Pessoa*, *Saulo Alves Mendes*, *Ana Carolina Daloia Ruzzante Martins*, *João Batista Baffa*, *Paulo Cesar Tobal*, *Letícia Régio Narita Rodrigues*, *Vanessa Cristina Gimenez de Melo*** na prática dos crimes de organização criminosa (artigo 2º, da Lei 12.850/13), de peculato (artigo 312, Código Penal) e de falsidade ideológica (art. 299, do Código Penal).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE BREGNOLI DE SALVO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2019 às 17:10 , sob o número 10019830320198260244.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001983-03.2019.8.26.0244 e código 39DNR2C.

33
nc

Isso porque, no dia 03 de abril de 2019, compareceu perante esta Promotoria de Justiça o **Senhor Jonath Pires Bernardo**, portador do CPF nº 302.360.158-50, informou que era funcionário das pessoas jurídicas contratadas pelo Município para prestação de serviços de saúde (COESA, GEMVAR e MEDCAL). Em razão disso, **era o responsável por organizar as escalas de plantões médicos de toda a rede de saúde** (Pronto Socorro, Ambulatorial, PSF's e CAPS), **realizar os cálculos dos pagamentos** e **efetivar as transferências**. Contudo, em suas palavras, afirmou que: "*as planilhas sobre os pagamentos são fictícias e serviam para demonstrar que havia prestação de contas. Porque, na verdade, os médicos não trabalhavam todas as horas indicadas. Trabalhavam apenas quando queriam.*" Também afirmou que foi demitido da pessoa jurídica GEMVAR (uma das contratadas para prestação serviços de saúde) no ano de 2017**, por ter questionado a Diretora de Saúde *Letícia Régio Narita Rodrigues* sobre os valores pagos aos médicos e os plantões não realizados**. Aduziu que um dos médicos participantes do esquema, Dr. ***Ronne***, o procurou em sua residência no dia 29/03/2019 e exigiu as cópias das prestações de contas e demais documentos relacionados aos plantões médicos de que tem posse, o que não foi entregue. ***Ronne*** também o convidou para participar de reunião com a Diretora de Saúde ***Letícia***. **Jonath afirmou que compareceu em tal reunião, na qual estava presente o médico *Ronne* e a Diretora de Saúde *Letícia*, quando *Ronne* ofereceu a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para que entregasse os documentos que possui e para que "sumisse" com outra parte deles, documentação essa que incriminaria os médicos participantes do esquema**. Por fim, Jonath compareceu nesta Promotoria, ocasião em que foram colhidas suas declarações, entregou cópia da documentação relacionada aos plantões médicos dos anos de 2017 e 2018 neste Município de Iguape **e cópia de mídia contendo gravação da reunião de que participou no dia 01/04/2019, nas dependências da Prefeitura de Iguape, na qual estavam presentes a Diretora de Saúde *Letícia*, o médico *Ronne*, o**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE BREGNOLI DE SALVO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Iguape

34
RC

vereador de Ilha Comprida *Daniel Ramos* e o Prefeito de Iguape *Wilson Almeida Lima*.

Salienta-se que os médicos são funcionários públicos municipais, ou a eles equiparados, todos lotados no departamento municipal de saúde de Iguape e/ou Ilha Comprida e ***Letícia Narita Régio Rodrigues*** e ***Vanessa Cristina Gimenez de Melo*** são superiores hierárquicas (Diretoras do Departamento de Saúde de Iguape e Ilha comprida, respectivamente).

Após diligências efetuadas por esta Promotoria, constatou-se, de início, que realmente ***Ronne*** é médico tanto na comarca de Iguape como na comarca de Ilha Comprida, apresentando carga horária de trabalho inexequível.

O mesmo ocorre com os demais médicos, como o caso do Dr. **Saulo Alves Mendes**.

Como exemplo, importante apresentar cópia de um dos documentos oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-SP, que bem demonstra a impossibilidade do médico **Saulo** trabalhar nas duas comarcas Iguape e Ilha Comprida:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE BREGNOLI DE SALVO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2019 às 17:10
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcabrirConferencia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Iguape

35
RC

SAULO ALVES MENDES		
DATA	ILHA COMPRIDA Médico Plantonista - Contr. Horário: "Entrada" - "Saída"	IGUAPE Médico (Pronto Socorro) Horário: "Entrada" - "Saída"
26/07/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
27/07/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
28/07/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
31/07/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
02/08/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
03/08/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
09/08/2017	00:00 - 08:00*/ 08:20 - 16:20	07:00 - 19:00
10/08/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
11/08/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
14/08/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
16/08/2017	00:00 - 08:00*/08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
17/08/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
21/08/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
31/08/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
01/09/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
04/09/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
09/09/2017	08:00 - 08:00	07:00 - 19:00
10/09/2017	08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
11/09/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
13/09/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
14/09/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
18/09/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
20/09/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
28/09/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
02/10/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
04/10/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
06/10/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
09/10/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
11/10/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
16/10/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
18/10/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
20/10/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
25/10/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
30/10/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
01/11/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
06/11/2017	00:00 - 08:00*/ 08:10 - 16:10	07:00 - 19:00
09/11/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
10/11/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
13/11/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
16/11/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
17/11/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00
20/11/2017	08:00 - 08:00	07:00 - 19:00
23/11/2017	08:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00	07:00 - 19:00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LINO BARRETO JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-15B7-EIUH-4WBJ-75YN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE BREGNOLI DE SALVO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/07/2017 às 15:39 , sob o número WPRO10000000000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 0000000-00.0000.0.00.0000 e código 10000000000

36
RC

A mesma situação ocorre que parte dos demais médicos, conforme documentação eu instrui o presente pedido.

Ocorre que, a toda evidência, os médicos não se beneficiariam sozinhos de tais recebimentos espúrios, visto que de forma evidente não trabalhavam em dois lugares ao mesmo tempo, o que acarreta prejuízo aos municípios de Iguape e de Ilha Comprida.

Por conta disso, essencial o cumprimento do mandado de busca nas salas das diretoras de Saúde de Iguape e de Ilha Comprida, porquanto diversos agentes públicos podem ser beneficiados em tal "esquema criminoso" que visa desviar dinheiro da saúde pública.

Por isso, para assegurar a elucidação dos fatos, necessária a apreensão de livros de registro de pontos, documentos que expressam valores pagos a servidores do Departamento de Saúde a título de plantões, bem como quaisquer outros papéis que possam colaborar com a investigação. Indispensável, ainda, o acesso a dados e arquivos eletrônicos que eventualmente interessem ao esclarecimento dos crimes em apuração, o que acarreta na apreensão de computadores, notadamente o utilizado pelas Diretoras de Saúde.

A urgência descrita, expressa no risco de perda ou destruição de documentos, manifesta verdadeiro *periculum in mora*. A materialidade do crime, comprovada pela documentação trazida pelo munícipe e ex-funcionário Jonath, atrelado às demais informações encaminhadas pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo, juntamente com os indícios de autoria já descritos, expressam cristalino *fumus comissi delicti*, justificando-se a expedição de mandado de busca e apreensão.

É preciso salientar, ainda, que a Diretora de Saúde de Iguape ***Letícia*** teria oferecido dinheiro para Jonath entregar a documentação que possui e sumir com demais documentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE BREGNOLI DE SALVO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1500

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça de Iguape

37
20

Havendo, assim, fundadas razões que autorizaram a busca judicialmente determinada, com indícios veementes da prática dos crimes de extorsão, peculato e associação criminosa, **requer a expedição de MANDADO JUDICIAL DE BUSCA E APREENSÃO** a ser cumprido no **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE IGUAPE e ILHA COMPRIDA e ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE IGUAPE e ILHA COMPRIDA**, para apreender coisas que possam esclarecer os crimes que constituem o objeto da investigação.

Ressalta que o mandado de busca e apreensão a ser eventualmente expedido por V. Exa., será cumprido pela Promotora de justiça subscritor, com auxílio da Polícia Civil ou Militar e dos servidores do Ministério Público de São Paulo. Pelo mesmo motivo, **requer seja decretado o sigilo judicial do procedimento originado por este pedido**, com fundamento no Código de Processo Penal, artigos 20 e 792, § 1°.

Para tanto, deixo de especificar os nomes dos investigados no momento da distribuição.

Nestes termos, respeitosamente, pede **DEFERIMENTO.**

Iguape, 04 de abril de 2019.

MICHELLE BREGNOLI DE SALVO

Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE BREGNOLI DE SALVO e Tribunal de Justica do Estado de Sao P
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.

44
RC

TERMO DE APREENSÃO

PIC nº 94.0284.0000105/2019-1

Aos 05 de abril de 2019, por volta de 09:30, foi cumprido o mandado de busca e apreensão expedido nos autos n. 1001983-03.2019.8.26.0244, da 1º Vara Judicial da Comarca de Iguape-SP, na Diretoria de Saúde de Ilha Comprida, localizada na avenida Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

Neste local foram apreendidos os seguintes documentos e equipamentos eletrônicos:

3 caixas: 1º PSF Meu Recanto (Saulo); 2º PSF Caraçá (Saulo); 3º Médicos apontados pelo TCE/SP tudo de 2017

1 HD externo do funcionário Alberto

Documentos extraídos (copiados) do computador da Camila

1 pasta Tribunal de contas 2017

Documentos diversos

Histórico da diligência:

Promotor de Justiça: Marcelo Batlouni Mendes

Servidores do Ministério Público:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Observações finais:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

42
nc

TERMO DE APREENSÃO

PIC nº 94.0284.0000105/2019-1

Aos 05 de abril de 2019, por volta de 9h40, foi cumprido o mandado de busca e apreensão expedido nos autos n. 1001983-03.2019.8.26.0244, da 1º Vara Judicial da Comarca de Iguape-SP, na Diretoria de Saúde de Iguape, localizada na rua dos Estudantes, 40, Iguape/SP.

Neste local foram apreendidos os seguintes documentos e equipamentos eletrônicos:

- 01 (um) CPU - Itautec - preto - com identificação Diretoria Técnica (Saúde) - Senha: saude2019
- 02 sedex plásticos com documentos diversos
- 01 (um) pacote "copo a copo".

43
nc

Histórico da diligência:

Comparecemos na Dir. de Saúde e fomos atendidos por Simone, que nos forneceu a senha do computador de Leticia. As buscas foram prejudicadas pois o local estava ocupado pelo Dr. de Saúde Leticia

Promotor de Justiça:

Servidores do Ministério Público:

Testemunha 1: OAB/SP 259.061

Testemunha 2: OAB/SP 172.702

Observações finais:

Câmara Municipal de Iguape

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Ficha nº ____

PROCESSO:

Assunto: CPI.

Procedimento Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n – GV/CMIPG.

Iguape/SP., 16 de maio de 2019

Assunto: **FAÇA-SE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM ART.42 § 4.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a esta Presidência da Câmara para tratar o que segue:

Senhor Presidente, Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, venho a presença de Vossa Excelência, requerer a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Legislação nos termos da legislação Penal, conforme art. 42§ 4 da Lei orgânica do município, tendo em vista o descumprimento pelo poder executivo, dos ofícios/requisição das fls 140 a 162 (anexo) do processo 01/2019 CPI, desta presidência protocolados no dia 02/05/2019 e até a presente data sem resposta.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 11:39
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

140

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n - GV/CMIPG.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

Assunto: **Solicitação de vistoria na Frota do Departamento de Saúde no próximo dia 03 de maio de 2019, as 15:00 hs.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que essa Comissão tem interesse em realizar uma vistoria na data de **03/05/2019, as 15:00 hs**, na Frota da Unidade Mista de Iguape, nos Pátios, bem como outras dependências que se encontrem veículos do Departamento de Saúde.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:39
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

141

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE *IGUAPE*

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 01/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de cada funcionário do Departamento de Saúde do Processo Seletivo, com data de admissão/Cargo/Função, bem como se foi desligado ou não, com a informação das respectivas datas, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

142

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 02/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópias de todas as escalas de serviço dos funcionários do Departamento de Saúde com os respectivos postos e suas atribuições, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

143

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 03/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Motoristas da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:15
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

144

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 04/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia das Atas do Conselho de Saúde, bem como data e nomeação dos novos membros e Resoluções/atribuições que regem o Conselho, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

145

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE *IGUAPE*

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 05/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Ambulatório, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

146

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 06/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Pronto Atendimento, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 07/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Ficha de Frequência dos Médicos do ESF, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:17
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

148

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 08/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relatório analítico de despesas do Departamento de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

149

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 09/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de veículos da frota municipal, dos veículos vinculados ao Departamento de Saúde do Município de Iguape, com data de aquisição e destinação de cada veículo, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

150

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 10/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Livros de ocorrências da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

151

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 11/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilhas de gastos e manutenção dos veículos do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

152

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 12/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha de Abastecimento com as respectivas Ordem de Serviço (autorização de abastecimento), de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 19:19
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

153

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 13/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha dos adiantamentos de despesas feitas pelo Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:09
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

154

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 14/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha com a Relação de Horas Extras pagas aos funcionários do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:22
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

155

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 15/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Procedimentos de dispensas de licitação do Departamento Municipal de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:22
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

156

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE *IGUAPE*

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 16/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Notas Fiscais de Medicamentos adquiridos de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:23
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

157

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 18/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE – OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME – PRESIDENTE – SECRETÁRIOS, BEM COMO SE OS FUNCIONÁRIOS SÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO OU NÃO.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:30
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

158

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 24/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia de todas as Denúncias do ano 2017/2018 realizadas na Vigilância Sanitária do Município de Iguape.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:55
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

159

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 25/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista completa e quantidade dos medicamentos que possui na Farmácia Municipal.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:59.
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

160

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 26/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista de todos os itens e equipamentos PATRIMONIADOS do Departamento da Saúde assumidos pela atual Administração pela Gestão anterior, bem como lista atualizada até a presente data de todos os equipamentos/móveis e itens.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 09:53
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

163

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 27/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista de todas as solicitações efetuadas pelo Departamento de Saúde ao Departamento de Compras/licitação com cópias de todas as licitações de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:53
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

162

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 28/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pelo Departamento de Saúde, no prédio da Unidade Mista e anexos, bem como com cópias dos respectivos contratos, notas ficais e informações de inicio e conclusão, no período de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:56
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA CPI

Requisição: 17/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Considerando, o enorme volume de trabalho junto a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI., tais como, pesquisas, requisição de documentos, expedição de ofícios, requerimentos, Vistorias "in loco", entre outras;

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que disponibilize o Servidor Público **Ivan Ribeiro da Costa**, para que fique a disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, bem como, eventualmente, a funcionária **Zeli Curcio de Souza**, para secretariar os trabalhos quando necessário e também acompanhamento das oitivas de testemunhas e Vistorias "in loco".

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP, 11 de abril de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido em 11/04/19
Hora: 09:00
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Iguape/SP., 10 de junho de 2019

Ofício: s/nº CM/GV-CFS

Assunto: REQUISIÇÃO DA FUNCIONÁRIA PARA FORNECER TODAS AS ATAS E RESPECITVOS AUDIOS DAS REUNIÕES DA CPI.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. CLAYTON APARECIDO NEGRI, que disponibilize a funcionária Zeli Curcio de Souza, para fornecer todas as Atas das reuniões com os respectivos áudios, dessa Comissão.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 10 / 06 / 19
Hora: 19:22
Funcionário

DE: PRESIDÊNCIA
PARA: JURÍDICO

SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA ATENDIMENTO CASO CABÍVEL.
EM: 10/06/2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

DE: JURÍDICO.
PARA: OL.
Adirt o fornecimento de cópias dos atos.

De: Oficial Legislativo
Para: Jurídico.
Forneci todas as cópias p/ Presidente da CPI; informo que os audios e vídeos encontram-se com o Sr Altair - (som).
13/06/19

De: P.I.
Para: PRES. CPI.
Apresente 6 mídias -

DE: PRES. CPI.
PARA: PRES. CAMARA

- Retiro seis (6) mídias 14-06-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Iguape/SP., 10 de junho de 2019

Ofício: s/nº CM/GV-CFS

Assunto: REQUISIÇÃO DA FUNCIONÁRIA PARA TRANSCRIÇÃO DE AUDIO FORNECIDO PELO MP.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. CLAYTON APARECIDO NEGRI, que disponibilize a funcionária Zeli Curcio de Souza, para realizar a transcrição do áudio da reunião, áudio de Gravação recebido pelo Ministério Publico, para fazer parte integrante das provas dessa Comissão.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CAMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 10/06/19
Hora: 16:22
Funcionário

DE: PRESIDÊNCIA
PARA: JURÍDICO

SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA
ATENDIMENTO CASO CABÍVEL.
EM: 10/06/2019

Clayton Aparecido Negri
Presidente
Câmara Municipal de Iguape

DE: JURÍDICO.
PARA: OFICIAL LEGISLATIVO.

Defiro.
Providencie. Se como
solicitado.

De: Oficial Legislativo
Para: Jurídico
Feito conforme solici-
tado

10/06/19

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

140

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n – GV/CMIPG.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

Assunto: **Solicitação de vistoria na Frotá do Departamento de Saúde no próximo dia 03 de maio de 2019, as 15:00 hs.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que essa Comissão tem interesse em realizar uma vistoria na data de **03/05/2019, as 15:00 hs**, na Frota da Unidade Mista de Iguape, nos Pátios, bem como outras dependências que se encontrem veículos do Departamento de Saúde.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:39
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

141

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 01/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de cada funcionário do Departamento de Saúde do Processo Seletivo, com data de admissão/Cargo/Função, bem como se foi desligado ou não, com a informação das respectivas datas, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

142

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 02/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópias de todas as escalas de serviço dos funcionários do Departamento de Saúde com os respectivos postos e suas atribuições, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:14
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

143

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 03/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Motoristas da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:15
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

144

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 04/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia das Atas do Conselho de Saúde, bem como data e nomeação dos novos membros e Resoluções/atribuições que regem o Conselho, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 18:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

145

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 05/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Ambulatório, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

146

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 06/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Escala dos Médicos e Faturamento do Pronto Atendimento, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:16
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

14

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 07/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Ficha de Frequência dos Médicos do ESF, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:17
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

148

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 08/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relatório analítico de despesas do Departamento de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

149

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 09/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de veículos da frota municipal, dos veículos vinculados ao Departamento de Saúde do Município de Iguape, com data de aquisição e destinação de cada veículo, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

150

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 10/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Livros de ocorrências da frota do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

151

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 11/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilhas de gastos e manutenção dos veículos do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:18
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

152

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 12/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha de Abastecimento com as respectivas Ordem de Serviço (autorização de abastecimento), de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:19
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

153

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE *IGUAPE*

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 13/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha dos adiantamentos de despesas feitas pelo Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:09
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

154

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 14/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Planilha com a Relação de Horas Extras pagas aos funcionários do Departamento de Saúde, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:22
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

155

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 15/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Procedimentos de dispensas de licitação do Departamento Municipal de Saúde de Iguape, de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:22
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

156

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 16/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Notas Fiscais de Medicamentos adquiridos de Janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:23
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

157

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Reitera nos termos do Projeto de Resolução nº 03 de 29/04/2019

Requisição: 18/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGUAPE - OS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME - PRESIDENTE - SECRETÁRIOS, BEM COMO SE OS FUNCIONÁRIOS SÃO OCUPANTES DE CARGOS EFETIVO OU NÃO.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:30
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

158

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 24/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Cópia de todas as Denúncias do ano 2017/2018 realizadas na Vigilância Sanitária do Município de Iguape.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:53
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

159

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

Requisição: 25/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista completa e quantidade dos medicamentos que possui na Farmácia Municipal.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:59.
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

160

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 26/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista de todos os itens e equipamentos PATRIMONIADOS do Departamento da Saúde assumidos pela atual Administração pela Gestão anterior, bem como lista atualizada até a presente data de todos os equipamentos/móveis e itens.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:52
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

161

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 27/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Lista de todas as solicitações efetuadas pelo Departamento de Saúde ao Departamento de Compras/licitação com cópias de todas as licitações de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 10:53
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

162

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 28/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pelo Departamento de Saúde, no prédio da Unidade Mista e anexos, bem como com cópias dos respectivos contratos, notas ficais e informações de inicio e conclusão, no período de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:56
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

162

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Requisição: 28/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Senhoria, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que notifique o Sr. Prefeito Municipal **WILSON DE ALMEIDA LIMA**, que encaminhe a esta Comissão, a relação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados em arquivo digital:

Relação de todas as obras, reformas e benfeitorias realizadas pelo Departamento de Saúde, no prédio da Unidade Mista e anexos, bem como com cópias dos respectivos contratos, notas ficais e informações de inicio e conclusão, no período de janeiro de 2017 até a presente data.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 02 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 02/05/19
Hora: 16:56
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE MEIOS PARA GRAVAR OS TRABALHOS DA CPI

Requisição: 29/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que disponibilize meios para gravar, em áudio e vídeo, as Reuniões, oitivas de Funcionários Públicos convocados, entre outros atos desta Comissão, para não haja qualquer dúvidas ou eventual nulidade em relação aos trabalhos em curso.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 08 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 08/05/2019
Hora: 15:29
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Iguape, 10 de maio de 2019.

Ofício especial

Assunto: solicitação de serviço

Senhor Altair Pires Prado,

Visto o requerimento nº 29/2019 realizado pelo vereador Sr. Christian Forati Silva, solicito que sejam disponibilizados os serviços de áudio e vídeo na data e horários estabelecidos no requerimento em anexo conforme contrato vigente 09/2016.

At.te;

Tatiana Papadopoulos

Diretora Administrativa e Financeira

Recebi em 10/05/2019

Rua das Neves, nº 01 – CEP – 11.920 – 000 – C. Postal 124 – Iguape – SP – Fone (13) 3841-1040 – Fax: (13) 3841-1656
www.camaraiguape.sp.gov.br - camara@camaraiguape.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Assunto: REQUISIÇÃO DE MEIOS PARA GRAVAR OS TRABALHOS DA CPI

Requisição: 29/2019

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município e artigo 80 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, vem, a presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer nos seguintes termos:

Requeiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, que disponibilize meios para gravar, em áudio e vídeo, as Reuniões, oitivas de Funcionários Públicos convocados, entre outros atos desta Comissão, para não haja qualquer dúvidas ou eventual nulidade em relação aos trabalhos em curso.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iguape/SP., 08 de maio de 2019

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 08/05/2019
Hora: 15:29
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

Ofício Especial – CPI – 2019

Iguape, 13 de maio de 2019

Senhor Presidente,

Tem o presente requerimento a finalidade de reiterar perante Vossa Excelência que todos os atos praticados até hoje pela Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2019 são destituídos de validade porque frutos de decisões isoladas do senhor Presidente do órgão e não encontram fundamento em decisões deliberativas dos membros que compõem o colegiado.

Além do que, o Presidente da CPI continua a cometer atos nulos, a despeito da decisão proferida pelo Plenário da Câmara Municipal, que anulou todos os atos anteriormente praticados porque eivados do mesmo vício, ou seja, inexistência de deliberação do órgão colegiado.

Assim sendo, os subscritores, membros da CPI, requeremos de Vossa Excelência que não permita nem subscreva vistoria em departamento municipal nem autorize servidores a prestarem depoimento, como ainda oficie neste sentido o Senhor Prefeito Municipal, enquanto essas diligências não forem deliberadas em reunião do colegiado, reduzida a termo em ata, que deverá ser exibida quando das diligências.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS SPINULA
Vereador

ODMIR ALVES PERREIRA
Vereador

JOSE BENEDITO RIBEIRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 14/05/2019
Hora: 9:45
Funcionário

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAYTON NEGRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Memorando interno

De: A.P.J

Para: Vereador João Carlos Spínula-PSDB

Pelo presente, encaminho a V. Excia, cópia do ofício s/n – GV – CFS/CMIPG, de 16/05/2019, para ciência.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Recebi em_____

João Carlos Spínula
Vereador-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício S/n - GV-CFS/CMIPG.

Iguape/SP.,16 de maio de 2019

Assunto: TOMAR PROVIDENCIAS EM DESFAVOR DOS VEREADORES JOAO CARLOS SPINULA - ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO EM CONFORMIDADE COM ART. 42, §4 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a esta Presidência da Câmara para tratar o que segue:

Senhor Presidente, Ver. Clayton Aparecido Negri, venho a presença de Vossa Excelência, requerer a intevencão do Poder Judicário para fazer cumprir a Legislaçao nos termos da legislação Penal, conforme art. 42, § 4 da Lei Orgânica do Municipio, tendo em vista o descumprimento a obrigação legal dos Vereadores e membros da Comissao Paramentar de Inquerito, què tem por prerrogativa de auxiliar e contribuir nas investigações da CPI, que tem como interesse publico, agem em desarcordo com suas atribuições a todo momento atrapalhando o andamento dos trabalhos e criando obstáculos e manobras para barrar o bom andamento da CPI.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/05/19
Hora: 11:13:40
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Memorando interno

De: A.P.J

Para: Vereador Odmir Alves Pereira-PROS

Pelo presente, encaminho a V. Excia, cópia do ofício s/n – GV – CFS/CMIPG, de 16/05/2019, para ciência.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Recebi em_____

Odmir Alves Pereira
Vereador-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício S/n - GV-CFS/CMIPG.

Iguape/SP.,16 de maio de 2019

Assunto: TOMAR PROVIDENCIAS EM DESFAVOR DOS VEREADORES JOAO CARLOS SPINULA - ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO EM CONFORMIDADE COM ART. 42, §4 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a esta Presidência da Câmara para tratar o que segue:

Senhor Presidente, Ver. Clayton Aparecido Negri, venho a presença de Vossa Excelência, requerer a intevencão do Poder Judicário para fazer cumprir a Legislaçao nos termos da legislação Penal, conforme art. 42, § 4 da Lei Orgânica do Municipio, tendo em vista o descumprimento a obrigação legal dos Vereadores e membros da Comissao Paramentar de Inquerito, què tem por prerrogativa de auxiliar e contribuir nas investigações da CPI, que tem como interesse publico, agem em desarcordo com suas atribuições a todo momento atrapalhando o andamento dos trabalhos e criando obstáculos e manobras para barrar o bom andamento da CPI.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/05/19
Hora: 11B:40
Funcionário

Memorando interno

De: A.P.J

Para: Vereador José Benedito Ribeiro-PC do B

Pelo presente, encaminho a V. Excia, cópia do ofício s/n – GV – CFS/CMIPG, de 16/05/2019, para ciência.

Atenciosamente.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar/Jurídico

Recebi em_____

José Benedito Ribeiro
Vereador-PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício S/n - GV-CFS/CMIPG.

Iguape/SP.,16 de maio de 2019

Assunto: TOMAR PROVIDENCIAS EM DESFAVOR DOS VEREADORES JOAO CARLOS SPINULA - ODMIR ALVES PEREIRA E JOSE BENEDITO RIBEIRO EM CONFORMIDADE COM ART. 42, §4 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, tenho a honra de dirigir-me a esta Presidência da Câmara para tratar o que segue:

Senhor Presidente, Ver. Clayton Aparecido Negri, venho a presença de Vossa Excelência, requerer a intevencão do Poder Judicário para fazer cumprir a Legislaçao nos termos da legislação Penal, conforme art. 42, § 4 da Lei Orgânica do Municipio, tendo em vista o descumprimento a obrigação legal dos Vereadores e membros da Comissao Paramentar de Inquerito, què tem por prerrogativa de auxiliar e contribuir nas investigações da CPI, que tem como interesse publico, agem em desarcordo com suas atribuições a todo momento atrapalhando o andamento dos trabalhos e criando obstáculos e manobras para barrar o bom andamento da CPI.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 16/05/19
Hora: 18:40
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI

Criada pela Resolução nº 01 de 14 de março de 2019.

Ofício s/n – GV/CMIPG.

Iguape/SP., 22 de maio de 2019

Assunto: **Solicitação de filmagem de áudio e vídeo na reunião da CPI e nas oitivas dos funcionários.**

CHRISTIAN FORATI SILVA, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no uso de suas atribuições Regimentais, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape e artigo 82, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, para tratar o que segue:

Requeiro, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguape Ver. **CLAYTON APARECIDO NEGRI**, para que disponibilize meios para realizar a filmagem da sétima Reunião da CPI, bem como oitivas dos funcionários públicos que serão realizados no próximo dia 24/05/2019, a partir das 13:30 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Iguape.

Desde já agradeço a atenção desprendida e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CHRISTIAN FORATI SILVA

Presidente da CPI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 22/05/2019
Hora: 15:05
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 23 de Maio de 2019

Ofício Especial

Assunto: solicitação de serviços

Senhor Altair Pires Pradro;

Em atendimento ao oficio s/n – GV/CMIGP realizado pelo vereador Sr. Christian Forati Silva em 22 de maio de 2019, solicito que sejam disponibilizados os serviçoes de áudio e vídeo no dia 24 de maio de 2019 à partir das 13h30 conforme contrato vigente 09/2016.

Atenciosamente,

Tatiana Papadopoulos
Diretora Administrativa e Financeira

Recebi em 23/05/2019

Ofício nº 369/2019 – Gab.

Iguape (SP), 30 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
Recebido
em 31/05/19
Hora: 16:27
Funcionário

***Ref.*:** Comissão Parlamentar de Inquérito

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência venho comunicar que, após recebimento de ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Iguape (Protocolo nº 3705, de 22 de maio de 2019), foi dado amplo acesso aos documentos arquivados nesta Prefeitura Municipal aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, em andamento e criada pela Resolução 01/2019, exibindo-se todos os contratos, comprovantes de pagamentos e outras provas documentais requisitadas.

Além de acesso aos documentos, cujo respectivo conteúdo fora analisado na própria repartição pública competente, os membros da CPI formularam pedido requerendo a extração de cópias dos mesmos documentos e tantos outros, sem apontar o motivo da necessidade da diligência.

Assim sendo, tendo em conta que o art. 42 da Lei Orgânica do Município menciona que somente "no interesse da investigação" poderão os membros da CPI proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e requisitar dos responsáveis pela administração direta a exibição de documentos, não fazendo menção a extração de cópias, é necessário a bem do interesse público que essa Casa Legislativa indique qual a razão a justificar "interesse na investigação" na extração a esmo de documentos públicos cujo conteúdo já fora analisado livremente por todos os membros da CPI no próprio departamento municipal competente.

Além do que, diante da ausência de pressuposto legal para exigência de extração de cópias dos documentos às custas da Prefeitura Municipal, impõe-se, até mesmo

por questões orçamentárias, que Vossa Excelência ou o Presidente da CPI informe se essa Casa Legislativa, a qual tem orçamento próprio, suportará o custo dessa diligência e de que forma, o qual decerto não pode ser sustentado com verbas contidas no orçamento do Poder Executivo, pois a extração de mais de mil cópias de documentos causará ônus financeiro aos cofres municipais em virtude de diligência requerida por órgão de outro Poder.

Conveniente sempre recordar que ao administrador não pertencem os bens da administração, pois ele não é titular do interesse público, de modo que na gestão da coisa pública atua-se em nome de terceiros. Portanto, não há como dispor livremente de extração de quantidade expressiva de cópias de documentos, tanto em razão do custo com a impressão, como também por pressupor alocação de servidor público para a tarefa, sem justificativa plausível, até porque a diligência não está contemplada no rol contido no art. 42 da Lei Orgânica do Município e já houve exibição dos documentos postulados pela presidência da CPI.

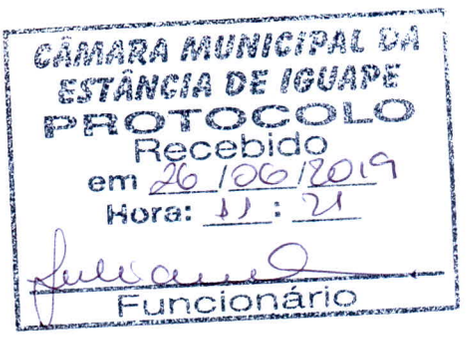
Por fim, mas não menos importante, é importante ressaltar que se espera responsabilidade do presidente da CPI e que se paute sempre com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, eficiência, por determinação expressa do art. 37 da Constituição Federal, evitando, dessa forma, diligências inúteis e sem respaldo em decisões previamente motivadas e suficientemente fundamentadas.

Reiterando votos de apreço e consideração, muito atenciosamente.

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Exmo. Sr.:
Vereador CLAYTON APARECIDO NEGRI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape
Rua das Neves, n. 01, Centro
CEP 11920.000 – Iguape – SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE



JOÃO CARLOS SPINULA, vereador e membro da CPI instaurada pela Resolução 01/2019 da Câmara Municipal de Iguape, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor, ponderar e requerer o que segue:

1. Na data de ontem, dia 25 de junho de 2019, houve a 12ª Reunião da CPI instaurada pela Resolução n. 01/2019, para a qual estava prevista a leitura do relatório formulado pela Relatora Original.

2. O relatório foi rejeitado por maioria dos membros da CPI, conforme se extrai dos documentos encaminhados à Presidência dessa Casa.

3. Com interpretação equivocada do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, o Presidente da CPI apresentou relatório de sua lavra, desconsiderando a deliberação da maioria, como se entendimento fosse o produto final dos trabalhos elaborados pela Comissão.

4. Se não bastasse a imposição do que acha que deve prevalecer, sem submissão ao crivo do colegiado, o Presidente da CPI desobedeceu ao decidido no MS 1003526-41.2019.8.26.0244, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Iguape, no sentido de que os atos já praticados ou iniciados por esta CPI, com base na interpretação do inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Iguape, no sentido de ser possível a execução independentemente de deliberação colegiada, deverão ser postos à deliberação do órgão colegiado, mesmo que posteriormente, mas antes do encerramento dos trabalhos.

5. Com efeito, o Presidente da CPI aproveitou todas as diligências maculadas de vício, fazendo menção expressa em seu "relatório final" de atos que praticara em desrespeito ao decidido no MS 1003526-41.2019.8.26.0244, desconsiderando a deliberação da maioria.

6. O vocábulo "deliberar", ao contrário do que entende o Presidente da CPI, não apresenta outro significado a não ser "assentar, decidir, decretar, definir, destinar, determinar, dispor, estatuir, julgar, optar, resolver, sentenciar" (Antônio Houaiss e Mauro de Salles Villar. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009).

7. Vossa Excelência foi, em 11 de junho de 2019, intimado pessoalmente da decisão proferida no MS 1003526-41.2019.8.26.0244, conforme consta nos autos do processo judicial.

8. Apesar de se ter a certeza de que Vossa Excelência jamais ousaria desrespeitar a decisão judicial, não é demais reforçar que desrespeitar a decisão decerto constituirá grave crime e ato de improbidade administrativa, não somente por parte do Presidente da CPI, mas também por parte da Presidência desta Câmara Municipal.

9. Com efeito, a r. decisão judicial é de clareza meridiana:

> Vistos.
>
> Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar (que veio a este Juízo após remessa do Juízo da 1ª Vara Judicial desta Comarca, sob o fundamento da conexão com o processo nº 1003513-42.2019, em trâmite nesta 2ª vara) em que a impetrante busca, liminarmente, a suspensão do andamento de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada no âmbito da Câmara de Vereadores do Município, pela Resolução nº 001/2019. Alega, em síntese, que o Presidente da Comissão vem cometendo atos ilegais e abusivos, que estariam violando os princípios da colegialidade e da motivação. Anotou que, na data da propositura do mandamus (15/05/2019), estava designada a oitiva de servidores da Prefeitura, ato que considera nulo.
>
> O Ministério Público se manifestou pelo não acolhimento do pedido liminar (fls. 209/211).
>
> É Breve Relatório.

Fundamento e Decido.

A concessão da tutela provisória pretendida exige a presença de certos requisitos, materializados aqui na probabilidade do direito e no perigo de dano (artigo 300, do CPC).

A Lei 12.016/2009, que disciplina o Mandado de Segurança, indica, no seu artigo 7º, inciso III, que o juiz ordenará "que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica".

Em Juízo de cognição superficial, inviável a suspensão das atividades da Comissão Parlamentar. Ausente comprovação do perigo da demora, eis que não se vislumbra a possibilidade de ocorrerem danos irreparáveis ou de difícil reparação, eis que as conclusões da CPI não representam o julgamento das condutas, mas relatório a ser encaminhado ao Ministério Público, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, com as devidas adaptações.

A probabilidade do direito para o pedido de suspensão da CPI, neste momento processual, também não se encontra cristalizada inequivocamente, pois a partir da análise dos documentos, verifica-se que os atos realizados no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme exposto pelo Parquet em sua manifestação, deram-se com fundamento no artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, que se deve presumir constitucional. Inviável, assim, a suspensão total das atividades da CPI.

De todo modo, não se pode perder de vista que, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o princípio da colegialidade deve nortear as atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito ("Não obstante seja imperativo o respeito, tanto na organização quanto na dinâmica das CPIs, das prerrogativas e direitos inerentes ao mandato parlamentar, titularizados pelos seus membros e individualmente exercíveis e exigíveis, estes não se confundem com aquelas prerrogativas e poderes que a Carta Política assegura às próprias comissões, na qualidade de órgãos colegiados. A prerrogativa de

solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão (art. 58, § 2º, V) e os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (art. 58, § 3º) são outorgados pelo texto da Lei Maior às CPIs, colegiados, e não aos seus membros individualmente considerados". Deve-se, ao mesmo tempo, prestigiar o poder dos entes políticos para normatizar as matérias de sua competência, conciliando as normas locais aos princípios constitucionais: "Nessa medida, desde que preservada a integridade da premissa maior contida no Texto Constitucional, as questões vinculadas aos específicos arranjos normativos conformadores de tais institutos extravasam da dimensão estritamente constitucional e judicialmente tutelável da matéria. (...) a verificação de eventual afronta aos preceitos constitucionais invocados está ligada à prévia aferição da inobservância de normas regimentais do Congresso Nacional, a caracterizar, portanto, assunto interna corporis do Poder Legislativo [MS 31.475, rel. min. Rosa Weber, j. 7-8-2012, dec. monocrática, DJE de 10-8-2012., g. n.].

Nesse sentido, essencial conferir às disposições dos incidos I e II, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, interpretação que se coadune com tal princípio, inclusive com o fim de se evitar a prática de atos que possam, eventual e posteriormente, vir a ser considerados nulos, trazendo prejuízos ao interesse público na investigação.

Eis o teor do dispositivo legal:

Artigo 42. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:

I. Em conjunto ou isoladamente:

a) Proceder a vistorias ou levantamentos (...);

b) Requisitar (...) a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;

c) Transportar-se aos lugares onde se fizer mister à sua presença ali realizando os atos que lhe competirem;

II. Através de seu Presidente:

a) Determinar diligências que julgar necessárias;

b) Requerer a convocação de servidor ou funcionário público municipal;

c) Tomar depoimento de qualquer autoridade Municipal, intimar testemunhas e inquira-las sob compromisso;

d) Proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos (...)

Delineadas as questões jurídicas aplicáveis à espécie, conforme fundamentação supra, vê-se que as disposições contidas no inciso I, do artigo 42, da Lei Orgânica, indicam competência de cada membro da Comissão para a tomada dos atos nela previstos, o que, em princípio, aparenta não ofender à Constituição, até pelo caráter das competências elencadas no inciso.

Por outro lado, as disposições do inciso II, mais gravosas, merecem interpretação compatível com o princípio da colegialidade, uma vez que a expressão "através de seu Presidente" indica ser o Presidente executor de ato deliberado pelos integrantes da Comissão, em suas reuniões, respeitadas as demais normas internas aplicáveis à matéria, não competência individual do Presidente. Por essa razão, defiro em parte o pedido liminar, para suspender a prática de atos referidos no inciso II, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, que não sejam fruto de deliberação pela Comissão Parlamentar.

Considerando que, ao que consta dos autos, já houve início da prática de atos com base na interpretação do inciso II, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, no sentido de ser possível ao Presidente determinar a sua execução independentemente de deliberação colegiada, tais deverão ser postos à deliberação da Comissão Parlamentar, mesmo que *a posteriori*, antes do encerramento dos trabalhos.

No prazo de 48 horas, deverá o impetrante recolher as diligências para notificação da autoridade impetrada.

A exigibilidade de cumprimento da presente decisão apenas ocorrerá após a intimação da autoridade impetrada.

Efetuado o recolhimento, notifique(m)-se a(s) autoridade(s) coatora(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem informações, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/09 e cumpra-se o disposto no inciso II do mesmo artigo, dando ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada.

Em seguida, abra-se vista dos autos ao Ministério Público que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de parecer, nos termos do artigo 12 da mesma lei.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

10. Note-se que a segunda parte do dispositivo da decisão, da qual Vossa Excelência, aliás, foi pessoalmente intimado, é clara:

> "Considerando que, ao que consta dos autos, já houve início da prática de atos com base na interpretação do inciso II, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município, no sentido de ser possível ao Presidente determinar a sua execução independentemente de deliberação colegiada, tais deverão ser postos à deliberação da Comissão Parlamentar, mesmo que *a posteriori*, antes do encerramento dos trabalhos."

11. Ora, o Presidente da CPI não pôs à deliberação da CPI, mesmo que *a posteriori*, porém antes do encerramento dos trabalhos, os atos praticados com base na interpretação que ao inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

12. Realmente, muito embora o comando judicial diga expressamente que "A exigibilidade de cumprimento da presente decisão apenas ocorrerá após a intimação da autoridade impetrada", fato ocorrido em 13 de junho de 2019, quando o presidente da CPI fora intimado, até a presente data, não houve deliberação colegiada dos atos pretéritos.

13. E o que é pior: além de descumprir a decisão liminar proferida em mandado de segurança, o Presidente da CPI resolveu utilizar todos os atos irremediavelmente nulos, porque produzidos à margem de processo deliberativo, como fundamento de seu relatório final, requerendo a sua leitura em Plenário.

14. Há mais ainda.

15. O Presidente da CPI desconsiderou que o voto divergente, proferido pelo subscritor desta petição perante o colegiado, consagrou-se o voto vencedor, de modo que deveria, portanto, tornar-se o relatório final dos trabalhos.

16. Enfim, receber o "relatório final", produzido pelo Presidente da CPI, à revelia de um processo deliberativo, em franco desatendimento ao princípio da colegialidade e ao decidido em ação mandamental em trâmite no Poder Judiciário, significa, sobretudo, cometer o crime de desobediência.

17. Não é demais ressaltar que, de acordo com o art. 26 da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, se Vossa Exclência receber o "relatório final" produzido pelo senhor Presidente da CPI, cometerá em participação o crime de desobediência, ficando sujeito às penas da lei de improbidade administrativa e até mesmo o delito previsto no inciso XIV do Decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

18. Efetivamente, dispõe o art. 26 da Lei 12.016/2009, que disciplina o procedimento de mandado de segurança:

> Art. 26. Constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o não cumprimento das decisões proferidas em mandado de segurança, sem prejuízo das sanções administrativas e da aplicação da Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, quando cabíveis.

19. E de fato há firme entendimento jurisprudência no sentido de que caracteriza o delito capitulado no inciso XIV do art. 1º do Decreto-lei 201/1967 a conduta de descumprir ordem judicial prolatada em mandado de segurança.

20. O art. 26 da Lei 12.016/2009 dispõe expressamente que o não cumprimento das decisões proferidas em mandado de segurança sujeitam o infrator a sanções administrativas.

21. Claro, portanto, que se Vossa Excelência receber o "relatório final", produzido à margem do decidido em mandado de segurança, também praticará em concurso com o Presidente da CPI o ilícito previsto no art. 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992:

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os

deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

22. Como se vê, Excelência, os fatos ora trazidos ao seu conhecimento são gravíssimos, pois revelam desprezo ao Estado de Direito por parte do Presidente da CPI, órgão fracionário desta Casa Legislativa, que está sob a sua direção.

23. O desprezo, o menoscabo, o acinte ao se desobedecer decisões judiciais, por certo poderão custar muito caro a todos os membros desta Casa Legislativa.

24. Assim sendo, outra solução não se espera de Vossa Excelência a não ser agir com firmeza e impor ao Presidente da CPI que se contenha e deixe de constranger a todos os vereadores desta Casa Legislativa, bem como que imponha aos órgãos fracionários desta Câmara que respeitem o controle judicial, praticando os seus atos como determinam as decisões do Poder Judiciário, sob pena de incorrer-se em lamentável abuso do direito e total desprestígio aos cânones constitucionais.

Em face do exposto, requer a imediata devolução do "relatório final" dos trabalhos da CPI instaurada pela Resolução n. 01/2019 e produzido pelo vereador Christian Forati Silva em concurso com a vereadora Maria do Carmo Negrão Teixeira, à Comissão Parlamentar de Inquérito, para que observe estritamente o que foi decidido no MS 1003526-41.2019.8.26.0244, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, entre elas a comunicação ao juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Iguape da desobediência por membros desta Casa Legislativa da decisão proferida por aquele juízo, para aplicação das sanções previstas no art. 26 da Lei 12.016/2009.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Iguape (SP), 26 de junho de 2019

JOÃO CARLOS SPINULA
Vereador - PSDB

Iguape, 27 de junho de 2019.

Vistos.

Cuida-se de requerimento formulado por João Carlos Spínula, vereador e membro da CPI instaurada pela Resolução 01/2019 da Câmara, aduzindo o seguinte:

Que na data de 25/06/2019, houve a 12ª Reunião da CPI, para a qual estava prevista a leitura do relatório formulado pela Relatora Original.

Que o relatório foi rejeitado por maioria dos membros da CPI, conforme se extrai dos documentos encaminhados à Presidência dessa Casa, e com a interpretação equivocada do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, o Presidente da CPI apresentou relatório de sua lavra, desconsiderando a deliberação da maioria, como se entendimento fosse o produto final dos trabalhos elaborados pela Comissão, desobedecendo, destarte, ao decidido no MS 1003526-41.2019.8.26.0244, pelo MM Juiz de Direito da 2ª vara Judicial da Comarca de Iguape.

Seguindo, aduz que a Presidência desta Casa foi, em 11 de junho de 2019, intimado pessoalmente da decisão proferida no mencionado processo, e que jamais desrespeitaria a decisão judicial, sob pena de constituir grave crime e ato de improbidade administrativa *"Sic"*.

É o relato.

Primeiro, cumpre salientar, que a Presidência desta Casa, ao contrário do que alega em seu pedido, não foi intimada da decisão, mas cientificada dela, conforme se depreende da decisão proferida e mandado cumprido (fls. 214/217 e 230).

Segundo, forçoso e reconhecer, que compete ao Presidente da CPI cumprir a determinação judicial, e não ao Presidente da Casa como quer fazer crer o requerente, portanto, não há que se falar em crime de desobediência ou improbidade administrativa.

Terceiro, forçoso é reconhecer também, que compete "aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito", cumprir a determinação judicial e observar o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, que no § 7º do artigo 42 e artigos 89 e 90 do Regimento Interno prevêem, respectivamente o seguinte:

"Art. 42. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão:

I - .....

II - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

§ 6º - .....

§ 7º - As demais mações pertinentes às Comissões Especiais de Inquérito, serão disciplinadas no regimento Interno da Câmara.

Artigo 89 – Elaborado será assinado primeiramente por quem o redigiu e em seguida, pelos demais membros da Comissão.

Parágrafo Único – poderá o membro de comissão exarar voto em separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 65 deste Regimento.

Artigo 90. Elaborado e assinado o relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara para ser lido em Plenário na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente."

Com efeito, foram protocolados na Casa no dia 25 de junho de 2019, às 15:58 horas, voto de 3 (três) membros da Comissão, e às 16 horas relatório final assinado pelo Presidente, portanto, nos termos dos mencionados artigos do Regimento Interno, os relatórios deverão ser lidos em Plenário na próxima Sessão, ou seja, no próximo dia 1 de julho de 2019.

Não obstante, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, opina esta Assessoria, que se dê ciência ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Christian Forati Silva, dos termos do presente recebimento, para as providências que entender cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 27 de junho de 2019.

Edson Luiz Novais Machado
Assessor Parlamentar / Jurídico

Vistos.

De acordo com a manifestação da Assessoria Jurídica.

Ao Presidente Parlamentar de Inquérito, vereador Christian Forati Silva, para ciência dos termos do presente requerimento, para as providências que entender cabíveis.

Clayton Aparecido Negri
Presidente da Câmara

Recebi em 25/06/2019.

Christian Forati Silva
Presidente da CPI